JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Barra do Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 7
Camara Municipal de Cotriguaçu 8
Camara Municipal de Diamantino 8
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 10
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 49
Prefeitura Municipal de Apiacás 49
Prefeitura Municipal de Araputanga 50
Prefeitura Municipal de Arenápolis 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 53
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 53
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 58
Prefeitura Municipal de Cáceres 62
Prefeitura Municipal de Campinápolis 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde 70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 88
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 88
Prefeitura Municipal de Canarana 92
Prefeitura Municipal de Carlinda 92
Prefeitura Municipal de Castanheira 92
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 93
Prefeitura Municipal de Cláudia 97
Prefeitura Municipal de Cocalinho 97
Prefeitura Municipal de Colíder 98
Prefeitura Municipal de Colniza 101
Prefeitura Municipal de Comodoro 109
Prefeitura Municipal de Confresa 110
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 114
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 117
Prefeitura Municipal de Cuiabá 117
Prefeitura Municipal de Curvelândia 121
Prefeitura Municipal de Denise 122
Prefeitura Municipal de Diamantino 125
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 127
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 127
Prefeitura Municipal de General Carneiro 127
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 137
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 139

Prefeitura Municipal de Indiavaí 140
Prefeitura Municipal de Itanhangá 140
Prefeitura Municipal de Itiquira 140
Prefeitura Municipal de Jaciara 150
Prefeitura Municipal de Jangada 151
Prefeitura Municipal de Jauru 176
Prefeitura Municipal de Juara 177
Prefeitura Municipal de Juruena 177
Prefeitura Municipal de Juscimeira 182
Prefeitura Municipal de Luciara 183
Prefeitura Municipal de Marcelândia 184
Prefeitura Municipal de Matupá 201
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 271
Prefeitura Municipal de Nobres 271
Prefeitura Municipal de Nortelândia 273
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 273
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 297
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 299
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 301
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 309
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 314
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 315
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 316
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 317
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 319
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 368
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 370
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 371
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 372
Prefeitura Municipal de Paranatinga 372
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 374
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 374
Prefeitura Municipal de Poconé 374
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 375
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 378
Prefeitura Municipal de Poxoréu 378
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 380
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 380
Prefeitura Municipal de Rondolândia 382
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 386
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 387
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 387
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 389
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 389
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 390
Prefeitura Municipal de São José do Povo 430
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 466
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 466
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 467
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 468
Prefeitura Municipal de Tabaporã 470
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 507
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 522
Prefeitura Municipal de Tesouro 523
Prefeitura Municipal de Torixoréu 523
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 552
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 552
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 558
Prefeitura Municipal de Vila Rica 558

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE POSSE

TERMO POSSE DA MESA DIRETORA DO RESTANTE DO ANO DE 2018

Aos25 (vinte e cinco) dias do Mês de Setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 15:00 (quinze horas), na sede do Poder Legislativo de Araputanga, Plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira 635, reuniram-se os Edis Araputanguenses; Abadia de Moura Moraes, Sandra Lopes Ferreira, Shiguemitu Sato, Oswaldo Alvarez de Campos Junior, Ilídio da Silva Neto, José Vicente de Carvalho, Diego Soares da Silva, Gilmar Ferreira Soares, Joilson Nunes Barros, Jocelino Ferreira da Silva e Luiz Gonçalves de Seixas Filho. No pleno exercício de suas atribuições, sob a direção da Presidente em exercício Abadia de Moura Moraes. Logo a mesma solicitou a leitura da Chapa dos candidatos aos cargos vagos de Presidente e de 2º Secretário. Tendo o vereador Shiguemitu Sato, candidato para o cargo de Presidente e o vereador Jocelino Ferreira da Silva para o cargo de 2º Secretário, onde os demais cargos permanecerão inalterados. Após a leitura da chapa a Presidente convocou os vereadores Diego Soares da Silva e Luiz Gonçalves de Seixas Filho para serem os escrutinadores. Convidou nominalmente os vereadores em ordem alfabética para exercerem o dever do voto. Logo após a eleição e apuração foi declarado o seguinte resultado:11 (onze) votos favoráveis. Em seguida a Presidente declarou eleita por unanimidade de votos. Mesa esta que regerá os trabalhos da Câmara Municipal de Araputanga/MT, quanto ao restante do ano corrente, iniciando este mandato na presente data, com o término previsto Constitucionalmente aos 31 (trinta e hum) dias do Mês de Dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito). Logo em seguida a Presidente assim proferiu “Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro empossados os Excelentíssimos Senhores; Shiguemitu Sato, para o cargo de Presidente, o vereador Jocelino Ferreira da Silva para o cargo de 2º Secretário . E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares do Poder Legislativo, eu Sandra Lopes Ferreira, 1ª Secretária, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo Presidente, por mim e demais vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 4.011 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 4.011 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Projeto de Lei nº 043/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre locação de imóvel para o fim que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Av. Salomé Jose Rodrigues (antiga Av. Dep. Antônio Joaquim), nº 1069, Santo Antônio, Barra do Garças/MT, tendo como proprietário e responsável Sr. João Carlos Cepolini, portador do RG nº 10.631.274 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF nº 016.833.568-96, residente e domiciliado nesta urbe, para que possa servir para o uso e funcionamento da Base Comunitária de Segurança do bairro Santo Antônio, vinculado ao 5º Comando Regional de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente locação destina-se a promover melhorias ao desempenho dos trabalhos da Polícia Militar e principalmente, o atendimento à população Barragarcense daquela região.

Art. 3º O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 4º - O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2018.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei nº 4.005, de 07 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.053 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO Nº. 4.053 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

“*Dispõe sobre Instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando que a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7º, inciso II, estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.897 de 26 de julho de 2017, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338 de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 199 de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Ra-

ras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1 de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 25 de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução do CFF nº 619 de 27 de novembro de 2015, que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Resolução CFF nº 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria nº 35 de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e a integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde (REMUME) de Barra do Garças;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados à promoção do acesso e ao uso racional de medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos, insumos e leites especiais.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças - MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, programação, aquisição, distribuição, prescrição e dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Barra do Garças - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I.Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e Insumos;

II.Elaborar e atualizar periodicamente a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites Especiais do Município de Barra do Garças/MT;

III.Analisar e emitir parecer com referência a Medicamentos, Insumos e Leites Especiais, no que diz respeito à proposta de:

a.Novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b.Substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites Especiais do Município de Barra do Garças/MT.

IV.Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

V.Formular diretrizes e estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI.Fomentar e participar de atividades de ação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica dirigida às equipes de saúde e propor ações educativas visando o acesso e o uso racional de Medicamentos, Insumos e Leites Especiais;

VII.Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos na rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII.Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS Barra do Garças/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

IX.Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de Medicamentos, Insumos e Leites Especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Barra do Garças/MT;

X.Assessorar o setor competente da SMS nos processos de judicialização do direito à saúde.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membros Consultivos.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínimo; conhecimento das bases de literatura disponíveis; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por:

1. Comitê Executivo:

a. Presidente;

b. Vice-Presidente;

c. Secretário Executivo;

2. Comitê Técnico:

a. Membros Efetivos (quantos forem necessários);

b. Consultores “ad hoc” (quando necessários).

Art. 9º Ficarão designados os servidores de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo(a) Secretário(a) de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT, devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

Art. 12 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.052 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

DECRETO Nº 4.052 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

“Declara Hóspede Oficial do Município de Barra do Garças/MT, a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a visita oficial, nesta cidade, da Governadora do Rotary Clube do Estado de Mato Grosso, distrito 4440, Sra. MARLY DE FÁTIMA FERREIRA;

Considerando que a ilustre visitante trata-se de pessoa de alta importância e representatividade, cuja visita dignifica nosso Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a ilustre visitante, Sra. MARLY DE FÁTIMA FERREIRA, Governadora do Rotary Clube do Estado de Mato Grosso, distrito 4440, durante sua estada neste Município, no dia 12 de setembro de 2018, a homenagem de HÓSPEDE OFICIAL do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.056 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 4.056 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 3.940/2017, de 27 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – BARRA-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – BARRA ADMINISTRADA COM EFICIÊNCIA E HUMANIZAÇÃO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2010 – MANUTENÇÃO DESENV. ATIV. DO BARRA - PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – BARRA-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – BARRA ADMINISTRADA COM EFICIÊNCIA E HUMANIZAÇÃO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2010 – MANUTENÇÃO DESENV. ATIV. DO BARRA - PREVI

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.055 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 4.055 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de membro substituta imediata na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 3.884, de 06 de outubro de 2017;

Considerando que o número mínimo exigido na lei para compor a comissão é de 03 membros e que situações especiais de ausências destes possa acontecer,

DECRETA:

Art. 1º - Na ausência de qualquer dos membros que compõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Lei nº 3.884, de 06 de outubro de 2017, fica a servidora efetiva VILMA VANETE SASSO, designada como membro substituta imediata.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.054 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.018.

DECRETO Nº 4.054 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre designação de membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.656, de 08 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica designados os membros para compor o *CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB*, sendo:

a) Agvailton Alves Júnior - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras – Presidente;

b) Getônio Dias Guirra - Representante do Departamento de Engenharia;

c) Fabiano Dall Agnoll – Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio/Desenvolvimento Rural e Agricultura;

d) Lucely de Souza Cruz Torres – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) Alba Márcia Ferreira Leal – Representante Administrativo – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;

f) César Natal Magrini – Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;

g) Geralmino Alves Rodrigues – Representante da Câmara Municipal de Barra do Garças

h) Luiz Antonio Menezes de Szecny - Representante do Sindicato Rural de Barra do Garças;

i) Alexandre Augusto Scarello – Representante da EMPAER;

j) Marcos Roberto da Silva – Representante da HORTIAGRO;

k) Leonardo Carvalho da Mota – Representante da CDL.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.023, de 16 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 142/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISRAEL MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 537, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 de outubro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de setembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1779/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2018.

AUTORIA – Vereadora MICHELE - PSDB

DETERMINA AOS LABORATÓRIOS CONVENIADOS A REDE PÚBLICA, REALIZAR COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES LABORATORIAIS DE IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SUAS RESIDÊNCIAS OU NAS UNIDADES DE SAÚDE MAIS PRÓXIMAS.

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, promulga nos termos do Parágrafo 7º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art.1º Os laboratórios conveniados com o Município de Chapada dos Guimarães, são obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas destas.

Art.2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - pessoa idosa, aquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou mais; II - pessoa portadora de deficiência aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico.

Art.3º Os laboratórios conveniados com o Município, deverão afixar cópia desta Lei nas salas de atendimento de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

Art.4º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o laboratório infrator as seguintes sanções administrativas:

I - advertência por escrito, com notificação para cumprimento da Lei, na primeira infração;

II - multa, no valor a ser determinado pelo Executivo, em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicada ao dobro na reincidência;

III - suspensão da atividade por 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da multa, na segunda reincidência;

Art.5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio Tertulino Alves de Freitas, em 21 de setembro de 2018.

Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018, Objeto: **Licitação para** "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (COTRIGUAÇU/JUINA, JUINA/COTRIGUAÇU, JUINA/CUIABÁ, CUIABÁ/JUINA, JURUENA/JUINA, JUINA/JURUENA, COLNIZA/JUÍNA, JUÍNA/COLNIZA) PARA SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU",** que sagrou-se vencedora a Empresa:

G DE M LOPES E CIA LTDA ME – CNPJ: 16.422.680/0001-71, sendo vencedora dos seguintes itens:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Und.	PASSAGEM DE COTRIGUAÇU À JUINA	R$ 74,00	R$ 1.110,00
2	20	Und.	PASSAGEM DE JUINA À CUIABÁ	R$ 190,00	R$3.800,00
3	20	Und.	PASSAGEM DE CUIABÁ À JUINA	R$ 191,50	R$3.830,00
4	15	Und.	PASSAGEM DE JUINA À COTRIGUAÇU	R$ 77,00	R$ 1.155,00
5	5	Und.	PASSAGEM DE JURUENA À JUINA	R$ 51,50	R$ 257,50
6	5	Und.	PASSAGEM DE JUINA À JURUENA	R$ 54,00	R$ 270,00
7	15	Und.	PASSAGEM DE COLNIZA À JUINA	R$ 113,50	R$ 1.702,50
8	15	Und.	PASSAGEM DE JUINA À COLNIZA	R$ 117,50	R$ 1.762,50
VALOR TOTAL R$					R$ 13.887,50

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 002/2018 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N° 002/2018, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA SALA ARQUIVO E ESCRITÓRIO COM W.C, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,** que sagrou-se vencedora a Empresa: **JAIRO CORTES TORRES – ME,** Tipo Menor Preço Global no valor de R$ R$ 63.101,40 (Sessenta e três mil, cento e um reais e quarenta centavos).

Cotriguaçu, 25 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 24 de setembro de 2.018, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	01	27/11/2014 a 26/11/2015

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de setembro de 2.018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 067/2018

PORTARIA Nº. 067/2018

Designa a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino – MT, **Sr. Jozenil Costa Lube**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 16, 17 e 25 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

Paulo Cezar da Cruz Fonseca, Técnico em Informática, matrícula nº. 105, lotado na Coordenadoria Geral – Setor de Informática**;**

Lucimara Costa Barros.

Marly Barbosa De Almeida.

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro, deverão constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Diamantino - MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº 001/2018**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 24 de setembro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040/2018

P O R T A R I A No 040/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **HAROLDO GONÇALVES DO PRADO,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2016/2017, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 25 de setembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039/2018

P O R T A R I A No 039/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **MARIA NAZARÉ DE ARRUDA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2017/2018, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de setembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Edital Nº 02/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor HELIO JOSE SCHWAAB, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 032/2018, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso público N.º001/2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura Nº 01/2018.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
680243	CONTADOR	GEBERSON DOMINGUES NORO	23958502
679858	CONTADOR	JULIANO RIBEIRO MACHADO	15112420
680419	CONTADOR	LUCAS DOS REIS CARVALHO	22705546

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: DESACORDO COM O ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA.

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
679907	CONTADOR	GRAZIELE OLIVEIRA ARAGÃO SERVILHA	17887178

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: DESACORDO COM O ITEM 3.5 DO EDITAL DE ABERTURA.

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
679754	CONTADOR	ALEX CHAVES ALMEIDA	22249370
679948	CONTADOR	FERNANDES JOSE DA SILVA	601828
679827	CONTADOR	MARIA DAS DORES DE SOUZA	13708678
680230	CONTADOR	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	0501941-9

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, em 26 de setembro de 2018.

Hélio da Nazaré

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra - Estado do Mato Grosso

Caio Garcia da Silveira

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 75/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Douglas Nunes Pacó**, fiscal, e, **Iraídes Maria de Oliveira**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2017, referente à **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública,** vigência de 30/06/2018 a 30/12/2018, sendo a empresa contratada: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria tem seus efeitos a partir de 30 de junho de 2018.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES

EDITAL

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Prefeito JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições e Considerando a Resolução Administrativa Nº 10/2018.

CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Cidade de NORTELÂNDIA/MT, na Casa da Cultura Judith Dias Barreto Silva, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba nº 1152, às 09:30 horas do dia 14 / 12 / 2018, com a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2019/2020;

2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2019;

3. Outros assuntos de momento.

Comunica que as normas, procedimentos e critérios para o Processo Eleitoral estão estabelecidas na Resolução Administrativa Nº 10/2018 e Portaria Nº 04/2018 que institui a Comissão Eleitoral, publicados no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Fica estabelecido que a Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente à Secretária Executiva nos termos do CAPITULO III da Resolução Administrativa Nº 10/2018.

A convocação a que se refere este edital será publicada no mural do Consórcio e site do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e remetido aos Prefeitos por meio digital, lembrando que o suplente direto do Prefeito(a) é o Vice-Prefeito(a).

Nortelândia-MT, 25 de Setembro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 10-2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada nesta data na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 10/2018, Processo nº. 05/2018, Objeto, AQUISICAO DE RACAO PARA APOIO A PRODUCAO DE PESCADO EM TANQUES ESCAVADOS E CONTRATACAO DE CONSULTORIA TECNICA NA ELABORACAO DE PROJETOS PARA IMPLANTACAO DE PISCICULTURAS, CONFORME OBJETO DOS CONVENIOS FEDERAIS JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL, teve como Empresa “VENCEDORA”, REBANHO INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.406.349/0001-89 foi vencedora da licitação, com o valor do Lote 01 de R$ 125.997,70 (Cento e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos).

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 25 dias do mês de Setembro de 2018.

Juaci Mendes de Sousa

Presidente C.P.L

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DA SUBSTITUTA DA RT

Em 24 de Setembro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

Art. 1º Conceder a substituição da Responsável Técnica **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, Coren-MT 364.382 - Enfermeira, dos dias 25 de Setembro de 2018 a 05 de Outubro/2018 (11 dias) de férias, substituída por **WEILA ALMEIDA FONSECA**, Coren-MT 174.867 - Enfermeira,

ROSANE DE FARIA MACIEL

SECRETARIA DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 43/2018

Em 20 de Setembro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 25 de Setembro de 2018 a 05 de Outubro de 2018 (11 dias), devendo retornar suas atividades normais no dia 06 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: Construtora Construvale Ltda - ME **CNPJ:** 07.762.401/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa para Ampliação do Hospital Regional de Água Boa - MT. Prazo: 60 dias (Execução da Obra) 150 dias Prazo Contratual

Água Boa/MT, 25 de setembro de 2018.

Jackeline Geremias da Silva

Presidente da CPL

ORDEM DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, com sede em Água Boa - MT, inscrita no CNPJ 02.427.361/0001-44, autoriza a empresa Construtora Construvale Ltda - ME, inscrita no CNPJ 07.762.401/0001-28, com sede no município de Nova Xavantina - MT, através do contrato nº 014/2018, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 017/2018 a dar início aos serviços da obra AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA, prazo de execução 25/09/2018 a 25/11/2018, valor da obra R$ 161.991,35.

Água Boa - MT, 25 de setembro de 2018

Mauro Rosa da Silva - Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **009/2018** do Pregão Presencial nº 007/2018. Contratante**: CISOMT** Contratado: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA.** *Objeto:* Aquisição de Combustível, Lubrificante e Filtros, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor do Lote 01, Item 01 - Valor Unitário R$ 4,12, Item 02 – Valor Unitário R$ 3.99 e Item 03 – Valor Unitário R$ 4.93 - Vigência: 10/08/2018 a 10/08/2019. DATA 12/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA: Nº 034/2018

PORTARIA:	**Nº 034/2018**
DATA:	13 de Agosto de 2018
SÚMULA:	Exonera e nomeia membro da Comissão de Avaliação para os Planos de Trabalhos vinculados ao Termo de Parceria 001/2017, oriundo do Concurso de Projetos 001/2017 – Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento às Secretarias de ACORIZAL/MT.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017, oriundo do *"Concurso de Projeto nº 001/2017 – Prefeitura/ISO Brasil, o servidor GILMAR DA SILVA NAZARIO, membro representante do Poder, nomeados pela Portaria 018/2018"*.

Art. 2º. Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, o servidor:

I – MATEUS CLARO DA SILVA – CPF: 703.968.151-03 – representante do PODER EXECUTIVO;

Art. 3º. Fica autorizada a reedição da Portaria 018/2018 de 20/02/2018, com as alterações impostas pela presente portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL – ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 13 de agosto de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

D E C I S Ã O

REF.: *Autuação/PAD/PMAB nº 019/2018*

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 355/2017, e a solicitação de parecer ao jurídico em 18/09/2018, e o *ditame enunciado verbalmente por parte da Procuradoria Geral do Município*, **EXONERO** o servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Matrícula sob nº 7224.1 Sr. **FRANCISCO RAMOS DE SOUZA NETO**, portador do RG nº 17764912 SSP/MT e CPF nº 024.894.891-19, nos termos dos artigos 24 e 187 inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 009/2000, a partir da presente data.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe-se a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2018.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº.089/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade Goiânia-GO, de acordo Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 09/10/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de setembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DO RREO-4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 25/09/2018 16:42:58

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/09/2018, às 16:43:22** , é:

02.W2.5K-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/09/2018 16:43:22 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.000.000,00	110.000.000,00	14.718.419,60	13,38	56.866.771,45	51,70	53.133.228,55
RECEITAS CORRENTES	92.995.684,00	92.995.684,00	14.205.084,92	15,27	54.799.795,71	58,93	38.195.888,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.880.910,00	20.880.910,00	2.601.966,30	12,46	11.540.417,86	55,27	9.340.492,14
Impostos	19.545.600,00	19.545.600,00	2.308.343,03	11,81	10.457.897,34	53,51	9.087.702,66
Taxas	633.360,00	633.360,00	293.623,27	46,36	1.081.105,33	170,69	-447.745,33
Contribuição de Melhoria	701.950,00	701.950,00		0,00	1.415,19	0,20	700.534,81
CONTRIBUIÇÕES	1.622.400,00	1.622.400,00	159.547,64	9,83	1.008.648,90	62,17	613.751,10
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.622.400,00	1.622.400,00	159.547,64	9,83	1.008.648,90	62,17	613.751,10
RECEITA PATRIMONIAL	731.066,00	731.066,00	49.620,07	6,79	219.274,02	29,99	511.791,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	174.762,00	174.762,00	813,54	0,47	7.302,33	4,18	167.459,67
Valores Mobiliários	556.304,00	556.304,00	48.806,53	8,77	211.971,69	38,10	344.332,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.428.000,00	3.428.000,00	763.773,77	22,28	2.714.415,05	79,18	713.584,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.382.000,00	3.382.000,00	759.781,69	22,47	2.702.348,11	79,90	679.651,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	46.000,00	46.000,00	3.992,08	8,68	12.066,94	26,23	33.933,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.203.308,00	66.203.308,00	10.568.804,58	15,96	39.032.220,56	58,96	27.171.087,44
Transferências da União e de suas Entidades	28.879.784,00	28.879.784,00	4.875.992,80	16,88	17.657.518,91	61,14	11.222.265,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.949.524,00	26.949.524,00	3.698.760,91	13,72	13.791.265,35	51,17	13.158.258,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			8.521,74		45.474,39		-45.474,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.374.000,00	10.374.000,00	1.985.529,13	19,14	7.537.961,91	72,66	2.836.038,09
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	61.372,56	47,21	284.819,32	219,09	-154.819,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.000,00	90.000,00	1.230,84	1,37	46.343,67	51,49	43.656,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	25.023,38	125,12	186.037,12	930,19	-166.037,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	35.118,34	175,59	52.438,53	262,19	-32.438,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.004.316,00	17.004.316,00	513.334,68	3,02	2.066.975,74	12,16	14.937.340,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00	250.000,00		0,00		0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.660.000,00	1.660.000,00	25.834,68	1,56	335.725,74	20,22	1.324.274,26
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00	4.222,50	4,22	95.777,50
Alienação de Bens Imóveis	1.560.000,00	1.560.000,00	25.834,68	1,66	331.503,24	21,25	1.228.496,76
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.094.316,00	15.094.316,00	487.500,00	3,23	1.731.250,00	11,47	13.363.066,00
Transferências da União e de suas Entidades	15.094.316,00	15.094.316,00	487.500,00	3,23	731.250,00	4,84	14.363.066,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					1.000.000,00		-1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.375.000,00	6.375.000,00	871.262,47	13,67	2.845.812,87	44,64	3.529.187,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.375.000,00	116.375.000,00	15.589.682,07	13,40	59.712.584,32	51,31	56.662.415,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	116.375.000,00	116.375.000,00	15.589.682,07	13,40	59.712.584,32	51,31	56.662.415,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	116.375.000,00	116.375.000,00	15.589.682,07	13,40	59.712.584,32	51,31	56.662.415,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.644.950,00	102.675.289,00	14.601.533,04	73.177.874,73	29.497.414,27	14.406.555,20	50.166.447,85	52.508.841,15	49.492.603,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	75.034.766,00	81.722.554,50	12.822.845,11	61.225.628,11	20.496.926,39	12.597.354,44	45.077.577,43	36.644.977,07	44.440.561,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.210.500,00	34.332.204,00	6.254.369,67	23.415.259,99	10.916.944,01	6.252.739,21	23.381.511,53	10.950.692,47	23.256.823,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.824.266,00	47.390.350,50	6.568.475,44	37.810.368,12	9.579.982,38	6.344.615,23	21.696.065,90	25.694.284,60	21.183.738,61	
DESPESAS DE CAPITAL	27.110.184,00	20.452.734,50	1.778.687,93	11.952.246,62	8.500.487,88	1.809.200,76	5.088.870,42	15.363.864,08	5.052.041,43	0,00
INVESTIMENTOS	26.610.184,00	19.952.734,50	1.778.687,93	11.452.246,62	8.500.487,88	1.764.944,20	4.887.215,02	15.065.519,48	4.855.884,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00		500.000,00		44.256,56	201.655,40	298.344,60	196.157,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.405.050,00	4.374.711,00	837.558,47	3.149.505,98	1.225.205,02	834.118,19	3.146.065,70	1.228.645,30	2.860.269,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.050.000,00	107.050.000,00	15.439.091,51	76.327.380,71	30.722.619,29	15.240.673,39	53.312.513,55	53.737.486,45	52.352.872,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	107.050.000,00	107.050.000,00	15.439.091,51	76.327.380,71	30.722.619,29	15.240.673,39	53.312.513,55	53.737.486,45	52.352.872,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.554.257,90			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	107.050.000,00	107.050.000,00	15.439.091,51	76.327.380,71		15.240.673,39	56.866.771,45		52.352.872,87	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.375.000,00	6.375.000,00	871.262,47	13,67	2.845.812,87	44,64	3.529.187,13
RECEITAS CORRENTES	6.375.000,00	6.375.000,00	871.262,47	13,67	2.845.812,87	44,64	3.529.187,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.090.000,00	2.090.000,00	465.925,40	22,29	1.369.758,42	65,54	720.241,58
Contribuições Sociais	2.090.000,00	2.090.000,00	465.925,40	22,29	1.369.758,42	65,54	720.241,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	4.265.000,00	4.265.000,00	405.337,07	9,50	1.260.579,56	29,56	3.004.420,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.265.000,00	4.265.000,00	405.337,07	9,50	1.260.579,56	29,56	3.004.420,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	215.474,89	1.077,37	-195.474,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00		0,00	215.474,89	1.077,37	-195.474,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.405.050,00	4.374.711,00	837.558,47	3.149.505,98	1.225.205,02	834.118,19	3.146.065,70	1.228.645,30	2.860.269,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.405.050,00	4.374.711,00	837.558,47	3.149.505,98	1.225.205,02	834.118,19	3.146.065,70	1.228.645,30	2.860.269,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.405.050,00	4.374.711,00	837.558,47	3.149.505,98	1.225.205,02	834.118,19	3.146.065,70	1.228.645,30	2.860.269,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.644.950,00	102.675.289,00	14.601.533,04	73.177.874,73	95,87	29.497.414,27	14.406.555,20	50.166.447,85	94,10	52.508.841,15	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00						
Controle Externo					0,00						
FU01 - Administração Geral					0,00						
FU01 - Demais Subfunções					0,00						
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00						
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00						
FU02 - Administração Geral					0,00						
FU02 - Demais Subfunções					0,00						
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00						
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00						
FU03 - Administração Geral					0,00						
FU03 - Demais Subfunções					0,00						
Administração	16.185.396,00	16.387.510,50	2.133.038,77	13.109.642,08	17,18	3.277.868,42	2.661.542,62	8.810.815,94	16,53	7.576.694,56	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00						
FU04 - Administração Geral	11.613.396,00	10.319.510,50	1.054.926,22	7.688.627,27	10,07	2.630.883,23	1.411.966,19	5.414.565,35	10,16	4.904.945,15	
Administração Financeira	1.092.000,00	1.049.000,00	151.748,05	706.935,81	0,93	342.064,19	139.258,54	621.209,38	1,17	427.790,62	
Controle Interno					0,00						
Normatização e Fiscalização					0,00						
Tecnologia da Informação					0,00						
Ordenamento Territorial					0,00						
Formação de Recursos Humanos					0,00						
Administração de Receitas					0,00						
Administração de Concessões					0,00						
Comunicação Social					0,00						
FU04 - Demais Subfunções	3.480.000,00	5.019.000,00	926.364,50	4.714.079,00	6,18	304.921,00	1.110.317,89	2.775.041,21	5,21	2.243.958,79	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00						
Defesa Naval					0,00						
Defesa Terrestre					0,00						
FU05 - Administração Geral					0,00						
FU05 - Demais Subfunções					0,00						
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento					0,00						
Defesa Civil					0,00						
Informação e Inteligência					0,00						
FU06 - Administração Geral					0,00						
FU06 - Demais Subfunções					0,00						
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00						
Cooperação Internacional					0,00						
FU07 - Administração Geral					0,00						
FU07 - Demais Subfunções					0,00						
Assistência Social	3.120.600,00	3.271.789,00	524.680,28	1.713.521,23	2,24	1.558.267,77	334.510,76	1.336.811,58	2,51	1.934.977,42	0,00
Assistência ao Idoso					0,00						
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00						
Assistência à Criança e ao Adolescente	807.600,00	791.800,00	137.159,29	466.848,27	0,61	324.951,73	53.515,11	355.179,42	0,67	436.620,58	
Assistência Comunitária	2.313.000,00	2.479.989,00	387.520,99	1.246.672,96	1,63	1.233.316,04	280.995,65	981.632,16	1,84	1.498.356,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00						
FU08 - Demais Subfunções					0,00						
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica					0,00						
Previdência do Regime Estatutário					0,00						
Previdência Complementar					0,00						
Previdência Especial					0,00						
FU09 - Administração Geral					0,00						
FU09 - Demais Subfunções					0,00						
Saúde	28.973.200,00	27.151.678,00	2.790.415,91	16.826.148,93	22,04	10.325.529,07	3.263.849,36	12.226.902,24	22,93	14.924.775,76	0,00
Atenção Básica	13.375.200,00	13.229.781,00	1.791.708,80	8.608.940,91	11,28	4.620.840,09	1.898.239,06	6.962.493,15	13,06	6.267.287,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.738.000,00	12.619.871,00	791.641,94	7.444.205,29	9,75	5.175.665,71	1.205.330,74	4.615.057,28	8,66	8.004.813,72	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00						
Vigilância Sanitária	475.000,00	932.526,00	185.524,79	685.468,20	0,90	247.057,80	149.174,59	618.147,27	1,16	314.378,73	
Vigilância Epidemiológica	255.000,00	284.500,00	21.540,38	84.803,15	0,11	199.696,85	11.104,97	28.473,16	0,05	256.026,84	
Alimentação e Nutrição					0,00						
FU10 - Administração Geral					0,00						
FU10 - Demais Subfunções	130.000,00	85.000,00		2.731,38	0,00	82.268,62		2.731,38	0,01	82.268,62	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00						
Relações de Trabalho					0,00						
Empregabilidade					0,00						
Fomento ao Trabalho					0,00						
FU11 - Administração Geral					0,00						
FU11 - Demais Subfunções					0,00						
Educação	22.406.370,00	25.245.879,00	3.900.142,74	18.137.118,55	23,76	7.108.760,45	4.111.416,13	14.607.941,49	27,40	10.637.937,51	0,00
Ensino Fundamental	12.183.090,00	13.097.607,00	1.742.674,01	8.926.184,20	11,69	4.171.422,80	1.838.771,11	6.253.175,48	11,73	6.844.431,52	
Ensino Médio					0,00						
Ensino Profissional					0,00						
Ensino Superior	1.412.000,00	735.981,00	75.348,62	309.899,82	0,41	426.081,18	82.776,81	275.488,13	0,52	460.492,87	
Educação Infantil	6.426.280,00	6.288.583,00	1.099.631,53	4.159.590,30	5,45	2.128.992,70	1.130.776,64	4.048.194,89	7,59	2.240.388,11	
Educação de Jovens e Adultos					0,00						
Educação Especial	240.000,00	210.000,00		166.249,20	0,22	43.750,80	41.562,30	110.832,80	0,21	99.167,20	
Educação Básica					0,00						
FU12 - Administração Geral	2.145.000,00	4.913.708,00	982.488,58	4.575.195,03	5,99	338.512,97	1.017.529,27	3.920.250,19	7,35	993.457,81	
FU12 - Demais Subfunções					0,00						
Cultura	817.000,00	894.926,00	126.066,87	460.037,94	0,60	434.888,06	138.987,35	400.708,07	0,75	494.217,93	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00						
Difusão Cultural	817.000,00	894.926,00	126.066,87	460.037,94	0,60	434.888,06	138.987,35	400.708,07	0,75	494.217,93	
FU13 - Administração Geral					0,00						
FU13 - Demais Subfunções					0,00						
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00						
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00						
Assistência aos Povos Indígenas					0,00						
FU14 - Administração Geral					0,00						
FU14 - Demais Subfunções					0,00						
Urbanismo	11.692.000,00	12.153.900,50	2.695.564,53	10.433.242,16	13,67	1.720.658,34	2.083.307,56	3.959.547,16	7,43	8.194.353,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.927.000,00	9.003.771,01	2.219.762,51	8.173.477,96	10,71	830.293,05	1.731.579,35	2.857.542,13	5,36	6.146.228,88	
Serviços Urbanos	1.765.000,00	3.150.129,49	475.802,02	2.259.764,20	2,96	890.365,29	351.728,21	1.102.005,03	2,07	2.048.124,46	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00						
FU15 - Administração Geral					0,00						
FU15 - Demais Subfunções					0,00						
Habitação	50.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00		41.000,00	0,00
Habitação Rural	50.000,00	41.000,00			0,00	41.000,00				41.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00						
FU16 - Administração Geral					0,00						
FU16 - Demais Subfunções					0,00						
Saneamento	5.036.704,00	4.692.244,00	401.916,81	3.877.673,60	5,08	814.570,40	460.048,60	2.371.137,46	4,45	2.321.106,54	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00						
Saneamento Básico Urbano	5.036.704,00	4.692.244,00	401.916,81	3.877.673,60	5,08	814.570,40	460.048,60	2.371.137,46	4,45	2.321.106,54	
FU17 - Administração Geral					0,00						
FU17 - Demais Subfunções					0,00						
Gestão Ambiental	1.040.000,00	1.193.303,00	154.494,14	1.103.682,85	1,45	89.620,15	307.493,12	1.005.300,34	1,89	188.002,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00	247.303,00	54.154,69	220.394,86	0,29	26.908,14	51.672,80	217.885,79	0,41	29.417,21	
Controle Ambiental	860.000,00	946.000,00	100.339,45	883.287,99	1,16	62.712,01	255.820,32	787.414,55	1,48	158.585,45	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00						
Recursos Hídricos					0,00						
Meteorologia					0,00						
FU18 - Administração Geral					0,00						
FU18 - Demais Subfunções					0,00						
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00						
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00						
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00						
FU19 - Administração Geral					0,00						
FU19 - Demais Subfunções					0,00						
Agricultura	2.805.000,00	2.819.920,00	347.374,18	2.249.956,93	2,95	569.963,07	182.268,31	1.683.790,62	3,16	1.136.129,38	0,00
Abastecimento	50.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00				12.000,00	
Extensão Rural					0,00						
Irrigação					0,00						
Promoção da Produção Agropecuária	2.450.000,00	2.657.720,00	341.774,18	2.204.280,52	2,89	453.439,48	173.216,00	1.647.598,35	3,09	1.010.121,65	
Defesa Agropecuária					0,00						
FU20 - Administração Geral	105.000,00	72.100,00	5.600,00	18.112,54	0,02	53.987,46	5.552,31	9.138,67	0,02	62.961,33	
FU20 - Demais Subfunções	200.000,00	78.100,00		27.563,87	0,04	50.536,13	3.500,00	27.053,60	0,05	51.046,40	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00						
Colonização					0,00						
FU21 - Administração Geral					0,00						
FU21 - Demais Subfunções					0,00						
Indústria	200.000,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00		32.500,00	0,00
Promoção Industrial	200.000,00	32.500,00			0,00	32.500,00				32.500,00	
Produção Industrial					0,00						
Mineração					0,00						
Propriedade Industrial					0,00						
Normalização e Qualidade					0,00						
FU22 - Administração Geral					0,00						
FU22 - Demais Subfunções					0,00						
Comércio e Serviços	248.000,00	274.900,00	59.055,27	181.494,52	0,24	93.405,48	40.269,34	147.874,45	0,28	127.025,55	0,00
Promoção Comercial					0,00						
Comercialização					0,00						
Comércio Exterior					0,00						
Serviços Financeiros					0,00						
Turismo					0,00						
FU23 - Administração Geral					0,00						
FU23 - Demais Subfunções	248.000,00	274.900,00	59.055,27	181.494,52	0,24	93.405,48	40.269,34	147.874,45	0,28	127.025,55	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00						
Telecomunicações					0,00						
FU24 - Administração Geral					0,00						

Documento gerado em 25/09/2018 16:40:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00						
Energia	1.982.400,00	1.832.400,00	182.240,90	1.508.689,43	1,98	323.710,57	301.958,33	1.070.450,46	2,01	761.949,54	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica	1.982.400,00	1.832.400,00	182.240,90	1.508.689,43	1,98	323.710,57	301.958,33	1.070.450,46	2,01	761.949,54	
Combustíveis Minerais					0,00						
Biocombustíveis					0,00						
FU25 - Administração Geral					0,00						
FU25 - Demais Subfunções					0,00						
Transporte	4.933.280,00	4.171.280,00	726.534,52	2.392.630,72	3,13	1.778.649,28	246.260,40	1.793.715,56	3,36	2.377.564,44	0,00
Transporte Aéreo	450.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00				100.000,00	
Transporte Rodoviário	4.483.280,00	4.071.280,00	726.534,52	2.392.630,72	3,13	1.678.649,28	246.260,40	1.793.715,56	3,36	2.277.564,44	
Transporte Ferroviário					0,00						
Transporte Hidroviário					0,00						
Transportes Especiais					0,00						
FU26 - Administração Geral					0,00						
FU26 - Demais Subfunções					0,00						
Desporto e Lazer	2.655.000,00	2.012.059,00	560.008,12	1.184.035,79	1,55	828.023,21	274.643,32	751.452,48	1,41	1.260.606,52	0,00
Desporto de Rendimento					0,00						
Desporto Comunitário	1.505.000,00	1.783.955,00	325.931,23	949.958,90	1,24	833.996,10	274.643,32	751.452,48	1,41	1.032.502,52	
Lazer	1.100.000,00	223.504,00	234.076,89	234.076,89	0,31	-10.572,89				223.504,00	
FU27 - Administração Geral					0,00						
FU27 - Demais Subfunções	50.000,00	4.600,00			0,00	4.600,00				4.600,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00						
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00						
Serviço da Dívida Interna					0,00						
Serviço da Dívida Externa					0,00						
Transferências					0,00						
Outros Encargos Especiais					0,00						
Transferências para a Educação Básica					0,00						
FU28 - Demais Subfunções					0,00						
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.405.050,00	4.374.711,00	837.558,47	3.149.505,98	4,13	1.225.205,02	834.118,19	3.146.065,70	5,90	1.228.645,30	
TOTAL (III) = (I + II)	107.050.000,00	107.050.000,00	15.439.091,51	76.327.380,71	100,00	30.722.619,29	15.240.673,39	53.312.513,55	100,00	53.737.486,45	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.405.050,00	4.374.711,00	837.558,47	3.149.505,98	4,13	1.225.205,02	834.118,19	3.146.065,70	5,90	1.228.645,30	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	443.050,00	443.050,00	97.961,73	369.729,65	0,48	73.320,35	94.521,45	366.289,37	0,69	76.760,63	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	233.050,00	233.050,00	48.702,31	176.725,69	0,23	56.324,31	45.262,03	173.285,41	0,33	59.764,59	
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	20.140,04	74.886,88	0,10	15.113,12	20.140,04	74.886,88	0,14	15.113,12	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	29.119,38	118.117,08	0,15	1.882,92	29.119,38	118.117,08	0,22	1.882,92	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	107.000,00	119.213,00	24.882,35	94.795,35	0,12	24.417,65	24.882,35	94.795,35	0,18	24.417,65	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	107.000,00	119.213,00	24.882,35	94.795,35	0,12	24.417,65	24.882,35	94.795,35	0,18	24.417,65	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.345.000,00	1.235.648,00	276.230,32	1.021.020,00	1,34	214.628,00	276.230,32	1.021.020,00	1,92	214.628,00	0,00
Atenção Básica	700.000,00	855.648,00	181.547,35	687.203,10	0,90	168.444,90	181.547,35	687.203,10	1,29	168.444,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.000,00	305.000,00	77.306,33	281.546,07	0,37	23.453,93	77.306,33	281.546,07	0,53	23.453,93	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	55.000,00	17.376,64	52.270,83	0,07	2.729,17	17.376,64	52.270,83	0,10	2.729,17	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/09/2018 16:40:28

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.210.000,00	2.274.800,00	384.923,36	1.451.206,22	1,90	823.593,78	384.923,36	1.451.206,22	2,72	823.593,78	0,00
Ensino Fundamental	900.000,00	564.000,00	85.124,67	269.206,49	0,35	294.793,51	85.124,67	269.206,49	0,50	294.793,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	41.100,00	10.800,47	40.355,56	0,05	744,44	10.800,47	40.355,56	0,08	744,44	
Educação Infantil	930.000,00	1.071.000,00	162.025,85	595.265,56	0,78	475.734,44	162.025,85	595.265,56	1,12	475.734,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	598.700,00	126.972,37	546.378,61	0,72	52.321,39	126.972,37	546.378,61	1,02	52.321,39	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.000,00	3.386,98	11.173,89	0,01	13.826,11	3.386,98	11.173,89	0,02	13.826,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	3.386,98	11.173,89	0,01	13.826,11	3.386,98	11.173,89	0,02	13.826,11	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	20.733,96	83.051,50	0,11	16.948,50	20.733,96	83.051,50	0,16	16.948,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	20.733,96	83.051,50	0,11	16.948,50	20.733,96	83.051,50	0,16	16.948,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	16.801,38	63.345,32	0,08	6.654,68	16.801,38	63.345,32	0,12	6.654,68	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	16.801,38	63.345,32	0,08	6.654,68	16.801,38	63.345,32	0,12	6.654,68	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	20.000,00	4.160,52	17.231,18	0,02	2.768,82	4.160,52	17.231,18	0,03	2.768,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	20.000,00	4.160,52	17.231,18	0,02	2.768,82	4.160,52	17.231,18	0,03	2.768,82	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	22.000,00	1.676,73	7.104,79	0,01	14.895,21	1.676,73	7.104,79	0,01	14.895,21	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	22.000,00	1.676,73	7.104,79	0,01	14.895,21	1.676,73	7.104,79	0,01	14.895,21	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	6.801,14	28.741,15	0,04	21.258,85	6.801,14	28.741,15	0,05	21.258,85	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	6.801,14	28.741,15	0,04	21.258,85	6.801,14	28.741,15	0,05	21.258,85	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	2.106,93	0,00	12.893,07	0,00	2.106,93	0,00	12.893,07	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00		2.106,93	0,00	12.893,07		2.106,93	0,00	12.893,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,690,325.29	7,971,780.35	7,252,902.55	11,195,328.73	6,391,229.15	6,665,091.11	8,036,673.39	9,026,757.04	7,802,025.88	6,444,160.57	8,670,146.92	6,771,592.92	92,919,923.99	101,531,020.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,032,449.97	728,513.39	912,604.51	1,258,461.39	735,091.06	939,906.12	1,481,251.29	3,467,228.51	1,293,108.22	1,021,866.36	1,289,591.02	1,312,375.28	15,472,447.12	20,880,910.00
IPTU	54,046.10	43,428.96	29,328.50	55,450.05	74,397.84	189,612.35	569,890.78	2,426,896.12	201,949.85	149,103.76	140,935.75	172,774.83	4,107,814.89	5,310,000.00
ISS	536,103.12	420,747.45	528,255.28	597,240.41	402,678.24	461,854.20	443,738.82	450,266.43	615,051.57	470,664.38	517,640.85	611,484.84	6,055,725.59	7,130,000.00
ITBI	240,064.00	60,899.42	154,561.79	289,118.34	31,035.78	27,574.53	62,442.73	185,195.98	120,260.75	104,000.93	249,497.59	168,676.97	1,693,328.81	3,757,200.00
IRRF	164,324.96	170,710.49	165,110.27	279,511.89	151,151.81	176,530.19	223,023.40	200,621.59	224,487.76	186,683.67	218,964.92	228,233.51	2,389,354.46	3,348,400.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37,911.79	32,727.07	35,348.67	37,140.70	75,827.39	84,334.85	182,155.56	204,248.39	131,358.29	111,413.62	162,551.91	131,205.13	1,226,223.37	1,335,310.00
Contribuições	284,077.33	322,526.93	345,958.90	374,530.69	138,387.37	137,517.33	129,117.64	138,563.23	151,704.60	153,811.09	159,547.64		2,335,742.75	1,622,400.00
Receita Patrimonial	260,805.04	235,388.26	224,193.06	213,122.48	27,453.41	23,153.05	27,698.47	31,808.88	33,271.45	26,268.69	25,249.66	24,370.41	1,152,782.86	731,066.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	126.08	0.00	0.00	26,829.32	23,017.20	26,633.18	27,858.86	32,864.68	25,861.92	24,842.89	23,963.64	212,097.77	556,304.00
Outras Receitas Patrimoniais	260,805.04	235,262.18	224,193.06	213,122.48	624.09	135.85	1,065.29	3,950.02	406.77	406.77	406.77	406.77	940,685.09	174,762.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	332,442.12	394,914.91	369,785.13	339,272.54	333,088.43	295,613.57	320,969.95	334,022.52	327,290.91	339,655.90	370,814.49	392,959.28	4,150,829.75	3,428,000.00
Transferências Correntes	4,635,865.01	6,168,656.85	5,277,712.18	8,875,895.80	5,132,860.06	5,200,368.59	6,061,174.90	4,983,311.52	5,972,949.09	4,885,978.17	6,789,606.88	5,015,762.62	69,000,141.67	74,738,644.00
Cota-Parte do FPM	920,317.21	1,042,982.08	1,072,780.10	2,064,089.25	1,311,511.59	1,714,555.82	1,152,933.32	1,208,813.02	1,483,507.25	1,389,234.00	1,600,337.90	1,190,321.68	16,151,383.22	17,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,672,465.51	1,211,002.19	1,779,906.58	1,716,164.70	1,573,385.37	1,325,536.11	1,292,938.09	1,142,412.44	1,667,012.76	1,141,552.06	1,819,136.47	1,547,157.16	17,888,671.44	17,400,000.00
Cota-Parte do IPVA	184,691.38	118,532.56	119,595.30	70,373.47	215,456.99	286,412.55	386,605.77	395,237.56	470,138.75	302,064.07	337,596.05	186,511.50	3,073,215.95	3,500,000.00
Cota-Parte do ITR	264,440.15	1,958,085.84	284,699.42	389,112.90	291,369.32	26,195.61	15,088.83	13,469.98	20,641.25	7,124.72	68,979.92	78,611.32	3,417,819.36	5,591,940.00
Transferências da LC nº 87/1996	5,669.42	5,669.42	5,669.42	5,669.42	5,489.47	5,489.47	5,489.47	5,489.47	5,489.47	5,489.47	5,489.47	5,489.47	66,593.44	76,440.00
Transferências da LC nº 61/1989	8,270.15	8,082.76	19,234.77	14,466.96	8,601.84	10,355.78	9,760.11	8,607.55	9,277.91	9,130.31	8,269.65	9,225.08	123,282.87	109,200.00
Transferências do FUNDEB	598,212.33	773,242.08	712,831.10	2,317,637.69	992,555.65	964,176.78	862,146.54	805,980.71	1,099,741.41	827,831.69	1,040,548.53	944,980.60	11,939,885.11	10,374,000.00
Outras Transferências Correntes	981,798.86	1,051,059.82	1,282,993.49	2,298,381.41	734,489.83	867,646.47	2,336,212.77	1,403,300.79	1,217,140.29	1,203,551.85	1,909,248.89	1,053,465.81	16,339,290.28	20,687,964.00
Outras Receitas Correntes	144,685.82	121,780.01	122,648.77	134,045.83	24,348.82	68,532.45	16,461.14	73,822.38	23,701.61	16,580.36	35,337.23	26,035.33	807,979.75	130,000.00
DEDUÇÕES (II)	631,288.00	1,055,802.60	838,168.80	947,244.29	679,442.47	671,637.81	570,611.03	553,084.43	729,357.82	569,092.79	634,946.78	601,618.14	8,482,294.96	8,535,336.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	21,091.32	191,997.06	185,638.34	224,014.50									622,741.22	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	680.01												680.01	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	609,516.67	863,805.54	652,530.46	723,229.79	679,442.47	671,637.81	570,611.03	553,084.43	729,357.82	569,092.79	634,946.78	601,618.14	7,858,873.73	8,535,336.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,059,037.29	6,915,977.75	6,414,733.75	10,248,084.44	5,711,786.68	5,993,453.30	7,466,062.36	8,475,672.61	7,072,668.06	5,875,067.78	8,035,200.14	6,169,884.78	84,437,628.94	92,995,684.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	92.995.684,00	54.799.795,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.880.910,00	11.540.417,86
IPTU	5.310.000,00	3.925.561,28
ISS	7.130.000,00	3.973.379,33
ITBI	3.757.200,00	948.685,26
IRRF	3.348.400,00	1.609.696,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.335.310,00	1.083.095,14
Contribuições	1.622.400,00	1.088.648,90
Receita Patrimonial	731.066,00	219.274,02
Aplicações Financeiras (II)	556.304,00	211.971,69
Outras Receitas Patrimoniais	174.762,00	7.302,33
Transferências Correntes	66.203.308,00	39.032.220,56
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	66.203.308,00	39.032.220,56
Demais Receitas Correntes	3.558.000,00	2.919.234,37
Outras Receitas Financeiras (III)		12.134,97
Receitas Correntes Restantes	3.558.000,00	2.907.099,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	92.439.380,00	54.575.689,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.004.316,00	2.066.975,74
Operações de Crédito (VI)	250.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.660.000,00	335.725,74
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.660.000,00	335.725,74
Transferências de Capital	15.094.316,00	1.731.250,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	15.094.316,00	1.731.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.754.316,00	2.066.975,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	109.193.696,00	56.642.664,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.722.554,50	61.225.628,11	45.077.577,43	44.457.620,63	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.332.204,00	23.415.259,99	23.381.511,53	23.256.823,49			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	47.390.350,50	37.810.368,12	21.696.065,90	21.200.797,14			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.722.554,50	61.225.628,11	45.077.577,43	44.457.620,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.452.734,50	11.952.246,62	5.088.870,42	5.052.041,43	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.452.734,50	11.952.246,62	5.088.870,42	5.052.041,43			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.452.734,50	11.952.246,62	5.088.870,42	5.052.041,43	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	102.675.289,00	73.177.874,73	50.166.447,85	49.509.662,06	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.133.002,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.133.002,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.739.694,24	3.700.935,92
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.739.694,24	3.700.935,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	38.758,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	38.758,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	38.758,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.089.269,73
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-61.608,42	123.216,84	57.234,17	0,00	4.374,25	18.843,54	897.340,02	661.087,14	528.142,89	345,10	387.695,57	392.069,82
PODER EXECUTIVO	-61.608,42	123.216,84	57.234,17		4.374,25	18.843,54	897.340,02	661.087,14	528.142,89	345,10	387.695,57	392.069,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	-61.608,42	123.216,84	57.234,17	0,00	4.374,25	18.843,54	897.340,02	661.087,14	528.142,89	345,10	387.695,57	392.069,82

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	72.935.568,21	54.099.563,35									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.764.664,00
Previsão Atualizada	100.764.664,00
Receitas Realizadas	59.712.584,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.050.000,00
Créditos Adicionais	206.000,00
Dotação Atualizada	107.256.000,00
Despesas Empenhadas	76.327.035,61
Despesas Liquidadas	53.312.513,55
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	-2.201.003,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	76.327.035,61
Despesas Liquidadas	53.312.513,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	84.437.628,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		-2.531.053,66	
Resultado Primário - Acima da Linha		-10.841.214,24	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	61.608,42	0,00	0,00	61.608,42
Poder Executivo	61.608,42			61.608,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	916.183,56	0,00	1.230.388,84	-314.205,28
Poder Executivo	916.183,56		1.230.388,84	-314.205,28
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	977.791,98	0,00	1.230.388,84	-252.596,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	970.696,78		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

D E C I S Ã O

REF.: *Autuação/PAD/PMAB nº 014/2018*

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 355/2017, e a solicitação de parecer ao jurídico em 12/09/2018, e o *ditame enunciado verbalmente por parte da Procuradoria Geral do Município*, APLICO ao servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, Matrícula sob nº 9.1 Sr. **ANTONIO DELONIR BERGONSI**, portador do RG nº 3050352-3 SSP/MT e CPF nº 474.525.011-87, a penalidade de ADVERTÊNCIA nos termos do artigo 167, incisos I e VII da Lei Complementar nº 009/2000, APLICO ainda a pena de restituição do dano causado à Fazenda Municipal no valor de R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais) referente à 10% (dez por cento) do valor causado de prejuízos ao erário municipal, condito no artigo 177 da Lei Complementar nº 009/2000.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe-se a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

D E C I S Ã O

REF.: *Autuação/PAD/PMAB nº 016/2018*

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 355/2017, e a solicitação de parecer ao jurídico em 12/09/2018, e o *ditame enunciado verbalmente por parte da Procuradoria Geral do Município*, APLICO ao servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais (Motorista), lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, Matrícula sob nº 52.1 Sr. **JOÃO VARGAS PRATES**, portador do RG nº 5024120932 SSP/RS e CPF nº 430.770.720-68, a penalidade de ADVERTÊNCIA nos termos do artigo 167, incisos I e VII da Lei Complementar nº 009/2000, APLICO ainda a pena de restituição do dano causado à Fazenda Municipal no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) referente à 10% (dez por cento) do valor causado de prejuízos ao erário municipal, condito no artigo 177 da Lei Complementar nº 009/2000.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe-se a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

D E C I S Ã O

REF.: *Autuação/PAD/PMAB nº 015/2018*

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 355/2017, e a solicitação de parecer ao jurídico em 14/09/2018, e o *ditame enunciado verbalmente por parte da Procuradoria Geral do Município*, APLICO ao servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula sob nº 10.1 Sr. **ANTONIO LAIRE TOGNI**, portador do RG nº 21150770 e CPF nº 412.770.660-00, a penalidade de ADVERTÊNCIA nos termos do artigo 167, incisos I e VII da Lei Complementar nº 009/2000, APLICO ainda a pena de restituição do dano causado à Fazenda Municipal no valor de R$ 353,74 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) referente à 10% (dez por cento) do valor causado de prejuízos ao erário municipal, condito no artigo 177 da Lei Complementar nº 009/2000.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe-se a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

D E C I S Ã O

REF.: *Autuação/PAD/PMAB nº 015/2018*

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 355/2017, e a solicitação de parecer ao jurídico em 14/09/2018, e o *ditame enunciado verbalmente por parte da Procuradoria Geral do Município*, APLICO ao servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula sob nº 10.1 Sr. **ANTONIO LAIRE TOGNI**, portador do RG nº 21150770 e CPF nº 412.770.660-00, a penalidade de ADVERTÊNCIA nos termos do artigo 167, incisos I e VII da Lei Complementar nº 009/2000, APLICO ainda a pena de restituição do dano causado à Fazenda Municipal no valor de R$ 353,74 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) referente à 10% (dez por cento) do valor causado de prejuízos ao erário municipal, condito no artigo 177 da Lei Complementar nº 009/2000.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe-se a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório: 183/2018.

Pregão Eletrônico: 023/2018.

Objeto: Futura e eventual aquisição de microcomputadores, projetor multimídia (Datashow) e notebook para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos a alterações no item 1 do Anexo I, do Termo de Referência do pregão acima citado. Comunicamos ainda alteração na data da realização do certame, que acontecerá no dia 15/10/2018, ás 8h30min, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Água Boa, 25 de setembro de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2018

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 083/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto Futura e Eventual Contratação de Empresa para locação de equipamentos diversos, com data de abertura ocorrida no dia 25/09/2018 ás 14:00 horas, foi considerada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 10 de outubro de 2018, às 14:00 horas; Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de setembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N. 006/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 081/2018.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO SALÃO DA TERCEIRA IDADE, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME, cuja decisão definitiva é o seguinte: mantém inabilitada a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME,tendo em vista que a decisão da Comissão de Licitação foi submissa a legislação vigente. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no **dia 27 de setembro de 2018 às 16h00 na Sala de Licitações**. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento dos Recursos Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT e no site http://www.altogarcas.mt.gov.br. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com e telefone (66) 3471–2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 10 de setembro de 2018. Rudinei Mayer Kruger - Presidente.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 46.263,87 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 46.263,87 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	195,87
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	500,00
2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.055	3.3.90.32.00.00.00.00	42.568,00
TOTAL		**46.263,87**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	195,87
2.027	3.3.90.93.00.00.00.00	500,00
2.086	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000,00
1.041	4.4.90.52.00.00.00.00	2.000,00
2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	42.568,00
TOTAL		**46.263,87**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 135 de 04 de Julho de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°25/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FAVOR DE GERALDA ALVES NOGUEIRA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO N. 1346-68.2018.811.0035- ID 56914, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos**.**Sagra – se vencedor a empresa **VACARO JUNIOR CASSOL LTDA-ME** LTDA sob CNPJ n. 25.043.201/0001-05, com o valor de **R$ 502,64** (quinhentos e dois reais e sessenta e quatro).

Alto Garças – MT, 25 de Setembro de 2018.

RUDINEI MAYER KURGER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2018

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FAVOR DE GERALDA ALVES NOGUEIRA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO N. 1346-68.2018.811.0035- ID 56914, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO**,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos.

FAVORECIDO: VACARO JUNIOR E CASSOL LTDA.

CNPJ: 25.043.201/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATA

VALOR: R$ 502,64 (quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 25/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 25 de Setembro de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

REFERENTE: DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ao passo em que o cumprimento cordialmente, em atendimento a determinação judicial, proferida em sede de liminar, nos autos de Ação Civil Publica, em tramite nesta comarca, sob n°. 50163, por meio do qual foi determinado meu afastamento do cargo de Presidente da FUNSAT, de cujo cargo ja me encontrava afastado.

Assim sendo, atendendo a determinação em apreço, requeiro meu afastamento por tempo indeterminado do cargo de Presidente da FUNSAT, devendo ser tomadas todas as medidas pertinentes.

Atenciosamente.

Lairto João Sperandio

PRESIDENTE da FUNSAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59 e Inscrição Estadual Isenta, situada à Av. Natalino João Brescansin n. º 499, no Município de Sorriso MT.

OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS DE INFORMATICA NA ORDEM LEGAL DOS SEGUINTES SOFTWARES: GESTÃO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E TESOURARIA, GESTÃO DE PATRIMONIO, COMPRAS, FROTAS E LICITAÇÃO, GESTÃO DE RE-

CURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDENCIA SOCIAL.

1. Fica a CONTRATANTE ciente que os softwares, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos softwares ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais sistemas.

2. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8. 666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 6.5% (Seis Virgula Cinco) por cento, perfazendo R$ 7.466,67 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), que serão pagos em 09 parcelas no valor de R$ 829,63 (Oitocentos e Vinte Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **30/06/2019**.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Inicial permanecerão inalteradas e em pleno vigor, as quais poderão a qualquer tempo convencionadas as partes, sob novo Termo Aditivo, sofrerem os ajustes necessários ao bom termo do cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços.

Apiacás MT, 18 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, JOSE CARLOS URIAS SOCIO PRESIDETE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: ALIANÇA EMPRESA CONTABIL LTDA ME CNPJ/MF sob o nº **19.788.494/0001-49**, Avenida Ariosto da Riva, nº 1391, Centro, CEP: 78580-000, município de Alta Floresta MT.

OBJETO: ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS, Visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 6.5 (Seis virgula Cinco) por cento, perfazendo R$ 24.561,54 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), que serão pagos em 09 parcelas no valor de R$ 2.729,06 (dois mil e setecentos e vinte nove reais e seis centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **30/06/2019**.

Apiacás MT, 18 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: ALIANÇA EMPRESA CONTÁBIL LTDA ME, RANUFO LÁZARO REZENDE SOCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR REFERENTE AO CONVITE N.º 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o edital da licitação acima citada foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2018, sendo alterada a data de abertura para o dia 04/10/2018 às 09h00min.

Informações detalhadas do edital completo e do edital complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga-MT, 25 de setembro de 2018.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 277/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO R$
Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere	**Técnico em Radiologia**	**06/09/2006**	D-02	R$ 3. 236,78
Maria Socorro de Lima	**Auxiliar de Enfermagem**	**01/09/2006**	D-02	R$ 1. 942,09

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 274/2018 - RETIFICAÇÃO

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 19 e seguintes da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando a finalização dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Desempenho (CAD), instituída pela Portaria nº 167/2017, referente às avaliações anuais de 2011 à 2015;

Considerando a Circular Interna nº 05/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, datada de 16/05/2018;

Considerando o Parecer exarado pelo Procurador Jurídico Municipal em 27/06/2018 a respeito do assunto;

Considerando finalmente o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente às avaliações ocorridas no período 2011/2012; 2012/2013; 2013/2014; e 2014/2015, conforme finalização dos trabalhos realizado pela Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANEXO I

ELEVACAO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME O DISPOSTO NO ART. 19 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO R$
Claudiomiro Brasoroto de Oliveira	Agente de Limpeza Pública	28/06/1994	F-04	1.183,57
Fernando Pires de Camargo	Agente de Limpeza Pública	19/11/1993	F-04	1.183,57
Ana Aparecida Borges da Conceição	Agente de Saúde	01/10/1996	F-04	1.424,69
Aparecida Luiza dos Santos	Agente de Saúde	01/10/1996	F-04	1.424,69
Marli Lemos da Silva	Agente de Saúde	24/08/1992	D-03	1.297,57
Osmar Ferreira Cabral	Agente de Saúde	01/10/1992	D-04	1.392,90
Rander Figueiredo dos Santos	Agente de Saúde	01/06/1995	E-02	1.218,13
Ana Maria Batista Silva	Assistente Administrativo	01/04/1988	F-04	2.301,38
Edson Oliveira Rios	Assistente Administrativo	01/06/1983	D-05	2.404,07
Ênio Gonçalves da Silva	Assistente Administrativo	01/10/1995	C-04	2.224,40
João Pereira de Lima	Assistente Administrativo	01/01/1991	D-03	2.096,07
Lindomar Vaz da Silva	Assistente Administrativo	27/06/1988	F-04	2.301,38
Maria de Fátima Neves	Assistente Administrativo	01/06/1993	E-05	2.429,73
Mariony Soares de Oliveira	Assistente Administrativo	01/08/1988	F-04	2.301,38
Ovídio de Freitas Godoy	Assistente Administrativo	01/05/1993	E-05	2.429,73
Dinazalda dos Santos Oliveira	Aux. Serviços Gerais	22/06/2004	F-04	1.183,57
Francisca Célia de Oliveira Timótio	Aux. Serviços Gerais	12/02/2003	F-04	1.183,57
Leidiane Martins Rocha	Aux. Serviços Gerais	09/08/2011	B-01	893,20
Lindocréia dos Santos Camargo	Aux. Serviços Gerais	09/02/2007	C-02	985,58
Lucia Helena Caldeira Vila	Aux. Serviços Gerais	07/03/2003	F-03	1.104,37
Manoel Alvarez da Silva	Aux. Serviços Gerais	07/02/2003	F-04	1.183,57
Selma Batista de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	04/09/2006	D-02	998,78
Veranice Alves Silva	Aux. Serviços Gerais	01/09/2006	D-02	998,78
Crislaine dos Santos Ferrarezzi	Auxiliar Administrativo	29/12/2011	C-02	1.058,61
Berenice Soares Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/03/1996	F-04	2.301,38
Francisco Medeiro da Silva	Auxiliar de Oficina	01/04/1987	F-04	2.849,34
Givanildo Aparecido Gonçalves	Auxiliar de Oficina	02/09/2011	C-02	2.372,69
Osilia da Silva Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	17/01/2012	C-01	973,52
Sueli Maria de Oliveira	Bioquímico	01/02/1994	F-04	6.137,07
Alberto Everaldo da Silva	Braçal	07/02/2003	F-04	1.183,57
Aparecido Alves de Oliveira	Braçal	07/02/2003	F-04	1.183,57
Catarino Mendes Ferreira	Braçal	14/07/2006	E-02	1.011,99
Genivaldo dos Santos	Braçal	07/02/2003	F-04	1.183,57
José Alessandro Fernandes	Braçal	04/08/2011	B-01	893,20
Vanilson Batista dos Prazeres	Braçal	14/07/2006	E-03	1.091,18
Maria Osmani dos Santos	Cozinheira	01/03/1994	F-04	1.183,57
Simone Pires Salomé	Dentista PSF	02/12/2011	D-01	7.407,73
Domingos Antônio da Conceição	Fiscal de Tributos Municipais	14/06/1996	F-03	2.658,67
Expedito Melo Alves	Fiscal de Tributos Municipais	01/09/1994	D-03	2.595,12
José Ricardo Ribeiro	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/1995	D-03	2.595,12
Junio Cesar Pereira	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/2003	D-02	2.404,45
Manoel Ferreira Sobrinho	Fiscal de Tributos Municipais	01/10/1989	F-04	2.849,34
Milton Aparecido Correia da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/1983	D-04	2.785,80
Ronaldo Edson Schiavinato	Fiscal de Tributos Municipais	01/10/1996	F-03	2.658,67
Leocidio Silva dos Santos	Mecânico de Máquinas Pesadas	07/02/2003	E-04	4.551,47
Roberto João Sabione Júnior	**Mecânico de Máquinas Pesadas**	**01/07/1996**	**F-03**	**4.294,79**
Édio Cesário dos Santos	Monitor de Esportes	01/08/1995	D-04	3.214,37
João Andrade Júnior	Monitor de Esportes	01/03/1995	D-04	3.214,37
João Edmundo Faria dos Santos	Monitor de Esportes	01/05/1995	C-04	2.383,29
Nelson Ramos de Andrade	Monitor de Esportes	01/03/1995	D-03	2.994,40
Adair Silvério	Motorista	31/07/2006	D-02	1.942,09
Adão Augusto da Silva	Motorista	24/02/2003	D-03	2.096,07
Dorvalino Amancio da Silva	Motorista	03/07/1991	E-03	2.121,72
Edilson da Cruz Ricardo	Motorista	01/09/2006	D-02	1.942,09
Francisco Jose Soares	Motorista	22/08/1994	E-03	2.121,72
Gilmar da Silva Rosa	Motorista	31/07/2006	C-02	1.916,38
Luis Carlos Henrique	Motorista	24/03/2003	C-02	1.916,38
Luiz Carlos de Oliveira Ferreira	Motorista	11/02/2008	D-03	2.096,07
Onivaldo Cândido de Jesus	**Motorista**	**01/05/1994**	**E-04**	**2.275,73**
Rosiron Rodrigues Guimaraes	Motorista	05/03/2008	D-02	1.942,09
Sandro Junior Alves Marques	Motorista	13/02/2008	D-02	1.942,09
Silas Moraes da Costa	Motorista	31/07/2006	D-02	1.942,09

João Cesário Neto	Operador de Maquinas Pesadas	15/05/1990	F-04	3.068,52
Nadir Vieira	Operador de Maquinas Pesadas	07/02/2003	D-02	2.589,42
Sebastião Serpa Mota	Operador de Maquinas Pesadas	14/07/2006	D-01	2.384,09
Valter Jerônimo Rosa	Operador de Maquinas Pesadas	06/05/1991	F-03	2.863,19
Raimundo Francisco Araújo Mendes	Operador do Smae	05/04/2007	C-02	1.368,86
Adelson Luiz Batista	Pedreiro	01/07/1995	D-04	2.785,80
Aparecido Gabriel da Silva	Pedreiro	13/02/1996	D-03	2.595,12
Reginaldo Luiz Schiavinato	Técnico Contábil	01/01/1994	F-05	7.015,43
Marli Dias Souza Silva	Telefonista	01/12/1993	F-05	1.823,99
Aurelita Ferreira Gomes	Zelador	01/11/1996	F-05	1.262,77
Divina Raimunda dos Anjos	Zelador	23/08/1996	F-04	1.183,57
Gerônima Maria da Silva Meira	Zelador	01/12/1993	F-04	1.183,57
Inês Aparecida da Silva Santana	Zelador	01/02/1995	F-04	1.183,57
Maura Aparecida Lima da Cruz	Zelador	01/02/1996	F-04	1.183,57
Paulo de Sales	Zelador	01/03/1996	E-03	1.091,18

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONT. 147 ATÉ 153 E 1 AD. 031 E 090.2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/08/2018 ATÉ 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 7.331,98

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SVX COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/08/2018 ATÉ **31/12/2018**

VALOR GLOBAL: R$ 755,19

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/08/2018 ATÉ **31/12/2018**

VALOR GLOBAL: R$ 7.704,82

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/08/2018 ATÉ **31/12/2018**

VALOR GLOBAL: R$ 30.076,83

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/08/2018 ATÉ **31/12/2018**

VALOR GLOBAL: R$ 5.378,97

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/08/2018 até 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 3.798,09

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/08/2018 ATÉ 22/09/2018

VALOR GLOBAL: R$ 55.825,82

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2018

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/08/2018 ATÉ 31/12/2018

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/08/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$- 18.046,17

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2018

AVISO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, DE PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL e FONOAUDIOLOGO (A), ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da realização: 24/09/2018.

Licitante vencedor:a participante **CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO, vencedora doLOTE 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez Mil reais),** a participante **VERACY SANTOS RAMOS,** vencedora do **LOTE 002- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** e aparaa participante **DANIELLA CRISTINA DA COSTA SANTANA,** vencedora do **LOTE 003- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO(A)** no valortotal de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

ARENÁPOLIS - MT, 24 de setembro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 128/2018

AO CONTRATO N° 097/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS E DEPENDÊNCIAS PÚBLICA, E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS NESTE MUNICÍPIO; MARCELO SILVEIRA 86105060106; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 17.000,00; VIGÊNCIA 22/09/2018 A 21/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018

EDITAL DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital Nº 001/2018 Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária para Motorista Socorrista,amparado pelas Leis Orgânica 001/1999, e a Lei que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público, Lei Municipal nº 1.201/2015, **COMUNICA** aos candidatos abaixo à **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 24 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Relação de Inscritos no Processo Seletivo 003/2018 para Motorista SAMU 192.

Motorista SAMU 192				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
1	Paulo Lemes Pereira	326.905.502-10	420262 SSP/RO	Motorista Socorrista
2	Cleidivaldo de Sena da Silva	033.509.191-11	21382441 SSP/MT	Motorista Socorrista
3	Flávio Souza Paiva	001.741.361-37	16825241SSP/MT	Motorista Socorrista
4	Augustinho Nascimento Silva	822.712.671-53	1120823-6 SSP/MT	Motorista Socorrista
5	Ozéias de Paula dos Reis	021.305.031-52	1817073-0 SSP/MT	Motorista Socorrista
6	Vanderlino Alves Souza	016.000.691-00	12071773 SSP/MT	Motorista Socorrista
7	Vilmar Carlos Moreira	459.050.611-49	753316 SSP/MT	Motorista Socorrista
8	Nagel Erick Horn Martins	003.616.625-96	1006536 SSP/RO	Motorista Socorrista
9	Tiago da Cruz Marques	023.049.111-10	1719097-5 SSP/MT	Motorista Socorrista
10	Arlindo Claro da Silva Júnior	019.951.281-71	1494355-7 SSP/MT	Motorista Socorrista
Aripuanã, 24 de setembro de 2018.				
MARCIA NANTES BRITO				
Presidente do Processo Seletivo				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

REVOGAÇÃO DA PORTARIA 61/2018 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 090

Dispõe sobre a Revogação daPortaria de nº 061/2018 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 061 de 08 de Junho de 2018, que trata da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 27/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018

Tendo em vista que ficou devidamente comprovado a inviabilidade do processo licitatório devido ao erro na importação de dados dos lotes para a plataforma da BLL, sendo que esse erro prejudicou diretamente os lances a serem ofertados e não foi possível tal erro ser corrigido na mesma sessão e também não sendo possível obter nenhuma proposta vantajosa, orienta-se que a mesma seja declarada fracassada e seja realizado novo procedimento licitatório mantendo os mesmos.

Barão de Melgaço, 20 de setembro de 2018.

MAILI DA SILVA MATOSO | Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 24/09/2018
Hora.: 12:19:02
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Período: 4.o Bimestre - 2018

Receitas Categoria Econômica/Fontes	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
Receitas Correntes	**72.361.143,52**	**72.361.143,52**	**13.945.468,04**	**50.618.404,41**	**21.742.739,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.201.397,64	6.201.397,64	2.201.059,68	6.279.754,61	(78.356,97)
Contribuições	984.380,00	984.380,00	114.267,07	503.371,88	481.008,12
Receita Patrimonial	727.199,47	727.199,47	51.479,56	185.278,64	541.920,83
Receita de Serviços	3.238.934,59	3.238.934,59	585.244,44	2.356.877,71	882.056,88
Transferências Correntes	60.708.244,46	60.708.244,46	10.961.174,21	41.028.982,99	19.679.261,47
Outras Receitas Correntes	500.987,36	500.987,36	32.243,08	264.138,58	236.848,78
Receitas de Capital	**7.394.082,32**	**7.394.082,32**	**1.000.000,00**	**3.462.103,91**	**3.931.978,41**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	258.925,00	258.925,00	0,00	0,00	258.925,00
Transferências de Capital	7.082.907,32	7.082.907,32	1.000.000,00	3.462.103,91	3.620.803,41
Outras Receitas de Capital	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	79.755.225,84	79.755.225,84	14.945.468,04	54.080.508,32	25.674.717,52
DÉFICIT	0,00	1.348.703,74	0,00	0,00	1.399.307,24
TOTAL	79.755.225,84	81.103.929,58	14.945.468,04	54.080.508,32	27.074.024,76

Despesas Categoria Econômica Grupo Natureza	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**67.693.667,45**	**70.828.882,56**	**11.489.472,05**	**49.809.114,96**	**12.403.487,23**	**46.673.518,76**	**21.019.767,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.723.327,00	39.972.479,00	6.916.257,49	26.758.413,72	6.947.373,61	26.717.768,22	13.214.065,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	268.120,32	245.920,32	11.429,31	45.034,89	11.429,31	45.034,89	200.885,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.702.220,13	30.610.483,24	4.561.785,25	23.005.666,35	5.444.684,31	19.910.715,65	7.604.816,89
DESPESAS DE CAPITAL	**8.123.751,87**	**10.160.817,02**	**1.140.660,42**	**4.220.789,86**	**1.496.599,97**	**3.550.390,53**	**5.940.027,16**
INVESTIMENTOS	6.875.283,87	9.666.253,02	1.094.486,13	4.038.849,00	1.450.425,68	3.368.449,67	5.627.404,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI	1.248.468,00	494.564,00	46.174,29	181.940,86	46.174,29	181.940,86	312.623,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**	**114.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114.230,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	114.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.230,00
SOMA	76.417.419,32	81.103.929,58	12.630.132,47	54.029.904,82	13.900.087,20	50.223.909,29	27.074.024,76
SUPERÁVIT	3.337.806,52	0,00	2.315.335,57	50.603,50	1.045.380,84	3.856.599,03	0,00
TOTAL	79.755.225,84	81.103.929,58	14.945.468,04	54.080.508,32	14.945.468,04	54.080.508,32	27.074.024,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº: 078/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no dia 25 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII, Edição 3.071, página 43, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê:** Dotação OrçamentáriaSecretaria de Municipal de Educação e Cultura. 08.00300.12.361.5010.2029-3.3.90.30.00.00-119000– MANUTENÇAO FUNDEB 40% 08.00300.12.361.5010.2029-3.3.90.30.00.00-119000– MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 08.00300.12.361.5010.2029-3.3.90.30.00.00-119000– MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**.**

Leia-se;.Dotação OrçamentáriaSecretaria de Municipal de Educação e Cultura.

. **08.00200.12.361.5040.2021-3.3.90.30.00.00-101000**– MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL

08.00200.12.365.5040.2137-3.3.90.30.00.00-101000- MERENDA ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL

08.00200.12.361.5010.2025-3.3.90.30.00.00-115000- MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.00200.12.365.5020.2026-3.3.90.30.00.00-115000– MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.00300.12.361.5010.2029-3.3.90.30.00.00-119000– MANUTENÇAO DO FUNDEB 40%

Barra do Bugres, 25 de Setembro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2018 SRP

O município de Barra do Bugres – MT, torna públicoo RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 Sistema de registro de preço, que tem como objeto AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS. Licitante vencedor:POSTO MARACANÃ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77, para o item 01 - diesel s500 com valor unitário de R$3,999; para o item 02 - diesel s10 com valor unitário de R$4,099; para o item 03 – Gasolina com o valor unitário de R$4,999; para o item 04 – Etanol com o valor unitário de R$2,999.

Barra do Bugres-MT, 19 setembro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2018 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**8.338.719,16**	**4.335.322,68**	**4.243.436,04**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.338.719,16	4.335.322,68	4.243.436,04	0,00
Interna	8.338.719,16	4.335.322,68	4.243.436,04	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**14.206.672,61**	**9.459.071,01**	**9.305.402,35**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.735.277,53	10.672.541,27	10.375.214,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	10.614.860,82	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.143.465,74	1.213.470,26	1.069.811,79	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.867.953,45**	**-5.123.748,33**	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**76.842.816,72**	**78.558.571,99**	**80.465.956,13**	**-**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**10,85%**	**5,52%**	**5,27%**	**-**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**-**	**-**	**-**	**-**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**120**	**120**	**120**	**120**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**8.338.719,16**	**4.335.322,68**	**4.243.436,04**	**0,00**
DÍVIDA DE PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	**8.280.463,15**	**4.335.322,68**	**4.243.436,04**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	8.280.463,15	4.335.322,68	4.243.436,04	0,00
Previdenciárias	8.280.463,15	4.335.322,68	4.243.436,04	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**58.256,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Interna	58.256,01	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.149.488,74	748.558,84	385.413,82	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 002/2018 DE CONVOCAÇÃO

PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres–MT, Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVOCA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2018.

A Audiência será realizada no dia 28 de setembro (sexta feira), a partir das 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT.

Barra do Bugres – MT, em 21 de setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO I

JANEIRO A AGOSTO / 2018 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**47.981.013,82**	**0,00**
Pessoal Ativo	43.688.350,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.292.663,12	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**4.588.746,08**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208.679,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	87.403,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.292.663,12	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**43.392.267,74**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**80.465.956,13**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**43.392.267,74**	**53,93%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**43.451.616,31**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**41.279.035,49**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**39.106.454,68**	**90,00%**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇAO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2018
	Setembro 17	Outubro 17	Novembro 17	Dezembro 17	Janeiro 18	Fevereiro 18	Março 18	Abril 18	Maio 18	Junho 18	Julho 18	Agosto 18		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.927.821,67**	**6.761.445,69**	**6.671.773,47**	**12.100.864,32**	**6.576.517,70**	**7.102.924,29**	**6.318.436,88**	**6.499.291,28**	**8.009.366,12**	**6.328.741,88**	**7.893.530,92**	**7.442.425,61**	**89.633.139,83**	**80.486.452,83**
Receita Tributária	**1.328.194,38**	**611.843,49**	**678.263,61**	**959.340,56**	**650.405,90**	**717.909,08**	**778.928,98**	**653.002,33**	**900.928,25**	**377.520,39**	**807.080,06**	**1.393.979,62**	**9.857.396,65**	**6.201.397,64**
IPTU	346.302,77	17.158,15	21.958,14	115.009,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,30	16.828,38	88.242,61	122.015,19	729.797,02	676.982,95
ISS	696.673,87	401.517,92	441.256,51	466.829,10	337.368,40	283.630,74	308.882,97	295.935,70	448.044,88	271.371,44	338.397,03	416.132,33	4.706.040,89	2.877.804,92
ITBI	24.539,37	11.738,78	26.406,06	37.605,35	39.953,84	146.331,84	75.438,22	38.032,44	36.121,66	17.745,57	74.914,35	118.617,71	647.445,19	463.453,85
IRRF	159.233,83	159.346,81	164.623,44	278.367,68	149.988,29	166.067,85	149.383,52	189.051,44	345.360,99	11.486,93	177.608,76	349.195,22	2.299.714,76	514.760,34
Outras Receitas Tributárias	101.444,54	22.081,83	24.019,46	61.528,95	123.095,37	121.878,65	245.224,27	129.982,75	69.118,42	60.088,07	127.917,31	388.019,17	1.474.398,79	1.668.395,58
Receita de Contribuições	**250.682,78**	**241.164,38**	**197.460,19**	**373.007,15**	**63.294,88**	**80.584,48**	**59.151,75**	**63.585,96**	**58.037,60**	**64.470,14**	**67.352,02**	**46.915,05**	**1.565.706,38**	**984.380,00**
Receita Patrimonial	**784.589,40**	**48.346,54**	**62.704,60**	**517.909,52**	**20.595,81**	**22.789,34**	**22.072,13**	**26.438,72**	**23.470,66**	**18.432,42**	**24.884,85**	**26.594,71**	**1.598.828,70**	**727.199,47**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**313.522,16**	**309.326,80**	**301.066,96**	**325.538,03**	**315.409,46**	**271.055,48**	**257.328,65**	**331.335,11**	**304.501,02**	**292.003,55**	**288.026,61**	**297.217,83**	**3.606.331,66**	**3.238.934,59**
Transferências Correntes	**5.188.070,13**	**5.475.148,14**	**5.322.646,59**	**9.546.190,90**	**5.459.532,95**	**5.938.202,62**	**5.166.048,37**	**5.417.598,63**	**6.677.974,48**	**5.570.773,51**	**6.687.974,14**	**5.663.688,56**	**72.113.849,02**	**68.833.553,77**
Cota-Parte do FPM	1.051.791,10	1.191.979,53	1.226.034,41	2.358.959,14	1.499.142,53	1.922.091,71	1.317.638,08	1.381.500,60	1.695.436,86	1.587.696,00	1.078.322,70	1.360.367,61	17.670.960,27	19.021.970,63
Cota-Parte do ICMS	1.833.500,60	1.326.340,23	1.949.430,30	1.879.615,31	1.849.340,67	1.587.879,22	1.548.829,57	1.368.512,67	1.996.939,13	1.369.407,96	2.179.170,34	1.853.362,32	20.742.328,32	18.052.928,98
Cota-Parte do IPVA	125.783,38	110.024,75	100.194,03	52.850,30	206.756,27	277.805,31	344.063,28	268.508,97	333.943,51	258.077,18	243.325,58	193.139,20	2.514.471,76	2.018.799,43
Cota-Parte do ITR	51.564,13	1.010.999,46	124.319,96	129.062,26	73.623,27	8.114,18	13.304,38	1.829,72	4.215,74	9.399,78	14.042,06	27.093,81	1.467.568,75	1.305.846,09
Transferências da LC 87/1996	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.575,92	6.575,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.575,92	6.575,92	77.432,92	75.826,96
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	625.556,15	808.586,32	745.414,00	2.423.575,00	1.121.041,52	1.105.561,13	988.569,44	924.167,64	1.261.004,59	948.230,64	1.193.131,86	1.083.550,05	13.228.388,34	11.164.304,25
Outras Transferências Correntes	1.493.665,38	1.021.008,46	1.171.044,50	2.695.919,50	703.052,77	1.030.175,15	947.070,70	1.466.506,11	1.379.861,73	1.391.389,03	1.973.405,68	1.139.599,65	16.412.698,66	17.193.877,43
Outras Receitas Correntes	**62.762,82**	**75.616,34**	**109.631,52**	**378.878,16**	**67.278,70**	**72.383,29**	**34.907,00**	**7.330,53**	**44.454,11**	**5.541,87**	**18.213,24**	**14.029,84**	**891.027,42**	**500.987,36**
DEDUÇÕES (II)	**814.417,08**	**926.669,90**	**878.697,90**	**994.568,55**	**727.033,23**	**730.572,66**	**646.082,15**	**605.385,49**	**807.422,16**	**645.846,09**	**704.287,26**	**686.201,23**	**9.167.183,70**	**8.125.309,31**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	200.996,74	197.559,34	197.460,19	252.974,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.991,01	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	613.420,34	729.110,56	681.237,71	741.593,81	727.033,23	730.572,66	646.082,15	605.385,49	807.422,16	645.846,09	704.287,26	686.201,23	8.318.192,69	8.125.309,31
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	**7.113.404,59**	**5.834.775,79**	**5.793.075,57**	**11.106.295,77**	**5.849.484,47**	**6.372.351,63**	**5.672.354,73**	**5.893.905,79**	**7.201.943,96**	**5.682.895,79**	**7.189.243,66**	**6.756.224,38**	**80.465.956,13**	**72.361.143,52**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT, Sr. Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação 09/2018, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria municipal de Educação e Parecer Jurídico constante nos autos, conforme Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas atualizações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. Contratado: LIGA ESPORTIVA DE BARRA DO BUGRES inscrita no CNPJ nº03.953.692/0001-80. Valor Contratado: R$ 25.250,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Barra do Bugres/MT, 16 de agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 - BIMESTRE JULHO / AGOSTO 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**76.417.419,32**	**81.140.365,55**	**12.630.132,47**	**54.029.904,82**	**100,00%**	**27.110.460,73**	**13.900.087,20**	**50.223.909,29**	**100,00%**	**30.298.418,76**	**-452.426,15**
ADMINISTRAÇÃO	**20.333.469,41**	**22.971.137,17**	**3.514.137,92**	**16.715.329,01**	**30,94%**	**6.255.808,16**	**4.002.504,19**	**15.572.479,08**	**31,01%**	**7.398.658,09**	**-488.366,27**
Planejamento e Orçamento	457.020,83	431.840,83	70.049,40	220.493,38	0,41%	211.347,45	56.049,40	206.339,47	0,41%	225.501,36	14.000,00
Administração Geral	18.736.438,92	21.418.586,68	3.315.344,06	15.831.945,37	29,30%	5.586.641,31	3.791.526,25	14.768.445,83	29,41%	6.650.140,85	-476.182,19
Controle Interno	716.235,51	716.235,51	109.857,12	451.411,25	0,84%	264.824,26	110.041,20	451.214,77	0,90%	265.020,74	-184,08
Tecnologia da Informação	273.774,15	284.474,15	12.739,34	205.331,01	0,38%	79.143,14	38.739,34	140.331,01	0,28%	144.143,14	-26.000,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	6.148,00	6.148,00	0,01%	23.852,00	6.148,00	6.148,00	0,01%	23.852,00	0,00
Administração Financeira	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.339.100,00**	**4.316.100,00**	**692.560,02**	**2.103.324,82**	**3,89%**	**2.212.775,18**	**817.528,62**	**2.050.139,38**	**4,08%**	**2.265.960,62**	**692.559,98**
Assistência à Criança e ao Adolescente	526.100,00	594.100,00	102.536,32	290.431,08	0,54%	303.668,92	117.816,02	289.984,05	0,58%	304.115,95	-15.279,70
Assistencia Especial	3.813.000,00	3.722.000,00	590.023,70	1.812.893,74	3,36%	1.909.106,26	699.712,60	1.760.155,33	3,50%	1.961.844,67	-109.688,90
SAÚDE	**19.419.471,71**	**18.830.663,65**	**3.734.022,28**	**14.794.653,19**	**27,38%**	**4.036.010,46**	**3.594.131,19**	**13.258.630,20**	**26,40%**	**5.572.033,45**	**139.891,09**
Adminsitração Geral	2.537.042,65	2.795.509,65	602.831,72	2.486.134,37	4,60%	309.375,28	586.917,64	2.236.088,21	4,45%	559.421,44	15.914,08
Atenção Básica	4.987.846,88	4.253.152,88	844.060,21	3.403.404,33	6,30%	849.748,55	868.949,56	3.118.022,70	6,21%	1.135.130,18	-24.889,35
Vigilância Epidemiológica	352.275,97	371.775,97	28.143,59	170.577,56	0,32%	201.198,41	25.981,39	166.525,59	0,33%	205.250,38	2.162,20
Vigilância Sanitária	799.901,36	785.902,36	96.953,10	431.416,21	0,80%	354.486,15	103.700,98	431.406,82	0,86%	354.495,54	-6.747,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.329.759,63	10.032.734,57	2.092.114,31	8.019.300,07	14,84%	2.013.434,50	1.956.939,14	7.067.411,96	14,07%	2.965.322,61	135.175,17
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00%	2,00	0,00	0,00	0,00%	2,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	402.645,22	591.586,22	69.919,35	283.820,65	0,53%	307.765,57	51.642,48	239.174,92	0,48%	352.411,30	18.276,87
TRABALHO	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**50.000,00**	**0,00**
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	**19.394.292,01**	**19.543.876,50**	**3.492.243,33**	**14.197.849,75**	**26,28%**	**5.346.026,75**	**3.698.616,61**	**13.645.509,43**	**27,17%**	**5.898.367,07**	**-206.373,28**
Ensino Fundamental	17.234.405,43	18.014.276,40	3.122.680,23	12.990.107,79	24,04%	5.024.168,61	3.291.997,17	12.577.373,27	25,04%	5.436.903,13	-169.316,94
Ensino Superior	187.907,40	111.295,01	840,04	55.660,04	0,10%	55.634,97	10.432,93	38.016,30	0,08%	73.278,71	-9.592,89
Educação Infantil	1.971.979,18	1.418.305,09	368.723,06	1.152.081,92	2,13%	266.223,17	396.186,51	1.030.119,86	2,05%	388.185,23	-27.463,45
CULTURA	**235.974,31**	**129.897,90**	**6.376,92**	**80.642,06**	**0,15%**	**49.255,84**	**10.041,28**	**74.648,22**	**0,15%**	**55.249,68**	**-3.664,36**
Difusão Cultural	235.974,31	129.897,90	6.376,92	80.642,06	0,15%	49.255,84	10.041,28	74.648,22	0,15%	55.249,68	-3.664,36
URBANISMO	**3.745.942,88**	**6.265.879,68**	**388.761,94**	**1.974.415,24**	**3,65%**	**4.291.464,44**	**460.870,23**	**1.779.944,60**	**3,54%**	**4.485.935,08**	**-72.108,29**
Infra-Estrutura Urbana	1.646.764,28	3.629.201,08	16.934,16	144.730,86	0,27%	3.484.470,22	18.220,05	142.267,95	0,28%	3.486.933,13	-1.285,89
Serviços Urbanos	2.099.178,60	2.636.678,60	371.827,78	1.829.684,38	3,39%	806.994,22	442.650,18	1.637.676,65	3,26%	999.001,95	-70.822,40
HABITAÇÃO	**70.000,00**	**140.000,00**	**98.784,36**	**98.784,36**	**0,18%**	**41.215,64**	**98.784,36**	**98.784,36**	**0,20%**	**41.215,64**	**0,00**
Habitação Urbana	70.000,00	140.000,00	98.784,36	98.784,36	0,18%	41.215,64	98.784,36	98.784,36	0,20%	41.215,64	0,00
SANEAMENTO	**710.000,00**	**661.000,00**	**11.322,00**	**444.756,12**	**0,82%**	**216.243,88**	**6.670,80**	**433.128,12**	**0,86%**	**227.871,88**	**4.651,20**
Infra-Estrutura Urbana	310.000,00	310.000,00	0,00	190.233,62	0,35%	119.766,38	0,00	190.233,62	0,38%	119.766,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	351.000,00	11.322,00	254.522,50	0,47%	96.477,50	6.670,80	242.894,50	0,48%	108.105,50	4.651,20
GESTÃO AMBIENTAL	**1.810.000,00**	**1.268.349,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**1.268.349,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**650.312,45**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	650.312,45	0,00	0,00	0,00%	650.312,45	0,00	0,00	0,00%	650.312,45	0,00
Controle Ambiental	1.700.000,00	618.037,50	0,00	0,00	0,00%	618.037,50	0,00	0,00	0,00%		
AGRICULTURA	**590.100,00**	**1.148.741,35**	**189.428,41**	**879.029,80**	**1,63%**	**269.711,55**	**639.329,86**	**690.118,03**	**1,37%**	**458.623,32**	**-449.901,45**
Extensão Rural	170.100,00	170.100,00	2.728,41	55.819,80	0,10%	114.280,20	2.819,86	53.608,03	0,11%	116.491,97	-91,45
Promoção da Produção Agropecuária	420.000,00	978.641,35	186.700,00	823.210,00	1,52%	155.431,35	636.510,00	636.510,00	1,27%	342.131,35	-449.810,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.155.100,00**	**2.032.151,09**	**1.500,00**	**297.672,50**	**0,55%**	**1.734.478,59**	**1.500,00**	**297.672,50**	**0,59%**	**1.734.478,59**	**0,00**
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	1.500,00	8.310,00	0,02%	36.690,00	1.500,00	8.310,00	0,02%	36.690,00	0,00
Turismo	1.110.100,00	1.987.151,09	0,00	289.362,50	0,54%	1.697.788,59	0,00	289.362,50	0,58%	1.697.788,59	0,00
TRANSPORTE	**2.115.263,13**	**2.291.773,20**	**348.829,87**	**1.658.696,46**	**3,07%**	**633.076,74**	**404.488,69**	**1.543.891,43**	**3,07%**	**747.881,77**	**-55.658,82**
Transporte Rodoviário	2.115.263,13	2.291.773,20	348.829,87	1.658.696,46	3,07%	633.076,74	404.488,69	1.543.891,43	3,07%	747.881,77	-55.658,82
DESPORTO E LAZER	**332.117,55**	**636.080,74**	**94.561,82**	**557.775,76**	**1,03%**	**78.304,98**	**108.017,77**	**551.988,19**	**1,10%**	**84.092,55**	**-13.455,95**
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Desporto Comunitário	312.117,55	636.080,74	94.561,82	557.775,76	1,03%	78.304,98	108.017,77	551.988,19	1,10%	84.092,55	-13.455,95
ENCARGOS ESPECIAIS	**1.516.588,32**	**740.484,32**	**57.603,60**	**226.975,75**	**0,42%**	**513.508,57**	**57.603,60**	**226.975,75**	**0,45%**	**513.508,57**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	1.516.588,32	740.484,32	57.603,60	226.975,75	0,42%	513.508,57	57.603,60	226.975,75	0,45%	513.508,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**	**114.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**114.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**114.230,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**76.417.419,32**	**81.140.365,55**	**12.630.132,47**	**54.029.904,82**	**-**	**27.110.460,73**	**13.900.087,20**	**50.223.909,29**	**-**	**30.298.418,76**	**-452.426,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA OPERAÇÃO) PARA JAZIDAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE OPERAÇÃO) PARA JAZIDAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ nº 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LO – Licença de Operação, para extração de cascalho em propriedades localizadas na zona rural no município de Barra Do Garças-MT, das quais beneficiaram obras de manutenção da prefeitura e também a pavimentação e recuperação de pavimentação.

Barra do Garças -MT, 25/09/2018l

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MATO GROSSO, por sua comissão de Leilão e com fulcro no Edital de Concorrência Pública 03/2016, tendo por objeto, OUTORGA DE CONCESSÃO HONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS REFERENTE AOS VEÍCULOS AUTO MOTORES E SIMILIARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, com escopo ainda no Contrato 813/2016, celebrado entre e a CONVOCANTE e sua Empresa concessionária a saber, BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.599.929/0001-68, com sede

na Rua 05 Chácara 116 Lote 1 Sala 201, Vicente Pires, Brasília/DF, nos termos do artigo 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução do CONTRAN 623/16, bem como da Lei Federal 13.160/15, TORNA PÚBLICO, e FAZ SABER a todos os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aquelas que tenham se sub-rogado nos direitos de propriedade, que devem proceder a retirada dos veículos abaixo relacionados, mediante a quitação dos débitos a eles vinculados. Os veículos abaixo relacionados, apreendidos pelos órgãos competentes, classificados como recuperáveis e não retirados no prazo supracitado, serão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, por estarem a mais de 60 (sessenta) dias corridos na permanência do depósito, levados a alienação em leilão público, na modalidade online. O leilão sera conduzido pela leiloeira público oficial Luciane Rosa Costa, matrícula nº 30/2015 – JUCEMAT, e sera realizado no autitório online www.brbid.com. Os veículos que forem considerados sucatas, através do laudo pericial, serão vendidos na modalidade de sucata aproveitável em conformidade a Resolução 623/16 em seu Art.16 e Lei Federal 13.160/15. Os leilões também ocorrerão de forma online, através do site www.brbid.com, onde os lotes estarão disponíveis para lances antecipados. Os veículos serão leiloados nas modalidades sucata para prensa, sucata para reaproveitamento de peças e veículos conservado que voltarão a circular com direito a documentação. Todos os veículos estão acautelados na Av. Ezequiel Carvalho, Qda. 499 Lt. 16/17 – Jd. Nova Barra – Barra do Garças-MT. Ressaltamos que as quantias auferidas com a alienação dos veículos e sucatas inservíveis serão destinadas ao pagamento das despesas com a realização do leilão, despesas de reboque, diárias (de estadia), débitos tributários, multas e outros encargos, na forma da Lei Federal 13.160/15, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão, onde ficará à disposição do antigo proprietário para levantamento do valor no prazo de cinco anos.

JULIANA PEREIRA DE SOUZA SANTOS; HONDA/CG 125 TITAN; KDQ0514; 9C2JC250XWR047015; 1998/1999; VERMELHA; 710247753; LILA COML INDL IMPORT EXPORT DE VEICULOS LTDA; HONDA/CG 125 TITAN KS; ; 9C2JC3010YR000870; 1999/2000; VERMELHA; ; ANTONIO PEREIRA ALVES JUNIOR / CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/C100 BIZ; KDS6022; 9C2HA070XWR023217; 1998/1999; VERMELHA; 713308257; LUISMAR RITA DE OLIVEIRA; HONDA/CG 125 FAN; NGJ5083; 9C2JC30706R844572; 2006/2006; PRETA; 879650478; DEBORA ABUD PARANHOS; HONDA/C100 DREAM; GVD1310; 9C2HA050VVR023937; 1997/1997; VERMELHA; 692413480; MARIA ELVIRA NERES RAMOS / CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/C100 BIZ ES; KER5391; 9C2HA07101R250963; 2001/2001; VERMELHA; 774457465; VIVIANE DA SILVA NETO BARBOSA; HONDA/CG 150 FAN ESI; NJK5471; 9C2KC1670BR344175; 2011/2011; PRETA; 282370986; CELIO ROSA PEREIRA DE SOUZA; HONDA/CG 150 TITAN ESD; NGA4912;

9C2KC08206R822678; 2006/2006; VERMELHA; 880522860; DANIEL FERNANDO LINS BRANDO; YAMAHA/YBR 125E; KAS7756; 9C6KE091070039793; 2007/2007; PRETA; 923676112; PATRICIA SILVERIO DE ARAUJO / CONSORCIO NACIONAL HONDA; HONDA/BIZ 125 ES; OBP6029; 9C2JC4820DR097867; 2013/2013; VERMELHA; 566183170; MARCOS ANTONIO FERNANDES PISSURNO; HONDA/C100 BIZ; JZT6211; 9C2HA07004R036535; 2004/2004; PRETA; 838264735; MARIO PEREIRA BARROS; HONDA/CG 150 FAN ESI; NJP9214; 9C2KC1550AR069519; 2010/2010; PRETA; 203977114; VICENTE ESTEVES PIMENTA / BANCO BRADESCO SA; FIAT/UNO MILLE SX YOUNG; JYW0827; 9BD146058W5995729; 1998/1998; CINZA; 702313319; EUROPA MOTOS LTDA; JTA/SUZUKI GS120; ; 9CDNE43DJGM102381; 2015/2016; BRANCA; ; GILVANA AMORIM DA SILVA; HONDA/CG 125 TITAN ES; JZI2746; 9C2JC30201R056590; 2001/2001; PRATA; 761417133; MARTA FERREIRA GUIMARAES; HONDA/NXR150 BROS ESD; HER2465; 9C2KD0540BR519146; 2011/2011; VERMELHA; 288774086; MARIA APARECIDA FRANCISCA S MANOEL; HONDA/CG 125 FAN; NJI1137; 9C2JC30708R649193; 2008/2008; PRETA; 977047598; BRAULIO GONCALVES BATISTA; HONDA/CB 300R; NEG9662; 9C2NC4310BR033696; 2011/2011; AZUL; 290785731; BANCO BRADESCO / BANCO FINASA BMC SA; HONDA/CG150 TITAN MIX ES; NLU1903; 9C2KC16209R009500;2009/2009;PRETA;144240831;ATAIDEFARIASDOSSANTOS;HONDA/CG

125 TODAY; BHY1475; 9C2JC1801LR509170; 1990/1990; PRETA; 426635337; VIVALDO SODRE MASCARENHAS JUNIOR / BANCO FINASA SA; HONDA/CG 125 FAN; JYQ5306; 9C2JC30707R162943;2007/2007;PRETA;922543011;AILTONFREITASTERRA;IMP/SHINERAYXY

150 GY; NUG3852; LXYJCKL02C0572449; 2011/2012; VERMELHA; 459257404; WANDERLEY MEDRADO / PANAMERICANO SA; VW/GOL GL; KCT5808; 9BWZZZ30ZJT118847; 1988/0; BRANCA; 112369251; JOVELINA SOUZA NEVES COSTA; HONDA/CG 125 TITAN; KDH4141;

9C2JC250WVR071918; 1997/1998; VERMELHA; 690823274; ADILSON CARLOS ALMEIDA LEITE; HONDA/CG 125 TITAN ; KDL0952; 9C2JC250WWR97381; 1998/1998; AZUL; 692261443; JOSE RIBEIRO DE SOUSA; YAMAHA/YBR 125E; JZR4241; 9C6KE043040027014; 2003/2004; VERMELHA; 820511285; PEDRO AGEMIRO ALVES DUARTE FILHO; HONDA/CG 150 JOB;KAJ7714;

9C2KC08306R802515; 2006/2006; BRANCA; 880973404; WANDERSON CESAR LEMES RODRIGUES; YAMAHA/XTZ 125E; NJQ4230; 9C6KE093080023386; 2007/2008; AZUL; 945504616; MICHEL VAGNER CARVALHO; HONDA/CG 125 FAN ES; NPH9677; 9C2JC4120AR032168; 2009/2010; PRETA; 182672948;JOAOBATISTAREISDANTAS;HONDA/C100BIZES;NUA8578;9C2HA07105R035356;

2005/2005; PRETA; 881385204; VALDIVINO ALVES MATOS; HONDA/C100 BIZ;KEN5514;

9C2HA07002R019599; 2002/2002; AZUL; 778617521; CARLOS DOS SANTOS; HONDA/CG 150 TITAN ES; NFI9382; 9C2KC08505R013396; 2004/2005; AZUL; 846588323; HELIO ALVES PIMENTA; HONDA/CG 150 TITAN ESD; OHA8164; 9C2KC1650CR540375; 2012/2012; VERMELHA; 471378127; FERNANDO LEMES DOS SANTOS; IMP/SHINERAY XY 150 5; OAU2816; LXYPCKL03C0552530; 2011/2012; VERMELHA; 385505957; JULIANA FERREIRA VIEIRA; HONDA/NXR150 BROS ESD; JZP4542; 9C2KD02303R008516; 2003/2003; VERMELHA; 821449613; BANCO FINASA SA / MARCOS VINICIUS NASCIMENTO; JTA/SUZUKI EN125 YES; KAM3055; 9CDNF41LJ7M052212; 2006/2007; AZUL; 903525704; JONNES RICARDO KAPPAUN; HONDA/CG 125 TITAN ES; JZJ7221;

9C2JC30201R086897; 2001/2001; AZUL; 774335831; VALDIR MERIB MACHADO; HONDA/CG 125 FAN(; KAI5786; 9C2JC30706R890857; 2006/2006; PRETA; 887008151; ALAN KARDEC DE JESUS SILVA; HONDA/CG 125 FAN KS; QBB9428; 9C2JC4110ER813149; 2014/2014; VERMELHA; 1225068352; ANTONIO MARCOS ALVES ROCHA; KASINSKI/KASINSKI/COMET 150 70;OGL0018;

93FCMACABBM002572; 2011/2011; VERMELHA; 482017210; ENILTON VANDERLEY TRINDADE; /; NGA9104; ; /; ; ; REGIANE SOUZA FONSECA; HONDA/POP100; NJJ0640; 9C2HB02107R067642; 2007/2007; PRETA; 941504360; CLAUDEMIR MEDEIROS; VW/GOL 1.0; MWI0405;

9BWCA05W88P025213; 2007/2008; PRETA; 926912186; ADANIRAN GUIMARAES DE MATOS; HONDA/CBX 200 STRADA; JZI6960; 9C2MC270WWR027594; 1998/1998; VERDE; 707682231; WANDERLEY VIEIRA ANDRADE FILHO; SUNDOWN/HUNTER 90; KAS1614; 94J2XMJE66M001163; 2006/2006; PRETA; 915657465; WILSON GAMA DOS SANTOS; IMP/SHINERAY XY 110 V; NUC6053; LXYXCHL07B0274961; 2011/2011; AZUL; 466776381; EDILAIR ALVES DE MELO; JTA/SUZUKI EN125 YES; JZL0061; 9CDNF41LJ7M080555; 2007/2007; AZUL; 926273248; GILMAR MARTINS RIBEIRO / BANCO FINASA SA; HONDA/BIZ 125 ES; NKQ0231; 9C2JA04208R034457; 2007/2008; AMARELA; 953947688; SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL / CORRENTAO

COMERCIO LTDA; HONDA/FUSCO CARGO 125A; NSK7789; 9C2JC4110AR534251; 2009/2010; AZUL; 177220325; MARINALVA DE SOUSA MARQUES; HONDA/BIZ 125 ES; KAC5224; 9C2JA04206R003200; 2005/2006; PRETA; 866046534; RAIMUNDO OCEANO FELIX DE AQUINO / BANCO FINASA SA; HONDA/CG 150 TITAN KS; NGO5561; 9C2KC08107R086346; 2006/2007; VERMELHA; 907955134; ALVARO CARDOSO SILVA FILHO; YAMAHA/YBR 125E; NIY3905; 9C6KE091080059669; 2008/2008; VERMELHA; 964122111;MANOELFREITASCOSTA;HONDA/CG125TITANES;JZC4353;9C2JC3020YR034889;

2000/2000;AZUL;753535475;ELIZEUFRANCISCODASILVA;HONDA/CG150SPORT;NFX6996;

9C2KC08607R018870; 2007/2007; VERMELHA; 933041020; KATIA LOPES SOUSA; HONDA/BIZ 125 EX; OBP0359; 9C2JC4830DR045715; 2013/2013; VERMELHA; 566151499; MARCIO GUEDES TOSTA; HONDA/C100 BIZ; KEC1774; 9C2HA07001R000113; 2000/2001; VERMELHA; 746893809; DEUZELIA FERREIRA DOS SANTOS / ADM. DE CONOS. SC LTDA; YAMAHA/YBR 125E; JZW3697; 9C6KE010020048516; 2001/2002; PRETA; 795554320; ELAINE ARAUJO DE OLIVEIRA MARTINS; SUNDOWN/WEB 100; NFR3996; 94J1XFBH55M013864; 2005/2005; PRETA; 867453133; SAMUEL MENDES DA SILVA JUNIOR; YAMAHA/YBR 125E; NGE2146; 9C6KE091070022286; 2006/2007; PRETA; 899154760; JOAO RIBEIRO LEME; IMP/SHINERAY XY 110 V; OAS1744; LXYXCHL03B0510683; 2010/2011; AZUL; 364371102; JULIO CARDOSO MAIA E CIA LTDA / MOTOGARCAS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA; HONDA/CG 125 FAN; NJI6896; 9C2JC30708R626174; 2008/2008; CINZA; 972414320; SEBASTIAO OVIDIO DUARTE; HONDA/CG 125 TITAN; KCH1618; 9C2JC2501SRS59143; 1995/1995; AZUL; 639106633; DOMINGOS JOAQUIM DOS SANTOS; VW/FUSCA; JYB6829; 9BWZZZ11ZDP056286; 1983/1983; CINZA; 303055278; KATIA DA SILVA RODRIGUES; YAMAHA/YBR 125K; NGT9505; 9C6KE092070064036; 2006/2007; VERMELHA; 896044777; ANA PAULA DE SOUZA; HONDA/CG 125 FAN; NIZ8623; 9C2JC30708R224776; 2008/2008; CG 125 FAN; 128550686; TARCISIO ROQUE PERES DA MATA ARAUJO; HONDA/CG 125 TITAN KS; NFE1437; 9C2JC30104R059050; 2003/2004; VERMELHA; 831565985; LURDES DA SILVA OLIVEIRA; HONDA/POP100; KAH4031; 9C2HB02107R051548; 2007/2007; PRETA; 927043106; JEOVANE CARLOS DE CARVALHO E SILVA / CIFRA S.A.; FIAT/UNO MILLE SX YOUNG; KDM7617; 9BD146058V5940318;1997/1998;AZUL;679894349;THALLESDOSSANTOSFERNANDES;VW/GOL

1.0; NKR2807; 9BWAA05U6AP086216; 2009/2010; CINZA; 182410447; OZIEL JOSE DE OLIVEIRA; HONDA/BIZ 125 ES; HGM1907; 9C2JA04208R073903; 2008/2008; PRETA; 959688633; LUIZ CARLOS CLAUDINO DA SILVA; HONDA/CG 125 TITAN; JYL0763; 9C2JC250VTR071815; 1996/1997; AZUL; 670421260; ELISANGELA CARVALHO RIBEIRO; HONDA/C100 BIZ ES; KEE6234;

9C2HA07101R222945; 2001/2001; AZUL; 756236428; JOÃO BARBOSA LIMA / CONSORCIO NACIONAL HONDA; 2803-HONDA/CG 125 TITAN; JYP7091; 9C2JC250WVR010936; 1997/1998; VERMELHA; 687839335; IREMAR BARROS MARTINS / BANCO DO BRASIL; HONDA/CG 125 TITAN ES; JZW9378; 9C2JC30203R152781; 2003/2003; AZUL; 808851616; FRANCISCO CARLOS COSTA DA LUZ; HONDA/BIZ 125 ES; NLD4803; 9C2JA04208R099558; 2008/2008; PRETA; 972464360; ROZELY ARAUJODEJESUSSOUZA;FORD/CORCELIIL;CHA6685;LB4KBK84008;1983/1983;BRANCA;418844615;VILMAAZEVEDODASILVA;SUNDOWN/MAX125SE;NJM2620;94J2XDCH78M021727;2007/2008; VERMELHA; 943446236; JOAO GABRIEL OLIVEIRA MORBECK; JTA/SUZUKI EN125 YES; OAV0734; 9CDNF41LJ8M099850; 2007/2008; PRATA; 461415038; CLEUSIRENE COSTA MARTINS GOUVEIA; SUNDOWN/WEB 100; NFZ5333; 94J1XFBC77M045463; 2007/2007; PRETA; 923899952; OZORIO MIRANDA LUZ FILHO; SUNDOWN/HUNTER 90; NIZ3869; 94J2XMJG77M018427; 2007/2007; PRETA; 933206585; CLEUVIS BENTO DAS PEDRAS; HONDA/CG 150 TITAN KS; KAT0656; 9C2KC08107R161989; 2007/2007; PRATA; 923771921; ANANDA MARQUES FEITOSA; FIAT/PALIO EX; KEI3744; 9BD17140212050674; 2001/2001; BRANCA; 756491320; LUIZ QUINTINO DE ANDRADE; YAMAHA/FACTOR YBR125 E; NLG6071; 9C6KE121090011745; 2008/2009; PRETA; 123397723; UENIA LEITE DOS SANTOS / BANCO BRADESCO; TRAXX/LJ50 Q2; NJG9049; 951BXKBB28B005302; 2008/2008; PRETA; 982254095; MARCONDES BATISTA DE SOUZA; HONDA/CG 125 TITAN ES; DEK9582; 9C2JC30202R135794; 2002/2002; AZUL; 783692587; ELSON GREGORIO MARQUES DE SOUSA; HONDA/CG 150 FAN ESI; NJV2743; 9C2KC1670BR559727; 2011/2011; PRETA; 332442578; RUBISLEY PEREIRA DE LIMA; HONDA/CG 150 TITAN ES; NGK1371; 9C2KC08507R027244; 2006/2007;AZUL;906502705;ARLINDOQUIRINOTEIXEIRA;SUNDOWN/HUNTER100SE;KAI4693;94J2XECM56M009806; 2005/2006; VERMELHA; 878480323; BV FINANCEIRA SA CFI; GM/S10 ADVANTAGE D; NGS1578; 9BG138HU08C417925; 2007/2008; PRATA; 939673231; ELIO ASSUNÇÃO SOUSA NEVES; YAMAHA/YBR 125K; JZE6836; 9C6KE013010001053; 2001/2001; VERMELHA; 759415943; GENI DOS SANTOS; SUNDOWN/WEB 100; JYU5345; 94J1XFBA77M040699; 2007/2007; VERMELHA; 918631688; ANTÔNIO POLIZELI; VW/GOL CL ; JZD5840; 9BWZZZ30ZNT145075; 1992/1993; VERDE; 125106297; PEDRO ROGERIO CABRAL DA SILVA; FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; NGC8828; 9BD15822786043461; 2007/2008; PRATA; 941971066; JUSELIA DA SILVA FARIAS; SUNDOWN/MAX 125 SE; NJC2419; 94J2XDCD77M016488; 2007/2007; PRATA; 934817286; CARLOS DA SILVA LUNARDI; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; NJM1045; 9C6KE122090060783; 2009/2009; PRETA; 144126559; ALTAIR BORGES DE OLIVEIRA; SUNDOWN/WEB 100; NJF0588; 94J1XFBE88M072585; 2008/2008; PRETA; 979357942; GILMAR VICENTE DOS SANTOS / CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CG 125 TITAN KS; KEP1486; 9C2JC30102R218297; 2002/2002; VERMELHA; 782889379; JOSE LIMA DA SILVA; VW/GOL 16V; JYU3049;9BWZZZ373WT132894; 1998/1999; BRANCA; 704955032; RICARDO DOMINGUES BRANQUINHO; HONDA/CG 125 TITAN KS; JZU3467; 9C2JC30103R222476; 2003/2003; AZUL; 807627178; GESSICA AZAMBUJA AIRES; HONDA/C100 BIZ; JZY3964; 9C2HA07005R017198; 2005/2005; AZUL; 851711138; EUDES SERGIO FERREIRA TALAVERA; 115709-VW/GOL CL; JYV5415; 9BWZZZ30ZJT052030; 1988/1988; AZUL; 126523053; MARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA; VW/POLO 1.6; NPO9858;9BWAB09N8AP013087; 2009/2010; PRATA; 175508119; JOANA PEREIRA AGUIAR; FIAT/UNO MILLE FIRE; LSA0305; 9BD15802544560603; 2004/2004; BRANCA; 824737725; GEYMISON FONSECA SILVA; HONDA/CG 150 TITAN ES; KAG2269; 9C2KC08505R063349; 2005/2005; PRETA; 864104758; RODRIGO SATURNO PINTO; YAMAHA/FAZER YS250; NPH4610; 9C6KG017080099808; 2008/2008; PRETA; 990086429; MARCIA SUBLEME ALVES CRUZ; HONDA/CG 125 FAN ES; NPD7938; 9C2JC41209R101075; 2009/2009; PRETA; 159435196; WEVERSON FRANCISCO LOIOLA;HONDA/BIZ125 ES; KAU8107; 9C2JA04206R866992; 2006/2006; VERMELHA; 888655800; ALEAMES LEMES DE OLIVEIRA / BANCO CIFRA S.A. CREDITO; YAMAHA/YBR 125E; NJW2789; 9C6KE091080068849; 2008/2008; VERMELHA; 991266498; JOSE IRIS JESUS RODRIGUES / CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/NXR150 BROS ES; ONX2605; 9C2KD0550ER101289; 2013/2014; PRETA; 583401392; SEBASTIAO PACHECO DE LIMA NETO SANTOS; YAMAHA/YBR 125ED; JZQ7674;9C6KE042030004859; 2003/2003; ROXA; 802398553; MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS; HONDA/CG 150 FAN ESI; NPP6697; 9C2KC1550AR008971; 2009/2010; PRETA; 224134060; GILSON DE SOUSA LINO; HONDA/CG 125 TITAN; JZY1660; 9C2JC250WVR054580; 1997/1998; AZUL; 689452411; JOSE ANTONIO SOUZA VIEIRA; HONDA/CG 125 TITAN; JYP2797; 9C2JC250VVR108719;1997/1997; CINZA; 679663860; BENEDITA ROSA DOS SANTOS / BANCO FINASA BMC SA; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; ONL4565; 9C6KE122090081545; 2009/

2009; PRETA; 569193133; JACINTO SOARES DA SILVA; JTA/SUZUKI EN125 YES; NIZ5241; 9CDNF41LJ8M120891; 2007/2008; PRATA; 949788023; LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA; HONDA/CBX 250 TWISTER;NFX7453;9C2MC35005R018616; 2005/2005; PRATA; 856851485; MARCIO FERNANDO PEREIRA ARAUJO; HONDA/C100 BIZ ES(; JZH8268; 9C2HA0710YR241439; 2000/2000; AZUL; 741054361; MARCELO HENRIQUE FERRARI; HONDA/CG 150 TITAN ES; JZY9149; 9C2KC08505R004713; 2004/2005; AZUL; 836062760; MANOEL ALVES PINTO / BANCO BRADESCO SA; HONDA/BIZ 125 ES; NJF3799;9C2JA04208R133080; 2008/2008; VERMELHA; 981897541; LUCENIR FERREIRA DA SILVA; SUNDOWN/WEB 100; NJA5787; 94J1XFBB88M063733; 2008/2008; PRETA; 974250902; AURELIO CARLOS DA SILVA BORGES; HONDA/CG 125 TITAN; JZC5089; 9C2JC2500XR173837; 1999/1999; VERMELHA; 723915440; LORHANNA STEFANY M. FERREIRA; HONDA/C100 BIZ; KFB7111; 9C2HA07003R007828; 2002/2003; VERMELHA; 798794690; DANIEL DE JESUS CORREIA DA SILVA; HONDA/ML 125; KCA6180; CG125-BR2047228; 1982/1982; VERMELHA; 113978120; LOHRANA KEURY PEREIRA ALVES; HONDA/C100 BIZ; JYS4749; 9C2HA07005R051276; 2005/2005; VERMELHA; 894678370; JUSSELIA CRUZ NASCIMENTO; VW/GOL 1000; KBX3882; 9BWZZZ30ZSP015809; 1995/1995; BEGE; 631177620; DIORLANDO DE OLIVEIRA ALVES;HONDA/CG125 FAN KS; NVE7624; 9C2JC4110AR057782; 2010/2010; PRETA; 229140351; RUBENS ANTONIO DA SILVA / BANCO PANAMERICANO S/A; HONDA/CG 125 FAN KS; OAY1436; 9C2JC4110CR300692; 2011/2012; PRETA; 395985340; MIRIAM DIAS SOUSA / BV FINANCEIRA; IMP/SHINERAY XY 150 5; OAR4774; LXYPCKL05C0553159; 2011/2012; PRETA; 360735681; CARLOS EDUARDO BELO GUIMARAES / F C SANTOS E CIA LTDA ME; HONDA/CG 150 TITAN ES; JZS7551; 9C2KC08505R005707; 2004/2005; AZUL; 837746230; DELCIDES BENEDITO VICTORINO / BV FINANCEIRA SA; GM/S10 ADVANTAGE D; EAQ1267; 9BG138HU08C420166; 2007/2008; PRETA; 941665534; BIOSUPLE NUTRICAO ANIMAL LTDA / BANCO REAL SA; FIAT/PALIO FIRE FLEX; HGB3467; 9BD17164G72954595; 2007/2007; PRETA; 916644510; WENE JADER ALVES LUZ; HONDA/CG 125 FAN; NJE2405; 9C2JC30708R180521; 2008/2008; PRETA; 967506999; ADRIANA BARBOSA GERONIMO; SUNDOWN/WEB 100; KAL8361; 94J1XFBF88M073697; 2008/2008; VERMELHA; 119799081; SILVANA MARQUES SILVA; HONDA/CG 150 TITAN KS; HEC7050; 9C2KC08107R008588; 2006/2007; PRETA; 896536238; UGO DIOLINO DA SILVA / BANCO HONDA S/A.; HONDA/CG150 FAN ESDI; QBM4758; 9C2KC1680ER588510; 2014/2014; VERMELHA; 1020417649; MARIA DAS GRACAS DE MOURA; YAMAHA/YBR 125E; JZR9414;9C6KE043030002103;

2002/2003; BEGE; 796443289; EDMILSON APARECIDO F DE ARAUJO; HONDA/CG 125 FAN; NJD8228; 9C2JC30708R669889; 2008/2008; PRETA; 978869770; LAURA JOELMA PEREIRA SATEL ARAUJO; YAMAHA/NEO AT115; NLQ4703; 9C6KE100080032537; 2008/2008; PRETA; 143229389; MARINHO CONSTANTINO DO CARMO; TRAXX/JL50 Q2; NKK9986; 951BXKBB19B000190; 2009/2009; VERMELHA; 167007432; LEONARDO MACHADO DE SOUZA FAGUNDES; YAMAHA/LANDER XTZ250; NGE2538; 9C6KG021070002140; 2006/2007; VERMELHA; 903243440; NICOLAS ANDRE TELECIO / BANCO HONDA S/A; HONDA/CG 125 FAN KS; OBQ2365; 9C2JC4110DR417889; 2013/2013; PRETA; 537538860; JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO / CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/C100 BIZ; KEF9205; 9C2HA0700YR023476; 2000/2000; VERMELHA; 736309829; LOCARVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA / BANCO ITAUCARD S.A.; VW/GOL 1.0; HCL5525; 9BWCA05X75T076245; 2004/2005; PRATA; 844270148; JECYANE ALVES DE SOUZA; HONDA/BIZ 125 ES; NGU8078; 9C2JA04208R029390; 2007/2008; VERMELHA; 940343746; AUGUSTO GIULIAN DE ALMEIDA SILVA; HONDA/CBX 250; NFO3284; 9C2MC35005R036711; 2005/2005; PRETA; 859417190; PAULO PENA DE LIMA; HONDA/CG 125 FAN ES; NPI5646; 9C2JC4120AR121822; 2010/2010; AZUL; 258284730; JOSE RODRIGO SANTOS OLIVEIRA / BANCO CIFRA S.A. CREDITO; HONDA/BIZ 125 KS; NJC2086; 9C2JA04108R040737; 2008/2008; VERMELHA; 969917341; JOSE BANATIEL FIGUEIRO LEMES; VW/SAVEIRO CL 1.8; LAR5967; 9BWZZZ30ZSP049242; 1995/1995; BEGE; 635474670; ITAMAR COELHO DA SILVA; HONDA/CG 125 TITAN KSE; KEX3231; 9C2JC30213R608725; 2002/2003; PRATA; 797443690; LUCIA REGINA DE SOUSA; HONDA/CG 150 FAN ESI; OAQ1944; 9C2KC1670-DR499718; 2013/2013; PRETA; 548058628; JULIO CESAR MORENO; YAMAHA/YBR 125ED; NJR5189; 9C6KE090080034655;

2008/2008; PRETA; 986693456; GENIVALDO DA COSTA SANTOS; HONDA/CG 150 TITAN ES; KAK6376; 9C2KC08506R845149; 2006/2006; VERMELHA; 888754248; LEANDRO DA CUNHA MALAQUIAS; HONDA/CG 150 TITAN ESD; JZX5789; 9C2KC08204R029349; 2004/2004; VERDE;

835505960; EDSON PEREIRA S. DOS SANTOS; HONDA/CG 125 TITAN KS; JZL2122;

9C2JC30103R168115; 2003/2003; AZUL; 799061026; WILTON BARBOSA; HONDA/POP100;NPG3007;

9C2HB02109R415478;2009/
2009;PRETA;181417588;ROSIVALDODASILVASOUZA;YAMAHA/XTZ

125XE; NJK2998; 9C6KE106080002150; 2008/2008; PRETA; 981553931; CARLOS LANDER MORAIS MARQUES; HONDA/BIZ 125 ES; KAO9843; 9C2JA04207R034889; 2007/2007; PRETA; 913112275; EUDARIO BATISTA CORREA; IMP/TOYOTA HILUX CD4X4 STD; OBQ2448; 8AJFY22G2D8007790; 2013/2013; PRATA; 541598317; EVERTON SOUZA SILVA / MENEZES & CARVALHO LTDA; HONDA/CG 125 TITAN ES; KEI0857; 9C2JC30201R065339; 2001/2001; VERMELHA; 761496009; DALMIR LOPES DE OLIVEIRA / UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. ; HONDA/CG 125 TITAN ES; KES6913; 9C2JC30202R114987; 2002/2002; PRATA; 776675818; SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS; HONDA/CG 125 TITAN; JYU7219; 9C2JC250W-WR206604; 1998/1998; AZUL; 705113361; GABRIEL BATISTA DE OLIVEIRA; GM/MONTANA CONQUEST; NKA4719;

9BGXL80808B217370; 2007/2008; PRATA; 946593256; MARCOS ARRAIS; HONDA/CG 125 TITAN KS; KEB4920; 9C2JC3010YR157826; 2000/2000; PRATA; 744590566; JOSE WILKER PAES DE SOUZA; HONDA/CG 125 FAN ES; NVY0656; 9C2JC4120AR138630; 2010/2010; PRETA; 254417531; JOAQUIM LEMES DA SILVA; HONDA/CG 125 TITAN; KDQ4304; 9C2JC250XWR060386; 1998/1999; AZUL; 710340400; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA / ELEOMAR FERREIRA MARTINS; YAMAHA/XTZ 125K; NLK7352; 9C6KE126090002376; 2008/2009; AZUL; 132323109; RUBIA ELIANE BARBOSA / BANCO REAL SA; VW/GOL 16V; KDV7988; 9BWZZZ373YT108840; 1999/2000; VERMELHA; 728005115; ISNALDO RODRIGUES SILVEIRA / Altemar Motos Ltda; HONDA/NX-4 FALCON; GYU0377; 9C2ND0700YR004733; 2000/2000; VERMELHA; 733458432; DORCILENI NUNES DA SILVA; HONDA/C100 BIZ ES; KAO5670; 9C2HA07103R004002; 2002/2003; VERMELHA; 791862062; SEBASTIAO MARTINS DE AZEVEDO; HONDA/CG 125 FAN; NJK1959;

9C2JC30708R539661; 2008/2008; PRETA; 983882312; EDIVAN CAETANO CARMO; HONDA/CG 150 TITAN EX; OAU0367; 9C2KC1660-CR513299; 2011/2012; VERMELHA; 411977440; MARCO AURELIO BERALDO DA SILVA; FORD/ESCORT GL; MXX7496; 9BFZZZ54ZPB312421; 1993/1993; PRATA; 176450165;DERIKMIRANDADONASCIMENTOSEABRA;RENAULT/CLIORN1.016V;DEB8046;

93YBB06151J253555; 2001/2001; VERDE; 761685022; AGUINALDO TIMOTHEO MATOS; FORD/FIESTA CLX; AHA3391; 9BFZZZFHAVB107018; 1997/1997; LARANJA; 674675134;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será afixado nas dependências da Prefeitura de Barra do Garças e no depósito situado na Av. Ezequiel Carvalho, Qda. 499 Lt. 16/17 – Jd. Nova Barra – Barra do Garças-MT, ficando os interessados NOTIFICADOS para as providências aqui contidas, cientes de que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até a data do Leilão. A retirada do veículo dar-se-á mediante o pagamento dos débitos de IPVA, multas, diárias, reboque e encargos. As outras condições, regras e normas essenciais ao leilão, bem como quaisquer informações complementares, serão estabelecidas no catálogo, termo de condições do leilão, e Edital de Leilão que estarão disponíveis no site www.brbid.com, e poderão ser obtidas também através do telefone (21) 4141.9041 ou 4141.9042, nos dias úteis das 9:00 às 17:00 horas.

Prefeitura de Barra do Garças, 24 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI N° 2.689 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a criação de "Tarifa Social" aos beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal, com desconto de 30% (trinta por cento) nas tarifas de água e esgoto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Fica instituída TARIFA SOCIAL, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre tarifas de água e esgoto, para economias residenciais ocupadas exclusivamente para fins de moradia por consumidores comprovadamente carentes, de baixa renda, participantes do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

§ 1º O benefício do desconto previsto no artigo anterior será concedido às matrículas com consumo mensal de água até 10m³ (dez metros cúbicos), cuja titularidade esteja em nome do responsável beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

§ 2º Perderá o direito de desconto os consumidores que extrapolarem o limite de consumo estabelecido no § 1º.

Artigo 2º Os requerimentos de enquadramento na TARIFA SOCIAL deverão estar devidamente preenchidos com as informações solicitadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, em formulário próprio, e instruído de documentos comprobatórios das condições postuladas.

Parágrafo Único – A TARIFA SOCIAL terá validade de 12 (doze) meses, a partir do requerimento, prorrogável por igual período, desde que devidamente requerido.

Artigo 3° Além da hipótese disposta no artigo 1º desta lei, aplica-se a TARIFA SOCIAL às economias residenciais ocupadas exclusivamente para fins de moradia por consumidores comprovadamente carentes, de baixa renda, com renda familiar, *per capita,* não superior a um quarto avos (1/4) de salário mínimo.

§ 1º Os requerimentos de enquadramento na TARIFA SOCIAL nos casos dispostos no *caput* deverão seguir o procedimento disposto no artigo 2º, bem como ao limite de consumo previsto no parágrafo único do artigo 1º, ambos da presente lei.

§ 2º Perderá o direito de desconto os consumidores que extrapolarem o limite de consumo estabelecido no § 1º, do artigo 1º.

Artigo 4º Perderá a condição de beneficiário da TARIFA SOCIAL o consumidor que deixar de renovar seu cadastro anualmente e/ou utilizar qualquer meio de fraude na ligação de água de seu domicilio sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 24 de setembro 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇAÕ DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica Termo de Compromisso para Realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **JÚLIA CAROLINA GADANI MENDES** 18/09/2018 a 17/09/2019 conforme instrumento firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cáceres, 25 de setembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL COMPLEMENTAR 12

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO DA REDAÇÃO E DA PROVA PRÁTICA E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.**

I. DO RESULTADO DEFINITIVO DA REDAÇÃO E DA PROVA PRÁTICA.

1. OResultado Definitivo da Redação e da Prova Prática encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADOS**".

II. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

1. OResultado Preliminar da Prova de Títulos encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADOS**".

III. DOS RECURSOS.

1. 1. Eventual recurso, Resultado Preliminar da Prova de Títulos, poderá ser impetrado durante os dias 26 e 27/09/2018, nos termos do item **XVI** do **EDITAL Nº 005/2018**.

Cáceres, MT, 25 de setembro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: NOMEIA COMO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, A SEGUINTE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República, art. 29 a Constituição Estadual Art. 173 § 1º e 2º e a Lei Orgânica do Município art. 74, inciso VIII, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40357, de 24 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.10 - Nomeia a servidora **ADRIELE PRADO DE OLIVEIRA,** como responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS, da Secretaria de Saúde do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 24.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 570 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40562, de 25 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Suplente: Naiara Jérsei Artiaga Silva em substituição do senhor Valdriano Evangelista dos Santos.

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

Afixado em: 25.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 569 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40559 de 25 de setembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, o Embaixador do Japão **AKIRA YAMADA** e sua esposa, Embaixatriz **SHOKO YAMADA** que estará em visita oficial ao Município de Cáceres, no dia 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 47-2018

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Ação Social

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde do município de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: BARROS E ZILLO LTDA – ME – CNPJ: 11.518. 556/0001-90 – Valor Total R$ 301.804,50 (trezentos e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 568 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEFINE COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público, na forma da constituição federal nos artigos 196, 197 e 198, com base na lei orgânica do sistema único de saúde - sus n°. 8.080/90; lei n°. 8.142/90, Portaria SGEP n°. 08/2007, Lei Complementar nº 162/2004, Decreto federal nº 2.455/2009, e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 162 de 29 de março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 40357 de 24 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres**-**Mato Grosso**,** a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão do SUS, como canal de gestão estratégica e participativa.

Art. 2º - Compete a Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cáceres-Mato Grosso.

I - receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Munici-

pal de Saúde e Saneamento através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades desconcentrado, hospitais, ou coordenadorias;

II - propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;

III - contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

Art. 3º - Incumbe a equipe de servidores da Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde:

I - receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II - exercer as funções pautadas nos interesses de Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público;

III - solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV - analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V - resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI - manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII - elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII - atuar em parceria com outros ouvidores e órgãos públicos;

IX - fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços Públicos;

X - divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI - criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde;

XII - agir com integralidade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;

XIII - As ações da Ouvidoria de Gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 24.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 567 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 40356, de 24 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONTADOR: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º(classificado)	ADAS ALEXANDRE RODRIGUES

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 24.09.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 562 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 40104, de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ADVOGADO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º(classificado)	THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHÃES

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.09.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 561 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 39921, de 19 de setembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2017/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplente: Pricilla Alves de Moraes em substituição a senhora Suzana Aparecida Gervazoni.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

Afixado em: 19.09.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 56/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no Processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

Resolve:

I – DIVULGAR o resultado dos candidatos que se disponibilizaram as vagas apresentadas no Anexo II do Edital Complementar 055/2018 do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme **Anexo I** deste Edital.

II – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **24/09/2018 (segunda-feira)**,às 07:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretária, conforme **Anexo II** deste edital;

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **III.**

Cáceres, 21 de setembro de 2018.

Antônia Eliene Liberato

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM AS VAGAS APRESENTADAS NO ANEXO II DO EDITAL 055/2018

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
17	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	7,00	MI	25/06/1986	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROMÁRIO DA SILVA FREIRES	2,00		24/05/1994	CLASSIFICADO

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
17	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	7,00	MI	25/06/1986	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROMÁRIO DA SILVA FREIRES	2,00		24/05/1994	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEGAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
11	MARCILENE BARROS	3,50		02/10/1987	CLASSIFICADO

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de trabalho e a próxima página em branco); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.680 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE CÁCERES – MT, FRANCIS MARIS CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, torna pública a ERRATA referente a publicação da **Lei nº 2.680 de 27 de agosto de 2018**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de setembro de 2018 - ANO XIII | N° 3.057.

CONSIDERANDO a publicação da LEI Nº 2.680 DE 27 DE AGOSTO DE 2018, que "*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Assistência Social e dá outras*

providências", onde por equivoco da Câmara Municipal de Cáceres que enviou Ofício de encaminhamento em duplicidade, fora publicada a referida Lei com o mesmo teor da LEI N° 2.672 DE 18 DE JULHO DE 2018 que também "*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Assistência Social e dá outras providências".*

RESOLVE:

Fica declarada **SEM EFEITO (cancelada)** a publicação da LEI Nº 2.680 DE 27 DE AGOSTO DE 2018, em decorrência da constatação de publicidade conforme acima explicado.

Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 559 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a regulamentação da arrecadação de bens vagos no Município de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a função social da propriedade urbana insculpida no art. 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os instrumentos de implementação da política urbana previstos na Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), bem como os procedimentos previstos nos artigos 1.275 e 1.276 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil), art. 746 do Código de Processo Civil e art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 39802 de 19 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo de arrecadação de bens vagos no Município de Cáceres, aplicando-se, nos casos de omissão, as normas previstas na Lei Federal 9.784/99.

Art. 2º Os bens imóveis urbanos privados e abandonados, edificados ou não, cujos proprietários não tenham a intenção de conservá-los em seu patrimônio, ficam sujeitos à arrecadação pelo Município, na condição de bem vago.

Art. 3º Ocorrerá a arrecadação quando verificadas concorrentemente as seguintes hipóteses:

I - o proprietário não possui a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

II - o imóvel está abandonado;

III - inadimplemento dos ônus fiscais sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos; e

IV - o imóvel não estiver na posse de outrem.

Parágrafo único. Há presunção de que o proprietário não tem mais intenção de conservar o imóvel em seu patrimônio e de que o imóvel está abandonado quando, cessados os atos de posse, aquele não satisfizer os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, compreendendo-se, para tanto, o inadimplemento, ainda que parcial, por no mínimo 05 (cinco) exercícios distintos, sucessivos ou não.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município, por meio da Procuradoria Administrativa providenciará a autuação de processo administrativo para tratar da arrecadação, de ofício ou mediante denúncia.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura e Logística, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a requisição da diligência, por meio da fiscalização municipal fará relatório circunstanciado, descrevendo as condições do bem, e lavrará auto de infração à postura do Município.

§ 2º Além dos documentos relativos aos atos e diligências previstas no § 1º, o processo administrativo também será instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento ou denúncia que motivou a instauração do procedimento de arrecadação, quando houver;

II - certidão imobiliária atualizada;

III - prova do estado de abandono, mediante fatos e circunstâncias que caracterizem o abandono, inclusive relatório fotográfico;

IV - termo declaratório dos confinantes, quando houver;

V - certidão positiva de ônus fiscais;

VI - elaboração de memorial descritivo do bem, individualizando-o.

§ 3º Não havendo confinantes, ou não sabendo eles precisar, presumir-se-á abandonado o imóvel pelo período de inadimplência do ônus fiscal sobre o bem.

§ 4º Caso o imóvel esteja na posse de terceiro, que não seja o contribuinte cadastrado como responsável pelo bem perante o Município, a fiscalização, desde logo, exigirá o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o endereço do responsável pelo bem, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal.

§ 5º Se aquele que estiver no imóvel afirmar que o bem não lhe pertence e não souber fornecer as informações previstas no parágrafo anterior, o fiscal deverá exigir o nome e o CPF do informante, colocando-o como responsável pelo bem no cadastro imobiliário municipal.

§ 6º Se aquele que estiver no imóvel negar-se a fornecer as informações quanto ao atual responsável pelo bem, desde logo o fiscal deverá utilizar de todos os poderes de polícia que lhe confere o art. 68 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 17/1997), inclusive a requisição do auxílio de força pública ou solicitação à Procuradoria-Geral para que adote as medidas judiciais cabíveis.

Art. 5º Atendidas as diligências previstas no art. 4º e evidenciadas as circunstâncias mencionadas no art. 3º deste Decreto, será notificado o titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta dias), contado da data de recebimento da notificação.

§ 1º O proprietário será intimado preferencialmente pela via postal, presumindo-se recebida, após o prazo de 15 (quinze) dias, a correspondência enviada ao endereço do contribuinte.

§ 2º Não sendo o endereço do contribuinte atendido por entrega postal, o setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, tentará efetuar a sua intimação pessoal, caso em que o prazo para defesa se inicia no primeiro dia útil após a intimação.

§ 3º Frustradas as diligências anteriores ou não havendo endereço atualizado ou mesmo sendo ignorado o contribuinte, este será intimado por edital publicado no Diário Oficial do Município, começando o prazo para defesa a ser contado no primeiro dia útil após a disponibilização do edital na internet.

§ 4º A defesa do contribuinte será limitada apenas e tão somente ao que se refere à presunção de abandono.

§ 5º A decisão motivada em primeira instância será proferida pela Procuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral e, em segunda instância, caso haja recurso do titular de domínio no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 6º Transcorrido o prazo sem manifestação do titular do domínio, presume-se a concordância com a arrecadação.

Art. 7º Concluído o processo administrativo e decidindo-se pelo abandono do bem, será publicado no jornal oficial do Município decreto declarando o bem vago e autorizando a arrecadação do imóvel.

Parágrafo único. Após a decisão, o Município, até que dê destinação ao bem na forma do art. 12 deste Decreto, deverá identificar o imóvel com uma placa com os dizeres "Imóvel Arrecadado Pelo Município".

Art. 8º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel já declarado abandonado em processo administrativo, no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a posse fica condicionada, desde que realizado pelo contribuinte em favor do Município:

I - o pagamento integral dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais da dívida incidente sobre o imóvel, salvo a adoção, pelo interessado, da medida prevista no art. 9º deste Decreto;

II - o ressarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória; e

III - a apresentação de plano de revitalização e ocupação do imóvel, a ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, mediante assinatura de Termo de Adesão ou de Ajustamento de Conduta Fiscal.

§ 1º A autorização de que o reivindicante volte a ocupar o bem não lhe concede o direito à posse enquanto não houver relatório circunstanciado, por parte da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística, de que o plano de revitalização do imóvel foi integralmente cumprido.

§ 2º Após os 12 (doze) meses, não tendo o plano de revitalização do imóvel sido integralmente cumprido, e desde que o reivindicante esteja adimplindo com os ônus fiscais, será permitida a prorrogação do período para execução do plano por mais 06 (seis) meses, a critério do Município.

§ 3º Não cumprido o plano de revitalização do imóvel, no período máximo a que se refere o parágrafo anterior, o Município retomará o bem.

§ 4º Retomado o bem na forma do parágrafo anterior, o tempo de ocupação do reivindicante não interferirá no período de 03 (três) anos a que alude o *caput* deste artigo para que o bem passe definitivamente ao domínio do Município.

Art. 9º Fica vedado o parcelamento de tributos relacionados a bem declarados abandonados em processos administrativo, salvo mediante requerimento dirigido à Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Município, hipótese em que será permitido para as dívidas inscritas em dívida ativa - ajuizadas ou não – o parcelamento dos débitos em até 12 (doze) prestações, observando-se em relação aos juros de mora, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais as disposições do Código Tributário e da Lei que rege os honorários advocatícios dos procuradores municipais.

§ 1º O requerimento descrito no *caput* implicará em efeito de confissão irretratável da dívida, reconhecendo o contribuinte ou responsável a sua certeza e liquidez, e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

§ 2º Deferido o pedido, a Procuradoria Fiscal calculará, na data da assinatura do termo, o valor consolidado do débito que abrangerá o principal e seus acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios.

§ 3º No caso de recair sobre o bem arrecadado dívidas ainda não inscritas em dívida ativa, caberá ao requerente saldá-las à vista junto à Secretaria de Fazenda, ficando a retomada da posse do bem condicionado ao pagamento deste montante.

§ 4º O parcelamento será automaticamente considerado descumprido quando houver qualquer atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer prestação, autorizando a PGM a prosseguir imediatamente com a ação de arrecadação, independentemente de qualquer outra providência administrativa, além de adotar as medidas de cobrança cabíveis.

§ 5º A eventual adesão ao parcelamento deste artigo não inibirá a abertura do processo administrativo de arrecadação caso sejam devidas parcelas vencidas ou vincendas de ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana de no mínimo 5 (cinco) exercícios distintos, sucessivos ou não.

Art. 10. Respeitado o procedimento de arrecadação e decorridos 3 (três) anos da data da publicação do decreto, sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único. Para a execução da medida, deverá a PGM, por meio da Procuradoria Judicial, após o prazo do *caput*, entrar com a ação declaratória de abandono de imóvel perante a Vara de Fazenda Pública da Comarca.

Art. 11. A Procuradoria-Geral do Município adotará, de imediato, as medidas judiciais cabíveis para a regularização do imóvel arrecadado junto ao registro de imóveis.

Art. 12. O Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 1º Os imóveis arrecadados pelo Município serão preferencialmente destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

§ 2º Esgotadas as tentativas de uso previstas no parágrafo anterior, os imóveis serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município, ou serão alienados, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

§ 3º Enquanto não definida a destinação a ser dada ao imóvel, caberá à Secretaria de Infraestrutura e Logística a conservação e vigilância do bem.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.09.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE SETEMBRO*** *PARAA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e o teor do Decreto nº 2839 de 18 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado 20 de março de 2018.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
Tahuani Santos Oliveira	01.02.2017 A 31.01.2018	10/09 /18 a 24/09/2018

II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de setembro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7773 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA DE Nº 7773 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE SETEMBRO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo.

	MATRICULA	NOME
1.	6	ADMAR GOMES LELIS
2.	16	ALTINO VIEIRA REZENDE FILHO
3.	33	ARISTEU CANDIDO ALVES
4.	2648	BRUNO GONÇALVES SILVA
5.	673	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES
6.	2661	CONSTANTINO MACHADO ALES
7.	49	DALVELI MARQUES DA SILVA
8.	2984	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS
9.	58	DONIZETE GOMES
10.	1920	JOSE APARECIDO TEIXEIRA
11.	133	LOURDES JOSE FERRAZ
12.	2039	MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ
13.	193	NEIDE PIABA BENTO
14.	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS
15.	2811	VALQUIRIA PIRES CARDOSO
16.	2676	ZEILA FERREIRA CORREIA

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Setembro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Setembro de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Contratada E. B. ROSA EIRELI ME, CNPJ nº 18.379.908/0001.13.

Objeto: alterar o cronograma físico-financeiro de execução da Escola Municipal José Cordeiro no P. A. Santa Célia, estabelecendo novo prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias, período compreendido entre 29/09/2018 a 28/03/2019, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

Assinam: Jeovan Faria, Prefeito Municipal – por parte da CONTRATANTE e Emerson Bispo Rosa – por parte da CONTRATADA. Campinápolis – MT, 25/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 25DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O SERVIDOR LEANDRO DE MELO DE LIMA A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 165 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA A SERVIDORA LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA COMO AGENTE FISCALIZADORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 168, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

O memorando nº494/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, dato de 21 de setembro de 2018; O Ofício nº 053/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dato de 20 de setembro de 2018; Necessidade de trabalhar com o Tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT,** a ser realizada nos dias 26 e 27 de Outubro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal, tendo como tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º. As despesas com a realização da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT** correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dia do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA, CNPJ 94.304.672/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 111

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
274	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 18 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA - 20 UNIDADES.	50 UND	MEDICONE	R$ 120,00	R$ 6. 000,00
275	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 20 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA - 20 UNIDADES.	50 UND	MEDICONE	R$ 120,00	R$ 6. 000,00
276	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 22 - (20 ML) - TAMPA DE SEGURANÇA - 20 UNIDADES.	50 UND	MEDICONE	R$ 120,00	R$ 6. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ 11.463.608/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS 5 DOBRAS, COM RADIOPACO PCT COM 50 UNIDADES	500 PCT	ERIMAR	R$ 42,89	R$ 21. 445,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 21.445,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ 01.326.495/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	CABO DE BISTURI Nº 3 INOX 13 CM P/ LÂMINAS Nº 10 A 15	40 UND	PROFESSIONAL	R$ 8,25	R$ 330,00
33	CABO DE BISTURI Nº 4 INOX 14 CM P/ LÂMINAS Nº 20 A 24	40 UND	PROFESSIONAL	R$ 8,25	R$ 330,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
56	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE Á VÁCUO MEDINDO 25X7MM-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ADAPTADOR QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COM-PLETAMENTE A AGULHA, GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA. COM CANHÃO DE COR PRE-TA- BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, (ENCAIXE PARA SERINGA LUER). ATENDER A NR32 -CX. C/ 100	2.000 CX	VACUPLAST	R$ 46,50	R$ 93. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
65	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA ANALOGICO COM CABO DE EXTENSOR COM PROGRAMAÇÃO DE ALARME.	400 UND	INCOTERM	R$ 70,25	R$ 28. 100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.100,00 (VINTE E OITO MIL E CEM REAIS).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
232	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 RO-LETES Nº 23,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) ISENTO DE AMIDO E CLORO, NÃO ES-TÉRIL.	1.500 UND	SSPLUS	R$ 2,18	R$ 3. 270,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.270,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
233	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA SARJADO 10MM X10MTS	50 UND	ECENIL	R$ 14,000	R$ 700,00
234	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA INOX N° 2 (MEDIDA STD 6 CM)	50 UND	FRADEL	R$ 53,00	R$ 2.650,00
235	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA INOX N° 3 (MEDIDA STD 6,5 CM)	50 UND	FRADEL	R$ 55,00	R$ 2.750,00
236	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA INOX N° 4 (MEDIDA STD 7 CM)	50 UND	FRADEL	R$ 56,94	R$ 2.847,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.947,00 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
251	DISPOSITIVO INTRA UTERINO - EM POLIETILENO INJETADO E FILAMENTO DE COBRE, 380MM², ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, RADIOPO.	20 UND	ANDALAN	R$ 120,00	R$ 2. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
259	CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, 5 DE MATERIAL ATO-XICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL.	100 UND	FOYOMED	R$ 14,00	R$ 1. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 137.777,00 (CENTO E TRINTA SETE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 099/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 099/2018 –REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, sendo declaradas vencedoras as empresas: L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.832.896/0001-29, perfazendo o valor total de R$ 19.804,00 (dezenove mil oitocentos e quatro reais); CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 46.962.122/0003-21, total de R$ 175.843,80 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 15.244.444/0001-88, total de R$ 340.098,00 (trezentos e quarenta mil e noventa e oito reais); INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ Nº 59.309.302/0001-99, total de R$ 829.040,00 (oitocentos e vinte nove mil e quarenta reais); RINALDI & COGO LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.269.677/0001-79, total de R$ 94.629,99 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos); MIRANDA E GEORGINI LTDA, CNPJ Nº 10.596.721/0001-60, total de R$ 1.111.850,00 (um milhão cento e onze mil oitocentos e cinquenta reais); DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ Nº 01.326.495/0001-06, total R$ 137.777,00 (cento e trinta sete mil setecentos e setenta sete reais); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, CNPJ Nº 52.202.744/0003-54, total R$ 495.396,70 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa seis reais e setenta centavos); OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.895.525/0001-56, total de R$ 190.819,10 (cento e noventa mil oitocentos e dezenove reais e dez centavos); IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ Nº 33.255.787/0001-91, total R$ 55.198,50 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos); J.C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL – ME, CNPJ Nº 25.048.186/0001-80, total R$ 382.817,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e dezessete reais); MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA CNPJ Nº 94.304.672/0001-34, total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ Nº 11.463.608/0001-79, total R$ 21.445,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Lotes desertos: 24, 81, 89, 96, 100, 112 e 116 / Lotes fracassados: 69, 79, 78, 97, 98 e 104. Campo Verde, 25 de setembro de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RINALDI & COGO LTDA - EPP, CNPJ 07.269.677/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 6-0, AGULHA CURVA TRIANGULAR 1,5 CM CX. COM 24 UNIDADES	500 CX	PROCARE	R$ 28,12	R$ 14.060,00
35	FIO DE SUTURA AGULHADOS NYLON PRETO 2-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM-CX COM 24 UNIDADES	500 CX	PROCARE	R$ 28,12	R$ 14.060,00
36	FIO DE SUTURA AGULHADOS NYLON PRETO 5-0, AGULHA CURVA TRIANGULAR 2,0 CM CX. COM 24 UNIDADES	500 CX	PROCARE	R$ 28,12	R$ 14.060,00
37	FIO DE SUTURA AGULHADOS NYLON PRETO 3-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO. CX COM 24 UNIDADES	500 CX	PROCARE	R$ 28,12	R$ 14.060,00
38	FIO DE SUTURA AGULHADOS NYLON PRETO 4-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO. CX COM 24 UNIDADES	500 CX	PROCARE	R$ 28,12	R$ 14.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.300,00 (SETENTA MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL 100 ML.	400 UND	ADLIN	R$ 5,25	R$ 2.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	SUPORTE LENÇOL DESCARTÁVEL, ABS E ALUMÍNIO, PAREDE, FECHADO, APROXIMADAMENTE 50 CM.	200 UND	DESCARBOX	R$ 46,50	R$ 9.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	PAR DE OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO – ADULTO	100 UND	PREMIUM	R$ 15,00	R$ 1.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

68	MALETA PRIMEIROS SOCORROS- COM 02 BANDEJAS, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 43 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA E 21 CM DE LARGURA	20 UND	NITRON	R$ 47,00	R$ 940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, GRANDE. PCT COM 12 UND	30 UND	NEVE	R$ 29,00	R$ 870,00
105	SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, MÉDIO. PCT COM 12 UND	30 UND	NEVE	R$ 26,00	R$ 780,00
106	SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, PEQUENO. PCT COM 12 UND	30 UND	NEVE	R$ 14,00	R$ 420,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.070,00 (DOIS MIL E SETENTA REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 25X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	10.000 UND	MED FIO	R$ 0,73	R$ 7.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“ PARA USO EM VIATURA SAMU COR: AMARELA - PARA MATERIAIS DE PEQUENAS CIRURGIAS BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM COR: AMARELA - PARA MATERIAIS DE PEQUENAS CIRURGIAS ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCRO DE FIXAÇÃO COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM	03 UND	SP	R$ 83,33	R$ 249,99
225	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“ PARA USO EM VIATURA SAMU COR: AZUL - PARA MATERIAIS DE VIAS AÉREAS; BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM TAMANHO: 44 X 38 X 18.	03 UND	SP	R$ 94,00	R$ 282,00
226	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“ PARA USO EM VIATURA SAMU COR: VERMELHO - PARA MATERIAIS DE PUNÇÃO VENOSA; BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO; COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM. TAMANHO: 44 X 38 X 18.	03 UND	SP	R$ 94,00	R$ 282,00
227	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“ PARA USO EM VIATURA SAMU; COR: VERDE- PARA MEDICAÇÕES; BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: ALTURA 45 CM X PROFUNDIDADE 20 CM X LARGURA 35 CM; COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE POSSUI BOLSOS INTERNOS COM FECHAMENTO DE LAPELA E VELCRO; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; FACE INTERNA POSTERIOR DA MOCHILA COM 6 BOLSOS DE NYLON RESISTENTE E BORDOS COM COSTURA E REFORÇO; COM ABERTURA POSTERIOR, FACE INTERNA ANTERIOR DA MOCHILA COM 12 PRESILHAS EM VELCRO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, EQUIPO DE SORO, ETC; LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM, NA COR VERDE.	03 UND	SP	R$ 102,00	R$ 306,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.119,99 (UM MIL CENTO E DEZENOVE REAISS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 94.629,99 (NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ 59.309.302/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

12	SERINGA COM AGULHA 13X4,5 PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 01 ML - CX. COM 100 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- DE ACORDO COM A NR 32	50.000 UND	INJEX	R$ 0,35	R$ 17.500,00
13	SERINGA COM AGULHA 25X7MM, SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 3ML COM LUER LOCK (ROSCA), BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	1.500 CX	INJEX	R$ 19,00	R$ 28.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).					

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	AGULHA 13X4,5- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR32. CX. C/100	2.000 CX	INJEX	R$ 24,30	R$ 48.600,00
50	AGULHA 20X5,5- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR32 CX. C/100	1.200 CX	INJEX	R$ 26,30	R$ 31.560,00
51	AGULHA 25X0,6- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR32. CX. C/100	1.200 CX	INJEX	R$ 32,00	R$ 38.400,00
52	AGULHA 25X0,7- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR32. CX. C/100	1.200 CX	INJEX	R$ 35,00	R$ 42.000,00
53	AGULHA 25X0,8- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR32. CX. C/100	1.200 CX	INJEX	R$ 35,00	R$ 42.000,00
54	AGULHA 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR 32 CX C/100	1.200 CX	INJEX	R$ 22,90	R$ 27.480,00
55	AGULHA 30X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR 32 CX C/100	1.200 CX	INJEX	R$ 35,00	R$ 42.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 272.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	APARELHO DE GLICOSÍMETRO DIGITAIS, DE USO DOMICILIAR QUE LEVA ATE 10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDIÇÃO COM SISTEMA AMPEROMETRIA. DEVERA A EMPRESA VENCEDORA OFERECER TREINAMENTO, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS SE NECESSÁRIO. A OFERTA DESTE ITEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE PROSPECTO DO APARELHO COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS/BULA.	8.000 UND	INJEX	R$ 15,00	R$ 120.000,00
58	FITA PARA GLICOSÍMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES DE FITAS. AS FITAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE GLICOSÍMETRO MODELO: GM 505C (INJEXSENSII). CASO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NÃO TIVER AS TIRAS EM USO NA REDE DEVERA DOAR 500 APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES, PARA OS USUÁRIOS NA PRIMEIRA COMPRA. DEVERA A EMPRESA VENCEDORA AINDA OFERECER TREINAMENTO, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS SE NECESSÁRIO. A OFERTA DESTE ITEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE PROSPECTO DO APARELHO COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS/BULA, COMPROMETENDO-SE A EMPRESA COM UM TERMO ASSINADO, EM NÃO DEIXAR FALTAR NA REDE OU TROCAR A MARCA OFERTADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	10.000 CX	INJEX	R$ 25,00	R$ 250.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27 G-LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL. CX. C/ 100.	500 CX	INJEX	R$ 26,00	R$ 13.000,00
127	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30 G-CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, CX. C/ 100.	500 CX	INJEX	R$ 26,00	R$ 13.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
203	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA, COM BICO LUERLOCK CM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE, COM PONTA DE TRAVA DO MESMO, DIMENSIONADA OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE CX C/ 100 UNIDADES	5.000 CX	INJEX	R$ 23,00	R$ 115.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 829.040,00 (OITOCENTOS E VINTE NOVE MIL E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

66	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 210 MM, 280 MM, COMPATÍVEL C/ DIXTAL, MODELO EP-3, FORMULÁRIO CONTÍNUO. PCT COM 1000 FLS (75GRAMAS)	100 PCT	DARU	R$ 110,98	R$ 11.098,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.098,00 (ONZE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).					

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	FITA MÉTRICA DE 1,5 M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS EM POLIESTER 5% FIBRA	150 UND	MD	R$ 4,64	R$ 696,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 696,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 20 X 4 CM	60 UND	FAMI	R$ 54,40	R$ 3.264,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.264,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR 125 ML	700 UND	J PROLAB	R$ 1,59	R$ 1.113,00
246	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR 250 ML	700 UND	J PROLAB	R$ 2,31	R$ 1.617,00
247	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR 500 ML	700 UND	J PROLAB	R$ 2,88	R$ 2.016,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.746,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 19.804,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MIRANDA E GEORGINI LTDA, CNPJ 10.596.721/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G UNIDADE - 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA DE 500 GR.	5.000 UND	NATY	R$ 9,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO QUE POSSUI NO MININO 5 ENZIMAS, UTILIZADO NA LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. 5 LITROS	700 UND	PROLINK	R$ 59,70	R$ 41.790,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.790,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	BOLSA COLOSTOMIA, PLÁSTICO, DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, – RECORTÁVEL COM GUIA DE MEDIDA.	1.500 UND	CASEX	R$ 7,80	R$ 11.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8.0, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. CX COM 100 UNIDADES.	1.500 CX	LIFE PLUS	R$ 90,00	R$ 135.000,00

119	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7.5, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. CX COM 100 UNIDADES.	1.500 CX	LIFE PLUS	R$ 90,00	R$ 135.000,00
120	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7.0, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. CX COM 100 UNIDADES.	1.500 CX	LIFE PLUS	R$ 90,00	R$ 135.000,00
121	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6.5, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. CX COM 100 UNIDADES.	1.500 CX	LIFE PLUS	R$ 90,00	R$ 135.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 540.00,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA ROLO	600 UND	CIEX	R$ 2,40	R$ 1.440,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; 2 VIAS COM CLAMP; TUBO FLEXÍVEL DE 18CM; PARA INFUSÃO DE SORO E OUTRAS SOLUÇÕES PARENTAIS; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CONECTOR LUER SLIP.	8.000 UND	LABOR IMPORT	R$ 0,60	R$ 4.800,00
124	EQUIPO MACROGOTAS – PARA SOLUÇÃO PARENTERAIS ESTERIL ATOXICO, APIROGÊNICO COM PINÇA ROLETA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL COM MANGUEIRA 1,80M	3.000 UND	LAMEDID	R$ 0,80	R$ 2.400,00
125	EQUIPO MICROGOTAS – PARA SOLUÇÃO PARENTERAL ESTERIL ATOXICA, APIROGENICO COM PINÇA ROLETA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL COM MANGUEIRA 1,80M	4.000 UND	LABOR IMPORT	R$ 1,20	R$ 4.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	1.000 UND	CICLO FARMA	R$ 5,80	R$ 5.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M	8.000 UND	CIEX	R$ 5,35	R$ 42.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.800,00 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G- CX COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	5.000 UND	LEMGRUBER	R$ 16,50	R$ 82.500,00
147	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- CX COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	5.000 UND	LEMGRUBER	R$ 16,50	R$ 82.500,00
148	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- CX COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	5.000 UND	LEMGRUBER	R$ 16,50	R$ 82.500,00
149	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP- CX COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	5.000 UND	LEMGRUBER	R$ 16,50	R$ 82.500,00
150	LUVA DE VINIL COM AMIDO TAMANHO M- CX COM 100 UNIDADES	1.000 UND	DESCARPACK	R$ 13,00	R$ 13.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 343.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
151	MÁSCARA DESCARTÁVEL 03 CAMADAS DE COR BRANCA, COM ELÁSTICO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL- CX. C/ 50 UNID	3.000 UND	SKY	R$ 4,80	R$ 14.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
199	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1000 ML	600 UND	FARMAX	R$ 4,20	R$ 2.520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
217	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50, LOÇÃO, NÃO OLEOSO, ÁGUA RESISTENTE, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, NÃO COMEDOGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM EM BISNAGA COM 120 ML. VALIDADE DE 02 ANOS APÓS FABRICAÇÃO.	2.000 UND	PROSUN	R$ 9,90	R$ 19.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
248	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE; TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60°C, POTÊNCIA 10 WHATTS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ; VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT); 1 ANO DE GARANTIA;	20 UND	MAXIMED	R$ 90,00	R$ 1.800,00
249	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 6 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE; TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60°C, POTÊNCIA 10 WHATTS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ; VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT); 1 ANO DE GARANTIA;	20 UND	MAXIMED	R$ 90,00	R$ 1.800,00
250	INDICADOR BIOLOGICO - EM AMPOLA, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM FITA INDICADORA QUE MUDA DA COR, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 10 AMPOLAS. OS INDICADORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS MINI-INCUBADORAS OFERTADOS ACIMA.	1.000 UND	MAXIMED	R$ 28,00	R$ 28.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 1.111.850,00 (UM MILHÃO CENTO E ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 114

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
283	BASOLYSE 1LT	150 FR	HORIBA ABX	R$ 81,15	R$ 12.172,50
284	CLEANER 1LT	150 FR	HORIBA ABX	R$ 63,44	R$ 9.516,00
285	DIFFTROL 9ML	150 FR	HORIBA ABX	R$ 784,87	R$ 7.848,70
286	DILUENTE 20LTS	150 FR	HORIBA ABX	R$ 416,58	R$ 62.487,00
287	EOSINOFIX 1LT	150 FR	HORIBA ABX	R$ 246,14	R$ 36.921,00
288	LYSEBIO 0,4LT	150 FR	HORIBA ABX	R$ 299,52	R$ 44.928,00
289	MINOCLEAR 0,4LT	20 FR	HORIBA ABX	R$ 98,53	R$ 1.970,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 175.843,80 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, CNPJ 52.202.744/0003-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	2.000 UND	ASTROMED	R$ 4,53	R$ 9.060,00
02	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	2.000 UND	ASTROMED	R$ 3,10	R$ 6.200,00

03	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS.	2.000 UND	ASTROMED	R$ 2,13	R$ 4.260,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.520,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX. C/ 100	200 CX	ADVANTIVE	R$ 22,85	R$ 4.570,00
05	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX. C/ 100	200 CX	ADVANTIVE	R$ 22,85	R$ 4.570,00
06	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX. C/ 100	200 CX	ADVANTIVE	R$ 22,85	R$ 4.570,00
07	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX. C/ 100.	200 CX	ADVANTIVE	R$ 22,85	R$ 4.570,00
08	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTECX. C/ 100	200 CX	ADVANTIVE	R$ 22,85	R$ 4.570,00
09	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTECX. C/ 100	200 CX	ADVANTIVE	R$ 22,85	R$ 4.570,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.420,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO 19 X 250 MM. PCT C/12 UND	300 PCT	MEDK	R$ 7,46	R$ 2.238,00
21	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO 26 X 250 MM PCT C/ 12 UND	400 PCT	MEDK	R$ 9,37	R$ 3.748,00
22	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO, 12 X 250MM. PCT C/ 12 UND	250 PCT	MEDK	R$ 4,22	R$ 1.055,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.041,00 (SETE MIL E QUARENTA E UM REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA TIPO ESPÁTULA, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS - PCT COM 100 UNIDADES.	1.000 PCT	ESTILO	R$ 2,66	R$ 2.660,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.660,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	COLAR CERVICAL, PVC FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	70 UND	ORTOCENTER	R$ 12,35	R$ 864,50
62	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	70 UND	ORTOCENTER	R$ 12,35	R$ 864,50
63	COLAR CERVICAL, PVC, FECHO EM VELCRO, MUITO PEQUENO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	70 UND	ORTOCENTER	R$ 12,35	R$ 864,50
64	COLAR CERVICAL, PVC, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	70 UND	ORTOCENTER	R$ 12,35	R$ 864,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.458,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PCT COM 12 UND.	2.000 PCT	POLAR FIX	R$ 5,03	R$ 10.060,00
129	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PCT COM 12 UND	2.000 PCT	POLAR FIX	R$ 6,04	R$ 12.080,00
130	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PCT COM 12 UND.	2.000 PCT	POLAR FIX	R$ 7,53	R$ 15.060,00
131	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20 CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.PCT COM 12 UND.	2.000 PCT	POLAR FIX	R$ 10,05	R$ 20.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.300,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	COBERTOR METALIZADO TÉRMICO EMERGÊNCIA 2,10 X1,40M	300 UND	ORTOCENTER	R$ 5,48	R$ 1.644,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.644,00 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 10 CM X 100M	200 UND	ADDPAK	R$ 36,27	R$ 7.254,00

141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLI-PROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 15 CM X 100 M	200 UND	ADDPAK	R$ 54,19	R$ 10. 838,00
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLI-PROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 25 CM X 100 M	200 UND	ADDPAK	R$ 90,43	R$ 18. 086,00
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLI-PROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 20 CM X 100 M	200 UND	ADDPAK	R$ 72,47	R$ 14. 494,00
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLI-PROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 5 CM X 100 M	200 UND	ADDPAK	R$ 19,68	R$ 3. 936,00
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLI-PROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 30 CM X 100 M	200 UND	ADDPAK	R$ 108,71	R$ 21. 742,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 76.350,00 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	ELETRODO CARDÍACO DESCARTAVEL PARA ECG, CAIXA COM 100 UNIDADES	3.000 CX	DESCARPACK	R$ 24,00	R$ 72.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL, NASOTRAQUEAL , 2,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND.	30 UND	SOLIDOR	R$ 3,71	R$ 111,30
158	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	SOLIDOR	R$ 3,81	R$ 114,30
159	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 3,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
160	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 3,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND.	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
161	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 4,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
162	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 4,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
163	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
164	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
165	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
166	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
167	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
168	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND.	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
169	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
170	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND.	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70
171	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 9,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 2,59	R$ 77,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.235,70 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
172	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE OROTRAQUEAL NASOTRAQUEAL, 9,0 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 3,33	R$ 99,90
173	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 8,0 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND.	30 UND	VITALGOLD	R$ 3,33	R$ 99,90
174	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 8,5 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND.	30 UND	VITALGOLD	R$ 3,33	R$ 99,90
175	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 5,0 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND.	30 UND	VITALGOLD	R$ 3,33	R$ 99,90
176	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 5,5 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 3,33	R$ 99,90
177	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 6,0 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND	30 UND	VITALGOLD	R$ 3,33	R$ 99,90
178	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 6,5 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND.	30 UND	VITALGOLD	R$ 3,33	R$ 99,90
179	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 7,0 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND.	30 UND	VITALGOLD	R$ 3,33	R$ 99,90
180	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 7,5 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM IND.	30 UND	VITALGOLD	R$ 3,33	R$ 99,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 899,10 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES	500 PCT	KOLPLAST	R$ 11,13	R$ 5.565,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.565,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 06	5.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,43	R$ 2.150,00
183	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 08	5.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,44	R$ 2.200,00
184	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 10	8.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,46	R$ 3.680,00
185	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 12	14.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,46	R$ 6.440,00
186	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 14	6.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,49	R$ 2.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.410,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSSENSÍVEL, 18 MM, 20 M, SONY UPP 110 S.ROLO 18 METROS	20 UND	MEDPEX	R$ 40,37	R$ 807,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 807,40 (OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
188	PRESERVATIVOS MASCULINOS EM LÁTEX, SEM LUBRIFICANTE CX COM 100 UNIDADES	20 UND	INOVATEX	R$ 29,97	R$ 599,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 599,40 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
189	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 06- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 1.040,00
190	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 08- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 1.160,00
191	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 10- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,63	R$ 1.260,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 12- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,63	R$ 1.260,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 14- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,65	R$ 1.300,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 16 - DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,73	R$ 1.460,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 18- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,81	R$ 1.620,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	MASCARA PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO	200 UND	DARU	R$ 4,75	R$ 950,00
197	MASCARA PARA INALAÇÃO TAMANHO INFANTIL CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO	200 UND	DARU	R$ 4,75	R$ 950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
198	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO SILICONADO EM P.V.C DESCARTÁVEL	1.000 UND	MEDSONDA	R$ 0,66	R$ 660,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 4%, SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1LITRO, USO ANTI SEPTICO.	1.600 UND	RIOQUÍMICA	R$ 21,98	R$ 35.168,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.168,00 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
206	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 PACOTE COM 20 UNIDADES	300 PCT	MEDSONDA	R$ 9,40	R$ 2.820,00

207	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 PACOTE COM 20 UNIDADES	300 PCT	MEDSONDA	R$ 10,00	R$ 3.000,00
208	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 PACOTE COM 20 UNIDADES	300 PCT	MEDSONDA	R$ 11,00	R$ 3.300,00
209	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 PACOTE COM 20 UNIDADES	300 PCT	MEDSONDA	R$ 12,60	R$ 3.780,00
210	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20 PACOTE COM 20 UNIDADES	300 PCT	MEDSONDA	R$ 13,40	R$ 4.020,00
211	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6,0 PACOTE COM 20 UNIDADES	300 PCT	MEDSONDA	R$ 8,80	R$ 2.640,00
212	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8,0 PACOTE COM 20 UNIDADES	300 PCT	MEDSONDA	R$ 9,20	R$ 2.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.320,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
213	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA FABRICADO EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO RADIOPACO C/ CONECTOR SUPERIOR C/ PONTA ATRAUMATICA FIO GUIA INOXIDÁVEL ESTERILIZADA A IXODO DE ETILENO Nº 12 FR.	800 UND	MEDICONE	R$ 9,86	R$ 7.888,00
214	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE 300ML	8.000 UND	EMBRAMED	R$ 0,87	R$ 6.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.848,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
216	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 30 X 7 MM OU 22G X 1", EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32.CAIXA COM 100 UNIDADES	200 CX	BD ECLIPSE	R$ 39,94	R$ 7.988,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.988,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
221	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA PLACA 10 X 10 CM, APRESENTACAO EM CURATIVO.	500 UND	CREMER	R$ 10,48	R$ 5.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.240,00 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228	TUBO DE SILICONE 6 X 10 MM	100 UND	CIRÚRGICA BRASIL	R$ 77,99	R$ 7.799,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.799,00 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
229	VASELINA SOLIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30G, VIA TOPICA.	800 UND	RIOQUÍMICA	R$ 4,93	R$ 3.944,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.944,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
239	FITA MICROPORE - MEDINDO (100 MM X 10 M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA.	5.000 UND	CIEX	R$ 7,03	R$ 35.150,00
240	FITA MICROPORE - MEDINDO (12MM X 5M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA.	5.000 UND	CIEX	R$ 1,32	R$ 6.600,00
241	FITA MICROPORE - MEDINDO (2,5CM X 10M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA.	7.000 UND	CIEX	R$ 1,89	R$ 13.230,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.980,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
258	BOBINA DE PAPEL DO ELETROCARDIOGRÁFICO PAPEL PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA EDAN SE3. EDAN SE300. 80MM X 30 MTS	30 UND	FOUR STAR	R$ 4,57	R$ 137,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 137,10 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 108

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
269	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300 UND	MD	R$ 14,18	R$ 4.254,00
270	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300 UND	MD	R$ 14,18	R$ 4.254,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.508,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS).

LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
271	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO- DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA TOPICA SUAVE, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO	500 UND	RIOQUIMICA	R$ 25,21	R$ 12.605,00
272	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO.	UNID.	RIOQUIMICA	R$ 25,38	R$ 12.690,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.295,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 110

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
273	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZACAO, EM POLIETILENO, RIGIDA, RADIOTRANSPARENTE, DE IMPERMEAVEL, PESO APROXIMADO DE 6KG, COM NO MINIMO TRES TIRANTES AJUSTAVEIS COM FECHOS DE ENGATES RAP, COM IDO DEVENDO SUPORTAR VITIMAS DE ATE 160KG, COM POSSIBILIDADE DE IMOBILIZACAO PARA ADULTO E CRIANCA, DE FACIL HIGIENIZACAO	10 UND	ORTOCENTER	R$ 360,00	R$ 3.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 495.396,70 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ 05.895.525/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES	700 PCT	THEOTO	R$ 4,68	R$ 3.276,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.276,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS – PACOTE COM 100 UNID	800 PCT	GOIAS	R$ 25,87	R$ 20.696,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.696,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 14 CM	100 UND	ABC	R$ 22,80	R$ 2.280,00
83	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14CM	100 UND	ABC	R$ 22,80	R$ 2.280,00
84	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 14CM	100 UND	ABC	R$ 20,00	R$ 2.000,00
85	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, 14 CM, CRILE	100 UND	ABC	R$ 22,80	R$ 2.280,00
86	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	100 UND	ABC	R$ 22,80	R$ 2.280,00

87	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL ANATÔMICA, 14 CM, DENTE DE RATO	100 UND	ABC	R$ 12,00	R$ 1.200,00
88	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICA, 16 CM, DENTE DE RATO	100 UND	ABC	R$ 12,80	R$ 1.280,00
89	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER 14 CM CURVA	100 UND	ABC	R$ 30,29	R$ 3.029,00
90	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CHERON, 24 CM	100 UND	ABC	R$ 47,50	R$ 4.750,00
91	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER 14 CM RETA	100 UND	ABC	R$ 31,00	R$ 3.100,00
92	PINÇA HEMOSTATICA RETA MOSQUITO 12 CM	100 UND	ABC	R$ 21,00	R$ 2.100,00
93	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEEN, 14 CM.	100 UND	ABC	R$ 31,00	R$ 3.100,00
94	PINÇA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA MOSQUITO 12 CM	100 UND	ABC	R$ 20,00	R$ 2.000,00
95	PINÇA DE DISSECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA DISSECÇÃO, ANATÔMICA, 12 CM	100 UND	ABC	R$ 10,00	R$ 1.000,00
96	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 14CM	100 UND	ABC	R$ 19,95	R$ 1.995,00
97	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12CM	100 UND	ABC	R$ 11,70	R$ 1.170,00
98	PINÇA ANATÔMICA 14CM	100 UND	ABC	R$ 14,90	R$ 1.490,00
99	PINÇA PROFESSOR MEDINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24CM, PONTA ESFÉRICA COM 3 MM DE DIÂMETRO	100 UND	ABC	R$ 223,45	R$ 22.345,00
100	PINÇA PROFESSOR MEDINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24CM, PONTA ESFÉRICA COM 4 MM DE DIÂMETRO	100 UND	ABC	R$ 219,76	R$ 21.976,00
101	PINÇA PROFESSOR MEDINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24CM, PONTA ESFÉRICA COM 5 MM DE DIÂMETRO	100 UND	ABC	R$ 223,45	R$ 22.345,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR, ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V, GARANTIA DE 01 ANO.	300 UND	MISSOURI	R$ 33,30	R$ 9.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.990,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	IMOBILIZADOR DE CABEÇA. IMOBILIZADOR, ESPUMA DE POLIURETANO, ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, 2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, TIPO FERNO, ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL	20 UND	RESGATE SP	R$ 101,50	R$ 2.030,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.030,00 (DOIS MIL E TRINTA REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	CUBA RIM INOX DIMENSOES APROXIMADAMENTE 26 X 12 CM	60 UND	ECONOX	R$ 39,03	R$ 2.341,80
111	CUBA REDONDA INOX 09 X5 CM CAPACIDADE 150 ML	60 UND	ECONOX	R$ 13,80	R$ 828,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.169,80 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE E FRIO TAMANHO APROXIMADADOS 26,5 X 14,5CM	40 UND	SANITY	R$ 15,75	R$ 630,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	GARROTE FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	700 UND	PREMIUM	R$ 5,35	R$ 3.745,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.745,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, 32 A 42 C°, USO RETAL, AXILAR E ORAL.COM RELOGIO (COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA).	400 UND	PREMIUM	R$ 9,53	R$ 3.812,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.812,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DOZE REIS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	OCULOS DE PROTEÇÃO (EPI) TRANSPARENTES; ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, COM PROTEÇÃO LATERAL OCULOS DE PROTEÇÃO (EPI), ÓCULOS DE SEGURANÇA DEVEM SER LEVES, CONFORTÁVEIS E, ALTAMENTE RESISTENTES	300 UND	DANNY	R$ 8,33	R$ 2.499,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.499,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
230	ABRIDOR DE GESSO - EM ACO INOX, HENNIG 27 CM, PARA RETIRADA DE GESSO.	10 UND	ABC	R$ 248,23	R$ 2.482,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.482,30 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
231	OXIMETRO DE DEDO DE PULSO, PORTÁTIL: TELA LED VERMELHO DE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO EM TODOS OS ÂNGULOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CURVA GRÁFICA DE SINAL, INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MÉDICA ANTI ALÉRGICA, AUTONOMIA DE ATÉ 40 HORAS DE USO CONTÍNUO COM CARGA MÁXIMA DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ POSICIONADO NO DEDO POR 8 SEGUNDOS CONSECUTIVOS, AVISO DE "FINGER OUT" DEDO MAL ADAPTADO OU NÃO ENCAIXADO, PEQUENO E LEVE.	100 UND	GTECH	R$ 122,15	R$ 12.215,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.215,00 (DOZE MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
238	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, NO TAMANHO 12MM, EMBALADO EM CAIXA DE 100 FOLHAS	250 UND	JP	R$ 48,40	R$ 12.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
255	AFASTADOR FARABEUF 7MM X 10CM	150 UND	ABC	R$ 12,42	R$ 1.863,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.863,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
262	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO BOLA RETO - Ø 4,5MM (BOLA) - 120MM (HASTE) MEDCIR	30 UND	MEDCIR	R$ 73,60	R$ 2.208,00
263	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO FACA CURVA (45°) - HASTE 65MM MEDCIR	30 UND	MEDCIR	R$ 40,67	R$ 1.220,10
264	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO FACA RETA - HASTE 65MM	30 UND	MEDCIR	R$ 47,33	R$ 1.419,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.848,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 107

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
268	MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLOGICOS - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO BUCK,18,00CM, ACOMPANHA PINCEL E AGULHA PARA EXAME DE SENSIBILIDADE.	50 UND	ABC	R$ 48,96	R$ 2.448,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.448,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 115

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
290	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA POLIURETANO, PARA IMOBILIZAR A CABECA, EM VELCRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	10 UND	RESGATE SP	R$ 101,50	R$ 1.015,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.015,00 (UM MIL E QUINZE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 190.819,10 (CENTO E NOVENTA MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 15.244.444/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM PCT C/ 500 -COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO-ESTERIL, PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NA DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. INODORAS E INSIPIDAS. NAO DEVENDO CONTER MICRO ORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS.	7.000 UND	MB TEXTIL	R$ 13,92	R$ 97.440,00
11	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO- NÃO ESTÉRIL 13 FIOS- PACOTE ROLO TIPO QUEIJO- PESANDO APROX. 1.200 TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	3.000 UND	MB TEXTIL	R$ 38,77	R$ 116.310,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 213.750,00 (DUZENTOS E TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO COM MANGUITO COM PÉRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE VELCRO OU METAL, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, COM ESTOJO. TAMANHO PARA ADULTO	300 UND	PREMIUM	R$ 47,52	R$ 14.256,000
41	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO COM MANGUITO COM PÉRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE VELCRO OU METAL, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, COM ESTOJO. TAMANHO PARA INFANTIL	300 UND	PREMIUM	R$ 50,40	R$ 15.120,00
42	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO COM MANGUITO COM PÉRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE VELCRO OU METAL, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, COM ESTOJO. TAMANHO PARA OBESO	300 UND	PREMIUM	R$ 58,76	R$ 17.628,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.004,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATRO REAIS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	SONDA DE FOLEY – Nº. 12 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	500 UND	TOP MED	R$ 24,48	R$ 12.240,00
136	SONDA DE FOLEY – Nº. 14 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES.	500 UND	TOP MED	R$ 24,48	R$ 12.240,00
137	SONDA DE FOLEY – Nº. 16 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	500 UND	TOP MED	R$ 24,48	R$ 12.240,00
138	SONDA DE FOLEY – Nº. 18 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	500 UND	TOP MED	R$ 24,48	R$ 12.240,00
139	SONDA DE FOLEY – Nº. 20 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	500 UND	TOP MED	R$ 24,48	R$ 12.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
242	SUPORTE - CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE ACO, PARA FIXACAO DAS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA COLETORA DE 07 LITROS	300 UND	VIVA BOX	R$ 20,16	R$ 6.048,00
243	SUPORTE - CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE ACO, PARA FIXACAO DAS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA COLETORA DE 13 LITROS	300 UND	VIVA BOX	R$ 20,16	R$ 6.048,00
244	SUPORTE - CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE ACO, PARA FIXACAO DAS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA COLETORA DE 20 LITROS	300 UND	VIVA BOX	R$ 20,16	R$ 6.048,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.144,00 (DEZOITO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 340.098,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ 33.255.787/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 106

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
265	FILME PARA RAIO-X DIGITAL DT2B TAMANHO APROXIMADAMENTE 20 X 25 CM CAIXA COM 100 PE-LÍCULAS. COMPATIVEL COM APARELHO DRYSTAR 5302	50 UND	AGFA	R$ 247,48	R$ 112. 374,00
266	FILME PARA RAIO-X DIGITAL DT2B TAMANHO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM CAIXA COM 100 PE-LÍCULAS. COMPATIVEL COM APARELHO DRYSTAR 5302	50 UND	AGFA	R$ 376,81	R$ 18. 840,50
267	FILME PARA RAIO-X DIGITAL DT2B TAMANHO APROXIMADAMENTE 28 X 35 CM CAIXA COM 100 PE-LÍCULAS. COMPATIVEL COM APARELHO DRYSTAR 5302	50 UND	AGFA	R$ 479,68	R$ 23. 984,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 55.198,50 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J.C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL – ME, CNPJ 25.048.186/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25 M.	100 UND	POLAR FIX	R$ 11,72	R$ 1.172,00
15	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 M	100 UND	POLAR FIX	R$ 12,94	R$ 1.294,00
16	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25 M.	100 UND	POLAR FIX	R$ 20,13	R$ 2.013,00
17	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 4 CM, 25 M.	100 UND	POLAR FIX	R$ 6,40	R$ 640,00
18	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 25 M	100 UND	POLAR FIX	R$ 8,67	867,00
19	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 25 M.	100 UND	POLAR FIX	R$ 10,14	R$ 1.014,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 14 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CX. COM 50 UNIDADES	200 CX	POLYMED	R$ 77,00	R$ 15. 400,00
26	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 16 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CX. COM 50 UNIDADES	200 CX	POLYMED	R$ 100,00	R$ 20. 000,00
27	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CX. COM 50 UNIDADES	200 CX	POLYMED	R$ 93,00	R$ 18. 600,00
28	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CX. COM 50 UNIDADES	200 CX	POLYMED	R$ 104,50	R$ 20. 900,00
29	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH Nº 22) CX COM 100 UNIDADES	200 CX	POLYMED	R$ 115,00	R$ 23. 000,00
30	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH Nº 24) CX COM 100 UNIDADES	200 CX	POLYMED	R$ 105,00	R$ 21. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 118.900,00 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	UMIDIFICADOR - FRASCO 250 ML PARA OXIGÊNIO	200 UND	PROTEC	R$ 14,95	R$ 2.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ÁLCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 96% HIDRATADO EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, EM FORMA LIQUIDA	7.000 UND	ITAJÁ	R$ 4,69	R$ 32. 830,00
46	ÁLCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70% HIDRATADO EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, EM FORMA LIQUIDA	7.000 UND	ITAJÁ	R$ 3,73	R$ 26. 110,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.940,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 20 CM, LISTER ARGOLA DUPLA ABC.	100 UND	ABC	R$ 46,46	R$ 4.646,00
70	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, LISTER ARGOLA DUPLA CM	100 UND	ABC	R$ 45,18	R$ 4.518,00
71	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE	100 UND	ABC	R$ 26,01	R$ 2. 601,000
72	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA, TIPO MAYO STILLE	100 UND	ABC	R$ 29,22	R$ 2.922,00
73	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA ROMBA-FINA, AUTOCLAVÁVEL	100 UND	ABC	R$ 18,33	R$ 1.833,00
74	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA ROMBA-FINA, AUTOCLAVÁVEL.	100 UND	ABC	R$ 18,33	R$ 1.833,00
75	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, IRIS 12CM, RETA, AUTOCLAVÁVEL.	100 UND	ABC	R$ 15,40	R$ 1.540,00
76	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12CM, IRIS CURVA, AUTOCLAVÁVEL	100 UND	ABC	R$ 15,40	R$ 1.540,00
77	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA METZEMBAUM, AUTOCLAVÁVEL	100 UND	ABC	R$ 24,42	R$ 2.442,00
78	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 11CM	100 UND	ABC	R$ 29,22	R$ 2.922,00
79	TESOURA BUCK EM ACÇO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 11 CM	100 UND	GOLGRAN	R$ 44,64	R$ 4.464,00
80	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	100 UND	ABC	R$ 28,42	R$ 2.842,00
81	TESOURA METZEMBAUM 14 CM CURVA	100 UND	ABC	R$ 28,42	R$ 2.842,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.945,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO VELCRO COM MANGUITO ADULTO	150 UND	PREMIUM	R$ 14,39	R$ 2.158,50
116	BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO VELCRO COM MANGUITO NEONATAL/INFANTIL	150 UND	PREMIUM	R$ 11,24	R$ 1.686,00
117	BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO VELCRO COM MANGUITO OBESO	150 UND	PREMIUM	R$ 23,70	R$ 3.555,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.399,50 (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.4, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADES	1. 000 CX	SOLIDOR	R$ 1,78	R$ 1. 780,00
153	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.5, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADES.	1. 000 CX	SOLIDOR	R$ 1,78	R$ 1. 780,00
154	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.6, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADES	1. 000 CX	SOLIDOR	R$ 1,78	R$ 1. 780,00
155	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.7, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADES	1. 000 CX	SOLIDOR	R$ 1,78	R$ 1. 780,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.120,00 (SETE MIL CENTO E VINTE REAIS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	PAPEL CREPADO VERDE - 60X60 CM- CAIXA 500 FOLHAS	200 UND	HOSPFLEX	R$ 206,70	R$ 41.340,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.340,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
215	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2 EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), COR BRANCA, TAMANHO REGULAR FORMATO DOBRÁVEL. CX COM 20 UND	1. 500 CX	KSN	R$ 38,92	R$ 58. 380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.380,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
260	CANETA PORTA ELETRODOS AUTOCLAVÁVEL - COM CABO DE LIGAÇÃO (3M MEDCIR)	50 UND	MEDCIR	R$ 205,99	R$ 10.299,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.299,50 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 113

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
280	VÁLVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO	50 UND	PROTEC	R$ 204,29	R$ 10.214,50
281	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	50 UND	PROTEC	R$ 261,48	R$ 13.074,00
282	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO	50 UND	PROTEC	R$ 204,29	R$ 10.214,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.503,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 382.817,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 43/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 43/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 10/09/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21, vencedora dos itens (52, 88, 91, 92, 95, 96 e 97) com valor total de R$ 27.146,80 (vinte e sete mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), G. F. CARDOSO LEITE E CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 19.844.928/0001-80, vencedora do item (11), com valor total de R$ 73. 800,00, (setenta e três mil e oitocentos reais), M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 00.970.175/0003-93, vencedora dos itens (02, 04, 12, 16, 17, 19, 23, 24, 27, 30, 35, 38, 40, 43, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 102, 104, 108 e 115), com o valor total de R$ 143. 686,14 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e catorze centavos), OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ/MF nº 05.895.525/0001-56, vencedora do itens (06, 09, 10, 13, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 33, 37, 45, 46, 48, 90, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 103, 113, e 116), com valor total de R$ 7.088,22 (sete mil, oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) e SALVI E LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, VENCEDORA DOS ITENS (01, 03, 05, 07, 08, 14, 31, 32, 34, 39, 41, 42, 44, 50, 51, 109, 110, 111,114, 117, 118 119 e 120), com valor total de R$ 12.141,17 (doze mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos). Os itens (15, 18, 21, 36, 47, 78, 107 e 112) foram desertos. Os itens (105 e 106) foram fracassados.

Campos de Júlio - MT, 25 de setembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 326/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 326/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **MARCILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.17025397, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.048.921-06, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato **CPL 043/2018** o presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças pelo período de100 (cem) dias.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 323/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 323/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO, o disposto no ofício n. 0272/2018/GB-PREF, de 20 de Agosto de 2018, exarado pelo Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO, a ausência dos servidores na participação do Processo Administrativo Disciplinar, configura em tese, infração no que diz o Art. 156º - inciso V, Art.157°- inciso VI e Art.169º, todos da Lei 252/2005.

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 010/2018, em desfavor do servidor público municipal Sr. **BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional 1834, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fato gerador a recusa de recebimento de oficio e participação do Processo Administrativo Disciplinar de nº 009/2018, conforme relatados no ofício n. 272/2018/GB-PREF, de 20 de agosto de 2018, exarado pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b) Membro: TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 908209, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, matrícula funcional n. 1837;

c) Membro: ALCIONE CARVALHO DA COSTA, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 13865838, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 993.520. 790-00 matrícula funcional n. 1772.

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 324/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 324/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO, o disposto no ofício n. 273/2018/GB-PREF, de 20 de Agosto de 2018, exarado pelo Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO, a ausência dos servidores na participação do Processo Administrativo Disciplinar, configura em tese infração, no que diz o Art. 156º - inciso V, Art.157°- inciso VI e Art.169º, todos da Lei 252/2005.

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 010/2018, em desfavor da servidora pública municipal Sr.ª **Patrícia de Oliveira Souza,** servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional 1847, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fato gerador a recusa de recebimento de oficio e participação do Processo Administrativo Disciplinar de nº 009/2018, conforme relatados no ofício n. 273/2018/GB-PREF, de 20 de agosto de 2018, exarado pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b) Membro: TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 908209, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, matrícula funcional n. 1837;

c) Membro: ANA CARLA GIACOMELLI, brasileira, servidora pública municipal efetiva, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 104529, Expedido por: SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 917-118.351-53 matrícula funcional n. 537.

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 325/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 325/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- INSTAURAR uma Sindicância Administrativa, para averiguar a Situação da Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA,** Servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula funcional nº 700, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, os fatos notificados no oficio n. 002/2018/OUV, exarado pela Ilma. Sr.ª Ouvidora Municipal , que encaminha Denúncia Acerca de possível reintegração de posse irregular em cargo público inexistente, recebida via Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

Artigo 2º. As apurações dos fatos deverão ser encaminhadas a Unidade de Controle Interno e ao gabinete do Prefeito Municipal para serem tomadas as devidas providências, deverá ir acompanhadas das provas existentes, sejam elas documentais ou testemunhais referentes aos detalhes da denúncia num prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta) dias, se necessário.

Artigo 3º. – Ficam nomeadas, para fazer parte da presente sindicância.

a. DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b. TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 908209, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, matrícula funcional n. 1837;

c. MARCILENE ALVES DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.17025397, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.048.921-06,

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 327/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 327/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **MARCILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.17025397, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.048.921-06, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato **CPL 044/2018** o presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de encomendas e cargas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças pelo período de100 (cem) dias.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de serviços especializados em Ortopedia, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia e Neurologia** e de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/10/2018 às 13h30-min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 24 de Setembro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 60 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2018 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO CLÍNICO E MENDICAMENTOSO DE ADULTOS, COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E DROGAS, SOLICITADA ATRAVÉS DE AÇÃO JUDICIAL,** visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais das diversas Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA - ASSAF sob CNPJ: 02.713.645/0001-45**

LEIA-SE:

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 1º, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 1.112/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO CLÍNICO E MENDICAMENTOSO DE ADULTOS, COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E DROGAS, SOLICITADA ATRAVÉS DE AÇÃO JUDICIAL,** visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: **R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 1.112/2018.

EMPRESA CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA - ASSAF sob CNPJ: 02.713.645/0001-45**

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATO N°: 150/2018

CONTRATO N°: 150/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): GUILHERME LUIZ AIMI, CNPJ/MF sob o n. º 15. 469.819/0001-70.

OBJETO: PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DA ESCOLA ESTADUAL "MARIA QUITÉRIA" COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - REVITALIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA – COMPREENDENDO AV. 04 DE JULHO, ESQUINA COM RUA JOSÉ BASILIO E RUA MATO GROSSO CONFORME PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT

VALOR: R$ 113.654,77 (Cento e treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N°086/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 086/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA CATEGORIA D N. º 086/2018. Que fazem o Município de Castanheira-MT e ROSENILDO LAZZAROTTO 028.438.051-20.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de motorista categoria B

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato 04/05/2018 a 31.12.2018;

Destrato em: 03.09.2018

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 85/2014

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "DOM PEDRO I" NO PA "VALE DO SERINGAL" 3º ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO N. º 85/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: *LUCAS VALERO MACEDO ME*, CNPJ/MF sob o n. º 18.319.757/0001-08

OBJETO:prestação de serviços de obras e serviços de engenharia, nos limites da Lei n.º 8.666/93

VIGÊNCIA:23/09/2018 a 23/09/2019.

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

A Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº **24.772.154/0001-60,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Castanheira/MT.

ATA DE REGISTRO Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira.

CONTRATADO (A):R G DA PAZ EIRELI EPP CNPJ/MF N°21.058.617/0001-38

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR R$112.848,000(CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 17.08.2018 a 17.08.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N°013/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. º 013/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Serviços de Transportador Escolar através de MEI N. º 013/2018. Que fazem o Município de Castanheira-MT e LENILTON AUGUSTO DO NASCIMENTO 812.703.131-34.

Objeto: execução dos Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira – MT.

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato 15/02/2018 a 22.12.2018;

Destrato em: 01.09.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 062/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PP N.º 062/2018

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n. º 62/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando **LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO.** Com sessão no dia **08/10/2018** às **14:00** horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **26** de **Setembro** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO Nº 037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira.

CONTRATADO (A): LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP, CNPJ/MF N°08.371.036/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR R$56.234,00(CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: 17.08.2018 a 17.08.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 365/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª ROSÂNGELA DO CARMO MARTINS,** portadora do RG 13301284 SSP/MT e CPF nº 002.065.131-78 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 10/09/2018 e término em 09/10/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 364/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Srª FATIMA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 02505770 SSP/MT e CPF nº 314.480.701-04 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 19/04/2016 a 19/04/2017 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2018 e término em 04/10/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 363/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª FRANCISCA DA CRUZ SILVA,** portadora do RG 304774 SSP/MT e CPF nº 945.031.681-34 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 09/08/2018 e término em 07/09/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/09/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercicio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 362/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Srº FERNANDO FRANCISCO REGIS DOS SANTOS,** portador do RG nº 14326051 SSP/MT e CPF nº 293.382.201-68 no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 20/01/2016 a 20/01/2017 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2018 e término em 04/10/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 361/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª ELISANGELA APARECIDA DE ANDRADE,** portadora do RG 13881108 SSP/MT e CPF nº 931.399.341-49 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2016 a 06/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/10/2018 e término em 30/10/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 360/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª VALDECI CARLOS SANTANA,** portadora do RG 475808 SSP/MT e CPF nº 328.869.851-04 no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 21/02/2016 a 21/02/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 10/09/2018 e término em 09/10/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 359/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor efetivo **Srº JACIEL RIBEIRO SOARES,** portador do RG 387730 SSP/MT e CPF nº 112.323.821-91 no cargo de BIOQUÍMICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2010 a 01/03/2011, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/09/2018 e término em 30/09/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 358/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª MARGARIDA CARMELITA DA CRUZ,** portadora do RG 001209319 SSP/MT e CPF nº 396.192.901-78 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/08/2018 e término em 30/08/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 357/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª EDIANA MARIA DA PAIXÃO BRITO,** portadora do RG nº 11716355 SSP/MT e CPF nº 927.240.861-04 no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 22/05/2017 a 22/05/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/08/2018 e término em 30/08/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 356/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª JOARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 620111 SSP/MT e CPF nº 460.598.061-04 no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2015 a 01/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 17/09/2018 e término em 16/10/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 355/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª DEIZE SILVA CALDAS,** portadora do RG nº 235761 SSP/MT e CPF nº 469.152.731-15 no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 21/02/2017 a 21/02/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 11/09/2018 e término em 10/10/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 354/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ,** portadora do RG nº 12251909 SSP/MT e CPF nº 922.100.581-04 no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/04/2016 a 11/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 21/09/2018 e término em 20/10/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/10/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 003/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2853/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMA

Objeto: Contratação de Empresa para Construção do sistema de Captação, Armazenamento e distribuição para irrigação na Comunidade rural da Mata do Cipó no Município.

Data/Horário: 02/10/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de setembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 353/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Srª VANESSA HORRANA VENTURA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 18777325 SSP/MT e CPF nº 753.915.701-15 no cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 25/04/2017 a 25/04/2018 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/09/2018 e término em 29/09/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 352/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº EDSON MIRANDA RODRIGUES,** portador do RG nº 992549 SSP/MT e CPF nº 672.989.661-20 no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/12/2015 a 01/12/2016 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2018 e término em 20/09/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/09/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 368/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor efetivo **Srº RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA,** portador do RG 10258884 SSP/MT e CPF nº 869.777.761-53 no cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2010 a 18/01/2011, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 03/09/2018 e término em 02/10/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 367/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª FRANCIELI LUZIA DA GUIA,** portadora do RG 200054155 SSP/MT e CPF nº 029.542.381-19 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2016 a 10/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 15/09/2018 e término em 14/10/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 366/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª MARIA BENEDITA LOPES,** portadora do RG 10832742 SSP/MT e CPF nº 800.000.371-68 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2016 a 06/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/09/2018 e término em 30/09/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 10 de Outubro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 25 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias constantes da lei n. 810/17 - Lei Orçamentária Anual para 2018, até o limite de 10% de suplementação, e dá outras providências.**"**

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 10% (dez por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2018, conforme Lei Municipal n. 810/2018, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no Art. 1°, advirão de anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT. 24 de setembro de 2018**.**

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu Pregoeiro torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2018, para contratação de 01(um) Caminhão Pipa com tanque com capacidade minima de 20.000 litros para molhar Ruas e Avenidas, pelo período de 90 dias, que será realizado as 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2018, maiores informações e o Edital Completo poderá ser obtido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasilia), ou pelo fone: 66 35861595.

Cocalinho, 25 de Outubro de 2018

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 049/2018

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 049/2018

Contratante Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA**

CONTRATADO : Dr. ALMIRO PONTES GREGÓRIO, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM/MT, sob o nº. 6699, portador da cédula de identidade RG nº. 2.296.738 SSP – GO, e do CPF nº. 429.064.079-68,

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Este contrato tem por objeto a execução de serviços médicos de atendimento com jornada de 40 horas semanais, mais 07 (sete) plantões de 12 horas bem como 03 (três) plantões de 24 horas, item 01 do Edital do Pregão Presencial nº 08/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. – O Contratado cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas no pronto atendimento Municipal, atendendo a toda demanda de urgência e emergência do pronto atendimento.

2.2 – O contratado prestará serviços de plantões médicos, sendo 07 plantões de 12 horas e 03 (três) plantões de 24 horas, fora do horário normal de expediente os quais serão realizados de forma alternada de acordo com escala da Secretaria Municipal de Saúde no período noturno e nos finais de semana e feriados, atendendo as necessidades de caráter de urgência que surgirem no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. - O valor global estimado para a execução do contrato é de R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais) a ser pago de conformidade mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem esta indicar.

5.1.1 – O valor mensal do presente contrato é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma R$ 12.000,00 (doze mil reais referente as 40 hs semanais, sete plantões de 12 horas R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais) e 03 plantões de 24 horas no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, prorrogáveis por igual período se necessário for.

6.2. - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

Cocalinho – MT 03, de setembro de 2018.

CONTRATANTE

DALVA MARIA DE LIMA

Dr. ALMIRO PONTES GREGÓRIO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 058/2018, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme para guarda municipal de trânsito e vestido para diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	LOTES	VLR. TOTAL (R$)
ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA – ME	01 e 02	**18.399,05**

Colider/MT, 25 de Setembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS FEVEREIRO/2018

ERRATA: Na Publicação do dia 16 de abril de 2018, Edição 2946, nas páginas 64 e 65 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde se lê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4854	ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVAO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2016/2017	ABONO	ABONO	10
401	ANGELA MARIA TRAMARIN	2016/2017	14/02/2018	03/03/2018	18
181	ANIZIO PONCIANO	2016/2017	01/02/2018	20/02/2018	20
218	ANTONIO DONIZETE JUNCKER	2016/2017	21/02/2018	22/03/2018	30
202	ANTONIO JOSE MOREIRA	2015/2016	01/02/2018	02/03/2018	30
2564	ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA	2015/2016	01/02/2018	20/02/2018	20
6	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2016/2017	ABONO	ABONO	10
1527	CRISTIANE CAVEQUIA	2016/2017	05/02/2018	06/03/2018	30
1731	DAYANE CAROLINI RODRIGUES	2014/2015	19/02/2018	20/03/2018	30
1301	EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2016/2017	05/02/2018	06/03/2018	30
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2015/2016	ABONO	ABONO	10
4467	FERNANDA SOARES	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1313	IVANETE BOTELHO DE SOUZA	2016/2017	07/02/2018	21/02/2018	15
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2015/2016	05/02/2018	06/03/2018	30
146	JEAN WAGNER BORRO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
146	JEAN WAGNER BORRO	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	10
240	JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2014/2015	01/02/2018	02/03/2018	30
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2013/2014	14/02/2018	15/03/2018	30
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2015/2016	15/02/2018	06/03/2018	20
293	MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4069	MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA	2016/2017	01/02/2018	20/02/2018	20
989	MAURICIO PELISSARI	2014/2015	01/02/2018	02/03/2018	30
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO	2014/2015	05/02/2018	07/03/2018	30
13	NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2014/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	20
98	NILZA ROMUALDO DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
3113	PATRICIA YAGUCHI	2016/2017	02/02/2018	03/03/2018	30
2840	RICARDO JOSE DAMASCENO	2014/2015	ABONO	ABONO	10
3652	ROGERIO NUNES SILVA	2016/2017	14/02/2018	23/02/2018	10
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2015/2016	ABONO	ABONO	10
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2013/2014	12/02/2018	03/03/2018	20
4069	SIDINEIA DE ARAUJO	2017/2018	09/02/2018	10/03/2018	30
319	SIDNEI ALE ROSSETTO	2015/2016	01/02/2018	02/03/2018	30
1338	VALDELICE RAMOS SMIDT	2015/2016	15/02/2018	01/03/2018	15
11	VALDIR FERNANDO DA SILVA	2015/2016	05/02/2018	06/03/2018	30
256	ZUELIDE DE SOUZA	2016/2017	05/02/2018	06/03/2018	30

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4854	ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVAO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2016/2017	ABONO	ABONO	10
401	ANGELA MARIA TRAMARIN	2016/2017	14/02/2018	03/03/2018	18
181	ANIZIO PONCIANO	2016/2017	01/02/2018	20/02/2018	20
218	ANTONIO DONIZETE JUNCKER	2016/2017	21/02/2018	22/03/2018	30
202	ANTONIO JOSE MOREIRA	2015/2016	01/02/2018	02/03/2018	30
2564	ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA	2015/2016	01/02/2018	20/02/2018	20
6	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2016/2017	ABONO	ABONO	10
1527	CRISTIANE CAVEQUIA	2016/2017	05/02/2018	06/03/2018	30
1731	DAYANE CAROLINI RODRIGUES	2014/2015	19/02/2018	20/03/2018	30
1301	EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2016/2017	05/02/2018	06/03/2018	30
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2015/2016	ABONO	ABONO	10
4467	FERNANDA SOARES	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1313	IVANETE BOTELHO DE SOUZA	2016/2017	07/02/2018	21/02/2018	15
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2015/2016	05/02/2018	06/03/2018	30
146	JEAN WAGNER BORRO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
146	JEAN WAGNER BORRO	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	10
240	JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2014/2015	01/02/2018	02/03/2018	30
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2013/2014	14/02/2018	15/03/2018	30
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2015/2016	15/02/2018	06/03/2018	20
293	MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4069	MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA	2016/2017	01/02/2018	20/02/2018	20

989	MAURICIO PELISSARI	2014/2015	01/02/2018	02/03/2018	30
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO	2014/2015	05/02/2018	07/03/2018	30
13	NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2014/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	20
98	NILZA ROMUALDO DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
3113	PATRICIA YAGUCHI	2016/2017	02/02/2018	03/03/2018	30
2840	RICARDO JOSE DAMASCENO	2014/2015	ABONO	ABONO	10
3652	ROGERIO NUNES SILVA	2016/2017	14/02/2018	23/02/2018	10
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2015/2016	ABONO	ABONO	10
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2013/2014	12/02/2018	03/03/2018	20
4069	SIDINEIA DE ARAUJO	2016/2017	09/02/2018	10/03/2018	30
319	SIDNEI ALE ROSSETTO	2015/2016	01/02/2018	02/03/2018	30
1338	VALDELICE RAMOS SMIDT	2015/2016	15/02/2018	01/03/2018	15
11	VALDIR FERNANDO DA SILVA	2015/2016	05/02/2018	06/03/2018	30
256	ZUELIDE DE SOUZA	2016/2017	05/02/2018	06/03/2018	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
355	AUREO WEMUTH	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	30
191	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
981	CELSO DE JESUS NASCIMENTO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1011	CLAUDINEIA VIEIRA	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	30
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
6	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2008/2013	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2145	ILSON MOREIRA	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2004/2009	01/02/2018	02/03/2018	30
2594	JOANA JULIA GODOY	2010/2015	05/02/2018	06/03/2018	30
233	JOSE CARLOS DONADIA	2009/2014	15/02/2018	16/03/2018	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
123	MARILZA MENDONCA DE MELLO	2010/2015	21/02/2018	02/03/2018	10
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2012/2017	05/02/2018	06/03/2018	30
435	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	30
13	NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2014/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
99	PEDRO DE OLIVEIRA	2008/2013	07/02/2018	07/05/2018	90
1155	ROGERIO DA SILVA CANOVA	2012/2017	05/02/2018	06/03/2018	30
1111	ROSANI BORGUEZAN	2006/2011	05/02/2018	06/03/2018	30
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
127	TANIA CARVALHO MILANI	2005/2010	20/02/2018	07/04/2018	47

Colider – MT, 28 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144/2018

"Dispõe sobre o Indeferimento do Benefício de Pensão por Morte em desfavor da dependente Sra. "MARIA APARECIDA DOS SANTOS JOSÉ"".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 07 e 22 da I da Lei Municipal nº. 2361/2010 de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Indeferir o requerimento de Benefício de Pensão Por Morte em desfavor da Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS JOSÉ, dependente do ex-servidor Sr. Dinarte da Silva, por falta de comprovação de união estável com o ex-servidor inativo, conforme Parecer Jurídico nº 177/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

COLÍDER-MT, 25 de setembro de 2018.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva - Previ-Líder

Portaria Municipal nº 03/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 056/2018, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte dos usuários dos grupos do centro de convivência e fortalecimento de vínculos dos idosos e transporte das equipes de atletas e técnicos de diversas modalidades esportivas do município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO (R$)
DIONATO TRANSPORTES – EIRELI	01, 02, 03 e 04'	145.000,00

Colíder/MT, 25 de Setembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do valor total adjudicado a empresa **COLOMBO & COLOMBO LTDA** que foi publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E na edição nº 27349 de 21 de setembro de 2018, pagina 296 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 3.070 de 24 de setembro de 2018, página 82, no Diário Oficial da União na edição nº 1677-7069 de 24 de setembro de 2018, página 185. Retifica- se nos termos que seguem: Onde se Lê: R$ 491.712,10; Leia-se: R$ 491.711,81.

Colider/MT, 25 de Setembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/ADM/2018

PORTARIA Nº 740/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Kessia Reis de Paula** *, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 6338 a partir do dia* ***17 de setembro de 2018,*** *conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de setembro de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/092018 a 24/10/2018

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 E 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018

Procedimento nº 24.748/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRICOLA) E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 853528/2017/MAPA/CAIXA E A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA), PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 809076/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA E PATRULHA MECANIZADA – RETROESCAVADEIRA, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 846610/2017/ SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE COLNIZA. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: EMPRESA COPEMÁQUINAS COM. DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME com valor total de R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) e a EMPRESA VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA com valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Os itens 05, 06, 07 e 08 foram declarados desertos por não terem oferta de proposta.

Colniza - MT, 25 de Setembro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/ADM/2018

PORTARIA Nº 729/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Gisiane Antunes Magalhães,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1361, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/ 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/ADM/2018

PORTARIA Nº 726/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Rubia de Oliveira Rodrigues,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3118, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/ 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/ADM/2018

PORTARIA Nº 715/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Thiago Rodrigo Dias Alves,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3373, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/ADM/2018

PORTARIA Nº 742/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Publica Municipal, **Karla Pinheiro Marques, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1936, a partir do dia 11 de setembro do ano de 2018, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de setembro de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/ADM/2018

PORTARIA Nº 727/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Maria José Rudes,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, matricula nº 2443, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/ADM/2018

PORTARIA Nº 725/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Rose Darc da Costa Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3036, a partir do dia **13 de outubro a 12 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.976/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 137/GP/2018 de 24/09/18, faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AERONAVE DO TIPO MONOMOTOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS VÔO, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADOS A ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de Outubro de 2018, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 25 de setembro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/ADM/2018

PORTARIA Nº 718/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Euricléia Silva dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1150, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/ADM/2018

PORTARIA Nº 719/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Ivani Borges de Souza Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1524, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/ADM/2018

PORTARIA Nº 720/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Luzia Prochnow Gerke,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2215, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/ADM/2018

PORTARIA Nº 721/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2339, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/ADM/2018

PORTARIA Nº 722/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Romário de Souza Gurgel,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2977, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/ADM/2018

PORTARIA Nº 723/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Joaquim Alves Fernandes,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1693, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/ADM/2018

PORTARIA Nº 724/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Moacir Francisco Cardoso,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2658, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/ADM/2018

PORTARIA Nº 728/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Moacir dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2656, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/ADM/2018

PORTARIA Nº 739/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Valéria Sperandio,** lotada na Secretaria Municipal de Saude Administração, matricula nº 3443, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/ADM/2018

PORTARIA Nº 741/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos da Servidora Publica Municipal, **Fabiana Neves da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1183, a partir do **dia 24 de setembro do ano de 2018**, conforme alínea "b", **i**nciso 1º, **Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/ADM/2018

PORTARIA Nº 714/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Ines Souza dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1472, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/ADM/2018

PORTARIA Nº 713/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Gilda Taveira dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1336, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/ADM/2018

PORTARIA Nº 712/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Lourdes Santos Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2098, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/ADM/2018

PORTARIA Nº 716/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Cremilda Silva Ricardo Barbosa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 644, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/ADM/2018

PORTARIA Nº 717/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Edilene Favalessa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 842, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737/ADM/2018

PORTARIA Nº 737/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Zinete Santos Modesto,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3610, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/ADM/2018

PORTARIA Nº 730/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Lucineide Machado de Oliveira Pego,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 2179, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/ADM/2018

PORTARIA Nº 731/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Roberta dos Santos,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 2950, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/ADM/2018

PORTARIA Nº 732/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Valdecir Laurete,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 3395, a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/ADM/2018

PORTARIA Nº 733/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Ailson Rosa Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer, matricula nº 116, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2007/2012, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/ADM/2018

PORTARIA Nº 734/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Aleildo Martins Almeida,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 151, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735/ADM/2018

PORTARIA Nº 735/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Joel Candioto,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1711, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736/ADM/2018

PORTARIA Nº 736/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Sirlene Ferreira da Silva Queres,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3275-2 e matricula nº 3275-10 a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2018**, referente aos qüinqüênios 2013/2018 e 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/ADM/2018

PORTARIA Nº 738/ADM/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Valdenice Marques dos Santos Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, matricula nº 3405, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/09/2018 a 24/10/2018

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

PROCESSO: 26.102/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 136/GP/2018 de 24/09/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo na Lei Nº. 11.947/09 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), que está procedendo à abertura da Chamada Pública nº. 002/2018, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. A abertura acontecerá no dia 18/10/2018 as 08h00 da manha na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

Colniza/MT, 25 de setembro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 181/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 181/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016 E ADITIVOS NºS 302/2016, 025, 097/2017, 021, 045 E 096/2018

DATA: 14/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2016 e Aditivos nºs 302/2016, 025, 097/2017, 021, 045 e 096/2018, bem como o reajuste referente a aplicação do IGPM que foi de 8,9114%. O mesmo vigorará de 16/09/2018 à 16/04/2019 pelo período de 07 (sete) meses, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento e Gabinete, no valor de R$184. 239,16 (cento e oitenta quatro mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO: 02.04.2.008.33.90.39 (23) - 03.03.2.101.33.90.39 (98) – 03. 04.2.102.33.90.39 (113) – 03.05.2.103.33.90.39 (120) – 03.06.2.104.33. 90.39 (126) – 03.07.2.105.33.90.39 (132) – 03.08.2.106.33.90.39 (138) – 04.03.2.109.33.90.39 (156) – 04.04.2.016.33.90.39 (169) – 04.06.2.112. 33.90.39 (182) – 05.02.2.114.33.90.39 (195) .

EXTRATO ADITIVO Nº 177/2018

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 177/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014 E ADITIVOS NºS 071, 274/2015, 222/ 2016, 319/2016, 021, 103/2017 E 048/2018

DATA: 10/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ETCA – Consultoria e Assessoria S/C Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2014, referente a prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e outros órgãos governamentais. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal, procedendo ainda à Retificação da GFIP e ainda a organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização, cobrança, implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 26/09/2018 até 26/04/2019.

EXTRATO ADITIVO Nº. 180/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 180/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2018 ADITIVOS NºS 066, 100/2018 E 120/2018

DATA: 10/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Construtora Borges Ltda – ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de acréscimo de aproximadamente 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento), perfazendo o valor de R$225.672,39 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), devido a diversas alterações realizadas.

DOTAÇÃO: 09.03.2.249.44.90.51 (884)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2018

PREGÃO: N° 073/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado GERENCIADOR, e a empresa: RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191 inscrita no CNPJ 22.853.080/0001-60, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 0222.45A9.0F68.5E80 com validade de 11/09/2018 até 10/03/2019, instalada na Avenida dos Jardins, nº 1175, centro, na cidade de Conquista D´Oeste/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Rodrigo Nazario Martins Duarte, portador do CPF nº 904.341.101-91 e do RG nº 13125486 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Conquista D´Oeste/MT, FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 073/2018, Processo Administrativo nº. 108/2018 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestres e fretes de encomendas, atendendo a diversas secretarias, conforme planilha em anexo. Sendo vencedora a seguinte empresa: RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191, no valor de R$ 435.480,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

O valor total da presente ata é de R$ 435.480,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 24 de Setembro de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 073/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO CPL 45/2018

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e por outro lado o Senhor **Adevalto da Costa Souza**, residente e domiciliado na Avenida Diagonal nr°289, 3-1 na Cidade de Barcelona - Espanha, inscrito no CPF sob o n°225.395.998-77 e RG nº 36.893.106-7 SSP/SP, representado neste ato pela sua Representante Legal, Sra. **Adalva da Costa Souza da Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º 0872058-4 SSP/MT, CPF/MF n. º 555.105.401-25 residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nr°125 Jardim do Edem, no município de Confresa-MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** acordam e ajustam firmar o presente Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº **100/2018** Modalidade Dispensa de Licitação nº **014/2018**, homologado em **14/09/2018**, Artigo 24, inciso X, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, localizado na Rua J.K nr°107 lote 02 quadra 47 Centro, no município de Confresa, destinado a Manutenção da Secretária Municipal de Saúde para Instalação e funcionamento do Caps – Centro de Atenção Psicossocial, no período de 14/09/2018 a 14/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor global de **R$ 24.240,00** (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor bruto mensal da locação é de R$ **2.020,00** (dois mil e vinte reais), pagos até o 20º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido, valor a ser depositado na Conta do Banco do Brasil agencia:3989-6, C/C: 16.523-9.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrente das aquisições serão alocadas em dotações próprias a cargo da Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme a seguir:

Órgão: 06 **–** Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Administrativa: 06 – Mac – Média e Alta Complexidade.

Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção e Encargos com Caps.

Código Reduzido: 941

Fonte: 0014 – Transferência de Recurso do Sistema único de Saúde.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: **24.240,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A Locatária declara ter procedido a vistoria no imóvel, locado recebendo-o em perfeito estado de conservação e comprometendo-se:

a) a manter os objetos da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim ao restituir ao LOCADOR, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação do imóvel, incluindo as instalações sanitárias, elétricas e pinturas.

b) O prédio locado deverá ser entregue nas mesmas condições em que foram recebidos pela LOCATÁRIA;

c) As taxas provenientes do uso de energia elétrica, água, telefone são de responsabilidade da LOCATÁRIA;

d) As despesas referentes ao IPTU e Melhorias Urbanas que recaírem sobre o imóvel e ISS correrá por conta única do LOCATÁRIA;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A inadimplência por qualquer parte, a parte infratora ficará sujeita a multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – COORDENAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado ficará sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em **14/09/2019**, contados a partir de sua assinatura. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Cleiton Geovani Kremer**, nomeado mediante Portaria **nº70/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE,** o seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as **ORDENS DE FORNECIMENTO**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE,** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Confresa-MT, 14 de Setembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCADOR

_____

Adevalto da Costa Souza CPF: n°225.395.998-77

Representante Legal: Adalva da Costa Souza da Silva CPF: n°555.105. 401-25

LOCATÁRIO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 476/2018 de 18 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até a data de 10/04/2019 ao servidor Público Municipal ZACARIAS PINTO ARAUJO, matricula 010468, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 477/2018 de 18 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal DAMARCI PAULA DOS SANTOS, matricula 000127, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
30/12/2009 A 29/12/2014	18/09/2018 A 16/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045-2018

DECRETO Nº045/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público no Paço Municipal na forma que especifica."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa -MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público no Paço Administrativo Municipal e nas Secretarias Municipais será das 7h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Primeiro – O atendimento ao público de serviços essenciais, inclusive Departamento de Tributos, Escolas Municipais, Secretaria de Obras, Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde, Vigilância Ambiental e Vigilancia Sanitária permanece inalterado.

Parágrafo Segundo – Sempre que houver a conveniência administrativa ou o interesse público, haverá o atendimento fora do horário previsto, desde que devidamente autorizado pelo Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração, inclusive nas hipótese de continuidade de julgamento de propostas de certames licitatórios de maior complexidade, bem como o atendimento a situações de interesse coletivo e emergências de comunidades da zona rural.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 24 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO CPL 47/2018

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e por outro lado o Senhor **Idalino Enizete José Miranda**, residente e domiciliado no Independente I, Sítio Buriti, Confresa-MT, CEP: 78652-000, inscrita no CPF sob o n° 493.645.531-87 RG nº 2859399 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** acordam e ajustam firmar o presente Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº **105/2018** Modalidade Dispensa de Licitação nº **015/2018**, homologado em **21/09/2018**, Artigo 24, inciso X, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, localizado na Rua Tancredo Neves, nr°50 lote 24 quadra 79 Setor Pavilhão, no município de Confresa, destinado a Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social para Instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, no período de 21/09/2018 a 21/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor bruto mensal da locação é de R$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais), pagos até o 20º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido, valor a ser depositado na Conta do Banco do Brasil agencia:3989-6, C/C: 18. 431-4.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das aquisições serão alocadas em dotações próprias a cargo da Secretaria Municipal de **Assistência Social** conforme a seguir:

Órgão: 09 **–** Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Administrativa: 08 – Atenção a criança e Adolescente e Ativ. c/ Conselho Tutelar.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social

Código Reduzido: 1803

Fonte: 000 – Recursos Ordinários.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00

Valor: **18.000,00 (dezoito mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A Locatária declara ter procedido a vistoria no imóvel, locado recebendo-o em perfeito estado de conservação e comprometendo-se:

a) a manter os objetos da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim ao restituir ao LOCADOR, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação do imóvel, incluindo as instalações sanitárias, elétricas e pinturas.

b) O prédio locado deverá ser entregue nas mesmas condições em que foram recebidos pela LOCATÁRIA;

c) As taxas provenientes do uso de energia elétrica, água, telefone são de responsabilidade da LOCATÁRIA;

d) As despesas referentes ao IPTU e Melhorias Urbanas que recaírem sobre o imóvel e ISS correrá por conta única do LOCATÁRIA;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A inadimplência por qualquer parte, a parte infratora ficará sujeita a multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – COORDENAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado ficará sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em **21/09/2019**, contados a partir de sua assinatura. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor credenciado, Sra. **Rosineide Gomes de Oliveira**, nomeado mediante Portaria **nº74/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE,** o seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as **ORDENS DE FORNECIMENTO**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE,** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCADOR

_____

IDALINO ENIZETE JOSÉ MIRANDA

CPF 493.645.531-87

LOCATÁRIO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº093/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018

PREEGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO

EMPRESA:

ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA – ME.

CNPJ:21.469.324/0001-43

END.: AV. INDUSTRIAL, Nº 355, SETOR INDUSTRIAL, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.

TELEFONES: (66) 3564-3179

E-MAIL:reginaldosinop2@hotmail.com

Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de **R$78.998,00 (Setenta e Oito Mil Novecentos Noventa e Oito Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 25 de SETEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA 268/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 078/2018

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Às 08h00min horas do dia 21/09/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 078/2018**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESEN-

CIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial nº 078/2018**, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicaçãodo certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Alcimone Carvalho da Costa

Equipe de Apoio

Beatriz Moreira da Silva

Equipe de Apoio

Jeferson Carneiro Gomes

Equipe de Apoio

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 081/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 081/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 10 de Outubro de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 081/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.**

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 478/2018 de 26 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores aprovados no Seletivo Público Municipal 001/2018 e convocados pelo o Edital 002/2018 de 23/08/2018, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 478 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

CARGO	CAR HOR	LOTACAO/UNDADE DE SAUDE	MICROAREA	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE SAUDE - ACS	40	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	05	2º	LUCIMAR FERREIRA DA COSTA
		SAUDE/UBS INDEPENDENTE	39	2º	LUANA CELIA RODRIGUES DA SILVA MACHADO
		SAUDE/UBS FONTOURA	63	2º	DELMA MUNIZ DA SILVA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	40	SAUDE/VIGILANCIA AMBIENTAL		6º	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA
				7º	JESSICA MARTINS DA SILVA
				8º	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA
				9º	VALDISSON SOARES MACEDO
				10º	ILDA PEREIRA DE SOUZA NETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014

"Decimo sétimo termo aditivo do Contrato de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP".**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP – MS e do CPF: 607.752.031-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09. 321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n°. 002/2014**, signatários do contrato 43/2014, que tem por objeto, obras inerentes à construção de 1 (uma) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º inciso II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 8.2 do termo inaugural (execução da obra), e da clausula 8.3 do termo inaugural e 2.1 do 14º Termo Aditivo (vigência do contrato) ficam prorrogados, com vencimento para **31 de outubro de 2018;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 30 de agosto de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Representante Legal da CONTRATANTE	**Construtora Ema Ltda. - EPP** Adalberto Freitas Arantes Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
PORTARIA Nº 165, 25 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Conquista D'Oeste-MT e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT,no uso de suas atribuições e considerando o dispostono Decreto nº41,de 28 de agosto de 2018, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Conquista D'Oeste-MT e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art.1º A Conferência Municipal de Cultura de Conquista D'Oeste-MT serárealizada em 26 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Conquista D'Oeste-MT.

Art.3ºOs casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Conquista D'Oeste-MT serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Art.4ºEstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONQUISTA D'OESTE-MT

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1ºAConferênciaMunicipaldeCulturade Conquista D'Oeste,convocadaatravésdoDecretonº.41,de 28deagosto-de2018,éparteintegrantedaIVConferênciadeCulturadoEstadodeMatoGrosso,etempor objetivos: I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica; II - Propor estratégiasparaofortalecimentodaculturacomocentrodinâmicododesenvolvimentoeconômicoesocial;III- Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidorese demaisprotagonistasdacultura,valorizandoadiversidadedasexpressõeseopluralismodasopiniões;IV-Propor estratégiasparademocratizaroacessodoshabitantesdeConquista D'Oesteàproduçãoeàfruiçãodosbense serviçosculturais;V-Proporestratégiasparaaconsolidaçãodossistemasdeparticipaçãoecontrolesocialnagestãodaspolíticaspúblicasdecultura;VI-Aprimorarepropormecanismosdearticulaçãoecooperaçãoinstitucionalentre osentesfederativosedestescomasociedadecivil;VII-Fortalecerefacilitaraformaçãoefuncionamentodefóruns eredesdeartistas,agentes,gestores,estudiososepesquisadores,investidoreseativistasculturais;VIII-Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e IndicadoresCulturais,bemcomodoPlanoEstadualdeCultura;IX-Elegerosdelegadosmunicipaisparaaetapa estadualdaIVConferênciadeCulturadeMatoGrossoaserrealizadaemdataelocaldefinidospelaSecretariade Estado daCultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art.2ºAConferênciaMunicipaldeCulturadeConquista D'Oesterealizaráseustrabalhosapartirdotema geraldaIVConferênciadeCulturadoEstadodeMatoGrosso:"CULTURACOMOVETORDEDESENVOLVIMENTO ECONOMICO ESOCIAL"

§1ºOdiálogosobreotemadeveráserdesenvolvidodemodoaarticularaspolíticasdeculturaesuasdiretrizesnos níveismunicipaiseestaduaisdemaneiratransversal.

§2ºOtemárioserásubsidiadoportextos-baseelaboradospelaSecretariadeEstadodaCulturaoupeloMunicípio,a partirdeeixosesub-eixostemáticos.

Art.3ºConstituirãoeixosesub-eixostemáticosdaConferênciaMunicipaldeCulturadeConquista D'Oeste: **EIXO1–GESTÃOEDESENVOLVIMENTO-**GT1–GestãoeImplantaçãodoCPF–Conselho,PlanoeFundo/GT2– FinanciamentosparaaCultura/GT3-EconomiaCriativaeInovação.**EIXO2–POLÍTICACULTURALECIDADANIA-** GT1–Democracia,CidadaniaeDiversidade/GT2–Patrimônio,MemóriaeBiblioteca.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.4°AConferênciaMunicipaldeCulturadeConquista D'Oeste serárealizadanodia26desetembrode 2018,eterácarátermobilizador,propositivoeeletivo.

Art.5ºAConferênciaMunicipaldeCulturadeConquista D'Oeste serápresididapeloPrefeitoMunicipale, nasuaausênciaouimpedimento,peloSecretárioMunicipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Art.6ºParaaorganizaçãoedesenvolvimentodesuasatividades,aConferênciaMunicipaldeCulturadeConquista D'OestecontarácomaComissãoOrganizadoraMunicipalqueserácompostapor10(dez) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais.ACoordenaçãoGeraldaComissãoOrganizadoraMunicipalseráexercidapelotitulardaSecretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do RegulamentodaIVConferênciadeCulturadoEstadodeMatoGrosso:I–proporcritériosdeparticipaçãoda sociedadecivil,II–definirolocal,apautaeaprogramaçãodaConferência;eIII-estabelecerasregrasadicionais, realizarasarticulaçõesnecessáriaseprogramarascondiçõesdeorganizaçãodaConferênciaMunicipal.

§1°AComissãoOrganizadoraMunicipalenviaráaoComitêExecutivoEstadualasinformaçõesrelacionadasaos incisosIeIIdesteartigo,atéodia24 de setembro de 2018.

§2°OsEixosTemáticosdaConferênciaMunicipalirãocontemplarotemárioestadual,semprejuízodasquestões locais.

§3ºAComissãoOrganizadoraMunicipalenviaráàComissãoOrganizadoraEstadualIVConferênciadeCulturado EstadodeMatoGrosso,oRelatórioFinal,bemcomoarelaçãodosdelegadosqueserãoinscritosparaetapa Estadual,emformuláriodefinidopelaSecretariadeCultura,atéodia05/10/2018.

Art.8ºAsdespesaspararealizaçãodaConferênciaMunicipaldeCulturadeConquista D'Oesteserãocusteadaspelaprefeituramunicipalouporcolaboraçõesprovenientesdepessoas,instituiçõese órgãosparceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art.9ºAConferênciaMunicipaldeCulturadeConquista D'Oesteseráintegradaporartistas,agentese produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimentosocial,comunidadesindígenasequilombolas,bemcomopessoasinteressadasemcontribuircomo processodeformulaçãoeimplementaçãodepolíticasculturais.

Art.10.AescolhadedelegadosmunicipaisparaaIVConferênciadeCulturadoEstadodeMatoGrossolevaráem consideraçãoaproporçãode2/3dasociedadecivile1/3dopoderpúblico.

Art.11.Onúmerodedelegadosaseremeleitoseoquórummínimodaconferênciadeveráobedeceraproporção abaixo:

Municípios/População	Nº Delegados	Quórum
Municípios com mais de 100 mil habitantes	Máximo de30 Mínimo de15	Mínimode65 participantes
Municípioscompopulaçãoentre40mile100milhabitantes	Máximo de18 Mínimo de09	Mínimo de45 participantes
Municípios com população entre 20 mil e 40 mil habitantes	Máximo de09 Mínimo de06	Mínimo de35 participantes
Municípios com população até 20 mil habitantes	03 delegados	Mínimo de25 participantes

§1ºParacadadelegadotitularselecionadodeveráserindicadoumsuplentecorrespondente,queserácredenciado perantecomprovadaausênciadotitular.

§2ºAeleiçãoderepresentaçõesdasociedadecivildeverárecairpreferencialmentedentrepessoascomefetiva participaçãoecontribuiçãoparaaculturanomunicípio,noterritórioounoestado,devendopertencerasegmentos diversos.

§3ºAsindicaçõesderepresentaçãodospoderespúblicosdeverãorecair,preferencialmente,empessoasqueatuem emórgãosoucomissõesmunicipaisrelacionadasàcultura.

CONTRATO
PORTARIA 166/2018

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, A servidora Luciane Victorio, matricula: 517, medico – clinico geral, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 17 a 30 de setembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 17/09/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 162/2018

"Dispõe sobrea prorrogação para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar que especifica". .

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI,da Lei Orgânica do Município,e, considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 122/2018, publicada em 17/07/2018; e

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **18/09/2018**, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria acima citada, com base no item 1.3 da Instrução Normativa – SJU nº 001/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2018.

Gabinete da Prefeita, em 14 de setembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 128/2018
PROCESSO 191/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (dez) de Outubro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 25 de Setembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 18/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *CLEIDE DA LUZ ARAÚJO*;

Data: Perícia Médica em 28/09/2018

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 25 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 127/2018
PROCESSO 189/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÕES DE MUROS/PAREDES E DIVISÓRIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU E DISTRITOS",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 (nove) de Outubro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 25 de Setembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.599/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 09.

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

LOTE: 07.

Empresa Vencedora: EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 24.460,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

LOTE: 06.

Empresa Vencedora: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 8.929,50 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE: 01.

Empresa Vencedora: R.C. MÓVEIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.311.000,00 (três milhões, trezentos e onze mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 12.

Empresa Vencedora: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALALRES MACROSUL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 19.589,94 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

LOTE: 07.

Empresa Vencedora: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 122.799,90 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE: 04.

Empresa Vencedora: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR -LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 736.224,00 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

LOTE: 03.

Empresa Vencedora: K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais).

LOTE: 14.

Empresa Vencedora: KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

LOTE: 16.

Empresa Vencedora: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 30.699,90 (trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE: 17.

Empresa Vencedora: V.S. COSTA & CIA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 46.344,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.583/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTES: 12, 13 E 14.

Empresa Vencedora: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 186.938,16 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

LOTE: 08.

Empresa Vencedora: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

LOTE: 01 E 05.

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

LOTE: 04.

Empresa Vencedora: EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 19.749,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.067/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 055/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 01.

Empresa Vencedora: NAZIR FÉLIX NETO-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.169.999,67 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

LOTE: 03.

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 121.958,99 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.067/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 055/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 01.

Empresa Vencedora: NAZIR FÉLIX NETO-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.169.999,67 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

LOTE: 03.

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 121.958,99 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO – PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.326/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 02.

Empresa Vencedora: EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

LOTE: 05.

Empresa Vencedora: FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE: 04.

Empresa Vencedora: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

LOTE: 14.

Empresa Vencedora: MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.780/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 09/10/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.583/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTES: 12, 13 E 14.

Empresa Vencedora: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 186.938,16 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

LOTE: 08.

Empresa Vencedora: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

LOTE: 01 E 05.

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

LOTE: 04.

Empresa Vencedora: EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 19.749,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.326/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 02.

Empresa Vencedora: EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

LOTE: 05.

Empresa Vencedora: FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE: 04.

Empresa Vencedora: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

LOTE: 14.

Empresa Vencedora: MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.780/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 09/10/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail:

licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 12.

Empresa Vencedora: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALALRES MACROSUL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 19.589,94 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

LOTE: 07.

Empresa Vencedora: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 122.799,90 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE: 04.

Empresa Vencedora: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR -LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 736.224,00 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

LOTE: 03.

Empresa Vencedora: K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais).

LOTE: 14.

Empresa Vencedora: KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

LOTE: 16.

Empresa Vencedora: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 30.699,90 (trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE: 17.

Empresa Vencedora: V.S. COSTA & CIA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 46.344,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.599/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 09.

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

LOTE: 07.

Empresa Vencedora: EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 24.460,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

LOTE: 06.

Empresa Vencedora: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 8.929,50 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE: 01.

Empresa Vencedora: R.C. MÓVEIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.311.000,00 (três milhões, trezentos e onze mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09/10/2018 às 08h30min, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2018, do tipo “Menor Preço por Item", com itens exclusivos e reserva de cota de 25% para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de poda de arvores, corte de grama e retirada de ervas daninhas, aplicação de adubo orgânico, limpeza

de sarjeta e meio fio, roçada e capina manual, roçada mecanizada, coleta de lixo domiciliar e residencial, pintura de meio-fio com caiação, e demais tarefas correlatas. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 25 de Setembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 031/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada:**ADESILSON DOMINGOS DA SILVA 87208687404**

CNPJ: **29.919.050/0001-59**

Objeto: Contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de Referencia em Assistência Social de Denise/MT – Professor de Música – P.P.R.P. 007/2018**.**

Vigência: **01/08/2018 A 31/12/2018**

Valor Global:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: **01/08/2018**

Dotação Orçamentária:

09.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0003.2012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - JURÍDICA

FONTE: 01290000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 030/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada:**ALINE JOSÉ DE SOUZA 02946057119**

CNPJ: **30.131.207/0001-66**

Objeto: Contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de Referencia em Assistência Social de Denise/MT – Professora de Dança – P.P.R.P. 007/2018**.**

Vigência: **01/08/2018 A 31/12/2018**

Valor Global:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: **01/08/2018**

Dotação Orçamentária:

09.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0003.2012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - JURÍDICA

FONTE: 01290000000

LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

INTERESSADO: COOPSERV´S - Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços

PROCESSO: 037/2018

ASSUNTO: Impugnação Edital Pregão Presencial nº 018/2018

Trata-se de impugnação, interposta por **COOPSERV´S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 02.355.192/0001-84, por seu representante legal Sr. Edmar Correa, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANOA NA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, PODAS DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, CAPINA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO DAS RUAS DA CIDADE E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência anexo I do presente edital.**

Resposta à impugnação do Pregão Presencial nº 018/2018, apresentada pelo Sr. Edmar Correa, o qual requer que seja retirado do Edital, cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012, constante no Item **3.4,** alínea **"e"**,do referido Edital.

É o relatório.

Assim, passa a Comissão de Licitação a esclarecer:

Não é o objetivo da administração, acomodar nas licitações públicas, toda e qualquer solução excêntrica em torno do objeto pretendido, mas garantir uma ampla concorrência em torno do atendimento de suas necessidades, o que foi alcançado no edital ora impugnado.

O requerente com fulcro no §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, apresentou tempestivamente Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 018/2018, na qual solicitada que seja retirado do edital o constante na Clausula 3ª, Item 3.4, alínea "e" do referido edital:

"3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo elencadas:

(…)

e) Cooperativas".

Vejamos o que diz o artigo 5º da Lei 12.690, 19 de julho de 2012:

Art. 5º : A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

Na verdade, quando se fala em cooperativa, é mister destacarmos as cooperativas agrícolas, as financeiras e as de serviços (táxi, médico, etc.), diferentemente, por- tanto, das cooperativas de trabalho de intermediação de mão de obra subordinada que, sob o fardo da terceirização de serviços, alocam temerariamente mão de obra subordinada, por exemplo, para prestação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem, recepção, portaria, segurança, vigilância, reprografia, telefonia, manutenção, secretariado, escritório, administrativo, office boy, digitação, entre outros que tenham características de mão de obra subordinada.:

Nesse caso específico, a CLT, em seu artigo 3º já fazia esta vedação, no entanto, com a edição da nova Lei, torna-se clara e evidente a proibição de prestação de serviços com mão de obra subordinada por intermédio de cooperativa de trabalho.

A norma em apreço procurou também respeitar as decisões do Ministério Público do Trabalho, da Advocacia Geral da União e até do Superior Tribunal de Justiça, acerca do tema em evidência, no sentido de apontar a incompatibilidade da natureza jurídica das cooperativas com a prestação de serviços em regime de subordinação, como se pode depreender da jurisprudência abaixo:

" 3. Permanecendo válido termo de acordo firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, pelo qual a União se obrigou a não contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra para prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao toma- dor, quer em relação ao fornecedor de serviços, a inobservância dessa diretriz por quaisquer dos órgãos da administração pública federal, configura ameaça de lesão à ordem pública, aqui compreendida a ordem administrativa; (STJ, AGSS 1352 RS, Min. Edson Vidigal, DJ 09.02.2005)."; (negrito nosso). "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO. 1. A Corte Especial do STJ decidiu pela impossibilidade de participação das cooperativas em processo licitatório para contratação de mão-de-obra, quando o labor, por sua natureza, demandar necessidade de estado de subordinação ante os prejuízos que podem advir para o patrimônio público, caso o ente cooperativo se consagre vencedor no certame. 2. Agravo Regimental provido. (STJ, AgRg no REsp 960503/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/09/2009, DJe 08/09/2009).". (negrito nosso).

O Procurador do Trabalho Dr. Jeibson dos Santos destacou como sendo de grande avanço a inclusão do artigo 5º na nova lei das cooperativas de trabalho, pois "A cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão-de-obra subordinada, se considerando esse dispositivo um grande avanço para o cooperativismo brasileiro".....

Segundo a Consultora Jurídica da FEBRAC, Dra. Lirian Sousa Soares Cavalhero, "...o texto da lei permite que a fiscalização multe as cooperativas de per si, ou seja, com base em presunção de fraude, nos casos em que o serviço for prestado fora do estabelecimento da cooperativa sem uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um), e sem fixação dos valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe. Mas mesmo que haja a coordenação, com mandato fixado de 1 ano, e a fixação de valores e retribuição essa cooperativa de trabalho poderá ser de produção e de serviços, mas não poderá ser intermediadora de mão-de-obra, devido à vedação legal acima." E afirma: "ASSIM QUE O PROJETO DE LEI FOR SANCIONADO, MANTIDO O TEX- TO ATUAL, FICA NORMATIZADO QUE AS COOPERATIVAS NÃO PODEM EXERCER ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA."

Verifica-se que as argumentações e fundamentações da impugnante não merece prosperar pelos seguinte fundamentos.

Denota-se que o § 2o do artigo 10 da lei **LEI Nº 12.690, DE 19 DE JULHO DE 2012,** não poderá ser impedida de participar de procedimentos de **licitação pública** que tenham por escopo os mesmos serviços, **operações e atividades previstas em seu objeto social**.

Ademais é primoroso a observação do item 2 (dois) **Resolução de Consulta nº 16/2013 conforme vejamos:**

Resolução de Consulta nº 16/2013 (DOC, 13/08/2013). Licitação. Sociedades simples qualificadas como cooperativas. Participação em licitações e credenciamentos públicos. Possibilidade. Exceção.114 [Revoga o Acórdão nº 1.312/2006]

1. Como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações públicas, inclusive de procedimentos de credenciamento. 2. Não deve ser permitida a participação de cooperativas em licitações públicas, quando o objeto da contratação puder, de alguma forma, caracterizar intermediação de mão de obra subordinada.

Ademais, vejamos o que nos fala o item 3.6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 018/2018:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.0 – Forma de Execução do Serviço:

3.6 - A prestação de serviços deve ser executada de segunda-feira a sexta- feira por um horário de até 08 horas diárias com descanso de 02 horas para almoço e de até 06 horas corridas aos sábados. Aos domingos e feriados de forma previamente planejada e, quando solicitada pela Prefeitura Municipal nos eventos e festividades no período integral da duração dos mesmos

Entendemos que a participação de cooperativa de mão de obra na licitação em tela pode, em tese, macular o procedimento licitatório levado a efeito pelo Município de Denise, porque a natureza do trabalho a ser contratado implica em subordinação e cumprimento de jornada, condição que não pode ser oferecida por cooperativas

Não foi apenas o aspecto subordinativo intrínseco a atividade de limpeza, mas consta tanto no item 10.6 da minuta da ata de registro de preços como no item 10.6 da minuta do contrato do aludido pregão, a previsão de que os serviços deverão ser executados em determinada escala de horários, o que resulta, necessariamente, no estabelecimento de uma jornada regular – habitualidade – por parte dos trabalhadores.

A existência de relação de subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa, enfrenta resistência, a teor do disposto no artigo 5°, da Lei n° 12.690/121, valendo, por oportuno, emprestar o alcance da Súmula n° 281 do TCU - "*É vedada a participação de cooperativas em licitação, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."*

No âmbito Corte de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, a Resolução de Consulta n.º 16/20132 tangencia esse mesmo entendimento sumular do TCU, permitindo-se a participação de sociedades cooperativas nas licitações do Estado de Mato Grosso, exceto quando o "*objeto da contratação puder, de alguma forma, caracterizar intermediação de mão de obra subordinada*."

Sob tal ambulação, percebe-se que o objeto de certame em apreço se caracteriza pela prestação de mão de obra subordinada. Desta a contratação de cooperativa estarei esbarrando positivamente no item da presente resolução de consulta.

Principio da vinculação ao instrumento convocatório

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

[grifos acrescidos]

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

A administração não está exigindo nada que sejam desarrazoadas ou desproporcionais ao objeto da licitação. Simplesmente, definiu as suas exigências de acordo com as características e quantitativas do conjunto de atividades a serem realizadas diariamente pela vencedora da licitação.

Ademais, a Administração deve contratar serviços e adquirir bens de forma que os seus editais de licitação tenham condições de buscar no mercado aquelas empresas que demonstram possuir capacidade para atender às regras e especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, a fim de resguardar o interesse público

Além disso, não houve quebra do princípio da competitividade uma vez que, visando atender ao interesse público, a Administração decidiu exigir que as empresas participantes comprovassem possuir experiência mínima relacionada à execução dos serviços de limpeza com características compatíveis com o objeto da licitação

O professor Joel Niebhur[1], apresenta o seguinte ensinamento que o princípio da competitividade:

"É no âmbito do princípio da competitividade que operam em licitação pública os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é compatível ou não com o princípio da competitividade. Sobretudo, deve-se atentar ao bom senso, bem como à proporção entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado, especialmente no momento de se definir as exigências para a habilitação."

Desse modo, recebemos a impugnação apresentada, em face de sua tempestividade e no mérito, **julgar IMPROCEDENTE** e informar que o certame licitatório em referência atende aos ditames das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Não obstante, informamos que o edital em comento, permanecerá da forma em que se encontra por não negar vigência aos preceitos legais, bem como pelo procedimento de prestação dos serviços, objeto deste pregão, atender a todos os requisitos das leis mencionadas, sem qualquer prejuízo ao erário e sem impor nenhuma restrição às empresas do ramo de atividade objeto do edital interessadas em participar do certame entendendo pela legalidade do instrumento convocatório, mantendo inalteradas as exigências do Edital do Pregão Presencial de nº 018/2018, bem como o dia e horário de sua abertura.

É como decido.

Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site www.denise.mt.gov.br – Biblioteca - Licitações, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Denise/MT, 24 de Setembro de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

*Original assinado nos autos do processo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **001/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, conforme descrição nos Anexos do Edital. Com a abertura e julgamento no dia **15/10/2018**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT. Retirada do edital somente na sede Prefeitura Municipal de Denise-MT, sito à Praça Brasília n.º 111 – Centro - Denise/MT, mediante pagamento de uma taxa de R$ 200,00 (duzentos reais), através de DAM, valor esse referente a custas de serviços de cópias de editais, de projetos e outros documentos relativos à licitação em questão; informações pelo telefone (65) 3342-1397 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 25 de Setembro de 2018.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO ***Presidente da C.P.L***

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147-18

PORTARIA Nº. 147/2018. DENISE/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.º 409/1994 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL**, ao servidor abaixo relacionado**, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	ELEVAÇÃO DE NÍVEL (após progressão de nível)
1162	Jerry Adriano Ferraz de Souza	21/09/2018	A/01	A/02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146-18

PORTARIA Nº. 146/2018 DENISE – MT., 21 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA – CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** o servidor abaixo relacionado, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 21/09/2015 à 21/09/2018, nos termos dos Arts 26 ao 36 da Lei 409/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 18 § 2º do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme item III do Art. 35 da Lei 409/2004.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO
1162	Jerry Adriano Ferraz de Souza	21/09/2015

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 034/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada:**FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**

CNPJ: **18.894.302/0001-16**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARA COMPOR A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO.**

Vigência: **01/08/2018 A 15/09/2018**

Valor Global:R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: **01/08/2018**

Dotação Orçamentária:

09.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO C/ FUNDO MUN. DE AÇÃO SOCIAL

33.90.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0129000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 033/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada:**RUBIANA FERREIRA DA SILVA 10531240401**

CNPJ: **29.843.262/0001-08**

Objeto: Contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de Referencia em Assistência Social de Denise/MT – Orientadora Social – P.P.R.P. 007/2018**.**

Vigência: **01/08/2018 A 31/12/2018**

Valor Global:R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: **01/08/2018**

Dotação Orçamentária:

09.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0003.2012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - JURÍDICA

FONTE: 01000000000

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148-18

PORTARIA Nº. 148/2018. DENISE-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA PÚBLICA "**LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **"LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA",** POSSE: 01/09/2015**,** matrícula n.º 1145, portadora do RG nº 2288080-1 - SSP/MT e CPF nº 050.187. 881-51,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Licença para Tratamento de Interesse Particular de 02 (DOIS) ANOS,** *sem remuneração*, com início a contar de ***25 DE SETEMBRO DE 2018 A 25 DE SETEMBRO DE 2020***, de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção VI, artigo 76, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise-MT.

Art. 2º - No período de licença o servidor perderá o direito de receber os seus vencimentos e demais vantagens, previstos na Lei Municipal nº. 149/94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 032/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada:**ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102**

CNPJ: **21.654.270/0001-96**

Objeto: Contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de Referencia em Assistência Social de Denise/MT – Professora de Informática – P.P.R.P. 007/2018**.**

Vigência: **01/08/2018 A 31/12/2018**

Valor Global:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: **01/08/2018**

Dotação Orçamentária:

09.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0003.2012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - JURÍDICA

FONTE: 0100000000

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PERTENCENTE À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATADO: ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 219/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º; **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ELIZABETH CRISTINA DA SILVA,** Técnico Desenvolvimento Infantil**,** lotada EMEI Criança Feliz da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contados a partir de 10/09/2018 a 08/03/2019 devendo retornar ao trabalho no dia 11/03/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 10/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino, 24 de Setembro de 2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DO 3° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME,** CNPJ nº 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	OLÉO DIESEL S10	IDAZA	LT	R$ 3,77	R$ 4,03

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.Diamantino /MT, 20 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME,** CNPJ nº 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	IDAZA	LT	R$ 4,68	R$ 4,77
02	ETANOL COMUM	IDAZA	LT	R$ 2,69	R$ 2,77
03	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO POSTO REVENDEDOR VAREJISTA.	IDAZA	LT	R$ 3,75	R$ 3,99

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 21 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** por falecimento, o servidorefetivo**: NIVALDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 827.725 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 535.231.481-20, nomeado para o Cargo de **Agente Público Municipal** na função de **Coletor de Lixo,** nomeado pelo Decreto nº. 133/2007 de 01 de Novembro de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos de Diamantino-MT, falecimento em 17 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 17/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 24 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATADO: A.M DE ABREU EIRELI-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREGISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS DIÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA:25/09/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 825/2018 - ADESÃO AO DECRETO 3.316 DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA.

DECRETO N° 825 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a adesão ao Decreto nº 3.316 de 10 setembro de 2018, do Município de Nova Xavantina, referente a I Conferencia Intermunicipal de Cultura.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de realizar a Conferencia de Cultura do Município, onde optou-se por aderir ao Decreto nº 3.316, de 10/09/2018 juntamente com o Município de Nova Xavantina.

Considerando o disposto na portaria 9.928 de 10 de setembro de 2018, onde foi nomeado a Comissão Coordenadora da I Conferencia Intermunicipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a I Conferencia Intermunicipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Auditório Deputado José Frederico Fernandes, na Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com a seguinte programação:

I- 27/09/2018- Período matutino:

a) Às 8 horas- Credenciamento;

b) Das 9 às 10 horas- Cerimonial de abertura, composição da mesa de autoridades do evento e apresentação cultural;

c) Às 10 horas- Formação dos grupos de trabalho- Gts;

d) Das 11h30min.- Às 13h30min.-intervalo para almoço;

II- 27/09/2018- Período vespertino:

a) Das 13h30min.- ás 13h40min.- Apresentação cultural;

b) Ás 13h40min.- Atividades dos grupos de trabalho- GTs;

c) Ás 16 horas- Encerramento com coffe break;

Art. 2°. A I Conferencia Intercultural de Cultura terá como tema central "A Cultura como vetor de desenvolvimento econômico e social", dividido em dois eixos:

I- Eixo 01- Gestão e Desenvolvimento: GT1- Gestão e Implantação do CPF- Conselho, Plano e Fundo, GT2- Financiamentos para a cultura e GT3- Economia criativa e inovação;

II- Eixo 02- Politica Cultural e Cidadania: GT1- Democracia, Cidadania e Diversidade e Gt2- Patrimônio, Memória e Bibliotecas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO-40

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO às 08h30min (horário de Brasília) do dia 08 De Outubro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93Credenciamento deverão ser feito até as 08:30 min.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTAM DO ANEXO I DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. **RETIRADA DO EDITAL: WWW.generalcarneiro.mt.gov.br** via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 25 de Setembro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO-025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

PROCESSO ADMISNISTRATIVO 052/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa VIAÇÃO ARAÉS LTDA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRES NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades dos serviços a serem prestadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 37/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 37/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: VIAÇÃO ARAÉS LTDA CNPJ: 03.515.370/0001-50						
CEP: 78.600.00		**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS**				
TELEFONES: 66 3407-1310			**E-MAIL: xicob@terra.com.br**			
REPRESENTANTE LEGAL: NEILA CELMA GOMES DA SILVA						
RG: 1.133.680 SSP/GO			**CPF: 240.601.431-20**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Qtd	Descrição dos Produtos		Marca	Valor total Registrado	Percentual de desconto
01	**01**	Agenciamento de viagens, serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens nacionais para o município de general carneiro		**Araés**	**191.380,72**	**06%**
Total Geral ..... R$						179.897,88

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2017, bem como 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Serv. Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviço se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal designado, por intermédio da **Portaria**, 207/2017 de 12 de Maio de 2017 o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1. Conferência dos serviços realizados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

8.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município cujas obrigações deverá atender prontamente;

8.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município;

8.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

8.8. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de **passagens terrestres**, com fornecimento do referido ao Setor Competente;

8.9. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, e quaisquer outras logísticas de embarque;

8.10. Reembolsar o Município de General Carneiro/MT o valor correspondente ao preço da **passagem terrestre**, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas pordispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da nãoutilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência darescisão ou extinção contratual;

8.11. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens terrestres, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

8.12. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.13. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.15. Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.17. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

8.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

8.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.20. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.2. A contratação poderá ser formalizada, mediante a assinatura de contrato;

10.3. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada prestará, mensalmente, contas ao Município na forma e nos prazos descritos neste edital.

13.2. Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens terrestres será acrescido o percentual de agenciamento ofertado sobre o valor das tarifas de passagens, não inclusa a taxa de embarque e/ou liberação; apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

13.3. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista recursos materiais, transporte, seguro de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

13.4. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mediante ordem bancária, na Conta da Contratada, após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

13.5. Realizado a prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) comprovante de venda;

c) demonstrativos de cálculo do valor final da operação;

d) via do bilhete de passagem.

e) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

13.6. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.8. A critério da administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

13.9. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento até o 20 (vigésimo) dia útil após o recebimento Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos do item 13.5.

13.10. O pagamento da fatura será precedido de apresentação da regularidade fiscal da empresa contratada junto ao INSS, ao FGTS, trabalhista e à Receita Federal/PGFN.

13.11. O pagamento realizar-se-á em favor da CONTRATADA mediante depósito bancário em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária.

13.12. Se a CONTRATADA não cumprir as condições do edital/contrato, seja pela não entrega dos documentos exigidos ou pelas suas irregularidades, o prazo previsto será suspenso e sua contagem reiniciada a partir da entrega completa e/ou da regularização da documentação.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de obrigação que lhe for imposta, bem como em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.14. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, suspendendo o prazo.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 37/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 25, de Setembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

VIAÇÃO ARAES LTDA

NEILA CELMA GOMES SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NEVES VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ: 24.710.993/0001-53**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVETUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 0 km, PARA AMBAULANCIA TIPO A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.038/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 038/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP CNPJ: 24.710.993/0001-53						
CEP: 75.4000-000			**CIDADE/UF: INHUMAS - GO**			
TELEFONES: 62 3511-8433 / 62 9 9844-8007				**E-MAIL: licitacaonevesveiculos@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: KELITON CLARO BARBOZA						
RG: 5365908 SPTC-GO				**CPF: 038.284.491-23**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	**01**	**UN**	Veículo furgão original de fabrica, 0 km, adaptado para AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr min. 4.740mm; Comp. Min do salão de aten.2.500 mm; alt. Int. do salão de aten.15.540 mm; diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno devera possuir 2 tomadas p/ 12v (DC) as tomadas elétricas deverão manter uma distância min de 31 cem de qualquer tomada de oxigênio, a iluminação do comp. De atend. Deve ser de 2 tipos: natural e artificial-deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias instaladas no teto, com diâmetro min de 150mm em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequ. min de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mínima de 100 w RMS @13,8 Vcc min. De 3 tons distintos, sist de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mim. 100dB @13,8 Vcc; sit fixo de oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no min 16L. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismos confiável resistentes a vibrações, trepidações e /ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/ cm2 e manômetro; Na região da bancada devera existir uma régua e possuir, fluxômentro, umidificador para 02 e aspirador tipo venture, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. o compart. do motorista deverá ser fornecido c/ sistema original de fabricação do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador p/ compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, com aquecedor e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561.Sua capacidade térmica deverá ser mín. de 26.000 BTUs unidades condensadora de teto. Maca retrátil, com o min.1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente c/ pés dobráveis ,sist. escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido acompanham: colchonete, balaústre; deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso; deverá ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário; armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Devera possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamento e medicamento, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo de veículo, composto por (cruzes) e palavras(ambulância) no capo, vidro laterais e vidros traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal	**Renault master**	**R$169. 900,00**	**R$169. 900,00**
Total Geral – Cento e Sessenta e nove mil e novecentos reais R$ 169.900,00						

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria de Saúde 020303 10 301 00101031 0000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal nomeado por intermédio da **Portaria 227/2018 na pessoa de Gabriel de Oliveira Neto**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 28/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 34/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 25 de Setembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

NEVES VEÍCULOS EIRELI – EPP

CNPJ: 24.710.993/0001-53

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

EXTRATO DE CONTRATO-049

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: NEVES VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ 24.710.993/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 0 KM, PARA AMBULÂNCIA TIPO A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

VALOR: R$ 169.900,00 (CENTO SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REIAS)

DATA: 25/09/2018

VIGÊNCIA: 31/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº: 01/2018

Aos Vinte e Cinco Dias do mês de Setembro de 2018, às 08:00 hs, o Presidente da Comissão De Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Kellyton Ribeiro Dos Santos e membros, nomeados pela Portaria nº 96/2018, deu início ao REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC nº 01/2018, julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao processo Administrativo Nº 033/2018, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários a elaboração de Projeto Básico e executivo, e a execução das obras de pontes em concreto pré-moldado protendido e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no município de Glória D´Oeste – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Presidente, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Presidente e membros da CPL, foi credenciada a empresa abaixo;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CIBE – COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA	EPP	05.778.763/0001-81	ADRIANO RONCHI	REPRESENTANTE

Ao término do credenciamento, o Sr. Presidente solicitou que a empresa presente credenciada que entregasse aos membros, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a proposta, e com a colaboração dosmembros, o presidente, passando-se a analisar a proposta da empresa credenciada, para verificar se a mesma atende aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Presidente franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que a rubricassem.

Após esse procedimento, o Presidente e osmembros verificaram que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, conforme segue sua proposta inicial transcritas no quadro abaixo:

CIBE – COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA							Referência: DNIT SICRO - NOV/17 / DNIT SICRO2 - NOV/16 / CUSTO MEDIO GERENCIAL DNIT 2016/ DAER TAB. PROJETOS MAIO/2016
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS/ORÇAMENTO			**EDITAL DE RDC INTEGRADA Nº 01/2018**				
OBRA:	Elaboração e execução de projeto para construção de pontes de concreto armado e bueiro celular de concreto para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura, Viação e Serviços Urbanos						
LOCAL:	Rio Jauru - Comunidade PA Barranqueira, Estrada Escondido - Comunidade Raizama e Córrego Espadão - Comunidade Rio Bonito						
MUNICÍPIO:	Glória D'Oeste - MT						
PRAZO:	365 DIAS		BDI:	26,70			
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Pr. Unitário Sem Bdi**	**Pr. Unitário Com Bdi**	**Total Parcial R$**
1.0		**META 05 - Reconstrução de Ponte em Concreto Armado Pré-Moldado e Protendido Extensão: 100,00 m de comprimento por 5,00 m de largura. Localização: Rio Jauru - Comunidade PA Barranqueira Coordenadas: S 15°55'01" - W 58°20'25"**					
1.1		**Estudos Preliminares: Incluindo sondagem, e estudo hidrologico com determinação de altura e perfil.**					**23.914,26**
1.1.1	DAER TAB. PREÇOS UNIT. P/ PROJETOS Data-Base: MAIO/ 2016	Hidrologia e Projeto Hidráulico de Pontes	und.	1,00	6. 500,00	8. 235,50	8.235,50
1.1.2	DAER TAB. PREÇOS UNIT. P/ PROJETOS Data-Base: MAIO/ 2016	Mobilização de Equipamentos Sondagem Rotativa e Percussão	und.	1,00	3. 000,00	3. 801,00	3.801,00
1.1.3	DAER TAB. PREÇOS UNIT. P/ PROJETOS	Instalação de Equipamentos Sondagem Rotativa e/ ou Percussão e/ou CPTU - por Furo	und.	4,00	240,68	304,94	1.219,76

	Data-Base: MAIO/ 2016						
1.1.4	DAER TAB. PREÇOS UNIT. P/ PROJETOS Data-Base: MAIO/ 2016	Sondagem a Percussão (SPT) com Lavagem	m	40,00	160,30	203,10	8.124,00
1.1.5	DAER TAB. PREÇOS UNIT. P/ PROJETOS Data-Base: MAIO/ 2016	Relatório Geológico com ART	und.	1,00	2.000,00	2.534,00	2.534,00
1.2		**Projeto Basico completo: Incluido projeto arquitetonico, estrutural, planilhas orçamentarias, cronograma fisico-financeiro, planilha de quantificação, memorial de calculo e memorial descritivo.**					**31.675,00**
1.2.1	IBEC (INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS)DEZEMBRO 2013	Elaboração de projeto de pontes e viadutos em concreto armado incluindo planilhas e ART	m²	500,00	50,00	63,35	31.675,00
1.3		**Execução da Obra: Execução completa da obra com base no projeto básico elaborado, valor estimado utilizando a tabela de custos medios gerencias do DNIT - 2016**					**2.115.890,00**
1.3.31	CUSTO MEDIO GERENCIAL DNIT 2016	Construção de ponte em concreto armado	m²	500,00	3.340,00	4.231,78	2.115.890,00
		Total da META 05					**2.171.479,26**
2.0		**META 02 - Reconstrução de Bueiro Simples Celular de Concreto Dimensão: 3,00 x 3,00 x 12,00 m Localização: Córrego Espadão - Comunidade Rio Bonito Coordenadas: S 15°44'39" - W 58°31'00"**					**197.724,13**
2.1	0705255 - DNIT SICRO -NOV/17	Boca BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 45º- areias e britas comerciais	und.	2,00	34.986,92	44.328,43	88.656,86
2.2	0705215 - DNIT SICRO -NOV/17	Corpo BSCC 3,00 x 3,00 m,moldado no local - altura do aterro 2,50 a 5,00 m - areias e britas comerciais	m	12,00	4.458,11	5.648,43	67.781,16
2.3	1107892 - DNIT SICRO -NOV/17	Concreto Fck = 20 MPa para Lastro - confec. em betoneira e lançam. manual - areia e brita comerciais	m³	12,96	321,62	407,49	5.281,07
2.4	5501875 - DNIT SICRO -NOV/17	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.080,00	7,01	8,88	9.590,40
2.5	3 S 03 940 01 - DNIT SICRO2 -NOV/16	Reaterro e compactação para bueiros	m³	756,00	27,58	34,94	26.414,64
		Total da META 02					**197.724,13**
3.0		**META 8 - Reconstrução de Bueiro Simples Celular de Concreto Dimensão: 3,00 x 3,00 x 12,00 m Localização: Estrada Escondido - Comunidade Raizama Coordenadas: S 15º44'57,17'' - W 58º27'19,57''**					**197.724,13**
3.1	0705255 - DNIT SICRO -NOV/17	Boca BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 45º- areias e britas comerciais	und.	2,00	34.986,92	44.328,43	88.656,86
3.2	0705215 - DNIT SICRO -NOV/17	Corpo BSCC 3,00 x 3,00 m,moldado no local - altura do aterro 2,50 a 5,00 m - areias e britas comerciais	m	12,00	4.458,11	5.648,43	67.781,16
3.3	1107892 - DNIT SICRO -NOV/17	Concreto Fck = 20 MPa para Lastro - confec. em betoneira e lançam. manual - areia e brita comerciais	m³	12,96	321,62	407,49	5.281,07
3.4	5501875 - DNIT SICRO -NOV/17	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.080,00	7,01	8,88	9.590,40
3.5	3 S 03 940 01 - DNIT SICRO2 -NOV/16	Reaterro e compactação para bueiros	m³	756,00	27,58	34,94	26.414,64
		Total da META 08					**197.724,13**
Total: Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos							**2.566.927,52**

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o presidente iniciou a fase de negociações e convidou a empresa proponente a formular uma nova proposta (lance) de forma global, onde ocorreu da seguinte forma.

EMPRESA	VALOR GLOBAL
CIBE – COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA	R$ 2.440.000,00

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O presidente da CPL declara encerrada a fase de lances, e foi CLASSIFICADA conforme situação abaixo;

EMPRESA	VALOR GLOBAL
CIBE – COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA	R$ 2.440.000,00

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com a empresa credenciada, o Sr. Presidente solicitou que a mesma entregasse o Envelopes 2 – Documento De Habilitação, onde todos os presentes rubricaram e assim passou para a abertura do mesmo, que após todos os presentes terem assinado, foi facultado aos membros da CPL para verificação da documentação.

Assim após o final desta fase, considerou-se a referida empresa habilitada. O Presidente da CPL declara vencedora e CLASSIFICANDO - A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo e valor global apresentado no item 4.

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
CIBE – COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA	EPP	05.778.763/0001-81	ADRIANO RONCHI	REPRESENTANTE

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do Proponente/Fornecedor, o Presidente da CPL avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Não havendo nenhum interesse em interpor recurso, dá-se seguimento nesta sessão.

7 - Da Adjudicação

Á vista do credenciamento, negociação e Habilitação da proponente, onde a mesma foi declarada vencedora, o Sr. Presidente Adjudica este referido certame.

8 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrência digna de registro.

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Kellyton Ribeiro Dos Santos, Presidente da Comissão De Licitação, por todos os membros e pelo representante da licitante presente.

10 - Publicação

Todos os atos relativos ao Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 01/2018, serão publicados no MURAL desta Prefeitura, no Site www.gloriadoeste.mt.gov.br, no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial Da União e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Glória D´Oeste – MT, 25 de Setembro de 2018.

KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS Weliton Zanetti Ribeiro

Presidente da CPL Membro Da CPL

EVERALDO NUNES DA SILVA

Secretário Da CPL

CIBE – COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

CNPJ: 005.778.763/0001-81

Adriano Ronchi

Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108,108 E 109 DE 2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERACAO – ME,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa habilitada no FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **072/2018**, Processo de Compra n° **2005/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERACAO – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 192.432,20 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Data de Assinatura 25/09/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **2005/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **072/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERACAO – ME** representada pelo senhor **CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO-ME -** Guarantã do Norte, **25 de setembro de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa habilitada no FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **072/2018**, Processo de Compra n° **2005/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 226.552,40 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Data de Assinatura 25/09/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **2005/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **072/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** representada pela senhora **IONE APARECIDA DE OLIVEIRA -** Guarantã do Norte, **25 de setembro de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa habilitada no FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, conforme especificações detalhadas e constantes

no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **072/2018**, Processo de Compra n° **2005/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 526.268,84 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Data de Assinatura 25/09/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **2005/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **072/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada pelo senhor **JUN SAKAMOTO -** Guarantã do Norte, **25 de setembro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 004/2018, cujo objetivo é contratação de empresa especializada na execução de RECONSTRUÇAO DE PONTE DE MADEIRA DE 35,10 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 4,50 M, ALTURA 5,50 METROS, marcado a abertura para o dia 25/09/2018, às 09:00, hora foi declarado DESERTO, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da lei Federal nº. 8666/93.

INDIAVAÍ-MT, 25 de setembro de 2018.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.008/2018

Através deste instrumento, fica rescindido o **Contrato Temporário de Serviços Nº. 020/2018, de 02 de abril de 2018**, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO** Sr. **GILBERTO MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1388747-5 SEJSP/MT e do CPF nº. 930. 635.711-72, residente e domiciliado na Avenida Rio Borges Norte, Nº 0, Loteamento Tonhão, Complemento: Próximo a Auto Car, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do contratante**.**

Cláusula 2º - **O CONTRATADO receberá** R$ 3.467,45 (três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 24 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GILBERTO MOREIRA

CONTRATADO

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidoraEfetiva* ***Sra. Herly Barbosa de Almeida."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da **Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de** Itiquira/MT; observadas as disposições contidas no § 3º do art. 12 da Lei 675/2010, Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018, que *Aplica a Revisão Geral Anual de 2,06% concedida pela Lei Municipal nº 1.013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências*;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Herly Barbosa de Almeida**, brasileira, portadora do RG n.º 982.266-6 SSP/MT, e do CPF sob n.º 568.144.881-91, residente e domiciliada no Município de Itiquira, servidora efetiva no cargo de Professor II, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 179, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com 28 (vinte e oito) anos, 5 (cinco) meses e 1 dia de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.04. 00042P**, a partirde **07/09/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RREO 4.BIM-ANEXO 2-DEM. FUNCAO E SUB FUNCAO

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.575.597,60	63.686.745,27	10.389.751,78	42.211.193,57	95,46	21.475.551,70	10.040.689,66	35.849.598,29	94,69	27.837.146,98
Administração	13.028.000,00	11.367.924,72	1.387.330,09	6.037.584,26	13,65	5.330.340,46	1.171.770,30	5.052.430,92	13,35	6.315.493,80
Planejamento e Orçamento	305.000,00	135.000,00	1.822,50	51.468,85	0,12	83.531,15	0,00	49.646,35	0,13	85.353,65
Administração Geral	7.131.000,00	6.420.262,99	755.188,25	3.550.721,19	8,03	2.869.541,80	806.219,08	3.077.951,84	8,13	3.342.311,15
Administração Financeira	3.581.000,00	2.774.370,39	166.648,95	1.403.737,11	3,17	1.370.633,28	204.007,25	1.204.335,04	3,18	1.570.035,35
Controle Interno	190.000,00	140.000,00	16.158,50	66.668,99	0,15	73.331,01	16.158,50	66.668,99	0,18	73.331,01
Tecnologia da Informatização	272.000,00	272.100,00	16.817,43	59.493,49	0,13	212.606,51	17.316,43	59.493,49	0,16	212.606,51
Formação de Recursos Humanos	307.000,00	641.814,78	23.613,76	412.908,10	0,93	228.906,68	19.936,16	408.010,50	1,08	233.804,28
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	781.658,38	366.542,05	410.402,95	0,93	371.255,43	60.280,23	104.141,13	0,28	677.517,25
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	242.000,00	156.000,00	18.507,15	35.465,40	0,08	120.534,60	18.507,15	35.465,40	0,09	120.534,60
Turismo	300.000,00	46.718,18	22.031,50	46.718,18	0,11	-0,00	29.345,50	46.718,18	0,12	-0,00
Segurança Pública	286.000,00	286.000,00	26.039,92	56.787,94	0,13	229.212,06	26.603,16	56.065,17	0,15	229.934,83
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	5.295,00	19.770,16	0,04	78.229,84	5.295,00	19.770,16	0,05	78.229,84
Defesa Civil	188.000,00	188.000,00	20.744,92	37.017,78	0,08	150.982,22	21.308,16	36.295,01	0,10	151.704,99
Assistência Social	4.277.900,00	3.777.580,00	389.782,47	1.756.303,93	3,97	2.021.276,07	452.883,41	1.628.826,39	4,30	2.148.753,61
Administração Geral	340.000,00	340.000,00	50.365,70	140.685,28	0,32	199.314,72	41.365,10	131.684,68	0,35	208.315,32
Assistência ao Idoso	745.000,00	502.500,00	19.133,27	202.674,79	0,46	299.825,21	14.365,94	195.404,42	0,52	307.095,58
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,06	0,00	28.000,00	28.000,00	0,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	542.000,00	482.000,00	50.032,20	244.377,57	0,55	237.622,43	68.584,85	228.688,79	0,60	253.311,21
Assistência Comunitária	2.650.900,00	2.425.080,00	270.251,30	1.140.566,29	2,58	1.284.513,71	300.567,52	1.045.048,50	2,76	1.380.031,50
Saúde	13.164.140,49	14.877.385,32	3.141.147,56	11.513.003,98	26,04	3.364.381,34	2.638.213,17	9.758.805,50	25,78	5.118.579,82
Administração Geral	1.316.444,84	1.472.994,59	84.283,02	1.229.178,59	2,78	243.816,00	186.690,17	1.052.580,50	2,78	420.414,09
Atenção Básica	3.157.448,08	4.136.809,13	1.437.530,95	3.306.791,63	7,48	830.017,50	681.940,77	2.526.620,45	6,67	1.610.188,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.599.899,63	8.138.118,76	1.299.766,82	6.149.591,49	13,91	1.988.527,27	1.532.254,66	5.477.639,18	14,47	2.660.479,58
Suporte Profilático e Terapêutico	740.000,00	720.000,00	239.241,84	570.249,03	1,29	149.750,97	148.380,02	464.515,21	1,23	255.484,79
Vigilância Sanitária	119.000,00	119.000,00	16.685,86	52.201,61	0,12	66.798,39	16.685,86	47.554,81	0,13	71.445,19
Vigilância Epidemiológica	231.347,94	290.462,84	63.639,07	204.991,63	0,46	85.471,21	72.261,69	189.895,35	0,50	100.567,49
Trabalho	739.460,00	739.460,00	0,00	560.000,00	1,27	179.460,00	132.852,84	411.078,88	1,09	328.381,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	739.460,00	739.460,00	0,00	560.000,00	1,27	179.460,00	132.852,84	411.078,88	1,09	328.381,12
Educação	13.971.436,31	15.361.074,60	3.207.004,15	11.810.129,98	26,71	3.550.944,62	3.062.106,18	10.530.470,29	27,82	4.830.604,31
Administração Geral	296.000,00	311.000,00	6.634,83	211.695,95	0,48	99.304,05	16.019,85	206.053,12	0,54	104.946,88
Alimentação e Nutrição	223.602,00	675.212,24	177.091,13	565.872,59	1,28	109.339,65	174.693,01	484.244,10	1,28	190.968,14
Ensino Fundamental	9.112.586,85	9.903.939,25	2.359.273,20	7.924.602,06	17,92	1.979.337,19	2.151.151,69	6.998.980,18	18,49	2.904.959,07
Ensino Médio	16.409,10	16.409,10	9.510,00	9.510,00	0,02	6.899,10	9.510,00	9.510,00	0,03	6.899,10

Continua 1/5

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.575.597,60	63.686.745,27	10.389.751,78	42.211.193,57	95,46	21.475.551,70	10.040.689,66	35.849.598,29	94,69	27.837.146,98
Educação	13.971.436,31	15.361.074,60	3.207.004,15	11.810.129,98	26,71	3.550.944,62	3.062.106,18	10.530.470,29	27,82	4.830.604,31
Ensino Superior	626.338,36	618.338,36	-9.341,61	495.782,35	1,12	122.556,01	93.592,30	283.705,88	0,75	334.632,48
Educação Infantil	3.208.500,00	3.240.175,65	566.324,90	2.247.282,96	5,08	992.892,69	519.627,63	2.192.592,94	5,79	1.047.582,71
Educação de Jovens e Adultos	488.000,00	596.000,00	97.511,70	355.384,07	0,80	240.615,93	97.511,70	355.384,07	0,94	240.615,93
Cultura	454.000,00	439.000,00	63.174,65	128.042,17	0,29	310.957,83	65.128,65	117.696,17	0,31	321.303,83
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	81.000,00	76.000,00	10.605,06	36.265,48	0,08	39.734,52	10.605,06	36.265,48	0,10	39.734,52
Difusão Cultural	373.000,00	363.000,00	52.569,59	91.776,69	0,21	271.223,31	54.523,59	81.430,69	0,22	281.569,31
Urbanismo	6.266.083,04	6.528.102,64	1.160.079,36	4.262.771,93	9,64	2.265.330,71	1.288.684,60	3.781.887,27	9,99	2.746.215,37
Infra-Estrutura Urbana	2.593.000,00	2.815.781,82	424.715,78	1.555.416,98	3,52	1.260.364,84	462.066,36	1.408.218,01	3,72	1.407.563,81
Serviços Urbanos	2.581.083,04	2.720.949,08	293.388,35	1.889.873,73	4,27	831.075,35	385.931,34	1.564.289,43	4,13	1.156.659,65
Turismo	1.092.000,00	991.371,74	441.975,23	817.481,22	1,85	173.890,52	440.686,90	809.379,83	2,14	181.991,91
Habitação	127.000,00	127.000,00	82,94	2.702,94	0,01	124.297,06	82,94	2.702,94	0,01	124.297,06
Habitação Urbana	127.000,00	127.000,00	82,94	2.702,94	0,01	124.297,06	82,94	2.702,94	0,01	124.297,06
Saneamento	1.025.000,00	315.478,34	25.842,61	173.823,63	0,39	141.654,71	27.092,61	173.823,63	0,46	141.654,71
Saneamento Básico Urbano	1.025.000,00	315.478,34	25.842,61	173.823,63	0,39	141.654,71	27.092,61	173.823,63	0,46	141.654,71
Gestão Ambiental	107.000,00	107.000,00	15.460,86	37.728,44	0,09	69.271,56	15.460,86	37.728,44	0,10	69.271,56
Preservação e Conservação Ambiental	87.000,00	87.000,00	15.460,86	37.728,44	0,09	49.271,56	15.460,86	37.728,44	0,10	49.271,56
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	999.000,00	953.511,09	25.511,12	119.881,65	0,27	833.629,44	27.292,10	119.881,65	0,32	833.629,44
Promoção da Produção Vegetal	110.000,00	31.400,00	6.400,00	6.400,00	0,01	25.000,00	6.400,00	6.400,00	0,02	25.000,00
Promoção da Produção Animal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Extensão Rural	799.000,00	882.111,09	19.111,12	113.481,65	0,26	768.629,44	20.892,10	113.481,65	0,30	768.629,44
Irrigação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	105.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Promoção Comercial	105.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Comunicações	210.000,00	210.000,00	13.566,49	83.159,63	0,19	126.840,37	16.734,77	71.386,01	0,19	138.613,99
Comunicação Social	210.000,00	210.000,00	13.566,49	83.159,63	0,19	126.840,37	16.734,77	71.386,01	0,19	138.613,99
Energia	561.000,00	395.500,00	30.261,37	125.829,64	0,28	269.670,36	24.959,07	119.319,44	0,32	276.180,56
Energia Elétrica	561.000,00	395.500,00	30.261,37	125.829,64	0,28	269.670,36	24.959,07	119.319,44	0,32	276.180,56
Transporte	6.108.000,00	6.153.193,78	671.547,45	3.887.153,81	8,79	2.266.039,97	747.684,13	2.770.983,10	7,32	3.382.210,68
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	761.593,78	0,00	761.593,78	1,72	0,00	13.193,95	13.193,95	0,03	748.399,83
Transporte Aéreo	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.658.000,00	5.391.600,00	671.547,45	3.125.560,03	7,07	2.266.039,97	734.490,18	2.757.789,15	7,28	2.633.810,85

Continua 2/5

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.575.597,60	63.686.745,27	10.389.751,78	42.211.193,57	95,46	21.475.551,70	10.040.689,66	35.849.598,29	94,69	27.837.146,98
Desporto e Lazer	803.000,00	590.990,00	125.965,47	327.767,26	0,74	263.222,74	127.471,49	325.404,97	0,86	265.585,03
Desporto Comunitário	803.000,00	590.990,00	125.965,47	327.767,26	0,74	263.222,74	127.471,49	325.404,97	0,86	265.585,03
Encargos Especiais	1.293.577,76	1.372.544,78	106.955,27	1.328.522,38	3,00	44.022,40	215.669,38	891.107,52	2,35	481.437,26
Serviço da Dívida Interna	1.293.577,76	1.372.544,78	106.955,27	1.328.522,38	3,00	44.022,40	215.669,38	891.107,52	2,35	481.437,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.000,00	3.278.667,11	507.157,61	2.008.963,34	4,54	1.269.703,77	507.157,61	2.008.963,34	5,31	1.269.703,77
Administração	614.000,00	618.739,71	49.357,54	200.737,27	0,45	418.002,44	49.357,54	200.737,27	0,53	418.002,44
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	311.000,00	314.239,71	31.190,18	130.865,05	0,30	183.374,66	31.190,18	130.865,05	0,35	183.374,66
Administração Financeira	219.000,00	220.000,00	9.130,19	41.818,46	0,09	178.181,54	9.130,19	41.818,46	0,11	178.181,54
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	2.457,46	10.725,11	0,02	19.274,89	2.457,46	10.725,11	0,03	19.274,89
Tecnologia da Informatização	8.000,00	8.500,00	1.780,66	7.048,05	0,02	1.451,95	1.780,66	7.048,05	0,02	1.451,95
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	1.976,82	5.957,38	0,01	7.042,62	1.976,82	5.957,38	0,02	7.042,62
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	18.000,00	18.000,00	2.822,23	4.323,22	0,01	13.676,78	2.822,23	4.323,22	0,01	13.676,78
Segurança Pública	9.000,00	12.000,00	3.992,17	7.731,85	0,02	4.268,15	3.992,17	7.731,85	0,02	4.268,15
Administração Geral	2.000,00	3.000,00	562,02	2.225,36	0,01	774,64	562,02	2.225,36	0,01	774,64
Defesa Civil	7.000,00	9.000,00	3.430,15	5.506,49	0,01	3.493,51	3.430,15	5.506,49	0,01	3.493,51
Assistência Social	140.000,00	161.775,22	17.819,75	73.539,90	0,17	88.235,32	17.819,75	73.539,90	0,19	88.235,32
Administração Geral	20.000,00	35.000,00	4.485,76	12.726,37	0,03	22.273,63	4.485,76	12.726,37	0,03	22.273,63
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	10.824,06	0,02	4.175,94	0,00	10.824,06	0,03	4.175,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	97.000,00	103.775,22	13.333,99	49.989,47	0,11	53.785,75	13.333,99	49.989,47	0,13	53.785,75
Saúde	638.000,00	762.478,00	143.825,82	578.750,50	1,31	183.727,50	143.825,82	578.750,50	1,53	183.727,50
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	4.581,87	41.905,01	0,09	23.094,99	4.581,87	41.905,01	0,11	23.094,99
Atenção Básica	219.000,00	298.749,46	61.544,27	230.879,49	0,52	67.869,97	61.544,27	230.879,49	0,61	67.869,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	291.000,00	317.000,00	63.299,93	245.420,58	0,55	71.579,42	63.299,93	245.420,58	0,65	71.579,42
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	7.607,69	36.060,87	0,08	13.939,13	7.607,69	36.060,87	0,10	13.939,13
Vigilância Sanitária	3.000,00	8.000,00	2.620,18	6.929,03	0,02	1.070,97	2.620,18	6.929,03	0,02	1.070,97
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	23.728,54	4.171,88	17.555,52	0,04	6.173,02	4.171,88	17.555,52	0,05	6.173,02
Educação	1.143.000,00	1.218.506,64	210.666,32	838.545,42	1,90	379.961,22	210.666,32	838.545,42	2,21	379.961,22
Administração Geral	15.000,00	22.359,54	920,10	21.494,86	0,05	864,68	920,10	21.494,86	0,06	864,68
Ensino Fundamental	810.000,00	820.000,00	150.459,63	552.303,81	1,25	267.696,19	150.459,63	552.303,81	1,46	267.696,19
Educação Infantil	259.000,00	296.147,10	45.255,85	211.931,61	0,48	84.215,49	45.255,85	211.931,61	0,56	84.215,49

Continua 3/5

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.000,00	3.278.667,11	507.157,61	2.008.963,34	4,54	1.269.703,77	507.157,61	2.008.963,34	5,31	1.269.703,77
Educação	1.143.000,00	1.218.506,64	210.666,32	838.545,42	1,90	379.961,22	210.666,32	838.545,42	2,21	379.961,22
Educação de Jovens e Adultos	59.000,00	80.000,00	14.030,74	52.815,14	0,12	27.184,86	14.030,74	52.815,14	0,14	27.184,86
Cultura	21.000,00	21.000,00	4.235,54	12.649,21	0,03	8.350,79	4.235,54	12.649,21	0,03	8.350,79
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	1.829,36	5.839,36	0,01	3.160,64	1.829,36	5.839,36	0,02	3.160,64
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	2.406,18	6.809,85	0,02	5.190,15	2.406,18	6.809,85	0,02	5.190,15
Urbanismo	240.000,00	247.167,54	39.996,32	154.756,46	0,35	92.411,08	39.996,32	154.756,46	0,41	92.411,08
Infra-Estrutura Urbana	111.000,00	111.000,00	19.477,89	75.824,61	0,17	35.175,39	19.477,89	75.824,61	0,20	35.175,39
Serviços Urbanos	121.000,00	128.167,54	18.287,61	75.585,62	0,17	52.581,92	18.287,61	75.585,62	0,20	52.581,92
Turismo	8.000,00	8.000,00	2.230,82	3.346,23	0,01	4.653,77	2.230,82	3.346,23	0,01	4.653,77
Habitação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	1.869,54	10.991,77	0,02	4.008,23	1.869,54	10.991,77	0,03	4.008,23
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	1.869,54	10.991,77	0,02	4.008,23	1.869,54	10.991,77	0,03	4.008,23
Gestão Ambiental	3.000,00	5.000,00	2.021,26	3.031,89	0,01	1.968,11	2.021,26	3.031,89	0,01	1.968,11
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	5.000,00	2.021,26	3.031,89	0,01	1.968,11	2.021,26	3.031,89	0,01	1.968,11
Agricultura	11.000,00	11.000,00	0,00	3.370,48	0,01	7.629,52	0,00	3.370,48	0,01	7.629,52
Extensão Rural	11.000,00	11.000,00	0,00	3.370,48	0,01	7.629,52	0,00	3.370,48	0,01	7.629,52
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia	8.000,00	8.000,00	2.082,16	4.984,75	0,01	3.015,25	2.082,16	4.984,75	0,01	3.015,25
Energia Elétrica	8.000,00	8.000,00	2.082,16	4.984,75	0,01	3.015,25	2.082,16	4.984,75	0,01	3.015,25
Transporte	135.000,00	145.000,00	22.461,55	91.491,05	0,21	53.508,95	22.461,55	91.491,05	0,24	53.508,95
Transporte Rodoviário	135.000,00	145.000,00	22.461,55	91.491,05	0,21	53.508,95	22.461,55	91.491,05	0,24	53.508,95

Continua 4/5

Município de Itiquira - MT

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.000,00	3.278.667,11	507.157,61	2.008.963,34	4,54	1.269.703,77	507.157,61	2.008.963,34	5,31	1.269.703,77
Desporto e Lazer	32.000,00	35.000,00	8.829,64	28.382,79	0,06	6.617,21	8.829,64	28.382,79	0,07	6.617,21
Desporto Comunitário	32.000,00	35.000,00	8.829,64	28.382,79	0,06	6.617,21	8.829,64	28.382,79	0,07	6.617,21
TOTAL (**III**) = (**I + II**)	66.602.597,60	66.965.412,38	10.896.909,39	44.220.156,91	100,00	22.745.255,47	10.547.847,27	37.858.561,63	100,00	29.106.850,75

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO (6X2), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 870472/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **10 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 25 de setembro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
RREO 4.BIM-ANEXO 1-BALANCO ORCAMENTARIO

Município de Itiquira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**69.346.000,00**	**69.346.000,00**	**11.598.364,14**	**16,73**	**41.679.097,46**	**60,10**	**27.666.902,54**
RECEITAS CORRENTES	**68.214.000,00**	**68.214.000,00**	**11.598.364,14**	**17,00**	**41.506.597,46**	**60,85**	**26.707.402,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.673.000,00	8.673.000,00	2.609.501,33	30,09	7.930.054,65	91,43	742.945,35
IMPOSTOS	8.560.500,00	8.560.500,00	2.526.765,60	29,52	7.773.195,60	90,80	787.304,40
TAXAS	109.500,00	109.500,00	75.341,15	68,80	149.464,47	136,50	-39.964,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.000,00	3.000,00	7.394,58	246,49	7.394,58	246,49	-4.394,58
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	19.756,19	15,20	19.756,19	15,20	110.243,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	130.000,00	130.000,00	19.756,19	15,20	19.756,19	15,20	110.243,81
RECEITA PATRIMONIAL	301.100,00	301.100,00	15.576,28	5,17	77.174,00	25,63	223.926,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	15.576,28	5,19	77.174,00	25,72	222.826,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	40.384,89	19,23	167.802,79	79,91	42.197,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	40.384,89	20,19	167.802,79	83,90	32.197,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.848.900,00	58.848.900,00	8.911.617,65	15,14	32.551.701,26	55,31	26.297.198,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.791.920,07	21.791.920,07	2.873.919,26	13,19	10.610.629,18	48,69	11.181.290,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	29.056.979,93	29.056.979,93	4.399.395,02	15,14	15.722.265,65	54,11	13.334.714,28
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.638.303,37	20,48	6.218.806,43	77,74	1.781.193,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	1.527,80	3,00	760.108,57	1.490,41	-709.108,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.356,28	235,63	-1.356,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	1.527,80	3,06	757.752,29	1.515,50	-707.752,29
RECEITAS DE CAPITAL	**1.132.000,00**	**1.132.000,00**	**0,00**	**0,00**	**172.500,00**	**15,24**	**959.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.111.000,00	1.111.000,00	0,00	0,00	172.500,00	15,53	938.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	172.500,00	21,54	628.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**69.346.000,00**	**69.346.000,00**	**11.598.364,14**	**16,73**	**41.679.097,46**	**60,10**	**27.666.902,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**69.346.000,00**	**69.346.000,00**	**11.598.364,14**	**16,73**	**41.679.097,46**	**60,10**	**27.666.902,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	69.346.000,00	69.346.000,00	11.598.364,14	16,73	41.679.097,46	60,10	27.666.902,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.575.597,60**	**63.686.745,27**	**10.389.751,78**	**42.211.193,57**	**21.475.551,70**	**10.040.689,66**	**35.849.598,29**	**27.837.146,98**	**35.178.618,08**
DESPESAS CORRENTES	**55.465.143,80**	**57.883.990,99**	**9.326.037,64**	**39.169.082,52**	**18.714.908,47**	**9.791.203,88**	**34.867.173,62**	**23.016.817,37**	**34.209.387,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.771.916,06	30.213.077,93	5.209.159,76	20.647.347,45	9.565.730,48	5.209.159,76	20.647.347,45	9.565.730,48	20.485.943,76
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	221.200,00	171.112,76	0,00	169.912,76	1.200,00	23.853,65	113.586,68	57.526,08	113.586,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.472.027,74	27.499.800,30	4.116.877,88	18.351.822,31	9.147.977,99	4.558.190,47	14.106.239,49	13.393.560,81	13.609.856,92
DESPESAS DE CAPITAL	**8.060.453,80**	**5.802.754,28**	**1.063.714,14**	**3.042.111,05**	**2.760.643,23**	**249.485,78**	**982.424,67**	**4.820.329,61**	**969.230,72**
INVESTIMENTOS	6.987.076,04	4.600.322,26	956.758,87	1.883.501,43	2.716.820,83	57.670,05	204.903,83	4.395.418,43	191.709,88
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.073.377,76	1.202.432,02	106.955,27	1.158.609,62	43.822,40	191.815,73	777.520,84	424.911,18	777.520,84

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.575.597,60**	**63.686.745,27**	**10.389.751,78**	**42.211.193,57**	**21.475.551,70**	**10.040.689,66**	**35.849.598,29**	**27.837.146,98**	**35.178.618,08**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.027.000,00**	**3.278.667,11**	**507.157,61**	**2.008.963,34**	**1.269.703,77**	**507.157,61**	**2.008.963,34**	**1.269.703,77**	**1.808.977,61**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**66.602.597,60**	**66.965.412,38**	**10.896.909,39**	**44.220.156,91**	**22.745.255,47**	**10.547.847,27**	**37.858.561,63**	**29.106.850,75**	**36.987.595,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**66.602.597,60**	**66.965.412,38**	**10.896.909,39**	**44.220.156,91**	**22.745.255,47**	**10.547.847,27**	**37.858.561,63**	**29.106.850,75**	**36.987.595,69**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.820.535,83	—	4.691.501,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.602.597,60	66.965.412,38	10.896.909,39	44.220.156,91	—	10.547.847,27	41.679.097,46	—	41.679.097,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.027.000,00**	**3.278.667,11**	**507.157,61**	**2.008.963,34**	**1.269.703,77**	**507.157,61**	**2.008.963,34**	**1.269.703,77**	**1.808.977,61**
DESPESAS CORRENTES	3.027.000,00	3.278.667,11	507.157,61	2.008.963,34	1.269.703,77	507.157,61	2.008.963,34	1.269.703,77	1.808.977,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.027.000,00	3.278.667,11	507.157,61	2.008.963,34	1.269.703,77	507.157,61	2.008.963,34	1.269.703,77	1.808.977,61
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 172.500,00

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados para o Cargo de Nutricionista para a localidade de Ouro Branco, porém a necessidade da Administração também ser para a sede do Município e;

CONSIDERANDO o Interesse Público, o convocado no cargo de Nutricionista deverá exercer suas atribuições na sede do Município de Itiquira e em Ouro Branco do Sul, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA-OURO BRANCO DO SUL	13 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de setembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	EVAIR SOARES DE SOUZA	MOTORISTA-ITIQUIRA	15 COLOCADO CLASSIFICADO
02	MISSALLY RODRIGUES DUARTE	FISIOTERAPEUTA-ITIQUIRA	3ºCOLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 25 de setembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 222, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Herly Barbosa de Almeida**, servidora efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Herly Barbosa de Almeida**, portadora do RG. nº 982.266 -6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 568.144.881-91, matrícula nº 179, equivalente a 1.474 (mil quatrocentos e setenta e quatro) dias líquidos, ou seja, 04 (quatro) anos e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001070. 1.00085/17-5 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 07 de setembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 18 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FERIAS

Servidor: Evaldo Rezende Duarte / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 22/08/2018 a 21/09/2018.

Servidor: Devanir Ferreira da Silva / Período Aquisitivo: 2013/2014 / Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 03 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.626.712,44	1.793.283,36	1.535.144,84	2.766.243,65	1.452.342,95	1.739.347,79	1.458.463,58	1.618.392,64	1.930.946,01	1.633.052,25	1.745.515,10	1.513.923,02	20.813.367,63	19.704.295,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.863,63	177.935,55	181.763,89	314.711,13	173.346,96	261.386,36	171.695,00	213.120,56	165.733,29	211.945,21	132.855,24	158.628,51	2.615.985,33	1.890.795,00
IPTU	135,00	90,00	59,38	49,31	52,58	117,38		913,61	289,01	600,74	108,00	50,89	2.465,90	41.200,00
ISS	341.076,24	177.445,55	181.162,64	259.462,70	161.887,89	246.293,66	158.211,00	170.358,61	157.664,11	135.002,26	130.276,17	148.380,36	2.267.221,19	1.553.400,00
ITBI					6.124,90	5.598,63	7.320,00	36.062,34	3.604,42	2.380,77	1.553,67	9.304,26	71.948,99	110.000,00
IRRF	111.140,39			54.985,12						73.362,94			239.488,45	145.295,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	512,00	400,00	541,87	214,00	5.281,59	9.376,69	6.164,00	5.786,00	4.175,75	598,50	917,40	893,00	34.860,80	40.900,00
Contribuições									4.924,93				4.924,93	158.000,00
Receita Patrimonial	5.370,25	4.546,99	3.524,42	3.859,15	4.620,95	5.673,93	2.776,56	2.299,74	1.990,36	2.243,37	2.677,39	4.792,71	44.375,82	155.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					4.620,95	5.673,93	2.776,56	2.299,74	1.990,36	2.243,37	2.677,39	4.792,71	27.075,01	155.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.370,25	4.546,99	3.524,42	3.859,15									17.300,81	500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.168.353,85	1.610.305,15	1.349.847,39	2.446.161,90	1.274.337,22	1.472.287,50	1.283.298,89	1.402.267,11	1.757.213,36	1.418.863,67	1.609.982,47	1.350.501,80	18.143.420,31	17.490.600,00
Cota Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,22	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.922.021,34	7.090.000,00
Cota Parte do ICMS	361.394,13	261.678,98	384.610,93	370.836,86	316.938,87	261.556,12	255.123,85	225.421,98	328.936,64	225.252,21	358.953,86	305.286,62	3.655.991,05	3.560.000,00
Cota Parte do IPVA	20.193,99	18.058,38	19.760,31	7.817,19	25.246,44	33.691,80	55.002,78	46.738,26	53.232,16	36.788,52	42.771,43	34.658,13	393.959,39	332.000,00
Cota Parte do ITR	4.593,60	174.272,50	7.416,65	1.751,44	932,21	513,31	31,02	8.829,37	197,31	400,75	1.142,87	195,83	200.276,86	192.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	13.565,80	17.000,00
Transferência LC 61/1989	2.131,61	2.267,20	4.335,95	3.319,26	2.155,11	2.043,41	2.147,00	1.932,27	2.247,93	1.801,60	1.871,85	2.389,64	28.642,83	22.800,00
Transferências FUNDEB	117.940,64	152.448,68	140.538,33	456.918,20	203.832,64	199.628,73	178.503,78	166.874,90	227.696,82	171.399,04	215.441,19	195.654,25	2.426.877,20	1.894.600,00
Outras Transferências Correntes	266.453,15	553.362,03	332.197,25	719.684,20	162.072,36	238.961,30	297.293,05	433.324,41	508.030,48	386.752,35	302.858,97	301.096,29	4.502.085,84	4.382.200,00
Outras Receitas Correntes	124,71	495,67	9,14	1.511,47	37,82		693,13	705,23	1.084,07				4.661,24	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	156.365,60	180.445,35	174.555,04	199.311,37	181.255,34	206.330,73	161.070,94	160.027,02	203.847,57	171.782,06	161.664,39	170.272,24	2.126.927,65	2.124.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	156.365,60	180.445,35	174.555,04	199.311,37	181.255,34	206.330,73	161.070,94	160.027,02	203.847,57	171.782,06	161.664,39	170.272,24	2.126.927,65	2.124.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.470.346,84**	**1.612.838,01**	**1.360.589,80**	**2.566.932,28**	**1.271.087,61**	**1.533.017,06**	**1.297.392,64**	**1.458.365,62**	**1.727.098,44**	**1.461.270,19**	**1.583.850,71**	**1.343.650,78**	**18.686.439,98**	**17.580.095,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 14:38:26
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF – ANEXO 06 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		18.686.439,98
Receita Corrente Líquida Ajustada		18.686.439,98
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.718.875,67	14,55
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	10.090.677,59	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	9.586.143,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	9.081.609,83	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO PEREIRA MENDES — PREFEITO

PAULO NOGUEIRA DE ASSUNCAO — CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 14:02:57

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

RGF – ANEXO 05 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.933.100,16**	**4.240,00**	**835.254,03**	**971,08**	**139.400,47**	**0,00**	**1.953.234,58**	**116.628,04**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	662.156,85	3.760,00	95.153,40	971,08	67.582,64	0,00	494.689,73	9.815,93	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	644.373,47	0,00	119.433,00	0,00	11.285,01	0,00	513.655,46	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-695.415,56	0,00	129.602,81	0,00	3.468,00	0,00	-828.486,37	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	252.162,29	0,00	5.805,53	0,00	223,52	0,00	246.133,24	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-413.926,30	480,00	416.710,49	0,00	35.423,35	0,00	-866.540,14	106.812,11	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.321.033,54	0,00	65.110,41	0,00	7.574,59	0,00	1.248.348,54	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.162.715,87	0,00	3.438,39	0,00	13.843,36	0,00	1.145.434,12	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**-1.444.397,89**	**22.158,72**	**553.299,55**	**0,00**	**55.223,90**	**0,00**	**-2.075.080,06**	**198.831,26**	**0,00**
Recursos Ordinários	-1.444.397,89	22.158,72	553.299,55	0,00	55.223,90	0,00	-2.075.080,06	198.831,26	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.488.702,27**	**26.398,72**	**1.388.553,58**	**971,08**	**194.624,37**	**0,00**	**-121.845,48**	**315.459,30**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 14:01:58
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF – ANEXO 04 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.686.439,98	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 25/09/2018 13:34:41 Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. Homologado

RGF – ANEXO 02 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.194.090,59	1.658.881,18	1.491.533,95	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.194.090,59	1.651.269,21	1.462.303,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.646.650,35	1.681.622,93	1.488.702,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	452.559,76	30.353,72	26.398,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.611,97	29.230,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.117.737,98	18.073.572,32	18.686.439,98	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	250.210,08	190.882,47	194.619,21	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	971,08	971,08	971,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 10:51:50 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homologado

RGF – ANEXO 01 2QD

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	795.464,07	740.734,96	702.585,05	753.001,00	762.694,59	696.833,96	747.799,69	750.896,76	676.047,18	667.762,35	691.649,49	687.489,25	8.672.958,35	
Pessoal Ativo	795.464,07	740.734,96	702.585,05	753.001,00	762.694,59	696.833,96	747.799,69	750.896,76	676.047,18	667.762,35	691.649,49	687.489,25	8.672.958,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	695.138,57	726.459,15	666.322,46	660.489,80	716.251,96	642.304,49	633.358,62	733.153,33	661.997,61	657.286,37	663.546,21	644.407,67	8.100.716,24	
Obrigações Patronais	100.325,50	14.275,81	36.262,59	92.511,20	46.442,63	54.529,47	114.441,07	17.743,43	14.049,57	10.475,98	28.103,28	43.081,58	572.242,11	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					24.760,00				200,00		3.872,60		28.832,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária					24.760,00				200,00		3.872,60		28.832,60	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	795.464,07	740.734,96	702.585,05	753.001,00	737.934,59	696.833,96	747.799,69	750.896,76	675.847,18	667.762,35	687.776,89	687.489,25	8.644.125,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													8.644.125,75	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.686.439,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.686.439,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	8.644.125,75	46,25 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.211.863,99	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	10.651.270,79	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.090.677,59	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
NOTAS:

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	46,26 %	-13,74 %

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 10:49:31
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Page 2 de 2
Homologado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/ 2018

ONDE LÊ SE: VALOR TOTAL DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

PASSA A LER SE: VALOR TOTAL DE R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

JANGADA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

_____

EDER TRAJANO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018.

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Prefeito Municipal torna público que por razões de interesse da Administração Pública e a quem possa interessar o ***CANCELAMENTO*** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018, do tipo menor preço por Global, cujo objeto se trata de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO DE EVENTO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT.**

Jangada/MT, 25 de Setembro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

RREO ANEXO 14 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.629.095,00
Previsão Atualizada	18.973.121,97
Receitas Realizadas	12.010.733,05
Déficit Orçamentário	435.206,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	488.099,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.641.595,00
Créditos Adicionais	1.037.566,44
Dotação Atualizada	19.679.161,44
Despesas Empenhadas	12.761.398,40
Despesas Liquidadas	12.445.939,10
Despesas Pagas	11.057.385,52
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.761.398,40
Despesas Liquidadas	12.445.939,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.686.439,98

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		500.111,48	0%
Resultado Primário		500.111,48	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	452.559,76		426.161,04	26.398,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	971,08			971,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**453.530,84**		**426.161,04**	**27.369,80**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	2.864.685,65	30,00 %	32,70 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.907.952,85	60,00 %	122,38 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	466.114,04	1.577.345,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.743.855,77	20,00 %	31,06 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 14:50:50 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

RREO ANEXO 12 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.849.895,00	1.849.895,00	1.455.518,20	78,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.000,00	33.000,00	231,45	0,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	71.948,99	65,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.546.900,00	1.546.900,00	1.277.474,98	82,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.295,00	145.295,00	73.362,94	50,49
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.700,00	2.700,00	31.407,10	1.163,23
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	1.092,74	9,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.643.800,00	10.643.800,00	7.379.331,46	69,33
Cota-Parte FPM	6.520.000,00	6.520.000,00	4.736.234,79	72,64
Cota-Parte ITR	192.000,00	192.000,00	12.242,67	6,38
Cota-Parte IPVA	332.000,00	332.000,00	328.129,52	98,83
Cota-Parte ICMS	3.560.000,00	3.560.000,00	2.277.470,15	63,97
Cota-Parte IPI-Exportação	22.800,00	22.800,00	16.588,81	72,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.000,00	17.000,00	8.665,52	50,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.000,00	17.000,00	8.665,52	50,97
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.493.695,00**	**12.493.695,00**	**8.834.849,66**	**70,71**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.822.600,00	1.822.600,00	1.754.134,62	96,24
Provenientes da União	1.557.100,00	1.557.100,00	1.612.588,62	103,56
Provenientes dos Estados	265.500,00	265.500,00	141.546,00	53,31
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	235.000,00	235.000,00	7.747,19	3,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.057.600,00**	**2.057.600,00**	**1.761.881,81**	**85,63**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.543.860,00	3.966.355,68	3.128.973,51	78,89	3.116.161,40	78,56	
Pessoal e Encargos Sociais	3.038.000,00	1.774.375,78	1.091.989,46	61,54	1.088.721,98	61,36	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.505.860,00	2.191.979,90	2.036.984,05	92,93	2.027.439,42	92,49	
DESPESAS DE CAPITAL	367.850,00	373.572,00	310.410,77	83,09	216.410,77	57,93	
Investimentos	367.850,00	373.572,00	310.410,77	83,09	216.410,77	57,93	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.911.710,00**	**4.339.927,68**	**3.439.384,28**	**79,25**	**3.332.572,17**	**76,79**	

Emissão: 25/09/2018 14:50:00 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.083.440,00	1.272.287,52	588.716,40	17,12	588.716,40	17,67	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.071.000,00	1.272.287,52	588.716,40	17,12	588.716,40	17,67	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	12.440,00						
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.083.440,00**	**1.272.287,52**	**588.716,40**	**17,12**	**588.716,40**	**17,67**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.828.270,00**	**3.067.640,16**	**2.850.667,88**	**82,88**	**2.743.855,77**	**82,33**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 20,00 %	**31,06**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (20,00 * IIIb)/100]	**976.885,84**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 25/09/2018 14:50:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.022.660,00	1.338.118,43	787.260,73	22,89	787.260,73	23,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.424.750,00	326.885,39	183.232,28	5,33	182.539,68	5,48	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	92.000,00	36.300,00	11.188,50	0,33	10.936,65	0,33	
Vigilância Epidemiológica	134.000,00	39.377,03	10.943,97	0,32	10.666,94	0,32	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.238.300,00	2.599.246,83	2.446.758,80	71,14	2.341.168,17	70,25	
TOTAL	**4.911.710,00**	**4.339.927,68**	**3.439.384,28**	**100,00**	**3.332.572,17**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 14:50:00 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

RREO ANEXO 11 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 14:49:06
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 09 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.043.459,07	466.114,04	737.288,74		1.577.345,03
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.043.459,07	466.114,04	737.288,74		1.577.345,03
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.043.459,07	-466.114,04			-1.577.345,03

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 14:47:48
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 08 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.704.600,00	1.704.600,00	1.382.155,26	81,08 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.200,00	41.200,00	2.132,21	5,17 %
1.1.1-IPTU	33.000,00	33.000,00	231,45	0,70 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.200,00	8.200,00	1.900,76	23,18 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	71.948,99	65,40 %
1.2.1-ITBI	110.000,00	110.000,00	71.948,99	65,40 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.553.400,00	1.553.400,00	1.308.074,06	84,20 %
1.3.1-ISS	1.546.900,00	1.546.900,00	1.277.474,98	82,58 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	30.599,08	470,75 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.213.800,00	11.213.800,00	7.379.331,46	65,80 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.090.000,00	7.090.000,00	4.736.234,79	66,80 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.520.000,00	6.520.000,00	4.736.234,79	72,64 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	285.000,00	285.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	285.000,00	285.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.560.000,00	3.560.000,00	2.277.470,15	63,97 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	17.000,00	17.000,00	8.665,52	50,97 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	22.800,00	22.800,00	16.588,81	72,75 %
2.5-Cota-Parte ITR	192.000,00	192.000,00	12.242,67	6,37 %
2.6-Cota-Parte IPVA	332.000,00	332.000,00	328.129,52	98,83 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.918.400,00**	**12.918.400,00**	**8.761.486,72**	**67,82 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	358.100,00	358.100,00	216.578,31	60,47 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	158.800,00	158.800,00	94.668,68	59,61 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.300,00	60.300,00	40.753,20	67,58 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	108.000,00	108.000,00	81.156,43	75,14 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	276.000,00	276.000,00	220.176,49	79,77 %
6.1-Transferências de Convênios	276.000,00	276.000,00	220.176,49	79,77 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**634.100,00**	**634.100,00**	**436.754,80**	**68,87 %**

Emissão: 25/09/2018 14:42:26
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.128.760,00	2.128.760,00	1.475.866,27	69,32 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.304.000,00	1.304.000,00	947.246,95	72,64 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	712.000,00	712.000,00	455.494,03	63,97 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.400,00	3.400,00	1.733,10	50,97 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.560,00	4.560,00	3.317,76	72,75 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	38.400,00	38.400,00	2.448,53	6,37 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.400,00	66.400,00	65.625,90	98,83 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.894.600,00	1.894.600,00	1.559.031,35	82,28 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.894.600,00	1.894.600,00	1.559.031,35	82,28 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-234.160,00**	**-234.160,00**	**83.165,08**	**-35,51 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.770.600,00	1.452.872,60	1.047.642,40	72,10 %	1.047.642,40	72,10 %	
13.1-Com Educação Infantil	700.000,00	520.000,00	366.658,03	70,51 %	366.658,03	70,51 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.070.600,00	932.872,60	680.984,37	72,99 %	680.984,37	72,99 %	
14-OUTRAS DESPESAS	136.500,00	1.015.231,88	950.616,10	93,63 %	950.616,10	93,63 %	
14.1-Com Educação Infantil	66.000,00	302.082,07	259.155,67	85,78 %	259.155,67	85,78 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	70.500,00	713.149,81	691.460,43	96,95 %	691.460,43	96,95 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.907.100,00**	**2.468.104,48**	**1.998.258,50**	**80,96 %**	**1.998.258,50**	**80,96 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	90.305,65
17.1-FUNDEB 60%	90.305,65
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	90.305,65

Emissão: 25/09/2018 14:42:26
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.907.952,85
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,41
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	60,97
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-22,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.231.840,00	1.029.312,98	793.713,87	77,11 %	793.713,87	77,11 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	766.000,00	822.082,07	625.813,70	76,12 %	625.813,70	76,12 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	465.840,00	207.230,91	167.900,17	81,02 %	167.900,17	81,02 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.961.660,00	2.733.216,21	2.288.634,88	83,73 %	2.278.818,95	83,37 %	9.815,93
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.141.100,00	1.646.022,41	1.372.444,80	83,37 %	1.372.444,80	83,37 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.820.560,00	1.087.193,80	916.190,08	84,27 %	906.374,15	83,36 %	9.815,93
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.193.500,00**	**3.762.529,19**	**3.082.348,75**	**81,92 %**	**3.072.532,82**	**81,66 %**	**9.815,93**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	83.165,08
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	124.682,09
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**207.847,17**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) {6}	**2.864.685,65**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**32,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	336.000,00	78.669,51	48.307,07	61,40 %	48.307,07	61,40 %	
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	336.000,00	78.669,51	48.307,07	61,40 %	48.307,07	61,40 %	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.529.500,00	3.841.198,70	3.130.655,82	81,50 %	3.120.839,89	81,24 %	9.815,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	109.733,34	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.559.031,35	94.668,68
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.778.287,36	
48.1-Orçamento do Exercício	1.749.222,69	
48.2-Restos a Pagar	29.064,67	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-109.522,67	94.668,68
51-(+) Ajustes	106.678,95	
51.1-Retenções	106.678,95	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.843,72	94.668,68

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 14:42:26
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

RREO ANEXO 07 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.003,09	431.556,67	426.161,04		26.398,72	971,08					971,08	27.369,80
EXECUTIVO	21.003,09	431.556,67	426.161,04		26.398,72	971,08					971,08	27.369,80
GABINETE DO PREFEITO		104,13			104,13							104,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		46.981,02	46.981,02									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	22,70	40.166,86	36.406,86		3.782,70							3.782,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.077,00	284.183,39	282.651,89		2.608,50							2.608,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	17.260,33	47.879,46	47.879,46		17.260,33							17.260,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC	239,39				239,39							239,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	76,79	1.121,86	1.121,86		76,79	971,08					971,08	1.047,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	266,48				266,48							266,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.060,40	11.119,95	11.119,95		2.060,40							2.060,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**21.003,09**	**431.556,67**	**426.161,04**		**26.398,72**	**971,08**					**971,08**	**27.369,80**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 às 14:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 06 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.580.095,00	11.675.733,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.890.795,00	1.488.711,13
IPTU	41.200,00	2.132,21
ISS	1.553.400,00	1.308.074,06
ITBI	110.000,00	71.948,99
IRRF	145.295,00	73.362,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.900,00	33.192,93
Contribuições	158.000,00	4.924,93
Receita Patrimonial	155.900,00	27.075,01
Aplicações Financeiras (II)	155.400,00	27.075,01
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	15.366.400,00	10.152.501,73
Cota-parte do FPM	5.786.000,00	3.845.285,64
Cota-parte do ICMS	2.848.000,00	1.821.976,28
Cota-parte do IPVA	265.600,00	262.503,75
Cota Parte do ITR	153.600,00	9.794,21
Transferências da LC 87/1996	13.600,00	6.932,48
Transferências da LC 61/1989	22.800,00	16.588,81
Transferências do FUNDEB	1.894.600,00	1.559.031,35
Outras Transferências Correntes	4.382.200,00	2.630.389,21
Demais Receitas Correntes	9.000,00	2.520,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.000,00	2.520,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	17.424.695,00	11.648.658,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.393.026,97	335.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.343.026,97	335.000,00
Convênios	953.026,97	0,00
Outras Transferências de Capital	390.000,00	335.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.393.026,97	335.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.817.721,97**	**11.983.658,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.582.702,37	11.909.859,66	11.708.650,36	10.507.717,52	201.265,04	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.325.202,43	5.500.021,10	5.489.661,82	4.795.041,31	36.448,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.256.999,94	6.409.838,56	6.218.988,54	5.712.676,21	164.816,64	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.256.999,94	6.409.838,56	6.218.988,54	5.712.676,21	164.816,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.582.202,37	11.909.859,66	11.708.650,36	10.507.717,52	201.265,04	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.043.459,07	851.538,74	737.288,74	549.668,00	224.896,00	0,00	0,00
Investimentos	2.043.459,07	851.538,74	737.288,74	549.668,00	224.896,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.043.459,07	851.538,74	737.288,74	549.668,00	224.896,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.678.661,44**	**12.761.398,40**	**12.445.939,10**	**11.057.385,52**	**426.161,04**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**500.111,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 25/09/2018 às 14:38
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**500.111,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até AGOSTO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.194.090,59	1.491.533,95
Disponibilidade de Caixa	1.194.090,59	1.462.303,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.646.650,35	1.488.702,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	452.559,76	26.398,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	29.230,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426.161,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-426.161,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-426.161,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.591.099,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.591.099,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 às 14:38
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

RREO ANEXO 02 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.736.595,00	18.774.161,44	3.334.328,21	12.761.398,40	100,00	6.012.763,04	3.340.153,54	12.445.939,10	100,00	6.328.222,34	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.398.785,00	4.532.721,93	897.148,13	3.780.428,14	29,62	752.293,79	911.073,46	3.610.652,83	29,01	922.069,10	0,00
Planejamento e Orçamento	123.000,00	121.000,00	15.700,00	60.148,66	0,47	60.851,34	15.700,00	60.148,66	0,48	60.851,34	0,00
Administração Geral	2.207.285,00	3.487.770,03	687.407,35	2.988.403,48	23,41	499.366,55	720.042,51	2.847.807,57	22,88	639.962,46	0,00
Administração Financeira	961.200,00	911.951,90	194.040,78	731.876,00	5,73	180.075,90	175.330,95	702.696,60	5,64	209.255,30	0,00
Controle Interno	95.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.153.700,00	1.601.604,60	212.027,91	804.463,07	6,30	797.141,53	213.617,33	793.457,21	6,37	808.147,39	0,00
Assistência ao Idoso	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00	0,00	500,00	0,00	5.500,00	500,00	500,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	114.300,00	114.800,00	0,00	1.611,36	0,01	113.188,64	360,58	1.611,36	0,01	113.188,64	0,00
Assistência Comunitária	84.000,00	92.150,00	5.400,00	28.035,00	0,21	64.115,00	6.950,00	28.035,00	0,22	64.115,00	0,00
Administração Geral	938.800,00	1.378.054,60	206.627,91	774.316,71	6,06	603.737,89	205.806,75	763.310,85	6,13	614.743,75	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.911.710,00	4.339.927,68	1.101.708,00	3.439.384,28	26,95	900.543,40	1.072.270,88	3.332.478,67	26,77	1.007.449,01	0,00
Atenção Básica	2.022.660,00	1.338.118,43	205.873,62	787.260,73	6,16	550.857,70	230.862,19	787.260,73	6,32	550.857,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.424.750,00	326.885,39	48.232,86	183.232,28	1,43	143.653,11	67.835,21	182.539,68	1,46	144.345,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	537.600,00	141.830,00	54.543,24	138.395,47	1,08	3.434,53	63.428,06	138.395,47	1,11	3.434,53	0,00
Vigilância Sanitária	92.000,00	36.300,00	2.289,60	11.188,50	0,08	25.111,50	2.289,60	10.936,65	0,08	25.363,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.000,00	39.377,03	2.580,70	10.943,97	0,08	28.433,06	2.580,70	10.666,94	0,08	28.710,09	0,00
Administração Geral	700.700,00	2.457.416,83	788.187,98	2.308.363,33	18,08	149.053,50	705.275,12	2.202.679,20	17,69	254.737,63	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.619.500,00	3.914.536,21	813.433,78	3.133.947,45	24,55	780.588,76	825.907,82	3.124.131,52	25,10	790.404,69	0,00
Ensino Fundamental	2.890.800,00	2.238.948,77	492.937,06	1.788.571,36	14,01	450.377,41	497.817,07	1.787.074,04	14,35	451.874,73	0,00
Educação Infantil	1.346.700,00	1.109.172,98	198.158,41	824.180,16	6,45	284.992,82	199.658,41	824.180,16	6,62	284.992,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	36.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Administração Geral	336.000,00	564.914,46	122.338,31	521.195,93	4,08	43.718,53	128.432,34	512.877,32	4,12	52.037,14	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	240.000,00	597.190,99	22.644,00	386.115,06	3,02	211.075,93	23.066,16	374.215,06	3,00	222.975,93	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	407.580,00	7.614,00	240.975,55	1,88	166.604,45	7.614,00	240.975,55	1,93	166.604,45	0,00
Administração Geral	90.000,00	189.610,99	15.030,00	145.139,51	1,13	44.471,48	15.452,16	133.239,51	1,07	56.371,48	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.157.000,00	982.347,08	27.202,30	255.754,12	2,00	726.592,96	27.202,30	255.754,12	2,05	726.592,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	383.000,00	346.800,00	15.000,30	17.231,11	0,13	329.568,89	15.000,30	17.231,11	0,13	329.568,89	0,00
Serviços Urbanos	260.000,00	32.002,00	5.002,00	13.675,93	0,10	18.326,07	5.002,00	13.675,93	0,10	18.326,07	0,00
Administração Geral	514.000,00	603.545,08	7.200,00	224.847,08	1,76	378.698,00	7.200,00	224.847,08	1,80	378.698,00	0,00

Emissão: 25/09/2018 14:37:10
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	30.000,00	848.726,83	150.000,00	475.727,86	3,72	372.998,97	151.028,00	475.727,86	3,82	372.998,97	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	504.699,86	150.000,00	475.727,86	3,72	28.972,00	151.028,00	475.727,86	3,82	28.972,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	344.026,97	0,00	0,00	0,00	344.026,97	0,00	0,00	0,00	344.026,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	137.500,00	137.500,00	13.318,00	57.554,00	0,45	79.946,00	13.318,00	57.554,00	0,46	79.946,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Administração Geral	94.500,00	94.500,00	13.318,00	57.554,00	0,45	36.946,00	13.318,00	57.554,00	0,46	36.946,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	230.000,00	150.044,41	32.561,79	116.358,66	0,91	33.685,75	31.299,32	114.903,08	0,92	35.141,33	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	135.000,00	150.044,41	32.561,79	116.358,66	0,91	33.685,75	31.299,32	114.903,08	0,92	35.141,33	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	9.396,00	24.888,00	0,19	55.112,00	9.396,00	24.888,00	0,20	55.112,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	9.396,00	24.888,00	0,19	35.112,00	9.396,00	24.888,00	0,20	35.112,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	90.000,00	81.575,00	5.913,00	42.374,05	0,33	39.200,95	13.608,00	42.374,05	0,34	39.200,95	0,00
Energia Elétrica	90.000,00	81.575,00	5.913,00	42.374,05	0,33	39.200,95	13.608,00	42.374,05	0,34	39.200,95	0,00
TRANSPORTES	1.067.600,00	946.425,91	18.500,00	105.861,86	0,82	840.564,05	18.500,00	105.861,86	0,85	840.564,05	0,00
Transporte Rodoviário	814.000,00	692.825,91	0,00	19.311,20	0,15	673.514,71	0,00	19.311,20	0,15	673.514,71	0,00
Administração Geral	253.600,00	253.600,00	18.500,00	86.550,66	0,67	167.049,34	18.500,00	86.550,66	0,69	167.049,34	0,00
DESPORTO E LAZER	557.800,00	498.560,80	30.475,30	138.541,85	1,08	360.018,95	29.866,27	133.940,84	1,07	364.619,96	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	180.000,00	5.955,30	13.515,40	0,10	166.484,60	5.955,30	13.515,40	0,10	166.484,60	0,00
Lazer	145.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Administração Geral	172.800,00	198.560,80	24.520,00	125.026,45	0,97	73.534,35	23.910,97	120.425,44	0,96	78.135,36	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.736.595,00	18.774.161,44	3.334.328,21	12.761.398,40	100,00	6.012.763,04	3.340.153,54	12.445.939,10	100,00	6.328.222,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 25/09/2018 14:37:10
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3
Homologado

RREO ANEXO 01 4BIM_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.641.595,00	19.679.161,44	3.334.328,21	12.761.398,40	6.917.763,04	3.340.153,54	12.445.939,10	7.233.222,34	11.057.385,52	
DESPESAS CORRENTES	16.617.420,00	17.541.011,37	2.877.975,00	11.909.859,66	5.631.151,71	2.976.772,33	11.708.650,36	5.832.361,01	10.507.717,52	
Pessoal e Encargos Sociais	9.988.575,00	8.283.511,43	1.378.410,06	5.500.021,10	2.783.490,33	1.379.138,74	5.489.661,82	2.793.849,61	4.795.041,31	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	6.628.345,00	9.256.999,94	1.499.564,94	6.409.838,56	2.847.161,38	1.597.633,59	6.218.988,54	3.038.011,40	5.712.676,21	
DESPESAS DE CAPITAL	1.971.175,00	2.085.150,07	456.353,21	851.538,74	1.233.611,33	363.381,21	737.288,74	1.347.861,33	549.668,00	
Investimentos	1.970.175,00	2.085.150,07	456.353,21	851.538,74	1.233.611,33	363.381,21	737.288,74	1.347.861,33	549.668,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.000,00	53.000,00			53.000,00			53.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.641.595,00	19.679.161,44	3.334.328,21	12.761.398,40	6.917.763,04	3.340.153,54	12.445.939,10	7.233.222,34	11.057.385,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.641.595,00	19.679.161,44	3.334.328,21	12.761.398,40	6.917.763,04	3.340.153,54	12.445.939,10	7.233.222,34	11.057.385,52	
SUPERÁVIT (XIII)									953.347,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.641.595,00	19.679.161,44	3.334.328,21	12.761.398,40	6.917.763,04	3.340.153,54	12.445.939,10	7.233.222,34	12.010.733,05	
RESERVA DO RPPS										

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

Emissão: 25/09/2018 14:35:39
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 01 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.629.095,00	18.973.121,97	3.262.501,49	17,20	12.010.733,05	63,30	6.962.388,92
RECEITAS CORRENTES	17.580.095,00	17.580.095,00	2.927.501,49	16,65	11.675.733,05	66,41	5.904.361,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.890.795,00	1.890.795,00	291.483,75	15,42	1.488.711,13	78,73	402.083,87
Impostos	1.849.895,00	1.849.895,00	289.673,35	15,66	1.455.518,20	78,68	394.376,80
Taxas	40.900,00	40.900,00	1.810,40	4,43	33.192,93	81,16	7.707,07
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	158.000,00	158.000,00			4.924,93	3,12	153.075,07
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	158.000,00	158.000,00			4.924,93	3,12	153.075,07
RECEITA PATRIMONIAL	155.900,00	155.900,00	7.470,10	4,79	27.075,01	17,37	128.824,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	155.400,00	155.400,00	7.470,10	4,81	27.075,01	17,42	128.324,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.366.400,00	15.366.400,00	2.628.547,64	17,11	10.152.501,73	66,07	5.213.898,27
Transferências da União e de suas Entidades	8.564.900,00	8.564.900,00	1.438.776,67	16,80	5.670.822,68	66,21	2.894.077,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	4.906.900,00	4.906.900,00	778.675,53	15,87	2.922.647,70	59,56	1.984.252,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.894.600,00	1.894.600,00	411.095,44	21,70	1.559.031,35	82,29	335.568,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00			2.520,25	28,00	6.479,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00			2.520,25	168,02	-1.020,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00					7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.049.000,00	1.393.026,97	335.000,00	24,05	335.000,00	24,05	1.058.026,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	999.000,00	1.343.026,97	335.000,00	24,94	335.000,00	24,94	1.008.026,97
Transferências da União e de suas Entidades	879.000,00	1.223.026,97	335.000,00	27,39	335.000,00	27,39	888.026,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.629.095,00	18.973.121,97	3.262.501,49	17,20	12.010.733,05	63,30	6.962.388,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.629.095,00	18.973.121,97	3.262.501,49	17,20	12.010.733,05	63,30	6.962.388,92
DÉFICIT (VI)[1]					435.206,05		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.629.095,00	18.973.121,97	3.262.501,49	17,20	12.445.939,10	65,60	6.527.182,87

Emissão: 25/09/2018 14:35:39
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.591.099,23			488.099,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.591.099,23			488.099,47		
Reabertura de Créditos Adicionais							

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

Emissão: 25/09/2018 14:35:39
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 014/2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/2000, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2018, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Jauru.

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 25 de Setembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 076/2018 TIPO: ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalar (Cânulas e Sondas) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. A realização do Pregão será no dia **09.10.2018 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 26 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I 2019

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do **Previ-Juruena**- Fundo Municipal de Previdência Social de Juruena/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03. 502.516/0001-22, sediado à Av. 04 de Julho nº 360 – Centro, nesta cidade comarca de Cotriguaçu/MT, CEP.78.340-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do **Previ-Juruena** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM –**

Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse anoo índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019,2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porémpositiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 Segmento de Renda Fixa**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%

	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				**95%**	
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	0,5%	10%
	FI em Índices de Ações	8º, II, "b"	20%	0%	0,5%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	0,5%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	0,4%	5%
	SUBTOTAL				**5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Juruena-MT, 12 de Setembro de 2018.

Rodolfo Pereira Dias

Secretario de Adm. e Finanças/Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DESETEMBRO DE 2018.

O Conselho Curador do **Previ-Juruena** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 906, de 16 de Novembro de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 24 de Setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O **Previ-Juruena** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juruena/MT, 24 de Setembro de 2018.

JOSE ROMILDO VIEIRA PANCIERI

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

LUZIA BACKES MARIZA APARECIDA BAIL WILSON GLIENKE LAERTE BAMBIL FLORES JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA DIELI GRASSI

COMITE DE INVESTIMENTOS

ROSALVO PONCE DENISE APARECIDA PERIN GABRIELA SOCREPPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 144/2018, 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio para Servidora **Elizete Maria dos Santos** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio à Servidora Efetiva Elizete Maria dos Santos, Matricula nº 43, brasileira, portadora do CPF nº 002.307.261-00, residente e domiciliada à Rua Vera Lucia, S/N, Distrito de Santa Elvira, município de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Saúde, no período de 03 de Setembro de 2018 à 02 de Outubro de 2018, a Licença Prêmio acima refere-se ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2018, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nivel dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referencias Salariais por Nivel dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, com admissão no mês de Setembro, conforme Lei 1031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Municipio de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Cód. Ant.	Cod. Atual
38	01/09/1984	Eliel Leitão de Almeida	D-34	D-35
1604	08/09/2008	Dinai Araujo Chaves	C-10	C-11
84	08/09/2008	José Hamilton Alves	A-10	A-11
1618	08/09/2018	Maria Vieira Nunes	C-10	C-11
1608	08/09/2018	Joelma Alves de Oliveira	A-10	A-11
1607	08/09/20189	Silvério Lucio Gonzaga Pereira	A-10	A-11
1606	08/09/2018	Eliana Aparecida Fidelis de Souza	D-10	D-11
1605	08/09/2018	Sonia Amaral dos Anjos	D-10	D-11
404	08/09/2018	Edvalda Izabel da Silva	D-10	D-11
1597	08/09/2018	Manoel Martins de Jesus	D-10	D-11
1594	08/09/2018	Darlene José de Souza	A-10	A-11
1599	08/09/2018	Maiko Wilson Cunha de Almeida	D-10	D-11
1598	08/09/2018	Elianete Domingos da Silva Souza	B-10	B-11
1603	19/09/2018	Neuton Sodré Mascarenhas	D-10	D-11
1601	19/09/2018	Marquilene Garcia de Souza Dourado	D-10	D-11
2424	19/09/2018	Kerolayne Lorrayne Castaldeli Gualberto	A-01	A-02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 169/2018, DE 21 DESETEMBRO DE 2018.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2018, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando as informações contidas no procedimento Preparatório do Ministério Público do Estado do Mato Grosso: SIMP 000426-063/2014 (oficio 671/2017/PJJ), solicitando informações sobre as providências adotadas pelo Município acerca do servidor **BRUNO RISTHER SOUZA MASCARENHAS**, efetivo no cargo de agente administrativo.

Considerando ainda, sobre as informações contidas no comunicado interno n°. 065/PMJ/17, noticiando as faltas do servidor ao longo do período.

Considerando também que o servidor se apresentou para trabalhar na Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **BRUNO RISTHER SOUZA MASCARENHAS** (matrícula 1481), servidor público do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a fim de apurar sua responsabilidade por não estar exercendo as atividades do cargo junto a prefeitura nos meses de julho, setembro, outubro, novembro, dezembro 2017 e demais meses de 2018.

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

LINDOMAR DUARTE DA SILVA (matrícula 1903-) – SECRETARIO

JUCIMAR HONORIO DA SILVA (matrícula 369-1) –Presidente

NATANAEL ALVES DE FRANÇA (matrícula 136-1) - MEMBRO

Art. 3.º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da publicação da presente portaria em órgão oficial, com fulcro no artigo 173 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal (lei n° 199/1999), podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor processado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "PAD n.º 001/2018".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão designada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4o, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos e sobre o cumprimento das metas fiscais, referentes ao 2° quadrimestre do exercício de 2018.

Local – Auditório da Câmara Municipal de Juscimeira - Rua dois irmãos, N 383, Centro.

Data – 28 de Setembro de 2018 (Sexta-Feira).

Horário – 14:00h

Juscimeira - MT, 23 de Maio de 2018.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2018 ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 001/2018

OBJETO Aquisição de Ambulância tipo "A" Atendendo ao termo de compromisso n°5105301712211043565.

Com base nas informações constantes no Processo em referência, através da Adesão à Ata de Registro de Preços 16/2018 do Pregão Presencial SRP nº. 025/2018, da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, RATIFICO e ADJUDICO a contratação de todos os item 01 da ARP 016/2018, em favor da empresa: TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25.

Luciara-MT, 24 de Setembro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

EXTRATO DA ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2018, PREGÃO PRESENCIAL 025/2018,

REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PROCESSO: 037/2018

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

PARTICIPAÇÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

FORNECEDOR: TATIANA CAPITANIO VEICULOS –ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO "A" ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO N°: 5105301712211043565

VALOR DA ARP: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 24 de Setembro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2018

PROCESSO N.º 037/2018

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018

PARTICIPAÇÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

FORNECEDOR: TATIANA CAPITANIO VEICULOS –ME, CNPJ nº **09.103.941/0001-25**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO "A" ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO N°: 5105301712211043565**.**

VALOR DA ARP: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 25 de Setembro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 020/2016, que tem como o objeto o seguinte: **Contrato consiste no fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: Planejamento, Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização, Portal da Transparência, bem como Geração de APLIC para o TCE-MT, para atendimento a administração pública do município de Marcelândia/MT.**

CONTRATADA: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

VALOR: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2018**

DATA ASSINATURA: **11/09/2018**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.670.000,00	41.670.000,00	5.581.450,25	13,39	22.365.156,32	53,67	19.304.843,68
RECEITAS CORRENTES	38.430.000,00	38.430.000,00	5.578.475,25	14,52	21.785.713,93	56,69	16.644.286,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.080.000,00	3.080.000,00	539.826,02	17,53	2.813.097,42	91,33	266.902,58
Impostos	2.519.000,00	2.519.000,00	476.263,97	18,91	2.339.290,73	92,87	179.709,27
Taxas	550.000,00	550.000,00	50.493,50	9,18	422.829,01	76,88	127.170,99
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	13.068,55	118,81	50.977,68	463,43	-39.977,68
CONTRIBUIÇÕES	1.393.000,00	1.393.000,00	44.627,51	3,20	171.384,54	12,30	1.221.615,46
Contribuições Sociais	1.093.000,00	1.093.000,00	0,00		0,00		1.093.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	44.627,51	14,88	171.384,54	57,13	128.615,46
RECEITA PATRIMONIAL	3.105.000,00	3.105.000,00	23.987,72	0,77	83.383,13	2,69	3.021.616,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	3.097.000,00	3.097.000,00	23.987,72	0,77	83.383,13	2,69	3.013.616,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.682.000,00	30.682.000,00	4.926.667,63	16,06	18.526.278,33	60,38	12.155.721,67
Transferências da União e de suas Entidades	12.405.000,00	12.405.000,00	1.922.016,54	15,49	7.450.167,79	60,06	4.954.832,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.277.000,00	12.277.000,00	1.935.977,52	15,77	7.024.486,74	57,22	5.252.513,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.066.467,66	17,77	4.048.867,89	67,48	1.951.132,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.205,91		2.755,91		-2.755,91
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00	124.000,00	43.366,37	34,97	191.570,51	154,49	-67.570,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	35.166,82	46,89	147.413,00	196,55	-72.413,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.000,00	34.000,00	3.226,92	9,49	22.458,78	66,06	11.541,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	4.972,63	33,15	21.698,73	144,66	-6.698,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.240.000,00	3.240.000,00	2.975,00	0,09	579.442,39	17,88	2.660.557,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	2.975,00	5,95	13.047,39	26,09	36.952,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	566.395,00	17,76	2.623.605,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	566.395,00	44,25	713.605,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.910.000,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00		0,00		2.330.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.581.450,25	12,69	22.365.156,32	50,83	21.634.843,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.581.450,25	12,69	22.365.156,32	50,83	21.634.843,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.581.450,25	12,69	22.365.156,32	50,83	21.634.843,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.289.000,00	38.209.000,00	5.686.544,67	21.117.111,46	17.091.888,54	5.255.634,01	19.055.352,74	19.153.647,26	18.662.687,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.362.790,00	32.830.807,34	4.255.849,62	18.014.333,07	14.816.474,27	4.492.360,81	17.536.034,03	15.294.773,31	17.325.735,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.869.000,00	17.849.000,00	2.380.036,25	9.510.007,75	8.338.992,25	2.380.036,25	9.510.007,75	8.338.992,25	9.482.403,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	160.000,00	46.449,20	154.411,92	5.588,08	46.449,20	154.411,92	5.588,08	154.411,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.343.790,00	14.821.807,34	1.829.364,17	8.349.913,40	6.471.893,94	2.065.875,36	7.871.614,36	6.950.192,98	7.688.920,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.910.000,00	5.361.982,66	1.430.695,05	3.102.778,39	2.259.204,27	763.273,20	1.519.318,71	3.842.663,95	1.336.952,11	0,00
INVESTIMENTOS	4.660.000,00	4.941.982,66	1.329.266,93	2.697.065,91	2.244.916,75	661.845,08	1.113.606,23	3.828.376,43	931.239,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	420.000,00	101.428,12	405.712,48	14.287,52	101.428,12	405.712,48	14.287,52	405.712,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.210,00	16.210,00			16.210,00			16.210,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.400.000,00	395.204,69	1.594.176,67	805.823,33	395.204,69	1.594.176,67	805.823,33	1.395.882,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.609.000,00	40.609.000,00	6.081.749,36	22.711.288,13	17.897.711,87	5.650.838,70	20.649.529,41	19.959.470,59	20.058.570,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.609.000,00	40.609.000,00	6.081.749,36	22.711.288,13	17.897.711,87	5.650.838,70	20.649.529,41	19.959.470,59	20.058.570,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.609.000,00	40.609.000,00	6.081.749,36	22.711.288,13		5.650.838,70	20.649.529,41		20.058.570,01	0,00
RESERVA DO RPPS	3.391.000,00	3.391.000,00			3.391.000,00			3.391.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00		0,00		2.330.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00		0,00		2.330.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00		0,00		2.330.000,00
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00		0,00		2.330.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.400.000,00	395.204,69	1.594.176,67	805.823,33	395.204,69	1.594.176,67	805.823,33	1.395.882,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.320.000,00	2.400.000,00	395.204,69	1.594.176,67	805.823,33	395.204,69	1.594.176,67	805.823,33	1.395.882,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.400.000,00	395.204,69	1.594.176,67	805.823,33	395.204,69	1.594.176,67	805.823,33	1.395.882,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.289.000,00	38.209.000,00	5.686.544,67	21.117.111,46	92,98	17.091.888,54	5.255.634,01	19.055.352,74	92,28	19.153.647,26	0,00
Legislativa	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	320.000,00	270.000,00	20.101,74	72.509,54	0,32	197.490,46	19.643,74	72.051,54	0,35	197.948,46	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	320.000,00	270.000,00	20.101,74	72.509,54	0,32	197.490,46	19.643,74	72.051,54	0,35	197.948,46	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.131.000,00	4.015.000,00	545.379,10	2.393.771,37	10,54	1.621.228,63	636.588,32	2.276.137,41	11,02	1.738.862,59	0,00
Planejamento e Orçamento	327.000,00	317.000,00	58.303,55	199.151,79	0,88	117.848,21	57.921,55	195.235,79	0,95	121.764,21	
FU04 - Administração Geral	3.619.000,00	3.513.000,00	448.960,33	2.084.084,21	9,18	1.428.915,79	540.551,55	1.970.366,25	9,54	1.542.633,75	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	10.600,22	42.179,16	0,19	42.820,84	10.600,22	42.179,16	0,20	42.820,84	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	27.515,00	68.356,21	0,30	31.643,79	27.515,00	68.356,21	0,33	31.643,79	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.867.000,00	1.865.000,00	242.036,11	940.388,70	4,14	924.611,30	249.587,08	928.704,31	4,50	936.295,69	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	1.166,04	0,01	38.833,96	0,00	1.166,04	0,01	38.833,96	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	497.000,00	91.107,89	311.855,48	1,37	185.144,52	88.414,62	308.803,39	1,50	188.196,61	
Assistência Comunitária	1.327.000,00	1.318.000,00	150.928,22	627.367,18	2,76	690.632,82	161.172,46	618.734,88	3,00	699.265,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.799.000,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.799.000,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.993.000,00	8.873.196,66	1.502.754,01	5.411.868,44	23,83	3.461.328,22	1.457.281,46	5.126.627,72	24,83	3.746.568,94	0,00
Atenção Básica	4.615.000,00	4.230.285,86	624.807,47	2.082.964,26	9,17	2.147.321,60	545.516,48	1.964.446,06	9,51	2.265.839,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.880.000,00	4.137.910,80	815.151,95	3.056.206,36	13,46	1.081.704,44	849.183,51	2.889.696,96	13,99	1.248.213,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	2.874,68	54.848,16	0,24	65.151,84	2.874,68	54.848,16	0,27	65.151,84	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	378.000,00	385.000,00	59.919,91	217.849,66	0,96	167.150,34	59.706,79	217.636,54	1,05	167.363,46	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	367.790,00	369.790,00	1.418,20	307.837,20	1,36	61.952,80	50.879,36	193.886,29	0,94	175.903,71	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	347.790,00	347.790,00	0,00	300.000,00	1,32	47.790,00	49.461,16	186.049,09	0,90	161.740,91	
Relações de Trabalho	10.000,00	12.000,00	1.418,20	7.837,20	0,03	4.162,80	1.418,20	7.837,20	0,04	4.162,80	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.567.000,00	9.354.000,00	2.121.354,73	6.336.446,67	27,90	3.017.553,33	1.363.349,81	5.522.925,01	26,75	3.831.074,99	0,00
Ensino Fundamental	6.281.000,00	6.071.000,00	929.994,52	3.898.438,53	17,17	2.172.561,47	930.521,07	3.872.684,33	18,75	2.198.315,67	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	330.000,00	402.000,00	9.382,23	166.212,46	0,73	235.787,54	17.455,13	152.852,44	0,74	249.147,56	
Educação Infantil	1.642.000,00	2.567.000,00	1.125.250,74	2.102.491,26	9,26	464.508,74	366.557,81	1.335.995,26	6,47	1.231.004,74	
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	56.727,24	169.304,42	0,75	130.695,58	48.815,80	161.392,98	0,78	138.607,02	
Cultura	149.000,00	369.000,00	5.338,57	232.088,98	1,02	136.911,02	35.491,09	205.102,82	0,99	163.897,18	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	149.000,00	369.000,00	5.338,57	232.088,98	1,02	136.911,02	35.491,09	205.102,82	0,99	163.897,18	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	60.000,00	60.000,00	1.174,76	4.335,59	0,02	55.664,41	1.174,76	4.335,59	0,02	55.664,41	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	60.000,00	1.174,76	4.335,59	0,02	55.664,41	1.174,76	4.335,59	0,02	55.664,41	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.198.000,00	729.500,00	10.388,90	388.188,10	1,71	341.311,90	105.468,83	107.258,03	0,52	622.241,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.118.000,00	684.500,00	10.228,90	386.238,90	1,70	298.261,10	105.308,83	105.308,83	0,51	579.191,17	
Serviços Urbanos	80.000,00	45.000,00	160,00	1.949,20	0,01	43.050,80	160,00	1.949,20	0,01	43.050,80	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	545.000,00	597.000,00	70.628,91	323.411,23	1,42	273.588,77	74.417,47	322.067,64	1,56	274.932,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	65.000,00	13.878,11	35.318,16	0,16	29.681,84	13.857,09	35.180,96	0,17	29.819,04	
Controle Ambiental	485.000,00	497.000,00	56.031,90	280.418,45	1,23	216.581,55	59.841,48	279.212,06	1,35	217.787,94	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	35.000,00	718,90	7.674,62	0,03	27.325,38	718,90	7.674,62	0,04	27.325,38	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	489.000,00	325.920,00	40.130,85	155.838,14	0,69	170.081,86	43.714,14	155.838,14	0,75	170.081,86	0,00
Abastecimento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	294.000,00	294.000,00	38.210,85	153.918,14	0,68	140.081,86	41.794,14	153.918,14	0,75	140.081,86	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	155.000,00	31.920,00	1.920,00	1.920,00	0,01	30.000,00	1.920,00	1.920,00	0,01	30.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	166.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	166.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	310.000,00	250.000,00	17.490,70	98.235,26	0,43	151.764,74	11.506,10	92.250,66	0,45	157.749,34	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	310.000,00	250.000,00	17.490,70	98.235,26	0,43	151.764,74	11.506,10	92.250,66	0,45	157.749,34	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	5.630.000,00	5.447.000,00	849.482,06	3.481.019,57	15,33	1.965.980,43	945.421,82	3.078.266,91	14,91	2.368.733,09	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.630.000,00	5.447.000,00	849.482,06	3.481.019,57	15,33	1.965.980,43	945.421,82	3.078.266,91	14,91	2.368.733,09	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	470.000,00	442.383,34	53.744,84	170.072,73	0,75	272.310,61	55.988,84	168.800,73	0,82	273.582,61	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	440.000,00	412.383,34	53.744,84	170.072,73	0,75	242.310,61	55.988,84	168.800,73	0,82	243.582,61	
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	800.000,00	980.000,00	205.121,19	801.099,94	3,53	178.900,06	205.121,19	801.099,94	3,88	178.900,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	980.000,00	205.121,19	801.099,94	3,53	178.900,06	205.121,19	801.099,94	3,88	178.900,06	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	16.210,00	16.210,00				16.210,00				16.210,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.400.000,00	395.204,69	1.594.176,67	7,02	805.823,33	395.204,69	1.594.176,67	7,72	805.823,33	
TOTAL (III) = (I + II)	40.609.000,00	40.609.000,00	6.081.749,36	22.711.288,13	100,00	17.897.711,87	5.650.838,70	20.649.529,41	100,00	19.959.470,59	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.400.000,00	395.204,69	1.594.176,67	7,02	805.823,33	395.204,69	1.594.176,67	7,72	805.823,33	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	300.000,00	300.000,00	61.187,57	233.634,88	1,03	66.365,12	61.187,57	233.634,88	1,13	66.365,12	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	61.187,57	233.634,88	1,03	66.365,12	61.187,57	233.634,88	1,13	66.365,12	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	14.154,78	58.158,63	0,26	41.841,37	14.154,78	58.158,63	0,28	41.841,37	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	14.154,78	58.158,63	0,26	41.841,37	14.154,78	58.158,63	0,28	41.841,37	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	570.000,00	570.000,00	90.214,80	369.667,97	1,63	200.332,03	90.214,80	369.667,97	1,79	200.332,03	0,00
Atenção Básica	320.000,00	320.000,00	42.646,16	173.759,78	0,77	146.240,22	42.646,16	173.759,78	0,84	146.240,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	220.000,00	41.261,56	171.662,89	0,76	48.337,11	41.261,56	171.662,89	0,83	48.337,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	6.307,08	24.245,30	0,11	5.754,70	6.307,08	24.245,30	0,12	5.754,70	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.081.000,00	1.161.000,00	201.501,10	811.635,94	3,57	349.364,06	201.501,10	811.635,94	3,93	349.364,06	0,00
Ensino Fundamental	785.000,00	785.000,00	128.334,88	532.661,84	2,35	252.338,16	128.334,88	532.661,84	2,58	252.338,16	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Educação Infantil	274.000,00	354.000,00	73.166,22	278.974,10	1,23	75.025,90	73.166,22	278.974,10	1,35	75.025,90	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	26.000,00	26.000,00	4.584,21	17.145,78	0,08	8.854,22	4.584,21	17.145,78	0,08	8.854,22	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	4.584,21	17.145,78	0,08	8.854,22	4.584,21	17.145,78	0,08	8.854,22	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	184.000,00	184.000,00	23.562,23	103.933,47	0,46	80.066,53	23.562,23	103.933,47	0,50	80.066,53	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	184.000,00	184.000,00	23.562,23	103.933,47	0,46	80.066,53	23.562,23	103.933,47	0,50	80.066,53	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
JULGAMENTO PAD 003/2018 -

Recebi os autos em data de 17/09/2018, após análise de seu conteúdo, e principalmente do Relatório efetuado pela Comissão que o conduziu, apresento:

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, uma vez que todo trabalho fora acompanhado pela Assessoria Jurídica Municipal. Assim, verificada a existência de vício quanto a formação da Comissão e a decisão unânime de seus membros em reconhecer o parecer Jurídico pela nulidade do ato que formou a referida comissão, declaro nula a formação da comissão designada para o PAD 003/2018, objeto do Decreto Municipal nº 030/2018 de 23/04/2018.

Publique-se nos órgãos oficiais, e intime-se pessoalmente o servidor envolvido, assim como sua advogada para dar-lhes ciência da decisão.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 24 de setembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito do Município de Marcelândia

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do contrato de locação de imóvel 001/2015, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato 001/2015 e aditivos posteriores, reajustando o valor contratado em 2,95%, perfazendo o valor total referente a 11 meses (referente a Fevereiro a Dezembro de 2018) em R$ 12.133,06 (Doze mil, cento e trinta e três reais e seis centavos), sendo pagos em 11 parcelas no valor de R$ 1.103,00 (um mil cento e três reais) mensais**,** da Dispensa nº 001/2015.

CONTRATADA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA MARAFON.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 24/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **I. PEREIRA INFORMÁTICA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.543.313/0001-75, com sede na Rua Vereador Sebastião Claudiano nº 172, Bairro Centro, na Cidade de Santa Izabel/SP, CEP: 07.500-000, e-mail: micro@osite.com.br, Telefone: (011) 4656-2254, neste ato representado por proprietário o Srº **IVAN PEREIRA**, portador do CPF sob o nº 108.076.198-50 e RG nº 22468858 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, TABLETS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
163469-0	369470	SUPORTE PARA CPU (GABINETE) DE COMPUTADOR E ESTABILIZADOR COM RODÍZIOS.	UN	197	70,00	13.790,00	Masticmol
VALOR TOTAL >>>>>>>>>						**R$ 13. 790,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agencia: 1977 Conta Corrente: 029475-6, em nome de I. PEREIRA INFORMÁTICA-ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*Código Geral: 02.*02.001.04.122.0034.10120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04.*04.001.04.122.0026.20076 – MANUTENÇÃO P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 05.*05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 05.*05.001.04.123.0037.20114 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E PROM. ACÕES P/EFETIVIDADE DA DIVIDA ATIVA – 3390.31.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS *Código Geral: 06.* 06.001.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07.*07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07.*07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07.*07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07.*07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07.*07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07.*07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07.*07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07.*07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.* 08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.*08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.*08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.*08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.*08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 09.*09.002.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0006.20060. – MANUTENÇÃO DO FUPIS (FUNDO MUNICIPAL E INVESTIMENTO SOCIAL) – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.003.08.243.0032.20093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0006.20060 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DO FUPIS – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.*10.001.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 10.*10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.*13.001.13.812.0017.10068 – AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janice Kerber**	**2340/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**
Secretaria Municipal de Saúde	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	**Ana Lúcia de Souza**	**2735/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	**Heraldo Rodrigo Ricieri**	**4054/2014**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi**	**7202/2018**
Secretaria Municipal de Obras	**Mariza Jeniffer Wachholz**	**7021/2018**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 06/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

I. PEREIRA INFORMÁTICA-ME

CNPJ sob o nº. 12.543.313/0001-75

IVAN PEREIRA

CPF sob o nº 108.076.198-50 e RG nº 22468858 SSP/SP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.358.170/0001-21 e Inscrição Estadual n° 13400689-5, com sede na Av Brasil nº 1200-W, Andar 1 Sala 4, Bairro Jardim Acácia, na Cidade de Tangara da Serra/MT, CEP: 78.300-000, e-mail: wandacomercio@hotmail.com, representante legal **QUESIA DOURADO SILVA**, portadora do CPF sob o nº 708.896.941-68 e RG nº 13632302

SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, TABLETS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
223509-9	369076	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU´S. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 800M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UN	12	2.202,00	26.424,00	Electrolux BI18 F
378898-9	369086	BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO, COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM(ALT.XLARG.XPROF.), VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA), APROVADO PELO IMETRO	UN	5	1.929,00	9.645,00	Refrigeração Nacio
316100-5	368991	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO OBLONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. APROVADO PELO IMETRO.	UN	38	259,00	9.842,00	Vanda Flex 900 3L
347785-1	369472	CADEIRA - TIPO POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM BASE ESTRELADA COM RODÍZIOS DUPLOS COM CAPA, COM BRAÇOS REGULAVEIS, ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO DE 10MM, TUBO REDONDO EM AÇO 1020, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL POR MECANISMOS A GAS POR MEIO DE ACIONADOR DE FACIL MANUSEIO FIXADO SOB O ASSENTO, PERFIL EM PVC PARA TOTAL PROTEÇÃO DAS BORDAS , PINTURA DAS PARTES METÁLICAS FEITA PELO PROCESSO ELETROSTATICO, REVESTIMENTO EM COURINO SEM COSTURA COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE DE NO MINIMO 40MM COM REVESTUMENTO INTERNO EM POLIESTER, COM DENSIDADE APROXIMADA DE 45 A 55KGF/CM², ESPALDAR ALTO, DEVE SER APRESENTADA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. APROVADO PELO IMETRO.	UN	67	453,00	30.351,00	Vanda Flex 0100 gir
0003866	369469	GAVETEIRO VOLANTE DE DUAS GAVETAS E GAVETA PARA PASTA SUSPENSA, GAVETEIRO EM MADEIRA PRENSADA, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 0,52M / LARGURA: 0,38M / ALTURA: 0,61MPESO MAX. SUPORTADO: 4 KG NO TAMPO / 3 KG CADA GAVETAPESO BRUTO: 14,48KG. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INMETRO	UN	9	232,00	2.088,00	Vanda Flex Light
326151-4	369069	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO MESA PARA PROFESSOR, EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO MÃO FRANCESA, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS. ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRA FRONTAL EM MELAMINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 75 CM. TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM.	UN	10	379,00	3.790,00	Vanda Flex Passus

		RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS."					
405697-3	368972	MESA, EM MADEIRA, RETA, MEDINDO 1200X600MM, NA COR ARGILA.	UN	6	269,00	1.614,00	Vanda Flex
157831-6	368973	MESA ESCRIVANINHA - MADEIRA PRENSADA, MELAMINICO, CINZA, COM TAMPO EM L, 15MM, 0,74M, COM ESTRUTURA EM ACO, MEDINDO (1,20 X 1,20 X 0,70) M, 15MM, PRETA, COM 01 GAVETEIRO, COM 02 GAVETAS, COM CHAVE NAS GAVETAS, FRONTAL EM AGLOMERADO, 15MM			448,00	9.408,00	Vanda Flex Ligth
VALOR TOTAL >>>>>>>>>						**R$ 93.162,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência: 7138-2 Conta Corrente: 46943-2, em nome de WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 02.02.001.04.122.0034.10120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04*.04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04*.04.001.04.122.0026.20076 – MANUTENÇÃO P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 05*.05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 05*.05.001.04.123.0037.20114 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E PROM. ACÕES P/EFETIVIDADE DA DIVIDA ATIVA – 3390.31.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS *Código Geral: 06.* 06.001.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATEN-

DER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.* 08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *3390.30.000 – Material Consumo*

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 09*.09.002.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0006.20060. – MANUTENÇÃO DO FUPIS (FUNDO MUNICIPAL E INVESTIMENTO SOCIAL) – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.003.08.243.0032.20093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0006.20060 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DO FUPIS – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10*.10.001.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 10.*10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.*13.001.13.812.0017.10068 – AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 06/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ sob o nº. 12.358.170/0001-21

QUESIA DOURADO SILVA

CPF nº 708.896.941-68 e RG nº 13632302 SSP/MT

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Valter Miotto Ferreira, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos para provimento de 51 (cinquenta e uma) vagas de contratação temporária, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Matupá e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 2760/2018, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro acima.

2.2. São vedadas a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e quaisquer outros meios que não seja a presencial.

2.3. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência aos locais de trabalho e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.

2.4. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.5. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

2.6. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

Inscrições presenciais	**Início: 11/10/2018 no período das 07:30h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 22/10/2018 às 16:30 h.** **LOCAL: Secretaria Municipal de Educação sito à Avenida Sebastião Alves Junior, n° 106, Bairro Setor Industrial, ao lado do Banco Bradesco, CEP: 78525-000 Matupá/MT.**
	Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Matupá – MT.

2.7. Procedimento

1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição presencialmente, com o auxílio de um servidor autorizado, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Sebastião Alves Junior, nº 106, Bairro Setor Industrial, ao lado do Banco Bradesco, Matupá – MT.

2º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

3º Passo: Apresentar cópia autenticada em cartório dos Títulos no ato da inscrição;

2.7.1. No ato da inscrição presencialo candidato deverá:

a)Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

b) Apresentar documento original de identidade contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.7.2. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de finalizar sua inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.7.3. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

2.7.4. O candidato deverá anexar juntamente com a ficha de inscrição, cópia do documento de identidade.

2.8. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.8.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.8.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.9. Disposições gerais sobre as inscrições

2.9.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.9.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.9.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.9.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.9.5. O candidato classificado em qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de capacitação na área de educação, especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar fotocópia do documento correspondente ao título mais curso de capacitação na área de educação, autenticados em cartório, na sede da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a prova de títulos via protocolo, no ato da inscrição conforme formulário em anexo III.

2.9.6. Qualquer documento protocolado junto a Comissão de Organização, conforme previsto no item 2.9.5 será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10. Do Comprovante de Inscrição

2.10.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.10.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.10.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia 05/11/2018, específico para esse fim.

2.10.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso –www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

2.11. Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

2.11.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 alterado pelo decreto nº 5296/2004.

2.11.2. Para os efeitos do item 2.11.1., nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

2.11.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Matupá, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, via protocolo, durante o período de inscrição, qualquer documento protocolado fora desse período será inválido.

2.11.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.11.10. **A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os candidatos com deficiência que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.11.11. Por ocasião do contrato dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social/INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 11 de novembro de 2018**no período matutino, das 08h às 11:00h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,

https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e será afixado no local de costume.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas, da Prefeitura Municipal, terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Prefeitura Municipal

Nível Superior Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil) 20 horas Professor de História 20 horas Professor de Matemática 20 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*05*			
	Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação	*05*			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Nutricionista– 40h	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*07*			
	Conhecimentos Específicos e Legislação	*13*			

Nível Superior

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Enfermeiro 40 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*07*			
	Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública	*13*			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Laboratório 40 horas Técnico em Enfermagem40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos e de Saúde Pública	13			

Nível Médio Incompleto Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Creche 30 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Cuidador Social 40 horas Cozinheiro 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Completo Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Manutenção e Limpeza 30 horas Motorista do Transporte Escolar 40 horas Nutrição escolar 30 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Incompleto

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Serviços Públicos 40 horas Motoristas Veículos Pesados 40 horas Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.2.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada. **4.2.5.** Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

4.2.6. O candidato deverá marcar somente um dos quatro campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

4.2.7. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.5.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.7.1. O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02(duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Educação – MT, das 07h às 10h e das 13h às 15h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de avaliação e classificação

5.1.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

5.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e da Prova de Títulos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.3. A classificação final dos candidatos que não realizarão Prova de Títulos se dará pela totalização da nota obtida na Prova Objetiva, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.4. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

5.1.5. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação através do jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (Decretos Executivos) e no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Somente o cargo de professor se admitirá prova de títulos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Formação Continuada – Projeto Sala de Educador em 2017	Certificado de participação da formação continuada em grupos de estudos, do Projeto Sala de Educador no ano de 2017.	Conforme frequência: 100% - 2 95% - 1,5 85% - 1 75% - 0,5
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. A entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6. Deverá ser realizada conforme item 2.9.5, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo III deste edital.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento), estará desclassificado;

b) Ausentar-se de quaisquer das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018;

d) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

i) não atinja o percentual mínimo de 50% na soma geral.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Certidão de regularidade eleitoral;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

7.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

7.4.18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar (assinado pelo órgão competente) (caso cargo motorista – transporte escolar)

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

7.4.20. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.21. Declaração de Bens;

7.4.22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

7.4.23. Cópia do RG e CPF de pai e mãe;

7.4.24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

7.5. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.5.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

7.5.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

9.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos do item 7.4, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

9.12. O candidato poderá abdicar da posição em que foi aprovado, mediante reclassificação para o final da lista, desde que solicitado formalmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018

10.1.1. Período das inscrições: **de 11/10/2018 a 22/10/2018.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **11 de novembro de 2018.**

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 002/2018: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Educação sito à Avenida Sebastião Alves Junior, n° 106, Bairro Setor Industrial, ao lado do Banco Bradesco, CEP: 78525-000 Matupá/MT**.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 25 de setembro de 2018.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	ENFERMEIRO	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Objetiva	3.612,48	40h	01			01	Sede/Município
02	NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC	Objetiva	3.612,48	40h	01			01	Sede/Município
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.440,15	20h	12	-	02	14	Sede/Município
04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.440,15	20h	04		01	05	Sede/Município
05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.440,15	20h	03	-	-	03	Zona Rural
06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.440,15	20h	02	-	-	02	Zona Rural
07	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.440,15	20h	01			01	Zona Rural Indígena
08	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.440,15	20h	01	-	-	01	Sede/Município
09	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.440,15	20h	01	-	-	01	Sede/Município

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho de classe	Objetiva	1.438,04	40h	01	-	-	01	Sede/Município
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho de classe	Objetiva	1.438,04	40h	01	-	-	01	Sede/Município

NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Incompleto	Objetiva	969,80	30h	04	-	-	04	Sede/Município

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	COZINHEIRO	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.024,00	40h	01			01	Sede/Município
02	CUIDADOR SOCIAL	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.024,00	40h	01			01	Sede/Município
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	969,80	30h	04	-	01	05	Sede/Município
04	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	969,80	30h	04			04	Sede/Município
05	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	969,80	30h	01			01	Zona Rural
06	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar	Objetiva	1.721,48	40h	01	-	-	01	Zona Rural

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	Agente de Serviços Públicos	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	972,59	40h	01			01	Sede/Município
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	972,59	40h	01			01	Sede/Município
03	Motoristas Veículos Pesados	Ensino Fundamental Incompleto +Carteira de Habilitação “D”	Objetiva	1.721,48	40h	01	-	-	01	Sede/Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Conhecimentos Gerais;

3. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 3. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

Agente de Serviços Públicos: 1. O espaço púbico. 2. Hierarquia. 3. Relações Interpessoais: 4. Abordagem Psicológica. 5. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. 6. Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. 7. Higiene e Segurança nas repartições públicas. 8. Administração de Materiais; 9. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. 10. Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. 11. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. 12. Ergometria. 13. Noções de primeiros socorros. 14. Prevenção e combate a incêndios. 15. Lei Complementar Nº 082/2013/Matupá.

Auxiliar de Serviços Gerais: 1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Lei Complementar Nº 082/2013/Matupá; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho. Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); 13. Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. 14. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 15. Execução de obras de alvenaria; Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 16. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 17. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 18. Aplicação de concreto; 19. Zelo pelo patrimônio público.

Motorista Veículos Pesados: 1. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 2. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6.Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 2. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso;os processos de migração; 3. Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; 4. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; 5. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

Manutenção e Limpeza: 1. Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica. 2. Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação. 3. Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica. 4. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. 5. Higiene e Segurança nas Escolas: 6. Administração de Materiais; 7. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. 8. Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. 9. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. 10. Ergometria. 11. Noções de primeiros socorros. 12. Prevenção e combate a incêndios. 13. Gestão da Educação Escolar. 14. Equipamentos e Materiais Didáticos. 15. Estatística Aplicada a Educação. 16. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Nutrição Escolar: 1. Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica. 2. Higiene do ambiente de trabalho e dos alimentos. Higiene e cuidados pessoais. Escolha dos alimentos. Merenda escolar: preparação dos alimentos. O gás de cozinha: utilização, manuseio. 3. Higiene e limpeza dos eletrodomésticos e dos utensílios utilizados na preparação dos alimentos. 4. Elaboração dos pratos. Acondicionamento e estocagem dos alimentos. Controle de estoque; melhor aproveitamento de alimentos; conservação e validade dos alimentos. Manipulação. Conservação e higiene de carnes. 5. Alimentação e nutrição. Nutrientes e alimentos. Nutrientes e sua atuação no organismo. Relação entre saúde e alimento. Classificação dos alimentos. Cuidados na compra de frutas, verduras, alimentos enlatados, grãos, farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. 6. Relações Interpessoais: abordagem psicológica. 7. Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação. 8. Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho. Uso de EPIs e EPCs. 9. Normas de prevenção e combate a incêndios. 10. Gestão da Educação Escolar. 11. Cardápios Saudáveis. 12. Políticas de Alimentação Escolar. 13. Alimentação Saudável e Sustentável. 14. Alimentação e Nutrição no Brasil. 15. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Cozinheiro: 1. A importância de uma alimentação saudável: Noções básicas de uma alimentação saudável. 2. Noções básicas sobre higiene e limpeza: Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; 3. Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Manuseio e segurança no uso dos utensílios e equipamentos; 4. Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; 5. Noções básicas de culinária; 6. Distribuição das refeições. 7. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Cuidador Social: 1. Noções sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, 2. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. 3. Princípios que fundamentam a prática na educação infantil e na adolescência: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da criança e adolescente. 4. Atendimento a Crianças/ adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e familiar; 5. Níveis de proteção (Básica e Especial). 6. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Motorista do Transporte Escolar : 1. Legislação de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. 2. Sistema Nacional de Trânsito. 3. Normas gerais de circulação. 4. Sinalização. 5. Veículos, licenciamento, habilitação. 6. Regras de circulação. 7. Deveres e proibições, infrações e penalidades. 8. Medidas e processos administrativos. 9. Direção defensiva. 10. Primeiros socorros. 11. Preservação do meio ambiente. 12. Direitos humanos e cidadania no trânsito. 13. Noções sobre funcionamento do veículo. 14. Movimentação e Transporte Escolar. 15. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; *Conhecimentos Específicos*.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 o ouro de Cuiabá; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.5 A Rusga; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

Auxiliar de Creche: 1. Proposta Curricular da Educação Infantil. 2. História da Educação Infantil no Brasil. 3. Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica. 4. Proposta Curricular da Educação Infantil. 5. Homem, Pensamento e Cultura: Abordagem Filosófica e Antropológica. 6. Caderneta de Saúde da Criança. 7. A Criança e o Movimento. 8. A Comunicação com Bebês e com Crianças Pequenas. 9. Organização dos Ambientes, Espaços e Materiais. 10. O Brinquedo e a Brincadeira. 11. Uma história sobre educadores e crianças numa sociedade que custa a aprender. 12. Educação, Sociedade e Trabalho: Abordagem Sociológica da Educação. 13. Gestão da Educação Escolar. 14. O Desenvolvimento e a Construção da Linguagem. 15. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT. 16. Cuidados Essenciais: Sono, Higiene e Alimentação. 17. Organização do Trabalho Pedagógico, Inserção e Acolhimento. 18. O que é Infância. 19. Educação Infantil: Para quê?

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Conhecimentos Gerais;

3. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 O ouro de Cuiabá; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.5 A Rusga; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

Técnico em Enfermagem: 1. Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. 2. Noções de Farmacologia. 3. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. 4. Doenças infecto parasitárias. 5. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. 6. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. 7. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigeno terapia e sondagens. 8. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. 9. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. 10. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvicouterino e mama, planejamento familiar. 11. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012. 12. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização. Modelos Assistenciais. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. 13. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 14. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 15. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 16. Conduta ética dos profissionais da área.

Técnico em Laboratório: Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Esterilização: conceitos, utilização, métodos e equipamentos. Amostras: coleta, procedimentos e cuidados na obtenção, conservação, transporte, armazenamento, descarte, utilização de anticoagulantes, processamento de amostras. Bioquímica: fundamentos, valores de referência e principais métodos utilizados nas análises bioquímicas (enzimas, carboidratos, compostos nitrogenados não proteicos, lipídeos, cálcio, fósforo, magnésio, sódio, potássio, cloro e ferro). Equilíbrio acidobásico, proteínas plasmáticas: de separação, cálculos de urina 24 horas. Testes utilizados para identificação bacteriana. Testes de sensibilidade e antimicrobianos; Classificação sanguínea ABO/Rh. Parasitológico: nomenclatura e classificação dos parasitas de importância médica, parasitas intestinais, parasitas do sangue e outros tecidos Vidraria: tipos, limpeza e desinfecção. Noções de biossegurança. Noções de anatomia e fisiologia humana. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde - SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, NOB/96 e NOAS 01 e 02) Princípios do SUS. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social. Pacto pela Saúde 2006; Lei Complementar n.141/2012; Decreto Federal nº 7.508/2011. Portaria Federal 2488/2011. Estatuto do Servidor Público Municipal de Matupá - MT. Ética no serviço público.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; *Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública*; Conhecimentos Específicos sobre Didática e Fundamentos da Educação.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 o ouro de Cuiabá; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.5 A Rusga; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

CONHECIMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – Enfermeiro

1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

Enfermeiro: 1. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. 2. Evolução das políticas de saúde no Brasil. 3. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, Lei complementar 141 de 13 de janeiro

de 2012, Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011. 4. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. 5. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. 6. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. 7. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; 8. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. 9. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. 10. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; 11. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: 12. Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH. 13. Atuação de enfermagem em clínica médica. 14. Biossegurança. 15. Portaria nº 1.600 de 07 de Julho de 2011. 16. Resolução nº 2 de 16 de Agosto de 2016.

Nutricionista: 1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de Nutricionista no Brasil: Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição Escolar: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; 10: Desnutrição protéico-energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 19. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 20. Alimentação do Pré- escolar ao fundamental: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação; 21.Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – Para os cargos de Professor - Educação Infantil, Séries Iniciais, História e Matemática.

1. História da Educação no Brasil; 2. Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade (Ensino Fundamental de Nove Anos); 3. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Formação Continuada de Professores. 6. Plano Municipal de Educação (*Lei* N° 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Projeto Político Pedagógico; 8. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 10. Estatuto do Servidor Público de Matupá.

Professor Educação Infantil: 1. Base Nacional Comum Curricular 3ª Versão; 2. Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil (volumes I, II, III); 3. Ambiente Lúdico de Aprendizado e Desenvolvimento; 4. Teorias Sobre o Desenvolvimento Humano e a Criança de 0 a 6 Anos. 5. Significado e Objetivos da Educação da Criança de 0 a 6 anos na Sociedade Brasileira Contemporânea: 6. Concepções e Práticas de Educação Infantil. 7. Infância e Cultura: linguagem e desenvolvimento humano. 8. Organização dos ambientes, espaços e materiais. 9. Como estudar a criança e suas interações sociais. 10. História da Educação Infantil no Brasil. 11. Psicomotricidade. 12. Proposta Curricular da Educação Infantil.

Professor Séries Iniciais: 1. Base Nacional Comum Curricular; 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 3. Avaliação da Aprendizagem; 4. Avaliações externas SPAECE/SPAECEalfa. ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização). Prova Brasil / Provinha Brasil; 5. Interdisciplinaridade;; 6. Matrizes de Referência do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Básica (Competências e Habilidades); 7. Currículo Escolar; 8. Níveis do Desenvolvimento da Escrita; 9. Planejamento – Projeto de Ensino – Sequência Didática; 10. O desafio de saber ensinar; 11. Organização do trabalho docente para a promoção da aprendizagem.

Professor de História: 1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico, Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico. 2. Linguagem e ensino de História, Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História, O ofício do historiador e a construção da História. 3. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial, a descoberta de ouro, a descoberta de novas minas, Fundação de Cuiabá, As comunicações, A Rusga, Mato Grosso na guerra do Paraguai, Divisão do Estado. 4. História do Município de Matupá: aspectos históricos e geográficos, aspectos econômicos e sociais. 5. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal, Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 6. A Pré-História. As sociedades da antiguidade. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. 7. Mundo Medieval. Expansão Europeia do século XV. 8. Formação do Mundo Contemporâneo. 9. Economia e sociedade do Brasil colônia. As questões internas e as lutas externas no Segundo Império. 10. A República Velha. 11. A República Nova. 12. Os governos militares e a redemocratização. 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. 14. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. 15. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. 16. História da América.

Professor de Matemática: 1. Sistemas de numeração. Conjuntos numéricos. Operações: múltiplos, divisores. Frações. Números decimais. 2. Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume. Simetria. 3. Função de primeiro e segundo grau. 4. Porcentagens, possibilidades e estatísticas. Gráficos. Ângulos. Proporcionalidade. 5. Equações e inequações de primeiro e segundo graus. 6. Sistema de Equações. 7. Polígonos. 8. Funções e relações. 9. Trigonometria no triângulo. 10. Semelhança. 11. Congruência. 12. Teoremas: Tales e Pitágoras. 13. Círculos. 14. Noções de probabilidade. 15. Geometria: figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, triângulo, círculo; sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera: cálculo de perímetros, áreas e volumes. 16. Tópicos de matemática financeira: Juros Simples: Cálculo do montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros simples. Juros Compostos: Cálculo do Montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros compostos. Taxa de juros: Taxa de juros efetiva e nominal – Cálculo da taxa efetiva a partir da taxa nominal – taxas equivalentes em períodos quaisquer. 17. Fatoração. 18. Polinômios (operações). 19. Lógica. Jogos e desafios da matemática. 20. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO ( ) RESULTADO( )

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Tabela de pontuação de títulos			Pontuação Máxima	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final deferida pela Comissão
1.	Certificado de participação da formação continuada em grupos de estudos, do Projeto Sala de Educador no ano de 2017.	Frequência: 100% - 2 pontos 95% - 1,5 ponto 85% - 1 ponto 75% - 0,5 ponto	2		
2.	Certificado ou Diploma de Especialização igual ou superior a 360 horas.	4 pontos	4		

3.	Certificado ou Diploma de Mestrado	6 pontos	6		
4.	Certificado ou Diploma de Doutorado	8 pontos	8		
5.	TOTAL				

Nestes termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não Pontuação Atribuída: _____

Moti-
vo:_____
_____

Matupá – MT, _____ /_____ /2018.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Agente de Serviços Públicos: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;

Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores, responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar café, chá e outras; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; executar tarefas afins;

Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais: Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância,

Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calceteria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as

medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins.Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Cuidador Social: Tem a função de zelar pelo abrigo temporário e a orientação dos menores quando lá estiverem sobre a orientação direta da Secretaria Municipal de Assistência Social**.** Auxiliam nos cuidados de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. Zelar e organizar o ambiente e com a preparação dos alimentos; Cuidados necessários como lavar e passar o vestuário; Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxílio á criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; auxiliar nos procedimentos de higiene e cuidados das crianças, jovens, adultos e idosos: observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção; Eventualmente auxiliar em outras atividades afins. Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

CARGO: Motorista Veículos Pesados: Operam, ajustam e preparam máquinas de nível leve. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança.

Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o código nacional de trânsito;

Manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados;

Providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;

Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral;

Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação do veículo;

Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da veiculo, a fim de evitar possíveis acidentes;

Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

E executar outras tarefas correlatas.

Geral:O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CARGO: Motorista de Transporte Escolar: Descrição sintética: Operam, ajustam e preparam veículos destinados ao transporte escolar. Realizam manutenção em primeiro nível nos ônibus escolares. Empregam medidas de segurança. Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; desempenhar tarefas afins.

Especial: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.

CARGO: Manutenção e Limpeza: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de zeladoria valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de

médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Nutrição Escolar: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de merenda escolar para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação. Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins.

CARGO: Cozinheiro: Desempenha a tarefa de elaboração de alimentos e refeições, na sede e fora da sede do município como é o caso das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, na abertura, conservação e manutenção de estradas vicinais no município, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Preparar a alimentação dos servidores e pacientes; observar a orientação no Nutricionista ou do Médico, quanto ao cardápio; Manter absoluto higiene nas instalações da cozinha; varrer e lavar azulejos e vasilhame; Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; Desempenhar tarefas afins. Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

CARGO: Auxiliar de Creche: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade, subsidiando as tarefas do Professor Regente, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza; Promover o acolhimento das crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar; Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear os cabelo, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal das crianças; Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças; Acompanhar a criança à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola; Ministrar medicação às crianças, quando necessário, seguindo às prescrições médicas contidas na receita; Auxiliar na execução de projetos educativos; Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal; Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches; Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas; Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche através do canto, da dança, corrida e ginástica; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, sob a orientação do professor regente; Executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.

Cargo: Técnico em Laboratório: Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral para possibilitar os diagnósticos de doenças. Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Técnico em Enfermagem: Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunican-

tes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Enfermeiro: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Programar, elaborar e avaliar os cardápios observando o seguinte:

a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;

b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola;

c) utilização dos produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos bem-elaborados e aos inatura;

d) orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE do governo federal e da Prefeitura Municipal de Matupá.

Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) na elaboração dos cardápios. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto á clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da concorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliação e aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas á nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PNAE; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação nas escolas da rede municipal de ensino;. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Assessorar o Conselho da Merenda Escolar no que diz respeito à execução técnica do PNAE; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PNAE; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.

CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor): Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Matupá – MT, 25 de setembro de 2018.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMI INFÓRMATICA LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17 e Inscrição Estadual n° 13341049-8, com sede na Av Mato Grosso nº 92-N, Lote RT1C Bairro Modulo 02, na Cidade de Juína/MT, CEP: 78.320-000, e-mail: olmieletro@gmail.com, Telefone: (66) 3566-1240, neste ato representado por seu Sócio o Srº **ANDREY RICARDO IORIS**, portador do CPF sob o nº 907.910.101-04 e RG nº 1210787-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, TABLETS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
285537-2	369439	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU´S. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 800M³/H. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UN	11	2.644,00	29.084,00	Philco-PH24000
00016045	369437	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - SEM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY LCD, REGISTRO DE 90 LIGACOES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS COM DATA, HORA E DURACAO, COM FUNCOES FLASH, MUTE E REDISCAR. PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL.	UN	29	111,99	3.247,71	Intelbras/TS 40IF
188980-0	368980	ARMARIO DE PAREDE 3 PORTAS BRANCO PARA COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,05 X 0,52 X 0,25 M PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO	UN	12	268,75	3.225,00	Itatiaia IP3 105
0009584	370173	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO DA MARCA PANDIN – CAIXA CINZA E GAVETAS PRETA, ALTURA: 136,2 CM LARGURA: 47,0 CM PROFUNDIDADE: 57,0 CM. FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM) 30 A 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ,(TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. A JUSTIFICATIVA PELA MARCA É PARA SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DOS ITENS JÁ EXISTENTES.	UN	15	383,50	5.752,50	Pandin/ OF45SSLM
0009584	369098	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO, ALTURA MINIMA: 136,2 CM LARGURA MINIMA: 47,0 CM PROFUNDIDADE MINIMA: 57,0 CM. FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA PARA NO MINIMO 30 PASTAS OU 25KG POR GAVETA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ,(TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.	UN	42	378,39	15.892,38	Pandin/ OF45SLM
150059-7	369466	BALANÇA DIGITAL 15 KG DESCRIÇÃO: BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: TIPO III. DIMENSÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG; CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: DE 5G EM 5G. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS: GABINETE EM ABS. DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA. TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. PÉS REGULÁVEIS. NÍVEL DE BOLHA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10ºC A +40ºC OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA, UMIDADE RELATIVA SUPORTADA: 10 A 90, SEM CONDENSAÇÃO. TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA. COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 10W. BATERIA INTERNA. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: BASE EM AÇO GALVANIZADO OU EM ABS INJETADO. PRATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS DOTADAS DE RESSALTO PARA RETENÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDOS; SUPORTES DO PRATO EM ALUMÍNIO INJETADO; GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS INJETADO.	UN	13	594,00	7.722,00	Balmak – Elco 15
274196-2	368992	BEBEDOURO MODELO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX COM UMA BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS; CAPACIDADE PARA ATENDER A NO MÍNIMO 50 PESSOAS/HORA; DRENO PARA LIMPEZA; REFRIGERAÇÃO FEITA POR COMPRESSOR SERPENTINA EM TUBULAÇÃO ATÓXICA GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICAMENTE CORRETO; TENSÃO 127V OU 220V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	1.658,00	9.948,00	Refrigeração Nacion
00011013	369619	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJULGADO COM DUAS COLUNAS. DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, COM CAPACIDADE PARA ATENDER 40 PESSOAS/H, MED. APROXIMADAMENTE (960MM, ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM, LARGURA: 660MM, PROFUNDIDADE: 291MM, TOLERÂNCIA: +/-10%. PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA JATO. GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA), COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA, TERMOSTATO COM	UN	2	678,00	1.356,00	Master Frio/ MFA40

		CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC; COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. RALO SIFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM TODAS AS REGIÕES BRASILEIRAS.					
00016271	246908	BICICLETA ARO 26 SIMPLES, COM MINIMO DE 18 MARCHAS, QUADRO EM MATERIAL AÇO CARBONO, AROS EM MATERIAL ALUMIINIO, FAIXA ETÁRIA ADULTO, MODELO MASCULINO E FEMININO. APROVADO PELO IMETRO.	UN	20	434,40	8.688,00	Cairu/Bella
406664-2	369072	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS DESCRIÇÃO: CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTIPLATINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ à LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR AZUL. BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO. OBS: A CADEIRA DEVE OBTER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM". APROVADO PELO IMETRO	UN	15	316,99	4.754,85	Jota - Fixa
406718-5	369101	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS - ESPALDAR BAIXO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM REGULAGEM. APROVADO PELO IMETRO	UN	94	101,00	9.494,00	Jota Fixa
400610-0	369082	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA, TIPO SECRETARIA EXECUTIVA, REVESTIDOS EM COURVIN, COR AZUL MARINHO, BORDA EM PVC PRETO, ESPUMA INJETADA, COM DENSIDADE MINIMA DE 50 KG/M3, ENCOSTO MEDIO ESPECIAL, REGULAGEM DE ALTURA DE 100,00MM, ATRAVES DE MANOPLA LATERAL, COM BRACOS REGULAVEIS, JUNCAO REFORCADA, ESTRUTURA EM ACO, COM RODIZIOS DUPLO DE NYLON, BASE FORMADA POR CINCO PATAS, GARANTIA DE 2 ANOS. APROVADO PELO IMETRO.	UN	19	216,00	4.104,00	Jota Executiva
403888-6	368997	CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL 16 MP, DUAL OPTICO, COM NO MÍNIMO 32X DE ZOON, 8GB. COM BATERIA RECARREGAVEL + CARREGADOR. CONTE.DO DO KIT: 01 CAMERA; 01 CERTIFICADO DE GARANTIA; 01 CABO USB; 1 CORD.O DE SEGURAN.A; 01 MANUAL DO USUARIO; 02 BATERIAS; 02 CARREGADORES. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	6	804,00	4.824,00	Sonny W800
401615-7	369066	COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, 3G, PROCESSADOR 1.2 GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA DE 8GB OU SUPERIOR, TELA DO TIPO LCD TAMANHO: 7¨ (POLEGADAS), SLOTS DE EXPANSAO DE ATE 64GB, USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR, NAO EXIGENCIA DE COMPATIBILIDADE, BATERIA: 3.600 MAH OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 196 X 119 X 10 MM, SEM EXIGENCIA DE APLICACOES, PESO MAXIMO 400G, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	17	449,00	7.633,00	Multilase NB276
181762-0	369054	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NAS CORES VARIADAS, DE PLASTICO RIGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO. MESA DE NO MINIMO 680X680 MM. CADEIRAS COM APOIO PARA BRAÇOS COM MEDIDAS MINIMAS DE: COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72 CM E LARGURA 55 CM. MESA SUPORTA 20 KG E CADEIRAS ATÉ 120 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	32	292,00	9.344,00	Dolfin/Frienze +MI
181033-2	369465	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS. DESCRIÇÃO: ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 390MM, LARGURA: 360MM, DIÂMETRO: 205MM, TOLERÂNCIA:+/-10%. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX. COPO E PENEIRA EM AÇO INOX. JOGO DE CARAMBOLA COM BOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA). MOTOR: 1/4HP. ROTAÇÃO: 1740 RPM. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CÂMARA DE SUCOS, TAMPA E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304 JOGO DE CARAMBOLA (CASTANHAS) EM POLIESTIRENO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	UN	5	290,00	1.450,00	JL Colombo
197128-0	369077	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30 X 30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO, 4 PÉS EM PERFIL L DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP).	UN - UNIDADE	5	1.467,00	7.335,00	Cristal Aço/ Standar
110697-0	369091	FORNO MICROONDAS 30L LINHA BRANCA MI. CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. MATÉRIAS-PRIMAS,	UN	10	537,99	5.379,90	Panasonic/ ST654

		TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS, ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPORTAR DESGASTES EM USO NORMAL.					
164288-0	369088	FREEZER - 228L (APROXIMADAMENTE), USO COMERCIAL, VERTICAL, FROST FREE, COM 9 COMPARTIMENTOS, SENDO 1 PARA FORMAS DE GELO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE A. APARELHO COM DISPLAY/PAINEL.	UN	4	2.594,00	10.376,00	Brastemp/ BVR28
177478-6	369092	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 480L (APROXIMADAMENTE), NA VOLTAGEM DE 110/220V, HORIZONTAL, COM 2 PORTAS. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	4	2.321,00	9.284,00	Consul/CHB53
00011011	369618	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST-FREE DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA). O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ""A"". DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 X 62 X 69 CM (AXLXP). CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS (345L).			2.027,00	6.081,00	Electrolux
281595-8	369468	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, CAPACIDADE UTIL MINIMA DE 1000 LITROS, MONOFÁSICO 110 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORÇADO (SISTEMA FROST-FREE), DOTADO DE 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180X125X75CM (AXLXP) CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM). ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE A BASE DO EQUIPAMENTO SITUE-SE A APROXIMADAMENTE 150 MM DO PISO. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM). ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL,DE FÁCIL ACESSO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/2 HP, MONOFÁSICO 110 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA FROST-FREE). OBS.: O COMPRESSOR DEVE SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA POSSUIR PREFERENCIALMENTE, BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05.8 PRATELEIRAS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4. DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 MM ENTRE ARAMES. AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70 MM (+/- 10 MM). PISO INTERNO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,80MM). A BASE DEVE TER FORMATO DE BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, COM VISTAS AO SEU ESCOAMENTO. PAINEL SUPERIOR EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,75MM), PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONEXÕES DE FIAÇÃO COM BORNES DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CORDÃO: 2,0M. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ + 8ºC QUANDO SUBMETIDO A AMBIENTES DE ATÉ + 43ºC. DEVEM SER UTILIZADOS COMPONENTES (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) QUE DO PONTO DE VISTA DE POTÊNCIA CONSUMIDA PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DO GABINETE, DO PISO E DAS PORTAS EM AÇO INOX. AISI 304, ACABAMENTO BRILHANTE. PRATELEIRAS EM ARAME DE AÇO INOX AISI 304. PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. PAINEL SUPERIOR PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO EM AÇO INOX AISI 304. PONTEIRAS DAS SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS	UN	7	4.420,00	30.940,00	Gelopar/ Grep04

		DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. NO PRODUTO ACABADO, O FILME PLÁSTICO DE PROTEÇÃO DAS CHAPAS DE AÇO INOX DEVE PODER SER FACILMENTE REMOVIDO PELO USUÁRIO, SENDO IMPRESCINDÍVEL QUE NA MONTAGEM DO APARELHO O FILME SEJA PREVIAMENTE REMOVIDO: DE TODAS AS SUAS PARTES INTERNAS; DAS DOBRAS DAS PORTAS; DE QUALQUER OUTRA PARTE JUNTO A DOBRAS; SOB QUALQUER ELEMENTO SOBREPOSTO.					
168331-4	369099	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO DE NO MINIMO 1700 LIBRAS, COM VAZAO DE NO MINIMO 300 L/H, 110V OU 220V. SELO DO INMETRO.	UN	2	550,00	1.100,00	Electrolux EWS30
397659-9	369084	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H, 110V OU 220V. SELO DO INMETRO	UN	15	774,00	11.610,00	Electrolux EWS10
28483-1	369059	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 05 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, BIVOLT	UN	7	198,00	1.386,00	Mondial L-53
26059-2	369058	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 03 L, NA VOLTAGEM DE 110/220 V	UN	4	658,00	2.632,00	JL Colombo
177825-0	369061	MAQUINA COPIADORA - DIGITAL laser MULTIFUNCIONAL NOVA C/ VELOCIDADE MIN. DE18 COPIAS POR I MINUTO, TAMANHO CARTA E A4, IMAGEM MINIMA 600X600DPI,SCANER COLORIDO,INTERFACE PARALELA(IEE1284),USB E REDE ETHERNET10/100BASETX, C/ ZOOM E INCLEMENTO DE 1,MEMORIA MINIMA 96MB, COPIAS EM PAPEL MINIMO DE A5 ATE OFICIO 1,VIDRO DEORIGINAIS OFICIO 1,COPIAS CONTINUAS MINIMA 250FL, 110 OU 220V-60HZ,SE 110V ACOMPANHAR TRANSFORMADORDE VOLTAGEM, BANDEJA DE ALIMENTACAO COM CAPACIDADE MINIMA PARA250FL, BANDEJA DE ALIMENTACAO MANUAL MINIMO 50F	UN	22	1.395,00	30.690,00	Xerox 3025 NI
388547-0	369090	MÁQUINA DE LAVAR 15KG, 07 CICLOSPRE PROGRAMADO, AUTOMATICA, PAINEL ELETRONICO, TRAVA TAMPA, GAVETA MULTI DISPENSER, 03 NIVEIS DE AGUA, FUNÇÃO LAVAR, ENXAGUE, CENTRUFUGAÇÃO, ELIMINA FIAPOS, VELOCIDADE CENTRIFUGAÇÃO 750 RPM, CLASSIFIC. ENERGIA A, VOLTAGEM 127V, GARANTIA MINIMA 1 ANO.	UN	2	1.724,00	3.448,00	Colormaq LCA 15
00010859	26310	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG. DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V). CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MÊS (110V) / 7.83 KWH/MÊS (220V). COR: BRANCA POTÊNCIA: 550.0 W (110/220V); ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5X62X67CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 40,5KG.	UN	1	999,00	999,00	Muller Pop Matic
0000649	369089	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS.	UN	8	483,00	3.864,00	Wanke – Barbara
345821-0	369074	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA DOMESTICO DESCRIÇÃO: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE: TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3KG DE MASSA. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. SEGURANÇA: DETECÇÃO DE TAMPA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE 700W. VOLTAGEM: 110V E 220V.DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. OS ACESSÓRIOS DEVEM COMBINAR COM A COR DA VELOCIDADE; E POSSIBILITAR A LIMPEZA EM LAVA LOUÇAS. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS;1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS;2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS;1 DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. ESTRUTURA, PILÃO E BOTÃO DE VELOCIDADE FABRICADOS EM ABS. DISCO EMULSIFICADOR FABRICADO EM PP. PILÃO INTERNO, TIGELA COM TAMPA E LIQUIDIFICADOR FABRICADOS EM SAN. DISCOS E LÂMINAS DE CORTE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	UN	11	310,00	3.410,00	Mondial – NMP 08
179108-7	369078	PROJETOR MULTIMIDIA - LITE SHOW COMPATIVEL COM RESOLUCAO INFOCUS, EXIBICAO DE IMAGEM DE COMPUTADOR, PERMITE A EXIBICAO DE IMAGENS DE COMPUTADOR SEM CONECTAR CABOS, MULTIVOLT, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	16	1.315,00	21.040,00	Tomate MPR 2002
286473-8	369094	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 450 LITROS, MODELO FROST FREE, 2 PORTAS, NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ""A"". VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA).	UN	3	2.690,00	8.070,00369098	Consul CRM 54
14153-4	369093	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 340L APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ""A"". VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA).	UN	4	2.060,00	8.240,00	Electrolux DC44
239434-0	368986	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 320 LITROS, MODELO 1 PORTA, TIPO DOMÉSTICO, NA COR COR BRANCA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ""A"". VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA).	UN	16	1.564,00	25.024,00	Consul CRB 39
433915-0	368998	SCANNER DE MESA - DIGITALIZADOR DE IMAGENS, TIPO MESA, COM RESOLUCAO OPTICA DE 4800 DPI, COM 48 BITS, COM INTERFACE PADRAO USB, COMPATIVEL COM WINDOWS, COM DRIVER, SOFTWARE, CABOS, MALETA	UN	8	594,00	4.752,00	Canon Lide 120

185880-7	369473	TELA PARA PROJETOR, NO MÍNIMO 1,80X1,80 MATERIAL DA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E ALUMINIO (COM TRIPE). AJUSTE DA TELA, TELA COM ACABAMENTO RETRATIL (FUNCIONA TIPO ROLO).	UN	11	510,00	5.610,00	Sumay TTQS 100
403569-0	369081	TELEVISOR - EM CORES, SMART TV,32 POLEGADAS,TELA LED FULL HD COM RESOLUCAO MINIMA DE (1366 X 768),CONEXOES: 02 USB, 03 HDMI, RF, WI-FI INTEGRADO,RECEPCAO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL INTEGRADOS,SISTEMA DE COR: PAL-N, NTSC, PAL-M,ALIMENTACAO: BIVOLT 110- 220 V (AUTOMATICO),POTENCIA DO AUDIO 02 X 10W,MODELO UN32F5500AGXZD,ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, PILHAS, PARAFUSOS, MANUAL DE INSTRUCOES,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	UN	15	1.180,00	17.700,00	Philco PH 32C10DSGW
330143-5	369080	TELEVISOR - EM CORES, TECNOLOGIA LED,WIDESCREEN, FULL HD,TAMANHO MÍNIMO DE TELA EM 42 POLEGADAS,FORMATO DA TELA 16:9 (WIDESCREEN),CONFIGURACOES MINIMAS: 3 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB DVIX, ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA DIGITAL E ANALOGICO, ENTRADA DE VIDEO AUDIO, ENTRADA S-VIDEO, 1 ENTRADA FONE DE OUVIDO, SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDA VIDEO AUDIO,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV),SISTEMA DE TV ANALOGICO (NTSC/PALM-M/PAL-N) E DIGITAL (SBTVD-T),ALIMENTACAO 110/220 V AC - 60 HZ,POTENCIA DE AUDIO: 20W - SOM STEREO,COM MENU EM PORTUGUES,CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES, CABO DE ALIMENTACAO, SUPORTE TECNICO,GARANTIA MINIMA DE 1 ANOS,DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	UN	3	1.760,00	5.280,00	Philco PH 43N91DSGW
0000648	369085	UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO MÍNIMO DE DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NIVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUTENCAO	UN	75	139,00	10.425,00	Mondial UA 01
222023-0	368990	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PAS EM ACO, 60 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT	UN	26	164,00	4.264,00	Ventisol Comercial
VALOR TOTAL >>>>>>>>>						**R$ 365.459,34**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agencia 2226-8 Conta Corrente 30.386-6, em nome de OLMI INFÓRMATICA LTDA – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 02.02.001.04.122.0034.10120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04*.04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04*.04.001.04.122.0026.20076 – MANUTENÇÃO P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 05*.05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 05*.05.001.04.123.0037.20114 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E PROM. ACÕES P/EFETIVIDADE DA DIVIDA ATIVA – 3390.31.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS *Código Geral: 06.* 06.001.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA

EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.* 08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 09*.09.002.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0006.20060. – MANUTENÇÃO DO FUPIS (FUNDO MUNICIPAL E INVESTIMENTO SOCIAL) – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.003.08.243.0032.20093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0006.20060 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DO FUPIS – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.*10.001.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 10.*10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.*13.001.13.812.0017.10068 – AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 06/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

OLMI INFÓRMATICA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17

ANDREY RICARDO IORIS

CPF sob o nº 907.910.101-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.15.654.968/0001-09 e Inscrição Estadual n°13.509.551-4, com sede na Rua 22, nº3413, Bairro Centro, na Cidade de Matupá, neste ato representado pelo sócio **FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA**, portador do RG nº 1773090-2 SSP/MT e do CPF nº 043.496.641-06, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PAINEL FRONT LIGHT E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
370265	18402	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, MEDINDO 375X30X5 PARA FIXAÇÃO DE FACHADA	M²	22	1.870,00	41.140,00
364547	205548-1	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO SEMI-REFLETIVA, SEM TRAVESSA E SUPORTE DE FIXAÇÃO.	M²	227	330,00	74.910,00
364315	410497-8	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER E IMPRESSÃO EM LONA, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHOS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO), COLORIDO, PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, POR METRO QUADRADO	M²	716	85,00	60.860,00
364314	357153-0	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PARA VEICULOS, EM PLASTICO LEITOSO AUTO COLANTE. INFORMAÇÕES TECNICAS DE PRODUÇÃO: TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE DOIS ANOS.	M²	290	95,00	27.550,00
364572	414867-3	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, COM IMPRESSAO DE VINIL ADESIVO PELO SISTEMA DIGITAL, COM ACABAMENTO EM BLACKOUT. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DE VEÍCULO COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE DOIS ANOS.	M²	200	95,00	19.000,00
370484	18498	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PAINEL FRONT LIGHT COM ESTRUTURA METALON IMPRESSÃO DIGITAL 1 METRO QUADRADO	M²	30	145,00	4.350,00
364595	18400	SERVICO DE CONFECCAO, IMPRESSAO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PELO SISTEMA DIGITAL, APLICACAO EM PORTA E/OU JANELAS DE VIDRO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO PRÉDIO A SER ADESIVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E DURABILIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS.	M²	356	95,00	34.888,00
Total Fornecedor:						**R$ 262.698,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.3 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.4 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhões amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.5 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.6 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.7 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.8 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.9 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.11 – Os veículos não saíram na área urbana do Município de Matupá. A empresa contratada se compromete em fazer a aplicação na área territorial de Matupá, haja visto que custo de locomoção dos veículos custaria muito caro;

5.12 - Recebimento Dos Serviços:

5.12.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.14 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.15 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 15.875-5, em nome de MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.20002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO REGULADOR - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRDO – CENTRO DE REABILITAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – MANUTENCAO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENCAO DO SCFV – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.20106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 062/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 15.654.968/0001-09

FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA

CPF nº 043.496.641-06

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 25 de setembro de 2018 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO ONIX 10MT JOYE ADQUIRIDA NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2017 PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.296,51. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de setembro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VIVO LICITAÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.041.676/0001-94 e Inscrição Estadual nº 258.631.988, com sede na Rua 3150 nº 395 Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-281, e-mail: vivolicita@gmail.com e telefone: (48) 98432-0376, neste ato representado por seu Proprietário o Srº **GUSTAVO LUIZ DE SOUZA**, portador do CPF sob o nº 046.280.119-58 e RG nº 4749706 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, TABLETS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
269757-2	368988	SUPORTE - EM INOX, FIXO EM PAREDE, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	102	75,00	7.650,00	JSN – M1L
413660-8	369064	GANGORRA - FABRICADA EM POLIETILENO COMPOSTO EM ADITIVO ANTIESTATICO E ADITIVOS ANTI-UV, EM FORMATO DE BICHINHOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (83,00 X 31,00 X 48,00) CM, ASSENTO INDIVIDUAL, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	UN	8	325,00	2.600,00	Lig Lig/ Gangorra
238071-4	369100	MAQUINA PARA ALGODAO DOCE - EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 45CM, ALTURA DE 11,5CM, PESANDO 12KG, ROTACAO DE 3550RPM	UN	2	1.000,00	2.000,00	Inovamaq
VALOR TOTAL >>>>>>>>>						**R$ 12.250,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agencia: 1489-3 Conta Corrente: 56261-0, em VIVO LICITAÇÕES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 02.02.001.04.122.0034.10120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04*.04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04*.04.001.04.122.0026.20076 – MANUTENÇÃO P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 05*.05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 05*.05.001.04.123.0037.20114 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E PROM. ACÕES P/EFETIVIDADE DA DIVIDA ATIVA – 3390.31.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS *Código Geral: 06.* 06.001.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.* 08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Per-*

*manente Código Geral: 08.*08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.*08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.*08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.*08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 09.*09.002.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0006.20060. – MANUTENÇÃO DO FUPIS (FUNDO MUNICIPAL E INVESTIMENTO SOCIAL) – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.003.08.243.0032.20093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0006.20060 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DO FUPIS – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.*10.001.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 10.*10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.*13.001.13.812.0017.10068 – AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 06/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VIVO LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ nº. 30.041.676/0001-94 e Inscrição Estadual nº 258.631.988

GUSTAVO LUIZ DE SOUZA

CPF sob o nº 046.280.119-58 e RG nº 4749706 SSP/SC

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2018

lo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS S BIUDES -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual n° 13329559-1, com sede na Rua Dom Pedro I nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP 78.031-020, endereços de e-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com e analu.docs@gmail.com, telefones: (65) 3028-42001 e (65) 9.9609-9644, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Srº **MARCOS SACARDI BIUDES,** portador doCPF sob o nº 995.129.981-49 e RG nº 1282173-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Item TCE	Unid	Descrição	Quant.	V. Franquia Unitário	Valor Total
362788	394369-0	UN	LOCAÇÃO DE 25 MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME SEGUINTES DESCRIÇÕES: **1-Locação de uma (01) máquina multifuncional com capacidade de 20.000 (vinte mil) cópias/mês para cada equipamento com as seguintes características:**	1.170.100	0,06	R$ 70.206,00

			Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4 e A3; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4 e A3); Duas gavetas de papel para no, mínimo, 500 folhas tamanho A4 e A3; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 64 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior; Manual técnico em português. **2-Locação de sete (07) máquinas multifuncional com capacidade de 20.000 (vinte mil) cópias/mês para cada equipamento com as seguintes características:** Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4); Duas gavetas de papel para no, mínimo, 500 folhas tamanho A4; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 64 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior; Manual técnico em português. **3-Locação de dezessete (17) máquinas multifuncional com capacidade de 10.000 (dez mil) cópias/mês com as seguintes características:** Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 20 folhas (papel A4); Duas gavetas de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 20 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 32 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada) Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos - Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior; Manual técnico em português.			
TOTAL GERAL >>>>						**R$ 70. 206,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – A prestação do serviços é IMEDIATAMENTE após a ordem de fornecimento, e o licitante vencedor terá 08 (oito) dias para disponibilizar as impressoras;

5.1.1 - A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ONSITE (no local), quando solicitados pelas Secretarias nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 12 (doze) horas, conforme horário de funcionamento do Município de Matupá ou seja das 07:00/11:00hs e das 13:00/17:00hs, de segunda a sexta feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2 – A contratada deverá **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.4 - Todos os equipamentos devem ser disponibilizados pela empresa vencedora sem custos de: manutenção, peças, tonner ou quaisquer defeitos que ocorra o Município de Matupá pagará apenas a quantidade de páginas impressas.

5.5.5 - Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do Município de Matupá, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita.

5.5.7 - A CONTRATADA deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação.

5.5.8 - Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

5.5.9 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada.

5.5.10 - A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o Representante da Empresa realizar a leitura das maquinas (que serão feitas a cada 30 dias) bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 71554-9, em nome de MARCOS S. BIUDES - ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 055/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 24 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MARCOS S BIUDES –ME

CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES

CPF sob o nº 995.129.981-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, re-

sidente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JAIME TRENTIN E CIA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.914.393/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13340533-8, com sede na Av Júlio Domingos de Campos nº 6591 - B, Bairro Santa Izabel, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-538,

E-mail: carlos@jart.com.br, Telefone: (65) 3637-3999, neste ato representado por seu sócio o Srº **JAIME TRENTIN**, portador do CPF sob o nº496.411. 071-00 e RG nº 0503886-3 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, TABLETS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
00012964	368987	ARMÁRIO PRATELEIRA COM ESTRUTURA EM MADEIRA MDF, MEDIDAS APROXIMADAS (90 X 190 X 40) MM, DE NO MINIMO 05 PRATELEIRAS, REFORÇO LATERAL, SEM PORTAS OU GAVETAS.	UN	22	674,00	14.828,00	Jota
185152-7	369071	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS DESCRIÇÃO: ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO 22 (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 12 PORTAS. AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÁ ACEITO ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVEM SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8. DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM LARGURA: 900 MM PROFUNDIDADE: 400 MM RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. DEVE SER REJEITADO, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS."	UN	13	785,00	10.205,00	Jota
242531-9	369083	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM TIPO SECRETARIA EXECUTIVA (SEM BRAÇOS), COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDOS EM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, NA COR MESCLADA CINZA/PRETA, ESTOFAMENTO EM ESTOFAMENTO DE ESPUMA EM POLIURETANO FLEXIVEL INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, INDEFORMAVEL, APRESENTANDO DENSIDADE DE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45KG/M3, ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM, E REGULAGEM EM PELO MENOS 3(TRES) POSICOES, SEM BRACOS, TUBO CENTRAL EM ., COM ESPESSURA DE ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA A GAS, FORMADA POR BASE DE APOIO AO PISO, COM 05 PATAS E RODIZIOS DUPLOS EM NYLON, PINTURA EPOXI PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE GARANTIA DE 5 ANO. APROVADO PELO IMETRO	UN	56	225,00	12.600,00	Jota
169498-7	369096	ARMÁRIO - DE AÇO, TIPO ESCANINHO, MEDINDO (1,97 X 0,99 X 0,43) M, CONTENDO 16 PORTAS DE GIRO E 04 PRATELEIRAS, CHAPA DE 24¨, SUBMETIDO A TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTATICO, NA COR CINZA.	UN	10	835,00	8.350,00	Jota
164141-7	369464	ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR. DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTI-	UN	54	459,49	24.812,46	Jota

		CAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: ALTURA: 198CM LARGURA: 90CM PROFUNDIDADE: 40CM.					
VALOR TOTAL >>>>>>>>>						**R$ 70. 795,46**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco CEF Agência 1496 nº 104 Conta Corrente 0780-9, em nome de JAIME TRENTIN E CIA LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 02.02.001.04.122.0034.10120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04*.04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04*.04.001.04.122.0026.20076 – MANUTENÇÃO P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 05*.05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 05*.05.001.04.123.0037.20114 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E PROM. ACÕES P/EFETIVIDADE DA DIVIDA ATIVA – 3390.31.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS *Código Geral: 06.* 06.001.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.* 08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:*

08. 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.*08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.*08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 09.*09.002.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0006.20060. – MANUTENÇÃO DO FUPIS (FUNDO MUNICIPAL E INVESTIMENTO SOCIAL) – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.003.08.243.0032.20093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.*09.002.08.244.0006.20060 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DO FUPIS – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.*10.001.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 10.*10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.*13.001.13.812.0017.10068 – AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 06/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

JAIME TRENTIN E CIA LTDA – ME

CNPJ sob o nº. 08.914.393/0001-50

JAIME TRENTIN

CPF sob o nº496.411.071-00 e RG nº 0503886-3 SSP/MT

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TREND COMERCIAL EIRELI – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.130.098/0001-05, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 380, Loja 46 Edif. Platina Shopping, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, e-mail: eletronico.megatron@outlook.com e Telefone: (43) 3534-7583, neste ato representado por sua Proprietária **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO**, portadora do CPF sob o nº 056.789.089-95 e RG nº 8897751-6 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, TABLETS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
154429-2	369060	VENTILADOR - DE COLUNA, GRADE PROTETORA DE 40CM DE DIAMETRO, 03 PAS DE PLASTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 V	UN	13	120,00	1.560,00	Ventisol Voc 40 cm
51360-1	369097	ESCADA EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS. CAPACIDADE 120KG ALCANCE 1,52MTS, LARGURA 49CM. PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROLENO. GARANTIAS 1 ANO.	UN	13	195,00	2.535,00	Mor
VALOR TOTAL >>>>>>>>>						**R$ 4.095,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência 0426-X Conta Corrente 32.846-4, em nome de TREND COMERCIAL EIRELI – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 02.02.001.04.122.0034.10120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO – *4490. 52.000 – Material Permanente Código Geral: 04*.04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 04*.04.001.04.122.0026.20076 – MANUTENÇÃO P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 05*.05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 05*.05.001.04.123.0037.20114 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E PROM. ACÕES P/EFETIVIDADE DA DIVIDA ATIVA – 3390.31.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS *Código Geral: 06.* 06.001.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07. 006.12.365.0018.20032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006.12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.006. 12.361.0015.20023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 07*.07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO P/DEPTO DESPORTO E LAZER – *3390. 30.000 – Material Consumo Código Geral: 07*.07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – *3390. 30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.* 08.002.10. 301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.302. 0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08*.08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – *3390.30.000 – Material Consumo Código Geral: 09*.09.002.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.002.08.244.0006.20060. – MANUTENÇÃO DO FUPIS (FUNDO MUNICIPAL E INVESTIMENTO SOCIAL) – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09*.09.003.08.243. 0032.20093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.* 09.002.08.244.0006.20060 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DO FUPIS – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.*10.001.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 10.*10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.*13.001.13.812.0017.10068 – AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA – *4490.52.000 – Material Permanente*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 06/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TREND COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ sob o nº. 23.130.098/0001-05

STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO

CPF nº 056.789.089-95 e RG nº 8897751-6 SSP/PR

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 447 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 439/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando justificativas apresentadas pela Servidora Lidiana Neves da Silva solicitando a substituição por acumulo de serviços na UBS, cuja ausência pode prejudicar a oferta de serviços à comunidade impossibilitando sua atuação como membro da comissão nomeada pela Portaria nº 439/2018, conforme Solicitação protocolada sob nº 3844/2014 de 19 de setembro do corrente ano,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterada a composição da comissão nomeada pela Portaria nº 139/2018 queinstaura **INQUERITO ADMINISTRATIVO**, pela infringência dos deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos I, II, III, IV, X, bem como por ter incorrido nas proibições constantes no art. 93 inciso XIV da Lei Complementar nº 157/2016, praticado pelo servidor SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO, Médico Veterinário CRMV nº 1571, Matricula nº 1270.

Art. 2º - A composição da Comissão de que trata o artigo 2º da Portaria 439/2018 passa a constar com os seguintes servidores **FERNANDA GOUVEIA DA SILVA LIMA,** Bioquímica/Farmacêutica, Matrícula nº 26632; **MIRIAN DA SILVA FARIA**, Professora, matrícula nº 5148 e, **LUISMAR DA SILVA MARTINS,** Agente Administrativo, Matrícula nº 478, para sob a presidência da primeira, promoverem a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais termos da Portaria 439/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 20 de setembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.488 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Fica instituído o "Dia Municipal da Ordem Demolay" no Municipio de Mirassol d´Oeste/mt e dá outras providências.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2018 aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mirassol d´Oeste/MT, o "Dia Municipal da Ordem Demolay", a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, sede Provisória da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

Autor: Vereador Odari José Colombo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO TP 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, do tipo MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO, cuja a abertura ocorreu as 14:00 hs do dia 24/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Contratação De Empresa Para Construção De 01 Pórtico De Entrada, Para Atender Ao Convênio N° 1980/2017/Secid***, sagrou-se VENCEDORA do certame a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**, com valor global de R$ 113.336,70 (cento e treze mil, trezentos e trinta e seis reais com setenta centavos). Nobres, 29 de setembro de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 119/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANITA OSVALDINA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1515587-0 SSP/MT e do CPF N.° 000.417.361-92, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 04 (Quatro) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 01/08/2018 estendendo-se até 21/12/2018.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ R$ 1.525,14 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de agosto de 2018.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANITA OSVALDINA DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 48/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade de **Pregão Presencial SRP n° 48/2018,** cujo Objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,*** cuja abertura ocorreu no dia 17/09/2018 as 08:00hs, foi ANULADA com base no art. 49 da lei 8666/1993.

Nobres, 25 de setembro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 053/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria n° 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia **08/10/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RM 1C, RL 1C, CM 30, RR 2C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 25 de Setembro de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2018

Agricultura Familiar

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA n° 001/2018,** cujo Objeto é ***Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural***. Sagraram-se vencedores a Associação **ASCOP com o valor Global de R$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) e o Sr. EVERALDO CONFORTIN** com o valor global de R$ 67. 639,90 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais com noventa centavos).

Nobres, 25 de setembro de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 41/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 41/2018,** cujo Objeto é ***Aquisição De Combustível, Com Fornecimento Continuo E Fracionado, Conforme Demanda, Por Um Período De 12 (Doze) Meses, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais De Infraestrutura E Secretaria De Educação Do Município De Nobres – MT***. Cuja abertura ocorreu no dia 25/09/2018 as 8:00h, não houve participantes. Sendo declarada **Deserta.**

Nobres, 25 de setembro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Camila Letícia Lopes Marques CPF nº 037.161.301-92

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 484.05.002.12.365.0015.20238.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 20/09/2018 a 21/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2018, DATADA DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Luzia Rosa da Silva Santos dá outras providências.

O Senhor **ALDEMAR XAVIER MEIRA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Luzia Rosa da Silva Santos, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 03/07/2012 (três de julho de dois mil e doze) a 03/07/2017 (três de julho de dois mil e dezessete), cujo gozo se observará no período no período de 24/09/2018 (vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito) a 24/12/2018 (vinte e quatro de dezembro de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 24 dias do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 24/09/2018

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2018

EXTRATO CONTRATO COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 10/2018 - 04/04/18 - Adesão à ARP 2/2018

CONTRATANTE: NORTELANDIA - MT, Inscrita no CNPJ sob o Nº 03.425.170/0001-06

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.016.616/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: 85.900,00

VIGÊNCIA: 29/12/2018

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SALVI LOPES & CIA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00970/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 17/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão *eletrônico* SRP: nº 017/2018, , processo administrativo n.º **00970/2018**, **RESOLVE** registrar os preços, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: **00970/2018**, Modalidade: Pregão Eletrônico "SRP" Nº.017/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **EMPRESA SALVI LOPES & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001/34, com sede Rua Gaturamo,100, Bairro Jardim Primavera município de Arapongas/PR representado pelo Senhor Luiz Carlos Salvi, Portador da cédula de identidade nº 4. 502.096-7 IIP/PR, inscrito no CPF nº 619.057.639-72 residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, 201 Bairro Jardim Universidade município de Arapongas/PR CEP: 86.702-820.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e equipamentos permanentes para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ANEXO I do edital de Pregão nº 017/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3 Razão Social:	SALVI&LOPES E CIA LTDA ME - CNPJ: 82.478.140/0001-34					
Endereço:	Avenida Gaturamo, 100 CEP:86702-001 Municipio Arapongas - PR					
Contatos:	(43) 3056-2332 E-MAIL salvielopes@gmail.com					
Representante:	Luiz Carlos Salvi					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QTDE ANUAL**	**MARCA**	**VALOR R$**	**VALOR TOTAL**
1	Adaptador para coleta múltipla de sangue á vácuo modelo padrão confecionado em polipropileno, com exclusivo dispositivo de segurança junto a base, quando acionado descarta automaticamente a agulha , para coleta múltipla de sangue a vácuo. unidade.	UND	500	VACUPLAST	0,11	R$ 55,00
2	Adesivo de proteção tópica pós coleta de sangue,com microaderencia seletiva,redondo pequeno,com miolo branco, invólucro individual,A embalagem deve constar dados de identificação,Procedência , data de fabricação e validade,com registro em órgão competente. Caixa c/ 500 unidades.	CX	100	COPERTINA	12,469	R$ 1. 246,90
3	Água destilada para autoclave,não injetável,não estéril,quimicamente pura, insenta de sais soluveis embalagem em litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade de fabricação: frasco com 5 litros	FRS	200	SSPLUS	8,09	R$ 1. 618,00
8	Coletor de urina infantil feminino, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifício oval, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação do paciente, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Unidade.	UND	1000	CRALPLAST	0,349	R$ 349,00
9	Coletor de urina infantil masculino, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifício redondo, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação do paciente, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Unidade.	UND	1000	CRALPLAST	0,299	R$ 299,00
11	Coletor universal descartável, não estéril, utilizado para coleta de exames de urina e fezes. Em polipropileno branco, ou material compatível a sua finalidade, dotado de tampa tipo rosca, com vedação perfeita (sem vazamentos). Livre de defeitos e/ ou substâncias tóxicas. Deverá vir acompanhado de etiqueta e espátula. Unidade. Frasco c/50 ml	FRS	10.000	CRALPLAST	0,319	R$ 3. 190,00
14	Cronometro digital, temporizador de contagem regressiva para uso geral, ampla tela de lcd, indicador de hora/minutos/segundos, memória para tempo de contagem regressiva anterior, função alarme programada, resistente a água em material plástico de alta resistência, bateria inclusa, unidade.	UND	5	LABOR	52,86	R$ 264,30
15	Detergente enzimático a base de de amilase,lipase e protease p/ limpeza de equipamentos e vidrarias. embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro com órgão competente. Frasco. Unidade de fornecimento :Frasco c/1 litro.	FRS	30	CICLOFARMA	32,08	R$ 962,40
21	Estante para tubos de ensaio composto de plastico capacidade para 40 tubos de 25 mm.UND	UND	20	LABOR	9	R$ 180,00
23	Lâmina de vidro com ponta fosca para microscopia26x76mm, embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro no órgão competente. Caixa com 50 unidade.	CX	300	PRECISION	3,789	R$ 1. 136,70
24	Lamínula de vidro, para microscopia, anatomo patológica, dimensões aproximadas de 24x50 mm. Embalagem: caixa com 100 laminulas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Caixa.	CX	100	PRECISION	4,99	R$ 499,00
26	Lápis dermográfico preto,com capa de papel bobinado,com linha guia,para inscrição sobre pele,vidros e metais. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UND	100	DIXON	6,9	R$ 690,00
31	Pipeta de polipropileno monocanal ,com ejetor automática de ponteira, volume regulável de 20 a 200 microlitros, com sistema de parada e sinal esgotamento total, constituida de material com resistência mecânica e ataque de agentes corrosivos, autoclavaveis a 120°c, certificado de garantia (iso), alta precisão e exatidão. UND	UND	2	LABOR	360,499	720,998
32	Pipeta de polipropileno monocanal ,com ejetor automática de ponteira, volume regulável de 100 a 1000 microlitros, com sistema de parada e sinal esgotamento total, constituida de material com resistência mecânica e ataque de agentes corrosivos, autoclavaveis a 120°c, certificado de garantia (iso), alta precisão e exatidão. UND	UND	2	LABOR	360,499	720,998
33	Pipeta de polipropileno monocanal ,com ejetor automática de ponteira, volume regulável de 1000 microlitros a 5000 MICROLITROS, com sistema de parada e sinal esgotamento total, constituida de material com resistência mecânica e ataque de agentes corrosivos, autoclavaveis a 120°c, certificado de garantia (iso), alta precisão e exatidão .UND	UND	2	LABOR	360,499	720,998
34	Pipeta de polipropileno monocanal ,com ejetor automática de ponteira, volume regulável de 5 a 50 microlitros, com sistema de parada e sinal esgotamento total, constituida de material com resistência mecânica e ataque de agentes corrosivos, autoclavaveis a 120°c, certificado de garantia (iso), alta precisão e exatidão.UND	UND	2	LABOR	359,019	718,038
35	Pipeta de westergreen em vidro para utilização na determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs), graduação externa permanente legível, escala de 0 a 200m. O produtos ofertados deverá ser acondicionado de acordo com as normas	UND	60	PRECISION	3,12	R$ 187,20

	de embalagens e esterilização, garantindo a integridade/esterilização do produto durante o transporte, armazenamento, o produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 2/3 da validade, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade.					
37	Pipeta graduada de vidro, com capacidade para 10 ml, com zero na parte superior e sub divisão 0,10. Produto tem que estar de acordo com as normas de fabricação da nbr/abnt, acondicionado em embalagem com identificação, data de validade e procedência. Unidade.	UND	60	PRECISION	2,34	R$ 140,40
38	Pipeta graduada de vidro, com capacidade para 5 ml, com zero na parte superior e sub divisão 0,05. Produto tem que estar de acordo com as normas de fabricação da nbr/abnt, acondicionado em embalagem com identificação, data de validade e procedência. Unidade.	UND	60	PRECISION	2,34	R$ 140,40
40	Ponteira para micropipeta universal na cor amarela com coroa, sem filtro, capacidade de 0-200 microlitros. Fabricada em polipropileno. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade pacote com 1000 unidades. Pacote.	PACOTE	40	LABOR	10,36	R$ 414,40
41	Ponteira para micropipeta universal na cor azul com coroa, sem filtro, capacidade de 500-1000 microlitros. Fabricada em polipropileno. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade pacote com 1000 unidades. Pacote.	PACOTE	40	LABOR	27,999	R$ 1. 119,96
47	Suporte p/ vhs (velocidade de hemossedimentação) com 10 furos, Base confeccionada em ferro com pintura epoxi ,Haste e suporte superior confeccionados em alumínio. Compatível com pipetas de westergreen,graduada de 0 a 140 mm (unidade)	UND	2	VACUPLAST	65,32	130,64
53	Tubo capilar em vidro sem heparina, dimensões aproximadas de 75 x 1 x 1,5mm, autoclavavel, acondicionado em caixa com 500 unidades, embalagem com número do lote, data de fabricação e procedência. CAIXA	CX	10	PRECISION	11,301	113,01
57	Tubo para coleta de sangue a vácuo transparente; descartável; estéril com tampa convencional (borracha) da cor vermelha, tubo seco; rotulo aderido com numero de lote e validade prazo, volume de aspiração de 10 ml ; embalagem com dados da industria, numero do lote e registro no ministério da saúde;UNIDADE	UND	8000	LABOR	0,669	5352
60	Caixa térmica com termometro para transporte de material biológico, com tampa, trava e alças, confeccionada em polietileno ou material isolante térmico similar, paredes internas e externas em material plástico rígido inquebrável, capacidade de 05 (cinco) litros. Unidade.	UND	2	CYGNUS	404	808
R$ 21.777,342 (VINTE E HUM MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TREZENTOS E QUARENTA QUATRO CENTAVOS						
MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QTDD**	**MARCA**	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL**
3	Poltrona com encosto reclinável,para coleta de sangue em geral e descanso ,com estrutura em aço tubular, pés com ponteira de borracha, pintura eletrostática, com descanso de pés articulado, estofado com espuma revestido em corvim,não deformável , inclinável em até 3 posições poltrona para coleta de material e descanso - braçadeira revestidas em aço inox, removevíveis e reguláveis. Dimensões aproximadas: posição normal: c-1,00 / l-0,70 / a.-0,46. Garantia mínima de 01 ano. Unidade.	UND	2	RENASCER	R$ 998,99	R$ 1. 997,98
R$ 1.997,98 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos						
TOTAL: R$ 23.765,322 (Vinte e Três Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trezentos e Vinte dois Centavos)						

Valor: R$ 23.765,322 (Vinte e Três Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trezentos e Vinte dois Centavos)

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negocia a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: Luiz Henrique Queiroz Rodrigues, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento..

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Cel. Felix, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento –Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1133; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.2. O prazo de entrega dos produtos, materiais e equipamentos é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

6.3. As quantidades dos produtos, materiais e equipamentos deverão atender a ordem de serviço efetuada, podendo ser parcelada ou não;

6.4. As aquisições dos produtos, materiais e equipamentos serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta.

6.5.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.6.Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, materiais e equipamentos e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.7.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.9.Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no Laboratório Municipal.

6.10.Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante.

6.11. Não serão aceitos produtos, materiais e equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SEC. DE SAÚDE	PRÓRPIO	02050	070023	3.3.90.30	100
SEC. DE SAÚDE	PRÓRPIO	02067	070036	4.4.90.52	100
SEC. DE SAÚDE	ESTADUAL	02269	070095	4.4.90.52	142

CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

8.1 Os produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no endereço: Rua Cel. Felix, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento –Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1133; Horário das 7:00 as 13:00 horas;Frete por conta da contratada.

8.2 A Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado (fiscal do contrato), deverá receber os produtos, materiais equipamentos desta Ata de Registro de Preço , desde que esteja de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1 Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

8.2.2 A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

8.2.3 O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega;

8.2.4 A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento;

8.2.5 A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

8.3. Serão recusados os produtos e materiais que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto que foi recusado;

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 9.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Ata de Registro de Preço. 9.3 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. 9.4 Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 10.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº017/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA SALVI LOPES & CIA LTDA ME,

CNPJ nº 82.478.140/0001/34

Representado pelo Senhor Luiz Carlos Salvi,

RG: nº 4.502.096-7 IIP/PR, e CPF nº 619.057.639-72

PORTARIA Nº. 008/2018

PORTARIA nº. 008/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Cria a Comissão Geral de Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação Esporte (SMEE), pró - eleição de diretores das escolas públicas municipais.

Art. 1º Fica criada a Comissão Geral de Gestão Democrática, a qual será composta pelos seguintes servidores: Segue os nomes representando os seguimentos:

1- Secretária Municipal de Educação - Maria Auxiliadora da Silva Cunha

2- Coordenadoria Pedagógica - José Carmo da Silva

3- Coordenadoria Pedagógica – Maristela da Costa Gomes

4- Representante do Executivo – Robson Ortiz

5- Representante do SINTEP - Cassemira Rodrigues do Prado

6- Representante do Conselho Municipal de Educação – Benedito Brito de Assunção

Representante da Comissão Municipal de Educação – Manoel Gonçalo de Campos

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

Implementar e acompanhar os processos de eleição dos Diretores de Escola Municipal, a qual terá as atribuições de auxiliar e acompanhar os respectivos processos eleitorais desenvolvidos pela Comissões Eleitorais das Escolas, elaborando e lançando Edital regulamentando o processo eleitoral, dando suporte a essas comissões e servindo como órgão de julgamento e decisão colegiada para fins do Art. 80 da Lei n.865/2018

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Maria Auxiliadora da S. Cunha

Secretária Mun. de Educação e Esportes

Ilm.º Sr.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal/Nossa Senhora do Livramento/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERAIL HOSPITALAR EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00970/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 17/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão *eletrônico* SRP: nº 017/2018, , processo administrativo n.º **00970/2018**, **RESOLVE** registrar os preços, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: **00970/2018**, Modalidade: Pregão Eletrônico "SRP" Nº.017/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **EMPRESA CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERAIL HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 16.917.181/0001-55, com sede a Rua Presidente Hermes da Fonseca, 438, Quadra 73 Lote 09 Bairro Jardim Presidente município de Goiânia/GO CEP:74.353-170,representada pela Senhora Cassia Pereira Pinto Portadora da cédula de identidade nº4216942 SPTC/GO, inscrito no CPF-MF nº 925.409.701-25, residente e domiciliado na Rua Avenida Roma, 380, Apartamento 404, Torre 02 – Condomínio AMBAR, Bairro Eldorado, Município de Goiânia/GO CEP: 74.367-630.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e equipamentos permanentes para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ANEXO I do edital de Pregão nº 017/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	CCAF COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR CNPJ: 16.917.181/001-55					
Endereço:	RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA Qd 73, Lt 08, Nº 438, CEP: 74.350-170 Jardim Presidente - Goiania-GO					
Contatos:	(62) 3924-8407 (62) 99996-5583 E-MAIL: ccaffarmaceutica@hotmail.com					
Representante:	Cassio Pereira Pinto					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QTDE ANUAL**	**MARCA**	**VALOR R$**	**VALOR TOTAL**
4	Agulha multipla para coleta de sangue com dispositivo de segurança e trava no pérfuro cortante ou no adaptador, que após acionado recobrirá completamente a agulha garantindo total bio segurança. Agulha medindo 21g (0,8 x 25mm). Unidade.	UND	4000	CRALPLAST	R$ 0,28	R$ 1.120,00
5	Agulha multipla para coleta de sangue com dispositivo de segurança e trava no pérfuro cortante ou no adaptador, que após acionado recobrirá completamente a agulha garantindo total bioseegurança. Agulha medindo 22g (0,7 x 25mm). Unidade.	UND	4000	CRALPLAST	R$ 0,28	R$ 1.120,00
54	Tubo para coleta de sangue à vácuo c/ edta k3+ com gel separador , tamanho 13x75 mm vol.de aspiração 4 ml , material plástico, rolha de borracha siliconizado e tampa plástica protetora na cor roxa. Embalagem contendo dados de identificação e procedência , número de lote, ,data de fabricação e validade .registro no ministério da saúde . Unidade. Unidade	UND	20000	CRALPLAST	R$ 0,49	R$ 9.800,00

55	Tubo para coleta de sangue à vácuo, inerte sem anticoagulante com gel separador , tamanho 13x75 mm , material plástico, rolha de borracha siliconizado e tampa plástica protetora na cor amarelo embalagem contendo dados de identificação e procedência , número de lote, ,data de fabricação e validade .registro no ministério da saúde . Unidade. Unidade	UND	10000	CRALPLAST	R$ 0,68	R$ 6. 800,00
56	Tubo para coleta de sangue à vácuo, inerte sem anticoagulante com gel separador , tamanho 13x100 mm ,para aspiração de 5 ml material plástico, rolha de borracha siliconizado e tampa plástica protetora na cor amarelo embalagem contendo dados de identificação e procedência , número de lote, ,data de fabricação e validade .registro no ministério da saúde . Unidade.	UND	8000	CRALPLAST	R$ 0,70	R$ 5. 600,00
58	Tubo tipo falcon, confeccionado em polipropileno, com tampa rosqueável, autoclavável, estéril, capacidade de 15ml. Embalagem contendo dados de identificação e procedência , número de lote, data de fabricação e validade .registro no ministério da saúde . Unidade	UND	5000	CRALPLAST	R$ 0,48	R$ 2. 400,00
63	Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança, incolor, com gel separador e ativador de coagulo jateado na parede do tubo e com gel separador; de plástico com tampa amarela; 5 ml; rotulo aderido contendo numero de lote e prazo de validade, registro no ministério da saúde.Unidade	UND	20000	CRALPLAST	R$ 0,71	R$ 14. 200,00
64	Tubo para coleta de sangue à vácuo c/ anticoagulante citrato de sódio com gel separador , tamanho 13x75 mm vol.de aspiração 04 ml , material plástico, rolha de borracha siliconizado e tampa plástica protetora na cor azul. Embalagem contendo dados de identificação e procedência , número de lote, ,data de fabricação e validade .registro no ministério da saúde . Unidade. Unidade	UND	4000	CRALPLAST	R$ 0,46	R$ 1. 840,00
R$ 42.880,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QTDD**	**MARCA**	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL**
1	Microscópio, óptico, tubo binocular, estrutura ergométrica, com 4 ojetivas de aumento, 4x, 10x, 40x, 100x, 110/220 voltz, giratório,controle abertura diafragma,controle in microscópio binocular, equipamento desenvolvido para rotinas em técnica de campo claro, de alta estabilidade, livre de vibrações provenientes da bancada, tubo binocular inclinado 45°, rotativo 360°, distância interpupilar de 54 a 74mm, par de oculares 10 x, revolver quádruplo montado em mecanismo de precisão sobre esferas, equipado com objetiva planacromáticas 4x, 10x, 40x e 100x (óleo de imersão), platina mecânica com charriot à direita, equipada com portas-lâmina e escadas graduadas, condensador abbe com diafragma tipo íris ajustável, filtro azul, altura ajustável por meio de mecanismo pinhão e cremalheira, base embutido com iluminador de halogênio 6 volts/20 watts, com interruptor e fusível de proteção, conjunto ótico interno com correção de aberração acromáticas e esféricas, sistemas de ótica infinita com máxima distância parafocal, com proteção antifúngica, acompanha capa de proteção, óleo de imersão especial, lâmpada sobressalente, cabo de força e manual, com garantia mínima de 12(doze) meses. Unidade.	UND	2	GLOBAL	1. 844,50	R$ 3. 689,00
2	Centrífuga sorológica de bancada,com trava de segurança da tampa, com capacidade para tubos de 15 ml, mínimo de 8 tubos, caçapas com protetores, carcaça em pvc rígido ou equivalente ,controles microprocessados, motor de indução cam trava automática na tampa, display de controle de cristal com backlight, aviso de fim de processo, timer programável, controle de velocidade ,05 programas com variáveis de rotação, tempo de processo, aceleração/frenagem, idioma e rotor para volumes de até 100ml, detecção automática de desbalanceamento, cruzetas horizontais e angulares, voltagem: 110/ 220v. Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	GLOBAL	2. 100,00	R$ 4. 200,00
R$ 7.889,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)						
TOTAL R$ 50.769,00 (Cinquenta Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negocia a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: Luiz Henrique Queiroz Rodrigues, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento..

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Cel. Felix, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento –Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1133; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.2. O prazo de entrega dos produtos, materiais e equipamentos é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

6.3. As quantidades dos produtos, materiais e equipamentos deverão atender a ordem de serviço efetuada, podendo ser parcelada ou não;

6.4. As aquisições dos produtos, materiais e equipamentos serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta.

6.5.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.6.Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, materiais e equipamentos e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.7.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.9.Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no Laboratório Municipal.

6.10.Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante.

6.11. Não serão aceitos produtos, materiais e equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SEC. DE SAÚDE	PRÓRPIO	02050	070023	3.3.90.30	100
SEC. DE SAÚDE	PRÓRPIO	02067	070036	4.4.90.52	100
SEC. DE SAÚDE	ESTADUAL	02269	070095	4.4.90.52	142

CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

8.1 Os produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no endereço: Rua Cel. Felix, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento –Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1133; Horário das 7:00 as 13:00 horas;Frete por conta da contratada.

8.2 A Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado (fiscal do contrato), deverá receber os produtos, materiais equipamentos desta Ata de Registro de Preço , desde que esteja de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1 Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

8.2.2 A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

8.2.3 O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega;

8.2.4 A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento;

8.2.5 A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

8.3. Serão recusados os produtos e materiais que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto que foi recusado;

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 9.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Ata de Registro de Preço. 9.3 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. 9.4 Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 10.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº017/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERAIL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 16.917.181/0001-55,

Representada pela Senhora Cassia Pereira Pinto

RG: nº4216942 SPTC/GO e CPF-MF nº 925.409.701-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DIAGNOSTICO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00970/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 17/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão *eletrônico* SRP: nº 017/2018, , processo administrativo n.º **00970/2018**, **RESOLVE** registrar os preços, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: **00970/2018**, Modalidade: Pregão Eletrônico "SRP" Nº.017/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **EMPRESA DIAGNOSTICO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 12.417.179/0001-66**,** com sede a Rua Engenheiro Arthur Bettes, 382, Bairro Portão município de Curitiba/PR CEP: 80.610-290 ,representada pela Senhora Claudia Kemper Goulart Portadora da cédula de identidade nº 57.338.322-4 SSP/SP inscrito no CPF-MF nº 475.632.656-00, residente e domiciliado na Av. Queiroz Filho, 1560, Vila Hamburguesa, Condominio Vista Verde Offices unidades 401 a 420, Torres Gaivota, CEP: 05319-00, município de Cotia SP

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e equipamentos permanentes para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ANEXO I do edital de Pregão nº 017/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	DIAGNOSTICO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Endereço:	RUA ENGENHEIRO ARTHUR 382 PORTÃO - CURITIBA - PR					
Contatos:	41 3044-3222 E-MAIL: licitacao@vyttra.com barbara.ferreira@vyttra.com					
Representante:	BARBARA FERREIRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QTDE ANUAL**	**MARCA**	**VALOR R$**	**VALOR TOTAL**
6	Albumina bovina a 22%, para ser utilizada em testes imunohematológicos. Embalagem: frasco com 10ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.albumina bovina 22%. Frasco com 10ml	FRS	10	DIALAB	R$ 20,00	R$ 200,00
43	Soro anti - a (anticorpo monoclonal),para realização de tipagem sanguinea, frasco com 10 ml, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. Frasco	FRASCO	50	DIALAB	R$ 15,00	R$ 750,00
44	Soro anti - b (anticorpo monoclonal), frasco com 10 ml, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. Frasco.	FRASCO	50	DIALAB	R$ 15,50	R$ 775,00
45	Soro anti - d (anticorpo monoclonal), frasco com 10 ml, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em orgão competente. Frasco.	FRASCO	50	DIALAB	R$ 32,00	R$ 1. 600,00
48	Teste anti hcv rápido imunocromatografico com faixa reativa de controle, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade.	UND	500	SYMBIOSIS	R$ 3,70	R$ 1. 850,00
49	Teste para dengue imunocromatográfico com detecção simultanea de igg e igm e faixa de controle indicando a correta, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. Unidade.	UND	400	SYMBIOSIS	R$ 7,00	R$ 2. 800,00
50	Teste para pesquisa de sangue oculto nas fezes, por método imunocromatográfico, usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpo policlonal anti-hemoglobina humana de fase sólida.Unidade	UND	100	SYMBIOSIS	R$ 3,81	R$ 381,00
67	Teste hiv rápido imunocromotografico para anti hiv1 e hiv2 com faixa reativa de controle e teste, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. unidade.	UND	500	SYMBIOSIS	R$ 3,95	R$ 1. 975,00
R$ 10.331,00 (DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negocia a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: Luiz Henrique Queiroz Rodrigues, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento..

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Cel. Felix, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento –Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1133; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.2. O prazo de entrega dos produtos, materiais e equipamentos é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

6.3. As quantidades dos produtos, materiais e equipamentos deverão atender a ordem de serviço efetuada, podendo ser parcelada ou não;

6.4. As aquisições dos produtos, materiais e equipamentos serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta.

6.5.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.6.Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, materiais e equipamentos e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.7.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.9.Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no Laboratório Municipal.

6.10.Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante.

6.11. Não serão aceitos produtos, materiais e equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SEC. DE SAÚDE	PRÓRPIO	02050	070023	3.3.90.30	100
SEC. DE SAÚDE	PRÓRPIO	02067	070036	4.4.90.52	100
SEC. DE SAÚDE	ESTADUAL	02269	070095	4.4.90.52	142

CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

8.1 Os produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no endereço: Rua Cel. Felix, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento –Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1133; Horário das 7:00 as 13:00 horas; Frete por conta da contratada.

8.2 A Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado (fiscal do contrato), deverá receber os produtos, materiais equipamentos desta Ata de Registro de Preço , desde que esteja de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1 Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

8.2.2 A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

8.2.3 O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega;

8.2.4 A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento;

8.2.5 A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

8.3. Serão recusados os produtos e materiais que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto que foi recusado;

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 9.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Ata de Registro de Preço. 9.3 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. 9.4 Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 10.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 **CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 **CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº017/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA DIAGNOSTICO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 12.417.179/0001-66,

Representada pela Senhora Claudia Kemper Goulart

RG: nº 57.338.322-4 SSP/SP e CPF-MF nº 475.632.656-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA M.S.DIAGNOSTICA-LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO: 00970/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 17/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão *eletrônico* SRP: nº 017/2018, , processo administrativo n.º **00970/2018**, **RESOLVE** registrar os preços, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: **00970/2018**, Modalidade: Pregão Eletrônico "SRP" Nº.017/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **M.S.DIAGNOSTICA-LTDA,** pessoa jurídica de direito privado **inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.970.175/0003-93**, Inscrição Estadual Nº 13.459.540-8, localizada no endereço, AV. JOÃO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO, Nº 284, bairro AREAO, CUIABA/MT, CEP: 78010-308, por seu sócio proprietário Sr. Valter Bruno portador da Carteira de Identidade nº 14.105.563 SSP/SP e do CPF: 068.507.058-14, Brasileiro, casado, Empresário residente e domiciliado na Rua Antonio Correia , 1701 – Bairro Jardim Paulista no município de Campo Grande-MS.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e equipamentos permanentes para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ANEXO I do edital de Pregão nº 017/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	M.S DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 00.970.175/0003-93 Ins. Estadual: 13459540-8
Endereço:	AVENIDA JOÃO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO, 284, BAIRRO AREÃO - QUINHÃO DE 12 A 14 - CUIABÁ - CEP: 78010-308
Contatos:	(65) 3624-5170 3358-9984 E-MAIL: licitacaomt@msdiagnostico.com.br
Representante:	VALTER BRUNO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE ANUAL	MARCA	VALOR R$	VALOR TOTAL
12	Corante azul de cresil brilhante para contagem de reticulócitos, acondicionado em frasco com 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade. Unidade de apresentação: frasco	FRS	5	NEW PROV	R$ 36,00	R$ 180,00
16	Dextrosol(dextrose d-+ glucose)xarope não fermentado com sabor de 50 mg, para a realização de curva glicêmica frasco com 300 ml, embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro em órgão competente. Frasco.	FRS	400	NEW PROV	R$ 6,70	R$ 2. 680,00
17	Dextrosol(dextrose d+glucose) xarope não fermentado com sabor de limão,75 g diluida em frasco,pronto para uso, para a realização de curva glicêmica frasco com 300 ml, embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro em órgão competente. Frasco.	FRS	400	NEW PROV	R$ 6,00	R$ 2. 400,00
22	Fator reumatóide, reagente para teste de aglutinação em látex.frasco contendo 2,5ml,embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro em orgão competente. Unidade:KIT	KIT	60	WAMA	R$ 40,00	R$ 2. 400,00
25	Lâmpada halogenea para microscopio optico 06 volts / 20 walts compatível para nikon eclipse 200, embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro no orgão competente. Unidade.	UND	60	HOVER	R$ 23,00	R$ 1. 380,00
27	Lápis dermográfico vermelho,com capa de papel bobinado,com linha guia,para inscrição sobre pele,vidros e metais. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UND	100	DIXON	R$ 8,80	R$ 880,00
28	Lugol forte a 2%. Acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com número do lote, procedência, fórmula, condições de armazenamento, data de fabricação e validade. Frasco contendo 1 litro.	FRS	10	NEW PROV	R$ 95,00	R$ 950,00
29	Óleo de imersão, categoria p.a,teor ir(1,4975) para microscopia ótica em objetiva de imersão 100x, frasco contendo 100ml, constando dados de procedência do produto,	FRS	10	NEW PROV	R$ 17,00	R$ 170,00

	marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registo no ministério da saúde. Frasco.					
30	Pcr(Proteina C Reativa), pelo método imuno látex frasco contendo 2,5 ml,constando dados de procedência do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registo no ministério da saúde. Frasco.	FRS	100	WAMA	R$ 23,25	R$ 2. 325,00
39	Placa de vidro escavada para teste de floculação com medidas de 8,0x6,0 cm com 12 cavidades. Und	UND	5	PROTHEMO	R$ 37,00	R$ 185,00
46	Soro anti-humano (**coombs**), acondicionado em frasco de 10 ml, com o nome do responsável técnico, data de fabricação e validade estampada na embalagem. FRASCO	FRASCO	10	WIENER	R$ 31,00	R$ 310,00
51	Teste vdrl com finalidade de detectar anticorpos da sífilis no soro, plasma e liquido cefalorradiano, sem utilização de inativação da amostra e com solução antigênica pronto para uso , frasco com 2,5 ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente.Unidade de fornecimento :KIT	KIT	60	WAMA	R$ 39,00	R$ 2. 340,00
52	Tiras imunocromatograficas para teste de gravidez determinação qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (bhcg) no soro ou urina com sensibilidade de 25-mui/ml , embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade unidade.	UND	5000	WAMA	R$ 0,89	R$ 4. 450,00
59	Microtubo tipo Eppendorf graduado 1,5ml,incolor, fundo cônico, pacote com 1000 UND unidades.Embalagem contendo prazo de validade,data de fabricação,numero do lote, dados de identificação do produto. Unidade de fornecimento Pacote c/1000 unidades	PCT	10	CRAL	R$ 27,35	R$ 273,50
61	Teste imuno rápido para detecção de sifilis princípios metodológicos de imunocromatografia de fluxo lateral ou de plataforma de duplo percurso,com faixa reativa de controle e teste, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. Unidade.	UND	300	WAMA	R$ 3,50	R$ 1. 050,00
62	Tira reagente p/ deteccao de substancias na urina - para determinação visual rápida de 10 parametros essenciais para uroanalise : densidade;ph;leucócitos;sangue;nitrito;corpos cetonicos;bilirrubinas;urobilinogenio;proteína;glicose. embalagem com dados de identificacao, procedencia, data de validade e fabricação,produto com nº de registro no ministerio da saude. CX com 100 tiras	CX	200	WAMA	R$ 18,40	R$ 3. 680,00
65	Teste aslo látex - anti estroptolisina "o" - método: aglutinação de látex,modo de reação qualitativo e semi-quantitativo - embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro com orgão competente. Unidade de fornecimento : KIT	KIT	60	WAMA	R$ 32,00	R$ 1. 920,00
66	Teste hbsag rápido imunocromatografico com faixa reativa de controle, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade.	UND	500	WAMA	R$ 3,40	R$ 1. 700,00
R$ 29.273,50 (vinte NOVE MIL Duzentos e Setenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negocia a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: Luiz Henrique Queiroz Rodrigues, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento..

6. CLÁUSULA SEXTA– DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Cel. Felix, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento –Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1133; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.2. O prazo de entrega dos produtos, materiais e equipamentos é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

6.3. As quantidades dos produtos, materiais e equipamentos deverão atender a ordem de serviço efetuada, podendo ser parcelada ou não;

6.4. As aquisições dos produtos, materiais e equipamentos serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta.

6.5.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.6.Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, materiais e equipamentos e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.7.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.9.Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no Laboratório Municipal.

6.10.Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante.

6.11. Não serão aceitos produtos, materiais e equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SEC. DE SAÚDE	PRÓRPIO	02050	070023	3.3.90.30	100
SEC. DE SAÚDE	PRÓRPIO	02067	070036	4.4.90.52	100
SEC. DE SAÚDE	ESTADUAL	02269	070095	4.4.90.52	142

CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

8.1 Os produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no endereço: Rua Cel. Felix, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento –Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1133; Horário das 7:00 as 13:00 horas;Frete por conta da contratada.

8.2 A Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado (fiscal do contrato), deverá receber os produtos, materiais equipamentos desta Ata de Registro de Preço, desde que esteja de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1 Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

8.2.2 A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

8.2.3 O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega;

8.2.4 A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento;

8.2.5 A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

8.3. Serão recusados os produtos e materiais que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto que foi recusado;

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 9.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Ata de Registro de Preço. 9.3 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. 9.4 Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 10.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº017/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **M.S.DIAGNOSTICA-LTDA**

CNPJ/MF sob o Nº 00.970.175/0003-93

Sócio proprietário Sr. Valter Bruno

RG: nº 14.105.563 SSP/SP e do CPF: 068.507.058-14

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/CIM/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

Ordem de serviço n.º 001/CIM/2018

O Controlador Interno do Município, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO – A presente Ordem de Serviço visa a apresentar diretrizes e orientações para planejamento, execução e elaboração de relatório.

2. UNIDADE EXAMINADA – Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS
Avaliação de Controles Internos	Alimentação Escolar.	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na atividade avaliada.

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	DIAS ÚTEIS
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papeis de Trabalho.	25/09/2018	18/10/2018	15

5. RESPONSÁVEL

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Robson Ortiz	Controlador Interno	Coordenador/executor

6. ENTREGA PREVISTA: Em 19/10/2018 os papeis de trabalho, devidamente organizados, devem ser entregues juntamente com o Relatório Preliminar para revisão.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Setembro de 2018

Robson Ortiz

Matrícula 1724

Controladoria Interna de Nossa Senhora do Livramento-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 102/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2018

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DETRAN, COM ÁREA TOTAL DE 63,33m², NA ESTRADA ABATIÁ, PÁTIO DO DETRAN, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, determina à empresa **WELLINTON SANT ANNA LOPES,** com sede na Rua Sabia nº 14, Bairro União no Município de Apiacas – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.006.021/0001-42**, Inscrição Estadual nº 13514249-0, e-mail: nortaocontabilidade@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **WELLINTON SANT' ANNA LOPES ,** portador do RG nº **11.883.75-8 SJ/MT** e CPF **842.232.861.53** conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS** portador da carteira profissional N.º.**SP69841538**, a executar os serviços de engenharia para construção da sede do DETRAN, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 102/2018, conforme segue:

Nova Bandeirantes, MT 25 de setembro 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2018.

_____

WELLINTON SANT ANNA LOPES

CNPJ: 19.006.021/0001-42

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, I da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 020/2018, que trata da **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de levantamento e acompanhamento de Notas Fiscais, informações declaradas em GIAS ICMS ou EFD/SPEED Fiscal referente ao exercício base 2017, para fins de compor o índice de participação de ICMS, exercício 2018, ano Base 2017, e índice a ser aplicado a partir de 01/01/2019.**

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADA: **MELINSCK NETO & JACOB LTDA**

CNPJ:**08.282.926/0001-29**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de levantamento e acompanhamento de Notas Fiscais, informações declaradas em GIAS ICMS ou EFD/SPEED Fiscal referente ao exercício base 2017, para fins de compor o índice de participação de ICMS, exercício 2018, ano Base 2017, e índice a ser aplicado a partir de 01/01/2019,** atendendo as necessidades do Município de Nova Bandeirantes - MT.

Valor Global: ***R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos Reais).***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, I da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de setembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 120/2018

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 140/2018 - FISCAL DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO 007/2018

PORTARIA Nº 140/2018

DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

ATRIBUI AO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DETRAN", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA,** Brasileiro, ENGENHEIRO, portador da carteira de identidade/RG **nº 98068937 SSP/PR** e do CPF **nº 053.610.169-85, CREA – MT022474**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DETRAN, COM ÁREA TOTAL DE 63,33m², NA ESTRADA ABATIÁ, PÁTIO DO DETRAN, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS**, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 007/2018**, publicada no dia **29/08/2018** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **102/2018,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **WELLINTON SANT' ANNA LOPES,** assinado em **24 de SETEMBRO de 2018**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018

Nos termos do Artigo 24 Inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 020/2018 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de levantamento e acompanhamento de Notas Fiscais, informações declaradas em GIAS ICMS ou EFD/ESPEED Fiscal referente ao exercício base 2017, para fins de compor o índice de participação de ICMS, exercício 2018, ano Base 2017, e índice a ser aplicado a partir de 01/01/2019.,** atendendo as necessidades do Município de Nova Bandeirantes - MT.

CONTRATADA: MELINSCK NETO & JACOB LTDA

CNPJ: 08.282.926/0001-29

Valor global: ***R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos Reais),***

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de setembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018, a empresa **MELINSCK NETO & JACOB LTDA -** CNPJ:**08.282.926/0001-29**

III– DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor global de ***R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos Reais).***

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de setembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018**, tendo como objetoa "**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DETRAN, COM ÁREA TOTAL DE 63,33m², NA ESTRADA ABATIÁ, PÁTIO DO DETRAN, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa**WELLINTON SANT ANNA LOPES , CNPJ: 19.006.021/000142 com o valor global de R$ 107.360,26 (Cento e sete mil trezentos e sessenta reais e vinte seis centavos). cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Portaria 187/2018

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 050/2018,

No dia 16/10/2018 às 08:00 horas,(Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: presente licitação destina-se Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículo (ambulância de simples remoção) zero km, combustível/àlcool e gasolina/flex. especificações completas e perfil de transitar na área urbana, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde conforme o termo de referência (anexo i) do município de nova bandeirantes - mato grosso.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de setembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 015/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **15 (quinze) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH) Certidão negativa de débitos (tirar no depto de Tributação e cadastro na Prefeitura Municipal) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT.

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
1º CAD DE RESERVA	NAEGELI TEODORO BRUMATI	ENFERMEIRA

Nova Bandeirantes MT, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL CONVOCAÇÃO - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

2º QUADRIMESTRE 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Artigo 36 da Lei Complementar nº141 de 27 de janeiro de 2012, com finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município,vem convidar os munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde, a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE do 2º QUADRIMESTRE 2018, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 27 de Setembro de 2018. Quinta-feira às 16:00horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 21 de Setembro de 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 109/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 109/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel S -10, em que foi o acréscimo para o preço unitário de R$ 4,35 o litro, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

PRODUTO	PREÇO 20/09/2018	% REAJUSTADO	PREÇO COM REAJUSTE
Óleo Diesel S -10	R$ 3,99	9,02256%	R$ 4,35

ASSINATURA**: 21 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 110/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 110/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME.**

CNPJ: **09.112.405/0001-96**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de óleo diesel comum e gasolina comum em que foi o acréscimo para o preço unitário de R$ 4,01 o litro do óleo diesel comum e R$ 4,72 o litro da gasolina comum, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

PRODUTO	PREÇO 20/09/2018	% REAJUSTADO	PREÇO COM REAJUSTE
Óleo Diesel Comum	R$ 3,79	5,80475%	R$ 4,01
Gasolina Comum	R$ 4,54	3,96476%	R$ 4,72

Assinatura: **21 de setembro 2018**.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 337/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2017/2020, e da outra providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros ***da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF - Edição 2017/2020***, conforme composição abaixo:

I- Representantes do Poder Executivo

Mariuza Augusta de Oliveira

Gleysiana Souza Lutke

Lidisnei Silva Mariano

Nicomedes Rodrigues da Silva

II- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Zilda Maria dos Reis Marques

Marli Teline Arruda

Janaini Souza Reis

III- Secretaria Municipal de Saúde

Nayara de Campos Mascarenhas

Nubia Nunes de Oliveira

Luciana de Souza Neves

IV- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Junior Aparecido de Oliveira

Jose Ademir Lopes Pereira

Danielle Grazziele Soehn da Costa

Rosalvo Rodrigues de Souza

Evandro Costa Rodrigues

V- Representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA

Kessy Jhonnes Ferreira dos Santos

Nilza Luzia Bezerra

Vilma Bernardes de Carvalho

VI- Representante do Conselho Tutelar

Maria Rosangela Souza Fernandes

Milangela Rodrigues Khalaf

Rosemar Luiza da Mata Rocha

VII- Representante da Câmara Municipal

Adeiziely da Silva Tavares

Rosimare da Silva Almeida

VIII- Representante da Secretaria de Estado de Educação-MT

Esda Lopes de Farias

Edilaine Silva Xavier

IX- Representante do SAAE

Sandra Pinheiro de Sá

X- Representantes da Sociedade Civil

Janaina Carvalho - Representante Comercio Local

Raquel Mazochin - Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira

Vanilson Barroso - Representante Comercio Local

Gedielson Cerutti - Representante da Segurança Publica

Maria Rita Gomes - Representante do Projeto Luz do Saber

Tania Bonfim Lopes - Representante Grupo de Jovens Paroquia Nª Sª das Dores.

Art.2º - O mandato dos Membros da ***Comissão Intersetorial do Selo UNICEF*** , será referente ao período 2018/2020**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2018, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 27 de Setembro de 2018. Quinta-feira às 15:00horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 21 de Setembro de 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
AV DOS MIGRANTES, 0, CENTRO, NOVA GUARITA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2017	Outubro/ 2017	Novembro/ 2017	Dezembro/ 2017	Janeiro/ 2018	Fevereiro/ 2018	Março/ 2018	Abril/ 2018	Maio/ 2018	Junho/ 2018	Julho/ 2018	Agosto/ 2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.738,11	43.977,71	36.628,34	41.371,56	34.565,85	35.168,07	39.535,66	41.608,57	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	470.414,78	0,00
Pessoal Ativo	36.738,11	43.977,71	36.628,34	41.371,56	34.565,85	35.168,07	39.535,66	41.608,57	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	470.414,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	29.812,96	35.865,62	29.689,62	34.035,28	28.321,54	28.826,29	32.644,15	34.186,53	32.711,52	31.033,17	36.405,11	32.220,87	385.752,66	0,00
Obrigações Patronais	6.925,15	8.112,09	6.938,72	7.336,28	6.244,31	6.341,78	6.891,51	7.422,04	7.097,54	6.728,30	7.634,81	6.989,59	84.662,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.738,11	43.977,71	36.628,34	41.371,56	34.565,85	35.168,07	39.535,66	41.608,57	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	470.414,78	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2018

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.840.816,41	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.840.816,41	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	470.414,78	2,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	1.010.448,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.7% DA RCL	959.926,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.4% DA RCL	909.404,09	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA
VER. PRESIDENTE

KARINE GRUNEVALD
SECRETARIO LEGISLATIVO

ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADORA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.738,11	43.977,71	36.628,34	41.371,56	34.565,85	35.168,07	39.535,66	41.608,57	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	470.414,78	
Pessoal Ativo	36.738,11	43.977,71	36.628,34	41.371,56	34.565,85	35.168,07	39.535,66	41.608,57	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	470.414,78	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.812,96	35.865,62	29.689,62	34.035,28	28.321,54	28.826,29	32.644,15	34.186,53	32.711,52	31.033,17	36.405,11	32.220,87	385.752,66	
Obrigações Patronais	6.925,15	8.112,09	6.938,72	7.336,28	6.244,31	6.341,78	6.891,51	7.422,04	7.097,54	6.728,30	7.634,81	6.989,59	84.662,12	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.738,11	43.977,71	36.628,34	41.371,56	34.565,85	35.168,07	39.535,66	41.608,57	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	470.414,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	16.840.816,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.840.816,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	470.414,78	2,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.010.448,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	959.926,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	909.404,08	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Agosto de 2018 / 4º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	0,00
3	Previsão Atualizada	0,00
4	Receitas Realizadas	0,00
5	Déficit Orçamentário	416.413,77
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	756.000,00
9	Créditos Adicionais	26.040,00
10	Dotação Atualizada	782.040,00
11	Despesas Empenhadas	446.914,61
12	Despesas Liquidadas	416.413,77
13	Despesas Pagas	416.413,77
14	Superávit Orçamentário	0,00

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	446.914,61
16	Despesas Liquidadas	416.413,77

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	16.840.816,41

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	34.220,01	0,00	0,00
27	Resultado Primário	311.764,88	0,00	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA
VER. PRESIDENTE

KARINE GRUNEVALD
SECRETARIO LEGISLATIVO

ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADORA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 187/2018, **torna público**:

I. Convocar os candidatos aprovados na prova objetiva para realização da prova prática dos cargos de **MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH – CATEGORIA "D"), MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH – CATEGORIA "D"), MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH – CATEGORIA "B"), OPERADOR DE MÁQUINAS** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

II. Convocar os candidatos aprovados na prova objetiva para realização da prova prática dos cargos de **ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL SANITÁRIO** e **RECEPCIONISTA**. O candidato deverá apresentar documento de Identidade Oficial com foto.

III. Divulgar o local e horário de realização das provas práticas:

Local: **Escola Municipal Santa Izabel**
Endereço: **Rodovia MT 410 – Comunidade Santa Izabel, S/N – Nova Guarita – MT.**
Horário: **08h00min**
Data: **30/09/2018**

Inscrição	Candidato	Cargo
11440	André Luis Dallabrida	Analista de Informação de Contas
4620	Brasileiro Ribeiro da S. Junior	Analista de Informação de Contas
3930	Eliane Dias dos Santos	Analista de Informação de Contas
6760	Katiuscia Rafaela da Silva Stasiak	Analista de Informação de Contas
7220	Paulo Henrique Wesz	Analista de Informação de Contas
9920	Yana Maria Marcon	Analista de Informação de Contas

Local: **Escola Municipal Santa Izabel**
Endereço: **Rodovia MT 410 – Comunidade Santa Izabel, S/N – Nova Guarita – MT.**
Horário: **08h00min**
Data: **30/09/2018**

Inscrição	Candidato	Cargo
7540	Abraão Ângelo Barboza	Assistente Administrativo (Prefeitura)
5210	Alafans Aniceto Cardoso	Assistente Administrativo (Prefeitura)
9960	Aldair Antônio de Lima	Assistente Administrativo (Prefeitura)
4600	Antônio Vitor Silva Leite	Assistente Administrativo (Prefeitura)
11540	Aparecida Prado	Assistente Administrativo (Prefeitura)
7550	Bruno Cezar Mariano Fritsch	Assistente Administrativo (Prefeitura)
10420	Carolini Cé	Assistente Administrativo (Prefeitura)
7870	Cassia De Oliveira Santos	Assistente Administrativo (Prefeitura)
11350	Clademir Maciel	Assistente Administrativo (Prefeitura)
5840	Claudenice Nascimento Ferreira Mileski	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2380	Cleiton Rafael Macari	Assistente Administrativo (Prefeitura)
3940	Daniel Junior Paloski Figueiredo	Assistente Administrativo (Prefeitura)
7850	Eduardo Felipe Schlikmam de Oliveira	Assistente Administrativo (Prefeitura)
8420	Eliana Luke	Assistente Administrativo (Prefeitura)
1080	Elizangela Fernanda da Silva	Assistente Administrativo (Prefeitura)
9650	Emerson Sebastião dos Santos Oliveira	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2630	Emily Karine dos Santos Abreu	Assistente Administrativo (Prefeitura)
9120	Euzanete Farias dos Santos Rosa	Assistente Administrativo (Prefeitura)
7460	Everson Alves	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2400	Fabiane Helena Patel Zamoner	Assistente Administrativo (Prefeitura)
11430	Felipe Zarth Camine	Assistente Administrativo (Prefeitura)
10090	Gabrieli Ce	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2830	Gean marcos ribeiro	Assistente Administrativo (Prefeitura)
580	Geverson Balestrin	Assistente Administrativo (Prefeitura)
10810	Gisele Oliveira Gomes	Assistente Administrativo (Prefeitura)
8650	Glaci Aparecida Zini	Assistente Administrativo (Prefeitura)
9830	Hyngrid da Silva Lopes Holanda	Assistente Administrativo (Prefeitura)
5990	Lanca Rita de Arruda	Assistente Administrativo (Prefeitura)
830	Irineu Santana Rauschkolb	Assistente Administrativo (Prefeitura)
3370	Ivan Guilherme Kliemaschewsk Rondon	Assistente Administrativo (Prefeitura)
7230	Janaina de Moura	Assistente Administrativo (Prefeitura)
10080	Jeane Vitoria Correa Machado	Assistente Administrativo (Prefeitura)
9050	Josiane da Silva Batista	Assistente Administrativo (Prefeitura)
11120	Kezia Gonçalves Caires	Assistente Administrativo (Prefeitura)
10310	Kezia Justino dos Santos	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2490	Leandra Francisca Camargo	Assistente Administrativo (Prefeitura)
10790	Leandro Alves da Silva	Assistente Administrativo (Prefeitura)
7660	Leonardo August Mochi	Assistente Administrativo (Prefeitura)
3920	Lucila Aparecida da Cruz Andrade	Assistente Administrativo (Prefeitura)
8950	Luiz Gustavo Aldaves Rocha	Assistente Administrativo (Prefeitura)
3810	Marcelo Alves Lorenzon	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2810	Marineide Paimel Franco	Assistente Administrativo (Prefeitura)
960	Mayara Karine Graff	Assistente Administrativo (Prefeitura)
5710	Maycon Douglas Barreto Ferreira	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2330	Murilo Gustavo Prado Soares	Assistente Administrativo (Prefeitura)
4860	Natália Karolina Coelho Silva	Assistente Administrativo (Prefeitura)
8960	Paulo Henrique de Souza Fernandes	Assistente Administrativo (Prefeitura)
9930	Pedro Henrique Viotto	Assistente Administrativo (Prefeitura)
11080	Pérola Cristina Gonçalves Zanini	Assistente Administrativo (Prefeitura)
7300	Queli Diovana Sarate de Almeida	Assistente Administrativo (Prefeitura)
3830	Raquel da Rosa Linhares	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2700	Robson Luan Teles Teixeira	Assistente Administrativo (Prefeitura)
9460	Rodrigo Francisco Alves da Silva	Assistente Administrativo (Prefeitura)

630	Sibelle Cristina Santos e Silva	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2010	Simone Maria Seodato	Assistente Administrativo (Prefeitura)
3910	Suzana Nagadori Mizote	Assistente Administrativo (Prefeitura)
3130	Tatiane Novais do Nascimento	Assistente Administrativo (Prefeitura)
4590	Tatiane Trevisol	Assistente Administrativo (Prefeitura)
350	Thaila Huanny Prezniska	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2350	Thais Shildrey da Silva Zeferino	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2210	Thamires Teixeira de Souza	Assistente Administrativo (Prefeitura)
10780	Thiago Fernando Cardoso	Assistente Administrativo (Prefeitura)
11030	Vinícius Wender Ferreira Carvalho	Assistente Administrativo (Prefeitura)
7500	Welbert Henrique Ribeiro de Souza	Assistente Administrativo (Prefeitura)
2450	Weliton Rodrigo Dente	Assistente Administrativo (Prefeitura)
9700	Yan Santos Meneses	Assistente Administrativo (Prefeitura)

Local: **Escola Municipal Santa Izabel**
Endereço: **Rodovia MT 410 – Comunidade Santa Izabel, S/N – Nova Guarita – MT.**
Horário: **08h00min**
Data: **30/09/2018**

Inscrição	Candidato	Cargo
10830	Jakeline Linhares	Assistente Administrativo (Saae)
7330	Jessica Karolini Flores Favarin	Assistente Administrativo (Saae)

Local: **Escola Municipal Santa Izabel**
Endereço: **Rodovia MT 410 – Comunidade Santa Izabel, S/N – Nova Guarita – MT.**
Horário: **08h00min**
Data: **30/09/2018**

Inscrição	Candidato	Cargo
8300	Alessandra Gomes dos Santos Carvalho	Fiscal Sanitário
8670	Alexandro Lieberknecht	Fiscal Sanitário
6520	Daiene Josefa da Costa	Fiscal Sanitário
9690	Erivan Aparecido Feliciano	Fiscal Sanitário
10750	Félix Gabriel dos Santos	Fiscal Sanitário
11510	Marceli Tavares da Silva	Fiscal Sanitário
3770	Natalha Filipini	Fiscal Sanitário
10630	Simone Angela Menegassi	Fiscal Sanitário

Local: **Secretaria Municipal de Obras**
Endereço: **Rua das Samambaias, s/n – Centro – Nova Guarita – MT.**
Horário: **08h00min**
Data: **30/09/2018**

Inscrição	Candidato	Cargo
5270	Claudinei de Oliveira Souza	Motorista de Ambulância (CND – D)
9450	Claudinei Gomes Soares	Motorista de Ambulância (CND – D)
4340	Cleiton dos Santos Lima	Motorista de Ambulância (CND – D)
9160	Fabian Dionísio da Silva	Motorista de Ambulância (CND – D)
11590	Genivaldo Justino de Souza	Motorista de Ambulância (CND – D)
11410	Marcodione Ribeiro de Andrade	Motorista de Ambulância (CND – D)
8590	Rogerio Ribeiro dos Santos	Motorista de Ambulância (CND – D)
9060	Willian Borges Vieira	Motorista de Ambulância (CND – D)

Local: **Secretaria Municipal de Obras**
Endereço: **Rua das Samambaias, s/n – Centro – Nova Guarita – MT.**
Horário: **08h00min**
Data: **30/09/2018**

Inscrição	Candidato	Cargo
8930	Alessandro Liebernecht	Motorista Veículo Grande (CNH - "D")
3520	Daniel de Sousa Marques	Motorista Veículo Grande (CNH - "D")
7990	Domingo Colletto	Motorista Veículo Grande (CNH - "D")
10870	Flavio Ferreira dos Santos	Motorista Veículo Grande (CNH - "D")
10010	Flori Campolin de Moura	Motorista Veículo Grande (CNH - "D")
9730	Gian Carlos de Cezaro	Motorista Veículo Grande (CNH - "D")
400	Isaias Almeida dos Santos	Motorista Veículo Grande (CNH - "D")
9530	Paulo Cezar Andres	Motorista Veículo Grande (CNH - "D")
6290	Sandra Marcia Mendonça	Motorista Veículo Grande (CNH - "D")
9640	Valdinei Felix da Silva	Motorista Veículo Grande (CNH - "D")

Local: **Secretaria Municipal de Obras**
Endereço: **Rua das Samambaias, s/n – Centro – Nova Guarita – MT.**
Horário: **08h00min**
Data: **30/09/2018**

Inscrição	Candidato	Cargo
1050	Adriano de Souza	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
9400	Alex Garcia Neves	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
10730	Anderson Alves Martins	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
2560	Anderson Duenhas da Silva	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
9560	Anderson Rodrigues de Sousa	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
9890	Antonio Nerves	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
7430	Beatriz Bisollo	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
11230	Bruno Antonio Motta	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
11170	Claudemir Elvanger	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
10190	Djoatan Manoel Parode da Maia	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
1390	Eder Pereira Correa	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
9800	Edinei Rodrigues Oliveira	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
7340	Flavio dos Anjos Silva Vitor	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
6050	Helder da Rocha Silva	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
11550	Hugo Hoinacki	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
8620	Jair Antoninho Lazzarotto	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
9810	Jeverson Andrade e Silva	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
7360	José Hiuri Preniska	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
8540	Jose Roberto de Moraes	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
4820	Leandro Dias da Silva	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
7270	Nivanildo Aparecido Teodoro	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
1250	Paulo Juarez da Silva Mertz	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
4180	Salatiel Pereira Lanton	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
4770	Sergio da Silva Rodrigues	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
5770	Severino Aquino Duarte	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
480	Thalys Teixeira de Souza	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
8130	Valter Antonio da Silva Neto	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)
6310	Weverton Deodato Bosquetti	Motorista Veículo Pequeno (CNH – B)

Local: **Secretaria Municipal de Obras**
Endereço: **Rua das Samambaias, s/n – Centro – Nova Guarita – MT.**
Horário: **08h00min**
Data: **30/09/2018**

Inscrição	Candidato	Cargo
10270	Anderson Silva	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)
3570	Carlos Roberto de Andrade	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)
6680	Edson Joaquim Alves	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)
3210	Flavio Alves da Silva	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)

790	Izaias Rodrigues de Oliveira	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)
10230	Jorge Augusto Gamarra Pereira	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)
3270	Jose Aparecido Xavier	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)
8890	Kenedy Marques Moreira de Assunção	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)
6280	Raul Seixas da Silva	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)
9040	Reinaldo Machado Santos	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)
1850	Tadeu Ezequiel Pommer	Operador de Máquinas (Escav. Hidráulica e Motoniveladora)

Local: **Secretaria Municipal de Obras**
Endereço: **Rua das Samambaias, s/n – Centro – Nova Guarita – MT.**
Horário: **08h00min**
Data: **30/09/2018**

Inscrição	Candidato	Cargo
10000	Averson Cesar Paiano	Operador de Máquinas
7130	Gabriel de Lima Polita	Operador de Máquinas
10840	Valmir Ferreira da Silva	Operador de Máquinas

Local: **Escola Municipal Santa Izabel**
Endereço: **Rodovia MT 410 – Comunidade Santa Izabel, S/N – Nova Guarita – MT.**
Horário: **08h00min**
Data: **30/09/2018**

Inscrição	Candidato	Cargo
10220	Andreia Pereira de Souza	Recepcionista
9140	Denise Cristina Barasuol	Recepcionista
6940	Elaine dos Santos Fonseca	Recepcionista
8640	Gabriella Lauana Zini Maliska	Recepcionista
4030	Juliana da Silva Stefanello	Recepcionista
8690	Patrícia Piccinini Barbieri	Recepcionista
510	Renata Medeiros Lima	Recepcionista

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 25 de Setembro de 2018.

José Lair Zamoner–Prefeito Municipal

Angela Maria Zdepski – Presidente da Comissão

Luciane Regina de Souza–Secretário da Comissão

Moacir Jacó Talini–Membro da Comissão

Rose Almeida Serezoli – Suplente da Comissão

Ivaine Molina Junior - Advogado Representante OAB/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PACTO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA NOVA LACERDA

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

1. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: Nova Lacerda - MT

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

(Identificação/Diagnóstico Socioterritorial/Mapeamento Das Unidades Socioassistenciais Públicas/Mapeamento Das Unidades Socioassistenciais Privadas/Mapeamento Das Unidades De Outras Políticas Públicas).

Neuza Maria da Silva

Gestora do Programa Bolsa Familia

Patrícia Candido da Silva

Assistente Social /CRESS 4744– 20ª Região/MT

DADOS REFERENTES AO COMITÊ GESTOR

Quanto à composição:

Órgão/Setor de Representação	Representantes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Carliane Tafarel Silva Neuza Maria da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Lucia Araujo Silva Ariadna de Faria Ferreira
Conselho Municipal da Assistência Social	Maressa Siqueira Mariano Ivete Mior Patrícia Nogueira Pimenta – Titular Alex Celso Moreira Munhoz – Suplente
Pastoral da Criança	Antonia da Silva Moreira Rosa Rodrigues Pereira
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Gesus da Cruz Ramos
Igreja Apostólica Nova Aliança	Ademar Luiz Castoldi

DADOS REFERENTES AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Breve Histórico da Assistência Social e do CRAS:

Em 1997 na primeira administração municipal, do Prefeito Sr. Marcos Moreno de Assis foi criado o **Fundo de Assistência Social** de Nova Lacerda, e partir dessa reconfiguração, foram estabelecidas novas bases para a gestão da Assistência Social, sobretudo no que diz respeito a criação de novos serviços públicos, financiamento e controle das ações.

E em 2011 a partir da Lei Municipal Nº 563 de Agosto houve a criação do **Conselho Municipal de Assistência Social. Já o Fundo Municipal de Assistência Social** a Inscrição de CNPJ do Fundo foi realizada em Maio de 1997.

Inicialmente a Secretaria de Assistência Social utilizou-se do espaço conjunto com a Prefeitura Municipal e, conjuntamente nesse espaço ocorriam os atendimentos do Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Atualmente a Secretaria de Assistência Social localiza-se em um prédio cedido pela Prefeitura para o seu adequado funcionamento.

A **implantação do CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social em Janeiro de 2005, com funcionamento em prédio próprio, localizado na Av. São Bernardo, 700, Centro. Contando inicialmente apenas com uma equipe mínima, composta por: 01 Assistente Social/ Coordenadora, a Coordenadora de cursos/idosos que coordenava os cursos profissionalizantes com as famílias e os idosos; e 01 Auxiliar Administrativo. Nesse momento, o foco do serviço prestado pelo CRAS era na realização de cursos, com o intuito de capacitar às famílias,voltados em grande maioria para a área do artesanato e conjuntamente haviam palestras. Eram formadas as turmas e contratados os monitores de cursos, tais como Bordado em Chinelos, Bordado Vários Pontos, Pintura em Tecido, Reciclagem entre outros. O recurso financeiro utilizado para essa finalidade era oriundo do ASEF – Ações Socioeducativas às Famílias.

No ano de 2008 o **Programa Bolsa Família** foi transferido para o CRAS, transferido do prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria de Assistência Social, na ocasião contava com a seguinte equipe de funcionários: um (01) digitador, de contrato temporário, onde era também a gestora do Programa.

No ano de 2009 o município aderiu ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família), e iniciou o processo de reordenamento dos Serviços Socioassistenciais conforme preconização da Política de Assistência Social.

Destacamos que o Município está caracterizado como município de **Pequeno Porte 1**, sendo este definido com população de até 20.000 habitantes, e está na **Gestão Básica.**

Conforme estabelece a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012, Art. 64:

§2º A capacidade de referenciamento de um CRAS está relacionada:

I - ao número de famílias do território;

II - à estrutura física da unidade; e

III - à quantidade de profissionais que atuam na unidade, conforme referência da NOB RH.

§3º, Os CRAS serão organizados conforme o número de famílias a ele referenciadas, observando-se a seguinte divisão:

I - até 2.500 famílias;

II - de 2.501 a 3.500 famílias;

III - de 3.501 até 5.000 famílias.

ENDEREÇO: Av. Uirapuru, 700. Centro. Tel. (65) 3251-4125/4296.

E-mail: crasnovalacerda@gmail.com.

EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS:

Número	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Erika Regiane Parreira Franco Neves	Nível Médio	Recepção/Serviços Internos	**Concursada**
02	Rosimar da Silva Cavalcante	Ensino Superior: Serviço Social	Assistente Social Equipe Volante	Temporário
03	Ana Paula do Prado Mascarello	Ensino Superior: Psicologia	Psicóloga	Concursada
04	*Pamela Rodrigues Rinaldi*	Ensino Superior: Psicóloga	Coordenadora	Comissionada
05	*Maressa Siqueira Mariano*	Nível Médio	Orientadora Social	Concursada/Comissionada
06	Patrícia Candido da Silva	Ensino Superior: Serviço Social	Assistente Social	Concursada

COMPOSIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO:

Número	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Neuza Maria da Silva	Ensino Superior: Ciências Contábeis	Gestora Bolsa Família	Concursada/comis-sionada
02	Andreia Sanches de Amorim	Nível Médio	Entrevistadora/Operadora do CadUnico	Processo Seletivo/ temporária

COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR:

Número	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Carliane Tafarel Silva	Nível Médio	Gestora	Comissionada
02	Suely Aparecida Galvão Aleixo	Ensino Superior: Serviço Social	Secretaria Adjunta de Assistencia Social	Comissionado
03	Neuza Maria da Silva	Ensino Superior: Ciências Contábeis	Diretora do Dep. De Assistência Social	Concursada/Comissionado
04	Adriana Cristina Bispo	Nível Médio	Recepção/Serviços Internos	Comissionado

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

Quantitativo Referenciado: Total: 180- Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (***SISC***).

IDOSOS:

Número de atendidos:

Nº	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Marina Pinheiro da Silva	Ensino Superior: Educação Fisica	Facilitador de Oficinas	Temporário
02	Maressa Siqueira Mariano	Nível Médio	Orientadora Social	Comissionada

03	Erika Regiane Parreira Franco Neves	Nível Médio	Serviços Internos	Concursada
04	Pamela Rodrigues Rinaldi	Ensino Superior: Psicologia	Coordenadora da Unidade	Comissionada

CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Número de atendidos: 120

Número	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Marina Pinheiro da Silva	Ensino Superior: Educação Física	Facilitador de Oficinas	Temporário
02	Ivete Mior	Nível Fundamental	Cozinheira	Concursada
03	**Maria Aparecida Pinheiro da Silva Sartore**	Nível Fundamental	Serviços Gerais	Temporário/processo Seletivo
04	Rosimar da Silva Cavalcante	Ensino Superior: Serviço Social	Orientadora Social	Temporário

2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS

POPULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO:

Extensão Territorial: 4.806,233 km²	**População segundo o último censo (2010):** 5.436	**IDH - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal** 0,636	**Microrregião:** Vale do Guaporé
Densidade Demográfica: 1,15 habitantes/km²	**População estimada (2017):** 6.338	**Distância da capital do Estado**: 540 km	**Mesorregião:** Sudoeste Mato-Grossense

O mapa abaixo indica a localização de Nova Lacerda no Estado de Mato Grosso:

PERFIL ECONÔMICO DO MUNICÍPIO:

ECONOMIA	
PIB per capita (2015) 1. **19.112,67 R$** 2. 3. (Fonte:IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA).	
Comparando a outros municípios: **No Estado - MT** Ocupa a 93ª posição, diante dos 141 municípios.	**Comparando a outros municípios:** **No país** Ocupa a 2.014ª posição, diante dos 5.570 municípios.
Percentual das receitas oriundas de fontes externas (2015): 81,9%	

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS NO TERRITÓRIO:

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em seu Art. 2º define que a Assistência Social tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e e) a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Sendo expressamente declarado, que as ações ofertadas no âmbito do Suas têm como base de organização, o território.

Considerando que o município possui apenas 1 CRAS e **não** possui CREAS ou EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, cabe ao CRAS o referenciamento de todo o território, igualmente, de toda a demanda pertinente ao SUAS, seja qual for o Nível de Proteção.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS:

Quanto a terminologia Famílias Vulneráveis, há que se destacar, a multidimensionalidade da vulnerabilidade, a necessidade de definir instrumentos e referências para buscar as verdades da realidade perceptível e imperceptível enfrentadas pelas famílias no território. Logo, faz-se imprescindível o entendimento da heterogeneidade de suas manifestações.

Com base nesse entendimento, devemos reportar, que estamos aqui tratando mais especificamente do recorte de renda, porém, esse enfoque é muito limitado ao considerarmos a amplitude das vulnerabilidades.

No Município, em Abril de 2018, o total de famílias inscritas no Cadastro Único era de **1.294,** dentre as quais:

441 famílias com renda per capita familiar de até R$ 85,00;

183 famílias com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00;

216 famílias com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo;

370 famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Esse número de famílias detalhado acima (**1294**) representa o total de **3612 pessoas cadastradas.**

Em termos numéricos de famílias, teremos em Nova Lacerda– MT, ***764 famílias*** **com renda entre zero a** meio salário mínimo.

Com relação às estimativas do CENSO 2010:

Famílias de baixa renda	781
Famílias pobres	559

O PBF - Programa Bolsa Família beneficiou, no mês de Maio de 2018, **538 famílias**, representando uma cobertura de apenas **41,6%** da estimativa de famílias pobres no município. O valor transferido pelo governo federal em benefícios às famílias foi de **R$ 96.728,00.**

Em relação a esse quantitativo, devemos ressaltar, o percentual significativo de famílias pobres que não estão assistidas pelo PBF - Programa Bolsa Família. População essa que é prioritariamente demandaria do SUAS a nível municipal.

Há que se reportar e destacar a questão do município estar localizado em região de fronteira com a Bolívia e que essa situação impacta significativamente na demanda dos serviços públicos municipais, de modo especial no SUAS, havendo uma população itinerante/flutuante, do mesmo modo, essa é uma região de tráfico de drogas. O que imprime ao território um fator de risco relacionado ao fácil acesso da população às drogas, em especial para aos adolescentes e jovens que são aliciados pelo tráfico e pelo uso de drogas.

Detalhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS no município:

Benefício de Prestação Continuada - IDOSO	**Benefício de Prestação Continuada – Pessoa com Deficiência**	**Renda Mensal Vitalícia**
Quantidade de Beneficiários Idosos: 62	Quantidade de Beneficiários Pessoa com Deficiência: 74	Quantidade de Beneficiários da Renda Mensal Vitalícia: 02
Valor Transferido: R$ 59.148,00	Valor Transferido: R$ 70.596,00	Valor Transferido: R$ 1.908,00
Total de Beneficiários: 395		
Valor Total Transferido: **No mês de Abril de 2018:** R$ 131.652,00		

Fonte: aplicacoes.mds.gov.br.

PERFIL ETÁRIO DA POPULAÇÃO:

A tabela a seguir descreve a População Total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização dessa urbe, referente ao período de 1991 à 2010:

População	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
População total	3.678	100,00	4.045	100,00	5.436	100,00
Homens	2.014	54,76	2.249	55,60	2.916	53,64
Mulheres	1.665	45,27	1.796	44,40	2.520	46,36
Urbana	1.489	40,48	1.834	45,34	2.980	54,82
Rural	2.189	59,52	2.211	45,34	2.456	45,18
Taxa de Urbanização	-	40,48	-	54,66	-	54,82

Fonte: http://portal.cnm.org.br/sites/6700/6745/AtlasIDHM...

Quanto à **Estrutura Etária,** tem-se para pontuar, que entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Nova Lacerda passou de 55,13% para 48,88% e o índice de envelhecimento evoluiu de 2,27% para 4,03%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 70,59% para 55,13%, enquanto o índice de envelhecimento evoluiu de 1,41% para 2,27%. Para tanto, considera-se que a razão de dependência da população de menos de 14 anos e de 65 anos (população dependente) ou mais em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa). Enquanto o **índice de envelhecimento** considera, população de 65 anos ou mais em relação à população de menos de 15 anos

A tabela abaixo aponta dados da Estrutura Etária Populacional referente ao período de 1991 à 2010:

Estrutura Etária	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
Menos de 15 anos	1.470	39,97	1.359	33,60	1600	29,43
15 a 64 anos	2.156	58,62	2.594	64,13	3.617	66,54
65 anos ou mais	52	1,41	92	2,27	219	4,03
Razão de dependência	70,59	1,92	55,13	1,36	48,88	0,90
Índice de envelhecimento	-	1,41	-	2,27	-	4,03

Fonte: http://portal.cnm.org.br/sites/6700/6745/AtlasIDHM...

PERFIL SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO:

Trabalho e Rendimento:

Em 2015, o salário médio mensal era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 11.7%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 57 de 141 e 83 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 934 de 5570 e 2894 de 5570, respectivamente.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 41.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 20 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 2487 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Saneamento Básico e Infraestrutura em relação aos domicílios:

Apresenta 41.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 18.2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 10 de 141, 119 de 141 e 110 de 141, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2574 de 5570, 5171 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

2.1 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS

1 - Centro de referência de Assistência Social - CRAS

2.2 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 – LIONS CLUB

2 – PASTORAL DA CRIANÇA

2.3 MAPEAMENTO DAS UNIDADES DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS

I - Unidades Básicas de Saúde:

1 – ESF *Dercides Dias de Moraes*

2 – ESF Nanci Dorrigan Arrias

3 – Complexo de Saúde Junielton Ribeiro da Silva

II - Educação Pública:

Municipal:

1 - Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho – Sol Nascente

2 - Escola Municipal Getulio - Centro

3 - Escola Municipal 15 de setembro. Zona Rural.

4 - Escola Municipal Vale do Guaporé (Angelo Tripoloni)

5- Escola Municipal P. G. Ouro Verde

6- Escola Municipal P. G. Salmo 23

7- Escola Municipal P. G. Santa Helena

Estaduais:

1 - Escola Estadual Hermes Jose da Silva – São Jose

III - Educação Rede Privada:

1 – Unidep – Instituto Unificado de Educação e Pesquisa.

2 - Extensão UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

3- ICEV – Instituto e Consultoria Educacional de Vilhena.

IV - Espaços Públicos de Esporte e Lazer:

1 - Academias ao Ar Livre (1)

2 - Quadras Poliesportivas (1)

3 – Estádio Municipal

4- Quadra de Areia

V - Projeto Educação e Cultural

1 –Zumba;

2 – Festa Junina;

3- Fanfarra Municipal;

4- Oficinas de musica.

VI – Equipamentos Públicos Diversos:

1 – Delegacia da Polícia Judiciária Civil

2 – Destacamento da Polícia Militar

3 – INDEA

4 – DETRAN

5 – EMPAER

6- CARTORIO 2° OFICIO

3. REDE

Área: Assistência Social				
Meta	**Objetivo**	**Oportunidade**	**Ação**	**Resultado**
100%	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.	Desenvolver o trabalho social com famílias, de caráter continuado, por meio de ações diversas com o foco no caráter preventivo, protetivo e proativo.	Inclusão no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.	O desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

80%	Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.	O Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Inclusão nos Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos –SCFV.	Promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando e incentivando as trocas e vivências comunitárias e coletivas.
90%	Atualização e articulação com o Cadastro Único para acesso a direitos.	Viabilização de direitos socioassistenciais.	Acesso Carteirinha Idoso; Tarifa Social; ID Jovem, dentre outros.	Usufruto a direitos sociais.

Área: Trabalho				
Meta	**Objetivo**	**Oportunidade**	**Ação**	**Resultado**
40%	Estabelecimento de convênios e parcerias junto aos órgãos do Sistema S – **SENAR,** e órgãos do Estado.	Propiciar Capacitação profissional junto ao público beneficiário.	Oferta de cursos observada a demanda e disponibilidade dos parceiros.	Qualificação profissional

Área: Saúde				
Meta	**Objetivo**	**Oportunidade**	**Ação**	**Resultado**
90%	Atuar na saúde preventiva e não curativa.	Acessibilidade e resolutividade.	Desenvolver ações preventivas e de orientação com temáticas diversas (DST's, Vacinações, Pré-Natal, Pesagem).	Melhoria qualidade de vida e saúde.
90%	Atuar na saúde preventiva e não curativa.	Acessibilidade e resolutividade.	Desenvolver ações preventivas e de orientação da Saúde da Mulher e Saúde do Homem.	Melhoria qualidade de vida e saúde.

Área: Educação				
Meta	**Objetivo**	**Oportunidade**	**Ação**	**Resultado**
90%	Diminuir os índices de evasão escolar.	Assegurar a permanência do aluno na escola.	Orientação aos familiares da importância de permanência do aluno na Escola.	Acesso e Permanência do Adolescente na Escola
90%	Garantir atendimento educacional especializado.	Atendimento qualificado à pessoa com deficiência.	Criação da sala de recursos destinada ao atendimento à Pessoa com Deficiência.	Incluir alunos com necessidades especiais em sala de recurso com profissionais especializados.
90%	Garantir a participação da família na escola.	Acesso a diretos e deveres familiares.	Conscientizar a família sobre a importância da participação na vida escolar das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade.	Impactar o vínculo família/escola/aluno.
90%	Reduzir a ocorrência de Bulling nas escolas	Respeito as diversidades	Conscientização sobre impacto doBulling	Prevenção sobre Bulling.
90%	Diminuir a ocorrência do uso de drogas.	Acesso a informação.	Desenvolvimento de ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas (*Proerd*).	Prevenção ao uso de drogas.

4 – ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as autoridades e representantes das organizações e empresas abaixo relacionadas,responsáveis pela elaboração e pactuação das ações e metas estabelecidas**.**

Nova Lacerda – MT, 11 Maio de 2018.

Uilson Jose da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Carliane Tafarel Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fernando Willian Tonhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eliana Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Osenir do Carmo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA LOA 2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2019

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, do Município de Nova Lacerda, conforme determina a legislação vigente, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Nova Lacerda – Av. Dioguinho n° 669, dia 27 de setembro de 2018 às 16:00 horas.

Nova Lacerda-MT, 25 de Setembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2018 DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2018 EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª "MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA". JUVENAL ALEXANDRE DA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2018

DATA: 25 de setembro de 2018

EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **"MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (TRINTA) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA**", portadora da cédula de identidade n°-0136642-4 SSP/MT e CPF n°- 433.138.171-49, ocupante do cargo de "PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30H", lotado na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 24/09/2018 e término em 23/10/2018, retornando as suas atividades no dia 24/10/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 25/09/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA. A SENHORA KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/201

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA.

A Senhora **KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 179 de 17 de setembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. Altera os **ITENS 3.1. e 6.6. DO EDITAL DE ABERTURA,** quanto à data de **PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD**, conforme segue:

Onde se lê:

"28/09/2018"

Leia-se:

"09/10/2018"

2. Retifica o **ITEM 14. DO EDITAL DE ABERTURA**, quanto aos **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**, conforme segue:

Onde se lê:

[...] a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Que obtiver maior pontuação de títulos; g) Que tiver mais idade; h) Sorteio público. [...]

Leia-se:

[...] **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver); c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver) ; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. [...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Marilândia-MT, 25 de setembro de 2018.

KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA/MT

OBJETO DO ADITIVO: readequação da planilha orçamentária.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO (A): PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 273/2018

"Dispõe sobre nomeação das atividades e atribuições do cargo de Prefeito Municipal o Sr. EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Vice Prefeito Municipal, e dá outras providencias."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 774/2013, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de 13º do subsídio, e gozo de férias ao Prefeito, Vice- Prefeito e aos Secretários Municipais do município de Nova Maringá-MT

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer as atividades e atribuições do cargo de Prefeito Municipal o Sr. EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Vice-Prefeito, portador do RG n.º 864242 SSP/MT e do CPF n.º 412.137.851.20, residente e domiciliado neste município, em razão das férias do Prefeito pelo período de 24 de Setembro à 23 de Outubro de 2018 , até posterior deliberação.

Art. 2º - Cabendo ao Vice-Prefeito, durante o exercício do cargo de Prefeito Municipal, representar e defender os interesses da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, além de praticar todos os atos, perante os órgãos da administração publica direta e indireta de todos os entes federativos, bem

como perante particulares e empresas privadas, podendo ainda consultar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos e convênios, receber e dar quitação, dentre outras atividades inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, utilizando dos recursos legais e responsabilizando-se civil, penal e administrativamente pelos atos praticados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Setembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 264/2018

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Pessoal Sra. Aymee Karolyne Birkhahn Cabral"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** em Cargo Comissionado, o Sra**. MARONILDE APARECIDA GONÇALVES,** portador do RG Nº. 6818537 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 101.189.559.50, para exercer o cargo **CHEFE DE DIVISAO DE APOIO PESSOAL,** na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 03 de Setembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Setembro de 2018.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 265/2018

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAÇÃO, os servidores:

MAT	NOME	CPF
2573	VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS	040.878.341.90
2579	RENATO AUGUSTO MORAES E SILVA	050.284.431.06

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 10 de Setembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retrocedendo aos seus efeitos ao dia 10 de Setembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Setembro de 2018

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 267/2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias da servidora Nair Luisa Dresch."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidora:

MAT	NOME	CPF
2366	NAIR LUISA DRESH	005.887.891.27

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 03 de Setembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retrocedendo aos seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Setembro de 2018

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 270/2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias do servidor João Braga Neto."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
2542	JOÃO BRAGA NETO	424.993.729.15

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 24 de Setembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Setembro de 2018

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 44/2018, do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM,** no dia **09/10/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Setembro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 214 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a servidora pública deste município Senhora **LOUDES KEILA CAVALCANTE CASADO**,ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 90 (noventa dias), período de início 25/09/2018 e com término previsto para 23/12/2018, nos termos do artigo 94, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 775/2008, substanciado por Exame e laudo médico.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de Setembro de 2018.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 216 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor NILTON SILVA LIMA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 25 de Setembro de 2018 e término em 23 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de Setembro de 2.018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120042/PMNO/2018 PREGÃO N° 042/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: **REGIMAR MOREIRA DA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ: 23.760.680/0001-47, localizada na Rua Antônio Batista da Costa, Nº 172 Setor E, Centro, CEP: 78.300-000, Contato: (065) 3325-2348 – (065) 99943-6384, no Munícipio de Tangara da Serra-MT, representada pelo **Sr. Regimar Moreira da Costa,** portador do RG: 12718726 SSP/MT e o CPF: 884.003.871-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

VALOR GLOBAL: R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 25/09/2018 a 25/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Volnei Gomes da Silva CPF: 808.988.311-72 **Suplente**: Fernando Antônio Silva de Moraes CPF: 791.950.591-72	Secretaria de Saúde	Ata de Registro de preços 120042/2018	Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Com e Sem Fornecimento de Peças, em Equipamentos Médico Hospitalar nas Unidades de Saúde do Município De Nova Olímpia/MT.

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de Setembro de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 005/2018/PMNO

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 005/2018/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.691.028/0001-88, com endereço à Rua agronomia 51, bairro: universitário, cidade de cascavel-PR, CEP: 85.819-240, Contato: (45)3038-1477, representado pelo SRº Valdeci de Jesus Moura, portador do RG: 3208463-0 SESP PR e o CPF: 446.945. 479-68.

OBJETO: AQUISIÇAO DE UM REBOQUE - DO TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, ZERO KM, 02 EIXOS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 40 TONELADAS, COMPRIMENTO MINIMO 07 METROS LIVRE PARA CARGA, MINIMO 03 METROS DE LARGURA, TAMANHO TOTAL DA CARRETA 10,50M, ANO E MODELO 2018/2018, 3,50 MTS DE PESCOCO NAJA, COM PNEUS, CAPACIDADE DE CARGA 24.500KG SOBRE CAVALO TRUCADO, PINO REI FLANGEADO, CAVALO MECANICO TOCO – TRUCADO, ASSOALHO DE MADEIRA PRANCHAO 60MM COM CHAPA DE ACO, SISTEMA DE FREIO HOMOLOGADO, GANHOS PARA AMARRACAO DE CARGA, FAIXAS REFLETIVAS, RAMPAS ELETRO-HIDRAULICAS, TRES ANOS DE GARANTIAS NA FERRAGEM. COM PNEU 295/80 ARO 22.5.

VALOR GLOBAL:R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52. 00.00.0130000000- equipamentos e material permanente.

NOVA OLÍMPIA-MT, 25 de setembro de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

Port.194/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.139 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Cria no município de Nova Olímpia-MT, o "Dia Municipal de Conscientização do autismo" no dia 02 de abril, e institui a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica criado no município de Nova Olímpia-MT, no dia 02 de abril, o "Dia Municipal de Conscientização do autismo", e instituída a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" anualmente durante a semana em que ocorrerá a data ora criada.

Art. 2º A criação do "Dia Municipal de Conscientização do autismo" tem o objetivo promover o conhecimento da população sobre o tema e sobre a ocorrência do autismo no município de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º O Poder Executivo, através de regulamentação, definirá e editará normas complementares necessárias à execução da presente Lei, especialmente com base na Lei Federal nº 12.764/12 de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 215 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CARMEN SILVA PINTO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 25 de Setembro de 2018 e término em 23 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de Setembro de 2.018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL PARA AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

A prefeitura do Municipio de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 40, paragrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, atraves dos seus diversos segmentos sociais, para participarem de Audiência Publica que será realizada no Paço Municipal na Rua Wilson de Almeida – Bairro Ouro Verde, no dia 28 de Setembro (sexta-feira) do presente ano, inicar-se as 16:00 horas, oportunidade que serão apresentados os Relatorios de Gestão Fiscal RGF - 2º quadrimestre/2018.

Para que ninguem alegue ignorancia, vai este afixado no local Constume nesta Prefeitura e publica em jornal de circulação.

Nova Olimpia-MT, 25 de Setembro de 2018

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2019

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso Vereador Eduardo Oliveira de Almeida e o Presidente da Comissão de Finanças e orçamentos Vereador Márcio Carvalho da Matta, CONVIDAM a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA de debate do Projeto de Lei nº 013/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2019.

DATA: 27/09/2018, (quinta feira)

HORÁRIO: 19 horas

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal

Coordenadoria do Evento

CONTATO - das 07 às 13 horas (65) 3332 1115 - 3332 1338

Valdino - (65) 99991 6444

Cida Borges - (65) 99938 6252

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RREO 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.346.165,00	18.346.165,00	3.412.532,94	18,60	12.331.334,74	67,21	6.014.830,26
RECEITAS CORRENTES	17.522.637,00	17.522.637,00	3.120.032,94	17,81	12.018.834,74	68,59	5.503.802,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	859.539,00	859.539,00	279.863,60	32,56	812.796,55	94,56	46.742,45
Impostos	775.646,00	775.646,00	248.301,84	32,01	718.403,45	92,62	57.242,55
Taxas	83.893,00	83.893,00	31.561,76	37,62	94.393,10	112,52	-10.500,10
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	604.400,00	604.400,00	116.935,60	19,35	461.840,42	76,41	142.559,58
Contribuições Sociais	507.200,00	507.200,00	80.702,25	15,91	327.897,88	64,65	179.302,12
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.200,00	97.200,00	36.233,35	37,28	133.942,54	137,80	-36.742,54
RECEITA PATRIMONIAL	577.004,00	577.004,00	7.195,87	1,25	29.561,07	5,12	547.442,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	577.004,00	577.004,00	7.195,87	1,25	29.561,07	5,12	547.442,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	306.576,00	306.576,00	59.334,18	19,35	220.996,53	72,09	85.579,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	306.576,00	306.576,00	59.334,18	19,35	220.996,53	72,09	85.579,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.165.298,00	15.165.298,00	2.620.964,76	17,28	10.447.917,02	68,89	4.717.380,98
Transferências da União e de suas Entidades	8.495.353,00	8.495.353,00	1.278.175,68	15,05	5.571.249,80	65,58	2.924.103,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.671.945,00	4.671.945,00	947.955,43	20,29	3.378.703,99	72,32	1.293.241,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.998.000,00	1.998.000,00	394.833,65	19,76	1.497.963,23	74,97	500.036,77
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.820,00	9.820,00	35.738,93	363,94	45.723,15	465,61	-35.903,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	953,34	18,33	5.649,25	108,64	-449,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	4.620,00	4.620,00	34.785,59	752,93	40.073,90	867,40	-35.453,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	823.528,00	823.528,00	292.500,00	35,52	312.500,00	37,95	511.028,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	823.528,00	823.528,00	292.500,00	35,52	312.500,00	37,95	511.028,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	292.500,00	58,50	292.500,00	58,50	207.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	323.528,00	323.528,00		0,00		0,00	323.528,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					20.000,00		-20.000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	521.500,00	521.500,00	87.890,84	16,85	33.646,73	6,45	487.853,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.867.665,00	18.867.665,00	3.500.423,78	18,55	12.364.981,47	65,54	6.502.683,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.867.665,00	18.867.665,00	3.500.423,78	18,55	12.364.981,47	65,54	6.502.683,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.867.665,00	18.867.665,00	3.500.423,78	18,55	12.364.981,47	65,54	6.502.683,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.626.500,00	20.021.873,22	2.857.917,57	14.174.157,62	5.847.715,60	3.166.513,55	12.716.463,83	7.305.409,39	12.169.005,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.533.530,00	18.259.740,11	2.598.320,65	12.491.844,35	5.767.895,76	2.925.610,65	11.533.415,50	6.726.324,61	11.045.645,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.588.350,00	9.265.217,16	1.306.667,78	5.393.381,59	3.871.835,57	1.306.667,78	5.393.381,59	3.871.835,57	5.393.381,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.945.180,00	8.994.522,95	1.291.652,87	7.098.462,76	1.896.060,19	1.618.942,87	6.140.033,91	2.854.489,04	5.652.264,30	
DESPESAS DE CAPITAL	481.200,00	1.762.133,11	259.596,92	1.682.313,27	79.819,84	240.902,90	1.183.048,33	579.084,78	1.123.359,46	0,00
INVESTIMENTOS	481.200,00	1.762.133,11	259.596,92	1.682.313,27	79.819,84	240.902,90	1.183.048,33	579.084,78	1.123.359,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	611.770,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.626.500,00	20.021.873,22	2.857.917,57	14.174.157,62	5.847.715,60	3.166.513,55	12.716.463,83	7.305.409,39	12.169.005,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.626.500,00	20.021.873,22	2.857.917,57	14.174.157,62	5.847.715,60	3.166.513,55	12.716.463,83	7.305.409,39	12.169.005,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.626.500,00	20.021.873,22	2.857.917,57	14.174.157,62		3.166.513,55	12.716.463,83		12.169.005,35	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	521.500,00	521.500,00	87.890,84	16,85	33.646,73	6,45	487.853,27
RECEITAS CORRENTES	521.500,00	521.500,00	87.890,84	16,85	33.646,73	6,45	487.853,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	521.500,00	521.500,00	87.890,84	16,85	33.646,73	6,45	487.853,27
Contribuições Sociais	521.500,00	521.500,00	87.890,84	16,85	33.646,73	6,45	487.853,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.626.500,00	20.021.873,22	2.857.917,57	14.174.157,62	100,00	5.847.715,60	3.166.513,55	12.716.463,83	100,00	7.305.409,39	0,00
Legislativa	879.350,00	866.660,00	0,00	448.928,22	3,17	417.731,78	0,00	406.726,66	3,20	459.933,34	0,00
Ação Legislativa	879.350,00	866.660,00	0,00	448.928,22	3,17	417.731,78	0,00	406.726,66	3,20	459.933,34	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.811.493,00	5.132.386,18	920.919,77	4.001.969,94	28,23	1.130.416,24	1.034.093,64	3.597.791,10	28,29	1.534.595,08	0,00
Planejamento e Orçamento	76.000,00	73.948,36	20.204,51	68.829,08	0,49	5.119,28	20.204,51	68.829,08	0,54	5.119,28	
FU04 - Administração Geral	3.609.793,00	3.928.755,63	738.510,52	3.078.518,15	21,72	850.237,48	821.110,15	2.832.311,98	22,27	1.096.443,65	
Administração Financeira	846.000,00	856.206,74	114.354,36	633.710,45	4,47	222.496,29	145.303,60	532.112,78	4,18	324.093,96	
Controle Interno	117.700,00	120.554,82	17.076,68	70.442,46	0,50	50.112,36	17.076,68	70.442,46	0,55	50.112,36	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	3.000,00	1.523,70	1.523,70	0,01	1.476,30	1.523,70	1.523,70	0,01	1.476,30	
Tecnologia da Informação	2.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	53.000,00	29.250,00	52.946,10	0,37	53,90	4.875,00	28.571,10	0,22	24.428,90	
FU04 - Demais Subfunções	115.000,00	96.920,63		96.000,00	0,68	920,63	24.000,00	64.000,00	0,50	32.920,63	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	6.000,00	701.583,08	113.078,41	700.583,08	4,94	1.000,00	48.381,16	633.138,26	4,98	68.444,82	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	6.000,00	701.583,08	113.078,41	700.583,08	4,94	1.000,00	48.381,16	633.138,26	4,98	68.444,82	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	908.000,00	1.220.567,47	173.704,12	889.132,60	6,27	331.434,87	227.223,50	764.665,04	6,01	455.902,43	0,00
Assistência ao Idoso	14.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.000,00	48.600,00	3.546,99	42.527,97	0,30	6.072,03	7.713,37	31.370,14	0,25	17.229,86	
Assistência à Criança e ao Adolescente	872.000,00	1.171.467,47	170.157,13	846.604,63	5,97	324.862,84	219.510,13	733.294,90	5,77	438.172,57	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.083.400,00	1.123.400,00	116.926,07	501.755,36	3,54	621.644,64	132.151,88	470.314,50	3,70	653.085,50	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.083.400,00	1.123.400,00	116.926,07	501.755,36	3,54	621.644,64	132.151,88	470.314,50	3,70	653.085,50	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.828.000,00	4.048.246,40	541.363,89	2.779.456,17	19,61	1.268.790,23	692.118,44	2.612.935,89	20,55	1.435.310,51	0,00
Atenção Básica	3.072.000,00	3.329.844,52	433.000,29	2.388.095,05	16,85	941.749,47	574.827,61	2.223.027,09	17,48	1.106.817,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.000,00	344.545,08	58.200,40	184.511,30	1,30	160.033,78	58.270,40	184.511,30	1,45	160.033,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	163.738,61	12.549,03	80.809,53	0,57	82.929,08	21.182,10	79.707,85	0,63	84.030,76	
Vigilância Sanitária	181.000,00	210.118,19	37.614,17	126.040,29	0,89	84.077,90	37.838,33	125.689,65	0,99	84.428,54	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	175.430,00	145.930,00	50.000,00	140.500,00	0,99	5.430,00	33.786,87	107.064,70	0,84	38.865,30	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	175.430,00	145.930,00	50.000,00	140.500,00	0,99	5.430,00	33.786,87	107.064,70	0,84	38.865,30	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	4.010.133,00	3.915.584,66	592.066,69	2.652.784,66	18,72	1.262.800,00	613.476,80	2.487.639,20	19,56	1.427.945,46	0,00
Ensino Fundamental	2.805.610,00	2.856.928,66	446.133,93	1.923.328,64	13,57	933.600,02	453.371,19	1.867.592,33	14,69	989.336,33	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	797.550,00	758.550,00	132.036,13	446.508,48	3,15	312.041,52	132.036,13	446.508,48	3,51	312.041,52	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	300.000,00	229.906,84	0,00	226.567,00	1,60	3.339,84	20.597,00	123.582,00	0,97	106.324,84	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	106.973,00	70.199,16	13.896,63	56.380,54	0,40	13.818,62	7.472,48	49.956,39	0,39	20.242,77	
Cultura	85.000,00	45.500,00	3.809,93	19.793,90	0,14	25.706,10	3.809,93	19.793,90	0,16	25.706,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	85.000,00	45.500,00	3.809,93	19.793,90	0,14	25.706,10	3.809,93	19.793,90	0,16	25.706,10	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	150.500,00	170.262,35	27.090,47	146.399,40	1,03	23.862,95	50.871,17	146.347,90	1,15	23.914,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	61.500,00	49.635,00	8.067,45	31.119,83	0,22	18.515,17	8.067,45	31.119,83	0,24	18.515,17	
Serviços Urbanos	89.000,00	120.627,35	19.023,02	115.279,57	0,81	5.347,78	42.803,72	115.228,07	0,91	5.399,28	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural	10.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Habitação Urbana	10.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	458.000,00	461.157,63	103.373,38	380.025,51	2,68	81.132,12	97.814,33	313.460,06	2,46	147.697,57	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	458.000,00	461.157,63	103.373,38	380.025,51	2,68	81.132,12	97.814,33	313.460,06	2,46	147.697,57	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	34.000,00	8.500,00	0,00	2.343,10	0,02	6.156,90	0,00	2.343,10	0,02	6.156,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	29.000,00	7.500,00	0,00	2.343,10	0,02	5.156,90	0,00	2.343,10	0,02	5.156,90	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	397.000,00	1.441.975,96	78.190,58	610.650,84	4,31	831.325,12	76.396,29	260.061,28	2,05	1.181.914,68	0,00
Abastecimento	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Extensão Rural	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Irrigação		719.237,98			0,00	719.237,98			0,00	719.237,98	
Promoção da Produção Agropecuária	385.000,00	719.237,98	78.190,58	610.650,84	4,31	108.587,14	76.396,29	260.061,28	2,05	459.176,70	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	149.000,00	75.000,00	18.188,00	61.120,53	0,43	13.879,47	18.188,00	61.120,53	0,48	13.879,47	0,00
Promoção Industrial	149.000,00	75.000,00	18.188,00	61.120,53	0,43	13.879,47	18.188,00	61.120,53	0,48	13.879,47	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	5.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	847.924,00	579.336,79	13.000,00	441.605,95	3,12	137.730,84	13.089,55	441.457,40	3,47	137.879,39	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	847.924,00	579.336,79	13.000,00	441.605,95	3,12	137.730,84	13.089,55	441.457,40	3,47	137.879,39	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	166.500,00	83.782,70	19.597,64	64.743,85	0,46	19.038,85	38.503,37	59.239,80	0,47	24.542,90	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	166.500,00	83.782,70	19.597,64	64.743,85	0,46	19.038,85	38.503,37	59.239,80	0,47	24.542,90	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	611.770,00	0,00	86.608,62	332.364,51	2,34	-332.364,51	86.608,62	332.364,51	2,61	-332.364,51	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica			86.608,62	332.364,51	2,34	-332.364,51	86.608,62	332.364,51	2,61	-332.364,51	
FU28 - Demais Subfunções	611.770,00										
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.626.500,00	20.021.873,22	2.857.917,57	14.174.157,62	100,00	5.847.715,60	3.166.513,55	12.716.463,83	100,00	7.305.409,39	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,248,886.51	1,629,058.88	1,450,962.44	2,496,383.73	1,528,606.90	1,669,518.62	1,375,330.48	1,539,330.90	2,029,749.43	1,951,061.71	1,757,370.95	1,705,589.05	20,383,849.60	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54,200.16	49,802.95	86,866.77	65,352.88	104,306.80	64,286.30	70,069.18	54,176.11	82,114.46	157,980.10	74,308.40	205,555.20	1,069,139.31	0,00
IPTU	1,091.45	1,447.27	1,501.34	5,164.48	17,463.10	5,155.45	4,533.27	1,315.35	1,512.51	6,446.71	6,677.34	114,637.21	166,945.48	
ISS	8,983.75	17,977.66	31,740.61	17,536.65	14,770.52	22,543.78	26,290.96	22,723.75	24,676.38	33,707.66	33,350.64	18,526.63	272,828.99	
ITBI	24,202.18	9,359.03	28,961.89	786.98	41,517.48	622.03	2,744.25	7,941.50	9,059.95	88,927.48	890.15	21,825.64	236,838.56	
IRRF	19,543.93	19,641.89	22,624.83	39,844.97	21,103.37	23,102.29	29,286.22	18,223.31	28,726.19	17,708.10	23,526.15	28,868.08	292,199.33	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.85	1,377.10	2,158.10	2,019.80	9,452.33	12,862.75	7,214.48	3,972.20	18,139.43	11,190.15	9,864.12	21,697.64	100,326.95	
Contribuições	6,994.36	6,885.73		23,611.43	18,041.62	97,981.91	15,013.12	99,552.27	16,548.35	97,767.55	18,571.49	98,364.11	499,331.94	
Receita Patrimonial	4,349.00	5,347.96	6,318.25	4,798.31	4,959.36	3,733.69	3,305.79	5,196.07	2,486.57	2,683.72	3,514.50	3,681.37	50,374.59	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					4,959.36	3,733.69	3,305.79	5,196.07	2,486.57	2,683.72	3,514.50	3,681.37	29,561.07	
Outras Receitas Patrimoniais	4,349.00	5,347.96	6,318.25	4,798.31									20,813.52	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial														
Receita de Serviços	24,015.07	26,170.08	28,682.25	26,400.02	31,276.46	26,414.45	24,553.21	24,406.39	27,681.50	27,330.34	30,179.37	29,154.81	326,263.95	
Transferências Correntes	1,154,633.35	1,533,339.86	1,323,819.13	2,361,796.75	1,369,384.15	1,476,705.31	1,258,121.88	1,354,868.09	1,898,286.22	1,664,382.85	1,629,780.66	1,367,864.31	18,392,982.56	0,00
Cota-Parte do FPM	394,421.66	446,992.31	459,762.90	614,926.64	562,076.40	734,809.64	494,114.29	518,062.73	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	6,652,338.37	
Cota-Parte do ICMS	417,613.38	302,386.33	444,441.83	428,525.04	418,427.69	358,565.03	349,747.09	309,029.05	450,936.41	308,796.32	492,086.73	418,514.80	4,699,069.70	
Cota-Parte do IPVA	19,393.28	19,598.29	17,996.52	5,908.69	22,900.85	22,422.00	29,680.94	44,268.06	38,063.07	34,126.23	36,598.94	17,705.61	308,662.48	
Cota-Parte do ITR	11,037.12	287,541.61	46,871.24	82,974.37	31,267.51	352.69	4,029.24	1,107.04	165.95	950.86	951.88	65.16	467,314.67	
Transferências da LC nº 87/1996	1,415.65	1,415.65	1,415.65	1,415.65	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	17,542.04	
Transferências da LC nº 61/1989	2,463.21	2,619.88	5,010.48	3,835.61	2,806.16	2,801.30	2,943.30	2,648.93	3,081.68	2,469.81	2,566.10	3,275.95	36,522.41	
Transferências do FUNDEB	115,408.67	149,175.84	137,521.18	447,108.77	196,372.38	191,731.97	171,442.68	160,273.80	218,689.77	164,618.98	206,918.90	187,914.75	2,347,177.69	
Outras Transferências Correntes	192,880.38	323,609.95	210,799.33	777,101.98	134,048.23	164,537.75	204,679.41	317,993.55	550,075.58	556,549.71	203,314.07	228,765.26	3,864,355.20	
Outras Receitas Correntes	4,694.57	7,512.30	5,156.04	16,424.34	638.51	396.96	4,267.30	1,131.97	2,632.33	917.15	1,016.53	969.25	45,757.25	
DEDUÇÕES (II)	168,776.14	211,586.73	194,097.52	226,750.01	207,231.40	305,802.90	175,811.21	258,468.66	225,287.76	269,389.94	187,098.63	304,036.98	2,734,337.88	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						82,276.11		83,678.37		81,241.15		80,702.25	327,897.88	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência												33,753.15	33,753.15	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	168,776.14	211,586.73	194,097.52	226,750.01	207,231.40	223,526.79	175,811.21	174,790.29	225,287.76	188,148.79	187,098.63	189,581.58	2,372,686.85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,080,110.37	1,417,472.15	1,256,864.92	2,271,633.72	1,321,375.50	1,363,715.72	1,199,519.27	1,280,862.24	1,804,461.67	1,681,671.77	1,570,272.32	1,401,552.07	17,649,511.72	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.867.665,00
Previsão Atualizada	18.867.665,00
Receitas Realizadas	12.364.981,47
Déficit Orçamentário	51.482,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.626.500,00
Créditos Adicionais	1.395.373,22
Dotação Atualizada	20.021.873,22
Despesas Empenhadas	14.174.157,62
Despesas Liquidadas	12.716.463,83
Despesas Pagas	12.169.005,35
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.174.157,62
Despesas Liquidadas	12.716.463,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	17.649.511,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.409.709,53	25,00	28,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.059.760,83	60,00	70,75
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.632.337,00	15,00	19,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	581.325,09	655.744,76	565.766,50	1.255.738,30	587.520,03	768.854,39	747.229,18	774.702,25	720.183,35	788.091,88	727.053,10	825.609,63	8.997.818,46	0,00
Pessoal Ativo	581.325,09	570.804,30	565.766,50	1.128.455,68	587.520,03	620.890,93	678.683,23	646.958,57	647.042,93	628.681,44	627.947,30	679.358,42	7.963.434,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	510.315,69	503.861,58	500.244,38	997.528,85	525.598,60	543.587,00	601.791,14	560.568,25	571.395,68	537.595,82	553.794,00	568.659,25	6.974.940,24	
Obrigações Patronais	71.009,40	66.942,72	65.522,12	130.926,83	61.921,43	63.634,98	76.892,09	74.543,74	75.647,25	72.357,79	74.153,30	83.127,27	916.678,92	
Benefícios Previdenciários						13.668,95		11.846,58		18.727,83		27.571,90	71.815,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	84.940,46	0,00	127.282,62	0,00	75.923,46	0,00	79.002,30	0,00	83.985,54	0,00	85.970,68	537.105,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		30.801,70		52.467,87		38.724,02		41.802,86		46.786,10		48.771,24	259.353,79	
Pensões		36.445,04		54.667,56		37.199,44		37.199,44		37.199,44		37.199,44	239.910,36	
Outros Benefícios Previdenciários		17.693,72		20.147,19									37.840,91	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)						72.040,00	68.545,95	48.741,38	73.140,42	75.424,90	99.105,80	60.280,53	497.278,98	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	581.325,09	655.744,76	565.766,50	1.255.738,30	587.520,03	768.854,39	747.229,18	774.702,25	720.183,35	788.091,88	727.053,10	825.609,63	8.997.818,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	17.649.481,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.649.481,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.997.818,46	50,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.530.720,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.054.184,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.577.648,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.366.282,05	8.881.709,71	9.657.929,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.366.282,05	8.881.709,71	9.657.929,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.396.715,76	8.881.709,71	9.657.929,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	30.433,71			0,00
Demais Haveres Financeiros				0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.366.282,05	-8.881.709,71	-9.657.929,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.272.732,60	16.614.886,45	17.649.481,72	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-57,56	-53,46	-54,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	19.527.279,12	19.937.863,74	21.179.378,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.574.551,21	17.944.077,37	19.061.440,25	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	17.649.481,72	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.823.917,08	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.541.525,37	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.235.463,72	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	17.649.481,72
Receita Corrente Líquida Ajustada	17.649.481,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.997.818,46	50,98
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	9.530.720,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.054.184,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.577.648,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.881.709,71	-9.657.929,55	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Apresentação

Em 2016, Nova Xavantina instituiu o Sistema Municipal de Cultura aprovando a Lei 1733/2013, que tem por função organizar e sistematizar todas as políticas culturais do município. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhados com os demais entes federados e a sociedade civil.

Outro componente importante do Sistema Municipal de Cultura são as Conferências, que compreendem importante espaço para o debate, com encaminhamento de propostas e avaliação das políticas públicas de cultura implementadas, geradoras de programas, projetos e ações.

A **Portaria Nº 119/SEC/2018 de 27 de Julho, da** Secretaria de Estado da Cultura, **convoca a IV Conferência Estadual de Cultura, que tem como tema central** “A CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL”.

Desta forma, os municípios mato-grossenses devem realizar suas conferências, sejam elas municipais, intermunicipais, regionais ou setoriais até o final do mês de setembro.

Considerando o difícil momento econômico dos municípios e também a importância de não perder esta oportunidade de colocar a pauta da Cultura em debate no âmbito estadual, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, optou por realizar sua conferência na modalidade “Intermunicipal”, onde vários municípios poderão somar seus esforços e juntos com Nova Xavantina promoverem este importante evento.

Seguem abaixo as indicações de como os municípios poderão participar.

PARA ADERIR A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA OS MUNICÍPIOS DEVEM:

ÿEmitir decreto de adesão até o dia 26 de setembro;

ÿRealizar reunião/encontro/debate;

ÿArcar com despesas de Alimentação, Hospedagem e Transporte de sua delegação para participação na I Conferência Intermunicipal de Cultura que acontecerá nos dias 27 de setembro em Nova Xavantina.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

üCada Município poderá inscrever de 05 (mínimo) a 40 (máximo) representantes na I Conferência Intermunicipal de Cultura de Nova Xavantina, respeitando sempre a regra que 2/3 deverão ser da sociedade civil e 1/3 do poder público.

üNo final da Conferência, serão eleitos os Delegados que participarão da IV Conferência Estadual de Cultura que acontecerá em Cuiabá nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2018, com local e programação que serão amplamente anunciados pela Secretaria de Estado de Cultura.

üA Eleição destes delegados que irão participar da IV Conferência Estadual de Cultura será realizada por cada município presente, obedecendo a seguinte regra:

Municípios/População	Nº Delegados a serem eleitos
Municípios com mais de 100 mil habitantes	Máximo de 30 Mínimo de 15
Municípios com população entre 40 mil e 100 mil habitantes	Máximo de 18 Mínimo de 09
Municípios com população entre 20 mil e 40 mil habitantes	Máximo de 09 Mínimo de 06
Municípios com população até 20 mil habitantes	03 delegados

üA escolha de delegados titulares e suplentes deverá respeitar a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público, conforme o §3º do Art. 40 que trata das regras da Conferência Estadual de Cultura.

üOs delegados eleitos serão convocados pela Secretaria de Estado de Cultura para participar da etapa estadual na cidade de Cuiabá com apoio para alimentação e hospedagem durante a conferência. Os municípios arcarão com o transporte de seus delegados, ida e volta.

SOBRE A TEMÁTICA:

O tema central da IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso é "A CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL", cujos eixos norteadores e respectivos Grupos de Trabalho/GTs serão:

I - EIXO 01 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO: GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo, GT2 – Financiamentos para a Cultura GT3 - Economia Criativa e Inovação;

II - EIXO 02 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA: GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade GT2 – Patrimônio, Memória e Bibliotecas. Atenciosamente,

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nova Xavantina – MT, 24 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Cádia Gisela Hochberger Diehl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Airton Lopes Campos

Chefe de Divisão da Cultura

SECRETARIA DE GABINETE
REGULAMENTO INTERNO - I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA XAVANTINA- MT

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A I Conferência Intermunicipal de Cultura de Nova Xavantina- MT, convocada através do Decreto nº 3316/2018, de 10 de setembro de 2018 composta também pelos municípios de **Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte**, é parte integrante da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, e tem por finalidades:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólicas, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de **Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte** à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em Cuiabá, entre os dia 30 de novembro e 01 de Dezembro.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Cultura de de **Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte** realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: "CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL" **§ 1º** O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais e estaduais de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da I Conferência Intermunicipal de Cultura de **Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte.**

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO– GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo GT2 – Financiamentos para a Cultura GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA – GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

CAPITULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Cultura de **Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte** será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 5° – Poderão se inscrever na I Conferência Intermunicipal de Cultura de I**Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte** as pessoas interessadas na condição de:

I) Delegados II) Ouvintes

§ 1° – Os Delegados da I Conferência Intermunicipal de Cultura de **Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte** terão direito a voz e voto e poderão concorrer às vagas a IV Conferência Estadual de Cultura.

§ 2° – Os Ouvintes da I Conferência Intermunicipal de Cultura de **Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte** terão o direito a voz e poderão votar e serem votados podendo se inscrever no dia do evento.

§ 3° - A certificação da I Conferência Intermunicipal de Cultura de **Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte**, só será concedida aos participantes com no mínimo 75% de participação**.**

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DE DELAGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 6° A Eleição dos delegados que irão participar da IV Conferência Estadual de Cultura será realizada por cada município presente, em sala separada, obedecendo a seguinte regra:

Municípios/População	Nº Delegados a serem eleitos
Municípios com mais de 100 mil habitantes	Máximo de 30 Mínimo de 15
Municípios com população entre 40 mil e 100 mil habitantes	Máximo de 18 Mínimo de 09
Municípios com população entre 20 mil e 40 mil habitantes	Máximo de 09 Mínimo de 06
Municípios com população até 20 mil habitantes	03 delegados

§ 1º A escolha de delegados titulares e suplentes deverá respeitar a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público, bem como garante a paridade de gênero.

§ 2º Os delegados eleitos serão convocados pela Secretaria de Estado de Cultura para participar da etapa estadual na cidade de Cuiabá com apoio para alimentação e hospedagem durante a conferência. Os municípios arcarão com o transporte de seus delegados, ida e volta.

CAPÍTULO V DAS PROPOSTAS

Art. 7° – Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar até 02 propostas Etapa Estadual, 01 proposta para os municípios e 01 proposta para a regional.

§ 1° – As propostas deverão ser discutidas e construídas nos grupos de trabalho, apresentadas por escrito à mesa, para registro da equipe de relatoria.

§ 2° – Propostas com percentual acima de 75% no GT, não serão votadas na plenária final, serão apenas lidas.

§3°– Após a apreciação e/ou votação das proposições dos grupos de Trabalho, a Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, até o dia 05/10/2018.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 8° – A plenária final da I Conferência Intermunicipal de Cultura de **Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte** terá como objetivo:

a) apreciar as propostas dos Grupos de Trabalho e submetê-las à votação.
b) Homologar a indicação dos representantes da sociedade civil e governamental à IV Conferência Estadual de Cultura.

Art. 9° – A Mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final, será presidida pelo Coordenador Geral e/ou por membros da Comissão Organizadora observando a hierarquia.

Art. 10 – Assegura-se aos participantes da I Conferência Intermunicipal de Cultura de **Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Água Boa, Nova Nazaré, Canarana e Gaúcha do Norte** o questionamento pela ORDEM à Mesa, sempre que, a critério dos mesmos, não seja cumprido o Regulamento estabelecido neste Capítulo.

Parágrafo Único: - No entanto, a partir do momento em que as propostas forem colocadas em votação, será vetado o levantamento de questões de ORDEM.

Art. 11 – Após lido e aprovado pela Plenária Inicial, os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Nova Xavantina, 24 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2018

"Exonerar por morte o servidor **Odair Gomes dos Santos** e revogar a Portaria nº 014 de 02 de janeiro de 2008 e dá outras providências"

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar do quadro de servidores do município de Novo Horizonte do Norte por falecimento, o servidor **Odair Gomes dos Santos**, matrícula 451, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde no cargo Agente de Saúde Ambiental.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 014 de 02 de janeiro de 2008 e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de setembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2018

"Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Silvano Pere**ira **Neves,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **Luto Oficial** nos órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude do falecimento de **Manoela Virginia Paulino,** Mãe dos servidores Pedro Paulo Paulino e Sebastiana Virginia Paulino e Avó de Claudeir Aparecido da Rocha.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de Setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO Nº 003 /2018

Dispõe Sobre O Encaminhamento da Minuta do Decreto de Convocação da III Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes De Novo Mundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 010/97, e nos termos da reunião realizada em 29/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Encaminhar ao Chefe do Executivo, Prefeito Antônio Mafini, a minuta do Decreto de Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Novo Mundo – MT, 29 de agosto de 2018.

_____

Elisangela Celestino Prety

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

CONVENIOS E CONTRATOS
DECRETO 051/2018

DECRETO Nº 051/2018

de 11 Setembro de 2018.

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. Antônio Mafini, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se no dia 17 de Outubro de 2018, horário das 08:00 as 17:00 horas, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Santa Catarina, s/n. Setor II – nesta cidade.

Art. 3º - A Conferência terá como tema central: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 4º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma comissão Coordenadora com a seguinte composição:

a) Elisangela Celestino Prety /Presidente do Conselho CMDCA- Coordenadora da Comissão.

b) Tainara Heinen Scheuermann /Membro do Conselho CMDCA

c) Cleilton Vaconcelos Pinto /Membro do Conselho CMDCA

d) Sandra Regina Vomieiro/ Representante Secretaria de Assistência Social

e)

Art. 5º - A SecretariaMunicipal de Assistência Social deverá promover todos os procedimentos para a realização da III Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos financeiros para a realização da Conferencia.

Art. 6º - A comissão organizadora da III Conferência Municipal deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º- A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaboradas pelo CEDCA/CONANDA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo- MT, 11 de Setembro de 2018.

_____

_____

Elisangela Celestino Prety Antonio Mafini

Presidente do Conselho Municipal dos Prefeito de Novo Mundo

Direitos da Criança e do Adolescente

CONVENIOS E CONTRATOS
1º TA AO CONTRATO 024/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 024/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenápolis-MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Marconi, portador da CI/RG nº. 2845075-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 206.631.021-20, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis-MT**
Objeto Do Contrato	**Reforma de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Nhandú, Rod. MT 389 Trecho Entrº. MT – 419(Novo Mundo) – P.A 5 MIL, Extensão 50,90 m respectivamente na região de Novo Mundo – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 001/2017.**
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de **R$ 412.220,77 (quatrocentos e doze mil duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos)**,
Objeto do Aditivo	O presente aditivo prorroga os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO em 90(noventa) dias, a contar respectivamente de 29/09/2018 e 24/08/2018, passando assim o contrato Nº 024/2018 ter como novos prazos, os seguintes:
Prazo de Vigência do Contrato	28/12/2018
Prazo de Execução da Obra	22/11/2018
Dotação Orçamentária	***190 – 09.001.26.782.0012.1064.4490.51.00*** ***Fonte de Recursos:*** ***Convênio 879/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e a Secretaria de Estado de Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRA***
Origem	**Tomada de Preços 001/2017.**

Novo Mundo/MT, 17 de Agosto de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
2º TA AO CONTRATO 024/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 024/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenápolis-MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Marconi, portador da CI/RG nº. 2845075-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 206.631.021-20, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis-MT**
Objeto Do Contrato	**Reforma de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Nhandú, Rod. MT 389 Trecho Entrº. MT – 419(Novo Mundo) – P.A 5 MIL, Extensão 50,90 m respectivamente na região de Novo Mundo – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 001/2017.**
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de **R$ 412.220,77 (quatrocentos e doze mil duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos)**,
Objeto do Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo **ADITIVAR O OBJETO DO CONTRATO 024/2018** em razão da necessidade de adequação do objeto de convênio 879/2017 junto a SINFRA, para que possa da segurança e garantia nos serviços executados. Desta forma passa o contrato nº 024/2018 ter como objeto o seguinte: ***"RECONSTRUÇÃO de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Nhandú, Rod. MT 389 Trecho Entrº. MT – 419(Novo Mundo) – P.A 5 MIL, Extensão 50,90 m respectivamente na região de Novo Mundo – MT"***
Prazo de Vigência do Contrato	28/12/2018
Prazo de Execução da Obra	22/11/2018
Dotação Orçamentária	***190 – 09.001.26.782.0012.1064.4490.51.00*** ***Fonte de Recursos:*** ***Convênio 879/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e a Secretaria de Estado de Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRA***
Origem	**Tomada de Preços 001/2017.**

Novo Mundo/MT, 25 de Setembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2018

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**
Contratada	**REAVEL VEICULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua 3, nº 1022, QD. C-8, Lt. 93/99, sala 802, Setor Oeste, Cond. West Office, CEP 74.115-050, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04 neste ato representado pelo seu proprietário e Administrador Sr. **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF n° 039.457.331-54, e cédula de identidade de RG n° 4901708 SSP/GO
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN 15+1 PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 181.366,00(Cento e Oitenta e Um Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais)**.
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 30(trinta) dias tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, ou seja, de 12/09/2018 a 12/10/2018
Dotação Orçamentária	***06.001.10.301.0021.1025.4490.52.00.00***
Origem	Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018

Novo Mundo/MT, 12 de Setembro 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2018 realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 13847.15000/1180-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MS, conforme especificado na Ata de Registro de Preços no 01/2018.

VALOR DA ADESÃO: R$ 190.000,00 (cento e nove mil reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Setembro de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 01/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade de CARTA CONVITE 01/2018, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Pavimentação Asfáltica para execução da Lama Asfáltica nas ruas e avenidas de Paranatinga - MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme planilha de custo e especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
CENTER PAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - EPP	18.932.344/0001-02	364.026,00

Em 25 de setembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 83/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 21/2018**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para **Locação de 02 (dois) Ônibus com 45 lugares, com motorista, ar condicionado, em bom estado de conservação,** atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.
Vigência: 21/09/2018 A 21/12/2018.
Contratado: **PARANATINGA TUR LTDA – ME, CNPJ 14.793.694/0001-76.**
Valor do Contrato: **R$ 8.190,00 (Oito mil cento e noventa reais)**.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº 4189**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **74/2018** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Luciana Souza Carvalho**, Matrícula nº 5822, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanessa Godoi de Souza e **Luciana Souza Carvalho** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Godoi de Souza

Fiscal de Contrato

Luciana Souza Carvalho

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 74/2018

Contrato nº. 74/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**PARANATINGA TUR LTDA – ME, CNPJ 14.793.694/0001-76.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para **Locação de 02 (dois) Ônibus com 45 lugares, com motorista, ar condicionado, em bom estado de conservação,** atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. **Valor: R$ 8.190,00 (Oito mil cento e noventa reais)**. **Vigência:** 21/09/2018 A 21/12/2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 66/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
C. G. DE LIMA - ME	08.954.944/0001-00	95.000,34

LUCIANO NOGUEIRA PEREIRA 0477565171	21.144.270/ 0001-46	328.900,00

Em 25 de setembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 67/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2018, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Bombas Hidráulicas, Bombas de Direção, Setor de Direção, Pistão e Serviços de Prensagem de Mangueira, ambos com fornecimento de Material**, atendendo as solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
DEONIR DALAVECHIA & CIA LTDA - ME	03.509.553/ 0001-62	3.347.640,00

Em 25 de setembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

QUINTO AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2018

A Chefe do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2018.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES

DATA DA ABERTURA: Dia 11/10/2018 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 25 de Setembro de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 031/GP/2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, a partir do dia 01(primeiro) de Outubro de 2018, no período das **07*h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas) de segunda a sexta-feira***.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergenciais na area de atendimento na Saúde), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 25 de Setembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que as vencedoras da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT*,** foram as empresas:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA - CNPJ 15.371.628/0001-70

DENTAL DIAGNOSIS EIRELI – ME - CNPJ 04.728.728/0001-95

LK MEDICAL COM. EQUIP. HOSPITALAR – CNPJ 28.767.561/0001-30

DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS - CNPJ 07.897.039/0001-00.

Poconé-MT, 24 setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que as vencedoras da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,***

Foi a empresa:

CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATÓRIO ME CNPJ: 24.347.611/0001-79

Poconé-MT, 25 setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2018

Ata de Registro de Preços n° 059/2018.

Pregão: 39/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME (MERCADO ARRUDON)**, CNPJ nº 04.132.141/0001-19

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR*** **POCONÉ/MT**

Dotação: 060147,060148,060149

060143,060144,060145

060137,060138,060139

– Secretaria Municipal de Educação

Valor Registrado: **VALOR TOTAL R$ 153.639,20 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Poconé/MT, 25 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2018

Ata de Registro de Preços n° 058/2018.

Pregão: 39/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME**, CNPJ nº 07.266.247/0001-01

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR*** **POCONÉ/MT**

Dotação: 060147,060148,060149

060143,060144,060145

060137,060138,060139

– Secretaria Municipal de Educação

Valor Registrado: **VALOR TOTAL R$ 213.064,80 (DUZENTOS E TREZE MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Poconé/MT, 25 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2018

A **Prefeitura Municipal de Poconé**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **CONVIDA** a todos os cidadãos para estarem participando da **"Audiência Pública"**, para discussão e elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019** do município de Poconé-Mt.

Local: Câmara Municipal de Poconé – Auditório "Josefa Gonçalves " Praça da Matriz

Dia : 28 de Setembro de 2018.

Horas: 09h00min

Poconé – MT, 25 de setembro de 2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2018

Ata de Registro de Preços n° 060/2018.

Pregão: 39/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.242.422/0001-88

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR*** **POCONÉ/MT**

Dotação: 060147,060148,060149

060143,060144,060145

060137,060138,060139

– Secretaria Municipal de Educação

Valor Registrado: **VALOR TOTAL R$ 221.541,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**

Poconé/MT, 25 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 297/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Senhor CHARLES CAETANO ROSA, portador do RG 4371 OAB- MT, inscrito no CPF 483.282.601-82, do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO, *lotado na Controladoria Geral do Município,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2018, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de Setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 020/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 24/09/2018, às 08h00min, tendo como ven-

cedora a licitante: empresa **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI, CNPJ: 09.100. 467/0001-88 para os itens: 02, 08, 14, 15, 29, 30, 31, 37, 42, 59, 64, 65, 66, 69, 70, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 106, 107, 108, 112, 127, 128, 129, 130, 138, 139, 140, 168, 172, 173, 181, 186, 187, 189, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 215, 217, 221, 222, 226, 228, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 261, 262, 263, 291, 292, 293, 294, 303, 307, 308, 309, 310, 311, 316, 317, 319, 320, 321, 326.** Os demais itens foram julgados **FRACASSADOS.**

Ponte Branca - MT, 25 de Setembro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

LEI Nº 636 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÔE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "TRAVESSA JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE", NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a "Travessa Joaquim Rodrigues de Rezende" localizada acima da Rua Maria Cândida de Resende e seu acesso se dará pela Rua Valdemar Cunha, no Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 14 de Setembro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 637 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

***"*DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA E CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Tendo em vista atender ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro, o interesse da Administração Municipal em integrar as ações ao nível municipal às diretrizes definidas ao nível federal e estadual, à inclusão do município no Sistema Nacional de Trânsito e o atendimento ao interesse público, fica criada por esta lei a estrutura administrativa de trânsito e transporte, pela qual passa a se estruturar os serviços relacionados com essas atividades no município de Ponte Branca.

Parágrafo Único - A responsabilidade direta pelo gerenciamento do trânsito e transporte no município de Ponte Branca deverá ser feita pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, incluída na forma desta lei, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e vinculada à Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX - fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X - implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV - realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito terá as seguintes atribuições:

I – Diretor Municipal de Trânsito e Transporte

II - Gerência de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito;

III - Gerência de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração.

IV - Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.

Art. 4º - Ao Diretor Municipal de Trânsito compete:

I - A administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo Único - O Diretor Municipal de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º - À Gerência de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito compete:

I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II - planejar o sistema de circulação viária do município;

III - proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

VII - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

VIII - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 6º - À Gerência de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração competem:

I - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;

II - controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III - controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

V - administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

VI - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

VII - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

VIII - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

IX - operar em segurança das escolas;

X - operar em rotas alternativas;

XII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

XII - operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - Ao Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito compete:

I - Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte público e ao Trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos.

II - Receber, analisar e prestar as devidas informações sobre expedientes recebidos, promovendo os devidos registros e controles necessários.

III - Efetuar, quando determinado, ou por iniciativa, nos casos de urgência/emergência, alterações no itinerário das linhas de transporte coletivo, mudanças nos pontos de parada e proceder a alterações no trânsito.

IV - Proceder autuações referentes a multas impostas aos operadores do transporte público, de acordo com os respectivos regulamentos, bem como aos usuários das vias públicas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, adotando ainda as medidas administrativas pertinentes.

V - Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.

VI - Executar atividades correlatas.

Art. 8º - Fica criada no Município de Ponte Branca - MT uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Departamento Municipal de Trânsito criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 9º - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Parágrafo Primeiro - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

Parágrafo Segundo - É facultada à suplência;

Parágrafo Terceiro - É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito– CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 10º - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo Primeiro - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 11º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 24 de Setembro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Alinhamento, Balanceamento, cambagem, Borracharia, mecânico, para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 11/10/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1. 173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 25 de Setembro de 2018.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeiro (a) senhora Monica Pereira da silva, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2018**, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE EXAMES DIVERSOS (ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, ESPIROMETRIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 21 de Setembro de 2018 ocasionou uma Licitação Deserta.**

Porto Alegre do Norte/MT, 25 de Setembro de 2018.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do **Decreto Nº 3.555/2000)**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 052/2018 REGISTRO DE PREÇO 048/2018**, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 24 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – P. O. ZIOBER EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 11.152.901/0001-15, com valor global de **R$ 13.038,00** (treze mil e trinta e oito reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 24 de setembro de 2018.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 divulgado através do Edital Complementar n.º 003/2018, de 19/03/2018, homologado em 20/03/2018, através do Edital Complementar n.º 004/2018, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de serlhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f)Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g)Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo Maximo de **05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

São os convocados:

PROFESSOR - PEDAGOGIA				
Convocado	**Obs.**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
ROSÂNGELA DOS ANJOS SANTOS		66,20	8º	Escola Odete

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de setembro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/09/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

FISIOTERAPEUTA				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
DANIELE DIAS DE OLIVEIRA	697	64	01°	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de setembro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/09/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305694, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO.

Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, à empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o Nº 15.644.619/0001-06,** para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Setembro de 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS JUCILENE GOMES TIZZO

PRESIDENTE DA CPL MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PARTICIPANTE:

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **05/10/2018 às 09:00** horas**, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO** para **c**ontratação de empresa especializada em prestação de serviços em concertos de consultório odontológico completo, raio-x odontológico, compressor medicinal, autoclaves, estufas de secagem e esterilização, equipamentos para fisioterapia, equipamentos de laboratório, grupo gerador e equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal/MT, 25 de Setembro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA 11/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia 18/09/2018 às 09:00 horas, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305694, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO.** Tendo como vencedora a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 15.644619/0001-06.**

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Setembro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 11/2018 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME**, inscrita pelo **CNPJ Nº 15.644.619/0001-06**, para que produza todos os efeitos legais.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Setembro de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº 647/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Lei nº 647/2018, de 25 de Setembro de 2018.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2018, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R$ 78. 840,00(Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Órgão: 06 Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Urbanos

Função: 115 Urbanismo

SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 4030 Gestão da Malha Viária Urbana

Projeto: 1069 Obra de Pavimentação Asfáltica Av, Senador Vilas Boas

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações R$ 78. 840,00

Fonte: 100

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos vinte e cinco dias do mês Setembro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI COMPLEMENTAR N° 89/2018,

Lei Complementar n° 89/2018,

De 25 de Setembro de 2018.

"*Regulamenta dispositivo da Lei Complementar n° 086/**2018 de 02 de julho de 2018 que Dispõe sobre a extinção de Créditos Tributários ou não tributários mediante transação e dá outras providências.**"*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Para viabilizar a transação tributária de que trata esta Lei Complementar, o contribuinte cadastrado ou não, que estiver em litígio com a fazenda municipal, administrativo ou judicial, poderá transacionar com o município até a data de 19 de outubro de 2018, com as seguintes reduções, observado as regras deste instrumento:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal atualizado, e remissão total (100%) das multas penais e moratórias para pagamento à vista;

b) desconto de 15% (quinze por cento por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal atualizado, e remissão de 90% (noventa por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 04 (quatro) vezes;

c) desconto de 10% (dez por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal atualizado, e remissão de 80% (oitenta por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 06 (seis) vezes;

Art. 2º – As concessões e exclusões de que trata este artigo não importa em reconhecimento da não-incidência do ISSQN sobre os serviços tributados, nem em renúncia ao direito do crédito constituído objeto da transação.

§1º. O pagamento da primeira parcela gerará pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos tributos e encargos, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento.

§2º. Ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após pagamento integral do parcelamento e efetiva apresentação de cópia do comprovante de recolhimento das custas processuais, que ficam a cargo do contribuinte.

§3º. O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório competente e o pagamento de emolumentos devidos responsabilidade exclusiva do contribuinte.

§4º. Até a integral liquidação do parcelamento, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei Complementar.

§5º. Para o enquadramento do contribuinte nas condições desta Lei Complementar, deverá haver o reconhecimento expresso da dívida original e seus acessórios. O parcelamento de débitos que sejam objeto de impugnação judicial ou administrativa somente será deferido mediante apresentação, pelo contribuinte, de renúncia expressa ao direito em que se funda a ação ou a impugnação.

Art. 3º - A redução das multas e juros de mora dos débitos de qualquer natureza, em termos de renúncia de receitas, considera-se a projeção da receita da lei orçamentária anual, assim, não afetando também as metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias do corrente exercício financeiro, em conformidade com as disposições do artigo 14, inciso I da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4° - Os débitos objetos de parcelamentos concedidos na forma desta Lei Complementar, interrompidos ou com 01 (uma) prestação em atraso, sem apresentação de justificativa aceita pelo Executivo, ocasionará o cancelamento do contrato do parcelamento, não cabendo ao devedor qualquer devolução ou compensação pelas parcelas quitadas.

§ 1º. O cancelamento da pactuação objeto desta Lei Complementar, por inadimplência do contribuinte, conforme prevê o caput deste artigo, será imediatamente encaminhado a protesto.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 297/GP/18 EM, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 297/GP/18 Em, 25 de setembro de 2018.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, retifica o disposto na Portaria nº 199/GP/18."

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o prazo de licença maternidade concedido à servidora efetiva ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS para 180 dias, nos termos do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 05 de 10 de maio de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 648/2018, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI n° 648/2018, 25 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre o Reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Ribeirãozinho, na forma que dispõe o inciso X, do art. 37 e o § 4° do art. 39, ambos da Constituição Federal e o art. 1º da Lei Municipal nº 443/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica assegurado o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério de Carreira da Educação Básica do Município de Ribeirãozinho, no percentual de 4,74% (quatro inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), a título complementar e respeitando o índice de percentual do Piso Nacional do Magistério para 2018, conforme estabelece os termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei nº 443/2011, em consonância com o art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentarias previstas no orçamento vigente e fonte de recursos 1.18 e alterações posteriores, podendo ser suplementadas se necessário e houver disponibilidade.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 4° - Os valores devidos e não pagos nos meses anteriores à publicação desta Lei serão parcelados e pagos em parcelas iguais ao longo deste ano.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE ADRIANA GOMES LOPES

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 19 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO GARCIA DE BESSA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 1477739-8 SSP/MT e CPF/MF nº 735.453. 502-82, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **ADRIANA GOMES LOPES**, CPF nº 992.305.502-72, CI/RG nº 001032227, SESDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 3º lugar, com a pontuação 50,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 19/092018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

ADRIANA GOMES LOPES

CPF nº 992.305.502-72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2802-2018 NOMEIA-ANTONIO PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº. 01.2802/GP/PMR/18

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia- Antonio Pereira da Costa no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR,CDS-5.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ANTONIO PEREIRA DA COSTA no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR CDS-5, de junto da Secretaria de Educação .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 11/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2803-2018 NOMEIA-LUCIENE ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº. 01.2803/GP/PMR/18

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia- Luciene Alves Pereira no cargo em comissão de Diretor de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Assist. Social,CDS-3.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– LUCIENE ALVES PEREIRA no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, FMAS CDS-3, de junto da Secretaria de Ação Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 12/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2804-2018 NOMEIA-MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº. 01.2804/GP/PMR/18

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia- Maria do Carmo Oliveira dos Santos Lopes no cargo em comissão de Diretor de Divisão Serviços Gerais,CDS-3.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS CDS-3, junto da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2805-2018 NOMEIA-SUZANA DE LIMA ARAUJO

PORTARIA Nº. 01.2805/GP/PMR/18

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia- Suzana de Lima Araújo no cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio aos Serviços de Jardinagem CDS-2.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– SUZANA DE LIMA ARAÚJO no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 12/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2806-2018 NOMEIA-ADRIANO SOARES EDUARDO

PORTARIA Nº. 01.2806/GP/PMR/18

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia- Adriano Soares Eduardo no cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio à Iluminação Pública CDS-2.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ADRIANO SOARES EDUARDO no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 12/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2807-2018 NOMEIA-LUANA SORRAILA PONTES ADAM

PORTARIA Nº. 01.2807/GP/PMR/18

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia- Luana Sorraila Pontes Adam no cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio ao Conselho Tutelar CDS-2.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– LUANA SORRAILA PONTES ADAM no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2808-2018 NOMEIA-LUIZ PEREIRA VIANA

PORTARIA Nº. 01.2808/GP/PMR/18

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia- Luiz Pereira Viana no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível I CDS-13.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– LUIZ PEREIRA VIANA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13, junto GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2809-2018 DESIGNA-GILSON SOUZA SANTOSDOC

PORTARIA Nº. 01.2809/GP/PMR/18

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Designa- GILSON SOUZA DOS SANTOS para responder como Diretor de Departamento de Transporte Escolar, CDS-05, sem ônus para o Município.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – GILSON SOUZA DOS SANTOS para responder como DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CDS-05 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2810-2018 EXONERA-JUSCIELLE BEZERRA DE SOUZADOC

PORTARIA Nº. 01.2810/GP/PMR/18

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Exonera- JUSCIELLE BEZERRA SOUZA do cargo em comissão Chefe de Seção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,CDS-3.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – JUSCIELLE BEZERRA DE SOUZA do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE de junto a SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 14/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2811-2018 NOMEIA-REGINALDO MIRANDA PESSOADOC

PORTARIA Nº. 01.2811/GP/PMR/18

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia- REGINALDO MIRANDA PESSOA no cargo em comissão Chefe de Seção De Controle da Dengue e da Malária,CDS-2.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – REGINALDO MIRANDA PESSOA No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DA DENGUE E DA MALÁRIA, CDS-2 junto a SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2812-2018 NOMEIA-VIVIANE XAVIER STRELOWDOC

PORTARIA Nº. 01.2812/GP/PMR/18

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia- VIVIANE XAVIER STRELOW no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – VIVIANE XAVIER STRELOW No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2813-2018 DESTITUI-KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIREDOC

PORTARIA Nº. 01.2813/GP/PMR/18

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Desititui– Keila Taiane Nascimento Freire do cargo em Função Gratificada de Presidente Da CPL-FG-8.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Destituir – KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE Do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESIDENTE DA CPL-FG-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2814-2018 DESIGNAR-KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIREDOC

PORTARIA Nº. 01.2814/GP/PMR/18

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Designa– Keila Taiane Nascimento Freire no cargo em Função Gratificada de Membro Da CPL-FG-3.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar– KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL-FG-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2815-2018 DESTITUIR-LUCIENE SOUZA SANTOSDOC

PORTARIA Nº. 01.2815/GP/PMR/18

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Destitui– Luciene Souza Santos do cargo em Função Gratificada de Membro Da CPL-FG-3.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Destituir– LUCIENE SOUZA SANTOS Do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL-FG-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2816-2018 DESIGNAR-LUCIENE SOUZA SANTOSDOC

PORTARIA Nº. 01.2816/GP/PMR/18

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Designar– Luciene Souza Santos no cargo em Função Gratificada de Presidente Da CPL-FG-8.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar– LUCIENE SOUZA SANTOS no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESIDENTE DA CPL-FG-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE MARCOS MEIRELES DE MORAES

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 21 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO GARCIA DE BESSA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 1477739-8 SSP/MT e CPF/MF nº 735.453. 502-82, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **MARCOS MEIRELES DE MORAES**, CPF nº 840.518.412-00, CI/RG nº 000886004, SESDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 2º lugar, com a pontuação 75,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 21/09/2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

MARCOS MEIRELES DE MORAES

CPF nº 840.518.412-00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE TATIANA PEZZIN BALDO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 21 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO GARCIA DE BESSA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 1477739-8 SSP/MT e CPF/MF nº 735.453. 502-82, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **TATIANA PEZZIN BALDO**, CPF nº 012.869.991-46, CI/RG nº 000894826, SESDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 8º lugar, com a pontuação 55,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 21/09/2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

TATIANA PEZZIN BALDO

CPF nº 012.869.991-46

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 093/2018.

ASSUNTO: *Concede Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor SIDNEI DA SILVA PESSOA, Matrícula Funcional nº 536, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da LOM e art. 102 e seguintes da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007, e,

Considerando o cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão e gozo da licença-prêmio por assiduidade estabelecido no art. 102 e seguintes da LC nº 03/2007:

DECIDO:

1. Deferir a concessão da licença-prêmio por assiduidade, com remuneração, ao servidorSIDNEI DA SILVA PESSOA, matricula funcional nº 536, ocupante do cargo efetivo de motorista de ônibus, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/04/2013 a 02/04/2018, a ser gozado consecutivamente nos meses de setembro, outubro e novembro do ano de 2018.

2. Retroagindo os efeitos da publicação a 01 de setembro de 2018.

3. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia, 25 de setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 0118/2018

Dispensa de licitação. Nº 041/2018

Objeto: Aquisição de peças, Laminas e parafusos em caráter de urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide, declarar vencedora a empresa: **RIGON E CIA LTDA, CNPJ: 03.651.923/0002-82**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor*, **o valor global da licitação de R$ 9.825,60 (Nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)***, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 25 de Setembro de 2018.

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 097/2018.

ASSUNTO: *Concede Licença Prêmio para a Servidora TEREZINHA GOMES TEMPONI, Matrícula Funcional nº 331, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da LOM e art. 102 e seguintes da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007, e,

Considerando o cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão e gozo da licença-prêmio por assiduidade estabelecido no art. 102 e seguintes da LC nº 03/2007:

DECIDO:

1. Deferir a concessão da licença-prêmio por assiduidade, com remuneração, à servidoraTEREZINHA GOMES TEMPONI, matricula funcional nº 331, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27/11/2008 a 26/11/2013, a ser gozado consecutivamente nos meses de outubro/novembro e dezembro do ano de 2018.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia, 25 de setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 431, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondolândia-MT e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondolândia-MT, com sede na avenida Jaime Freire s/n, centro em Rondolândia-MT, CEP. 78.338-000.

Art. 2º - À entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Processo Administrativo nº 119/2018.

Dispensa de Licitação nº 042/2018

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, alicerçado no parecer jurídico de fls. , confirmo a **adjudicação** do objeto da licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de:

REMATEC – HIDRÁULICA ELÉTRICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 05.937.140/0001-04**,** pelo valor total e global de **R$ 6.422,24 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 042/2018 - Processo Administrativo nº 119/2018, confirmando todos os atos praticados no procedimento licitatório**.**

À SEMFAZ para empenho da despesa.

Dê ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia , 25 de setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referencia.

Empresa L.P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

NO VALOR de **R$ 3.869,91 (TRES MIL , OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),**

ROSÁRIO OESTE 04 de Junho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 105 - 2018

PORTARIA Nº 105/2018

de 20 de Setembro de 2018

"Dispõe nomeação de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **LUCAS DANIEL RODRIGUES** – Chefe de Divisão e Desenvolvimento Rural, lotado(a) na Secretaria Municipal Agricultura;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.09.2018**.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Setembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2018

OBJETO: Execução de obras de **"Recuperação de Pavimentação Asfáltica – Realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica" – nas ruas: Celcino Pereira, Josino Lopes, Colúmbia, Carlos Laet, Espírito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Railda (Amazônia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Braulino de Almeida, Emancipação, Oliveiras e Pedro Pedrossian;** no município de Salto do Céu – MT**, conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do **CONVITE Nº 005/2018**.

VALOR: R$ 306.071,84(trezentos e seis mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATADA: BTX ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 26.117.657/0001-27

PERÍODO: 03/09/2018 à 03/09/2019.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de imóveis que forem construídas calçadas, e dá outras providências.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o proprietário de imóvel em que seja construída calçada, uma única vez e correspondente ao ano em que for concluída a obra.

§1º. A calçada deverá ser construída em concreto ou moldado de concreto in loco, e ter, no mínimo, 12cm (doze centímetros) de espessura.

§2º. O calçamento deverá ter, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, a partir do meio-fio.

§3º. Caso haja rede elétrica de alta tensão no local, o calçamento deverá ter, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, a partir do meio-fio.

Art. 2º. Para ter direito à isenção, o interessado deve formalizar requerimento perante o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, até o ultimo dia útil do ano em que a calçada foi construída.

§1º. O requerimento deverá contar o nome do requerente, sua qualificação, os dados e a localização do imóvel em que foi construída a calçada.

§2º. O fiscal de tributos realizará diligência no imóvel informado pelo requerente e certificará a construção da calçada, inclusive quanto aos requisitos de qualidade previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 25 de Setembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Julgamento de habilitação da Licitação

Tomada de Preços n° 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 055/2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas licitantes participantes da licitação, **Tomada de Preços 005/2018,** com a finalidade de selecionar empresa para **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONTRATO DE REPASSE Nº (788308/2013/MTUR/CAIXA).** Empresa **habilitada:** LIRA & COSTA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10. 642.203/0001-35 por apresentar toda documentação requerida na forma da Lei. Empresa **inabilitada:** ALVA PINNOW ME inscrita no CNPJ nº 12. 900.282/0001-62 por não apresentar documentos constantes nos itens 10. 7.3 e 10.7.4 do edital. Intimar as licitantes para, que querendo, apresentar recursos administrativos no prazo legal. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, 3594-1057 ou pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com das 07h às 13h de segunda-feira à sexta-feira.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Setembro de 2018.

Wilson Pereira da Silva – Secretário da Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027-2018

Licitação Dispensável: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93

Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT;

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu – MT;

Contratada: D.A. DE OLIVEIRA, CNPJ nº 30.399.381/0001-94;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/2018 visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Décima (Da Dotação Orçamentária) subitem 10.1 do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar o Recurso da Atenção Básica no pagamento do Farmacêutico, conforme solicitação descrita no Ofício Circular nº 018/SMS/SCX/2018, anexo a este.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima (Da Dotação Orçamentária) subitem 10.1 do contrato original – Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

04 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2052 – Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde

339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 142

Passando a viger a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

04 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2043 – Manut. e Ativ. Cargo do Programa de Saúde da Família - PSF

339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 114

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT - **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA** - Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 080/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 080/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU 2018 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as datas dos vencimentos do IPTU 2018 das seguintes formas:

Pagamento parcela única, até o dia 30 de Outubro de 2018, com o **desconto de 30%.**

Pagamento parcela única, entre o dia 31 de Outubro até o dia 30 de Novembro de 2018, com o **desconto de 20%.**

Pagamento parcela única, após o dia 30 Novembro até o dia 27 de Dezembro de 2018, **sem desconto.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº075/2018 de 15 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ nº 13. 819.633/0001-78. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: **prorrogado de 21 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003-2018

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, Nº 2.912, Pág. 369, na data de 7 de Fevereiro de 2018 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, Nº 1297, Página 95, divulgação quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018, publicação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018, referente ao Extrato do Primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 003/2018. **Onde se lê:**

Descrição do produto	Cód.:	Marca	Preço Anterior/LT	Preço atual/LT	Total de litros	Valor acrescido no Total do Contrato
Óleo combustível – diesel, S-10	399877-0	BR	3,79	4,13	33.352	11.139,52

Leia-se:

Descrição do produto	Cód.:	Marca	Preço Anterior/LT	Preço atual/LT	Total de litros	Valor acrescido no Total do Contrato
Óleo combustível – diesel, S-10	399877-0	BR	3,79	4,13	33.352	11.339,68

As demais informações ficam inalteradas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 04-2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 012/2013 que versa quanto a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. ***Diogenes Pereira dos Santos****, em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra. Ivanil Leite dos Santos".***

O Secretário Municipal de Administração de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 012/2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, onde foi concedido o

benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Ivanil Leite dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº.

380.199 SSP/MT e CPF nº. 077.775.071-68, servidora pública aposentada por invalidez, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social de

Santo Afonso, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. **Diogenes Pereira dos Santos,** brasileiro, cônjuge da *de cujus*,

portador do RG nº 270.274 SSP/MT e do CPF nº 172.707.151-49, conforme processo administrativo do **PREVIMSA** nº 2013.07.00011P, a partir de

06/07/2013, data do óbito, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: Considerando o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003,

combinado com o artigo 28, inciso I da Lei nº. 331/2012, que rege a Previdência Municipal de Santo Afonso, (...)

LEIA-SE: Considerando o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 7º, inciso I, artigo 28, inciso I e artigo 30, inciso I, todos da Lei nº. 331/2012, que rege a Previdência Municipal de Santo Afonso, (...)

Santo Afonso/MT, 25 de setembro de 2018.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2018

CONCORRÊNCIA 001/2018

CONTRATO Nº 040/2018

1.1- 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 040/2018** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXO DESTE EDITAL, QUE DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE, INDEPENDENTE DE SUATRANSCRIÇÃO **DA CONCORRENCIA 001/2018.**. **1.2- Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT. **CONTRATADA**: ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EPP, pessoa juridica, inscrita no CNPJ: 08.954.823/0001-68.

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.302.00021.1021.

Natureza de Despesa: 44.90.39.00.00.

Fonte: 0102; 0114; 0142.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, 25 de Setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2018

TOMADA DE PREÇO 003/2018

CONTRATO Nº 039/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 039/2018** PARA CONSTRUÇÃO DE 200 UNIDADES HABITACIONAIS DE 44,48 M2, COM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENQUADRAM NOS CRITÉRIOS SOLICITADOS. **1.2- Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT. **CONTRATADA**: FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME, pessoa juridica, inscrita no CNPJ: 18.894.302/0001-16.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Dotação: 08.244.0008.2193.

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte: 0129.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, 25 de Setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RGF ANEXO IV 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.193.462,22	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.310.953,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	4.779.858,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.323.542,36	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RGF ANEXO I 2º QUADRIMESTRE

Santo Antonio do Leste - PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	907.666,42	818.979,72	843.438,69	1.492.589,70	919.081,16	873.401,28	913.790,89	928.577,47	948.528,96	951.459,66	980.632,36	960.903,82	11.539.050,13	12.495,05
Pessoal Ativo	907.666,42	818.979,72	843.438,69	1.015.985,03	919.081,16	873.401,28	913.790,89	928.577,47	948.528,96	951.459,66	980.632,36	960.903,82	11.062.445,46	12.495,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	777.605,35	691.933,10	720.890,56	820.000,47	787.353,25	742.951,35	777.322,85	780.929,36	791.430,53	797.170,68	828.558,54	802.686,78	9.318.832,82	12.495,05
Obrigações Patronais	130.061,07	127.046,62	122.548,13	170.910,09	131.727,91	130.449,93	136.468,04	147.648,11	157.098,43	154.288,98	152.073,82	158.217,04	1.718.538,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	25.074,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.074,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	476.604,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.604,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	447.928,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.928,75	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	28.675,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.675,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	689.002,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.002,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	689.002,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.002,51	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	907.666,42	818.979,72	843.438,69	803.587,19	919.081,16	873.401,28	913.790,89	928.577,47	948.528,96	951.459,66	980.632,36	960.903,82	10.850.047,62	12.495,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.193.462,22	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.193.462,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	10.862.542,67	32,72
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.924.469,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	17.028.246,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	16.132.022,64	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RGF ANEXO V 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	180.452,06	0,00	89,10	0,00	174.450,70	0,00	5.912,26	3.700,33	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	180.452,06	0,00	89,10	0,00	0,00	0,00	180.362,96	2.699,33	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	174.450,70	0,00	-174.450,70	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurdos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	180.452,06	0,00	89,10	0,00	174.450,70	0,00	5.912,26	3.700,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RGF ANEXO VI 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.193.462,22
Receita Corrente líquida Ajustada	33.193.462,22

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.862.542,67	32,72
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	17.924.469,60	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.028.246,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	16.132.022,64	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.832.154,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.302.561,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	5.310.953,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.323.542,36	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO I 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.210.884,25	30.210.884,25	11.466.588,99	37,96	22.867.459,78	75,69	7.343.424,47
RECEITAS CORRENTES	27.232.157,00	27.232.157,00	11.408.897,91	41,89	22.782.488,11	83,66	4.449.668,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.467.502,00	3.467.502,00	7.977.677,11	230,07	10.217.939,57	294,68	-6.750.437,57
Impostos	3.272.502,00	3.272.502,00	7.883.283,20	240,89	10.029.289,62	306,47	-6.756.787,62
Taxas	185.000,00	185.000,00	94.393,91	51,02	188.649,95	101,97	-3.649,95
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	876.300,00	876.300,00	6.276,34	0,72	34.830,09	3,97	841.469,91
Contribuições Sociais	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	6.276,34	2,51	34.830,09	13,93	215.169,91
RECEITA PATRIMONIAL	843.840,00	843.840,00	12.838,95	1,52	56.941,12	6,75	786.898,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	-8.100,00
Valores Mobiliários	843.840,00	843.840,00	12.838,95	1,52	48.841,12	5,79	794.998,88
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	212.000,00	212.000,00	19.393,71	9,15	95.875,73	45,22	116.124,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	212.000,00	212.000,00	19.393,71	9,15	95.875,73	45,22	116.124,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.814.015,00	21.814.015,00	3.373.485,05	15,46	12.174.542,38	55,81	9.639.472,62
Transferências da União e suas Entidades	9.536.015,00	9.536.015,00	1.324.623,02	13,89	4.973.606,71	52,16	4.562.408,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.578.000,00	9.578.000,00	1.576.283,70	16,46	5.408.093,83	56,46	4.169.906,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	472.578,33	17,50	1.792.841,84	66,40	907.158,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.500,00	18.500,00	19.226,75	103,93	202.359,22	093,83	-183.859,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	127.446,40	554,22	-119.246,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.300,00	10.300,00	19.226,75	186,67	74.912,82	727,31	-64.612,82
RECEITAS DE CAPITAL	2.978.727,25	2.978.727,25	57.691,08	1,94	84.971,67	2,85	2.893.755,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.198,00	6.198,00	7.335,87	118,36	14.695,67	237,10	-8.497,67
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	3.698,00	3.698,00	7.335,87	198,37	14.695,67	397,40	-10.997,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.946.404,25	2.946.404,25	29.824,48	1,01	29.824,48	1,01	2.916.579,77
Transferências da União e de suas Entidades	2.356.300,25	2.356.300,25	29.824,48	1,27	29.824,48	1,27	2.326.475,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	590.104,00	590.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.104,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.125,00	26.125,00	20.530,73	78,59	40.451,52	154,84	-14.326,52
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	26.125,00	26.125,00	20.530,73	78,59	40.451,52	154,84	-14.326,52
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.360,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.380.244,25	31.380.244,25	11.466.588,99	36,54	22.867.459,78	72,87	8.512.784,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.380.244,25	31.380.244,25	11.466.588,99	36,54	22.867.459,78	72,87	8.512.784,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.380.244,25	31.380.244,25	11.466.588,99	36,54	22.867.459,78	72,87	8.512.784,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	29.512.244,25	30.257.283,51	4.198.669,90	16.890.434,88	13.366.848,63	3.764.344,11	12.851.914,59	17.405.368,92	12.397.929,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.320.898,00	23.716.478,84	2.995.227,05	14.795.132,98	8.921.345,86	3.719.419,33	12.643.133,32	11.073.345,52	12.189.147,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.292.000,00	11.327.735,84	1.734.586,83	6.685.498,07	4.642.237,77	1.734.587,83	6.681.361,85	4.646.373,99	6.619.808,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	65.200,00	65.200,00	0,00	64.096,00	1.104,00	9.287,44	43.900,51	21.299,49	43.900,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.963.698,00	12.323.543,00	1.260.640,22	8.045.538,91	4.278.004,09	1.975.544,06	5.917.870,96	6.405.672,04	5.525.439,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.091.346,25	6.440.804,67	1.203.442,85	2.095.301,90	4.345.502,77	44.924,78	208.781,27	6.232.023,40	208.781,27	0,00
INVESTIMENTOS	5.941.346,25	6.326.804,67	1.193.177,87	2.006.244,66	4.320.560,01	24.029,74	140.984,15	6.185.820,52	140.984,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	114.000,00	10.264,98	89.057,24	24.942,76	20.895,04	67.797,12	46.202,88	67.797,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.002.600,00	1.028.673,74	206.948,35	797.222,54	231.451,20	206.948,35	795.013,75	233.659,99	693.237,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.514.844,25	31.285.957,25	4.405.618,25	17.687.657,42	13.598.299,83	3.971.292,46	13.646.928,34	17.639.028,91	13.091.166,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.514.944,25	31.286.057,25	4.405.618,25	17.687.657,42	13.598.399,83	3.971.292,46	13.646.928,34	17.639.128,91	13.091.166,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.179.802,36			9.220.531,44		9.776.293,62	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	30.514.944,25	31.286.057,25	4.405.618,25	22.867.459,78		3.971.292,46	22.867.459,78		22.867.459,78	0,00
RESERVA DO RPPS	865.300,00	865.300,00	0,00	0,00	865.300,00	0,00	0,00	865.300,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO II 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.377.644,25	31.122.683,51	4.198.669,90	16.890.434,88	95,49	14.232.248,63	3.764.344,11	12.851.914,59	94,17	18.270.768,92	0,00
Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Administração	3.394.600,00	3.525.335,84	506.130,83	2.870.983,23	16,23	654.352,61	708.854,59	2.383.711,11	17,47	1.141.624,73	0,00
Administração Geral	2.486.100,00	2.509.135,84	363.522,93	2.083.272,38	11,78	425.863,46	476.862,11	1.712.435,00	12,55	796.700,84	0,00
Administração Financeira	869.000,00	926.000,00	92.777,90	703.604,85	3,98	222.395,15	220.202,83	648.550,46	4,75	277.449,54	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	30.000,00	46.000,00	45.950,00	45.950,00	0,26	50,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	41.200,00	3.880,00	38.156,00	0,22	3.044,00	11.789,65	22.725,65	0,17	18.474,35	0,00
Assistência Social	2.297.319,25	2.146.809,67	191.791,14	813.536,92	4,60	1.333.272,75	207.367,29	637.228,22	4,67	1.509.581,45	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	6.000,00	40,30	40,30	0,00	5.959,70	40,30	40,30	0,00	5.959,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	26.000,00	3.973,49	13.576,42	0,08	12.423,58	4.057,62	10.598,87	0,08	15.401,13	0,00
Assistência Comunitária	2.269.319,25	2.114.809,67	187.777,35	799.920,20	4,52	1.314.889,47	203.269,37	626.589,05	4,59	1.488.220,62	0,00
Previdência Social	1.534.600,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.534.600,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00
Saúde	6.522.400,00	6.369.600,00	918.047,00	4.285.318,65	24,23	2.084.281,35	1.044.350,29	3.672.370,40	26,91	2.697.229,60	0,00
Administração Geral	698.500,00	666.500,00	24.844,12	348.627,54	1,97	317.872,46	63.700,47	269.984,50	1,98	396.515,50	0,00
Atenção Básica	4.866.000,00	4.806.200,00	835.779,45	3.560.144,79	20,13	1.246.055,21	887.878,37	3.074.307,20	22,53	1.731.892,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	537.000,00	476.000,00	13.052,57	146.873,12	0,83	329.126,88	27.761,29	136.072,28	1,00	339.927,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	160.000,00	16.697,62	133.517,69	0,75	26.482,31	37.837,85	97.843,64	0,72	62.156,36	0,00
Vigilância Sanitária	124.000,00	124.000,00	2.842,68	12.816,66	0,07	111.183,34	2.932,68	12.456,66	0,09	111.543,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	76.900,00	76.900,00	10.968,61	40.071,00	0,23	36.829,00	10.968,61	40.071,00	0,29	36.829,00	0,00
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	13.861,95	43.267,85	0,24	16.732,15	13.271,02	41.635,12	0,31	18.364,88	0,00
Educação	6.598.300,00	7.364.913,00	1.768.127,18	5.435.172,73	30,73	1.929.740,27	1.017.794,81	3.650.331,91	26,75	3.714.581,09	0,00
Administração Geral	593.000,00	593.000,00	158.200,01	446.359,94	2,52	146.640,06	170.413,92	403.332,49	2,96	189.667,51	0,00
Alimentação e Nutrição	272.000,00	272.000,00	48.519,87	144.396,70	0,82	127.603,30	31.205,50	113.780,72	0,83	158.219,28	0,00
Ensino Fundamental	4.822.500,00	5.552.613,00	1.392.173,07	4.207.621,97	23,79	1.344.991,03	647.413,21	2.503.576,15	18,35	3.049.036,85	0,00
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	900,00	9.850,00	0,06	40.150,00	900,00	9.850,00	0,07	40.150,00	0,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	10.014,78	22.176,93	0,13	12.823,07	7.740,65	18.012,78	0,13	16.987,22	0,00
Educação Infantil	733.600,00	741.900,00	138.217,91	518.731,50	2,93	223.168,50	139.204,59	515.744,08	3,78	226.155,92	0,00
Educação de Jovens e Adultos	92.200,00	120.400,00	20.101,54	86.035,69	0,49	34.364,31	20.916,94	86.035,69	0,63	34.364,31	0,00
Cultura	95.600,00	95.600,00	-38.850,00	24.821,88	0,14	70.778,12	2.070,00	24.821,88	0,18	70.778,12	0,00
Difusão Cultural	95.600,00	95.600,00	-38.850,00	24.821,88	0,14	70.778,12	2.070,00	24.821,88	0,18	70.778,12	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	90,00	0,00	3.410,00	0,00	90,00	0,00	3.410,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.500,00	0,00	90,00	0,00	3.410,00	0,00	90,00	0,00	3.410,00	0,00
Urbanismo	5.445.700,00	5.623.700,00	723.338,24	2.704.889,73	15,29	2.918.810,27	549.308,99	1.875.769,90	13,74	3.747.930,10	0,00
Serviços Urbanos	5.415.700,00	5.593.700,00	723.338,24	2.704.889,73	15,29	2.888.810,27	549.308,99	1.875.769,90	13,74	3.717.930,10	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	375.100,00	375.100,00	16.062,51	212.006,99	1,20	163.093,01	49.281,00	159.480,93	1,17	215.619,07	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.899,00	0,01	8.101,00	0,00	1.899,00	0,01	8.101,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	355.100,00	355.100,00	12.882,51	206.927,99	1,17	148.172,01	46.101,00	154.401,93	1,13	200.698,07	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	3.180,00	3.180,00	0,02	6.820,00	3.180,00	3.180,00	0,02	6.820,00	0,00
Gestão Ambiental	63.125,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	63.125,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00
Agricultura	474.400,00	474.400,00	75.560,22	139.135,97	0,79	335.264,03	75.768,41	135.394,87	0,99	339.005,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	424.400,00	424.400,00	75.560,22	139.135,97	0,79	285.264,03	75.768,41	135.394,87	0,99	289.005,13	0,00
Indústria	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00
Promoção Industrial	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transporte	398.000,00	398.000,00	0,00	29.700,00	0,17	368.300,00	4.783,99	27.104,70	0,20	370.895,30	0,00
Transporte Rodoviário	398.000,00	398.000,00	0,00	29.700,00	0,17	368.300,00	4.783,99	27.104,70	0,20	370.895,30	0,00
Desporto e Lazer	497.200,00	466.200,00	28.197,80	217.449,73	1,23	248.750,27	74.582,26	169.737,23	1,24	296.462,77	0,00
Desporto Comunitário	497.200,00	466.200,00	28.197,80	217.449,73	1,23	248.750,27	74.582,26	169.737,23	1,24	296.462,77	0,00
Encargos Especiais	225.000,00	189.000,00	10.264,98	157.329,05	0,89	31.670,95	30.182,48	115.873,44	0,85	73.126,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	179.000,00	10.264,98	153.153,24	0,87	25.846,76	30.182,48	111.697,63	0,82	67.302,37	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	4.175,81	0,02	5.824,19	0,00	4.175,81	0,03	5.824,19	0,00
Reserva de Contingência	965.300,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00
Reserva de Contingência	965.300,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.002.600,00	1.028.673,74	206.948,35	797.222,54	4,51	231.451,20	206.948,35	795.013,75	5,83	233.659,99	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração	177.000,00	180.073,74	41.506,98	162.268,42	0,92	17.805,32	41.506,98	161.862,85	1,19	18.210,89	0,00
Administração Geral	126.000,00	129.073,74	30.897,08	126.862,34	0,72	2.211,40	30.897,08	126.456,77	0,93	2.616,97	0,00
Administração Financeira	51.000,00	51.000,00	10.609,90	35.406,08	0,20	15.593,92	10.609,90	35.406,08	0,26	15.593,92	0,00
Assistência Social	41.500,00	41.500,00	6.185,56	21.788,11	0,12	19.711,89	6.185,56	21.638,90	0,16	19.861,10	0,00
Assistência Comunitária	41.500,00	41.500,00	6.185,56	21.788,11	0,12	19.711,89	6.185,56	21.638,90	0,16	19.861,10	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	242.000,00	266.500,00	51.945,96	209.283,55	1,18	57.216,45	51.945,96	209.281,57	1,53	57.218,43	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	990,54	9.775,33	0,06	30.224,67	990,54	9.775,33	0,07	30.224,67	0,00
Atenção Básica	185.000,00	209.500,00	48.608,22	191.528,27	1,08	17.971,73	48.608,22	191.526,29	1,40	17.973,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	440,34	1.562,16	0,01	8.437,84	440,34	1.562,16	0,01	8.437,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	1.906,86	6.417,79	0,04	582,21	1.906,86	6.417,79	0,05	582,21	0,00
Educação	414.000,00	412.500,00	88.921,50	335.535,26	1,90	76.964,74	88.921,50	334.218,91	2,45	78.281,09	0,00
Administração Geral	30.000,00	40.000,00	20.246,88	37.715,42	0,21	2.284,58	20.246,88	37.277,72	0,27	2.722,28	0,00
Ensino Fundamental	269.000,00	264.000,00	48.022,39	220.970,45	1,25	43.029,55	48.022,39	220.091,83	1,61	43.908,17	0,00
Educação Infantil	109.000,00	98.000,00	19.060,69	69.718,59	0,39	28.281,41	19.060,69	69.718,56	0,51	28.281,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	10.500,00	1.591,54	7.130,80	0,04	3.369,20	1.591,54	7.130,80	0,05	3.369,20	0,00
Urbanismo	69.000,00	69.000,00	16.906,22	62.802,71	0,36	6.197,29	16.906,22	62.467,03	0,46	6.532,97	0,00
Serviços Urbanos	69.000,00	69.000,00	16.906,22	62.802,71	0,36	6.197,29	16.906,22	62.467,03	0,46	6.532,97	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.482,13	5.544,49	0,03	4.455,51	1.482,13	5.544,49	0,04	4.455,51	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	1.482,13	5.544,49	0,03	4.455,51	1.482,13	5.544,49	0,04	4.455,51	0,00
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.380.244,25	32.151.357,25	4.405.618,25	17.687.657,42	100,00	14.463.699,83	3.971.292,46	13.646.928,34	100,00	18.504.428,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO III 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2017 A AGO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.286.417,96	2.738.838,66	2.173.331,81	5.118.122,41	2.021.152,23	1.967.330,31	2.049.873,54	2.091.039,37	2.172.922,22	2.570.422,84	4.278.867,68	7.629.517,34	37.097.836,37	30.776.157,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.336,32	386.496,82	169.419,57	157.507,16	118.685,57	159.355,96	346.364,55	408.027,07	179.460,98	1.028.368,33	2.043.477,70	5.934.199,41	11.086.699,44	3.467.502,00
IPTU	1.439,62	983,70	5.119,67	1.326,16	1.855,44	3.420,03	12.437,17	18.569,23	18.031,58	5.069,51	6.578,94	3.162,51	77.993,56	175.700,00
ISS	88.548,81	85.985,25	78.750,75	87.141,19	35.189,60	41.301,62	65.249,53	124.898,23	94.567,15	66.819,77	83.737,68	80.955,63	933.145,21	995.302,00
ITBI	0,00	237.254,09	9.000,00	0,00	0,00	2.240,00	173.700,00	183.600,00	200,00	887.325,72	1.872.907,79	5.720.438,66	9.086.666,26	1.328.000,00
IRRF	60.951,78	58.013,77	70.076,28	65.849,98	79.075,52	60.922,93	71.698,59	67.681,09	59.590,91	65.944,47	52.102,19	63.032,10	774.939,61	773.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.396,11	4.260,01	6.472,87	3.189,83	2.565,01	51.471,38	23.279,26	13.278,52	7.071,34	3.208,86	28.151,10	66.610,51	213.954,80	195.000,00
Contribuições	135.923,60	4.775,78	1.236,26	623.856,81	4.218,10	5.964,38	4.116,93	4.519,70	4.537,44	5.197,20	3.576,11	2.700,23	800.622,54	876.300,00
Receita Patrimonial	17.043,41	9.205,13	12.334,24	956.073,77	9.683,60	9.418,00	6.608,93	6.347,43	5.908,46	6.135,75	6.789,18	6.049,77	1.051.597,67	843.840,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.043,41	9.205,13	8.334,24	948.073,77	5.683,60	5.318,00	6.608,93	6.347,43	5.908,46	6.135,75	6.789,18	6.049,77	1.023.497,67	843.840,00
Outras Rceitas Patrimoniais	8.000,00	0,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	22.245,06	23.490,17	29.927,75	8.779,23	6.739,68	13.146,52	12.861,91	17.961,47	15.794,86	9.977,58	6.869,59	12.524,12	180.317,94	212.000,00
Transferências Correntes	1.947.103,16	2.303.719,44	1.913.958,88	3.353.221,43	1.749.565,81	1.773.503,66	1.668.342,35	1.642.681,50	1.955.547,64	1.510.566,68	2.207.298,80	1.665.673,36	23.691.182,71	25.358.015,00
Cota-Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.922.021,41	8.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	899.045,04	650.982,34	956.801,78	922.535,81	742.708,05	601.306,45	586.518,93	518.235,57	756.211,40	517.845,28	825.219,68	701.840,98	8.679.251,31	9.037.500,00
Cota-Parte do IPVA	15.052,46	10.421,24	7.452,84	11.434,24	17.244,22	21.528,14	29.050,76	36.580,79	42.832,85	33.639,73	25.004,21	10.821,57	261.063,05	312.500,00
Cota-Parte do ITR	77.395,08	815.956,97	83.438,67	79.044,52	36.803,22	0,00	0,00	68,92	0,00	0,00	14.554,20	506,20	1.107.767,78	1.007.615,00
Transferências da LC 87/1996	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	32.112,12	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	137.857,87	178.193,39	164.271,69	534.098,91	234.961,27	229.484,96	205.200,60	191.832,51	261.750,88	197.033,29	247.662,32	224.916,01	2.807.263,70	2.700.000,00
Outras Transferências Correntes	420.283,42	198.125,56	239.183,37	918.450,64	153.282,45	183.884,27	350.967,57	375.410,78	256.473,48	164.172,17	406.509,08	214.960,55	3.881.703,34	4.200.400,00
Outras Receitas Correntes	8.766,41	11.151,32	46.455,11	18.684,01	132.259,47	5.941,79	11.578,87	11.502,20	11.672,84	10.177,30	10.856,30	8.370,45	287.416,07	18.500,00
DEDUÇÕES (II)	277.792,28	385.480,02	302.100,66	940.363,77	272.264,36	272.026,82	222.434,76	215.087,57	287.464,61	229.872,19	254.327,80	245.159,31	3.904.374,15	4.170.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	614.166,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.166,07	626.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	277.792,28	385.480,02	302.100,66	326.197,70	272.264,36	272.026,82	222.434,76	215.087,57	287.464,61	229.872,19	254.327,80	245.159,31	3.290.208,08	3.544.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.008.625,68	2.353.358,64	1.871.231,15	4.177.758,64	1.748.887,87	1.695.303,49	1.827.438,78	1.875.951,80	1.885.457,61	2.340.550,65	4.024.539,88	7.384.358,03	33.193.462,22	26.606.057,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO IV 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00
Ativo	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00
Ativo	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	603.840,00	603.840,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	603.840,00	603.840,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	2.399.800,00	2.399.800,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	324.700,00	324.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	318.600,00	318.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.534.700,00	1.534.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	865.100,00	865.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	865.300,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.228.655,32
Investimentos e Aplicações	0,00	4.010.583,96
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO VI 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	27.232.157,00	22.782.488,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.467.502,00	10.217.939,57
IPTU	175.700,00	69.124,41
ISS	995.302,00	592.719,21
ITBI	1.328.000,00	8.840.412,17
IRRF	773.500,00	520.047,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.000,00	195.635,98
Contribuições	876.300,00	34.830,09
Receita Patrimonial	843.840,00	56.941,12
Aplicações Financeiras (II)	843.840,00	48.841,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.100,00
Transferências Correntes	21.814.015,00	12.174.542,38
Cota-Parte do FPM	6.450.000,00	3.845.285,71
Cota-Parte do ICMS	7.237.500,00	4.199.909,20
Cota-Parte do IPVA	242.500,00	173.361,96
Cota-Parte do ITR	943.615,00	41.546,04
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	15.937,28
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.700.000,00	1.792.841,84
Outras Transferências Correntes	4.200.400,00	2.105.660,35
Demais Receitas Correntes	230.500,00	298.234,95
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	38.608,32
Receitas Correntes Restantes	225.500,00	259.626,63
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.383.317,00	22.695.038,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.978.727,25	84.971,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.198,00	14.695,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.198,00	14.695,67
Transferências de Capital	2.946.404,25	29.824,48
Convênios	2.826.404,25	29.824,48
Outras Transferências de Capital	120.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	26.125,00	40.451,52
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	26.125,00	40.451,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.978.727,25	84.971,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	29.362.044,25	22.780.010,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.716.478,84	14.795.132,98	12.643.133,32	12.189.147,86	105.727,38	203.481,41	203.481,41
Pessoal e Encargos Sociais	11.327.735,84	6.685.498,07	6.681.361,85	6.619.808,06	53.930,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.200,00	64.096,00	43.900,51	43.900,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.323.543,00	8.045.538,91	5.917.870,96	5.525.439,29	51.796,98	203.481,41	203.481,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.323.543,00	8.045.538,91	5.917.870,96	5.525.439,29	51.796,98	203.481,41	203.481,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.651.278,84	14.731.036,98	12.599.232,81	12.145.247,35	105.727,38	203.481,41	203.481,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.440.904,67	2.095.301,90	208.781,27	208.781,27	0,00	197.051,64	197.051,64
Investimentos	6.326.804,67	2.006.244,66	140.984,15	140.984,15	0,00	159.838,72	159.838,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	114.100,00	89.057,24	67.797,12	67.797,12	0,00	37.212,92	37.212,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.326.804,67	2.006.244,66	140.984,15	140.984,15	0,00	159.838,72	159.838,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	965.300,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	30.943.383,51	16.737.281,64	12.740.216,96	12.286.231,50	105.727,38	363.320,13	363.320,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							10.024.731,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.764.819,57

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.024.731,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	865.300,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO VII 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.832,51	108.065,65	105.727,38	0,00	37.170,78	971.221,45	1.014.430,55	400.533,05	400.533,05	0,00	1.585.118,95	1.622.289,73
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	34.832,51	108.065,65	105.727,38	0,00	37.170,78	971.221,45	1.014.430,55	400.533,05	400.533,05	0,00	1.585.118,95	1.622.289,73
0202	GABINETE DO PREFEITO	135,00	4.576,35	4.576,35	0,00	135,00	0,00	19.346,05	9.637,14	9.637,14	0,00	9.708,91	9.843,91
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	18.514,91	14.385,95	14.385,95	0,00	18.514,91	0,00	14.160,53	10.346,81	10.346,81	0,00	3.813,72	22.328,63
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	176,49	19.273,06	19.273,06	0,00	176,49	0,00	37.234,72	37.212,92	37.212,92	0,00	21,80	198,29
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.911,95	15.725,55	15.663,80	0,00	3.973,70	1.850,97	216.135,00	94.080,48	94.080,48	0,00	123.905,49	127.879,19
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.825,95	20.486,71	20.486,71	0,00	9.825,95	539.303,80	61.004,87	56.381,54	56.381,54	0,00	543.927,13	553.753,08
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	109,70	5.310,16	5.233,64	0,00	186,22	54.728,37	45.720,11	12.850,36	12.850,36	0,00	87.598,12	87.784,34
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.938,51	26.510,49	24.310,49	0,00	4.138,51	375.038,31	614.744,91	177.582,65	177.582,65	0,00	812.200,57	816.339,08
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	55,45	55,45	0,00	0,00	300,00	6.043,36	2.400,15	2.400,15	0,00	3.943,21	3.943,21
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	220,00	1.741,93	1.741,93	0,00	220,00	0,00	41,00	41,00	41,00	0,00	0,00	220,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	88.509,95	88.509,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	88.509,95	88.509,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	34.832,51	196.575,60	194.237,33	0,00	37.170,78	971.221,45	1.014.430,55	400.533,05	400.533,05	0,00	1.585.118,95	1.622.289,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO VIII 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	785.375,00	785.375,00	2.516.232,16	320,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.625,00	37.625,00	25.226,23	67,05
1.1.1 - IPTU	25.000,00	25.000,00	8.687,76	34,75
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.625,00	12.625,00	16.538,47	131,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	325.000,00	325.000,00	2.210.103,02	680,03
1.2.1 - ITBI	325.000,00	325.000,00	2.210.103,02	680,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	260.250,00	260.250,00	152.603,77	58,64
1.3.1 - ISS	256.250,00	256.250,00	152.164,33	59,38
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	439,44	10,99
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.500,00	162.500,00	128.299,14	78,95
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.129.925,00	2.129.925,00	1.562.444,65	73,36
2.1 - Cota-Parte FPM	1.000.000,00	1.000.000,00	700.722,69	70,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	1.000.000,00	1.000.000,00	700.722,69	70,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.009.925,00	1.009.925,00	782.076,27	77,44
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	29.781,33	49,64
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	49.864,36	99,73
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	2.915.300,00	2.915.300,00	4.078.676,81	139,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	7.656,78	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	7.656,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.544.000,00	3.544.000,00	1.998.637,42	56,39
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	890.949,15	55,68
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.049.977,14	58,33
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	3.984,32	39,84
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	64.000,00	64.000,00	10.386,50	16,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	43.340,31	61,91
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.160.000,00	2.160.000,00	1.434.273,77	66,40
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.160.000,00	2.160.000,00	1.434.273,77	66,40
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.384.000,00	-1.384.000,00	-564.363,65	40,78

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	430.000,00	289.248,16	183.991,66	63,61	143.442,55	49,59	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	430.000,00	289.248,16	183.991,66	63,61	143.442,55	49,59	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	22.176,93	63,36	18.012,78	51,47	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	50.000,00	9.850,00	19,70	9.850,00	19,70	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	515.000,00	374.248,16	216.018,59	57,72	171.305,33	45,77	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-564.363,65
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-564.363,65
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	707.806,20
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.000,00	249.148,16	143.975,26	57,79	104.226,15	41,83	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.441.100,00	4.121.013,00	3.187.288,68	77,34	2.377.010,18	57,68	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.851.100,00	4.370.161,16	3.331.263,94	76,23	2.481.236,33	56,78	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.366.100,00	4.744.409,32	3.547.282,53	74,77	2.652.541,66	55,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.634,46	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.634,46	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	444.431,30	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.792.841,84	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.184.793,37	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.150.688,45	0,00
48.2 - Restos a Pagar	34.104,92	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.201,48	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.681,25	0,00
51. (+) Ajustes	40.564,69	0,00
51.1 Retenções	40.564,69	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	98.245,94	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO IX 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.440.904,67	2.095.301,90	208.781,27	0,00	4.345.602,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.440.904,67	2.095.301,90	208.781,27	0,00	4.345.602,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.440.904,67 <(a-d)>	-2.095.301,90 <(b-e)>	-	-	-4.345.602,77 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO X 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2089	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2090	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2091	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 25/09/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO XI 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	6.198,00	15.390,47	-9.192,47
ATIVOS(I)	6.198,00	15.390,47	-9.192,47
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	3.698,00	15.390,47	-11.692,47

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	15.390,47	15.390,47

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO XII 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.272.502,00	3.272.502,00	10.022.303,59	306,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	125.200,00	125.200,00	34.841,83	27,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.328.000,00	1.328.000,00	8.840.412,17	665,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	979.302,00	979.302,00	590.822,40	60,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	773.500,00	773.500,00	520.047,80	67,23
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	1.980,12	16,50
Dívida Ativa dos Impostos	37.500,00	37.500,00	34.072,21	90,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	127,06	0,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.407.615,00	18.407.615,00	10.274.677,61	55,82
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.736.234,86	59,20
Cota Parte do ITR	1.007.615,00	1.007.615,00	51.932,54	5,15
Cota-Parte do IPVA	312.500,00	312.500,00	216.702,27	69,34
Cota-Parte do ICMS	9.037.500,00	9.037.500,00	5.249.886,34	58,09
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	50.000,00	50.000,00	19.921,60	39,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	19.921,60	39,84
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	21.680.117,00	21.680.117,00	20.296.981,20	93,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	637.900,00	637.900,00	162.098,71	25,41
Provenientes da União	637.900,00	637.900,00	160.429,64	25,15
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	1.669,07	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.129.225,00	3.129.225,00	3.766.422,89	120,36
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.767.125,00	3.767.125,00	3.928.521,60	104,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.751.400,00	5.754.050,00	4.071.690,59	70,76	3.544.380,18	61,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.413.900,00	2.390.400,00	1.735.304,57	72,59	1.735.173,98	72,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.337.500,00	3.363.650,00	2.336.386,02	69,46	1.809.206,20	53,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	686.000,00	498.100,00	96.202,54	19,31	49.706,54	9,98	0,00
Investimentos	686.000,00	498.100,00	96.202,54	19,31	49.706,54	9,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.437.400,00	6.252.150,00	4.167.893,13	66,66	3.594.086,72	57,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.437.400,00	6.252.150,00	4.167.893,13	100,00	3.594.086,72	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,71

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	549.539,54

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1.850,97	0,00	0,00	1.850,97	0,00
Inscritos em 2017	216.135,00	0,00	94.080,48	122.054,52	0,00
Total	217.985,97	0,00	94.080,48	123.905,49	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	613.500,00	549.050,00	231.202,02	5,55	191.700,82	5,33	0,00
Atenção Básica	4.866.000,00	4.806.200,00	3.560.144,79	85,42	3.074.307,20	85,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	537.000,00	476.000,00	146.873,12	3,52	136.072,28	3,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	160.000,00	133.517,69	3,20	97.843,64	2,72	0,00
Vigilância Sanitária	124.000,00	124.000,00	12.816,66	0,31	12.456,66	0,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	76.900,00	76.900,00	40.071,00	0,96	40.071,00	1,11	0,00
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	43.267,85	1,04	41.635,12	1,16	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.437.400,00	6.252.150,00	4.167.893,13	100,00	3.594.086,72	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO XIII 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

RREO ANEXO XIV 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	31.380.244,25
Previsão Atualizada	31.380.244,25
Receitas Realizadas	22.867.459,78
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	31.380.244,25
Créditos Adicionais	771.113,00
Dotação Atualizada	32.151.357,25
Despesas Empenhadas	17.687.657,42
Despesas Líquidadas	13.646.928,34
Despesas Pagas	13.091.166,16
Superavit Orçamentário	9.220.531,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.687.657,42
Despesas Líquidadas	13.646.928,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.193.462,22

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.024.731,33	0,00
Resultado Primário	0,00	10.024.731,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	231.408,11	0,00	194.237,33	37.170,78
Poder Executivo	231.408,11	0,00	194.237,33	37.170,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.985.652,00	0,00	400.533,05	1.585.118,95
Poder Executivo	1.985.652,00	0,00	400.533,05	1.585.118,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.217.060,11	0,00	594.770,38	1.622.289,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	707.806,20	25,00	17,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	208.781,27	4.345.602,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.594.086,72	15,00	17,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 461/2018. DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **MARLI ARTUZO BRUNETTA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2018

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 035/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3840694-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a Avenida Ceará, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.937,20 (Hum mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos),** com início em **25/09/2018** e término em **21/12/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.22149.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao dias 25 do mês de Setembro de 2018.

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

JURIDICO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2018 LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício **José Arimatéia Vieira Alves**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2018.

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL e RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** dos meses de Maio a Agosto de 2018, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigos 9º § 4º e Art. 48.

Data: 25/09/2018

Horário: 16:00 hs

Local: Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATO 091/2018 - DISPENSA DE LICITAÇAO 060/2018

CONTRATO N.º 091/2018

DISPENSA 060/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **VAZ DA FONSECA & FONSECA LTDA-ME – CNPJ: 05.107.424/0001-73**, com sede na na Rua Araras, s/nº – Centro – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, para transporte do grupo conviver, com um total de 65 pessoas localizadas neste município com destino ao município de Barra do Garças/MT para participarem de intercâmbio Inter geracional nos dias 26 e 27 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 060/2018 de 17 de setembro de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 24 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social

Manutenção do Programa FEAS

02.08.244.5009.2095.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.3. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a

prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de setembro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

VAZ DA FONSECA & FONSECA LTDA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 061/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais). Tendo como objeto a **Aquisição de relógio eletrônico biométrico para ser utilizado no registro de ponto de funcionários das secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA – 72.041.049/0001-01**, com sede na na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, nº 40 – Fanny – Curitiba/PR, CEP: 81.030-200**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 062/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de licença de software de relógio eletrônico biométrico incluindo assistência pós venda e treinamento para ser utilizado no registro de ponto de funcionários das secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras com duração de 9 (nove) meses**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MTF SOLUTION COM. E SERV. DE RELOGIO PONTO LTDA-ME – 23.890.691/0001-41**, com sede na Rua B-1, nº 09 – Parque Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP: 78.095-280**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO 092/2018 - DISPENSA DE LICITAÇAO 062/2018

CONTRATO N.º 092/2018

DISPENSA 062/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por

seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **MTF SOLUTION COM. E SERV. DE RELOGIO PONTO LTDA-ME – 23.890.691/0001-41**, com sede na Rua B-1, nº 09 – Parque Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP: 78.095-280, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de licença de software de relógio eletrônico biométrico incluindo assistência pós venda e treinamento para ser utilizado no registro de ponto de funcionários com duração de 9 (nove) meses,** conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 062/2018 de 14 de setembro de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

3.2. Será pago o valor de **R$ 1.760,00** (Hum mil, setecentos e sessenta reais), referente à utilização do(s) SOFTWARE(s), mediante a apresentação de Fatura, discriminando os serviços contratados, convencionando-se a data de pagamento o dia 10 do mês posterior ao mês de utilização.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 22 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 138

10.301.5006.2033.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Manutenção das Atividades da Educação

Ficha 220

12.361.5007.2037.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 326

08.244.5009.2057.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viaçao Obras e Serviços Públicos

Manutenção da Secretaria Municipal de Viaçao Obras e Serviços Públicos

Ficha 383

15.452.5011.2060.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Coordenadoria de Administração

Manutenção da Coordenadoria Administrativa

Ficha 065

04.122.5004.2014.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

6.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A LICENCIANTE, proprietária dos direitos do software objeto deste contrato, neste ato e pela melhor forma de direito, outorga a LICENCIADA 08 (OITO) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO ELETRONICO DE PONTO, TRATAMENTO DAS MARCAÇOES, GERADOS PELO “REP”, TAIS COMO OS CALCULOS PARA EMISSÃO DO CARTÃO DE PONTO E INTEGRAÇÃO COM FOLHA DE PAGAMENTO; em caráter não exclusivo e não transferível, para utilização na forma de código objeto, do programa de computador, objeto desta LICENÇA DE USO, para que a LICENCIADA o utilize via internet, respeitando os termos constantes desta LICENÇA DE USO

CLÁUSULA OITAVA – ADESAO AO CONTRATO

8.1 A aceitação deste CONTRATO se concretiza na ocasião da utilização, mesmo que parcial ou a título de teste do SOFTWARE, ou na aquisição desta LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, feita eletronicamente através da internet ou através de pedido direto à LICENCIANTE ou a uma de suas representantes.

CLÁUSULA NONA – SUPORTE TECNICO

9.1 O Suporte Técnico fornecido à LICENCIADA limita-se aos esclarecimentos sobre o perfeito funcionamento do SOFTWARE e a sua operação regular. Nesse sentido, pressupõe-se o mínimo de conhecimento prévio quanto ao uso do computador por parte do(s) usuário(s), o que inclui o uso do computador e suas funções, o uso do sistema operacional sob o qual o sistema irá trabalhar, e do assunto que o SOFTWARE se propõe a resolver. Pressupõe-se também uma configuração adequada do computador no que se refere a utilização do SOFTWARE adquirido e o bom estado de funcionamento deste computador assim como sua conexão com a internet seja de no mínimo de 1MG (hum mega byte) para o bom funcionamento do SOFTWARE uma vez que ele trabalha exclusivamente na internet.

9.2 O Suporte Técnico limita-se ao atendimento aos clientes, não estando incluídos neste serviço, ligações telefônicas e manutenção de infraestrutura de sua rede de informática, as quais correrão sempre por conta da LICENCIADA. O Suporte Técnico da LICENCIANTE garante atendimento gratuito a LICENCIADA que possui seu SOFTWARE, resumidamente, nos seguintes itens:

- Suporte técnico via telefone, Skype, Whatsapp ou qualquer meio eletrônico em horário comercial para utilização dos recursos constantes no SOFTWARE;

9.3 O Suporte técnico fornecido pela LICENCIANTE não abrange a conexão com a internet, rede interna e computadores da LICENCIADA.

9.4 Caso a LICENCIADA necessite de modificações no SOFTWARE para que este atenda melhor suas necessidades o procedimento é o seguinte:

9.4.1. A LICENCIADA contata a LICENCIANTE e informa expressamente o que deseja;

9.4.2. A LICENCIANTE faz uma análise do pedido da LICENCIADA quanto a sua viabilidade técnica e envia proposta comercial com o valor e o prazo de conclusão dos serviços solicitados;

9.4.3. Após a aprovação da proposta pela LICENCIADA a LICENCIANTE inicia os serviços e disponibiliza as modificações no servidor do SOFTWARE para que a LICENCIADA teste e aprove as novas implementações, para que as mesmas sejam incorporadas ao sistema de produção.

9.5 Todas as modificações, melhorias e correções efetuadas no SOFTWARE, mesmo que informadas, solicitadas, e eventualmente pagas pela LICENCIADA, ficam incorporadas ao SOFTWARE e sujeitas aos termos desta LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, podendo inclusive serem disponibilizadas pela LICENCIANTE a outras LICENCIADAS que utilizem o mesmo modelo de SOFTWARE, assim como a LICENCIADA pode eventualmente receber melhorias de funcionamento, correções e novos recursos no SOFTWARE que utiliza.

9.6 A LICENCIADA desde já concorda com modificações, implementação de novos recursos, ou ferramentas, ou melhorias ou correções no modelo de SOFTWARE que utiliza, ficando a critério da LICENCIANTE o gerenciamento e aprovação destas modificações no SOFTWARE.

9.7 A instalação das atualizações é feita pela LICENCIANTE de forma automática no SOFTWARE.

CLÁUSULA DÉCIMA – INSTALAÇÃO DO SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO

10.1 Fica acordado que a LICENCIANTE efetivará a instalação inicial de todos os parâmetros do software, através do input de todos os dados dos funcionários, tais como: nome, número do PIS, funções, departamentos, regras de horas extras e horários de jornada. Estes dados deverão ser fornecidos corretamente pela LICENCIADA para a devida execução do programa.

10.2 Na fase de implantação, será ministrado um treinamento presencial junto a LICENCIADA, com duração média de 04 horas (podendo ser dividido em 2 sessões) para a plena utilização do software SEM CUSTO A LICENCIADA. A mesma será agendada em comum acordo entre ambas as partes, preferencialmente após o cadastramento das informações da LICENCIADA junto ao sistema. Caso não haja possibilidade de agendamento do treinamento presencial, o mesmo poderá ser ministrado à distância por sistemas remotos (SKYPE ou similar).

10.3 Caso seja necessário o deslocamento de um técnico do LICENCIANTE ao local da LICENCIADA em atendimento EXTRAORDINÁRIO, fica estabelecido a cobrança de um valor pré-definido de **R$ 1,20** por “km rodado” a titulo de despesa de deslocamento a ser ressarcido à LICENCIANTE, podendo este valor pré-definido de “km rodado” ser alterado a qualquer tempo, desde que previamente estabelecido entre as partes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DO CONTRATADO:

11.1.1. Realizar a instalação / implantação do Software, objeto do presente instrumento, no(s) servidor(es) do **CONTRATANTE**;

11.1.2. Realizar o treinamento dos indivíduos / usuários indicados pelo **CONTRATANTE** que irão utilizar o Software, mediante prévia solicitação com antecedência de 10 (dez) dias; 11.1.3. Promover a reciclagem dos indivíduos / usuários, na hipótese do **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software;

11.1.4. Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, bem como atualizar o mesmo, por razão de erro não detectado anteriormente; 11.1.5. Fornecer suporte técnico ao **CONTRATANTE,** ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao software, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs (horário do Estado do Mato Groso - MT); 11.1.6. Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações do **CONTRATANTE** e de seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento; **11.2. DA CONTRATANTE:** 11.2.1. Acompanhar a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto as obrigações da contratada constantes também deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas; 11.2.2. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato; 11.2.3. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora solicitados; 11.2.4.Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste contrato, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas as obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da contratada; 11.2.5. Rejeitar o cumprimento do objeto deste contrato sem autorização expressa das partes; 11.2.6. Comunicar a contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; 11.2.7. Proporcionar todas as facilidades possíveis a perfeita execução do objeto licitado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

15.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de setembro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

MTF SOLUTION COM. E SERV. DE

RELOGIO PONTO LTDA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

RGF ANEXO II 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.824.460,11	24.391.714,44	33.193.462,22	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I	28.589.352,13	29.270.057,33	39.832.154,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	25.730.416,92	26.343.051,60	35.848.939,19	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

RGF ANEXO III 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.824.460,11	24.391.714,44	33.193.462,22	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	5.241.381,22	5.366.177,18	7.302.561,69	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	4.717.243,10	4.829.559,46	6.572.305,52	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.374.292,95	16.374.292,95	2.858.890,46	17,46	8.292.453,10	50,64	8.081.839,85
RECEITAS CORRENTES	15.816.760,24	15.816.760,24	2.858.890,46	18,08	8.242.728,20	52,11	7.574.032,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	684.280,39	684.280,39	143.333,26	20,95	304.048,88	44,43	380.231,51
Impostos	638.962,67	638.962,67	57.934,48	9,07	192.103,00	30,06	446.859,67
Taxas	45.317,72	45.317,72	85.398,78	188,44	111.945,88	247,02	-66.628,16
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	735.455,00	735.455,00	41.561,13	5,65	205.050,21	27,88	530.404,79
Contribuições Sociais	680.600,00	680.600,00	29.835,59	4,38	162.650,39	23,90	517.949,61
Contribuições Econômicas	54.855,00	54.855,00	11.725,54	21,38	42.399,82	77,29	12.455,18
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.360.393,30	1.360.393,30	23.415,84	1,72	49.811,50	3,66	1.310.581,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	1.360.393,30	1.360.393,30	23.415,84	1,72	49.811,50	3,66	1.310.581,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	196.056,47	196.056,47	0,00	0,00	66.949,77	34,15	129.106,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	196.056,47	196.056,47		0,00	66.949,77	34,15	129.106,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.736.943,36	12.736.943,36	2.645.489,63	20,77	7.606.886,95	59,72	5.130.056,41
Transferências da União e de suas Entidades	11.993.795,61	11.993.795,61	2.338.181,29	19,49	7.072.267,08	58,97	4.921.528,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	743.147,75	743.147,75	307.308,34	41,35	534.619,87	71,94	208.527,88
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.631,72	103.631,72	5.090,60	4,91	9.980,89	9,63	93.650,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.930,45	2.930,45		0,00		0,00	2.930,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.030,75	33.030,75	1.645,40	4,98	2.989,45	9,05	30.041,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	67.670,52	67.670,52	3.445,20	5,09	6.991,44	10,33	60.679,08

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

430

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	557.532,71	557.532,71	0,00	0,00	49.724,90	8,92	507.807,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.374,48	19.374,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.374,48
Alienação de Bens Móveis	19.374,48	19.374,48		0,00		0,00	19.374,48
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	538.158,23	538.158,23	0,00	0,00	49.724,90	9,24	488.433,33
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	538.158,23	538.158,23		0,00	49.724,90	9,24	488.433,33
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	66.524,86	10,09	710.810,76	107,85	-51.710,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.033.392,95	17.033.392,95	2.925.415,32	17,17	9.003.263,86	52,86	8.030.129,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.033.392,95	17.033.392,95	2.925.415,32	17,17	9.003.263,86	52,86	8.030.129,09
DÉFICIT (VI)					52.801,06		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.033.392,95	17.033.392,95	2.925.415,32	17,17	9.056.064,92	53,17	7.977.328,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.710.349,45	18.189.176,97	2.213.654,72	8.127.757,34	10.061.419,63	2.351.918,22	6.512.321,85	11.676.855,12	6.433.305,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.555.559,12	17.073.045,47	2.209.393,52	7.890.266,77	9.182.778,70	2.350.177,02	6.475.237,26	10.597.808,21	6.396.221,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.503.334,90	9.340.240,99	1.327.849,70	3.999.227,75	5.341.013,24	1.333.654,74	3.882.113,50	5.458.127,49	3.881.708,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.925,00	47.925,00	5.831,35	17.153,38	30.771,62	5.831,35	17.153,38	30.771,62	17.153,38	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.004.299,22	7.684.879,48	875.712,47	3.873.885,64	3.810.993,84	1.010.690,93	2.575.970,38	5.108.909,10	2.497.359,80	
DESPESAS DE CAPITAL	855.432,42	1.116.131,50	4.261,20	237.490,57	878.640,93	1.741,20	37.084,59	1.079.046,91	37.084,59	0,00
INVESTIMENTOS	794.088,42	1.054.787,50	2.520,00	232.266,97	822.520,53		31.860,99	1.022.926,51	31.860,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.344,00	61.344,00	1.741,20	5.223,60	56.120,40	1.741,20	5.223,60	56.120,40	5.223,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.357,91				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.710.349,45	18.189.176,97	2.213.654,72	8.127.757,34	10.061.419,63	2.351.918,22	6.512.321,85	11.676.855,12	6.433.305,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.710.349,45	18.189.176,97	2.213.654,72	8.127.757,34	10.061.419,63	2.351.918,22	6.512.321,85	11.676.855,12	6.433.305,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.524.228,82			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.710.349,45	18.189.176,97	2.213.654,72	8.127.757,34		2.351.918,22	9.036.550,67		6.433.305,83	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	66.524,86	10,09	710.810,76	107,85	-51.710,76
RECEITAS CORRENTES	659.100,00	659.100,00	66.524,86	10,09	710.810,76	107,85	-51.710,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	659.100,00	659.100,00	66.524,86	10,09	710.810,76	107,85	-51.710,76
Contribuições Sociais	659.100,00	659.100,00	66.524,86	10,09	710.810,76	107,85	-51.710,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.932.041,72	16.460.971,95	2.214.940,81	8.136.167,76	100,00	8.324.804,19	2.351.918,22	6.513.150,31	100,00	9.947.821,64	0,00
Legislativa	697.956,48	697.956,48	111.324,04	327.460,87	4,02	370.495,61	111.324,04	327.460,87	5,03	370.495,61	0,00
Ação Legislativa	275.031,37	275.031,37	43.423,61	133.502,94	1,64	141.528,43	43.423,61	133.502,94	2,05	141.528,43	
Controle Externo	422.925,11	422.925,11	67.900,43	193.957,93	2,38	228.967,18	67.900,43	193.957,93	2,98	228.967,18	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.788.092,36	3.477.790,52	600.906,76	2.140.085,29	26,30	1.337.705,23	628.328,68	1.655.412,39	25,42	1.822.378,13	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.887.303,42	2.682.039,82	488.495,68	1.670.413,72	20,53	1.011.626,10	528.556,88	1.362.449,40	20,92	1.319.590,42	
Administração Financeira	8.520,00	8.520,00			0,00	8.520,00			0,00	8.520,00	
Controle Interno	219.100,00	106.500,00	10.615,00	87.615,00	1,08	18.885,00	12.760,42	32.723,42	0,50	73.776,58	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.065,00	1.065,00			0,00	1.065,00			0,00	1.065,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	672.103,94	679.665,70	101.796,08	382.056,57	4,70	297.609,13	87.011,38	260.239,57	4,00	419.426,13	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	949.123,06	1.017.318,38	185.078,95	391.554,59	4,81	625.763,79	90.367,31	289.320,22	4,44	727.998,16	0,00
Assistência ao Idoso	19.809,97	9.809,97	4.906,55	4.906,55	0,06	4.903,42	4.906,55	4.906,55	0,08	4.903,42	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.946,00	8.946,00		318,00	0,00	8.628,00			0,00	8.946,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.904,55	490.425,87	132.114,23	197.867,78	2,43	292.558,11	36.337,95	101.670,09	1,56	388.755,78	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	565.462,54	508.136,54	48.058,17	188.462,28	2,32	319.674,26	49.122,81	182.743,58	2,81	325.392,96	
Previdência Social	1.599.900,00	1.599.900,00	186.263,62	642.721,37	7,90	957.178,63	203.265,22	591.716,52	9,08	1.008.183,48	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.475.800,00	1.475.800,00	186.031,42	533.683,23	6,56	942.116,77	186.031,42	533.683,23	8,19	942.116,77	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	124.100,00	124.100,00	232,20	109.038,14	1,34	15.061,86	17.233,80	58.033,29	0,89	66.066,71	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	2.902.064,00	3.531.412,94	398.901,46	1.684.603,64	20,71	1.846.809,30	492.183,25	1.393.885,85	21,40	2.137.527,09	0,00
Atenção Básica	922.358,28	1.174.062,09	116.059,28	422.288,98	5,19	751.773,11	119.229,10	333.527,09	5,12	840.535,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.827,76	1.781.651,44	238.419,36	1.041.199,17	12,80	740.452,27	324.591,49	889.693,66	13,66	891.957,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.366,99	92.366,99		34.018,25	0,42	58.348,74	7.604,41	7.604,41	0,12	84.762,58	
Vigilância Sanitária	12.542,76	12.542,76	934,90	2.632,02	0,03	9.910,74	229,40	1.926,52	0,03	10.616,24	
Vigilância Epidemiológica	68.074,17	68.074,17	4.975,40	19.694,88	0,24	48.379,29	2.739,13	12.418,61	0,19	55.655,56	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	400.031,04	391.852,49	38.512,52	164.770,34	2,03	227.082,15	37.789,72	148.715,56	2,28	243.136,93	
FU10 - Demais Subfunções	10.863,00	10.863,00			0,00	10.863,00			0,00	10.863,00	
Trabalho	224.500,00	224.500,00	7.602,46	61.247,96	0,75	163.252,04	17.093,56	56.027,23	0,86	168.472,77	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	224.500,00	224.500,00	7.602,46	61.247,96	0,75	163.252,04	17.093,56	56.027,23	0,86	168.472,77	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.289.485,49	3.356.598,62	421.921,15	1.727.613,88	21,23	1.628.984,74	524.520,19	1.349.398,21	20,72	2.007.200,41	0,00
Ensino Fundamental	2.794.338,42	2.883.451,55	340.698,08	1.509.697,22	18,56	1.373.754,33	444.414,79	1.136.230,83	17,45	1.747.220,72	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	358.017,07	336.017,07	67.689,01	191.293,51	2,35	144.723,56	68.937,48	191.293,51	2,94	144.723,56	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	137.130,00	137.130,00	13.534,06	26.623,15	0,33	110.506,85	11.167,92	21.873,87	0,34	115.256,13	
Cultura	225.325,00	225.760,00	88.791,84	128.187,89	1,58	97.572,11	21.001,27	48.643,68	0,75	177.116,32	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	225.325,00	225.760,00	88.791,84	128.187,89	1,58	97.572,11	21.001,27	48.643,68	0,75	177.116,32	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.325,00	5.325,00	0,00	0,00	0,00	5.325,00	0,00	0,00	0,00	5.325,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.325,00	5.325,00			0,00	5.325,00			0,00	5.325,00	
Urbanismo	226.495,00	226.495,00	37.140,85	79.144,85	0,97	147.350,15	28.000,00	70.000,00	1,07	156.495,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.065,00	1.065,00			0,00	1.065,00			0,00	1.065,00	
Serviços Urbanos	225.430,00	225.430,00	37.140,85	79.144,85	0,97	146.285,15	28.000,00	70.000,00	1,07	155.430,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.130,00	2.130,00			0,00	2.130,00			0,00	2.130,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	112.890,00	143.890,00	0,00	73.260,86	0,90	70.629,14	12.965,94	66.260,86	1,02	77.629,14	0,00
Saneamento Básico Rural	2.130,00	2.130,00			0,00	2.130,00			0,00	2.130,00	
Saneamento Básico Urbano	110.760,00	141.760,00		73.260,86	0,90	68.499,14	12.965,94	66.260,86	1,02	75.499,14	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	258.207,92	536.536,09	56.046,06	447.956,52	5,51	88.579,57	51.306,72	246.684,86	3,79	289.851,23	0,00
Abastecimento	532,50	532,50			0,00	532,50			0,00	532,50	
Extensão Rural	237.610,42	515.938,59	56.046,06	447.956,52	5,51	67.982,07	51.306,72	246.684,86	3,79	269.253,73	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	20.065,00	20.065,00			0,00	20.065,00			0,00	20.065,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.597,50	1.597,50	0,00	1,00	0,00	1.596,50	0,00	0,00	0,00	1.597,50	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.597,50	1.597,50		1,00	0,00	1.596,50			0,00	1.597,50	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	63.900,00	63.900,00	0,00	0,00	0,00	63.900,00	0,00	0,00	0,00	63.900,00	0,00
Conservação de Energia	63.900,00	63.900,00			0,00	63.900,00			0,00	63.900,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.042.058,00	1.113.362,00	92.464,60	359.950,33	4,42	753.411,67	148.312,60	352.346,33	5,41	761.015,67	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.042.058,00	1.113.362,00	92.464,60	359.950,33	4,42	753.411,67	148.312,60	352.346,33	5,41	761.015,67	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	124.780,00	126.165,42	20.926,47	50.001,73	0,61	76.163,69	15.676,89	43.616,31	0,67	82.549,11	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	124.780,00	126.165,42	20.926,47	50.001,73	0,61	76.163,69	15.676,89	43.616,31	0,67	82.549,11	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	110.334,00	110.334,00	7.572,55	22.376,98	0,28	87.957,02	7.572,55	22.376,98	0,34	87.957,02	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	110.334,00	110.334,00	7.572,55	22.376,98	0,28	87.957,02	7.572,55	22.376,98	0,34	87.957,02	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	299.357,91										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	15.932.041,72	16.460.971,95	2.214.940,81	8.136.167,76	100,00	8.324.804,19	2.351.918,22	6.513.150,31	100,00	9.947.821,64	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa						0,00				0,00	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.199.827,69	1.052.770,64	1.029.454,25	1.030.506,72	1.137.091,86	1.909.824,27	1.227.899,22	1.453.712,51	1.219.773,70	1.340.711,46	1.589.825,18	1.235.550,21	15.426.947,73	14.875.860,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.841,32	90.701,89	40.627,26	37.221,25	26.333,62	53.310,17	30.215,90	40.534,08	52.758,26	37.207,38	73.208,15	70.125,11	592.084,39	684.280,39
IPTU														
ISS	9.289,73	16.403,17	18.674,48	13.915,35	10.476,04	9.936,09	11.308,65	9.624,93	7.870,23	7.304,01	15.032,68	23.734,47	153.569,83	166.938,75
ITBI														
IRRF	25.826,38	70.825,00	15.809,58	21.415,93	12.183,54	38.052,76	17.223,06	22.184,46	34.864,15	23.789,03	9.214,19	9.953,14	301.351,22	472.023,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.725,21	3.473,72	6.143,20	1.889,97	3.674,04	5.311,32	1.684,19	8.724,69	10.023,88	6.114,34	48.961,28	36.437,50	137.163,34	45.317,72
Contribuições	5.964,58	4.030,47	3.905,16	4.505,29	2.226,27	396,50	741,58	273,29	1.091,93	28.567,48	5.279,51	6.446,03	63.428,09	395.155,00
Receita Patrimonial	8.592,97	7.413,09	4.891,72	4.655,64	3.776,87	7.235,52	9.457,64	3.434,96	3.868,13	4.354,10	11.258,99	11.922,57	80.662,20	780.293,32
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	8.592,97	7.413,09	4.891,72	4.655,64	3.776,87	7.235,52	9.457,64	3.434,96	3.868,13	4.354,10	11.258,99	11.922,57	80.662,20	780.293,32
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	17.924,09	17.767,59	19.366,18	17.708,50	18.711,54	18.664,51	15.742,46	15.187,78	18.382,02	17.637,51			177.092,18	196.056,47
Transferências Correntes	1.122.506,84	928.515,56	958.781,89	965.206,52	1.083.148,00	1.824.990,41	1.171.741,64	1.393.696,76	1.143.444,95	1.252.511,97	1.498.433,13	1.147.056,50	14.490.036,17	12.736.943,36
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	1.122.506,84	928.515,56	958.781,89	965.206,52	1.083.148,00	1.824.990,41	1.171.741,64	1.393.696,76	1.143.444,95	1.252.511,97	1.498.433,13	1.147.056,50	14.490.036,17	12.736.943,36
Outras Receitas Correntes	4.997,89	4.342,04	1.882,04	1.209,52	2.895,56	5.227,16		583,64	428,41	433,04	1.645,40		23.644,70	103.131,72
DEDUÇÕES (II)	123.210,45	147.594,86	137.321,19	151.920,20	153.824,99	181.606,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.477,95	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	123.210,45	147.594,86	137.321,19	151.920,20	153.824,99	181.606,28							895.477,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.076.617,24	905.175,78	892.133,06	878.586,52	983.266,87	1.728.218,01	1.227.899,22	1.453.712,51	1.219.773,70	1.340.711,46	1.589.825,18	1.235.550,21	14.531.469,78	14.875.860,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc -Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	185.778,22	21.331,05	0,00	41.834,57	165.274,70	96.071,06	92.450,37	3.401,20	6.567,08	0,00	181.954,35	347.229,05
PODER EXECUTIVO	185.778,22	21.331,05		41.834,57	165.274,70	96.071,06	92.450,37	3.401,20	6.567,08		181.954,35	347.229,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	54.403,68				54.403,68	5.082,41	28.631,64				33.714,05	88.117,73
TOTAL (III) = (I + II)	240.181,90	21.331,05	0,00	41.834,57	219.678,38	101.153,47	121.082,01	3.401,20	6.567,08	0,00	215.668,40	435.346,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	54.403,68	0,00	0,00	0,00	54.403,68	5.082,41	28.631,64	0,00	0,00	0,00	33.714,05	88.117,73
PODER EXECUTIVO	54.403,68				54.403,68	5.082,41	28.631,64				33.714,05	88.117,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.033.392,95
Previsão Atualizada	17.033.392,95
Receitas Realizadas	9.003.263,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.012.392,97
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	17.491.220,49
Despesas Empenhadas	7.800.296,47
Despesas Liquidadas	6.184.860,98
Despesas Pagas	6.106.094,17
Superávit Orçamentário	2.524.228,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	7.808.706,89
Despesas Liquidadas	6.185.689,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	14.531.469,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	261.512,95	41.834,57	0,00	219.678,38
Poder Executivo	261.512,95	41.834,57		219.678,38
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	222.235,48	0,00	6.567,08	218.834,28
Poder Executivo	222.235,48		6.567,08	218.834,28
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	483.748,43	41.834,57	6.567,08	438.512,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2018.09.25 10:35:32 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 25/09/2018 10:37:25

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/09/2018, às 10:37:44** , é:

02.DZ.WH-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/09/2018 10:37:44

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 06/2018/SEDEC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que preceitua o Decreto nº 055/2018 de 30 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado pela presente Portaria que o horário de funcionamento e expediente externo (atendimento ao público), a partir de 1º/10/2018, praticado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e seus Departamentos será:

a) Administração da Secretaria: I- Funcionamento - das 12h00 às 18h00; II- Expediente externo (atendimento ao público): - das 12h00 às 17h00; b) Biblioteca Municipal - das 12h00 às 18h00; I- Funcionamento - das 12h00 às 18h00; II- Expediente externo (atendimento ao público): - das 12h00 às 17h00; e c) Serviços de Apoio nas Escolas - das 7h00 às 13h00 e/ou12h00 às 18h00;

Parágrafo Único – Os demais Departamentos e Repartições Públicas vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura terão seus horários inalterados e o cumprimento será de conformidade com as atividades já estabelecidas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura, São José do Rio Claro/MT, 20 de setembro de 2018.

Maria do Socorro de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1787/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o relatório (*Decisão de Recurso*) apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 004/2018 de 09 de janeiro de 2018, juntamente com os Pareceres da Assessoria Jurídica, referente a análise do **RECURSO**apresentados pela empresa licitante ULRICH ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ: 27.300.438/0001-41 Representante Daniel Canterle Ulrich e do **RECURSO** da empresa GS ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 27.406.497/0001-07, Representante GABRIEL JOSÉ ALVES E SILVA e das **CONTRARRAZÕES DE RECURSO** apresentada pela licitante ULRICH ENGENHARIA EIRELI – ME referente ao Processo Administrativo 1787/2018 sob a Tomada de Preços **nº. 008/2018, cujo**o objeto da presente licitação *é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de São José do Xingu/MT, conforme especificações abaixo descritas, de acordo com as especificações contidas no anexo I – termo de referência*.

NEGO PROVIMENTO aos recursos apresentados e **RATIFICO** a decisão da comissão de Permanente de Licitação e dos Pareceres da Assessoria Jurídica, integrante neste Processo Administrativo.

São José do Xingu/MT, 20 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

Processo Licitatório nº 027/2018

Processo Administrativo nº 2071/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 177/2018, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços, visando futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes, informática e de escritórios, para atender as secretárias requisitantes de acordo com as especificações contidas no anexo i – termo de referência.**

REALIZAÇÃO: 09/10/2018. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no e-mail; licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.brretirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.São José do Xingu – MT, 25 de Setembro de 2018.

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Processo Licitatório nº 035/2018 – Processo Administrativo nº 2459/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 177/2018, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para construção de uma edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado e cobertura com telha cerâmica com 29,15m² na Aldeia Aribaru do Município de São José do Xingu, tudo em conformidade com projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma, com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**.**

REALIZAÇÃO: 11/10/2018. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email;licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.São José do Xingu – MT, 25 de setembro de 2018.

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE PREÇO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE PREÇO, REAJUSTE DE PREÇO DOS ITENS GASOLINA, OLEO DIESEL, BIODIESEL-S10 E ETANOL DO CONTRATO 003/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 18/2017 A ATA REGISTRO DE PREÇO DE Nº 011/2017

PROCESSO n.º 1758/2017

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.317/0001-03, estabelecida na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Buritis, Município de São José do Xingu, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo**, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG **4245306-9 SSP/SP e o** CPFnº **534.469.258.72** residente e domiciliado no município de São José do Xingu-MT, o Departamento de Licitação e Contratosda Prefeitura Municipal deSÃO JOSÉ DO XINGU - MT, representado pelo Senhor **MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES** , no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 058/2015, pelo presente.

Resolve:

1 - Considerando a **Cláusula 3º do Contrato nº. 003/2018** com validade até 31/12/2018, Pregão Presencial nº. 18/2017, Objeto: **Constitui o objeto da presente contrato, aquisições de combustíveis, filtros, câmara de ar, lubrificantes e seus derivados para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de são José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência**;Considerando a solicitação de reajuste feito pelo fornecedor ***SPANHOLI & SPANHOLI*** conforme documentação constante nos autos do processo (Planilha de Custo e Nota Fiscal de aquisição anterior e atual), para os itens **Gasolina, Óleo Diesel, Biodiesel s10 e Etanol**. Procedemos à ampla pesquisa de preços no comércio local, bem como, resta comprovado o aumento do preço do combustível pelo Governo Federal, verificamos que realmente os preços tiveram alta, conforme planilhas com valores registrados e atualizado/reajustado abaixo. O preço atualizado passara a vigorar a partir de **14 de setembro de 2018.**

1.1. O presente Termo **de APOSTILAMENTO de preço** do **Contrato 003/2018**, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da gasolina, Etanol, diesel s-10, diesel para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a comprovação documental com materiais publicadas na imprensa nacional e demonstrativos de preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LTS	PREÇO ATUAL/ LTS	AUMENTO EM %
GASOLINA	R$ 5,35	R$ 5,59	% 4.5%
DIESEL	R$ 4,10	R$ 4,32	% 5.4
DIESEL S-10	R$ 4,19	R$ 4,39	% 4.8%
ETANOL	R$3,69	R$ 3,79	2.8%

1.3 - Critério usado para o reajuste do valor do item do**CONTRATO nº. 003/2018, Clausula Terceira item (3.1.2) e inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**. Pesquisa de preço no mercado local, e notas fiscais apresentadas.

1.4 - O presente Termo, bem como os demais procedimentos poderá ser encontrado para verificação, na sede da Prefeitura do Município de SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CPF nº. 37.465.317/0001-03, estabelecida na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Buritis, Município de São José do Xingu:

1.5– Ficam inalterados todos os demais itens, dentro das mesmas normas e procedimentos previstos no **CONTRATO Nº. 003/2018.**

São José do Xingu - MT, 14 de Setembro 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito do Município de São José do Xingu / MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

Processo Licitatório nº 034/2018

Processo Administrativo nº 2105/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 177/2018, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: **Pregão Presencial. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica, habilitada para AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS OPERACIONAIS AUTOMOVEIS LEVES UTILITARIOS CAMIONENTES, CAMINHOES, ONIBUS DA FROTA E MAQUINAS PARA ATENDER AS DEMANADAS DAS SECRETARIA REQUISITANTES, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

REALIZAÇÃO: 10/10/2018. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no e-mail; licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.brretirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.

São José do Xingu – MT, 25 de Setembro de 2018.

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 112/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-EPP; Objeto:** Maior desconto em aquisição de peças mecânicas originais e paralelas de Primeira Linha para Veículos Médios e Pesados; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/10/2018.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público o **CANCELAMENTO** do **Processo de Licitação 40/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 29/2018**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO''** onde Teve a Empresa vencedora: **E. M. PAINS MARTINS - ME, CNPJ: 11.422.526/0001-86,** perfazendo um valor global de **R$ 41.100,00** (Quarenta e Um Mil e Cem Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 031/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 031/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Serra Nova Dourada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art.1º- Art. 1o - Fica convocada a **Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada** a ser realizado no período de 25 de Setembro, sob a coordenação da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Rosana Silva Aguiar.**

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada terá como tema geral: **"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**". § 1º A Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada terá como temas específicos:

EIXO 1 – **GESTÃO E DESENVOLVIMENTO** - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 –Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – **POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA** - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,** expedirão as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica a **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer** de Serra Nova Dourada autorizada a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada-MT, 21 de setembro de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITOMUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2018 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSAO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 051/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

DA COMISSAO ORGANIZADORA DA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA

DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT,

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de Março de 2009.

Resolve:

Art.1º- Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cultura, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

1- Representante do Poder Público Municipal: Titular: **Wanubia Nascimento de Sousa** CPF: 992.015.501-20 e RG: 1461536-3 SSP/MT **2- Representante Sociedade Civil Organizada Cleber Maciel Paz.** CPF:615.446.711-72 e RG: 59822 SSP/PO **3- Representante da Rede Municipal de Ensino Deuserina Barreira de Oliveira** RG: 333615 SSP/MT e CPF: 209. 083. 261-49 **4- Representante Biblioteca Publica Municipal Profª Maria Zelma R. Correa Antonia Pereira Luz** CPF:794.651.021-72 RG: 1176748-0 SSP/MT **5- Representante Associação (AMA) Associação das Mulheres Assentadas- PDS- Bordolandia Maria Liesi Rodrigues Vieira** CPF: 838.998.041-04 RG: 2.796.021 SSP/GO **6- Representante Conselho Municipal de Agricultura John Cleber Coelho Rodrigues** CPF: 569.052.701-72 RG: 928.380 SSP/MT **7- Representante Conselho Municipal de Educação Thays Marilha de Paula** CPF: 822.282.051-68 RG: 31888503 SSP/GO. **8- Coordenadora Geral Rosana Silva Aguiar** CPF: 809.650.751-68 RG: 4458438 DGPC/GO Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Serra Nova Dourada - MT, em 21 de Setembro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de

Serra Nova Dourada e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, a senhora ROSANA DA SILVA AGUIAR, do Município de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto **nº 031/2018**, de 21 de Setembro de 2018,

que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada – MT, e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada – MT será realizada em 25 de Setembro de 2018.

Art. 2º Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada - MT.

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada, serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome do Secretário

ROSANA SILVA AGUIAR

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Coordenador Executivo

JOSÉ OCIMAR G. DA SILVA AGUIAR

I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada - MT.

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada - MT, convocada através do Decreto nº. 031/2018, de 21 de Setembro de 2018, é parte integrante da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Serra Nova Dourada - MT à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada – MT, realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: “CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL”

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais e estaduais de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada - MT:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° A I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada – MT será realizada no dia 25 de Setembro de 2018, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada – MT será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, a senhora ROSANA DA SILVA AGUIAR.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada - MT contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 08 membros, conforme Portaria Nº 050/2018, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental;

II – Representantes de Instituições Convidadas (Sociedade Civil Organizada): **Parágrafo único**. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular, inserida no artigo 4º desta portaria.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso:

I – propor critérios de participação da sociedade civil;

II – definir o local, a pauta e a programação da Conferência;

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 05 de Outubro, (10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO).

§ 2° Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, até o dia 05/10/2018.

Art. 8º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada - MT, bem como as despesas de transporte para a participação dos delegados municipais na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso serão custeadas pela prefeitura municipal ou por colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A I Conferência Municipal de Cultura de Serra Nova Dourada - MT será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de mo-

vimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. A escolha de delegados municipais para a IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 11. O número de delegados a serem eleitos e o quórum mínimo da conferência deverá obedecer a proporção abaixo:

Municípios/População	Nº Delegados	Quórum
Municípios com mais de 100 mil habitantes	**Máximo de 30 Mínimo de 15**	**Mínimo de 65 participantes.**
Municípios com população entre 40 mil e 100 mil habitantes	**Máximo de 18 Mínimo de 09**	**Mínimo de 45 participantes**
Municípios com população entre 20 mil e 40 mil habitantes	**Máximo de 09 Mínimo de 06**	**Mínimo de 35 participantes**
Municípios com população até 20 mil habitantes	**03 Delegados**	**Mínimo de 25 participantes**

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionadas à cultura.

§ 4º Os municípios que optarem em realizar as conferências intermunicipais ou regionais deverão somar o número de habitantes dos municípios participantes para definição do número de delegados e quórum especificadas no caput.

Art. 12 Critérios para escolha dos delegados serão:

§ 1º Efetiva participação na área cultural;

§ 2º Boa capacitação argumentativa;

§ 3º Facilidade em participar de processo de construção coletiva;

§ 4º Disponibilidade para viajar;

§ 5º Comprometimento com a difusão dos resultados das conferências.

Art. 13 O conjunto de delegados deve contemplar segmentos diversos, bem como procurar atender a diferentes áreas geográficos do município, tanto na área urbana quanto na rural.Os delegados podem ser eleitos por:

§ 1° Contraste: o candidato se inscreve e através do levantamento do crachá, é possível ver, por contraste, quem tem a maioria dos votos da plenária;

§ 2º Aclamação: quando a plenária anuncia/ proclama quem é o delegado;

§ 3º Votação: através da inscrição de candidatos e confecção de cédulas. Os delegados titulares e suplentes deverão preencher um ficha de cadastro, e assinar em termo de compromisso, onde reconhecem ser o o representante do município e se comprometem a participar ativamente e difundir os resultados da conferências.

Art. 14 Orientações sobre os próximos passos – as explicações sobre os próximos passos poderão ser repassadas pelo Gestor Municipal de Cultura que apresentará as perspectivas de participação dos delegados do poder público e da sociedade civil na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, assim como os encaminhamentos que o Gestor Municipal e o Conselho de Política Cultural darão às propostas d abrangência municipal. O grupo deverá discutir como será viabilizada a ida dos delegados para a Conferência Estadual com relação ao transporte, uma vez que a SEC/MT garantirá hospedagem e alimentação.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 643/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10*/2018, com término em 30/10/2018*, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2017 à 25/06/2018,* ao senhor ***DEVAIR SCAVAZINI*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1404, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 645/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora **ANTONIA PEREIRA LIMA,** servidora efetiva, admitida em 05/11/2001, com matricula no RH nº. 06, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 14/09/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE TABAPORA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
					Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					1.014.901,04	1.127.577,93	1.103.429,39	1.151.389,83	1.210.970,58	1.298.095,22	1.242.723,92	1.194.716,17	9.343.804,08	
Pessoal Ativo					1.014.901,04	1.127.577,93	1.103.429,39	1.151.389,83	1.210.970,58	1.183.419,32	1.242.723,92	1.194.716,17	9.229.128,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis					866.481,53	968.128,27	944.888,79	1.021.621,32	1.069.122,10	1.011.374,16	1.066.151,96	1.023.472,75	7.971.240,88	
Obrigações Patronais					148.419,51	159.449,66	158.540,60	129.768,51	141.848,48	172.045,16	176.571,96	171.243,42	1.257.887,30	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas										114.675,90			114.675,90	
Aposentadorias, Reserva e Reformas										114.675,90			114.675,90	
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					4.000,00					114.675,90			118.675,90	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária					4.000,00								4.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração										114.675,90			114.675,90	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					1.010.901,04	1.127.577,93	1.103.429,39	1.151.389,83	1.210.970,58	1.183.419,32	1.242.723,92	1.194.716,17	9.225.128,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														9.225.128,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.101.893,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.101.893,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	9.225.128,18	38,27 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.015.022,55	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	12.364.271,43	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	11.713.520,30	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
NOTAS:

MUNICÍPIO DE TABAPORA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	38,28 %	-15,72 %

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.483.247,49	6.581.554,35	5.365.037,68	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.483.247,49	6.581.554,35	5.365.037,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.613.086,52	6.700.393,38	5.464.673,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	129.839,03	118.839,03	99.636,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.161.559,06	23.543.023,83	24.101.893,62	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	440,29	140.031,69	204.029,80	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	346.511,73	346.511,73	231.835,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 24/09/2018 17:12:08 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolc

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.161.559,06	23.543.023,83	24.101.893,62	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Emissão: 24/09/2018 17:12:39

Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.101.893,62	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.230.568,09	30,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	6.507.511,28	27,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 24/09/2018 17:13:12

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.734.868,58**	**63.414,71**	**687.223,48**	**198.377,93**	**264,18**	**0,00**	**1.785.588,28**	**5.404.502,12**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Educação	1.028.867,14	28.485,40	227.009,64	53.379,99	22,01	0,00	719.970,10	823.671,21	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	370.719,36	1.406,26	61.445,20	22.002,47	132,09	0,00	285.733,34	1.135.539,58	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.335.282,08	33.523,05	398.768,64	122.995,47	110,08	0,00	779.884,84	3.445.291,33	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**2.729.809,57**	**36.221,32**	**435.964,83**	**33.457,90**	**203.765,63**	**0,00**	**2.020.399,89**	**2.432.887,30**	**0,00**
Recursos Ordinários	2.729.809,57	36.221,32	435.964,83	33.457,90	203.765,63	0,00	2.020.399,89	2.432.887,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**5.464.678,15**	**99.636,03**	**1.123.188,31**	**231.835,83**	**204.029,81**	**0,00**	**3.805.988,17**	**7.837.389,42**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 28/03/2013 17:19:28

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		24.101.893,62
Receita Corrente Líquida Ajustada		18.551.665,55
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.616.599,57	68,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	10.017.899,40	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	9.517.004,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	9.016.109,46	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 30,00 %	7.230.568,09	30,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 24/09/2018 17:16:55
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT

ATA 005

Ata Reunião do Conselho Municipal do Fethab

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de Dois Mil e Dezoito, às 15:00 horas, na Sala dos Conselhos, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas

do FETHAB – 2º Quadrimestre de 2018. Dando início à reunião o Sr. Nilson Bertinati Presidente deste conselho, agradeceu a presença de todos, e solicitou à Sra. Jessika Aline Leite Tomé, para secretariar os trabalhos, declarando iniciada a reunião. O Sr. Nilson, presidente, informou que o governo estadual depositou na conta do Fethab a quantia de R$ 542.904,54 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 680,2km (seiscentos e oitenta vírgula dois quilômetros) que compreende os trechos anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foram apresentados mapas, relatório fotográficos, processo de empenhos, extratos bancários do período de Maio a Agosto de 2018. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 2º Quadrimestre de 2018, sendo apurado um valor arrecadado de R$ 542.904,54. Houve um rendimento de aplicação de R$ 230,79. Havia um saldo do 1º Quadrimestre de 2018 R$ 4.594,31. As despesas somaram em R$ 548.129,56, ficando um saldo para o 3º Quadrimestre de 2018 de R$ 719,18. Ato contínuo, o sr. Nilson, solicitou ao Sr. José Valdinei dos Santos, Coordenador de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Garagem e Manutenção da Frota, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para apresentar aos conselheiros o Relatório de Serviços Realizados com Recursos do Fethab, bem como os processos de pagamento das despesas e os extratos bancários. Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Locais das Estradas Não Pavimentadas de Acesso a Sede Tabaporã na Planta Viária que foram recuperados, aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 2º Quadrimestre do Exercício de 2018. Ato contínuo, o Sr. José Valdinei informou que o Presidente Sr. Nilson, irá expedir Resolução, informando da aprovação da prestação de contas ora analisada. Nada mais havendo a tratar, eu Jessika Aline leite Tomé, a convite, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO FETHAB 2º QUADRIMESTRE DE 2018

DATA	HISTÓRIO	VALOR	SALDO
31/12/2017	SALDO 1º QUADRIMESTRE 2018	R$ 4.594,31	**R$ 4.594,31**
11/05/2018	RECURSO	R$ 155.297,83	**R$ 159.892,14**
06/06/2018	CONTRAPARTIDA	R$ 1.119,10	**R$ 161.011,24**
12/06/2018	RECURSO	R$ 113.628,78	**R$ 274.640,02**
12/07/2018	RECURSO	R$ 108.525,93	**R$ 383.165,95**
14/08/2018	RECURSO	R$ 165.452,00	**R$ 548.617,95**
30/05/2018	APLICAÇÃO FINANCEIRA MAIO	R$ 71,76	**R$ 548.689,71**
29/06/2018	APLICAÇÃO FINANCEIRA JUNHO	R$ 85,51	**R$ 548.775,22**
31/07/2018	APLICAÇÃO FINANCEIRA JULHO	R$ 55,85	**R$ 548.831,07**
31/08/2018	APLICAÇÃO FINANCEIRA AGOSTO	R$ 17,67	**R$ 548.848,74**
31/08/2018	PAGAMENTOS DE MAIO A AGOSTO DE 2018	-R$ 548.129,56	**R$ 719,18**
31/08/2018	SALDO PARA O 2º QUADRIMESTRE 2018	R$ -	**R$ 719,18**

Tabaporã-MT, 31 de Agosto de 2018.

NILSON BERTINATI

Presidente do Conselho

PORTARIA Nº. 639/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o servidor ***SEBASTIAO ROSENDO DOS SANTOS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 138, admitido em 16/04/1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura**, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** – **FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 641/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 144, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** – **FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 40%,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 644/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA,** servidora efetiva, admitida em 07/11/2007,nocargo de **Técnico Administrativo Educacional**, com matricula no RH nº. 1048, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.314,39 (Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos),** por ter *concluída a habilitação* em grau superior, em nível de Graduação Bacharela em Administração Pública, *nos termos do Art. 45, Parágrafo Único, c/c Art. 8, §1º, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 642/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS**, servidora contratada, com matricula no RH nº. 1810, admitida em 04/07/2008, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infra Estrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 640/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 317, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura**, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** – **FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RREO 4º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.538.144,84	40.354.590,66	4.897.027,24	29.488.508,27	10.866.082,39	5.911.762,37	21.651.118,85	18.703.471,81	20.673.639,48	
DESPESAS CORRENTES	29.520.191,13	33.817.753,15	3.758.778,51	25.490.175,77	8.327.577,38	5.326.657,25	19.184.091,60	14.633.661,55	18.392.147,35	
Pessoal e Encargos Sociais	14.030.480,70	11.491.846,29	2.147.735,79	8.186.651,83	3.305.194,46	2.148.376,43	8.186.651,83	3.305.194,46	8.153.619,26	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
Outras Despesas Correntes	15.484.710,43	22.322.906,86	1.611.042,72	17.303.523,94	5.019.382,92	3.178.280,82	10.997.439,77	11.325.467,09	10.238.528,09	
DESPESAS DE CAPITAL	8.594.065,26	6.293.749,06	1.138.248,73	3.998.332,50	2.295.416,56	585.105,12	2.467.027,25	3.826.721,81	2.281.492,13	
Investimentos	8.559.065,26	6.273.749,06	1.138.248,73	3.998.332,50	2.275.416,56	585.105,12	2.467.027,25	3.806.721,81	2.281.492,13	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	35.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.888,45	243.088,45			243.088,45			243.088,45		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.779.700,00	1.281.053,00	289.063,66	1.042.476,35	238.576,65	289.063,66	1.042.476,35	238.576,65	896.767,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.317.844,84	41.635.643,66	5.186.090,90	30.530.984,62	11.104.659,04	6.200.826,03	22.693.595,20	18.942.048,46	21.570.406,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.317.844,84	41.635.643,66	5.186.090,90	30.530.984,62	11.104.659,04	6.200.826,03	22.693.595,20	18.942.048,46	21.570.406,89	
SUPERÁVIT (XIII)							626.168,27		1.749.356,58	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.317.844,84	41.635.643,66	5.186.090,90	30.530.984,62	11.104.659,04	6.200.826,03	23.319.763,47	18.315.880,19	23.319.763,47	
RESERVA DO RPPS	2.071.000,00	2.071.000,00			2.071.000,00			2.071.000,00		

Emissão: 24/09/2018 16:19:02
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.779.700,00	1.281.053,00	289.063,66	1.042.476,35	238.576,65	289.063,66	1.042.476,35	238.576,65	896.767,41	
DESPESAS CORRENTES	1.779.700,00	1.281.053,00	289.063,66	1.042.476,35	238.576,65	289.063,66	1.042.476,35	238.576,65	896.767,41	
Pessoal e Encargos Sociais	1.779.700,00	1.281.053,00	289.063,66	1.042.476,35	238.576,65	289.063,66	1.042.476,35	238.576,65	896.767,41	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 24/09/2018 16:19:02
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.829.344,84	40.829.344,84	5.661.332,47	13,87	23.319.763,47	57,12	17.509.581,37
RECEITAS CORRENTES	32.849.479,58	32.849.479,58	5.549.839,86	16,89	22.390.845,01	68,16	10.458.634,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.537.922,46	3.537.922,46	467.583,37	13,22	3.102.245,78	87,69	435.676,68
Impostos	3.212.681,68	3.212.681,68	430.705,61	13,41	2.780.909,75	86,56	431.771,93
Taxas	325.240,78	325.240,78	36.877,76	11,34	321.336,03	98,80	3.904,75
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.140.385,15	1.140.385,15	43.257,73	3,79	170.583,26	14,96	969.801,89
Contribuições Sociais	900.100,00	900.100,00					900.100,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	240.285,15	240.285,15	43.257,73	18,00	170.583,26	70,99	69.701,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.015.910,39	1.015.910,39	24.813,62	2,44	105.831,72	10,42	910.078,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.015.910,39	1.015.910,39	24.813,62	2,44	105.831,72	10,42	910.078,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	150.460,58	147,51	508.525,87	498,55	-406.525,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	148.868,78	496,23	506.639,57	688,80	-476.639,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	72.000,00	72.000,00	1.591,80	2,21	1.886,30	2,62	70.113,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.030.861,58	27.030.861,58	4.845.230,09	17,92	18.397.364,07	68,06	8.633.497,51
Transferências da União e de suas Entidades	11.411.578,14	11.411.578,14	1.599.988,28	14,02	6.531.394,07	57,23	4.880.184,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.541.242,94	11.541.242,94	2.295.566,24	19,89	8.262.544,35	71,59	3.278.698,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.078.040,50	4.078.040,50	949.675,57	23,29	3.603.425,65	88,36	474.614,85
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.400,00	22.400,00	18.494,47	82,56	106.294,31	474,53	-83.894,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	624,65	624,65	631,15	631,15	-531,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	22.300,00	22.300,00	17.869,82	80,13	105.663,16	473,83	-83.363,16
RECEITAS DE CAPITAL	7.979.865,26	7.979.865,26	111.492,61	1,40	928.918,46	11,64	7.050.946,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.979.865,26	7.979.865,26	111.492,61	1,40	928.918,46	11,64	7.050.946,80
Transferências da União e de suas Entidades	3.591.156,99	3.591.156,99			415.000,00	11,56	3.176.156,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.388.708,27	4.388.708,27	111.492,61	2,54	513.918,46	11,71	3.874.789,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.388.844,84	42.388.844,84	5.661.332,47	13,36	23.319.763,47	55,01	19.069.081,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.388.844,84	42.388.844,84	5.661.332,47	13,36	23.319.763,47	55,01	19.069.081,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.388.844,84	42.388.844,84	5.661.332,47	13,36	23.319.763,47	55,01	19.069.081,37

Emissão: 24/09/2018 16:19:02
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.637.350,77			517.551,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-1.637.350,77			517.551,33		
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
RECEITAS CORRENTES	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
Contribuições Sociais	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 24/09/2018 16:19:02
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 3 de 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.007.180,14				3.436.060,92	3.092.441,51	2.704.068,31	2.915.930,16	3.509.393,48	3.030.330,96	3.317.767,03	2.859.860,25	26.873.032,76	36.666.629,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.684,36				728.479,57	328.967,77	232.191,28	383.100,26	470.227,50	491.696,03	255.056,65	212.526,72	3.139.930,14	3.537.922,46
IPTU					6.388,47	10.525,79	14.839,59	134.281,49	46.236,28	40.013,83	31.706,49	30.640,01	314.631,95	442.497,14
ISS	4.516,16				74.955,12	102.795,68	129.029,31	66.451,97	169.498,70	199.858,04	122.776,84	112.808,53	982.690,35	924.453,54
ITBI	400,00				608.778,40	125.343,30	2.804,05	34.104,55	172.145,38	181.550,16	33.664,94	2.528,67	1.161.319,45	1.500.000,00
IRRF	32.753,20				22.199,48	39.559,72	38.445,75	38.180,34	46.212,05	46.006,69	47.690,71	48.889,42	359.937,36	345.731,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15,00				16.158,10	50.743,28	47.072,58	110.081,91	36.135,09	24.267,31	19.217,67	17.660,09	321.351,03	325.240,78
Contribuições	18.949,25				21.135,11	23.559,32	20.102,02	20.638,67	20.514,31	21.376,10	20.781,54	22.476,19	189.532,51	1.140.385,15
Receita Patrimonial	9.515,90				12.193,00	11.098,42	16.457,95	15.460,10	12.569,16	13.239,47	13.032,34	11.781,28	115.347,62	1.015.910,39
Rendimentos de Aplicação Financeira					12.193,00	11.098,42	16.457,95	15.460,10	12.569,16	13.239,47	13.032,34	11.781,28	105.831,72	1.015.910,39
Outras Receitas Patrimoniais	9.515,90												9.515,90	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	2.374,57				73.516,19	55.432,44	60.948,63	60.109,85	57.404,09	50.654,09	68.124,52	82.336,06	510.900,44	102.000,00
Transferências Correntes	1.938.656,06				2.585.614,39	2.632.735,86	2.368.668,02	2.422.761,34	2.946.309,29	2.443.265,27	2.953.652,24	2.519.365,27	22.811.027,74	30.848.111,87
Cota Parte do FPM	394.421,66				562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	5.130.656,52	7.552.500,94
Cota Parte do ICMS	1.086.236,27				994.176,32	831.006,79	810.570,40	716.202,66	1.045.089,77	715.663,27	1.140.455,35	969.945,73	8.309.346,56	10.197.549,11
Cota Parte do IPVA					38.334,33	54.697,24	77.316,52	65.339,44	114.721,72	66.702,65	61.814,40	36.652,06	515.578,36	491.712,37
Cota Parte do ITR					72.620,24	16.816,76	1.190,79	3.498,66	5.144,51	46.128,69	6.407,62	2.270,94	154.078,21	1.495.104,00
Transferência da LC 87/1966					3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	27.531,76	48.885,14
Transferência LC 61/1989	6.406,96												6.406,96	500,00
Transferências FUNDEB	279.151,34				472.767,68	461.164,33	412.363,41	385.499,34	526.004,65	395.950,67	497.692,78	451.982,79	3.882.576,99	4.078.040,50
Outras Transferências Correntes	172.439,83				442.197,95	530.799,63	569.671,14	730.717,04	616.118,34	619.992,51	557.981,51	544.934,43	4.784.852,38	6.983.819,81
Outras Receitas Correntes					15.122,66	40.647,70	5.700,41	13.859,94	2.369,13	10.100,00	7.119,74	11.374,73	106.294,31	22.300,00
DEDUÇÕES (II)	296.131,53				334.129,68	328.154,29	277.326,58	261.308,90	360.836,38	285.464,36	323.297,89	304.489,53	2.771.139,14	4.717.450,29
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														900.100,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	296.131,53				334.129,68	328.154,29	277.326,58	261.308,90	360.836,38	285.464,36	323.297,89	304.489,53	2.771.139,14	3.817.250,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.711.048,61**				**3.101.931,24**	**2.764.287,22**	**2.426.741,73**	**2.654.621,26**	**3.148.557,10**	**2.744.866,60**	**2.994.469,14**	**2.555.370,72**	**24.101.893,62**	**31.949.179,58**

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 24/09/2018 16:22:38
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.293.749,06	3.099.525,59	2.467.027,25		3.194.223,47
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.293.749,06	3.099.525,59	2.467.027,25		3.194.223,47
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.293.749,06	-3.099.525,59			-3.194.223,47

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

Emissão: 24/09/2018 16:27:07
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.849.479,58	22.390.845,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.537.922,46	3.102.245,78
IPTU	442.497,14	314.631,95
ISS	924.453,54	978.174,19
ITBI	1.500.000,00	1.160.919,45
IRRF	345.731,00	327.184,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.240,78	321.336,03
Contribuições	1.140.385,15	170.583,26
Receita Patrimonial	1.015.910,39	105.831,72
Aplicações Financeiras (II)	1.015.910,39	105.831,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.030.861,58	18.397.364,07
Cota-parte do FPM	6.182.000,76	3.845.285,71
Cota-parte do ICMS	8.158.039,29	5.778.489,18
Cota-parte do IPVA	393.369,90	412.462,88
Cota Parte do ITR	1.196.083,20	123.262,66
Transferências da LC 87/1996	39.108,12	22.025,44
Transferências da LC 61/1989	400,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.078.040,50	3.603.425,65
Outras Transferências Correntes	6.983.819,81	4.612.412,55
Demais Receitas Correntes	124.400,00	614.820,18
Outras Receitas Financeiras (III)	22.000,00	105.663,16
Receitas Correntes Restantes	102.400,00	509.157,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	31.811.569,19	22.179.350,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.979.865,26	928.918,46
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.979.865,26	928.918,46
Convênios	7.424.865,26	903.918,46
Outras Transferências de Capital	555.000,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	7.979.865,26	928.918,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.791.434,45**	**23.108.268,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.817.753,15	25.490.175,77	19.184.091,60	18.392.147,35	45.500,00	114.675,90	99.378,90
Pessoal e Encargos Sociais	11.491.846,29	8.186.651,83	8.186.651,83	8.153.619,26	0,00	114.675,90	99.378,90
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.322.906,86	17.303.523,94	10.997.439,77	10.238.528,09	45.500,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.322.906,86	17.303.523,94	10.997.439,77	10.238.528,09	45.500,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.814.753,15	25.490.175,77	19.184.091,60	18.392.147,35	45.500,00	114.675,90	99.378,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.293.749,06	3.998.332,50	2.467.027,25	2.281.492,13	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.273.749,06	3.998.332,50	2.467.027,25	2.281.492,13	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.273.749,06	3.998.332,50	2.467.027,25	2.281.492,13	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	243.088,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**40.331.590,66**	**29.488.508,27**	**21.651.118,85**	**20.673.639,48**	**45.500,00**	**114.675,90**	**99.378,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.289.750,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 24/09/2018 às 16:24
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.289.750,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até AGOSTO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.483.247,49	5.365.037,68
Disponibilidade de Caixa	4.483.247,49	5.365.037,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.613.086,52	5.464.673,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	129.839,03	99.636,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	30.203,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-30.203,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-30.203,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.637.350,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-1.637.350,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIRINEU MOLETA	MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ	VALCENIR ANTONIO SILVA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario (a) FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	39.369,00	90.470,03	45.500,00		84.339,03	316.597,63	29.914,10	114.675,90	99.378,90		247.132,83	331.471,86
EXECUTIVO	39.369,00	90.470,03	45.500,00		84.339,03	316.597,63	29.914,10	114.675,90	99.378,90		247.132,83	331.471,86
GABINETE DO PREFEITO		2.106,34			2.106,34							2.106,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		17.744,10	11.000,00		6.744,10		29.900,00				29.900,00	36.644,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.901,26			1.901,26	21.988,97	13,50				22.002,47	23.903,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		4.695,00			4.695,00							4.695,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.076,00	14.040,45			21.116,45	177.262,94	0,60	114.675,90	99.378,90		77.884,64	99.001,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	32.293,00	15.482,88			47.775,88	114.267,08					114.267,08	162.042,96
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO						3.078,64					3.078,64	3.078,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		34.500,00	34.500,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**39.369,00**	**90.470,03**	**45.500,00**		**84.339,03**	**316.597,63**	**29.914,10**	**114.675,90**	**99.378,90**		**247.132,83**	**331.471,86**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 24/09/2018 às 16:25
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.866.950,68	2.866.950,68	2.453.725,59	85,58 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	442.497,14	442.497,14	314.631,95	71,10 %
1.1.1-IPTU	263.246,04	263.246,04	119.912,61	45,55 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	179.251,10	179.251,10	194.719,34	108,62 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.160.919,45	77,39 %
1.2.1-ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.160.919,45	77,39 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	924.453,54	924.453,54	978.174,19	105,81 %
1.3.1-ISS	922.453,54	922.453,54	977.772,19	105,99 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	402,00	20,10 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.786.251,56	19.786.251,56	12.656.533,48	63,96 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.552.500,94	7.552.500,94	4.736.234,86	62,71 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.852.500,94	6.852.500,94	4.736.234,86	69,11 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	10.197.549,11	10.197.549,11	7.223.110,29	70,83 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	48.885,14	48.885,14	27.531,76	56,31 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	500,00	500,00		
2.5-Cota-Parte ITR	1.495.104,00	1.495.104,00	154.078,21	10,30 %
2.6-Cota-Parte IPVA	491.712,37	491.712,37	515.578,36	104,85 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.653.202,24**	**22.653.202,24**	**15.110.259,07**	**66,70 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	584.151,20	584.151,20	402.478,67	68,89 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	292.156,00	292.156,00	218.416,47	74,76 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	201.448,00	201.448,00	84.853,20	42,12 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.547,20	88.547,20	57.526,56	64,96 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	41.682,44	168,24 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	670.000,00	670.000,00	447.083,36	66,72 %
6.1-Transferências de Convênios	670.000,00	670.000,00	447.083,36	66,72 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	208.000,00	208.000,00	315.564,77	151,71 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.462.151,20**	**1.462.151,20**	**1.165.126,80**	**79,68 %**

Emissão: 24/09/2018 16:26:30
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.817.250,29	3.817.250,29	2.531.306,68	66,31 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.370.500,18	1.370.500,18	947.246,97	69,11 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	2.039.509,82	2.039.509,82	1.444.622,05	70,83 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	9.777,02	9.777,02	5.506,35	56,31 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	100,00	100,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	299.020,80	299.020,80	30.815,64	10,30 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	98.342,47	98.342,47	103.115,67	104,85 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.078.040,50	4.078.040,50	3.603.425,65	88,36 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.078.040,50	4.078.040,50	3.603.425,65	88,36 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**260.790,21**	**260.790,21**	**1.072.118,97**	**411,10 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.072.118,97
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**1.072.118,97**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**-1.072.118,97**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-7,10**

Emissão: 24/09/2018 16:26:30
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.162.000,00	2.530.056,48	2.204.681,30	87,13 %	1.382.722,17	54,65 %	821.959,13
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.162.000,00	2.530.056,48	2.204.681,30	87,13 %	1.382.722,17	54,65 %	821.959,13
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	1.162.000,00	2.530.056,48	2.204.681,30	87,13 %	1.382.722,17	54,65 %	821.959,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.297,00	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	15.297,00	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.603.425,65	218.416,47
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.603.425,65	218.416,47
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.603.425,65	218.416,47

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 24/09/2018 16:26:30
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	3.187.768,70	795.120,25	2.392.648,45	15.247.721,86
2018	3.368.039,18	9.884.634,89	-6.516.595,71	8.731.126,15
2019	3.560.134,37	968.059,55	2.592.074,82	11.323.200,97
2020	3.756.125,37	1.087.111,88	2.669.013,49	13.992.214,46
2021	3.937.419,00	1.268.672,76	2.668.746,24	16.660.960,70
2022	4.368.886,99	1.438.821,03	2.930.065,96	19.591.026,66
2023	4.590.088,02	1.531.114,09	3.058.973,93	22.650.000,59
2024	4.791.557,02	1.662.138,48	3.129.418,54	25.779.419,13
2025	4.985.024,88	1.852.771,41	3.132.253,47	28.911.672,60
2026	5.138.537,69	2.197.232,29	2.941.305,40	31.852.978,00
2027	5.441.825,28	2.396.438,20	3.045.387,08	34.898.365,08
2028	5.606.439,75	2.611.123,30	2.995.316,45	37.893.681,53
2029	5.705.611,82	3.116.214,16	2.589.397,66	40.483.079,19
2030	5.765.605,32	3.449.680,36	2.315.924,96	42.799.004,15
2031	5.799.820,93	4.012.088,26	1.787.732,67	44.586.736,82
2032	6.209.131,71	4.364.999,06	1.844.132,65	46.430.869,47
2033	6.290.429,18	4.715.626,55	1.574.802,63	48.005.672,10
2034	6.281.249,70	5.084.710,95	1.196.538,75	49.202.210,85
2035	6.324.112,84	5.332.254,25	991.858,59	50.194.069,44
2036	6.224.268,35	5.910.864,80	313.403,55	50.507.472,99
2037	6.173.072,70	6.146.757,30	26.315,40	50.533.788,39
2038	6.077.770,79	6.477.925,09	-400.154,30	50.133.634,09
2039	5.934.513,63	6.945.139,92	-1.010.626,29	49.123.007,80
2040	5.770.036,75	7.270.491,25	-1.500.454,50	47.622.553,30
2041	5.679.604,89	7.436.538,72	-1.756.933,83	45.865.619,47
2042	5.494.763,75	7.523.073,86	-2.028.310,11	43.837.309,36
2043	5.410.230,00	7.629.854,93	-2.219.624,93	41.617.684,43
2044	5.345.998,23	7.563.733,12	-2.217.734,89	39.399.949,54
2045	5.281.902,84	7.490.445,62	-2.208.542,78	37.191.406,76
2046	5.218.373,88	7.409.365,14	-2.190.991,26	35.000.415,50
2047	4.535.181,95	7.219.273,05	-2.684.091,10	32.316.324,40
2048	4.440.937,30	7.108.500,70	-2.667.563,40	29.648.761,00
2049	4.347.982,85	6.987.443,47	-2.639.460,62	27.009.300,38
2050	4.257.033,80	6.855.366,30	-2.598.332,50	24.410.967,88
2051	4.168.887,46	6.711.697,60	-2.542.810,14	21.868.157,74
2052	1.838.775,70	6.551.631,75	-4.712.856,05	17.155.301,69
2053	1.450.513,62	6.384.131,70	-4.933.618,08	12.221.683,61
2054	1.525.193,58	6.204.817,57	-4.679.623,99	7.542.059,62
2055	1.604.384,68	6.013.637,88	-4.409.253,20	3.132.806,42
2056	1.688.359,36	5.810.809,48	-4.122.450,12	-989.643,70
2057	1.777.406,59	5.596.946,99	-3.819.540,40	-4.809.184,10
2058	1.871.828,04	5.372.921,10	-3.501.093,06	-8.310.277,16
2059	1.971.943,11	5.138.867,67	-3.166.924,56	-11.477.201,72

Emissão: 24/09/2018 16:27:43 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

2060	2.078.094,94	4.895.207,36	-2.817.112,42	-14.294.314,14
2061	2.190.647,45	4.642.642,92	-2.451.995,47	-16.746.309,61
2062	2.309.986,60	4.384.665,64	-2.074.679,04	-18.820.988,65
2063	2.436.516,98	4.123.020,57	-1.686.503,59	-20.507.492,24
2064	2.570.667,07	3.859.144,35	-1.288.477,28	-21.795.969,52
2065	2.712.895,53	3.591.609,07	-878.713,54	-22.674.683,06
2066	2.863.688,76	3.330.979,39	-467.290,63	-23.141.973,69
2067	3.023.562,52	3.069.804,99	-46.242,47	-23.188.216,16
2068	3.193.059,09	2.812.765,07	380.294,02	-22.807.922,14
2069	3.372.752,90	2.561.210,54	811.542,36	-21.996.379,78
2070	3.563.257,25	2.316.585,76	1.246.671,49	-20.749.708,29
2071	3.765.222,42	2.080.280,85	1.684.941,57	-19.064.766,72
2072	3.979.337,89	1.853.622,54	2.125.715,35	-16.939.051,37
2073	4.206.330,20	1.638.015,85	2.568.314,35	-14.370.737,02
2074	4.446.969,08	1.434.496,24	3.012.472,84	-11.358.264,18
2075	4.702.074,74	1.244.142,37	3.457.932,37	-7.900.331,81
2076	4.972.516,82	1.067.931,31	3.904.585,51	-3.995.746,30
2077	5.259.217,30	906.728,48	4.352.488,82	356.742,52
2078	5.563.149,25	761.424,07	4.801.725,18	5.158.467,70
2079	5.885.343,74	632.489,98	5.252.853,76	10.411.321,46
2080	6.226.897,91	520.375,64	5.706.522,27	16.117.843,73
2081	6.588.974,94	425.351,64	6.163.623,30	22.281.467,03
2082	6.972.807,96	347.473,70	6.625.334,26	28.906.801,29
2083	7.379.699,95	286.668,62	7.093.031,33	35.999.832,62
2084	7.811.031,69	242.210,87	7.568.820,82	43.568.653,44
2085	8.268.270,92	212.939,10	8.055.331,82	51.623.985,26
2086	8.752.973,66	196.783,45	8.556.190,21	60.180.175,47
2087	9.266.789,44	190.270,59	9.076.518,85	69.256.694,32
2088	9.811.462,71	188.737,02	9.622.725,69	78.879.420,01
2089	10.388.842,22	188.248,36	10.200.593,86	89.080.013,87
2090	11.000.891,67	187.783,23	10.813.108,44	99.893.122,31
2091	11.649.692,81	187.291,21	11.462.401,60	111.355.523,91
2092				111.355.523,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2017				12.855.073,41

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

Emissão: 24/09/2018 16:28:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.212.681,68	3.212.681,68	2.780.909,75	86,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.246,04	263.246,04	119.912,61	45,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.160.919,45	77,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	922.453,54	922.453,54	977.772,19	106,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	345.731,00	345.731,00	327.184,16	94,64
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.028,60	8.028,60	3.182,53	39,64
Dívida Ativa dos Impostos	95.401,98	95.401,98	137.615,79	144,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	77.820,52	77.820,52	54.323,02	69,81
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.086.251,56	19.086.251,56	12.656.533,48	66,31
Cota-Parte FPM	6.852.500,94	6.852.500,94	4.736.234,86	69,12
Cota-Parte ITR	1.495.104,00	1.495.104,00	154.078,21	10,31
Cota-Parte IPVA	491.712,37	491.712,37	515.578,36	104,85
Cota-Parte ICMS	10.197.549,11	10.197.549,11	7.223.110,29	70,83
Cota-Parte IPI-Exportação	500,00	500,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.885,14	48.885,14	27.531,76	56,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.885,14	48.885,14	27.531,76	56,32
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.298.933,24**	**22.298.933,24**	**15.437.443,23**	**69,23**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.435.601,72	3.435.601,72	2.027.193,90	59,01
Provenientes da União	2.856.348,96	2.856.348,96	1.771.117,00	62,01
Provenientes dos Estados	579.252,76	579.252,76	256.076,90	44,21
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			33.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	46.592,03	46.592,03	9.914,69	21,28
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.482.193,75**	**3.482.193,75**	**2.070.108,59**	**59,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.526.820,40	8.238.124,54	7.082.118,01	85,97	4.969.284,07	60,32	
Pessoal e Encargos Sociais	2.945.000,00	2.702.387,86	2.199.742,83	81,40	2.199.742,83	81,40	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	4.581.820,40	5.535.736,68	4.882.375,18	88,20	2.769.541,24	50,03	
DESPESAS DE CAPITAL	357.000,00	376.515,00	275.159,74	73,08	275.159,74	73,08	
Investimentos	357.000,00	376.515,00	275.159,74	73,08	275.159,74	73,08	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.883.820,40**	**8.614.639,54**	**7.357.277,75**	**85,40**	**5.244.443,81**	**60,88**	

Emissão: 24/09/2018 16:29:53 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.883.820,40	8.614.639,54	7.357.277,75	100,00	5.244.443,81	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	7.883.820,40	8.614.639,54	7.357.277,75	100,00	5.244.443,81	100,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**7.883.820,40**	**8.614.639,54**	**7.357.277,75**	**100,00**	**5.244.443,81**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-2.315.616,48**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	13,50			13,50	13,50
Inscritos em 2016	21.988,97			21.988,97	21.988,97
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**22.002,47**			**22.002,47**	**22.002,47**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 24/09/2018 16:29:53 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.326.600,00	3.333.008,00	2.712.300,77	36,87	1.882.786,82	35,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.906.720,40	3.438.406,54	3.264.330,54	44,37	2.274.969,33	43,38	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	170.500,00	310.720,00	249.391,60	3,39	246.330,00	4,70	
Vigilância Epidemiológica	278.000,00	208.200,00	123.667,02	1,68	94.873,60	1,81	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.202.000,00	1.324.305,00	1.007.587,82	13,70	745.484,06	14,21	
TOTAL	**7.883.820,40**	**8.614.639,54**	**7.357.277,75**	**100,00**	**5.244.443,81**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 24/09/2018 16:29:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	24.161.559,06	24.476.742,17	24.796.036,79	25.119.496,55	25.447.175,79	25.779.129,54	26.115.413,56	26.456.084,35	26.801.199,13	27.150.815,87	27.504.993,30
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/09/2018 16:30:28 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	37.133.224,84	38.949.670,66	4.897.027,24	29.488.508,27	96,58	9.461.162,39	5.911.762,37	21.651.118,85	95,40	17.298.551,81	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.709.764,38	3.841.729,18	568.994,54	2.956.868,45	9,68	884.860,73	630.852,01	2.360.833,81	10,40	1.480.895,37	0,00
Administração Geral	3.544.364,38	2.851.227,90	417.617,65	2.243.121,15	7,34	608.106,75	498.884,50	1.801.527,33	7,93	1.049.700,57	0,00
Administração Financeira	1.120.400,00	970.301,28	151.376,89	713.247,30	2,33	257.053,98	131.967,51	558.806,48	2,46	411.494,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	20.200,00	0,00	500,00	0,00	19.700,00	0,00	500,00	0,00	19.700,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.104.597,26	2.409.024,74	1.149.474,33	1.827.339,10	5,98	581.685,64	209.749,73	689.618,25	3,03	1.719.406,49	0,00
Assistência ao Idoso	57.000,00	58.601,00	4.376,35	19.459,82	0,06	39.141,18	4.376,35	12.522,82	0,05	46.078,18	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	326.500,00	301.938,48	14.581,69	152.386,03	0,49	149.552,45	35.986,74	103.903,04	0,45	198.035,44	0,00
Assistência Comunitária	1.125.597,26	1.204.470,26	1.010.939,07	1.105.856,84	3,62	98.613,42	52.345,73	122.696,18	0,54	1.081.774,08	0,00
Administração Geral	562.500,00	811.015,00	119.577,22	549.536,41	1,79	261.478,59	117.040,91	450.396,21	1,98	360.618,79	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	100,00	0,00	11.900,00	0,00	100,00	0,00	11.900,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00
SAÚDE	7.507.820,40	8.308.057,54	913.645,67	7.079.425,13	23,18	1.228.632,41	1.286.008,38	4.966.591,19	21,88	3.341.466,35	0,00
Atenção Básica	3.143.600,00	3.192.408,00	289.428,38	2.583.851,09	8,46	608.556,91	388.661,39	1.754.337,14	7,73	1.438.070,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.786.720,40	3.330.923,54	389.406,96	3.157.249,99	10,34	173.673,55	625.179,21	2.167.888,78	9,55	1.163.034,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	445.000,00	189.577,00	22.226,16	147.073,86	0,48	42.503,14	22.226,16	146.622,56	0,64	42.954,44	0,00
Vigilância Sanitária	156.500,00	303.220,00	64.697,67	249.032,05	0,81	54.187,95	63.197,67	245.970,45	1,08	57.249,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	254.000,00	184.201,00	1.140,64	102.412,35	0,33	81.788,65	13.166,62	73.618,93	0,32	110.582,07	0,00
Administração Geral	687.000,00	1.087.428,00	146.745,86	839.805,79	2,75	247.622,21	173.577,33	578.153,33	2,54	509.274,67	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.463.906,40	10.164.527,89	1.316.796,44	8.010.442,51	26,23	2.154.085,38	1.787.697,24	6.053.792,26	26,67	4.110.735,63	0,00
Ensino Fundamental	4.503.566,40	6.342.136,38	588.595,56	4.868.179,68	15,94	1.473.956,70	1.207.527,39	3.900.157,41	17,18	2.441.978,97	0,00
Ensino Médio	17.000,50	17.001,50	0,00	6.800,00	0,02	10.201,50	0,00	0,00	0,00	17.001,50	0,00
Educação Infantil	2.239.891,50	2.385.558,00	643.127,75	1.959.277,33	6,41	426.280,67	434.675,29	1.543.988,84	6,80	841.569,16	0,00
Administração Geral	478.000,00	782.072,01	64.277,24	696.772,78	2,28	85.299,23	93.456,07	466.314,06	2,05	315.757,95	0,00
Demais Subfunções	225.448,00	637.760,00	20.795,89	479.412,72	1,57	158.347,28	52.038,49	143.331,95	0,63	494.428,05	0,00
CULTURA	136.000,00	99.337,98	11.975,25	19.685,53	0,06	79.652,45	12.588,31	14.993,59	0,06	84.344,39	0,00
Difusão Cultural	136.000,00	99.337,98	11.975,25	19.685,53	0,06	79.652,45	12.588,31	14.993,59	0,06	84.344,39	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.050.356,57	3.848.980,05	154.345,23	3.568.504,17	11,68	280.475,88	737.550,21	2.451.886,20	10,80	1.397.093,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.367.356,57	942.414,55	0,00	778.955,34	2,55	163.459,21	227.413,10	531.319,62	2,34	411.094,93	0,00
Serviços Urbanos	2.683.000,00	2.906.565,50	154.345,23	2.789.548,83	9,13	117.016,67	510.137,11	1.920.566,58	8,46	985.998,92	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/09/2018 16:21:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	185.000,00	552.215,00	50.486,77	546.787,16	1,79	5.427,84	117.771,07	444.705,88	1,95	107.509,12	0,00
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	552.215,00	50.486,77	546.787,16	1,79	5.427,84	117.771,07	444.705,88	1,95	107.509,12	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	422.000,00	225.045,45	29.948,48	144.426,55	0,47	80.618,90	28.631,82	121.601,43	0,53	103.444,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	422.000,00	225.045,45	29.948,48	144.426,55	0,47	80.618,90	28.631,82	121.601,43	0,53	103.444,02	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	313.500,00	1.414.121,00	145.098,11	1.276.724,93	4,18	137.396,07	178.934,05	1.145.533,52	5,04	268.587,48	0,00
Abastecimento	313.500,00	1.414.121,00	145.098,11	1.276.724,93	4,18	137.396,07	178.934,05	1.145.533,52	5,04	268.587,48	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	856.864,50	195.478,02	13.445,28	92.312,19	0,30	103.165,83	12.855,28	86.879,58	0,38	108.598,44	0,00
Comercialização	856.864,50	195.478,02	13.445,28	92.312,19	0,30	103.165,83	12.855,28	86.879,58	0,38	108.598,44	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	501.156,99	341.111,99	29.000,25	314.213,29	1,02	26.898,70	29.000,25	314.213,29	1,38	26.898,70	0,00
Energia Elétrica	501.156,99	341.111,99	29.000,25	314.213,29	1,02	26.898,70	29.000,25	314.213,29	1,38	26.898,70	0,00
TRANSPORTES	4.065.000,00	5.091.821,01	453.293,08	2.998.966,08	9,82	2.092.854,93	745.496,91	2.533.177,44	11,16	2.558.643,57	0,00
Transporte Rodoviário	4.065.000,00	5.091.821,01	453.293,08	2.998.966,08	9,82	2.092.854,93	745.496,91	2.533.177,44	11,16	2.558.643,57	0,00
DESPORTO E LAZER	1.601.481,44	477.742,91	60.523,81	311.890,92	1,02	165.851,99	77.339,94	221.647,94	0,97	256.094,97	0,00
Desporto Comunitário	1.601.481,44	477.742,91	60.523,81	311.890,92	1,02	165.851,99	77.339,94	221.647,94	0,97	256.094,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	463.888,45	409.389,45	0,00	340.922,26	1,11	68.467,19	57.287,17	245.644,47	1,08	163.744,98	0,00
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	423.888,45	386.389,45	0,00	340.922,26	1,11	45.467,19	57.287,17	245.644,47	1,08	140.744,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.888,45	243.088,45	0,00	0,00	0,00	243.088,45	0,00	0,00	0,00	243.088,45	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.749.900,00	1.251.253,00	289.063,66	1.042.476,35	3,41	208.776,65	289.063,66	1.042.476,35	4,59	208.776,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.883.124,84	40.200.923,66	5.186.090,90	30.530.984,62	100,00	9.669.939,04	6.200.826,03	22.693.595,20	100,00	17.507.328,46	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.749.900,00	1.251.253,00	289.063,66	1.042.476,35	100,00	208.776,65	289.063,66	1.042.476,35	100,00	208.776,65	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	252.900,00	190.195,00	32.594,87	113.996,84	10,93	76.198,16	32.594,87	113.996,84	10,93	76.198,16	0,00
Administração Geral	168.900,00	139.195,00	25.645,23	89.281,16	8,56	49.913,84	25.645,23	89.281,16	8,56	49.913,84	0,00
Administração Financeira	84.000,00	51.000,00	6.949,64	24.715,68	2,37	26.284,32	6.949,64	24.715,68	2,37	26.284,32	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00	39.771,00	4.653,65	27.423,67	2,63	12.347,33	4.653,65	27.423,67	2,63	12.347,33	0,00
Administração Geral	55.000,00	39.771,00	4.653,65	27.423,67	2,63	12.347,33	4.653,65	27.423,67	2,63	12.347,33	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Emissão: 24/09/2018 16:21:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	376.000,00	306.583,00	73.216,47	277.852,62	26,65	28.730,38	73.216,47	277.852,62	26,65	28.730,38	0,00
Atenção Básica	183.000,00	140.600,00	32.550,30	128.449,68	12,32	12.150,32	32.550,30	128.449,68	12,32	12.150,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	107.483,00	28.984,61	107.080,55	10,27	402,45	28.984,61	107.080,55	10,27	402,45	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	7.500,00	0,00	359,55	0,03	7.140,45	0,00	359,55	0,03	7.140,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	5.374,22	21.254,67	2,03	2.745,33	5.374,22	21.254,67	2,03	2.745,33	0,00
Administração Geral	35.000,00	27.000,00	6.307,34	20.708,17	1,98	6.291,83	6.307,34	20.708,17	1,98	6.291,83	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	837.000,00	543.874,00	140.812,26	478.573,91	45,90	65.300,09	140.812,26	478.573,91	45,90	65.300,09	0,00
Ensino Fundamental	598.000,00	314.813,00	94.295,66	281.429,09	26,99	33.383,91	94.295,66	281.429,09	26,99	33.383,91	0,00
Educação Infantil	227.000,00	180.601,00	40.038,02	154.754,27	14,84	25.846,73	40.038,02	154.754,27	14,84	25.846,73	0,00
Administração Geral	12.000,00	48.460,00	6.478,58	42.390,55	4,06	6.069,45	6.478,58	42.390,55	4,06	6.069,45	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	80.000,00	73.030,00	20.418,23	72.610,40	6,96	419,60	20.418,23	72.610,40	6,96	419,60	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	73.030,00	20.418,23	72.610,40	6,96	419,60	20.418,23	72.610,40	6,96	419,60	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	32.000,00	34.800,00	7.964,37	34.527,83	3,31	272,17	7.964,37	34.527,83	3,31	272,17	0,00
Abastecimento	32.000,00	34.800,00	7.964,37	34.527,83	3,31	272,17	7.964,37	34.527,83	3,31	272,17	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Comercialização	13.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	80.000,00	43.000,00	8.148,12	32.976,53	3,16	10.023,47	8.148,12	32.976,53	3,16	10.023,47	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	43.000,00	8.148,12	32.976,53	3,16	10.023,47	8.148,12	32.976,53	3,16	10.023,47	0,00
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	1.255,69	4.514,55	0,43	2.485,45	1.255,69	4.514,55	0,43	2.485,45	0,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.255,69	4.514,55	0,43	2.485,45	1.255,69	4.514,55	0,43	2.485,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.749.900,00**	**1.251.253,00**	**289.063,66**	**1.042.476,35**	**100,00**	**208.776,65**	**289.063,66**	**1.042.476,35**	**100,00**	**208.776,65**	**0,00**

Emissão: 24/09/2018 16:21:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

SIRINEU MOLETA	VALCENIR ANTONIO SILVA	MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Prefeito(a)	Secretario (a) FINANCAS	Contador(a)

Emissão: 24/09/2018 16:21:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 4
Homolo

CTBS7409

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Data: 28/03/2013
Hora: 17:20:26
Pag.: 001

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Agosto /2018
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo VI (Resumo Geral Sintetico) - Valores Pagos ate o Mes e Previsao nos Meses Seguintes

DESCRICAO	SALDO ANT.	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receita														
Total Arrecadado		3101.931,24	2764.287,22	2816.741,73	2654.621,26	3575.982,95	2744.866,60	3105.961,75	2555.370,72	0,00	0,00	0,00	0,00	23.319.763,47
Total a Arrecadar		0,00		0,00					0,00	3529.766,53	3529.766,53	3529.766,53	3529.766,56	14.119.066,15
Total Receita		3101.931,24	2764.287,22	2816.741,73	2654.621,26	3575.982,95	2744.866,60	3105.961,75	2555.370,72	3529.766,53	3529.766,53	3529.766,53	3529.766,56	37.438.829,62
Valores Comprometidos														
Despesa a Pagar do Exerc.		0,00		0,00					0,00	2240.144,43	2240.144,43	2240.144,43	2240.144,44	8.960.577,73
Restos a Pagar	476.350,76	0,00		11.000,00			124.878,90	9.000,00	0,00	75.219,46	75.219,46	75.219,46	75.219,48	300.877,86
Retencoes a Pagar	440,29	194.611,28	8.908,47	4.709,18	23.876,57	1.813,04	49.347,54	29.627,63	13.801,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Comprometido		194.611,28	8.908,47	15.709,18	23.876,57	1.813,04	174.226,44	38.627,63	13.801,40	2315.363,89	2315.363,89	2315.363,89	2315.363,92	9.261.455,59
Despesa Liquidada														
319011000000 VENCIMENTOS		846.474,55	945.509,89	921.049,16	999.599,46	1016.641,19	985.616,43	1035.119,36	988.472,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.738.482,94
319013000000 OBRIGACOES P		17.363,87	31.053,36	24.798,68	26.925,71	27.329,68	29.187,93	29.905,09	28.846,63	0,00	0,00	0,00	0,00	215.410,95
319016000000 OUTRAS DESPE		16.006,98	22.618,38	23.839,63	22.021,86	52.480,91	25.757,73	31.032,60	34.999,85	0,00	0,00	0,00	0,00	228.757,94
319094000000 INDENIZACOES		4.000,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
319113000000 OBRIGACOES P		131.055,64	128.396,30	133.741,92	102.842,80	114.518,80	142.857,23	146.666,87	142.396,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.476,35
334041000000 CONTRIBUICOE		0,00	8.670,00	3.720,00		5.960,00	6.790,00		14.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00
337170000000 RATEIO A CON		17.392,81	17.392,81	17.392,81	17.392,81	17.392,81	17.392,81	20.392,81	20.392,81	0,00	0,00	0,00	0,00	145.142,48
339014000000 DIARIAS - CI		7.600,00	7.350,00	17.950,00	11.000,00	13.300,00	9.950,00	11.200,00	17.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.700,00
339030000000 MATERIAL DE		366.511,40	427.409,76	497.526,84	476.281,59	560.372,84	731.654,98	547.699,61	630.984,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238.441,98
339031000000 PREMIACOES		0,00		0,00	440,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00
339032000000 MATERIAL ,BE		5.052,10	14.038,63	0,00	20.309,96	12.449,31	6.019,80	8.515,02	1.422,70	0,00	0,00	0,00	0,00	67.807,52
339033000000 PASSAGENS E		206,96	15.886,31	6.436,31	6.833,43	10.786,77	896,55	6.801,57	3.302,58	0,00	0,00	0,00	0,00	51.150,48
339036000000 OUTROS SERVI		88.949,35	56.002,20	185.483,09	45.777,42	189.512,06	151.173,72	155.862,64	147.299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.059,88
339039000000 OUTROS SERVI		539.312,59	572.837,06	572.257,85	558.890,89	722.511,78	562.656,34	733.219,49	784.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.045.768,06
339041000000 CONTRIBUICAO		0,00		0,00				6.998,00	4.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.708,00
339047000000 OBRIGACOES T		38.837,98	32.084,28	25.854,67	26.215,23	28.834,43	36.530,71	28.618,81	28.668,36	0,00	0,00	0,00	0,00	245.644,47
339048000000 AUXILIO FINA		3.200,00	3.200,00	6.400,00		3.200,00	6.400,00		6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
339091000000 SENTENCAS JU		0,00		0,00			2.092,30		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.092,30
339092000000 DESPESAS DE		1.596,30		3.588,30					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.184,60
449051000000 OBRAS E INST		0,00		0,00	260.160,80	55.540,49	248.366,03	275.383,83	279.199,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.650,48
449052000000 EQUIPAMENTOS		32.281,90	24.176,64	11.543,40	517.726,88	43.271,65	688.854,34	26.072,96	4.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348.376,77
Total Despesa Orc.		2115.842,43	2306.625,62	2451.582,66	3092.418,84	2874.102,72	3652.196,90	3063.488,66	3137.337,37	0,00	0,00	0,00	0,00	22.693.595,20
Total Descomprometido		2115.842,43	2306.625,62	2451.582,66	3092.418,84	2874.102,72	3652.196,90	3063.488,66	3137.337,37	1214.402,64	1214.402,64	1214.402,64	1214.402,64	4.857.610,56
Total de Despesas		2310.453,71	2315.534,09	2467.291,84	3116.295,41	2875.915,76	3826.423,34	3102.116,29	3151.138,77	0,00	0,00	0,00	0,00	23.165.169,21
Deficit/Superavit		986.088,81	457.661,60	365.159,07	-437.797,58	701.880,23	-907.330,30	42.473,09	-581.966,65	0,00	0,00	0,00	0,00	626.168,27

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

VALCENIR ANTONIO SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8

---------- Agili Softwares Para Area Publica. ----------
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº0001000099/2013/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA /** 1.1. Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Oitava – Item 8.1, do prazo de vigência do Contrato nº 099/ADM/2013, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/CPL/2013, (Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Bairro Jardim Europa no Município de Tangará da Serra-MT, objeto das matrículas n°s 21.838 e nº 21.839, do 1° Ofício de Registro de Imóveis desta comarca de Tangará da Serra-MT, objetivando abrigar as instalações da sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, passando a vigência contratual de 16.08.2013 a 16.08.2019. **Valor: R$684.874,08** Data da Assinatura 16.08.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº000200000069/2017/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ MARLI DE LOURDES BERTAGILIA DA SILVA /** Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por **mais 12 (doze) meses**, a **Cláusula Quarta – Item 4.1,** do prazo de vigência do Contrato nº 069/ADM/2017, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 013/CPL/2017,** (Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, localizado à Rua Benedito Pereira de Oliveira nº 157-W Centro, na cidade de - Tangará da Serra-MT, destinado à instalação do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), passando a vigência contratual de **17/07/2017 à 17/07/2018 para 17/07/2017 a 17/07/2019. R$37.790,88 /** Data da Assinatura 19.09.2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018 - LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2018

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2018 PROCESSO SELETIVO 003/2018 DATADO EM 21/09/2018.

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os recursos interpostos pelos candidatos, referente a Classificação Preliminar publicada no Edital Complementar nº. 007/2018 do dia 21/09/2018.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 24/09/2018	Nº. Protocolo: 28959/2018
Nome	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES
Cargo	VIGIA - SAMAE
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a identifica-

	ção e conferência do cartão resposta, identificada sua presença no dia da prova, realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e feita a reclassificação.
Decisão	**Recurso Procedente.**

Data do Recurso: 24/09/2018	Nº. Protocolo: 28943/2018
Nome	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS
Cargo	Ajudante de serviços gerais
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Realizada as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e feita a reclassificação.
Decisão	**Recurso Procedente**

Data do Recurso: 25/09/2018	Nº. Protocolo: 29020/2018
Nome	JANETE CIRICA DE SOUZA
Cargo	Ajudante de serviços gerais
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantêm os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2018 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 003/2018 – questão 05: opção correta B, opção marcada D.
Decisão	**Recurso Improcedente**

Data do Recurso: 25/09/2018	Nº. Protocolo: 29047/2018
Nome	JOEL RODRIGUES DA SILVA
Cargo	Ajudante de serviços gerais
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Realizada as devidas alterações quanto à data de nascimento e feita a reclassificação.
Decisão	**Recurso Procedente**

Data do Recurso: 25/09/2018	Nº. Protocolo: 29091/2018
Nome	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA
Cargo	Ajudante de serviços gerais
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantêm os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2018 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 003/2018 – questão 02: opção correta B, opção marcada A.
Decisão	**Recurso Improcedente**

Data do Recurso: 25/09/2018	Nº. Protocolo: 29140/2018
Nome	LARICY SEVERINO DA COSTA
Cargo	Ajudante de serviços gerais
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Realizada as devidas alterações quanto à data de nascimento e feita a reclassificação.
Decisão	**Recurso Procedente**

Tangará da Serra – MT, 26 de setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SAMAE
CONTRATO N. 57/2018/SAMAE

CONTRATO N. 57/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 057/SAMAE/2018 – TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.36/2018
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ELETRO TARTARI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 15.062.235/0001-85**, com endereço na Av. Miguel Sutil, n. 14.477, Jardim Ubatã, Cuiabá MT, CEP 78.025-700, representada pelo Sr. **SILVANDIR TARTARI**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA EM NOVO CAMINHAMENTO PARA ATENDER OS TRANSFORMADORES DE 500 E 75 KVA EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 39.871,56 (Trinta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de setembro de 2018, com prazo até 25 de janeiro de 2019.**

SAMAE
CONTRATO N. 56/2018/SAMAE

CONTRATO N. 56/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 056/SAMAE/2018 – TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.36/2018
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ELETRO TARTARI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 15.062.235/0001-85**, com endereço na Av. Miguel Sutil, n. 14.477, Jardim Ubatã, Cuiabá MT, CEP 78.025-700, representada pelo Sr. **SILVANDIR TARTARI**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA QUEIMA PÉ E DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DA VILA ALTA.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 119.570,70 (Cento e dezenove mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos.).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de setembro de 2018, com prazo até 25 de janeiro de 2019.**

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº00030000006/2015/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA - MT /** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação nº006/ADM/2015 (Objeto: Visa à cooperação mútua das partes contraentes - Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006, e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades dos pacientes (SUS, particulares ou conveniados não SUS) internados no INEMAT, ou em regime ambulatorial), firmado entre as partes em 11/09/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de 11/09/2015 a **11/09/2019. /** Data da Assinatura 11.09.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018 - RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulgar as Notas obtidas pelos candidatos que participaram da Prova Objetiva realizada em 16 de setembro de 2018 e suas respectivas classificação, pós-prazo de recurso previsto no Edital Complementar nº. 07/2018.

Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO					
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Notas**	**Classificação**
1	**1057**	**GISNEIDE CORREIA DA SILVA**	**26/04/1978**	**100**	**APROVADO**
2	**311**	**ADRIANA RIBEIRO**	**22/01/1983**	**100**	**APROVADO**
3	918	LUCIANA PAZ FIGUEREDO	10/05/1985	100	CLASSIFICADO
4	1271	MARILZA SOUZA SILVA	16/04/1986	100	CLASSIFICADO
5	362	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS	02/06/1988	100	CLASSIFICADO
6	41	MAGNOLIA BURAEM SANTOS	25/06/1988	100	CLASSIFICADO
7	464	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/07/1992	100	CLASSIFICADO
8	1101	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	21/09/1992	100	CLASSIFICADO
9	1055	WALDIRENE GONÇALVES SILVA	24/09/1993	100	CLASSIFICADO
10	838	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA	16/10/1994	100	CLASSIFICADO
11	615	LUCIMAR ANTONIO	20/12/1987	95	CLASSIFICADO
12	877	LUCILENE SANTANA	01/08/1989	95	CLASSIFICADO
13	473	PATRICIA RODRIGUES ABREU	03/04/1994	95	CLASSIFICADO
14	1018	SANDRA COSTA DOS SANTOS	15/11/1994	95	CLASSIFICADO
15	887	MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	04/08/1975	90	CLASSIFICADO
16	651	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	90	CLASSIFICADO
17	722	IZALTINA FERREIR DE LIMA	28/07/1978	90	CLASSIFICADO
18	616	LUCILENE ANTONIA FONSECA	03/11/1989	90	CLASSIFICADO
19	100	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	85	CLASSIFICADO
20	694	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE	17/12/1970	85	CLASSIFICADO
21	614	MIRELE AMELIA DOS SANTOS	28/10/1991	85	CLASSIFICADO
22	1399	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	85	CLASSIFICADO
23	1024	SILVANA EVANGELISTA BATISTA	15/07/1975	80	CLASSIFICADO
24	1369	MARTA ROSA RODRIGUES	04/04/1981	80	CLASSIFICADO
25	693	HILDA CELESTINO DA SILVA	02/12/1965	75	CLASSIFICADO
26	53	VALDETE GONÇALVES PINTO	24/01/1975	55	CLASSIFICADO
27	819	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	10/05/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	1329	VILMA DE SOUZA	10/06/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO					
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Notas**	**Classificação**
1	**974**	**LUZIA MARTINS DE SOUZA BENTO**	**23/03/1970**	**100**	**APROVADO**
2	**1289**	**EDJAINE FELIX SANTOS**	**27/10/1975**	**100**	**APROVADO**
3	962	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	04/05/1979	100	CLASSIFICADO
4	736	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	100	CLASSIFICADO
5	33	WIKISON FERREIRA DA SILVA	21/01/1985	100	CLASSIFICADO
6	811	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	100	CLASSIFICADO
7	416	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	100	CLASSIFICADO
8	1315	GABRIEL VICTOR DA SILVA	12/06/1995	100	CLASSIFICADO
9	673	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	100	CLASSIFICADO
10	943	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	100	CLASSIFICADO
11	1146	CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA	15/11/1998	100	CLASSIFICADO
12	1249	CÍNTIA DE PAULA BATISTA	07/05/1999	100	CLASSIFICADO
13	1135	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	01/04/2000	100	CLASSIFICADO
14	432	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	04/08/1982	95	CLASSIFICADO
15	852	WELLINGTON PEREIRA GODOI	07/01/1983	95	CLASSIFICADO
16	683	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	14/05/1983	95	CLASSIFICADO
17	1072	ROSIMARI DE ALMEIDA SANTANA ROCHA	21/04/1987	95	CLASSIFICADO
18	1281	NAGILA DOS SANTOS SILVA	14/06/1997	95	CLASSIFICADO
19	410	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	01/11/1998	95	CLASSIFICADO
20	1160	APARECIDA DOS SANTOS MORALES	10/03/1969	90	CLASSIFICADO
21	633	CLEONICE DA SILVA	04/12/1975	90	CLASSIFICADO
22	681	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	90	CLASSIFICADO
23	423	EDILAINE DE JESUS ALVES BATISTA	09/12/1988	90	CLASSIFICADO
24	842	ANA MIELE BORGES	02/04/1992	90	CLASSIFICADO
25	439	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	80	CLASSIFICADO
26	1028	LUZINETE FERREIRA COELHO	09/06/1981	80	CLASSIFICADO
27	719	MARCIO GUIA DA SILVA	12/06/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	456	ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	882	CARMEM SILVA DA CONCEIÇÃO	23/06/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	941	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	18/02/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	72	TIAGO PETEK DO NASCIMENTO	08/08/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	1081	JULIANA MACEDO DE CASTRO	17/09/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	38	CARLA DA CRUZ FERNANDES	15/11/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	371	NAYARA MARIA MENDES DE ARRUDA	30/08/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

35	948	MAYARA CASSIA DA SILVA	15/04/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	396	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	14/01/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	547	BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA	01/06/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	1344	KELVIN LUIZ SOARES DE MIRANDA	07/07/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	169	GUSTAVONASCIMENTO DOS SANTOS	01/01/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12

Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Notas**	**Classificação**
1	**8**	**RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO**	**07/08/1982**	**100**	**APROVADO**
2	799	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	100	CLASSIFICADO
3	47	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	100	CLASSIFICADO
4	1156	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	100	CLASSIFICADO
5	471	MARCOS ANTONIO PINTO	16/09/1979	95	CLASSIFICADO
6	1158	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	95	CLASSIFICADO
7	543	MOACIR RODRIGHERO	02/02/1962	90	CLASSIFICADO
8	797	MARCELINE APARECIDA DE JESUS	07/12/1985	75	CLASSIFICADO
9	1373	MARLETE SOERESEN CAETANO	10/05/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	1350	DEMETRIO GENAIR PENSERA	10/08/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PCD

Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Notas**	**Classificação**
1	**1162**	**GEFERSON SANTANA DA SILVA**	**06/12/1996**	**100**	**APROVADO**

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Notas**	**Classificação**
1	**1056**	**LEILA RAMOS BATISTA**	**24/10/1956**	**100**	**APROVADO**
2	**555**	**FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA**	**10/04/1961**	**100**	**APROVADO**
3	**664**	**JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS**	**24/06/1961**	**100**	**APROVADO**
4	**880**	**JOEL RODRIGUES DA SILVA**	**10/03/1963**	**100**	**APROVADO**
5	**1185**	**SELMA AMORIM DE OLIVEIRA**	**10/07/1963**	**100**	**APROVADO**
6	**989**	**LAURA CARDOZO PINHEIRO**	**22/08/1963**	**100**	**APROVADO**
7	**206**	**CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE**	**26/02/1964**	**100**	**APROVADO**
8	**405**	**IRACEMA SOARES DA SILVA**	**25/08/1964**	**100**	**APROVADO**
9	**641**	**LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO**	**31/10/1964**	**100**	**APROVADO**
10	**1034**	**NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA**	**10/03/1965**	**100**	**APROVADO**
11	**380**	**MARIA IDELMA SILVA ALVES**	**29/03/1965**	**100**	**APROVADO**
12	**556**	**NEUZA MAZALLI**	**19/10/1965**	**100**	**APROVADO**
13	**1366**	**THAIANE CRISTIANE MILHOMEM DE OLIVEIRA**	**04/02/1966**	**100**	**APROVADO**
14	**1119**	**MARLENE RODRIGUES MACIEL**	**14/04/1967**	**100**	**APROVADO**
15	**627**	**MARLENE ALVES RODRIGUES**	**17/05/1967**	**100**	**APROVADO**
16	**1121**	**MARILURDES BUENO SALGUEIRO**	**26/05/1967**	**100**	**APROVADO**
17	**426**	**CLEUSA APARECIDA DA SILVA**	**08/07/1967**	**100**	**APROVADO**
18	**1153**	**CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL**	**23/09/1967**	**100**	**APROVADO**
19	**408**	**SELMA ALVES CORREA DA SILVA**	**10/01/1968**	**100**	**APROVADO**
20	**770**	**MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS**	**06/08/1969**	**100**	**APROVADO**
21	**630**	**ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI**	**27/10/1969**	**100**	**APROVADO**
22	**387**	**CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS**	**18/12/1969**	**100**	**APROVADO**
23	**424**	**JANETE BORGES GONÇALVES**	**04/01/1970**	**100**	**APROVADO**
24	**369**	**NATALINA DE ARAUJO AFFONSO**	**24/12/1970**	**100**	**APROVADO**
25	**1215**	**ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA**	**14/03/1971**	**100**	**APROVADO**
26	**973**	**MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES**	**11/06/1971**	**100**	**APROVADO**
27	**1099**	**SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**	**02/09/1971**	**100**	**APROVADO**
28	**1309**	**SOLANGE DASSOW**	**06/11/1972**	**100**	**APROVADO**
29	**646**	**VALERIA SANTOS DA COSTA**	**17/11/1972**	**100**	**APROVADO**
30	**1312**	**NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA**	**01/01/1973**	**100**	**APROVADO**
31	**1142**	**RAQUEL DIAS PAIVA**	**05/01/1973**	**100**	**APROVADO**
32	**564**	**SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA**	**19/06/1973**	**100**	**APROVADO**
33	**1245**	**IRANDIR ANTONIO PULUCENA**	**10/04/1974**	**100**	**APROVADO**
34	**1346**	**MARIA FERREIRA SOARES**	**11/05/1974**	**100**	**APROVADO**
35	**226**	**MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO**	**26/07/1974**	**100**	**APROVADO**
36	**1175**	**APARECIDA DE SOUZA MEIRELLES**	**23/09/1974**	**100**	**APROVADO**
37	**901**	**EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO**	**21/10/1974**	**100**	**APROVADO**
38	**935**	**GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA**	**27/10/1974**	**100**	**APROVADO**
39	**1066**	**KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI**	**18/11/1974**	**100**	**APROVADO**
40	**1358**	**LENILDES MENDES DE ALMEIDA**	**21/01/1975**	**100**	**APROVADO**
41	**1331**	**VALDINEIA FERREIRA SOARES**	**25/03/1975**	**100**	**APROVADO**
42	**1284**	**LUCIMAR PEREIRA DE MELO**	**24/06/1975**	**100**	**APROVADO**
43	**1240**	**MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO**	**02/08/1975**	**100**	**APROVADO**
44	**386**	**DARLETE BRIGUENTI MELATO**	**20/09/1975**	**100**	**APROVADO**
45	**233**	**REGINA MARTINS**	**09/01/1976**	**100**	**APROVADO**
46	**903**	**DARCIONY VIRIATO RODRIGUES**	**01/05/1976**	**100**	**APROVADO**
47	**662**	**LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS**	**28/05/1976**	**100**	**APROVADO**
48	**538**	**LICETE ENGLER**	**30/03/1977**	**100**	**APROVADO**
49	**789**	**EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES**	**14/07/1977**	**100**	**APROVADO**
50	**1123**	**RENATA RIO DA SILVA**	**17/01/1978**	**100**	**APROVADO**
51	**1396**	**ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA**	**09/02/1978**	**100**	**APROVADO**
52	**1333**	**JUCELENE FIDENCIO BATISTA**	**08/04/1978**	**100**	**APROVADO**

53	855	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	11/06/1978	100	APROVADO
54	593	EDNEIA PEREIRA	12/08/1978	100	APROVADO
55	1340	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	100	APROVADO
56	1200	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	100	APROVADO
57	218	LUCILENE ALVES	03/06/1979	100	APROVADO
58	268	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CORREA	09/07/1979	100	APROVADO
59	1032	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	100	APROVADO
60	441	IVANEIDE GOMES	06/10/1979	100	APROVADO
61	315	ROSELI LOPES REIS SILVA	15/10/1979	100	APROVADO
62	220	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	100	APROVADO
63	910	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	05/05/1980	100	APROVADO
64	1009	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	18/10/1980	100	APROVADO
65	238	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	17/11/1980	100	APROVADO
66	1014	CATIELE MOREIRA DA SILVA	21/12/1980	100	APROVADO
67	924	SIMONE TOMAS DA SILVA	08/05/1981	100	APROVADO
68	1001	DURCELINA FERREIRA DA CRUZ	08/06/1981	100	APROVADO
69	151	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	100	APROVADO
70	352	FABIANA CORREA	23/12/1981	100	APROVADO
71	559	SILVANA CAVALCANTE DE SOUZA	22/01/1982	100	APROVADO
72	345	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/03/1982	100	APROVADO
73	1250	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	07/06/1982	100	APROVADO
74	861	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	15/06/1982	100	APROVADO
75	165	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	05/07/1982	100	APROVADO
76	288	MARIA GEANI VASCONCELOS	06/08/1982	100	APROVADO
77	569	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	09/08/1982	100	APROVADO
78	1272	ADRIANA HELENA DA SILVA FERNANDES	17/08/1982	100	APROVADO
79	933	MARIA SOARES DE SOUZA	20/08/1982	100	APROVADO
80	915	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	02/09/1982	100	APROVADO
81	586	JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA	08/10/1982	100	APROVADO
82	5	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	100	APROVADO
83	1237	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	26/11/1982	100	APROVADO
84	1306	MAGDA RITA KUSTER	20/05/1983	100	APROVADO
85	483	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	100	APROVADO
86	1259	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA	27/08/1983	100	APROVADO
87	25	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	100	APROVADO
88	875	EDILENE MARIA DE JESUS	03/01/1984	100	APROVADO
89	581	MARIA APARECIDA FEITOSA	27/03/1984	100	APROVADO
90	544	GREICE MARIA MARTINS DE FRANÇA	28/05/1984	100	APROVADO
91	1317	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIETA	13/06/1984	100	APROVADO
92	1362	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	100	APROVADO
93	975	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1984	100	APROVADO
94	216	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	07/09/1984	100	APROVADO
95	883	ELIANE APARECIDA FERREIRA II	11/10/1984	100	APROVADO
96	223	CACILDA DA SILVA BORDON	09/12/1984	100	APROVADO
97	1206	JOSEFA DA SILVA CARVALHO	16/03/1985	100	APROVADO
98	178	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	06/05/1985	100	APROVADO
99	1131	ROSELI ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1985	100	APROVADO
100	185	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	100	APROVADO
101	457	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/09/1985	100	APROVADO
102	267	RUTE PEREIRA BARBOSA	09/10/1985	100	APROVADO
103	768	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	12/11/1985	100	APROVADO
104	1218	LUCIENE MARTINS FERREIRA	15/11/1985	100	APROVADO
105	287	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	100	APROVADO
106	642	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	100	APROVADO
107	667	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	09/06/1986	100	APROVADO
108	317	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	22/06/1986	100	APROVADO
109	972	LUCINEIA DA SILVA I	06/07/1986	100	APROVADO
110	198	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	100	APROVADO
111	32	REGINALDO DE MELO SANTOS	02/09/1986	100	APROVADO
112	1163	EIDE DOS SANTOS DAMACENO	28/11/1986	100	APROVADO
113	183	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	19/03/1987	100	APROVADO
114	1074	TANIA ALVES UAPODONEPÁ	21/03/1987	100	APROVADO
115	368	VANDERLEIA ANTONIO DE OLIVEIRA	06/06/1987	100	APROVADO
116	1372	KARITA PATRICIA DE FREITAS	08/08/1987	100	APROVADO
117	1375	TATIANE ALVES PEREIRA	24/09/1987	100	APROVADO
118	599	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	100	APROVADO
119	1165	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	30/11/1987	100	APROVADO
120	231	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	100	APROVADO
121	1008	LARICY SEVERINO DA COSTA	09/01/1988	100	APROVADO
122	1280	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	26/03/1988	100	APROVADO
123	1379	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	11/04/1988	100	APROVADO
124	501	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	18/04/1988	100	APROVADO
125	936	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	21/04/1988	100	APROVADO
126	319	GISELE DE SOUZA ANTUNES	23/04/1988	100	APROVADO

127	**1390**	**DEBORA LARISA SOUZA SOARES**	**30/08/1988**	**100**	**APROVADO**
128	**146**	**DAINE RIBEIRO RAMOS**	**04/09/1988**	**100**	**APROVADO**
129	**1384**	**TATIANE ALVES BATISTA**	**13/09/1988**	**100**	**APROVADO**
130	**679**	**LUCIENE SOARES OLIVEIRA**	**15/09/1988**	**100**	**APROVADO**
131	**1002**	**ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO**	**24/09/1988**	**100**	**APROVADO**
132	**113**	**JAQUELINI DOS SANTOS**	**23/10/1988**	**100**	**APROVADO**
133	1021	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	100	CLASSIFICADO
134	964	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	100	CLASSIFICADO
135	85	DANILA BORGES DA SILVA	03/06/1989	100	CLASSIFICADO
136	1311	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	100	CLASSIFICADO
137	294	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	24/06/1989	100	CLASSIFICADO
138	710	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	26/09/1989	100	CLASSIFICADO
139	606	JHENY ALVES QUEROBIM	07/11/1989	100	CLASSIFICADO
140	687	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	08/06/1990	100	CLASSIFICADO
141	246	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	07/07/1990	100	CLASSIFICADO
142	1355	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	09/08/1990	100	CLASSIFICADO
143	94	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	100	CLASSIFICADO
144	583	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	100	CLASSIFICADO
145	976	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	29/10/1990	100	CLASSIFICADO
146	1044	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	100	CLASSIFICADO
147	136	RAFAELE HELENA SILVA DOS SANTOS	10/12/1990	100	CLASSIFICADO
148	1400	VANUSA CARAFINI DA SILVA	06/01/1991	100	CLASSIFICADO
149	453	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	10/01/1991	100	CLASSIFICADO
150	278	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	100	CLASSIFICADO
151	260	SANDRA APARECIDA DE AZEVEDO GONÇALVES	07/07/1991	100	CLASSIFICADO
152	690	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	11/10/1991	100	CLASSIFICADO
153	224	OZIENE LEITE DA SILVA	16/01/1992	100	CLASSIFICADO
154	1051	JOSIANE JESUS MELO	05/03/1992	100	CLASSIFICADO
155	1188	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/03/1992	100	CLASSIFICADO
156	503	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	100	CLASSIFICADO
157	398	VANESA CRISTINA ZOPELADO DE MELO	07/04/1992	100	CLASSIFICADO
158	1141	CRISLAINE SIQUEIRA RIBEIRO	10/04/1992	100	CLASSIFICADO
159	781	TATIANE SIMAO DA SILVA	05/06/1992	100	CLASSIFICADO
160	866	MARICLEIA DE FREITAS SANTANA	11/09/1992	100	CLASSIFICADO
161	18	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	100	CLASSIFICADO
162	429	EDINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	10/03/1993	100	CLASSIFICADO
163	554	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	01/04/1993	100	CLASSIFICADO
164	520	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	100	CLASSIFICADO
165	1342	PATRICIA GUERRINHA DA SILVA	03/09/1993	100	CLASSIFICADO
166	1029	HERICA GOMES DOS REIS	24/09/1993	100	CLASSIFICADO
167	413	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	100	CLASSIFICADO
168	561	ROSEANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	12/11/1993	100	CLASSIFICADO
169	465	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	100	CLASSIFICADO
170	785	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	13/01/1994	100	CLASSIFICADO
171	850	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	01/02/1994	100	CLASSIFICADO
172	923	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	04/02/1994	100	CLASSIFICADO
173	1361	GEOVANE MENDES DE SOUZA	06/03/1994	100	CLASSIFICADO
174	539	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	18/03/1994	100	CLASSIFICADO
175	947	LEIDIANE SANTOS MACEDO	03/04/1994	100	CLASSIFICADO
176	920	LUCIANA SOARES DA SILVA	10/04/1994	100	CLASSIFICADO
177	1178	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	100	CLASSIFICADO
178	1339	JAQUELINE DA GLORIA VILELA	03/07/1994	100	CLASSIFICADO
179	757	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	100	CLASSIFICADO
180	1092	CLEONICE ROSA DA SILVA	25/10/1994	100	CLASSIFICADO
181	347	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	100	CLASSIFICADO
182	1190	MAELI SOARES DE MOURA	29/10/1994	100	CLASSIFICADO
183	310	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	01/11/1994	100	CLASSIFICADO
184	1152	ANDRESSA ROSA DA SILVA	29/11/1994	100	CLASSIFICADO
185	659	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	100	CLASSIFICADO
186	12	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/01/1995	100	CLASSIFICADO
187	340	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	25/01/1995	100	CLASSIFICADO
188	161	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	12/03/1995	100	CLASSIFICADO
189	364	EVERTON RAMOS DE MELO	17/06/1995	100	CLASSIFICADO
190	1314	AGNIELI DA SILVA VALADARES	29/07/1995	100	CLASSIFICADO
191	611	TAMIRES SILVA DO SANTOS	20/09/1995	100	CLASSIFICADO
192	595	THAMIRIS DE JESUS PEREIRA	07/10/1995	100	CLASSIFICADO
193	504	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	100	CLASSIFICADO
194	671	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	30/12/1995	100	CLASSIFICADO
195	1150	ROSTAN TENORIO DA SILVA	26/04/1996	100	CLASSIFICADO
196	1238	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	100	CLASSIFICADO
197	1041	LUCAS SOUZA DE CINTRA	11/06/1996	100	CLASSIFICADO
198	1283	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELIQUI	28/07/1996	100	CLASSIFICADO
199	967	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	15/09/1996	100	CLASSIFICADO
200	356	ÁQUILA BARBOSA BARRO	02/02/1997	100	CLASSIFICADO
201	1100	RAFAEL MATIAS LEANDRO DE SA	24/02/1997	100	CLASSIFICADO
202	1060	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/03/1997	100	CLASSIFICADO

203	1269	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	100	CLASSIFICADO
204	957	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	100	CLASSIFICADO
205	805	MAYARA PEREIRA RICCI	12/06/1997	100	CLASSIFICADO
206	330	ANY KETTILEN MORAIS DA SILVA	14/08/1997	100	CLASSIFICADO
207	884	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	100	CLASSIFICADO
208	771	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	14/05/1998	100	CLASSIFICADO
209	1239	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	100	CLASSIFICADO
210	90	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	22/02/1999	100	CLASSIFICADO
211	1293	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	09/04/1999	100	CLASSIFICADO
212	290	MARIA JOYCE MORAIS	30/04/1999	100	CLASSIFICADO
213	1290	DHESSIKA STHEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1999	100	CLASSIFICADO
214	1261	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	100	CLASSIFICADO
215	44	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	30/05/1999	100	CLASSIFICADO
216	516	JOÃO VITOR DOS SANTOS GOMES	06/11/1999	100	CLASSIFICADO
217	20	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2000	100	CLASSIFICADO
218	807	MARIA WEDJA DA SILVA	22/02/2000	100	CLASSIFICADO
219	986	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	01/04/2000	100	CLASSIFICADO
220	895	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	02/03/2014	100	CLASSIFICADO
221	618	JOVELINA DE SOUZA MOREIRA	06/11/1958	95	CLASSIFICADO
222	212	EURIPEDES ANTONIO	08/04/1959	95	CLASSIFICADO
223	1370	CLEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/11/1961	95	CLASSIFICADO
224	896	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	95	CLASSIFICADO
225	265	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	01/12/1965	95	CLASSIFICADO
226	1405	DURCINEIS MACIEL MOURA	23/12/1965	95	CLASSIFICADO
227	640	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	08/09/1966	95	CLASSIFICADO
228	1079	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	95	CLASSIFICADO
229	203	MILTON JOSE ROCHA	28/05/1967	95	CLASSIFICADO
230	999	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	95	CLASSIFICADO
231	484	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	12/01/1968	95	CLASSIFICADO
232	970	MARIA DE ASSIS SOKOLOSKI	24/02/1968	95	CLASSIFICADO
233	23	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	07/06/1968	95	CLASSIFICADO
234	956	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	95	CLASSIFICADO
235	1195	IZABEL RIBEIRO DA SILVA LOPES	01/03/1970	95	CLASSIFICADO
236	631	CESAR COELHO DE ALMEIDA	10/10/1971	95	CLASSIFICADO
237	403	NAZARE LOPES GONÇALVES	01/06/1972	95	CLASSIFICADO
238	851	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/08/1972	95	CLASSIFICADO
239	698	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	95	CLASSIFICADO
240	812	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	95	CLASSIFICADO
241	992	VALDINETE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	21/06/1973	95	CLASSIFICADO
242	953	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	95	CLASSIFICADO
243	144	MARTA ARRUDA PEREIRA	02/10/1974	95	CLASSIFICADO
244	1115	MARIA APARECIDA ALACRINO	23/07/1975	95	CLASSIFICADO
245	298	EDILEUZA CERQUEIRA MACIEL	29/04/1976	95	CLASSIFICADO
246	193	FLÁVIA NERY CAVALCANTE DA SILVA	10/06/1976	95	CLASSIFICADO
247	808	VALERIA ACACIA TEIXEIRA PORTILHO	16/09/1976	95	CLASSIFICADO
248	481	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	95	CLASSIFICADO
249	899	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS	23/09/1976	95	CLASSIFICADO
250	349	HORACI SILVANIA BARBOSA POLICARPO BARRO	28/09/1976	95	CLASSIFICADO
251	620	MIRTES DIAS DE CARVALHO	07/10/1976	95	CLASSIFICADO
252	35	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	28/11/1976	95	CLASSIFICADO
253	917	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	13/01/1977	95	CLASSIFICADO
254	638	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	17/02/1977	95	CLASSIFICADO
255	649	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	95	CLASSIFICADO
256	1260	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	24/03/1977	95	CLASSIFICADO
257	1197	MARILCE MENDES DA SILVA	10/11/1977	95	CLASSIFICADO
258	1037	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	95	CLASSIFICADO
259	654	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	12/08/1978	95	CLASSIFICADO
260	1065	FRANCISLENE SIBELE SALGADO	25/08/1978	95	CLASSIFICADO
261	856	VERILANE ALVES FELIX	09/11/1978	95	CLASSIFICADO
262	548	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	04/12/1978	95	CLASSIFICADO
263	171	MARCOS ANTONIO MIGUEL	05/12/1978	95	CLASSIFICADO
264	623	MARIA CELIA MATIAS ALVES	30/12/1978	95	CLASSIFICADO
265	14	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	95	CLASSIFICADO
266	119	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	04/04/1979	95	CLASSIFICADO
267	900	CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL	22/04/1979	95	CLASSIFICADO
268	814	LENILSA GOMES AMORIM	28/09/1979	95	CLASSIFICADO
269	228	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	95	CLASSIFICADO
270	115	CLEIDE MORAIS PESSOA	20/11/1979	95	CLASSIFICADO
271	122	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	19/05/1980	95	CLASSIFICADO
272	230	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	27/08/1980	95	CLASSIFICADO
273	1093	MAGNA MARIA PRATES	15/10/1980	95	CLASSIFICADO
274	46	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	95	CLASSIFICADO
275	211	EDNA COUVO SANTANA	10/12/1980	95	CLASSIFICADO
276	247	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	95	CLASSIFICADO
277	848	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	95	CLASSIFICADO
278	704	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	95	CLASSIFICADO
279	946	ODETE LOPES VIANA	14/02/1982	95	CLASSIFICADO

280	1325	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	95	CLASSIFICADO
281	728	EDMARCIA DE JESUS SANTOS	21/04/1982	95	CLASSIFICADO
282	128	ROSANE FERREIRA MENACHO	08/05/1982	95	CLASSIFICADO
283	763	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	95	CLASSIFICADO
284	1154	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	95	CLASSIFICADO
285	1348	AURENICE SOARES DE MOURA	02/01/1983	95	CLASSIFICADO
286	1091	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	95	CLASSIFICADO
287	475	ELEN DAIANE SORATI	09/03/1983	95	CLASSIFICADO
288	334	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	95	CLASSIFICADO
289	1172	SIMAR CELIA DE SOUZA	08/09/1983	95	CLASSIFICADO
290	634	NICLEIA MARCIA SILVA TRINDADE	01/12/1983	95	CLASSIFICADO
291	590	LEILA FRANCISCA DE LIMA	08/04/1984	95	CLASSIFICADO
292	445	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	30/04/1984	95	CLASSIFICADO
293	1382	SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	21/05/1984	95	CLASSIFICADO
294	305	KEILE JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1984	95	CLASSIFICADO
295	1124	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	95	CLASSIFICADO
296	1341	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	95	CLASSIFICADO
297	1403	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	95	CLASSIFICADO
298	195	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	95	CLASSIFICADO
299	1401	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	95	CLASSIFICADO
300	996	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	95	CLASSIFICADO
301	1012	CRISTIANE ALVES PEREIRA SIQUEIRA	10/10/1985	95	CLASSIFICADO
302	97	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	95	CLASSIFICADO
303	55	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	95	CLASSIFICADO
304	314	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	95	CLASSIFICADO
305	1257	NIKITA FABIANE ALVES	28/02/1986	95	CLASSIFICADO
306	568	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	08/06/1986	95	CLASSIFICADO
307	562	VANILZA MACEDO DIAS	06/12/1986	95	CLASSIFICADO
308	798	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	12/08/1987	95	CLASSIFICADO
309	776	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	95	CLASSIFICADO
310	626	FABIANO LOPES LEÃO	08/12/1987	95	CLASSIFICADO
311	767	CINTIA FRANCISCA DA COSTA	17/02/1988	95	CLASSIFICADO
312	950	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	29/06/1988	95	CLASSIFICADO
313	1164	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/07/1988	95	CLASSIFICADO
314	16	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	07/08/1988	95	CLASSIFICADO
315	788	EDILENE DA SILVA	08/08/1988	95	CLASSIFICADO
316	263	ELIENAY BELTRÃO DA SILVA	07/10/1988	95	CLASSIFICADO
317	418	ADEMIR DOS SANTOS	12/11/1988	95	CLASSIFICADO
318	191	DAIANE DIAS DA SILVA	13/06/1989	95	CLASSIFICADO
319	399	LAIANE RIBEIRO SILVA	23/06/1989	95	CLASSIFICADO
320	342	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	01/07/1989	95	CLASSIFICADO
321	401	ANA CLAUDIA DAS NEVES	10/07/1989	95	CLASSIFICADO
322	697	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	95	CLASSIFICADO
323	1273	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	27/11/1989	95	CLASSIFICADO
324	758	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	09/01/1990	95	CLASSIFICADO
325	188	INES KELLY DA SILVA	24/01/1990	95	CLASSIFICADO
326	147	WESLAYNE REZENDE DA COSTA	13/02/1990	95	CLASSIFICADO
327	604	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	95	CLASSIFICADO
328	1133	SHEILA PEREIRA LEMOS	25/07/1990	95	CLASSIFICADO
329	958	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	95	CLASSIFICADO
330	888	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	95	CLASSIFICADO
331	832	JESSICA GONCALVES DE JESUS	27/05/1991	95	CLASSIFICADO
332	271	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	95	CLASSIFICADO
333	172	ANDRIELLY SANTANA SANTOS DA SILVA	10/07/1991	95	CLASSIFICADO
334	692	BELINARA CARDOSO ASSUNÇAO	24/07/1991	95	CLASSIFICADO
335	303	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	02/10/1991	95	CLASSIFICADO
336	1354	THAYNE SANTOS KLAHOLD	15/10/1991	95	CLASSIFICADO
337	257	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	12/02/1992	95	CLASSIFICADO
338	143	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	06/04/1992	95	CLASSIFICADO
339	937	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	95	CLASSIFICADO
340	1404	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	95	CLASSIFICADO
341	625	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	95	CLASSIFICADO
342	1122	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	95	CLASSIFICADO
343	75	MARILDES NEVES DE OLIVEIRA	13/08/1992	95	CLASSIFICADO
344	307	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	10/10/1992	95	CLASSIFICADO
345	1111	ANDRÉIA SANTANA SANTOS DA SILVA	04/11/1992	95	CLASSIFICADO
346	443	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	95	CLASSIFICADO
347	1166	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	95	CLASSIFICADO
348	1364	JULIANA SILVA OLIVEIRA	19/02/1993	95	CLASSIFICADO
349	252	ANA PAULA DA SILVA PROENÇA	13/03/1993	95	CLASSIFICADO
350	433	VALDIRENE COSTA SANTOS PONTES	07/06/1993	95	CLASSIFICADO
351	148	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	95	CLASSIFICADO
352	648	GEICIANE REBECA GOMES	11/09/1993	95	CLASSIFICADO
353	795	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1993	95	CLASSIFICADO
354	470	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	95	CLASSIFICADO
355	715	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA BUENO	24/09/1993	95	CLASSIFICADO
356	536	MARIA DIANA DOS SANTOS LIMA	04/12/1993	95	CLASSIFICADO

357	560	ERICA REGINA ORTEGA GARAI	20/01/1994	95	CLASSIFICADO
358	1352	THAMARA SILVA SANTOS	09/02/1994	95	CLASSIFICADO
359	477	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	95	CLASSIFICADO
360	120	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	95	CLASSIFICADO
361	1067	NATERCIA PIMENTEL PINTO	31/10/1994	95	CLASSIFICADO
362	733	TAYANNE FERREIRA RAMOS	13/05/1995	95	CLASSIFICADO
363	737	ALESSANDRA MENEZES SILVA	08/07/1995	95	CLASSIFICADO
364	857	GLEICE BEATRIZ MARTINS DE LIMA	26/08/1995	95	CLASSIFICADO
365	540	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1995	95	CLASSIFICADO
366	155	PATRICIA BATISTA DA SILVA	01/01/1996	95	CLASSIFICADO
367	1084	JOSIELE DOS SANTOS	11/03/1996	95	CLASSIFICADO
368	96	JAINE FELIX SANTOS	14/08/1996	95	CLASSIFICADO
369	1089	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	14/03/1997	95	CLASSIFICADO
370	346	CAMILA VIANA DE SOZA	02/12/1997	95	CLASSIFICADO
371	994	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	95	CLASSIFICADO
372	881	KAROLAYNE DOS SANTOS ALVES	04/02/1998	95	CLASSIFICADO
373	1145	ADRISON WENER ALMEILDA DE ARRUDA	03/07/1998	95	CLASSIFICADO
374	650	JOSÉ WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	29/07/1998	95	CLASSIFICADO
375	613	KELWEN FELIPE MARTINS SAUBERLICH	26/03/1999	95	CLASSIFICADO
376	709	TAWANY CRISTINI DOS SANTOS SILVA	28/06/1999	95	CLASSIFICADO
377	343	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	95	CLASSIFICADO
378	1383	SILVANA DO AMPARO BASTOS DA SILVA	20/09/1999	95	CLASSIFICADO
379	149	RAQUEL SANTANA REIS	02/05/2000	95	CLASSIFICADO
380	292	KRISLLY EMMANUELLY MOURA PIMENTA	05/09/2000	95	CLASSIFICADO
381	239	FABIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	20/02/2018	95	CLASSIFICADO
382	7	CLECIA FERNANDA BRITO	03/05/1933	90	CLASSIFICADO
383	716	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	05/10/1958	90	CLASSIFICADO
384	118	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	26/11/1963	90	CLASSIFICADO
385	321	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS	30/12/1965	90	CLASSIFICADO
386	1212	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	90	CLASSIFICADO
387	639	MARIA DA APARECIDA ALVES DA CRUZ	17/03/1967	90	CLASSIFICADO
388	837	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	90	CLASSIFICADO
389	250	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	90	CLASSIFICADO
390	1267	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	90	CLASSIFICADO
391	1398	JOSEFA DA COSTA MATEUS	30/05/1969	90	CLASSIFICADO
392	759	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	90	CLASSIFICADO
393	313	MARILENE DA COSTA PEREIRA	16/08/1969	90	CLASSIFICADO
394	594	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	06/03/1970	90	CLASSIFICADO
395	990	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	90	CLASSIFICADO
396	533	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/05/1971	90	CLASSIFICADO
397	1191	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08/08/1971	90	CLASSIFICADO
398	282	JANI CELIA MEIRELES	25/09/1971	90	CLASSIFICADO
399	194	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	90	CLASSIFICADO
400	841	MARIA EDVANIA DE JESUS	03/06/1972	90	CLASSIFICADO
401	1182	NEUMA GOMES DA SILVA	09/07/1972	90	CLASSIFICADO
402	1234	JOICE LORENSETTI	30/11/1972	90	CLASSIFICADO
403	701	CILENE DA SILVA GOMES	08/12/1972	90	CLASSIFICADO
404	1365	IVETE RODRIGUES DOS SANTOS PREZOTTO	14/02/1973	90	CLASSIFICADO
405	1326	ANGELITA DA SILVA DASSOW	27/09/1973	90	CLASSIFICADO
406	1381	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	24/01/1975	90	CLASSIFICADO
407	682	ROSILENE MARQUES DA SILVA	12/09/1976	90	CLASSIFICADO
408	1275	MARILEUZA DA SILVA ANDRADE	07/04/1977	90	CLASSIFICADO
409	860	JOAO CARLOS DA SILVA	16/04/1977	90	CLASSIFICADO
410	479	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	26/04/1977	90	CLASSIFICADO
411	348	EDNALVA SIMPLICIO MARTINS DE MENEZES	20/07/1977	90	CLASSIFICADO
412	213	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	90	CLASSIFICADO
413	589	JUCINEI VIEIRA DA SILVA LIMA	08/09/1977	90	CLASSIFICADO
414	1303	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	05/03/1978	90	CLASSIFICADO
415	466	MARCIA MARIA MOREIRA TEODORO	07/10/1978	90	CLASSIFICADO
416	447	DILETA VEIGA	27/10/1978	90	CLASSIFICADO
417	1102	IVONETE GONÇALVES NUNES	08/02/1979	90	CLASSIFICADO
418	1210	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	11/03/1979	90	CLASSIFICADO
419	591	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	09/05/1979	90	CLASSIFICADO
420	1129	LUCIENE FERREIRA BASTOS	24/07/1979	90	CLASSIFICADO
421	944	INES MARIA DA SILVA	21/11/1979	90	CLASSIFICADO
422	605	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	90	CLASSIFICADO
423	853	MAGNA ALVES FERREIRA	28/03/1980	90	CLASSIFICADO
424	1138	ALESSANDRA DOMINGOS	13/11/1980	90	CLASSIFICADO
425	275	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	90	CLASSIFICADO
426	1130	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	01/07/1982	90	CLASSIFICADO
427	1286	MAURI ALVES DE LIMA	23/03/1983	90	CLASSIFICADO
428	1151	VALDOMIRO TENORIO DA SILVA	30/06/1983	90	CLASSIFICADO
429	235	SOLANGE DE OLIVEIRA II	08/09/1983	90	CLASSIFICADO
430	1292	LUCINEIA CASSIMIRO DA SILVA	11/09/1983	90	CLASSIFICADO
431	29	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	90	CLASSIFICADO
432	1071	ASTROGILDA LUCIOLA TORRES DELUQUE	13/02/1984	90	CLASSIFICADO
433	237	ROSILENE DA SILVA VICENTE	01/06/1984	90	CLASSIFICADO

434	1389	IVONEIDE SILVA SANTOS	29/06/1984	90	CLASSIFICADO
435	376	MILSON INÁCIO DA SILVA	03/08/1984	90	CLASSIFICADO
436	787	SILVANI APARECIDA DE SOUZA ROCHA	07/12/1984	90	CLASSIFICADO
437	1217	WELITA CRISTINA DA SILVA	10/01/1985	90	CLASSIFICADO
438	102	CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/02/1985	90	CLASSIFICADO
439	414	MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	29/11/1985	90	CLASSIFICADO
440	1296	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	90	CLASSIFICADO
441	769	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	90	CLASSIFICADO
442	1114	ELIZANGELA FIDENCIO DA SILVA	15/07/1987	90	CLASSIFICADO
443	154	ROSANA DE JESUS	16/03/1988	90	CLASSIFICADO
444	753	ELIANE DA SILVA MORAIS	06/04/1988	90	CLASSIFICADO
445	309	MARTA MARCOLINO DE AMORIM	22/04/1988	90	CLASSIFICADO
446	48	POLIANE CRISTINA DE QUEIROZ SOUZA	17/10/1988	90	CLASSIFICADO
447	1193	ANDREIA CRISTINA DE AMORIM	20/12/1988	90	CLASSIFICADO
448	977	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	04/03/1989	90	CLASSIFICADO
449	87	VANESSA PEREIRA NUNES	01/06/1989	90	CLASSIFICADO
450	761	MIRIAM DOS REIS CRUZ	29/06/1989	90	CLASSIFICADO
451	777	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	90	CLASSIFICADO
452	280	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	90	CLASSIFICADO
453	215	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	90	CLASSIFICADO
454	752	DAYANE DOS SANTOS	06/12/1991	90	CLASSIFICADO
455	926	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	90	CLASSIFICADO
456	1137	ADRIANO LOPES LEAO	04/07/1992	90	CLASSIFICADO
457	259	IRIS BRITO FERREIRA	18/01/1993	90	CLASSIFICADO
458	778	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	90	CLASSIFICADO
459	139	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	90	CLASSIFICADO
460	1305	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	07/01/1994	90	CLASSIFICADO
461	1173	VANIA SILVA DE CARVALHO	02/02/1994	90	CLASSIFICADO
462	10	LAIS RAMOS LEMES	26/03/1994	90	CLASSIFICADO
463	1180	REGINA DE SOUZA MENDES	01/11/1994	90	CLASSIFICADO
464	872	TATIANY SOARES BATISTA	07/05/1995	90	CLASSIFICADO
465	1328	ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA	15/09/1995	90	CLASSIFICADO
466	1157	MAICON DAVID DA CRUZ FARIAS	11/12/1995	90	CLASSIFICADO
467	980	FABIANA PEREIRA DE MELO	14/09/1997	90	CLASSIFICADO
468	494	FRANCIELI GUIA DA SILVA	23/10/1998	90	CLASSIFICADO
469	514	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	25/12/1960	85	CLASSIFICADO
470	720	ANA MARIA ALVES FERREIRA	22/05/1964	85	CLASSIFICADO
471	542	PAULINO GOMES PEGO	17/07/1965	85	CLASSIFICADO
472	455	GERALDA RODRIGUES NEVES	17/10/1965	85	CLASSIFICADO
473	713	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/03/1966	85	CLASSIFICADO
474	462	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	85	CLASSIFICADO
475	981	DIVANETE DA SILVA RIBEIRO	14/03/1970	85	CLASSIFICADO
476	52	NEIDE DE JESUS CARVALHO	08/06/1970	85	CLASSIFICADO
477	1186	FATIMA CONCEICAO SOARES	14/03/1973	85	CLASSIFICADO
478	57	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	85	CLASSIFICADO
479	1117	MARIA DE LOURDES DA SILVA	17/06/1974	85	CLASSIFICADO
480	1148	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO	16/11/1974	85	CLASSIFICADO
481	1288	MARIA SELMA DE BRITO	07/02/1976	85	CLASSIFICADO
482	1363	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	18/11/1977	85	CLASSIFICADO
483	490	SELMA RODRIGUES VILELA	21/03/1978	85	CLASSIFICADO
484	1220	NOEMI CORREA DA SILVA	17/12/1978	85	CLASSIFICADO
485	254	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	25/12/1978	85	CLASSIFICADO
486	938	ELIZANGELA APARECIDA GOLÇALVES DA SILVA	19/10/1979	85	CLASSIFICADO
487	1046	LUZIA FRANCISCA PEREIRA FRANCA	03/11/1979	85	CLASSIFICADO
488	68	ACIVALDO FERNANDES LIMA	06/03/1981	85	CLASSIFICADO
489	572	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	08/03/1981	85	CLASSIFICADO
490	236	ALVANEI SILVA MATOS	05/06/1981	85	CLASSIFICADO
491	258	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	26/06/1982	85	CLASSIFICADO
492	277	LUZINETE ALVES DA SILVA	04/03/1983	85	CLASSIFICADO
493	1334	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	02/04/1983	85	CLASSIFICADO
494	711	CRISTIANE CAMPOS DE ARAUJO CANDIDO	23/01/1985	85	CLASSIFICADO
495	1347	ANGILENE SOARES DA CUNHA	06/03/1985	85	CLASSIFICADO
496	1229	SAMIR JOSE SOUZA SILVA	09/09/1985	85	CLASSIFICADO
497	764	DANIELE FRANÇA CHAVES	08/12/1987	85	CLASSIFICADO
498	242	JAKCELIA MANI MENDES	28/03/1989	85	CLASSIFICADO
499	431	ROBSON GOMES DOS REIS	09/04/1989	85	CLASSIFICADO
500	1335	MARIA APARECIDA DE MELO	20/07/1989	85	CLASSIFICADO
501	934	SIMONE MAZETTI DA CRUZ	07/10/1989	85	CLASSIFICADO
502	359	ADRIANA DE JESUS SILVEIRA	01/07/1991	85	CLASSIFICADO
503	1118	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991	85	CLASSIFICADO
504	1183	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	85	CLASSIFICADO
505	392	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	09/05/1997	85	CLASSIFICADO
506	402	YASMIM DOS SANTOS ARAUJO 050.463.121.74	01/06/1997	85	CLASSIFICADO
507	1241	PAMELA FERREIRA OLIVEIRA	15/05/1998	85	CLASSIFICADO
508	39	LUCA GUSTAVO DOS SANTOS	08/12/1999	85	CLASSIFICADO
509	355	JOÃO RIBEIRO NETO	03/10/2000	85	CLASSIFICADO
510	331	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	30/11/2004	85	CLASSIFICADO

511	45	IVONETE SANTOS PEREIRA	17/03/1960	80	CLASSIFICADO
512	846	JOSE TOMAZ FERREIRA	05/03/1961	80	CLASSIFICADO
513	1043	AFENIL ANDRADE DE MELO	11/10/1961	80	CLASSIFICADO
514	1345	BENEDITO JOÃO DA SILVA	31/12/1962	80	CLASSIFICADO
515	1094	CLEONICE ROQUE MELATO	18/07/1964	80	CLASSIFICADO
516	51	MARIA JOSE FERNANDES	14/06/1966	80	CLASSIFICADO
517	612	JUDITE VERA DA SILVA	12/02/1970	80	CLASSIFICADO
518	629	EMILIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	26/08/1971	80	CLASSIFICADO
519	126	LUCIMAR ALVES RAMOS	10/11/1971	80	CLASSIFICADO
520	858	MARCIA APARECIDA RAMOS	30/01/1972	80	CLASSIFICADO
521	327	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOTA	16/11/1972	80	CLASSIFICADO
522	407	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	15/11/1974	80	CLASSIFICADO
523	28	EDSON REIS DA SILVA	10/03/1975	80	CLASSIFICADO
524	1045	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	15/05/1975	80	CLASSIFICADO
525	813	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	04/05/1976	80	CLASSIFICADO
526	982	CLEUSA ANTONIA RIBEIRO AZAMBUJA	13/08/1976	80	CLASSIFICADO
527	1327	VILMA ALVES DA SILVA	08/09/1978	80	CLASSIFICADO
528	354	ROSINEI MARIA DE SOUZA	22/10/1978	80	CLASSIFICADO
529	189	LUCIANA DA SILVA II	30/01/1981	80	CLASSIFICADO
530	513	CLAUDIA GONÞALVES	18/05/1981	80	CLASSIFICADO
531	219	ALEXSSANDRO DE ANDRADE	22/09/1982	80	CLASSIFICADO
532	1279	MARIA GENOVEVA ALVES DE CASTRO	01/03/1983	80	CLASSIFICADO
533	791	ERICA PATRICIA DE QUEIROZ SOUZA	26/04/1983	80	CLASSIFICADO
534	1337	WANDERSON PEREIRA DA SILVA E SILVA	06/10/1984	80	CLASSIFICADO
535	1270	MARIA LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1985	80	CLASSIFICADO
536	833	FABIANA CAMPOS RODRIGUES LINS	20/06/1987	80	CLASSIFICADO
537	1374	ANA PAULA DA COSTA	25/03/1988	80	CLASSIFICADO
538	505	LETICIA DOS SANTOS MORALES	03/02/1989	80	CLASSIFICADO
539	961	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	80	CLASSIFICADO
540	523	LEIRIANE PEREIRA PINHEIRO	26/10/1992	80	CLASSIFICADO
541	1058	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1996	80	CLASSIFICADO
542	262	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	10/06/1997	80	CLASSIFICADO
543	991	SIMONI PEREIRA DA SILVA	18/05/1998	80	CLASSIFICADO
544	632	EDMILSON FLORENTINO CARVALHO DE JESUS	19/02/1999	80	CLASSIFICADO
545	695	JOSE ANTONIO LIMA	12/07/1955	75	CLASSIFICADO
546	243	VERA LUCIA RIBAS	05/11/1964	75	CLASSIFICADO
547	121	INES CUTTI	15/11/1967	75	CLASSIFICADO
548	434	IRAIDES FERREIRA SILVA BRITO	15/04/1968	75	CLASSIFICADO
549	1096	JOSE ARNALDO DE OMENA	17/06/1968	75	CLASSIFICADO
550	135	EDSON DE OLIVEIRA	04/06/1970	75	CLASSIFICADO
551	107	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA	06/06/1974	75	CLASSIFICADO
552	1176	ELIANE SOUZA DE ARAUJO	09/02/1978	75	CLASSIFICADO
553	184	MARTINHA EMILIA DE SOUZA	24/06/1978	75	CLASSIFICADO
554	584	EDNA DE FATIMA LOPES VIANA	06/05/1980	75	CLASSIFICADO
555	1222	JOCIMARA RODRIGUES DA SILVA	29/04/1983	75	CLASSIFICADO
556	285	SELMA LEITE DE ALMEIDA	19/01/1984	75	CLASSIFICADO
557	1255	JOCIANA MOTA DE OLIVEIRA	06/03/1985	75	CLASSIFICADO
558	363	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	22/11/1985	75	CLASSIFICADO
559	637	ETIDOANA RODRIGUES DA SILVA	14/12/1990	75	CLASSIFICADO
560	168	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	75	CLASSIFICADO
561	308	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	13/03/1994	75	CLASSIFICADO
562	575	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	70	CLASSIFICADO
563	525	LUCIA HELENA SOUZA ALMEIDA SANTANA	06/07/1971	70	CLASSIFICADO
564	1367	ROSELI CAETANO LOPES	31/10/1971	70	CLASSIFICADO
565	528	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	13/05/1973	70	CLASSIFICADO
566	232	MARIA JOSE EGUES	19/03/1975	70	CLASSIFICADO
567	1187	ELIANE APARECIDA PINHEIRO	30/05/1975	70	CLASSIFICADO
568	541	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	22/07/1976	70	CLASSIFICADO
569	27	ROSELI ROSA OLIVEIRA	01/06/1977	70	CLASSIFICADO
570	201	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	17/11/1978	70	CLASSIFICADO
571	868	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1979	70	CLASSIFICADO
572	61	LEIDIANE PEREIRA	15/11/1986	70	CLASSIFICADO
573	129	VALERIA FERNANDA DA SILVA	12/09/1988	70	CLASSIFICADO
574	874	ROBERTO DOS SANTOS	22/09/1988	70	CLASSIFICADO
575	264	JUIO CESAR DOS SANTOS BENEVIDES	01/04/1991	70	CLASSIFICADO
576	459	JESSICA MARIA CONCEICAO DA SILVA	01/04/1991	70	CLASSIFICADO
577	545	JONATHAN LUIS BENTO SANTOS	21/02/1995	70	CLASSIFICADO
578	248	DANIELA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1995	70	CLASSIFICADO
579	1244	JOYCE SANTOS DE SOUZA	21/11/1999	70	CLASSIFICADO
580	31	ILTON PEREIRA DE MOURA	18/12/1954	65	CLASSIFICADO
581	696	DALVINA MELATO	26/05/1965	65	CLASSIFICADO
582	740	ARACY AUGUSTA SANTANA	20/06/1971	65	CLASSIFICADO
583	2	MARLENE RODRIGUES	06/07/1972	65	CLASSIFICADO
584	444	DIEGO RODRIGUES	04/09/1990	65	CLASSIFICADO
585	1063	KERVERSON MUSULI DA SILVA	16/03/1992	65	CLASSIFICADO
586	919	MARCOS APARECIDO SOARES	07/07/1992	65	CLASSIFICADO
587	725	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	12/05/1993	65	CLASSIFICADO

588	192	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/07/1995	65	CLASSIFICADO
589	670	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	25/04/0199	65	CLASSIFICADO
590	1107	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1956	60	CLASSIFICADO
591	65	VALDIVINO MOREIRA DA SILVA	10/11/1958	60	CLASSIFICADO
592	1402	INACIA FERREIRA RIBEIRO	02/01/1959	60	CLASSIFICADO
593	1003	ANA GUIMARAES CAMELO DA CRUZ	23/08/1968	60	CLASSIFICADO
594	902	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	26/09/1972	60	CLASSIFICADO
595	535	ROSA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	18/12/1977	60	CLASSIFICADO
596	636	JUCELIA DIAS DA SILVA	01/08/1979	60	CLASSIFICADO
597	1199	ANA RITA MENDES CONCEIÇÃO	01/05/1980	60	CLASSIFICADO
598	511	PAMELA CRISTINA FERREIRA	06/06/1993	60	CLASSIFICADO
599	804	LUZIA SANTANA DA SILVA	25/11/2001	60	CLASSIFICADO
600	1027	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	55	CLASSIFICADO
601	724	ELDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/1971	55	CLASSIFICADO
602	1235	ILSA BEZERRA DE LIMA ROSA	07/02/1972	55	CLASSIFICADO
603	997	CIRLENE ROSA RIBEIRO	23/03/1977	55	CLASSIFICADO
604	454	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	08/06/1977	55	CLASSIFICADO
605	15	RONALDO ALVES DA SILVA	14/08/1980	55	CLASSIFICADO
606	700	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	55	CLASSIFICADO
607	492	FRANCISCO DAS CHARGAS DA CONCEIÇÃO	24/09/1984	55	CLASSIFICADO
608	299	RONICLEY RIBEIRO DE ARAUJO	07/07/1999	55	CLASSIFICADO
609	160	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	50	CLASSIFICADO
610	1359	GENILDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	30/07/1964	50	CLASSIFICADO
611	158	CLEMILDA BARBOSA SILVA	22/04/1966	50	CLASSIFICADO
612	106	WANDERLEY DE LIMA	28/11/1969	50	CLASSIFICADO
613	448	GONCALINA SEVERO DE JESUS	07/09/1977	50	CLASSIFICADO
614	451	LUSILENE FERREIRA DA ROCHA	15/10/1977	50	CLASSIFICADO
615	19	EDILENE IZIDIO GOMES DA SILVA	06/02/1966	40	DESCLASSIFICADO
616	281	DARCI CORREA DA SILVA	12/05/1974	35	DESCLASSIFICADO
617	652	GEAN SOUZA GONÇALVES	05/08/1998	35	DESCLASSIFICADO
618	1128	CARMEM LUCIA DA SILVA	05/10/1965	30	DESCLASSIFICADO
619	452	APARECIDA LUIZA DE SOUZA SOARES	08/05/1970	30	DESCLASSIFICADO
620	546	ROSILENE DE OLIVEIRA	26/07/1979	25	DESCLASSIFICADO
621	1299	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	10/04/1985	25	DESCLASSIFICADO
622	26	DANIEL GESSO	26/03/1957	20	DESCLASSIFICADO
623	1070	OSVALDINO FRANCISCO ALVES	15/02/1950	15	DESCLASSIFICADO
624	942	JEANE DE JESUS	20/05/1995	15	DESCLASSIFICADO
625	928	LUZIA VIEIRA DA SILVA LIMA	22/06/1975	10	DESCLASSIFICADO
626	862	LOURIVAL ELIZIARIO	15/02/1954	5	DESCLASSIFICADO
627	495	DEJANIRA EMILIA BALDASSON	17/03/1969	5	DESCLASSIFICADO
628	635	DANIEL PINHEIRO DUTRA	06/05/1969	5	DESCLASSIFICADO
629	204	JORGE TELES DE MENEZES	01/08/1959	0	DESCLASSIFICADO
630	607	AZILIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	17/05/1966	0	DESCLASSIFICADO
631	1198	MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA	24/07/1970	0	DESCLASSIFICADO
632	421	WILFREDO CAMACHO GARCIA	12/02/1971	0	DESCLASSIFICADO
633	660	AILTON GONCALVES	25/09/1972	0	DESCLASSIFICADO
634	82	GENY MARTINS PERES	02/03/1976	0	DESCLASSIFICADO
635	24	CIRO NETO VIANA	14/08/1976	0	DESCLASSIFICADO
636	406	DARNETE DE ARAUJO LIMA	10/02/1978	0	DESCLASSIFICADO
637	73	DENILZA LOURENCO NUNES	04/08/1979	0	DESCLASSIFICADO
638	296	EVA SUSANA DOS SANTOS	11/08/1990	0	DESCLASSIFICADO
639	1147	RUY DA COSTA VALE	13/07/1950	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
640	890	MARIA EVANI DA COSTA DA SILVA	13/05/1962	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
641	828	JOSELI MARIA FERREIRA DA SILVA	27/06/1963	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
642	978	EVA APARECIDA DE SOUZA SILVA	04/05/1965	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
643	1126	ANA ROSA DOS SANTOS	06/06/1965	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
644	99	ANTONIO FABIO FRANCISCO PEREIRA	04/06/1966	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
645	30	ROZINEIDE APARECIDA ZANETTI DA SILVA	19/03/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
646	1132	EVA DIAS APOLINÁRIO	28/07/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
647	1360	ELIANE ALCINO CORREIA BARBOSA	28/05/1968	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
648	1392	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	08/12/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
649	1236	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA - EXCLUIDO	23/05/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
650	420	HAILTON DOS SANTOS CARVALHO	30/10/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
651	703	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	02/01/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
652	609	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	25/06/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
653	1203	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	01/09/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
654	332	PAULO SERGIO FIGUEIREDO LIMA	12/12/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
655	1388	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA	28/02/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
656	619	ROSENEIDE RAMAO SOARES	19/03/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
657	446	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	10/04/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
658	576	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	07/09/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
659	1073	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
660	1308	CACILDA APOLINARIO	02/08/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
661	971	VANDETE SILVA E SILVA	18/09/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
662	422	APARECIDO JOSE DOS SANTOS	01/10/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
663	628	MARIA ROSA DOS SANTOS	07/10/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
664	377	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/04/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

665	864	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
666	1078	ROSELI VIANA DA CRUZ	11/01/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
667	1298	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
668	661	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	15/09/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
669	95	MAURICIO KANAIZOKAECE	03/05/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
670	89	MARINEI ROSA DA SILVA	13/05/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
671	1064	FERNANDA MORAIS DA SILVA	07/08/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
672	283	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
673	945	ELIANE FERREIRA DA ROCHA	18/12/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
674	180	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13/06/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
675	845	JOSIEL LOURENÇO DA SILVA	27/10/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
676	460	FABIO HONORATO DE LIMA	26/09/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
677	56	ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	17/10/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
678	985	SELMA AUXILIADORA DA SILVA	25/10/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
679	727	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
680	366	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
681	270	RONILDA ROCHA JOVIU	01/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
682	1082	MARILUCE LEITE DE ARRUDA	05/09/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
683	1251	SILVANA DA SILVA PEREIRA	03/09/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
684	792	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/03/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
685	1394	LUZIENE DE OLIVEIRA	08/06/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
686	1202	GILSILENE CABRAL DE OLIVEIRA	06/08/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
687	731	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO	26/11/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
688	1209	NICÁSSIA ALVES SILVA	04/03/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
689	435	MICHELE MENDONCA SILVA	15/03/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
690	76	VALDENICE CALDAS VIEIRA	06/04/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
691	329	ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	04/05/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
692	1136	JOSIMAR MAURINO DE JESUS	11/06/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
693	1356	LUDMILLA KAREN DE SOUZA GOULART	16/08/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
694	109	REGIANE CARVALHO BARBOSA	06/11/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
695	521	RAQUEL CRISTINA FERRO DE OLIVEIRA	16/01/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
696	428	ANDERSON LUIZ EUCLIDES FERMINO	29/03/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
697	519	LUIZA ANGELICA PERES	24/08/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
698	1386	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	21/02/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
699	181	ELIENE3 RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	25/08/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
700	373	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	08/03/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
701	1295	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
702	411	FABIO JULIO DA COSTA	30/07/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
703	921	LUCIMAR BATISTA DE SOUZA SILVA	19/08/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
704	577	LEIDIMARA GONCALVES SEZARINO	06/10/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
705	297	DOUGLAS FERNANDO SANTOS LUZ	10/05/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
706	1380	THAIS PRICILA ANDRADE DA SILVA	08/06/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
707	1042	JEFFERSON DOMINGOS DE ALENCAR	31/08/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
708	669	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	04/10/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
709	1113	SANDRIELLE OLIVEIRA DIAS	11/11/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
710	214	ANY CLALUDIA MARTINS CHULZ SILVA	10/04/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
711	500	LYNDA LEE DO CARMO BRITO	04/11/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
712	43	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
713	587	MARCELA GLEICA BRITO FERREIRA	03/04/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
714	617	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
715	54	KEDMA KETURA ARAUJO	23/10/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
716	573	LUANA KANNANDA DE SOUZA RODRIGUES	11/07/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
717	1005	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
718	140	VALDNEI SANTOS DA SILVEIRA	09/04/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
719	79	EDIGILSON DA SILVA	14/05/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
720	506	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
721	822	JOAO HENRIQUE DA SILVA	18/11/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
722	1161	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20/11/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
723	1109	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	06/05/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
724	1316	JHULIAN AUGUSTA DIAS DA SILVA	03/06/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
725	610	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	22/06/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
726	74	LICIANE DOS SANTOS PEDROSA	28/08/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
727	210	ALINE AMANTINO RAMOS	03/12/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
728	339	GUSTAVO FERREIRA BARBATO	22/12/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
729	1077	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	28/01/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
730	77	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	13/05/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
731	3	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
732	823	FLAVIO SANTOS DA SILVA	26/08/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
733	1169	SÁVIO JORGE SANTOS FERNANDES	06/06/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
734	1294	LUAN MOURA ZAMPARONI	03/07/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
735	486	BIANCA LARISSA MARIA DA SILVA GOUVEIA	12/08/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
736	478	LUANA APARECIDA COSTA	21/08/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
737	597	KARINE PEREIRA DE LIMA	26/08/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
738	911	MICHELLY MATIAS BAUER	17/04/0199	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Notas	Classificação

1	**1050**	**TEREZINHA DORLINA SCHIMER CORRÊA**	**04/12/1974**	**100**	**APROVADO**
2	**1022**	**ROMES BARROSO DA SILVA**	**10/05/1975**	**100**	**APROVADO**
3	1120	SANDRA BATISTA TOSTA	11/05/1975	100	CLASSIFICADO
4	1184	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/07/1977	100	CLASSIFICADO
5	1204	ELITA COSTA	28/03/1979	100	CLASSIFICADO
6	88	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	12/06/1981	100	CLASSIFICADO
7	488	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA	20/07/1981	100	CLASSIFICADO
8	1219	SILVANA DE OLIVEIRA	24/10/1988	100	CLASSIFICADO
9	779	DENILSE SOARES DOS ANJOS	26/07/1992	100	CLASSIFICADO
10	765	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	19/02/1996	100	CLASSIFICADO
11	574	LIALORES NEPONOCENO DE OLIVEIRA	09/02/1998	100	CLASSIFICADO
12	1010	ROZENIRA MARCOLINO	22/11/1976	95	CLASSIFICADO
13	1332	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	17/05/1980	95	CLASSIFICADO
14	367	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	95	CLASSIFICADO
15	810	NOELMA DA SILVA SOUZA GOMES	23/11/1993	95	CLASSIFICADO
16	1338	FRANCISCO JOSE ALVES DE LIMA CASTRO	28/02/2000	95	CLASSIFICADO
17	249	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	90	CLASSIFICADO
18	714	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA CRUZ	26/10/1973	90	CLASSIFICADO
19	1377	FRANCISCO GENEILDON DE CASTRO	31/05/1979	90	CLASSIFICADO
20	1069	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/09/1982	90	CLASSIFICADO
21	1196	ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	10/08/1999	90	CLASSIFICADO
22	1307	REGIANE LEONCO DA SILVA FREITAS	23/12/1984	85	CLASSIFICADO
23	326	LUCI GOMES DA SILVA	25/03/1973	80	CLASSIFICADO
24	1216	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	07/01/1986	80	CLASSIFICADO
25	1144	DESIRENE MACAUBAS DOS SANTOS	31/01/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	103	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1371	ANAPAULA RODRIGUES NOGUEIRA DE MATOS	06/11/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	295	CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/05/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	389	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	03/07/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	1155	REGIANE FARIAS RIBEIRO	07/03/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1291	JEANE BATALHADE SOUSA SILVA	05/05/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	1207	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	11/10/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1177	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	20/02/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	745	JOELSON DA SILVA MATOS	15/02/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Notas**	**Classificação**
1	**966**	**GIVALDO VALERIO**	**16/11/1967**	**100**	**APROVADO**
2	**385**	**MIGUEL GNOATTO**	**12/04/1971**	**100**	**APROVADO**
3	394	RONALDO RICARDO DOS REIS NETTO	09/04/1972	100	CLASSIFICADO
4	1080	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	100	CLASSIFICADO
5	1016	VALDIRENE ALVES	10/05/1978	100	CLASSIFICADO
6	379	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	100	CLASSIFICADO
7	854	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	100	CLASSIFICADO
8	1026	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	100	CLASSIFICADO
9	222	ROSANA PINTO RAMOS	11/06/1984	100	CLASSIFICADO
10	1116	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	100	CLASSIFICADO
11	274	ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	100	CLASSIFICADO
12	742	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	31/08/1988	100	CLASSIFICADO
13	134	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	100	CLASSIFICADO
14	1053	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	100	CLASSIFICADO
15	67	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	100	CLASSIFICADO
16	592	KELVIN SILVA REZENDE	24/09/1992	100	CLASSIFICADO
17	705	ADRIANO LEITE DE FREITAS	13/06/1993	100	CLASSIFICADO
18	790	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	100	CLASSIFICADO
19	397	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	95	CLASSIFICADO
20	1048	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	95	CLASSIFICADO
21	472	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	95	CLASSIFICADO
22	200	VALTUIR CARLOS DAL PIZZOL	25/04/1966	95	CLASSIFICADO
23	750	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	95	CLASSIFICADO
24	1087	NORBERTO PIRES	07/06/1971	95	CLASSIFICADO
25	1357	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	95	CLASSIFICADO
26	622	JOADIR FLORENTINO DE JESUS	04/05/1977	95	CLASSIFICADO
27	908	ZENILDO CARINHANHA BRANDAO	02/07/1980	95	CLASSIFICADO
28	450	DEVANILDO RODRIGUES	06/11/1983	95	CLASSIFICADO
29	461	ROBERTO VICENTE	09/03/1984	95	CLASSIFICADO
30	468	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	07/12/1985	95	CLASSIFICADO
31	34	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	26/09/1986	95	CLASSIFICADO
32	746	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	03/05/1987	95	CLASSIFICADO
33	1376	FERNANDO JORGE PAINI	10/03/1989	95	CLASSIFICADO
34	534	JOSICLÉIA SOARES POLSAQUE	06/05/1989	95	CLASSIFICADO
35	835	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	95	CLASSIFICADO
36	1321	REILA MARTINS DE OLIVEIRA	02/04/1990	95	CLASSIFICADO
37	4	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	95	CLASSIFICADO
38	1274	ANDRESON SOARES DOS SANTOS	09/08/1994	95	CLASSIFICADO
39	186	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	95	CLASSIFICADO
40	689	CRYSTIAN MATHEUS NERI DE ALMEIDA E NASCIMENTO	02/02/2002	95	CLASSIFICADO

41	341	DAMIAO ROSA	17/01/1959	90	CLASSIFICADO
42	1324	CARLOS NEPOMUCENO DE SOUZA	27/08/1963	90	CLASSIFICADO
43	1276	JOAO CARLOS MORAIS CLARO	11/03/1969	90	CLASSIFICADO
44	969	ELIEL FERREIRA DA SILVA	21/06/1971	90	CLASSIFICADO
45	598	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	90	CLASSIFICADO
46	1127	ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS	25/02/1977	90	CLASSIFICADO
47	708	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	28/01/1981	90	CLASSIFICADO
48	1083	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	90	CLASSIFICADO
49	1323	RICARDO PEREIRA DA SILVA FILHO	18/05/1988	90	CLASSIFICADO
50	960	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	15/04/1995	90	CLASSIFICADO
51	391	WALYSON DA SILVA	11/03/1997	90	CLASSIFICADO
52	1301	JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE	16/01/1998	90	CLASSIFICADO
53	170	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	90	CLASSIFICADO
54	815	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	02/10/1998	90	CLASSIFICADO
55	430	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1795	90	CLASSIFICADO
56	437	ISRAEL MARTINS DE SOUZA	30/01/1954	85	CLASSIFICADO
57	865	LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO	19/04/1962	85	CLASSIFICADO
58	132	JOSE CARLOS GOULART	01/09/1968	85	CLASSIFICADO
59	1387	VANDERSON ARAUJO DE SOUZA	06/05/1974	85	CLASSIFICADO
60	1351	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÇO	28/11/1980	85	CLASSIFICADO
61	904	HEBERSON JOSE DA SILVA	24/10/1983	85	CLASSIFICADO
62	1049	FERNANDA SOARES DE LIMA	24/10/1985	85	CLASSIFICADO
63	1243	LEONALDO DOS SANTOS PINHEIRO	15/10/1989	85	CLASSIFICADO
64	1170	ALARCON DA SILVA DIAS	09/08/1995	85	CLASSIFICADO
65	794	LUCAS FERNANDES DA SILVA	04/01/1999	85	CLASSIFICADO
66	817	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO	01/09/2000	85	CLASSIFICADO
67	1059	VALDIR JOSE DA SILVA	10/01/1968	80	CLASSIFICADO
68	1061	WELINTON DOS SANTOS	06/01/1987	80	CLASSIFICADO
69	734	MICHELE SOARES MOURA	26/08/1991	80	CLASSIFICADO
70	438	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	09/05/1997	80	CLASSIFICADO
71	393	BRUNO FERNANDES DE CASTRO	21/08/1998	80	CLASSIFICADO
72	1233	MATIAS MATOS ORTIZ GALVÃO	31/03/1999	80	CLASSIFICADO
73	905	REINALDO BARBOSA SAMPAIO	03/10/1989	75	CLASSIFICADO
74	1385	DANIEL ONORIO DE OLIVEIRA	10/10/1999	75	CLASSIFICADO
75	344	JOSE RIBAMAR DE SOUSA	10/10/1943	70	CLASSIFICADO
76	323	CRISTIANE REIS SILVA	19/08/1985	70	CLASSIFICADO
77	207	JOSE LUIZ LIMA SILVA	04/02/1998	70	CLASSIFICADO
78	101	OREZINO DA SILVA	10/02/1968	65	CLASSIFICADO
79	909	MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA	25/10/1996	65	CLASSIFICADO
80	1378	EVERALDO GREGORIO DA SILVA	28/05/1962	60	CLASSIFICADO
81	876	LUCIANO SILVA FERREIRA	31/08/1989	55	CLASSIFICADO
82	1201	IVO ROCHA MEIRA	19/05/1967	50	CLASSIFICADO
83	668	CARLOS DOS SANTOS BUENO	18/12/1951	45	DESCLASSIFICADO
84	509	COSME DAMIÃO GOMES	07/09/1991	25	DESCLASSIFICADO
85	863	JONAS CALIXTO MARTINS	26/05/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	1253	WALTER GOMES DE SOUZA	20/01/1964	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	1194	JOSE FERNANDO DA SILVA	22/04/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	127	MARCIA SIMOES BARBOSA	10/11/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	225	MESSIAS DOS SANTOS	20/12/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	1033	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	27/09/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	1368	CARLOS ALBERTO LOPES	07/01/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	522	WASHINGTON SANTANA PEREIRA	12/02/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	1211	EKELMANI RAIMUNDO TEOTONIO DA SILVA	28/05/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	1038	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	1143	ALEXSON RODRIGO SOARES	07/11/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	959	WILIAN FONSECA BORGES	29/07/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	9	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	1242	JOZAIRO INÁCIO DA SILVA	03/05/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	1266	JACKSON MARQUES DE OLIVEIRA	14/07/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	515	GILSON RAMOS DE BRITO	29/08/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	1168	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	11/10/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	108	THIAGO PERREIRA DE ALMEIDA	19/11/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	699	DAVID CARVALHO MUNES	30/05/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	1149	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES GERALDI	28/10/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	286	ADRIEL RODRIGUES DA SILVA	31/03/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	1225	JEFERSON KRUPCK NOGUEIRA	15/09/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	1007	MARCELO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108	678	THOMAZ GABRIEL GOMES MACHADO	15/03/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Notas	Classificação
1	**395**	**VILMA ALVES BATISTA**	**07/02/1975**	**100**	**APROVADO**
2	**1017**	**ROSELI KANEZAKENAZOKERO**	**19/06/1988**	**95**	**APROVADO**
3	60	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	95	CLASSIFICADO
4	1015	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	12/03/1989	80	CLASSIFICADO

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Jueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMITAL

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0003/0000009/2015/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA - MT /** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação nº009/ADM/2015 (Objeto: visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades dos pacientes (SUS, particulares ou conveniados não SUS) internados nos HOSPITAIS, ou em regime ambulatorial), firmado entre as partes em 18/09/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de 18/09/2015 a 18/09/2018 para 18/09/2015 a 18/09/2019. **/** Data da Assinatura 18.09.2018.

SAMAE
CONTRATO N. 55/2018/SAMAE

CONTRATO N. 55/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 037/SAMAE/2018 – INEXIGIBILIDADE N. 02/2018/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 39/2018
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.132.270/0001-32, localizada na Rua Lorenço Pinto, nº 196, Cj. 301, 3º andar, Centro, Curitiba – PR, Representada pela Proprietária Sra. **KÊNIA GORSKI DOS REIS**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.** Com supedâneo no art. 24, II da Lei 8.666/1993. R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 24 de setembro de 2018, com prazo até 24 de setembro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 232/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 232/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : SERVIÇOS DE PLANTOS MEDICOS NOTURNOS E DIURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS

VALOR: R$ 26.400,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018 ATÉ 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2018

SÚMULA "Promove o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

Considerando que o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da crise local, regional e estacionada em nosso país proporcionando total desestabilidade, ganha caráter de urgência a adoção de medidas com o intuito único e exclusivo de manter o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o Município de Terra Nova do Norte/MT atualmente possui uma dívidas correntes no importe aproximado de R$3.500.000,00;

Considerando o agravamento da crise econômica no Estado de Mato Grosso e no País que refletem diretamente na queda ainda mais acentuada dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orçamentárias e fiscais;

Considerando a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, afim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.348/2017, combinado com o art. 9º da Lei Complementar 101/2000, que dispõe: "*Verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o "Poder Executivo" promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo, notadamente obedecidos os preceitos constitucionais"*;

Considerando a necessidade de garantir o pagamento da folha dos servidores e obedecer aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município,

Considerando que nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, combinado com o art. 288 da Resolução Nº. 14/2007, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), constitui infração administrativa contra

as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, e até o encerramento do corrente exercício, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes metas para contingenciamento de despesas em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade.

Art. 3º Os gastos com pessoal ficam imediatamente contingenciados, não se podendo realizar contratações, sob nenhuma espécie, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, sendo que, nestes casos, deverão ser submetidas para análise do Prefeito Municipal.

§ 1º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2018:

I - A concessão de:

a) licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário, salvo se autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

§ 2º Redução máxima das horas extras, exceto nos casos que cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos.

Art. 4º As Secretarias Municipais, através de seus respectivos gestores, ficam obrigadas a prover a redução mínima de 20% (vinte por cento) nas despesas de custeio e com material de consumo em geral;

I - Ficam suspensas as ligações dos telefones da Prefeitura para telefone móvel (celular), exceto aquelas efetuadas pelo Chefe do Executivo e pelo Gabinete dos Secretários, no cumprimento de suas funções institucionais.

II - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão determinar o desligamento de todos os aparelhos eletrônicos, telefones, internet, ar condicionado e lâmpadas no horário de almoço e no final do expediente, bem como manutenção das portas de salas fechadas durante jornada de trabalho em que houver ar condicionado ligado, salvo os equipamentos de ar condicionado que refrigeram o servidor central, bem como os setores cuja refrigeração é imprescindível para a conservação de materiais e produtos, sendo passível de advertência o servidor que descumprir as determinações,

III - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante prévia autorização prévia do Chefe do Executivo.

IV - A partir desta data não serão fornecidos auxílios, concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e entidades, excetuadas subvenções a entidades já aprovadas através de lei específica.

V - Os veículos pertencentes ao Município permanecerão no pátio da garagem municipal não estando a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do Secretário respectivo.

VI - Ficam suspensas, a partir da vigência deste decreto, todas e quaisquer aquisições de bens e serviços com recursos próprios, que não sejam essenciais e urgentes para a administração pública, salvo as que impeçam o efetivo funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 03 de Setembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 234/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 234/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 1.875,03

VIGÊNCIA: 21/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2018

Extrato de Contrato: 44/2018
Contratantes: PMT/ EMPRESA COMUNICASOM, PROD. E EVENTOS EIRELI EPP.
Objeto: Contratação da Empresa especializada na prestação de serviços de gestão, execução e fornecimento de Infra Estrutura para realização do Festival de Praia de Tesouro.
Vigência: 06/08/2018 a 25/08/2018
Valor Global: R$: 30.300,00
Data da Assinatura: 06/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1073/2018, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 1073/2018 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe Sobre Autorização ao Poder Executivo de filiar-se à Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e da Outras Providencias.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pela Lei Orgânica Municipal de Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar-se à Associação Matogrossense dos Municípios(AMM);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) - 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 01 E 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.463.748,17	1.463.748,17	1.463.748,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	959.748,17	959.748,17	959.748,17	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	959.748,17	959.748,17	959.748,17	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	694.424,71	694.424,71	694.424,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	265.323,46	265.323,46	265.323,46	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	504.000,00	504.000,00	504.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-880.989,91	-343.662,22	-927.306,57	0,00
Disponibilidade de Caixa	-578.388,93	-53.442,39	-792.535,34	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.390.411,00	1.654.167,48	904.857,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.968.799,93	1.707.609,87	1.697.392,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	-302.600,98	-290.219,83	-134.771,23	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.463.748,17	1.463.748,17	1.463.748,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.792.761,89	18.105.774,88	18.772.791,02	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,72	8,08	7,80	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	8,72	8,08	7,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	368.404,38	484.358,13	772.605,42	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	473.459,05	424.322,76	424.322,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 25/09/2018 15:36:57 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	609.337,81	607.481,10	621.458,07	598.612,79	721.109,22	717.112,91	715.338,64	715.667,11	711.070,35	719.902,49	753.471,36	727.314,16	8.217.876,01	
Pessoal Ativo	609.337,81	607.481,10	621.458,07	598.612,79	721.109,22	717.112,91	715.338,64	715.667,11	711.070,35	719.902,49	753.471,36	727.314,16	8.217.876,01	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	569.316,43	568.178,15	581.886,26	560.587,29	585.574,90	581.653,69	578.607,51	578.467,86	581.205,02	585.937,45	601.901,00	585.651,81	6.958.967,37	
Obrigações Patronais	40.021,38	39.302,95	39.571,81	38.025,50	135.534,32	135.459,22	136.731,13	137.199,25	129.865,33	133.965,04	151.570,36	141.662,35	1.258.908,64	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	609.337,81	607.481,10	621.458,07	598.612,79	721.109,22	717.112,91	715.338,64	715.667,11	711.070,35	719.902,49	753.471,36	727.314,16	8.217.876,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														8.217.876,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.772.791,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas ás emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.772.791,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	8.217.876,01	43,77 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

NOTAS:

Emissão: 25/09/2018 15:33:23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU** Page 1 de 1

Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017 Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) - 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 05 E 06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		18.772.791,02
Receita Corrente Líquida Ajustada		18.772.791,02
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	8.217.876,01	43,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 % 0,00%	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	1.463.748,17	7,80
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 25/09/2018 15:36:02 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**595.812,13**	**44.619,35**	**848.434,17**	**20.843,43**	**13.816,48**	**0,00**	**-331.901,30**	**822.410,18**	**0,00**
Transferências do FUNDEB 60%	-117.083,71	0,00	174.397,25	0,00	0,00	0,00	-291.480,96	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-125.596,97	0,00	96.967,23	0,00	0,00	0,00	-222.564,20	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	-524.050,67	30.214,98	448.268,91	2.059,54	0,00	0,00	-1.004.594,10	465.262,71	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	386.709,74	14.404,37	90.871,52	18.783,89	13.816,48	0,00	248.833,48	80.519,06	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	975.833,74	0,00	37.929,26	0,00	0,00	0,00	937.904,48	276.628,41	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**309.045,39**	**1.652.773,49**	**854.111,17**	**403.479,33**	**758.788,94**	**0,00**	**-3.360.107,54**	**398.269,32**	**0,00**
Recursos Ordinários	309.045,39	1.652.773,49	854.111,17	403.479,33	758.788,94	0,00	-3.360.107,54	398.269,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**904.857,52**	**1.697.392,84**	**1.702.545,34**	**424.322,76**	**772.605,42**	**0,00**	**-3.692.008,84**	**1.220.679,50**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 25/09/2018 15:35:12

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 01 - DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.502.501,22	20.390.001,22	3.054.652,16	13.356.452,71	7.033.548,51	2.936.940,84	12.041.996,99	8.348.004,23	10.940.030,36	
DESPESAS CORRENTES	16.883.117,21	18.078.112,21	3.020.093,33	12.451.829,36	5.626.282,85	2.902.382,01	11.137.373,64	6.940.738,57	10.037.507,01	
Pessoal e Encargos Sociais	7.616.830,94	7.888.040,94	1.277.921,61	5.079.756,17	2.808.284,77	1.187.545,36	4.961.219,35	2.926.821,59	4.523.424,31	
Juros e Encargos da Dívida	11.449,46	11.449,46			11.449,46			11.449,46		
Outras Despesas Correntes	9.254.836,81	10.178.621,81	1.742.171,72	7.372.073,19	2.806.548,62	1.714.836,65	6.176.154,29	4.002.467,52	5.514.082,70	
DESPESAS DE CAPITAL	2.810.991,26	1.503.496,26	34.558,83	904.623,35	598.872,91	34.558,83	904.623,35	598.872,91	902.523,35	
Investimentos	2.639.249,32	1.331.754,32	17.795,98	833.717,38	498.036,94	17.795,98	833.717,38	498.036,94	831.617,38	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	171.741,94	171.741,94	16.762,85	70.905,97	100.835,97	16.762,85	70.905,97	100.835,97	70.905,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	808.392,75	808.392,75			808.392,75			808.392,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	719.842,12	875.342,12	195.120,85	744.790,07	130.552,05	197.143,34	744.790,07	130.552,05	246.908,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.222.343,34	21.265.343,34	3.249.773,01	14.101.242,78	7.164.100,56	3.134.084,18	12.786.787,06	8.478.556,28	11.186.938,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.222.343,34	21.265.343,34	3.249.773,01	14.101.242,78	7.164.100,56	3.134.084,18	12.786.787,06	8.478.556,28	11.186.938,54	
SUPERÁVIT (XIII)									215.429,35	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.222.343,34	21.265.343,34	3.249.773,01	14.101.242,78	7.164.100,56	3.134.084,18	12.786.787,06	8.478.556,28	11.402.367,89	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/09/2018 10:13:59
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	719.842,12	875.342,12	195.120,85	744.790,07	130.552,05	197.143,34	744.790,07	130.552,05	246.908,18	
DESPESAS CORRENTES	719.842,12	875.342,12	195.120,85	744.790,07	130.552,05	197.143,34	744.790,07	130.552,05	246.908,18	
Pessoal e Encargos Sociais	719.842,12	875.342,12	195.120,85	744.790,07	130.552,05	197.143,34	744.790,07	130.552,05	246.908,18	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 25/09/2018 10:13:59

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 01 - RECEITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.403.290,84	20.403.290,84	2.960.705,21	14,51	11.402.367,89	55,88	9.000.922,95
RECEITAS CORRENTES	17.547.474,00	17.547.474,00	2.960.705,21	16,87	10.712.676,70	61,05	6.834.797,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.342.134,00	1.342.134,00	378.658,19	28,21	763.631,04	56,90	578.502,96
Impostos	1.284.909,00	1.284.909,00	377.467,57	29,38	744.347,50	57,93	540.561,50
Taxas	57.225,00	57.225,00	1.190,62	2,08	19.283,54	33,70	37.941,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	484.488,00	484.488,00	8.685,58	1,79	36.631,72	7,56	447.856,28
Contribuições Sociais	439.488,00	439.488,00					439.488,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	45.000,00	45.000,00	8.685,58	19,30	36.631,72	81,40	8.368,28
RECEITA PATRIMONIAL	257.512,50	257.512,50	219.154,13	85,10	322.865,23	125,38	-65.352,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	257.512,50	257.512,50	219.154,13	85,10	322.865,23	125,38	-65.352,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	200.575,00	200.575,00					200.575,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	200.575,00	200.575,00					200.575,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.202.106,00	15.202.106,00	2.271.533,68	14,94	9.281.226,09	61,05	5.920.879,91
Transferências da União e de suas Entidades	8.529.812,00	8.529.812,00	1.247.121,87	14,62	5.141.358,23	60,28	3.388.453,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.212.769,00	5.212.769,00	785.926,84	15,08	3.231.637,92	61,99	1.981.131,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.459.525,00	1.459.525,00	238.484,97	16,34	908.229,94	62,23	551.295,06
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.658,50	60.658,50	82.673,63	136,29	308.322,62	508,29	-247.664,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.878,50	14.878,50	63,86	0,43	370,49	2,49	14.508,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	45.780,00	45.780,00	82.609,77	180,45	307.952,13	672,68	-262.172,13
RECEITAS DE CAPITAL	2.855.816,84	2.855.816,84			689.691,19	24,15	2.166.125,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	48.184,00	48.184,00					48.184,00
Alienação de Bens Móveis	36.739,00	36.739,00					36.739,00
Alienação de Bens Imóveis	11.445,00	11.445,00					11.445,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.807.632,84	2.807.632,84			689.691,19	24,56	2.117.941,65
Transferências da União e de suas Entidades	2.482.999,49	2.482.999,49			689.691,19	27,78	1.793.308,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	324.633,35	324.633,35					324.633,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	819.052,50	819.052,50					819.052,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.222.343,34	21.222.343,34	2.960.705,21	13,95	11.402.367,89	53,73	9.819.975,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.222.343,34	21.222.343,34	2.960.705,21	13,95	11.402.367,89	53,73	9.819.975,45
DÉFICIT (VI)[1]					1.471.582,66		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.222.343,34	21.222.343,34	2.960.705,21	13,95	12.873.950,55	60,66	8.348.392,79

Emissão: 25/09/2018 15:04:51
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	819.052,50	819.052,50					819.052,50
RECEITAS CORRENTES	819.052,50	819.052,50					819.052,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	819.052,50	819.052,50					819.052,50
Contribuições Sociais	819.052,50	819.052,50					819.052,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.020.444,66	17.913.664,66	3.054.652,16	13.356.452,71	94,71	4.557.211,95	3.024.104,33	12.129.160,48	94,21	5.784.504,18	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.123.914,44	3.121.289,44	647.813,81	2.349.750,05	16,66	771.539,39	590.490,19	2.172.597,10	16,87	948.692,34	0,00
Administração Geral	3.058.698,19	3.057.073,19	642.606,61	2.329.494,22	16,51	727.578,97	585.282,99	2.152.341,27	16,71	904.731,92	0,00
Controle Interno	65.216,25	64.216,25	5.207,20	20.255,83	0,14	43.960,42	5.207,20	20.255,83	0,15	43.960,42	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	889.347,84	949.792,84	177.210,38	613.596,87	4,35	336.195,97	146.654,21	547.079,81	4,24	402.713,03	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.337,63	352.637,63	73.717,60	264.709,65	1,87	87.927,98	63.804,36	235.754,88	1,83	116.882,75	0,00
Assistência Comunitária	623.010,21	594.155,21	103.492,78	348.887,22	2,47	245.267,99	82.849,85	311.324,93	2,41	282.830,28	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.568.301,85	4.465.011,85	780.869,35	3.765.381,76	26,70	699.630,09	873.776,00	3.501.852,35	27,20	963.159,50	0,00
Atenção Básica	2.393.128,01	2.583.923,01	398.868,30	2.121.722,02	15,04	462.200,99	430.762,72	1.994.899,67	15,49	589.023,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.040.378,51	1.699.433,51	346.491,83	1.542.409,33	10,93	157.024,18	410.008,28	1.417.412,27	11,00	282.021,24	0,00
Vigilância Sanitária	110.751,46	110.111,46	13.013,22	35.764,30	0,25	74.347,16	14.009,00	34.662,30	0,26	75.449,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.043,87	71.543,87	22.496,00	65.486,11	0,46	6.057,76	18.996,00	54.878,11	0,42	16.665,76	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.022.030,77	4.272.750,77	731.906,88	2.963.669,75	21,01	1.309.081,02	684.480,36	2.639.397,43	20,50	1.633.353,34	0,00
Ensino Fundamental	2.311.397,21	2.292.404,83	378.661,51	1.498.248,63	10,62	794.156,20	339.123,31	1.196.197,63	9,29	1.096.207,20	0,00
Educação Infantil	1.077.933,54	1.344.145,92	242.496,07	1.001.514,84	7,10	342.631,08	242.546,07	999.231,84	7,76	344.914,08	0,00
Administração Geral	632.700,02	636.200,02	110.749,30	463.906,28	3,28	172.293,74	102.810,98	443.967,96	3,44	192.232,06	0,00
CULTURA	250.441,60	330.221,60	41.282,07	278.285,99	1,97	51.935,61	26.562,07	263.565,99	2,04	66.655,61	0,00
Difusão Cultural	250.441,60	330.221,60	41.282,07	278.285,99	1,97	51.935,61	26.562,07	263.565,99	2,04	66.655,61	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.265.898,00	1.033.898,00	141.372,66	632.086,34	4,48	401.811,66	171.612,28	592.370,74	4,60	441.527,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	572.473,14	396.973,14	38.733,54	191.536,57	1,35	205.436,57	36.786,94	187.961,19	1,46	209.011,95	0,00
Serviços Urbanos	693.424,86	636.924,86	102.639,12	440.549,77	3,12	196.375,09	134.825,34	404.409,55	3,14	232.515,31	0,00
HABITAÇÃO	34.348,38	29.348,38	0,00	0,00	0,00	29.348,38	0,00	0,00	0,00	29.348,38	0,00
Habitação Urbana	34.348,38	29.348,38	0,00	0,00	0,00	29.348,38	0,00	0,00	0,00	29.348,38	0,00
SANEAMENTO	548.406,42	548.961,42	91.954,24	474.076,52	3,36	74.884,90	128.811,28	428.251,88	3,32	120.709,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	548.406,42	548.961,42	91.954,24	474.076,52	3,36	74.884,90	128.811,28	428.251,88	3,32	120.709,54	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	62.930,19	28.930,19	390,60	1.442,66	0,01	27.487,53	390,60	1.442,66	0,01	27.487,53	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	62.930,19	28.930,19	390,60	1.442,66	0,01	27.487,53	390,60	1.442,66	0,01	27.487,53	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	197.935,62	205.200,62	24.346,05	147.555,32	1,04	57.645,30	25.224,33	122.721,14	0,95	82.479,48	0,00
Abastecimento	29.768,61	31.768,61	0,00	20.854,10	0,14	10.914,51	0,00	8.341,64	0,06	23.426,97	0,00
Demais Subfunções	168.167,01	173.432,01	24.346,05	126.701,22	0,89	46.730,79	25.224,33	114.379,50	0,88	59.052,51	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/09/2018 15:02:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	62.933,98	13,98	0,00	0,00	0,00	13,98	0,00	0,00	0,00	13,98	0,00
Energia Elétrica	62.933,98	13,98	0,00	0,00	0,00	13,98	0,00	0,00	0,00	13,98	0,00
TRANSPORTES	3.281.846,09	2.235.236,09	336.135,63	1.848.992,46	13,11	386.243,63	298.918,30	1.583.406,17	12,29	651.829,92	0,00
Transporte Rodoviário	3.281.846,09	2.235.236,09	336.135,63	1.848.992,46	13,11	386.243,63	298.918,30	1.583.406,17	12,29	651.829,92	0,00
DESPORTO E LAZER	284.869,66	265.769,66	64.607,64	210.709,02	1,49	55.060,64	60.421,86	205.569,24	1,59	60.200,42	0,00
Desporto Comunitário	284.869,66	265.769,66	64.607,64	210.709,02	1,49	55.060,64	60.421,86	205.569,24	1,59	60.200,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	183.191,40	183.191,40	16.762,85	70.905,97	0,50	112.285,43	16.762,85	70.905,97	0,55	112.285,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	183.191,40	183.191,40	16.762,85	70.905,97	0,50	112.285,43	16.762,85	70.905,97	0,55	112.285,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.048,42	244.048,42	0,00	0,00	0,00	244.048,42	0,00	0,00	0,00	244.048,42	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	702.667,93	858.167,93	195.120,85	744.790,07	5,28	113.377,86	197.143,34	744.790,07	5,78	113.377,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.723.112,59	18.771.832,59	3.249.773,01	14.101.242,78	100,00	4.670.589,81	3.221.247,67	12.873.950,55	100,00	5.897.882,04	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	702.667,93	858.167,93	195.120,85	744.790,07	100,00	113.377,86	197.143,34	744.790,07	100,00	113.377,86	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	80.146,26	70.146,26	16.101,36	52.531,29	7,05	17.614,97	16.101,36	52.531,29	7,05	17.614,97	0,00
Administração Geral	76.711,42	63.711,42	15.327,94	47.117,35	6,32	16.594,07	15.327,94	47.117,35	6,32	16.594,07	0,00
Controle Interno	3.434,84	6.434,84	773,42	5.413,94	0,72	1.020,90	773,42	5.413,94	0,72	1.020,90	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.449,46	11.449,46	886,35	2.985,57	0,40	8.463,89	886,35	2.985,57	0,40	8.463,89	0,00
Assistência Comunitária	11.449,46	11.449,46	886,35	2.985,57	0,40	8.463,89	886,35	2.985,57	0,40	8.463,89	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	98.465,38	113.965,38	26.165,11	95.960,67	12,88	18.004,71	28.187,60	95.960,67	12,88	18.004,71	0,00
Atenção Básica	97.320,43	109.820,43	23.927,42	92.322,42	12,39	17.498,01	25.949,91	92.322,42	12,39	17.498,01	0,00
Vigilância Sanitária	1.144,95	4.144,95	2.237,69	3.638,25	0,48	506,70	2.237,69	3.638,25	0,48	506,70	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	424.840,37	541.340,37	125.831,34	491.550,30	65,99	49.790,07	125.831,34	491.550,30	65,99	49.790,07	0,00
Ensino Fundamental	140.406,98	204.906,98	55.443,34	189.758,60	25,47	15.148,38	55.443,34	189.758,60	25,47	15.148,38	0,00
Educação Infantil	238.635,54	290.635,54	67.925,17	282.364,69	37,91	8.270,85	67.925,17	282.364,69	37,91	8.270,85	0,00
Administração Geral	45.797,85	45.797,85	2.462,83	19.427,01	2,60	26.370,84	2.462,83	19.427,01	2,60	26.370,84	0,00
CULTURA	7.000,00	7.000,00	0,00	351,27	0,04	6.648,73	0,00	351,27	0,04	6.648,73	0,00
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	0,00	351,27	0,04	6.648,73	0,00	351,27	0,04	6.648,73	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/09/2018 15:02:12

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	51.522,58	84.522,58	20.308,49	78.280,96	10,51	6.241,62	20.308,49	78.280,96	10,51	6.241,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	17.174,19	50.174,19	13.085,28	49.132,07	6,59	1.042,12	13.085,28	49.132,07	6,59	1.042,12	0,00
Serviços Urbanos	34.348,39	34.348,39	7.223,21	29.148,89	3,91	5.199,50	7.223,21	29.148,89	3,91	5.199,50	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
Demais Subfunções	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	22.898,93	23.398,93	5.828,20	23.130,01	3,10	268,92	5.828,20	23.130,01	3,10	268,92	0,00
Transporte Rodoviário	22.898,93	23.398,93	5.828,20	23.130,01	3,10	268,92	5.828,20	23.130,01	3,10	268,92	0,00
DESPORTO E LAZER	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
Desporto Comunitário	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**702.667,93**	**858.167,93**	**195.120,85**	**744.790,07**	**100,00**	**113.377,86**	**197.143,34**	**744.790,07**	**100,00**	**113.377,86**	**0,00**

Emissão: 25/09/2018 15:02:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso **I**)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.305.708,21	1.615.285,65	1.425.774,81	3.042.225,26	1.466.188,56	1.552.910,28	1.237.064,35	1.471.974,42	1.658.470,52	1.464.623,20	1.673.999,66	1.622.231,18	19.536.456,10	19.565.227,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.493,18	100.928,36	35.828,52	804.151,85	75.819,11	55.989,26	27.302,34	67.729,07	80.468,92	77.664,15	118.740,29	259.917,90	1.767.032,95	1.342.134,00
IPTU	1.165,60	280,84	55,65	1.197,17	788,85	984,10	2.817,45	2.164,72	53.325,03	8.717,66	4.081,93	3.553,10	79.132,10	36.624,00
ISS	45.131,58	95.482,38	16.926,44	514.597,26	74.766,26	33.600,62	15.917,57	50.994,87	19.337,61	60.919,33	74.949,84	48.228,32	1.050.852,08	512.736,00
ITBI	3.042,82	3.403,82	6.108,00	93.689,50	84,00	16.359,54	232,32	14.119,48	3.846,63	2.874,22	38.689,82	207.438,81	389.888,96	243.414,00
IRRF	12.163,52	1.000,00	8.581,69	194.415,98						4.630,64			220.791,83	206.010,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	989,66	761,32	4.156,74	251,94	180,00	5.045,00	8.335,00	450,00	3.959,65	522,30	1.018,70	697,67	26.367,98	57.225,00
Contribuições	3.570,92	3.458,71	3.225,36	2.680,56	9.333,09	2.525,06	2.902,14	6.530,13	2.833,16	3.822,56	1.474,41	7.211,17	49.567,27	484.488,00
Receita Patrimonial	2.785,13	2.701,86	2.588,03	2.497,87	60.428,01	33.818,87	2.884,26	2.496,98	2.310,54	1.772,44	168.313,29	50.840,84	333.438,12	257.512,50
Rendimentos de Aplicação Financeira					60.428,01	33.818,87	2.884,26	2.496,98	2.310,54	1.772,44	168.313,29	50.840,84	322.865,23	257.512,50
Outras Receitas Patrimoniais	2.785,13	2.701,86	2.588,03	2.497,87									10.572,89	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	29.191,18	32.760,22	32.097,39	31.075,67									125.124,46	200.575,00
Transferências Correntes	1.205.414,17	1.474.807,69	1.352.023,50	2.193.015,67	1.283.204,67	1.426.180,94	1.167.995,49	1.357.970,09	1.527.284,39	1.346.316,67	1.343.375,59	1.263.683,72	16.941.272,59	17.219.859,50
Cota Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.652.338,37	7.324.651,50
Cota Parte do ICMS	345.807,11	251.081,18	369.989,19	355.919,34	329.097,38	278.381,38	271.697,79	240.103,54	349.756,36	239.786,27	381.059,66	324.929,77	3.737.608,97	2.746.800,00
Cota Parte do IPVA	16.993,11	13.075,94	16.705,10	5.011,91	16.566,09	28.761,04	38.201,55	40.412,51	36.427,03	29.870,47	34.575,63	21.315,14	297.915,52	515.025,00
Cota Parte do ITR	19.834,23	386.921,50	67.371,94	60.318,34	51.653,17	7.698,96	2.391,30	107,57	387,88	846,30	558,65	2.893,90	600.983,74	5.722,50
Transferência da LC 87/1966	1.165,36	1.165,36	1.165,36	1.165,36	1.143,93	1.143,93	1.143,93	1.143,93	1.143,93	1.143,93	1.143,93	1.143,93	13.812,88	17.167,50
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	81.880,70	105.838,08	97.569,28	317.217,15	122.051,06	115.808,77	103.553,75	96.807,61	132.091,63	99.432,15	124.981,88	113.503,09	1.510.735,15	1.459.525,00
Outras Transferências Correntes	345.312,00	269.733,32	339.459,73	838.456,93	200.616,64	259.577,22	256.892,88	461.332,20	371.688,73	379.851,54	115.196,73	289.760,04	4.127.877,96	5.150.968,00
Outras Receitas Correntes	2.253,63	628,81	12,01	8.803,64	37.403,68	34.396,15	35.980,12	37.248,15	45.573,51	35.047,38	42.096,08	40.577,55	320.020,71	60.658,50
DEDUÇÕES (II)	155.238,67	219.415,83	182.173,84	206.836,74									763.665,08	2.457.241,50
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														439.488,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	155.238,67	219.415,83	182.173,84	206.836,74									763.665,08	2.017.753,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.150.469,54**	**1.395.869,82**	**1.243.600,97**	**2.835.388,52**	**1.466.188,56**	**1.552.910,28**	**1.237.064,35**	**1.471.974,42**	**1.658.470,52**	**1.464.623,20**	**1.673.999,66**	**1.622.231,18**	**18.772.791,02**	**17.107.986,00**

Emissão: 25/09/2018 15:07:59
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.547.474,00	10.712.676,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.342.134,00	763.631,04
IPTU	36.624,00	76.432,84
ISS	512.736,00	378.714,42
ITBI	243.414,00	283.644,82
IRRF	206.010,00	4.630,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.350,00	20.208,32
Contribuições	484.488,00	36.631,72
Receita Patrimonial	257.512,50	322.865,23
Aplicações Financeiras (II)	257.512,50	322.865,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.202.106,00	9.281.226,09
Cota-parte do FPM	5.951.251,50	3.845.285,71
Cota-parte do ICMS	2.197.440,00	1.935.339,24
Cota-parte do IPVA	480.690,00	196.903,77
Cota Parte do ITR	-51.502,50	53.230,25
Transferências da LC 87/1996	13.734,00	7.321,20
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.459.525,00	908.229,94
Outras Transferências Correntes	5.150.968,00	2.334.915,98
Demais Receitas Correntes	261.233,50	308.322,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	261.233,50	308.322,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	17.289.961,50	10.389.811,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.855.816,84	689.691,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	48.184,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	48.184,00	0,00
Transferências de Capital	2.807.632,84	689.691,19
Convênios	1.150.783,35	689.691,19
Outras Transferências de Capital	1.656.849,49	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.855.816,84	689.691,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.145.778,34**	**11.079.502,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.078.112,21	12.451.829,36	11.231.399,68	10.037.507,01	256.186,09	18.235,70	18.235,70
Pessoal e Encargos Sociais	7.888.040,94	5.079.756,17	5.055.245,39	4.523.424,31	37.960,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.449,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.178.621,81	7.372.073,19	6.176.154,29	5.514.082,70	218.225,86	18.235,70	18.235,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.087.621,81	7.372.073,19	6.176.154,29	5.514.082,70	218.225,86	18.235,70	18.235,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.066.662,75	12.451.829,36	11.231.399,68	10.037.507,01	256.186,09	18.235,70	18.235,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.503.496,26	904.623,35	904.623,35	902.523,35	15.221,00	30.900,59	30.900,59
Investimentos	1.331.754,32	833.717,38	833.717,38	831.617,38	15.221,00	30.900,59	30.900,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	171.741,94	70.905,97	70.905,97	70.905,97	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.331.754,32	833.717,38	833.717,38	831.617,38	15.221,00	30.900,59	30.900,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	808.392,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.206.809,82**	**13.285.546,74**	**12.065.117,06**	**10.869.124,39**	**271.407,09**	**49.136,29**	**49.136,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-110.165,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 25/09/2018 às 15:11 — Page 1 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-110.165,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até AGOSTO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.463.748,17	1.463.748,17
DEDUÇÕES (XXIX)	-880.989,91	-927.306,57
Disponibilidade de Caixa	-578.388,93	-792.535,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.390.411,00	904.857,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.968.799,93	1.697.392,84
Demais Haveres Financeiros	-302.600,98	-134.771,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.463.748,17	1.463.748,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	271.407,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.463.748,17
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.192.341,08**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.192.341,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	614.549,80	355.994,32	271.407,09		699.137,03	402.409,40	71.049,65	49.136,29	49.136,29		424.322,76	1.123.459,79
EXECUTIVO	614.549,80	355.994,32	271.407,09		699.137,03	402.409,40	71.049,65	49.136,29	49.136,29		424.322,76	1.123.459,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		20.813,90	15.077,00		5.736,90							5.736,90
SECRETARIA. ADM FINANCAS E PLANEJAMENTO	245.943,01	44.923,07	42.532,42		248.333,66	25.014,73	37.300,00	18.000,00	18.000,00		44.314,73	292.648,39
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA	47.146,21	129.645,38	108.707,87		68.083,72							68.083,72
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	214.427,08	21.278,46	16.139,20		219.566,34	306.099,38	1.735,70	20.516,29	20.516,29		287.318,79	506.885,13
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	77.847,59	76.955,83	69.493,17		85.310,25	18.804,42	25.599,63	10.620,00	10.620,00		33.784,05	119.094,30
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	483,28	3.931,86	1.313,62		3.101,52	5.142,20					5.142,20	8.243,72
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL		2.928,00	540,62		2.387,38		31,07				31,07	2.418,45
SEC. MUNIC.DE ACAO SOCIAL	21.998,73	15.514,10	7.369,00		30.143,83	41.598,67	4.524,28				46.122,95	76.266,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		4.778,80	1.250,82		3.527,98							3.527,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.703,90	8.772,08	572,48		14.903,50	750,00					750,00	15.653,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		2.474,56	756,14		1.718,42	5.000,00					5.000,00	6.718,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		3.340,70	1.086,14		2.254,56							2.254,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		5.202,28	1.858,97		3.343,31		1.858,97				1.858,97	5.202,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO		4.816,34	1.200,62		3.615,72							3.615,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		8.698,62	2.959,02		5.739,60							5.739,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		1.920,34	550,00		1.370,34							1.370,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	998.255,81				998.255,81							998.255,81
TOTAL (III) = (I + II)	**1.612.805,61**	**355.994,32**	**271.407,09**		**1.697.392,84**	**402.409,40**	**71.049,65**	**49.136,29**	**49.136,29**		**424.322,76**	**2.121.715,60**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	998.255,81				998.255,81							998.255,81
EXECUTIVO	998.255,81				998.255,81							998.255,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	8.962,43				8.962,43							8.962,43
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	79.786,01				79.786,01							79.786,01
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA	589.858,05				589.858,05							589.858,05
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	171.195,44				171.195,44							171.195,44
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	133.411,22				133.411,22							133.411,22

Emissão: 25/09/2018 às 15:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.042,66				15.042,66						15.042,66

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 25/09/2018 às 15:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.078.899,00	1.078.899,00	738.792,08	68,47 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	36.624,00	36.624,00	76.432,84	208,69 %
1.1.1-IPTU	11.445,00	11.445,00	57.571,65	503,02 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.179,00	25.179,00	18.861,19	74,90 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	243.414,00	243.414,00	283.644,82	116,52 %
1.2.1-ITBI	241.125,00	241.125,00	283.601,16	117,61 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.289,00	2.289,00	43,66	1,90 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	512.736,00	512.736,00	378.714,42	73,86 %
1.3.1-ISS	509.302,50	509.302,50	378.071,41	74,23 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.433,50	3.433,50	643,01	18,72 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	286.125,00	286.125,00		
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	286.125,00	286.125,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.609.366,50	10.609.366,50	7.472.865,64	70,43 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.324.651,50	7.324.651,50	4.736.234,86	64,66 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.867.000,00	6.867.000,00	4.736.234,86	68,97 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	271.526,50	271.526,50		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	186.125,00	186.125,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.746.800,00	2.746.800,00	2.414.812,15	87,91 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	17.167,50	17.167,50	9.151,44	53,30 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	5.722,50	5.722,50	66.537,73	162,73 %
2.6-Cota-Parte IPVA	515.025,00	515.025,00	246.129,46	47,78 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.688.265,50**	**11.688.265,50**	**8.211.657,72**	**70,25 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	184.264,50	184.264,50	124.478,95	67,55 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	85.837,50	85.837,50	54.927,23	63,98 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.144,50	1.144,50		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	45.780,00	45.780,00	19.110,00	41,74 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.057,50	40.057,50	8.759,28	21,86 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	11.445,00	11.445,00	41.682,44	364,19 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.632,50	440.632,50	93.900,39	21,31 %
6.1-Transferências de Convênios	440.632,50	440.632,50	93.900,39	21,31 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**624.897,00**	**624.897,00**	**218.379,34**	**34,94 %**

Emissão: 25/09/2018 15:15:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.030.343,00	2.030.343,00	1.494.573,11	73,61 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.373.400,00	1.373.400,00	947.246,97	68,97 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	549.360,00	549.360,00	482.962,43	87,91 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.433,50	3.433,50	1.830,28	53,30 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	1.144,50	1.144,50	13.307,54	162,73 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	103.005,00	103.005,00	49.225,89	47,78 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.459.525,00	1.459.525,00	908.229,94	62,22 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.459.525,00	1.459.525,00	908.229,94	62,22 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-570.818,00**	**-570.818,00**	**-586.343,17**	**102,71 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	880.746,80	1.001.586,80	930.093,81	92,86 %	930.093,81	92,86 %	
13.1-Com Educação Infantil	247.759,91	337.039,91	329.171,10	97,66 %	329.171,10	97,66 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	632.986,89	664.546,89	600.922,71	90,42 %	600.922,71	90,42 %	
14-OUTRAS DESPESAS	583.810,00	754.670,00	635.006,66	84,14 %	635.006,66	84,14 %	
14.1-Com Educação Infantil	493.334,03	663.194,03	630.445,36	95,06 %	630.445,36	95,06 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	90.475,97	91.475,97	4.561,30	4,98 %	4.561,30	4,98 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.464.556,80**	**1.756.256,80**	**1.565.100,47**	**89,11 %**	**1.565.100,47**	**89,11 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.720,82
17.1-FUNDEB 60%	3.720,82
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.720,82

Emissão: 25/09/2018 15:15:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.561.379,65
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,00
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	69,92
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-71,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	92.012,92
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	92.012,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	741.093,94	1.000.233,94	959.616,46	95,93 %	959.616,46	95,93 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	741.093,94	1.000.233,94	959.616,46	95,93 %	959.616,46	95,93 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.954.183,75	2.192.628,75	1.474.997,04	67,27 %	1.242.657,19	56,67 %	232.339,85
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	723.462,86	756.022,86	605.484,01	80,08 %	605.484,01	80,08 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.230.720,89	1.436.605,89	869.513,03	60,52 %	637.173,18	44,35 %	232.339,85
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	678.497,87	681.997,87	483.333,29	70,87 %	468.664,92	68,71 %	14.668,37
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.373.775,56**	**3.874.860,56**	**2.917.946,79**	**75,30 %**	**2.670.938,57**	**68,92 %**	**247.008,22**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-586.343,17
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	92.012,92
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	25.666,01
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-468.664,24**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) {6}	**2.670.937,89**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**32,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.011.467,83	713.602,83	384.484,30	53,87 %	330.422,83	46,30 %	54.061,47
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.011.467,83	713.602,83	384.484,30	53,87 %	330.422,83	46,30 %	54.061,47
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.385.243,39	4.588.463,39	3.302.431,09	71,97 %	3.001.361,40	65,41 %	301.069,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	181.661,94	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	181.661,94	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	94.984,72	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	908.229,94	54.927,23
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.343.090,50	28.835,33
48.1-Orçamento do Exercício	1.293.735,99	
48.2-Restos a Pagar	49.354,51	28.835,33
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-339.875,84	26.091,90
51-(+) Ajustes	62.605,37	754,79
51.1-Retenções	62.605,37	754,79
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-277.270,47	26.846,69

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 25/09/2018 15:15:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.503.496,26	498.686,35	904.623,35		1.004.809,91
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.503.496,26	498.686,35	904.623,35		1.004.809,91
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.503.496,26	-498.686,35			-1.004.809,91

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 25/09/2018 15:38:03
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	48.184,00		48.184,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	36.739,00		36.739,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	11.445,00		11.445,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 25/09/2018 15:30:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	998.784,00	998.784,00	743.422,72	74,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.445,00	11.445,00	57.571,65	503,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	241.125,00	241.125,00	283.601,16	117,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	509.302,50	509.302,50	378.071,41	74,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.433,50	3.433,50	861,78	25,10
Dívida Ativa dos Impostos	230.044,50	230.044,50	15.558,02	6,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.433,50	3.433,50	7.758,70	225,97
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.151.715,00	10.151.715,00	7.472.865,64	73,61
Cota-Parte FPM	6.867.000,00	6.867.000,00	4.736.234,86	68,97
Cota-Parte ITR	5.722,50	5.722,50	66.537,73	1.162,74
Cota-Parte IPVA	515.025,00	515.025,00	246.129,46	47,79
Cota-Parte ICMS	2.746.800,00	2.746.800,00	2.414.812,15	87,91
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.167,50	17.167,50	9.151,44	53,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.167,50	17.167,50	9.151,44	53,31
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.150.499,00**	**11.150.499,00**	**8.216.288,36**	**73,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.690.326,00	1.690.326,00	1.016.225,68	60,12
Provenientes da União	1.490.000,00	1.490.000,00	902.716,58	60,59
Provenientes dos Estados	200.326,00	200.326,00	113.509,10	56,66
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	118.763,20	118.763,20	364.760,00	307,13
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.809.089,20**	**1.809.089,20**	**1.380.985,68**	**76,34**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.479.823,14	4.208.068,14	3.516.076,90	83,56	3.254.490,45	77,34	
Pessoal e Encargos Sociais	1.024.726,92	1.004.741,92	833.732,92	82,98	821.852,92	81,80	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.455.096,22	3.203.326,22	2.682.343,98	83,74	2.432.637,53	75,94	
DESPESAS DE CAPITAL	192.944,09	376.909,09	345.535,00	91,68	345.535,00	91,68	
Investimentos	192.944,09	376.909,09	345.535,00	91,68	345.535,00	91,68	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.672.767,23**	**4.584.977,23**	**3.861.611,90**	**84,22**	**3.600.025,45**	**78,52**	

Emissão: 25/09/2018 15:30:35
Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.616.582,76	1.816.312,76	1.451.161,56	37,58	1.370.642,50	38,07	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	200.326,00	200.741,00	134.546,20	3,48	117.351,70	3,26	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	1.416.256,76	1.615.571,76	1.316.615,36	34,09	1.253.290,80	34,81	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.616.582,76**	**1.816.312,76**	**1.451.161,56**	**37,58**	**1.370.642,50**	**38,07**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.056.184,47**	**2.768.664,47**	**2.410.450,34**	**62,42**	**2.229.382,95**	**61,93**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**27,13**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**996.939,70**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	20.362,36		5.416,20	14.946,16	20.362,36
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014	3.866,40			3.866,40	3.866,40
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**24.228,76**		**5.416,20**	**18.812,56**	**24.228,76**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 25/09/2018 15:30:35
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.490.448,44	2.693.743,44	2.214.044,44	57,33	2.089.165,05	58,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.040.378,51	1.699.433,51	1.542.409,33	39,94	1.417.412,27	39,37	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	111.896,41	114.256,41	39.402,55	1,02	38.300,55	1,06	
Vigilância Epidemiológica	24.043,87	71.543,87	65.486,11	1,70	54.878,11	1,52	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	6.000,00	6.000,00	269,47	0,01	269,47	0,01	
TOTAL	**3.672.767,23**	**4.584.977,23**	**3.861.611,90**	**100,00**	**3.600.025,45**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 25/09/2018 15:30:35 — Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DE ELABORAÇÃO DA LDO EXERCÍCIO 2019.

ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DE ELABORAÇÃO DA LDO EXERCÍCIO 2019.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Torixoréu – MT, às 15hs00min, houve uma audiência pública para que a população participasse da elaboração das propostas da LDO Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2019. O representante do município senhor Etevaldo Vasco Soares deu as boas vindas a todos os presentes, esclarecendo que era de suma importância a participação de todos os membros da população deste município nesta hora de planejar todas as ações para o exercício seguinte da administração municipal de Torixoréu. Foram distribuídos os participantes em pequenos grupos para facilitar a comunicação entres os mesmos, O representante solicitou que os membros opinassem sobre os seguintes temas: Educação, Cultura e Esportes; Saúde, Ação Social; Cidadania; Infraestrutura; Agricultura. Houve questionamentos sobre quais as causas dos problemas apontados acima; Quais as ações que a administração poderá realizar para sanar as causas dos problemas detectados pela população local.

Houve várias propostas dos participantes que serão incluídas nos programas e ações das peças de planejamentos do município que nortearão as ações da administração no próximo exercício. A audiência foi encerrada às 16hs00 e Eu Etevaldo Vasco Soares, assessor do município, lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

Etevaldo Vasco Soares

Assessor do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO FISCAL SEGUNDO QUADRIMESTRE E ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

Torixoreu – MT 24 de Setembro de 2018.

ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO FISCAL SEGUNDO QUADRIMESTRE E ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Torixoréu – MT, às 15hs00min, houve uma audiência pública para apresentação dos resultados da execução orçamentária do segundo bimestre e gestão fiscal segundo quadrimestre de 2018, os dados foram apresentados pela responsável pela contabilidade, demonstrando a adequação das ações do poder executivo municipal aos ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarecendo que a administração cumpriu com os limites constitucional e infraconstitucionais. Ficou esclarecido que é de suma importância a participação de todos os membros da população deste município nas audiências públicas tanto de planejamento quanto de prestação de contas. Foram respondidas todas as indagações dos participantes, demonstrando que a administração sempre procurou ser transparente em suas ações. A audiência foi encerrada às 17hs30min e Eu Etevaldo Vasco Soares, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pois os demais participantes assinaram a lista de presença anexa.

Etevaldo Vasco Soares

Apresentador da Audiência Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1072/2018, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 1072/2018 25 DE SETEMBRO DE 2018

*Autoriza o Município de Torixoréu-MT a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Sserviços- " **CONSUSMT** " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; **Torixoréu**; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências*

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pela Lei Orgânica Municipal de Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Torixoréu-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal;Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13. 204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes para a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 528 /2018.

Súmula: *Que substitui a Nomenclatura da Creche Municipal de Vale de São Domingos e dá outras providências.*

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a substituir a nomenclatura da Creche Municipal "**Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**", que passa a ter a seguinte nomenclatura **"Centro Municipal de Educação Infantil Euzimar da Silva Batista"**.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 25 de

Setembro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 52/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre recebimento de mercadorias e dá outras providências".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - É de responsabilidade do FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, designado pelo Secretário de Saúde, o recebimento de medicamentos e insumos laboratoriais da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Assim como é responsabilidade da Secretária de Administração receber mercadorias das demais secretarias.

Art. 3° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 24 de Setembro de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 53/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"Designa fiscal de contratos e ata de registro de preço e dá outras providências".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Designar as servidoras para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO, como segue:

SERVIDOR(A)	MAT.	CÉDULA DE IDENTIDADE	FISCAL DE CONTRATOS
ANA MARIA JESUS SILVA	1624	RG nº 22665544, SSP/MT	ADMINISTRAÇAO, AGRICULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE
CAMILA AMPLHABOS OLIVEIRA DIAS	1681	RG nº 2965383-5, SSP/MT	SOCIAL
MARIANA SILVA E SILVA	1668	RG nº 26909090, SSP/MT	EDUCAÇAO
LAUDICEIA RAMOS DOS SANTOS	1594	RG nº 21764549, SSP/MT	SAÚDE

Art. 2º - É de responsabilidade do Fiscal de Contratos atestar nota fiscal para todo e qualquer tipo de serviço contratado pela Prefeitura Municipal. O atestado de notas das demais compras que não sejam de natureza contratual é de responsabilidade do secretário da pasta.

Art. 3° - O desempenho dessas funções, não causarão ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 24 de Setembro de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1089/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo:

SERVIDOR	**DÉCIO BOTELHO DE MIRANDA**
MATRICULA	10140
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	98102/2012

LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2018 à 01.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Setembro de 2018.

' '/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1076/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 545346/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS**, Matrícula 40778, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, o Tempo de Serviço Militar prestado à Marinha do Brasil – Comando do 6º Distrito Naval constante da Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 29/2018 emitida em 26/04/2018, no total de **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, ou ainda, 1.566 (um mil quinhentos e sessenta e seis) dias,** no período de 24.01.1983 a 08.05.1987 **para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°039/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **KATIUCIA ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de Auxiliar de saneamento/Manutenção de rede de água e esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 1.088/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1093	AECIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.09.18 A 30.09.18 (30 dias)
1489	ALCINDO FERNANDEZ	Efetivo	**2017/2018**	01.09.18 A 30.09.18 (30 dias)
84901	FABIANA PIOVEZAN FRANCO	Efetivo	**2016/2017**	01.09.18 A 30.09.18 (30 dias)
84959	IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO	Efetivo	**2015/2016**	01.09.18 A 30.09.18 (30 dias)
100923	JUREMA PINTO DA SILVA DOS SANTOS	Efetivo	**2017/2018**	06.09.18 A 05.10.18 (30 dias)
29636	LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN	Efetivo	**2015/2016**	01.09.18 A 30.09.18 (30 dias)
39755	RENATO DE MELLO	Efetivo	**2017/2018**	01.09.18 A 30.09.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1081/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1084/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SELMA SIQUEIRA DA SILVA**
MATRICULA	42992
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	422687/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**02.05.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	08.10.2018 à 06.11.2018

SERVIDOR	**SHEILA BORGES RIBEIRO**
MATRÍCULA	43117
CARGO	Farmacêutico
PROCESSO N°	6579/2010
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 30.11.2018

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIDOR	**SILVIO NEVES DOS SANTOS**
MATRICULA	43605
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	1062/2000
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.1997/1999**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	**SUELY VILELA DOS SANTOS**
MATRICULA	44303
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	539610/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	18.10.2018 à 15.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1080/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO**
MATRICULA	84433
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	443567/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	18.10.2018 à 15.01.2019

SERVIDOR	**JOÃO EUGÊNIO DE SIQUEIRA**
MATRÍCULA	22343
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	177466/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.09.1993/1998**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2018 à 31.12.2018

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIDOR	**LIDIANA FÁTIMA SOUZA DE PINHO**
MATRICULA	27656
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	12985/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	22.10.2018 à 19.01.2019

SERVIDOR	**MARIA CANDELÁRIA DOS SANTOS**
MATRICULA	7160
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	263019/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.12.2018 à 04.03.2019

SERVIDOR	**MÁRIO DE SOUZA FILHO**
MATRICULA	291864
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	486169/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	30.10.2018 à 27.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.087/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101145	LUCIENE PEIXOTO DOS SANTOS	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
100933	MARCIA VICENTE BANDEIRA	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
31526	MARIA ALMEIDA DE CAMPOS	Efetivo	**2017/2018**	17.08.18 A 15.09.18 (30 dias)
100937	MARIA DE LOURDES GOMES	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
100934	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
100936	SILVANA GARCÊS DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1079/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA AUXILIADORA DA SILVA**
MATRICULA	31790
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	511386/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**02.02.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 23.12.2018

SERVIDOR	**MARIA DE LOS ANGELES CASTRO GARCIA**
MATRÍCULA	84688
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO N°	300654/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.01.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2018 à 29.11.2018

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIDOR	**ROSIMEIRE GONÇALINA DA SILVA**
MATRICULA	41687
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	444055/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 23.12.2018

SERVIDOR	**SADRACK HIRAN DA SILVA**
MATRICULA	42193
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	172851/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	30.04.2018 à 29.07.2018

SERVIDOR	**SONIA MARIA SIMÕES MONTEIRO**
MATRICULA	44066
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	16325/2009
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta dias)
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	17.09.2018 à 15.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°037/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **WESLEY GOMES DE ASSIS**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Técnico de Laboratório.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°040/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **PATRICIA RAFAELLY DE OLIVEIRA GIRATTO**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Agente Administrativo.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°033/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **MURILO FERNANDO BATISTA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°032/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **JOHNSON AURELIO SANTOS MORAES**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Cadastrador.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA CLFUSVAG 001/2.018

Dispõe sobre a reabertura da Tomada de Contas instituída pela Portaria CLFUSVAG 001/2017, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT .

THIAGO COELHO DA CUNHA, Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a liquidação do Precatório da extinta Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente a débito de energia elétrica; e

CONSIDERANDO o Processo de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Determino a **REABERTURA** da Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

Art. 2° A comissão deverá se reunir na data de **03 de outubro de 2.018 às 08:30 horas/minutos** para conclusão dos trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de setembro de 2.018.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da FUSVAG

Membros da Comissão:

Willian Gonçalo de Arruda

Presidente

Suzete Jesus e Silva

Secretária

Maria Anselma de Castro Henrique

Membro

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°035/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **LUIZ PAULO DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°038/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **KENIA DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Técnico de Hidrometrista.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 1078/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CLEIDE NARCISO DA SILVA**
MATRICULA	8620
CARGO	Auxiliar de Serviços gerais
PROCESSO N°	12984/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**29.062004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	**IDEMOR MOLIN**
MATRÍCULA	19476
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO N°	535062/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2018 à 29.11.2018

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIDOR	**LENICE WISNIESKI BANDEIRA**
MATRICULA	87234
CARGO	Médico - Pediatra
PROCESSO N°	523783/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2018 à 30.09.2018

SERVIDOR	**LUIS MACIEL DE LIMA**
MATRICULA	29475
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	321980/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**19.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 29.10.2018

SERVIDOR	**MARCIA MARIA JOSÉ DE CAMPOS**
MATRICULA	30935
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO N°	515995/2018
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta dias)
QÜINQÜÊNIO	**09.12.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	03.09.2018 à 01.11.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°034/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **EVALDO DE ALMEIDA SOUZA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 1.086/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100931	ANGELA CACIANO MARTINS	Efetivo	**2016/2017**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
100941	ANGELA FERREIRA DOS ANJOS	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
100932	ELIZABETE DE MORA VANDERLEY	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
100935	GLORIA DE JESUS OLIVEIRA	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
100939	JOSE FERREIRA FLOR	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
100938	JUDITE MARTINS DE CAMPOS	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
100930	JULIA ALVES FREIRE	Efetivo	**2015/2016**	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.085/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Setembro/Outubro/2018,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES	Efetivo	**2017/2018**	27.09.18 A 11.10.18 (15 dias)
18239	GLORIA MARIA ANTUNES	Efetivo	**2015/2016**	26.09.18 A 28.09.18 (03 dias)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	Efetivo	**2014/2015**	02.10.18 A 11.10.18 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1083/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio, somente com relação ao servidor**HÉLIO COSTA FILHO**, Matrícula 19049 (1º Vínculo), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico - Ginecologista, referente ao qüinqüênio **19.08.2011/2016**, **03 (três) meses,** de Licença Prêmio a vigorar em **02.07.2018** à **29.09.2018**, interrupção devido**Auxilio Doença,**a partir de **07.09.2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°036/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **HELENA KETHERYNE CORDEIRO DO AMARAL VAILANT**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2018

PROCESSO Nº 540262/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem das ruas: aguas marinhas, Mossoró, boa esperança, itabaiana,1, Araripe, topázio no bairro cidade de deus com 1.675,91 m de extensão, ruas: chapada dos Guimarães(dourado), jangada, n. sra do livramento, barão de melgaço e rosário oeste no jardim esmeralda, com 844,25 m de extensão, ruas: marfim, margarida, diamantino e dinamarca no bairro mapim ii com 682,94 m de extensão, ruas: hortência, tarumã, violeta e louro no bairro mapim III, com 722,83 m de extensão, totalizando 3.925,93 metros, conforme projeto e planilhas anexa a este projeto básico**.**Abertura prevista para dia 28 de setembro de 2018, às 08h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **16/10/2018** às **08h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista as retificações na planilha orçamentária, projeto básico e edital. O presente documento encontra – se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 25 de setembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 080/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de concessionária para prestar serviços de manutenção automotiva preventiva, com o fornecimento de peças para o veículo montana 1,4, placa: QCW – 9576, da linha Chevrolet, em garantia, opina em efetuar a contratação da empresa:**GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ.: 20.379.987/0006-19**, com valor de: **R$ 5.968,00** (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais) termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 25 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 338/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA DE Nº 299/2017 A QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando a solicitação da APAE através do oficio de nº 10/2018,

Resolve:

Art. 1° - Fica alterada a composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE VILA RICA-MT, conforme segue:

I - Representantes da Sociedade Civil

.....

Representante da APAE

Titular: LUCIA ANTUNES

Suplente: GLADIS LASCH

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Dispõe sobre a criação do CNPJ do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA – de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem com a Lei Municipal 1.163/2013 e Lei Municipal nº 1.486/2017 representado por sua Presidente, **Lovane Schmitz,** vem tornar público, que em reunião Ordinária levada a efeito aos vinte e cinco dias do mês de setembro, às 14h00min horas, nas Dependências da Prefeitura Municipal de Vila Rica a CRIAÇÃO do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente.

Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação. Vila Rica – MT 25 de Setembro de 2018.

_____

Lovane Schmitz

Presidente do CMDCA – Vila Rica – MT

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 25/09/2018 VILA-MT

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito às 14 horas na sala de reuniões Prefeitura Municipal de Vila Rica que se encontra no situado na avenida Brasil numero dois mil bairro bela vista reuniram-se o conselho Municipal da criança e do adolescente representado pela Presidente senhora Lovane Schmitz e a senhora Joysilene da Silva Costa Moreira secretaria do CMDCA, os membros Lucia Antunes representante da APAE, , Inês Müller representante da ABCVIR, Deunise Reich Schmidt, Andrea magna Araújo, representante da Secretaria de Educação, Fernanda Richard da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Erly Pereira Sirino representante da Secretaria de Assistência Social. Para tratarmos da seguinte pauta: Organização e Realização da primeira Conferência Municipal do direito da Criança e do adolescente de Vila Rica mt, prevista para o dia vinte e três novembro de dois mil e dezoito, e da criação da resolução 001/2018 do CNPJ do Fundo do CMDCA com a fina-

lidade de recebimento de repasses destinados aos municípios para o desenvolvimento de atividades especificas para criança e adolescentes, tendo com responsável para gerir os recursos do conselho a senhora Lovane Schmitz, portadora do RG 1130226-7 SSP/MT e CPF 809.599.891-53. Não havendo mais nada a constar onde eu Joysilene da Silva Costa digitei a presente ata

Esse documento foi assinado por

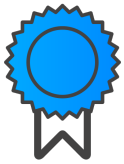	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 25 22:33:15 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)